SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1785

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PRESERV
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
CONTRATADA:	**HF GESTÃO PÚBLICA LTDA**
CNPJ:	**12.402.787/0001-05**
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a alteração das Cláusulas Terceira e Quinta do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 01 de julho de 2020 a nova vigência do presente contrato, além de promover o reajuste do seu valor mensal, mediante aplicação do índice oficial INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o reajuste de 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento), implicando no acréscimo de **R$ 79.567,80(setenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)** em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE/SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA.**
VIGÊNCIA:	De 02/07/2019 a 01/07/2020
ASSINATURA:	25 de junho de 2019

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:6D8EF520

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 229/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Aquisição de materiais médicos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, nos atendimentos a população através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO N° 229/2019

ORIGEM:	**DISPENSA N° 16/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**R.A. MARTINS -DISTRIBUIDORA -ME.**
CNPJ/CPF:	**26.984.213/0001-99**
OBJETO:	**Aquisição de materiais médicos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, nos atendimentos a população através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 6.521,00 (seis mil, quinhentos e vinte e um reais)**
VIGÊNCIA	**De 13 de junho de 2019 à 09 de dezembro de 2019**
ASSINATURA	**13 de junho de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:E86966E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 220/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais , Diurno e/ou Norturno

CONTRATO N° 220/2019

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A.**
CNPJ/CPF:	**16.565.111/0001-85**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais , Diurno e/ou Norturno.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 2.992.836,00 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais)**
VIGÊNCIA	**De 12 de junho de 2019 à 12 de junho de 2020**
ASSINATURA	**18 de junho de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:6B40C3D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 225/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de materiais médicos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, nos atendimentos a população através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO N° 225/2019

ORIGEM:	**DISPENSA N° 16/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP.**
CNPJ/CPF:	**06.114.172/0001-72**
OBJETO:	**Aquisição de materiais médicos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, nos atendimentos a população através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 46.732,60 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**
VIGÊNCIA	**De 13 de junho de 2019 à 09 de dezembro de 2019**
ASSINATURA	**13 de junho de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:881B7717

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO 46/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 46/2019-PMS, a empresa:

1) JC FERRAGENS - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.367.732/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 165.058,80 (cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
2) MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.062.949/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 95.782,70 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).
3) ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.370.448/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.212,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e doze reais).
4) CASA VILA REAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.586.617/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.737,80 (quatorze mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Sarandi, 25 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:8CF8F74D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA 01/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: CONCORRENCIA Nº 01/2019-PMS – Outorga de Concessão da Prestação do Serviço Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Sarandi.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRENCIA 01/2019-PMS, que tem por objeto acima descrito, fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para alterações no Edital.

Sarandi, 25 de junho de 2019.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0E5C1F6F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, Faixas D e F, para a manutenção das vias públicas do município.

Tipo: **Menor preço por Item**

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10 de julho de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 25 de junho de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:718D8806

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1850/2019

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **JOSANE FERREIRA DE SOUZA,** Portadora do CPF nº. 026.209.589-03, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável pelo Departamento de Compras da Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu vencimento básico.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **18 de Junho** de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:38E1E564

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1852/2019

SÚMULA: Convoca servidores para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico nº 888/2014;

R E S O L V E:

1º - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia **27/06/2019 (quinta-feira)** à Perícia Médica, que será realizada no **Preserv, situado à Avenida Londrina n.° 72, Centro - Sarandi, às 14:00h.**

2º - Informamos ainda que o não comparecimento implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

JAIR FERNANDES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARCIA MARQUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PAULO PEREIRA FARTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVONE PUERTAS DA SILVA ARGENTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIA APARECIDA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JANETE ANGELICA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
VICENTINA LOURENÇO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TEREZINHA RABELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LEONICE SALVIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOEMI TAMARA MATARUCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALESSANDRA DE AGUIAR POLCAQUE	PROFESSOR
CARLA PETRONILLA DE ANGELIS	ASSISTENTE SOCIAL
TATIANA DOMINGUES MARTINS ARANTES	PROFESSOR
DIVANEIDE BRAZ DE MEDEIROS	EDUCADOR INFANTIL
ALETHEA CRISTINA BARROS MINUCCELI	PROFESSOR
LARA CRISTINA NAUJALIS TORRES	PROFESSOR
ELIANE FRANCISCO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DAILA BARBOSA DE LIMA CONSTANTINO	PROFESSOR
ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
CELIA POLETTI PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Sarandi, 25 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:7ABA2AE6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 195/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme sentença judicial processo nº 0005053-58.2014.8.16.0160.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 26, 27, 28 de junho e 01 e 02 de julho de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: PROFESSOR
NEIDE FERRAZ SIMÕES

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE JUNHO DE 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:925046C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1076/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
1252 - 3.3.90.39.00.00	33497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1251 - 3.3.90.14.00.00	33497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Suplementação:			**23.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2018, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33497	Vigilância em Saúde - Programas Estaduais	23.000,00
TOTAL			**23.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:BF6C4458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO

Sarandi, 25 de Junho de 2019.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde – Farmavisa, comunica que a empresa POLLO FARMA-PROD. FARM. PERF. E ACES. LTDA, localizada na Avenida Major Afonso Delambert de Oliveira, nº.297 Jardim Ouro Preto – Sarandi/PR, inscrita no CNPJ – 85.467.272/0001-59 requereu junto a Vigilância Sanitária deste Município a autorização para comercialização dos produtos da Portaria SVS nº. 344/98, das listas “C2” (RETINÓIDES) e “A 3” (RITALINA).

JOSÉ FAGNER LIMA DE SOUZA
Diretor Adm. VISA

ADRIANA GOMES MELO STORER
Farmacêutica VISA

Publicado por:
Edson Oliveia dos Anjos
Código Identificador:BF9D18DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143/2019

Portaria Nº 143 de 25 de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **EMMANUEL LIBERATO MUZEL** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **09/07/2019,** com retorno em **29/07/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:249A9F59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 144/2019

Portaria Nº 144 de 25 de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **VANDERLEI CARLOS DE MORAES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGILANTE SANITARIO** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de **10/07/2019,** com retorno em **09/08/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Junho de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:493D3E44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os servidores ocupantes dos Grupos Ocupacional Superior e Intermediário para que apresentem seus títulos a fim de que se promova a classificação constante do art. 22 da Lei Municipal nº 625/2014. No ato o servidor deverá apresentar o título original juntamente com uma cópia a qual será autenticada pelo servidor incumbido do recebimento, no período de 27 de junho a 03 de julho de 2019 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BA7A3906

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145/2019

PORTARIA Nº 145/2019

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR EXCLUSIVAMENTE, os servidores abaixo qualificados, para compor a Comissão de Recebimento de Prestação de Serviços e Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o Fornecimento de Peças e de Mão de Obra para Veículos Leves, Médios e Pesados da Frota Municipal de todos os Setores.

Secretaria de Obras Publica Viação e Transporte:

Maycom Vieira da Silva, portador do RG nº 5.328.682-8 SSP-PR.

Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474-5 SSP-PR.

Juliano Henrique Pedroso, portador do RG nº 7.653.285-0 SSP-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do prefeito, 25 de Junho de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BF931221

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 146/2019

Portaria Nº 146 de 25 de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora, **MARILUCIA DE FÁTIMA MORAIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ESCRITURÁRIA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **03/07/2019,** com retorno em **02/08/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Junho de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7A47BB6B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONTRATO Nº 39/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Flanklin de Jesus Monteiro - Eireli.
OBJETO: Prestação de Serviços com fornecimento de materiais para a reforma e melhorias na Escola Municipal Dom Bosco.
VALOR: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 26/06/19 a 26/09/2019.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BF94ADE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 932/2019

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO E AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
CONTRATADA: PONTO CARGO TACÓGRAFOS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 23.198.585/0001-00
ENDEREÇO: RUA SEMIRAMIS DE MACEDO SEILER, 416, CIDADE INDUTRIAL, CEP: 81.290-050, CURITIBA - PR
VALOR: 3.300,00 (TRÊS MIL E TRÊZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2019, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.019 Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar
240-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
241-3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
243-3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
244-3.3.90.39.00.00.00.00.100107.09.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 25 de junho de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:DD48A639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1238/2019

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, XVII DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO GRAND SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA: BBW-3204, CHASSI: 9BD19713HJ3349669

CONTRATADA: VERITÀ VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 83.528.232/0004-97
ENDEREÇO: RODOVIA DEPUTADO GENÉSIO TURECK, ACESSO OESTE, Nº 500, BOEHMERWALD, CEP: 89.287-885, SÃO BENTO DO SUL - SC
VALOR: 1.741,46 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04 Administração
02.01.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral
19-3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.00 MATERIAL DE CONSUMO
20-3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.51 MATERIAL DE CONSUMO
22-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J
23-3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.51 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J
24-3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

Agudos do Sul, 25 de junho de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:9471C657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 951/2019

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TAMPO INOX COM DUAS CUBAS E UM EXPURGO COM TAMPA, PARA SER USADO NOS DESPREZOS DOS DEJETOS DE PACIENTES E NAS LAVAGENS E SECAGENS DE MATERIAIS PROVENIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MOISÉS LUPION

CONTRATADA: SICAINOX PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA
CNPJ: 24.139.904/0001-60
ENDEREÇO: RUA ESTRADA SÃO JOSÉ MAROCHI, Nº 401, CEP: 83608-660, FERRARIA, CAMPO LARGO - PR
VALOR: 2.635,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2019, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.1.002 Construção e reforma das Unidades de Saúde
386-4.4.90.52.00.00.00.00.332600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Agudos do Sul, 25 de junho de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:63B62660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196, da Lei Municipal 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) o prazo previsto para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019, protocolo nº 1577/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 24 de junho de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:990FC79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019

É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25 DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE ALFABETIZAÇÃO PELO MÉTODO DAS "BOQUINHAS" AOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO, INCLUINDO MATERIAIS EXCLUSIVOS, PARA CONTINUAÇÃO DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA 2019/2020

CONTRATADO: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA – ASSESSORIA
CNPJ: 14.346.160/0001-00
ENDEREÇO: RUA ALCIDES PERIOTO, Nº 89, CEP: 87.160.000, TANCREDO NEVES, MANDAGUAÇU - PR
VALOR: R$ 23.748,00 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica
207-3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.00 MATERIAL DE CONSUMO
208-3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.10 MATERIAL DE CONSUMO
209-3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.10 MATERIAL DE CONSUMO
210-3.3.90.30.00.00.00.00.100107.09.10 MATERIAL DE CONSUMO
214-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
216-3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.10 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
217-3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.10 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 25 de junho de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:338ED9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 041/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 70, inciso IV da Lei Municipal n° 375/2007, de 09/04/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação FG-M5 a servidora **Ieda Terezinha Mahs**, matrícula sob n° 74, RG 3.244.167-0/PR e CPF nº 450.970.469-00, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, por exercer as funções de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º Conceder gratificação FG-M5 a servidora **Ieda Terezinha Mahs**, matrícula sob n° 450, RG 3.244.167-0/PR e CPF nº 450.970.469-00, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, por exercer as funções de Coordenadora Pedagógica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 102/2018.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de fevereiro de 2019.

LUCIANA MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:37A7627A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 042/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 70, inciso IV da Lei Municipal n° 375/2007, de 09/04/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação FG-M5 a servidora **Cecilia Suminsky Ribas**, matrícula sob n° 2462, RG 6.383.358-4/PR e CPF nº 905.434.329-04, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, por exercer as funções de Coordenadora Pedagógica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de fevereiro de 2019.

LUCIANA MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B0DF12C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 043/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 70, inciso IV da Lei Municipal n° 375/2007, de 09/04/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação FG-M5 a servidora **Sirlei Foggiatto de Oliveira**, matrícula sob n° 118, RG 5.266.360-1/PR e CPF nº 647.500.359-04, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, por exercer as funções de Coordenadora Pedagógica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de fevereiro de 2019.

LUCIANA MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9FD6C798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2014

Protocolo n.º 0018.0007619/2019
Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 071/2014
O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** através do presente, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2014** que tem como objeto a construção de Quadra Escolar Coberta e melhorias nos estabelecimentos de ensino municipal, conforme descrição no referido contrato celebrado com a empresa **CAMARGO NETO LTDA – ME,** pelos motivos a seguir expostos:
CONSIDERANDO as notificações extrajudiciais encaminhadas pelo Município;
CONSIDERANDO o constante nos Processos Administrativos nº 0018.0007619/2019, 0018.0160807/2018, 0018.0003360/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 071/2014, celebrado com a empresa **CAMARGO NETO LTDA – ME,** em razão dos fatos e fundamentos anteriormente expostos.
Art. 2º É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a notificação extrajudicial para conceder à Contratada prazo para defesa no caso de eventual aplicação de penalidade.
Data de Assinatura: 04.06.2019

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:C2BD45C4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2017

Processo nº 0018.0004943/2019
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de roçada em vias urbanas e rurais, poda de árvores em vias públicas, coleta de pequenos animais mortos em vias públicas, varreção e manutenção
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo n.º 055/2017, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23 de junho de 2019 e terminando-se em 22 de junho de 2020.
Do Reajuste: As partes de comum acordo procedem ao Reajuste Contratual, representando um aumento percentual de 6,299% (seis virgula duzentos e noventa e nove por cento).
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reajuste do Contrato Administrativo nº 055/2017, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor contratual passará de R$783.958,00 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais) para 833.341,40 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
Das Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.024 – Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 147
15.451.0032.2.025 – Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 173
3.3.90.39.00 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 174
3.3.90.39.00 – 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 175
13.02 – SECRET. MUNIC.DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 728
Data de Assinatura: 13.06.2019

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D4503EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 446/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **CARLOS GERALDO DE FERRAZ,** RG nº 13.798.552-7/PR, CPF nº 012.841.459-64, do cargo comissionado de **COORDENADOR DO NPVM (NÚCLEO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA MONITORADA)**, a partir do dia 25 de abril de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:16BBD482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 450/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o **LUIZ CELSO DA MAIA,** RG nº 1.436.578/PR, CPF nº 254.596.439-53, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE VERIFICAÇÃO DE BASE E SUB BASE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 2 de maio de 2019.

Art.2º REVOGAR a Portaria n 091/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:20F1D179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 508/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ALEX DA SILVA FARIA,** RG nº 10.767.549-3/PR, CPF nº 096.979.619-64, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE LAZER**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 2 de maio de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FDDB87E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 494/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra **DIRCELIA DE BRITO KOTOVICZ,** Matrícula nº 653, Função Gratificada Símbolo FG-01, a partir do dia 1º de maio de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B56092AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 549/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0007771/2019,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Sra**. MARIA ELENA TOZIN**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2° Padrão, Matrícula nº 3890, Nível N3-7, portadora do RG nº 3.136.653-4/PR, e inscrita no CPF sob nº 537.228.099-91, **aposentadoria por invalidez permanente (moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei), conforme e com fulcro no Artigo 6°, inciso I, alínea "a" e 28 da c/c Lei Ordinária Municipal n° 891/2002 e alterações posteriores, com proventos proporcionais e com paridade nos termos do artigo 28, § 2° da referida Lei Municipal e Artigo 40, § 1°, I, da Constituição, com base no Artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/03, trazido pela Emenda Constitucional 70/2012, pela última remuneração, a partir de 17 de junho de 2019.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.066,37 (dois mil e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), correspondente a 83,15%, constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas n° 94.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3554521C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 548/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0011409/2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **IARA APARECIDA DE OLIVEIRA BECKER**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 3119, Nível N1-9, portadora do RG nº 8.819.973-1/PR, e inscrita no CPF sob nº 291.526.580-15, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais pela última remuneração, com paridade, com fundamento no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5° Artigo 40 da Constituição c/c a Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei nº 1094/2005, a partir do dia 17 de junho de 2019.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.898,88 (mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e

oito centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 82.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5C48B267

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 544/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **MARITANA LUGARINI FREITAS,** Matrícula nº 7072, Função Gratificada Símbolo FG-03, a partir do dia 3 de junho de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:D168196C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 501/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ERIVALDO COSTACURTA DALPRA,** RG nº 2.068.631-6/PR, CPF nº 470.530.469-15, do cargo comissionado de **DIRETOR DE LAZER**, a partir do dia 30 de abril de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:402E30D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 502/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **MARCILINO RAMOS SANTOS,** RG nº 7.081.346-7/PR, CPF nº 020.176.729-18, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE LAZER**, a partir do dia 30 de abril de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BD8EA237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 547/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. **RAFAEL DOS SANTOS RAMOS,** RG nº 8.163.992-2/PR, CPF nº 036.509.239-80, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE TURISMO**, a partir do dia 14 de junho de 2019, conforme protocolo nº 0018.0009509/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FEC6DEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 524/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LUIZ ARCELIO DA CRUZ,** RG nº 3.388.476-1/PR, CPF nº 606.299.919-87, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 1º de junho de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 5 de maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:654A334A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 545/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n° 2124/2018,
RESOLVE:

CONCEDER Função Gratificada a servidora Sra. **ADRIANA GUEDES MATESICH**, matrícula nº 4116, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do Nível II, a partir do dia 3 de maio de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:00D0E7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 144/2018

''Dispõe sobre a regulamentação e nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Defesa Do Consumidor – CMDC, e dá outras providências''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido nos Artigos 69, IV daLei Orgânicado Município, e Artigo 11 da Lei Municipal n° 2.127/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o a Coordenação do Procon, e as Conselho Municipal de Defesa Do Consumidor – CMDC, os seguintes membros e suas representações:

I – A Coordenadora Municipal do PROCON:
Rosimara de Fátima Vianna

II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Um representante da Secretaria Municipal da Industria, Comercio, Turismo e Trabalho;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V – Um representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI;

VI – Um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Almirante Tamandaré;

VII – Um representante da Instituto ABBA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:921A206B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 138/2019

"Declarada de utilidade publica ás área de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação detubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 76,06 m²
PROPRIETÁRIO: MARIO GARCIA ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote de terreno de nº 150 da Quadra 09, situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 6.466 do CRI de Rio Branco do Sul-PR

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice 01**, de coordenadas **N: 7196285.9224 m** e **E: 671687.8558 m**, situado na divisa do **Lote 151**, adentrando ao **Lote 150**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 337°46'56" e 2.87 m até o **vértice 02**, de coordenadas **N: 7196291.4204 m** e **E: 671685.6101 m**, situado no interior do **Lote 150**, deste continua pelo **Lote 150**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 337°46'56" e 3.06 m até o **vértice 03**, de coordenadas **N: 7196288.5838 m** e **E: 671686.7687 m**, situado no interior do **Lote 150**, deste continua pelo **Lote 150**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 337°46'56" e 2.10 m até o **vértice 04**, de coordenadas **N: 7196293.3635 m** e **E: 671684.8164 m**; situado na divisa do **Lote 162**. Inicia-se outra faixa de servidão de passagem no **vértice 05**, de coordenadas **N: 7196293.5349 m** e **E: 671684.6662 m**, situado na divisa do **Lote 162**, adentrando ao **Lote 150**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 229°15'40" e 0.69 m até o **vértice 06**, de coordenadas **N: 7196293.0852 m** e **E: 671684.1441 m**, situado no interior do **Lote 150**, deste continua pelo **Lote 150**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 229°15'40" e 18.62 m até o **vértice 07**, de coordenadas **N: 7196280.9346 m** e **E: 671670.0372 m**, situado no interior do **Lote 150**, deste continua pelo **Lote 150**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 229°15'40" e 10.69 m até o **vértice 08**, de coordenadas **N: 7196273.9557 m** e **E: 671661.9346 m**; situado na divisa da **Rua Mal. Deodoro da Fonseca**. Todos esses trechos perfazem uma extensão de **38.03 m** a qual define o eixo de uma faixa de **2.00 m** de largura com área total de atingimento de **76.06 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas **N: 7184267.1357 m** e **E: 677928.3470 m**, **Meridiano Central 51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Atuba.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:74F28ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 139/2019

"Declarada de utilidade publica ás área de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação detubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 10,70 m²
PROPRIETÁRIO: HIROSHI TAKEDA ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote de terreno de nº 151 da Quadra 09, situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 8.244 do CRI de Colombo-PR

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice 01**, de coordenadas **N: 7196284.7636 m** e **E: 671692.3559 m**, situado na divisa do **Lote 163**, adentrando ao **Lote 151**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 268°31'55" e 3.99 m até o **CI1541**, de coordenadas **N: 7196284.6615 m** e **E: 671688.3708 m**; situado no interior do **Lote 151**, deste continua pelo **Lote 151**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 337°46'56" e 1.36 m até o **vértice 02**, de coordenadas **N: 7196285.9224 m** e **E: 671687.8558 m**; situado na divisa do **Lote 150**. Todos esses trechos perfazem uma extensão de **5.35 m**, a qual define o eixo de uma faixa de **2.00 m** de largura com área total de atingimento de **10.70 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas **N: 7184267.1357 m** e **E: 677928.3470 m**, **Meridiano Central 51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Atuba.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:63737126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 140/2019

"Declarada de utilidade publica ás área de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação detubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 16,60 m²
PROPRIETÁRIO: MARIA ALICE DE MOURA ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote de terreno de nº 163 da Quadra 09, situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n°1.404 do CRI de Almirante Tamandaré-PR

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice 01**, de coordenadas **N: 7196279.1017 m** e **E: 671698.2790 m**, situado na divisa do **Lote 164**, adentrando ao **Lote 163**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 315°26'39" e 7.96 m até o **CI1541A**, de Coordenadas **N: 7196284.7723 m** e **E:671692.6956 m**; situado no interior do **Lote 163**, deste continua

pelo **Lote 163**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 268°31'55" e 0.34 m até o **vértice 02**, de coordenadas **N: 7196284.7636 m** e **E: 671692.3559 m**; situado na divisa do **Lote 151**. Todos esses trechos perfazem uma extensão de **8.30 m**, a qual define o eixo de uma faixa de **2.00 m** de largura com área total de atingimento de **16.60 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas **N: 7184267.1357 m** e **E: 677928.3470 m**, **Meridiano Central 51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Atuba.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:513B60BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 141/2019

> "Declarada de utilidade publica ás área de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação detubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 24,04 m²
PROPRIETÁRIO: HIROSHI TAKEDA ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote de terreno de nº 164 da Quadra 09, situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 8.244 do CRI de Colombo-PR

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice 01,** de coordenadas **N: 7196270.5366m** e **E: 671706.7123m**, situado na divisa do **Lote 165**, adentrando ao **Lote 164**, seguindo com o seguinte azimute e distância: **315°26'39"** e **12.02m** até o **vértice 02,** de coordenadas **N: 7196279.1017m** e **E: 671698.2790 m**; situado na divisa do **Lote 163.** Todos esses trechos perfazem uma extensão de **12.02m,** a qual define o eixo de uma faixa de **2.00m** de largura com área total de atingimento de **24.04 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, **código 93.970,** de Curitiba, com coordenadas **N: 7184267.1357m** e **E: 677928.3470m**, Meridiano Central **51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69.** Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Atuba

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:F1244CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 142/2019

"Declarada de utilidade publica ás área de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação detubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 24,04 m²
PROPRIETÁRIO: HIROSHI TAKEDA ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote de terreno de nº 165 da Quadra 09, situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 8.244 do CRI de Colombo-PR

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice 01,** de coordenadas **N: 7196261.4665m** e E: **671714.5697m**, situado na divisa do **Lote 166**, adentrando ao **Lote 165,** seguindo com o seguinte azimute e distância: **322°12'04"** e **4.64m** até o **vértice 02**, de coordenadas **N: 7196265.1355m** e **E: 671711.7238m**, situado no interior do **Lote 165**, deste continua pelo **Lote 165,** seguindo com o seguinte azimute e distância: **322°12'04"** e **1.86 m** até o **CI1545**, de **coordenadas N: 7196266.6018m e E: 671710.5865 m, situado no interior do Lote 165**, deste continua pelo **Lote 165**, seguindo com o seguinte azimute e distância: **315°26'39" e 5.52m** até o **vértice 03,** de coordenadas **N: 7196270.5366m** e **E: 671706.7123m;** situado na divisa do **Lote 164**. Todos esses trechos perfazem uma extensão de **12.02m,** a qual define o eixo de uma faixa de **2.00m** de largura com área total de atingimento de **24.04 m².**
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, **código 93.970**, de Curitiba, com coordenadas **N: 7184267.1357m** e **E: 677928.3470m**, Meridiano Central **51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69.** Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Atuba

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3A1E9B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 143/2019

"Declarada de utilidade publica ás área de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação detubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 24,04 m²
PROPRIETÁRIO: ROVILSON CANDIDO GARCIA ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote de terreno de nº 166 da Quadra 09, situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 3.811 do CRI de Rio Branco do Sul-PR
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice 01**, de coordenadas **N: 7196251.9673 m** e **E: 671721.9377 m**, situado na divisa do **Lote 167**, adentrando ao **Lote 166**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 322°12'04" e 8.63 m até o **vértice 02**, de coordenadas **N: 7196258.7851 m** e **E: 671716.6495 m**, situado no interior do **Lote 166**, deste continua pelo **Lote 166**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 322°12'04" e 3.39 m até o **vértice 03**, de coordenadas**N: 7196261.4665 m** e **E: 671714.5697 m**; situado na divisa do **Lote 165**. Todos esses trechos perfazem uma extensão de **12.02 m** a qual define o eixo de uma faixa de **2.00 m** de largura com área total de atingimento de **24.04 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas **N: 7184267.1357 m** e **E: 677928.3470 m**, **Meridiano Central 51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Atuba

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:84EF1EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 145/2019

"Declarada de utilidade publica ás área de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação detubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 57,62m²
PROPRIETÁRIO: GERTRUDES DOS SANTOS BARROS ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote de terreno de nº 170 da Quadra 10, situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 2.422 do CRI de Rio Branco do Sul-PR
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice 01**, de coordenadas **N: 7196199.1172 m** e **E: 671767.4420 m**, situado na divisa do **Lote 178**, adentrando ao **Lote 170**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 224°25'17" e 3.46 m até o **vértice 02**, de coordenadas **N: 7196196.6434 m** e **E: 671765.0177 m**; situado na divisa do **Lote 171**. Inicia-se outra servidão de passagem no **vértice 03**, de coordenadas **N: 7196189.8845 m** e **E: 671757.3083 m**, situado na divisa do **Lote 171**, adentrando ao **Lote 170**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 324°37'59" e 8.21 m até o **CI1557**, de coordenadas **N: 7196196.5812 m** e **E: 671752.5550 m**; situado no interior do **Lote 170**, deste continua pelo **Lote 170**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 229°38'23" e 17.14 m até o **vértice 04**, de coordenadas **N: 7196185.4841 m** e **E: 671739.4975 m**; situado na divisa da **Rua Mal. Deodoro da Fonseca**. Todos esses trechos perfazem uma extensão de **28.81 m** a qual define o eixo de uma faixa de **2.00 m** de largura com área total de atingimento de **57.62 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas **N: 7184267.1357 m** e **E: 677928.3470 m**, **Meridiano Central 51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Atuba.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:79087C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 146/2019

"Declarada de utilidade publica ás área de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação detubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 30,06 m²
PROPRIETÁRIO: HIROSHI TAKEDA IMÓVEIS ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote de terreno de nº 174 da Quadra 10, situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 8.244 do CRI de Colombo-PR
DESCRIÇÃO : Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice 01** de coordenadas **N: 7196170.3425m** e **E: 671792.6687m**, situado na divisa do **Lote 182**, adentrando ao **Lote 174**, seguindo com o seguinte azimute e distância: **230°28'32"** e **4.80m** até o **CI1690**, de coordenadas **N: 7196167.2885m** e **E: 671788.9672m**; situado no interior do **Lote 174,** deste continua pelo **Lote 174**, seguindo com o seguinte azimute e distância: **146°29'22"** e **4.54m** até o **vértice 02**, de coordenadas **N: 7196163.5069m** e **E: 671791.4712m;** situado no interior do **Lote 174**, deste continua pelo **Lote 174**, seguindo com o seguinte azimute e distância: **146°29'22"** e **4.93m** até o **vértice 03,** de coordenadas **N: 7196159.3946m** e **E: 671794.1942m**; situado no interior do **Lote 174,** deste continua pelo **Lote 174,** seguindo com o seguinte azimute e distância: **146°29'22"** e **0.76m** até o **vértice 04**, de coordenadas **N: 7196158.7576m** e **E: 671794.6160m**; situado na divisa do **Lote 175**. Todos esses trechos perfazem uma extensão de **15.03m**, a qual define o eixo de uma faixa **de 2.00m** de largura com área total de atingimento d**e 30.06 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, **código 93.970**, de Curitiba, com coordenadas **N: 7184267.1357m** e E: **677928.3470m,** Meridiano Central **51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Atuba.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B7987D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 147/2019

"Declarada de utilidade publica ás área de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação detubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 54,60 m²
PROPRIETÁRIO: HIROSHI TAKEDA IMÓVEIS ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote de terreno de nº 175 da Quadra 10, situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 8.244 do CRI de Colombo-PR
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice 01** de coordenadas **N: 7196158.7576 m** e **E: 671794.6160 m**, situado na divisa do **Lote 174**, adentrando ao **Lote 175**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 146°29'22" e 3.67 m até o **CI1681**, de coordenadas **N: 7196155.6989 m** e **E: 671796.6412 m**; situado no interior do **Lote 175**, deste continua pelo **Lote 175**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 239°09'11" e 6.25 m até o **vértice 02**, de coordenadas **N: 7196152.4955 m** e **E: 671791.2775 m**; situado no interior do **Lote 175**, deste continua pelo **Lote 175**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 239°09'11" e 11.55 m até o **CI1680**, de coordenadas **N: 7196146.5720 m** e **E: 671781.3592 m**; situado no interior do **Lote 175**, deste continua pelo **Lote 175**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 231°09'16" e 5.83 m até o **vértice 03**, de coordenadas **N: 7196142.9148 m** e **E: 671776.8179 m**; situado na divisa da **Rua Mal.Deodoro da Fonseca**. Todos esses trechos perfazem uma extensão de **27.30 m**, a qual define o eixo de uma faixa de **2.00 m** de largura com área total de atingimento de **54.60 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas **N: 7184267.1357 m** e **E: 677928.3470 m**, **Meridiano Central 51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito

atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Atuba.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:89380330

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 148/2019

"Declarada de utilidade publica ás área de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação detubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 60,18 m²
PROPRIETÁRIO: HIROSHI TAKEDA ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote de terreno de nº 178 da Quadra 10, situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 8.244 do CRI de Colombo -PR

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice 01**, de coordenadas **N: 7196220.6050m** e **E: 671788.5003m,** situado no limite da Rua Emiliano Perneta, adentrando ao **Lote 178,** seguindo com o seguinte azimute e distância: **224°25'17"** e **30.09 m** até o **vértice 02**, de coordenadas **N: 7196199.1172m** e ***E: 671767.4420m***; situado no limite **do Lote 170.** Todos esses trechos perfazem uma extensão de **30.09m,** a qual define o eixo de uma faixa de **2.00 m** de largura com área total de atingimento de **60.18 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, **código 93.970**, de Curitiba, com coordenadas **N: 7184267.1357m** e **E: 677928.3470m**, Meridiano **Central 51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum **o SAD-69.** Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Atuba

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6F8B5902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 149/2019

"Declarada de utilidade publica ás área de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação detubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 60,02 m²

PROPRIETÁRIO: HIROSHI TAKEDA IMÓVEIS ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote de terreno de nº 182 da Quadra 10, situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 8.244 do CRI de Colombo-PR
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice 01**, de coordenadas **N: 7196189.4433 m** e **E: 671815.8197 m**, situado na divisa da **Rua Emiliano Perneta**, adentrando ao **Lote 182**, seguindo com o seguinte azimute e distância: 230°28'32" e 30.01 m até o **vértice 02**, de coordenadas **N: 7196170.3425 m** e **E: 671792.6687 m**, situado na divisa do **Lote 174**. Todos esses trechos perfazem uma extensão de **30.01 m**, a qual define o eixo de uma faixa de **2.00 m** de largura com área total de atingimento de **60.02 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas **N: 7184267.1357 m** e **E: 677928.3470 m**, **Meridiano Central 51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Atuba

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FC1C7065

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 150/2019

"Declarada de utilidade publica ás área de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação detubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 19,46 m²
PROPRIETÁRIO: HIROSHI TAKEDA ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote de terreno de nº 192 da Quadra 11, situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 8.244 do CRI de Colombo-PR

DESCRIÇÃO : Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **TL1550**, de coordenadas **N: 7196326.0500m** e **E: 671755.2951m**, situado no interior do **Lote 192**, deste continua pelo **Lote 192**, seguindo com o seguinte azimute e distância: **141°31'07"** e **3.15 m** até o **vértice 01**, de coordenadas **N: 7196323.5857m** e **E: 671757.2540m,** situado no interior do **Lote 192,** deste continua pelo **Lote 192,** seguindo com o seguinte azimute e distância: **141°31'07" e 6.58 m** até o **vértice 02**, de coordenadas **N: 7196318.4355** m e **E: 671761.3479m**; situado na divisa do **Lote 193.** Todos esses trechos perfazem uma extensão de **9.73 m,** a qual define o eixo de uma faixa de **2.00 m** de largura com área total de atingimento de **19.46 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, **código 93.970,** de Curitiba, com coordenadas **N: 7184267.1357 m** e **E: 677928.3470 m,** Meridiano **Central 51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como **datum o SAD-69.** Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Atuba.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AD3999AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 151/2019

"Declarada de utilidade publica ás área de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação detubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 73,40m²
PROPRIETÁRIO: HIROSHI TAKEDA ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote de terreno de nº 193 da Quadra 11, situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 8.244 do CRI de Colombo-PR

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice 01**, de coordenadas **N: 7196314.6257m** e E: 671767.2473m, situado na divisa do **Lote 205,** adentrando **ao Lote 193**, seguindo com o seguinte azimute e distância: **231°01'19"** e **2.25m** até o **CI1540,** de coordenadas **N: 7196313.2119m** e **E: 671765.5002 m**, situado no interior do **Lote 193.** Inicia-se outra faixa de servidão de passagem no **vértice 02,** de coordenadas **N: 7196318.4355 m** e **E: 671761.3479 m**, situado na divisa do **Lote 192,** adentrando ao **Lote 193**, seguindo com o seguinte azimute e distância: **141°31'07"** e **6.67 m** até o **CI1540**, de coordenadas **N: 7196313.211**9m e **E: 671765.5002m,** situado no interior do **Lote 193**, deste continua pelo **Lote 193**, seguindo com o seguinte azimute e distância**: 230°52'27**" e **5.96m** até o **vértice 03,** de coordenadas **N: 7196309.4521m** e **E: 671760.8780 m**, situado no interior do **Lote 193**, deste continua pelo **Lote 193**, seguindo com o seguinte azimute e distância: **230°52'27" e 15.10 m até o vértice 04**, de coordenadas **N: 7196299.9247 m** e **E: 671749.1653 m**, situado no interior do **Lote 193**, deste continua pelo **Lote 193**, seguindo com o seguinte azimute e distância**: 230°52'27**" e **6.72 m** até o **vértice 05**, de coordenadas **N: 7196295.6863** m e **E: 671743.9548 m;** situado na divisa da Rua Emiliano Perneta. Todos esses trechos perfazem uma extensão de **36.70 m,** a qual define o eixo de uma faixa de **2.00 m** de largura com área total de atingimento de **73.40 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, **código 93.970**, de Curitiba, com coordenadas **N: 7184267.1357 m e E: 677928.3470 m,** Meridiano Central **51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum **o SAD-69.** Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Atuba.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:37A1B39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 156/2019

"Nomeia os membros dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Almirante Tamandaré, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município e no Art. 4º e seguintes da Lei Municipal nº 1027/2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Almirante Tamandaré, gestão 2019/2020.

I Representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal:

PEDRO AUGUSTO PEREIRA GONÇALVES;
MARIA CRISTINA BORNACIN CIT SANTANA.

II Representantes de entidades que atuam na área de assistência social a pessoas portadoras de deficiência:

FABIANO SEVERO – Associação dos Amigos da Escola Especial Professora Roza Bini de Oliveira – AAEE;

ZELI MOZER - Associação dos Amigos da Escola Especial Professora Roza Bini de Oliveira – AAEE

III Representantes de entidades que representam usuários da sociedade organizada:

ROSELI DE FÁTIMA VELOSO HOLOTH – Representante Deficiência Física;

REBECA REGINA PEREIRA ANDREIU – Representante Deficiência Mental;

MAYCON FERREIRA DA SILVA – Representante Deficiência Visual;

PRISCILA GALUSK – Representante Deficiência Auditiva.

Art. 2º O Presidente e o Secretário do Conselho serão indicados pelos membros componentes, na primeira reunião.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 124/2018, de 14 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:43835838

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 155/2019

"Declarada de utilidade publica ás área de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação detubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
ÁREA: 51,58m²

PROPRIETÁRIO: João Roberto Weigert ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote do Terreno sob n° 08, da quadra G, da Planta Jardim Marize II, situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, constante da Transcrição n° 1.285, livro 3-A, fls 188 do CRI de Colombo.
DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice **E29**, de coordenadas **N 7.194.476.0623 m** e **E 671.926.4781 m**, situado na divisa com o lote nº 07, de transcrição nº 1.285, a aproximadamente 24,80 m da divisa com a Rua dos Bem-te-vi, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°11'34" e 1,00 m até o vértice **PV111**, de coordenadas **N 7.194.477.0506 m** e **E 671.926.3250 m**, deste com azimute de 80°24'7" e 24,79 m até o vértice **E30**, de coordenadas **N 7.194.481.1845 m** e **E 671.950.7715 m**, situado na divisa com a Rua dos Bem-te-vi, a aproximadamente 11,00 m da divisa com o lote nº 09. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 25,79 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 51,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 28,00m²
PROPRIETÁRIO: João Roberto Weigert ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote do Terreno sob n° 18, da quadra D, da Planta Jardim Marize II, situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, constante da Transcrição n° 1.285, livro 3-A, fls 188 do CRI de Colombo.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice **E31**, de coordenadas **N 7.194.430.3104 m** e **E 671.974.2832 m**, situado na divisa com a Rua dos Bem-te-vi, a aproximadamente 19,10 m da esquina com a Rua Rosalia Lipski Bugalski, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°52'40" e 14,00 m até o vértice **E32**, de coordenadas **N 7.194.433.4887 m** e **E 671.987.9172 m**, situado na divisa com o lote nº 19, de matrícula nº 5.019, a aproximadamente 19,08 m da divisa com a Rua Rosalia Lipski Bugalski.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 14,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 28,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 24,00m²
PROPRIETÁRIO: Rocilda Maria de Carvalho ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote de terreno sob n° 19, da quadra D, da Planta Jardim Marize II, deste Município e Comarca de Almirante Tamandaré, constante da matricula n° 5019 do CRI de Almirante Tamandaré.

DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice **E32**, de coordenadas **N 7.194.433.4887 m** e **E 671.987.9172 m**, situado na divisa com o lote nº 18, de transcrição nº 1.285, a aproximadamente 19,08 m da divisa com a Rua Rosalia Lipski Bugalski, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°52'40" e 12,00 m até o vértice **E33**, de coordenadas **N 7.194.436.2130 m** e **E 671.999.6035 m**, situado na divisa com o lote nº 20, de matrícula nº 5.129, a aproximadamente 19,07 m da divisa com a Rua Rosalia Lipski Bugalski. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 24,00m²
PROPRIETÁRIO: Lourdes de Fátima de Carvalho Souza ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote de terreno sob n° 20, da quadra D, da Planta Jardim Marize II, deste Município e Comarca de Almirante Tamandaré, constante da Matricula n° 5129 do CRI de Almirante Tamandaré.

DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice **E33**, de coordenadas **N 7.194.436.2130 m** e **E 671.999.6035 m**, situado na divisa com o lote nº 19, de matrícula nº 5.019, a aproximadamente 19,07 m da divisa com a Rua Rosalia Lipski Bugalski, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°52'40" e 12,00 m até o vértice **E34**, de coordenadas **N 7.194.438.9373 m** e **E 672.011.2898 m**, situado na divisa com o lote nº 03, de matrícula nº 7.305, a aproximadamente 19,05 m da divisa com a Rua Rosalia Lipski Bugalski. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 24,00m²

PROPRIETÁRIO: Eunisia Rodrigues Gomes, ou a quem de direito pertencer.
SITUAÇÃO: Lote de terreno sob nº 03, da quadra D, da Planta Jardim Marize, situado no lugar Colonia Lamenha Grande, município de Almirante Tamandaré, desta comarca, constante da matrícula nº 9817 do CRI de Rio Branco do Sul.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E34, de coordenadas N 7.194.438.9373 m e E 672.011.2898 m, situado na divisa com o lote nº 20, de matrícula nº 5.129, a aproximadamente 19,05 m da divisa com a Rua Rosalia Lipski Bugalski, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°52'40" e 12,00 m até o vértice E35, de coordenadas N 7.194.441.6615 m e E 672.022.9755 m, situado na divisa com o lote nº 02, de matrícula nº 7.304, a aproximadamente 19,00 m da divisa com a Rua Rosalia Lipski Bugalski. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 24,00m²
PROPRIETÁRIO: Darci Ribas do Nascimento ou A Quem De Direito Pertencer.
SITUAÇÃO: Lote de terreno sob n° 02, da quadra D, da Planta Jardim Marize, deste Município e Comarca de Almirante Tamandaré, constante da Matricula n° 7.304 do CRI de Colombo.

DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice **E35**, de coordenadas **N 7.194.441.6615 m** e **E 672.022.9755 m**, situado na divisa com o lote nº 03, de matrícula nº 7.305, a aproximadamente 19,00 m da divisa com a Rua Rosalia Lipski Bugalski, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°52'40" e 12,00 m até o vértice **E36**, de coordenadas **N 7.194.444.3850 m** e **E 672.034.6587 m**, situado na divisa com o lote nº 01, de matrícula nº 3.902, a aproximadamente 19,02 m da divisa com a Rua Rosalia Lipski Bugalski.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 28,00m²
PROPRIETÁRIO: Aníbal Guimarães Franca ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote de terreno sob n° 01, da quadra D, da Planta Jardim Marize, deste Município e Comarca de Almirante Tamandaré, constante da Matricula n° 3.902 do CRI de Colombo.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice **E36**, de coordenadas **N 7.194.444.3850 m** e **E 672.034.6587 m**, situado na divisa com o lote nº 02, de matrícula nº 7.304, a aproximadamente 19,02 m da divisa com a Rua Rosalia Lipski Bugalski, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°52'40" e 14,00 m até o vértice **E37**, de coordenadas **N 7.194.447.5634 m** e **E 672.048.2927 m**, situado na divisa com A Rua Salgueiros, a aproximadamente 19,00 m da esquina com a Rua Rosalia Lipski Bugalski.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 14,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 28,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 121,60m²
PROPRIETÁRIO: Daltevir José Meguer ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote do Terreno sob n° 16, com área de 5.525,05m², situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, constante da matricula n° 1.738 do CRI de Almirante.

DESCRIÇÃO : Inicia-se a descrição no vértice **E42**, de coordenadas **N 7.194.395.5979 m** e **E 671.815.2353 m**, situado na divisa com a Rua Ladislau Gubaua, a aproximadamente 1,82 m da divisa com o lote nº 18, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°9'15" e 2,30 m até o vértice **PV201**, de coordenadas **N 7.194.395.1643 m** e **E 671.812.9724 m**, deste com azimute de 317°55'48" e 42,11 m até o vértice **PV202**, de coordenadas **N 7.194.426.4237 m** e **E 671.784.7571 m**, deste com azimute de 335°33'4" e 16,39 m até o vértice **E43**, de coordenadas **N 7.194.441.3453 m** e **E 671.777.9730 m**, situado na divisa com o lote nº 14, de matrícula não localizada, a aproximadamente 27,86 m da divisa com a Rua Ladislau Gubaua.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 60,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 121,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 78,16m²
PROPRIETÁRIO: Rosa Irene Sarot ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote do Terreno sob n° 12, com área de 5.525,05m², situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, constante da matricula n° 20.608 do CRI de Colombo.
DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice **E44**, de coordenadas **N 7.194.479.3544 m** e **E 671.759.1235 m**, situado na divisa com o lote nº 14, de matrícula não localizada, a aproximadamente 35,52 m da divisa com a Rua Ladislau Gubaua, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°50'40" e 39,08 m até o vértice **E45**, de coordenadas **N 7.194.512.0756 m** e **E 671.737.7476 m**, situado na divisa com o lote nº 10, de matrícula nº 20.606, a aproximadamente 47,50 m da divisa com a Rua Ladislau Gubaua.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 39,08 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 78,16 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 114,12m²
PROPRIETÁRIO: Rosa Irene Sarot ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote do Terreno sob n° 10, com área de 5.525,05m², situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, constante da matricula n° 20.606 do CRI de Colombo.

DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice **E45**, de coordenadas **N 7.194.512.0756 m** e **E 671.737.7476 m**, situado na divisa com o lote nº 12, de matrícula nº 20.608, a aproximadamente 47,50 m da divisa com a Rua Ladislau Gubaua, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°50'40" e 8,07 m até o vértice **PV204**, de coordenadas **N 7.194.518.8305 m** e **E 671.733.3348 m**, deste com azimute de 305°8'28" e 42,55 m até o vértice **PV205**, de coordenadas **N 7.194.543.3205 m** e **E 671.698.5421 m**, deste com azimute de 335°24'27" e 6,44 m até o vértice **E46**, de coordenadas **N 7.194.549.1741 m** e **E 671.695.8631 m**, situado na divisa com o lote nº 08, de matrícula nº 11.112, a aproximadamente 65,76 m da divisa com a Rua Ladislau Gubaua. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 57,06 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 114,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 191,72m²
PROPRIETÁRIO: Maxipower Comercial Ltda ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote do Terreno sob n° 08, com área de 5.525,05m², situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, constante da matricula n° 11.112 do CRI de Almirante Tamandaré.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice **E46**, de coordenadas **N 7.194.549.1741 m** e **E 671.695.8631 m**, situado na divisa com o lote nº 10, de matrícula não localizada, a aproximadamente 65,76 m da divisa com a Rua Ladislau Gubaua, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°24'27" e 19,31 m até o vértice **PV206**, de coordenadas **N 7.194.566.7327 m** e **E 671.687.8269 m**, deste com azimute de 299°32'59" e 33,66 m até o vértice **PV207**, de coordenadas **N 7.194.583.3333 m** e **E 671.658.5449 m**, deste com azimute de 258°52'3" e 10,34 m até o vértice **PV208**, de coordenadas **N 7.194.581.3371 m** e **E 671.648.4008 m**, deste com azimute de 259°6'27" e 23,41 m até o vértice **PV209**, de coordenadas **N 7.194.576.9134 m** e **E 671.625.4124 m**, deste com azimute de 253°47'44" e 9,14 m até o vértice **E47**, de coordenadas **N 7.194.574.3635 m** e **E 671.616.6380 m**, situado na divisa com o lote nº 07, de matrícula nº 11.111, a aproximadamente 5,45 m da divisa com o lote nº 06. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 95,86 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 191,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 113,14m²
PROPRIETÁRIO: Maxipower Comercial Ltda ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote do Terreno sob n° 07, com área de 5.525,05m², situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, constante da matricula n° 11.111 do CRI de Almirante Tamandaré.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice **E47**, de coordenadas **N 7.194.574.3635 m** e **E 671.616.6380 m**, situado na divisa com o lote nº 08, de matrícula nº 11.112, a aproximadamente 5,45 m da divisa com o lote nº 05, de matrícula nº 5.343, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°47'44" e 30,54 m até o vértice **PV210**, de coordenadas **N 7.194.565.8413 m** e **E 671.587.3129 m**, deste com azimute de 277°4'14" e 15,55 m até o vértice **PV211**, de coordenadas **N 7.194.567.7550 m** e **E 671.571.8836 m**, deste com azimute de 269°24'39" e 9,43 m até o vértice **PV212**, de coordenadas **N 7.194.567.6581 m** e **E 671.562.4589 m**, deste com azimute de 325°55'25" e 1,05 m até o vértice **E48**, de coordenadas **N 7.194.568.5260 m** e **E 671.561.8718 m**, situado na divisa com o lote nº 05, de matrícula nº 5.343, a aproximadamente 68,54 m da divisa com a Rua Amoreiras. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 56,57 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 113,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 117,16m²
PROPRIETÁRIO: Julia Zawadzki ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote do Terreno sob n° 05, com área de 5.525,05m², situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, constante da matricula n° 5.343 do CRI de Almirante Tamandaré.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice **E48**, de coordenadas **N 7.194.568.5260 m** e **E 671.561.8718 m**, situado na divisa com o lote nº 07, de matrícula nº 11.111, a aproximadamente 68,54 m da divisa com a Rua Amoreiras, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°55'25" e 15,80 m até o vértice **PV213**, de coordenadas **N 7.194.581.6133 m** e **E 671.553.0189 m**, deste com azimute de 321°36'10" e 17,10 m até o vértice **PV214**, de coordenadas **N 7.194.595.0150 m** e **E 671.542.3979 m**, deste com azimute de 293°54'22" e 25,68 m até o vértice **E49**, de coordenadas **N 7.194.605.4212 m** e **E 671.518.9218 m**, situado na divisa com o lote nº 01, de matrícula nº 5.342, a aproximadamente 43,32 m da divisa com a Rua Amoreiras.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 58,58 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 117,16 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, te ndo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 90,06m²
PROPRIETÁRIO: Odete Vulcanis Zawadzki ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Lote do Terreno sob n° 01, com área de 5.525,05m², situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, constante da matricula n° 5.342 do CRI de Almirante Tamandaré.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice **E49**, de coordenadas **N 7.194.605.4212 m** e **E 671.518.9218 m**, situado na divisa com o lote nº 05, de matrícula nº 5.343, a aproximadamente 43,32 m da divisa com a Rua Amoreiras, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°54'22" e 5,95 m até o vértice **PV215**, de coordenadas **N 7.194.607.8306 m** e **E 671.513.4863 m**, deste com azimute de 261°33'37" e 28,08 m até o vértice **PV216**, de coordenadas **N 7.194.603.7087 m** e **E 671.485.7056 m**, deste com azimute de 261°33'12" e 11,00 m até o vértice **E50**, de coordenadas **N 7.194.602.0929 m** e **E 671.474.8243 m**, situado na divisa com a Rua Amoreiras, a aproximadamente 5,06 m da divisa com o lote nº 05, de matrícula nº 5.343.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 45,03 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 90,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Bacia Barigui.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7° Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 1.128, de 4 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:DC530BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 037/2019

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Antonio Pereira de Souza, vereador desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. 327.824.866-68, Matrícula nº. 72/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 03, 04 e 05/07/2019 na cidade de Maringá – PR, com o seguinte tema: "A Postura do Vereador e a Comunicação Frente aos Trabalhos Públicos e a Liderança nos Trabalhos Públicos Baseada em Princípios", a ser ministrado pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº. 011/2019 e Inexigibilidade nº. 007/2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (25/06/2019).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:7BE7449D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 038/2019

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Aparecida Coelho de Oliveira Dutra, vereadora, portadora do CPF/MF nº. 624.035.839-87, Matrícula nº. 68/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 03, 04 e 05/07/2019 na cidade de Maringá – PR, com o seguinte tema: "A Postura do Vereador e a Comunicação Frente aos Trabalhos Públicos e a Liderança nos Trabalhos Públicos Baseada em Princípios", a ser ministrado pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº. 011/2019 e Inexigibilidade nº. 007/2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (25/06/2019).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:904C03CB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 039/2019

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Daniel Costa da Silva, vereador, portador do CPF/MF nº. 030.662.059-67, Matrícula nº. 69/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 03, 04 e 05/07/2019 na cidade de Maringá – PR, com o seguinte tema: "A Postura do Vereador e a Comunicação Frente aos Trabalhos Públicos e a Liderança nos Trabalhos Públicos Baseada em Princípios", a ser ministrado pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº. 011/2019 e Inexigibilidade nº. 007/2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (25/06/2019).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E6459549

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 040/2019

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Jose Aparecido Dombroski, vereador, portador do CPF/MF nº. 616.258.849-15, Matrícula nº. 25/3, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 03, 04 e 05/07/2019 na cidade de Maringá – PR, com o seguinte tema: "A Postura do Vereador e a Comunicação Frente aos Trabalhos Públicos e a Liderança nos Trabalhos Públicos Baseada em Princípios", a ser ministrado pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº. 011/2019 e Inexigibilidade nº. 007/2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (25/06/2019).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D2068F8D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereador Jose Etevaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a partir do dia 01 (um) de junho de 2019, ao servidor Valter Dias, portador da Cédula de Identidade RG. 52399599/SSPPR, exercendo o cargo efetivo de Técnico Legislativo, lotado na Secretaria da Câmara Municipal. Matrícula funcional nº 14/1, nomeado pela Portaria nº. 001/2008, publicada no dia 14 de fevereiro de 2008. Conforme Lei Municipal nº. 130/2005, Seção VII Licença Prêmio, Artigo 91, e por necessidade da administração e consenso do servidor, optou por ressarcir em pecúnia, realizando parcialmente a troca pelo gozo dos seus dias de Licença Prêmio. (Lei Orgânica Municipal, Art. 138, XVIII, letra "a").

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (25/06/2019)

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:5772D1E3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 206/2019

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019, **LICENÇA PRÊMIO DE 60 (sessenta) dias** ao funcionário **ANTONIO CAMARA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.630.246-5-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **nº. 532.905.349-87** e matrícula funcional **nº 13064**, exercendo o Cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz)**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3B1E4072

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 207/2019

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019, **LICENÇA PRÊMIO DE 15 (quinze) dias** à funcionária **VILMA RODRIGUES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.812.219-0-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **044.667.859-70** e matrícula nº **14106**, exercendo o cargo efetivo de GARI, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3FB511DA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 208/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **FERNANDES OLIVEIRA DO AMARAL,** brasileiro, maior, portador da **RG nº 4.630.256-7-SSP/PR**, inscrito no CPF nº **584.363.169-91** e matrícula **nº 8591**, exercendo cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo*

*(Pátio Rodoviário)**, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E8ABFD31

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, CEP: 84.045-320, Município de Ponta Grossa, Estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis Hospitalares, para atendimento ao Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

Valor Máximo: R$ 16.774,68 (Dezesseis mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado avista mediante emissão de nota fiscal e entrega dos produtos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

JUSTIFICATIVA: Considerando que os medicamentos de que trata este objeto foram licitados recentemente, através do Pregão Presencial 023/2019, ocorrido em 11/06/2019, com preços baseados na média ponderada do Banco de Preços. Considerando que mesmo após a realização do certame e após ampla divulgação, com a participação de 4 (quatro) empresas, os referidos itens não foram adquiridos, tendo sido deserto estes e diversos outros itens, sendo alguns dos motivos elencados pelos participantes, quantidade, frete, forma de entrega, etc. Considerando que conforme histórico de atendimento no Hospital Municipal, estes medicamentos citados neste Termo de Referência são os mais urgentes a serem adquiridos. Considerando a obrigatoriedade de prestar serviços de qualidade, com equipamentos, qualificação profissional, insumos e medicamentos na Unidade Hospitalar de Altamira do Paraná. Considerando que já está em fase de elaboração novo Processo para Compra por Pregão Presencial dos medicamentos que não foram adquiridos no Pregão Presencial 023/2019, onde serão utilizados outras fontes de preço e novas ferramentas de divulgação do certame. Considerando que não é possível esperar todos os trâmites necessários para aquisição por Pregão Presencial, pois estes medicamentos são de extrema importância e estão em baixo estoque ou em falta na farmácia hospitalar. Considerando que os medicamentos em questão, são imprescindíveis para manter a boa condição de saúde dos pacientes, considerando ainda que a falta desses medicamentos pode colocar em risco a vida dos munícipes. Considerando o Art. 24, parágrafo IV, descrito abaixo, da Lei Federal 8.666 que trata da Dispensa de Licitação.
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";
Os preços ora indicados para a presente licitação, foram determinados através de pesquisa de preços junto a fornecedores, visto que os preços utilizados no processo Pregão 023/2019, não acudiram interessados, sendo o de menor valor R$ 16.774,68 (Dezesseis mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Além disso, o presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão dos valores se enquadrarem no artigo da referida Lei. Segue, ainda em anexo, Termo de Referência com descritivo dos medicamentos e demais informações, proposta de preços, autorização da Prefeita Municipal, bem como parecer contábil e jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 21 de Junho de 2019

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0607E6EA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis Hospitalares, para atendimento ao Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 079/2019 Dispensa de licitação nº 045/2019 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº 045/2019, para a aquisição supramencionada com a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, CEP: 84.045-320, Município de Ponta Grossa, Estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de Junho de 2019.
Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis Hospitalares, para atendimento ao Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Farmacêutica e Diretor Clinico do Hospital Municipal e diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa

de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, CEP: 84.045-320, Município de Ponta Grossa, Estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, para a efetivação da presente dispensa que se levou em conta a necessidade da aquisição do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de Junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:3E485890

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 106/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.
CONTRATADO: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, CEP: 84.045-320, Município de Ponta Grossa, Estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, portador do RG 188.527-II/SC e CPF 248.710.109-10.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis Hospitalares, para atendimento ao Hospital Municipal de Altamira do Paraná.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.774,68 (Dezesseis mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

DAS CONDIÇÕES: As da proposta apresentada pela empresa.

DOS ASPECTOS LEGAIS: Lei 8.666/93 e Código de Defesa do consumidor.

PAGAMENTO: Pagamento avista mediante emissão de nota fiscal e entrega dos produtos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

DATA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2019.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9DCAB57E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL N°. 014/2019

PUBLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E SUBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA (ELEIÇÕES UNIFICADAS) DO CONSELHO TUTELAR DE ANDIRÁ/PR (MANDATO 2020-2024)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009 e suas alterações, e

CONSIDERANDO os Editais nº. 004/2019, nº. 06/2019, nº. 07/2019, nº. 08/2019, nº. 09/2019, nº. 10/2019, nº. 11/2019, nº. 12/2019 e nº. 13/2019, todos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Andirá/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a prova objetiva e subjetiva referente ao Processo de Escolha (Eleições Unificadas) do Conselho Tutelar de Andirá/PR (mandato 2020-2024), realizada em data de 23 de junho de 2019, disponível no **ANEXO I** deste Edital.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 24 de junho de 2019.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA
Comissão Especial

ANEXO I do Edital nº. 14/2019 CMDCA – ANDIRÁ
(O Diário Oficial dos Municípios do Paraná não edita imagens, por isso, algumas figuras desta prova, foram suprimidas dessa publicação, contudo, sem prejuízo aos candidatos).

LÍNGUA PORTUGUESA

"LEIA PARA UMA CRIANÇA..."

01 - Os textos publicitários são produzidos para cumprir determinadas funções comunicativas. Os objetivos desse cartaz estão voltados para a conscientização dos brasileiros sobre a necessidade de:
A - as crianças frequentarem a escola regularmente.
B - a formação leitora começar na infância.
C - a alfabetização acontecer na idade certa.
D - a literatura ter o seu mercado consumidor ampliado.
E - as escolas desenvolverem campanhas a favor da leitura.

02 – Marque a alternativa que completa o texto observando as normas de concordância verbal.
Já ___ anos, ___ neste local árvores e flores. Hoje, só ___ ervas daninhas.
A - fazem, havia, existe
B - fazem, havia, existe
C - fazem, haviam, existem
D - faz, havia, existem
E - faz, havia, existe

03 - Tendo em vista as regras de concordância, assinale a opção em que a forma verbal está **INCORRETA:**
A - istem na atualidade diferentes tipos de inseticidas prejudiciais à saúde do homem.
B - Podem provocar sérias lesões hepáticas, os defensivos agrícolas à base de DDT.
C - Faltam aos países subdesenvolvidos uma legislação mais rigorosa sobre os agrotóxicos.
D - Persistem por muito tempo no meio ambiente os efeitos nocivos dos inseticidas clorados.

E - Possuem elevado grau de toxidade os defensivos do tipo fosforado.

04 - Assinale a opção que preenche **corretamente** as lacunas:
O gerente dirigiu-se ___ sua sala e pôs-se ___ falar ___ todas as pessoas convocadas.
A - à - à – à
B - a - à – à
C - à - a – a
D - a - a – à
E - à - a – à

05 – Analise a Charge a seguir:
"ONDE ESTÁ O SUJEITO? – O ALUNO NÃO VEIO MAIS ASSISTIR AULA..."

É **correto** afirmar que a charge visa:
A - apoiar a atitude dos alunos e propor a liberação geral da frequência às aulas.
B - enaltecer a escola brasileira e homenagear o trabalho docente.
C - indicar a deflagração de uma greve e incentivar a adesão a ela.
D - recriminar os alunos e declarar apoio à política educacional.
E - criticar a situação atual do ensino e denunciar a evasão escolar.

06 - Assinale a alternativa que preenche **corretamente** as lacunas da frase abaixo.
"A_____ de brinquedos desta loja é muito _____."
A - Cessão, comprida
B - Cessão, cumprida
C - Seção, comprida
D - Seção, cumprida
E - Sessão, comprida

07 - Aponte a alternativa em **que há erro** de concordância nominal de acordo com a norma-padrão (culta).
A - Era meio dia e meia
B - Dadas as circunstâncias, foram-se embora
C - Os milhares de pessoas
D - Vai anexo a declaração solicitada
E - Figura vinte e um

08 – Na frase "A secretária chegou atrasada à segunda reunião da tarde, mas não devemos **culpá-la**, pois o transito estava péssimo". O pronome destacado refere-se a:
A - Secretária
B - Atrasada
C - Segunda
D - Reunião
E - Tarde

09 – Assinale a alternativa cujas palavras se apresentam flexionadas **corretamente.**
A - anãos; tico-ticos; couve-flores; cirurgiãos
B - corrimãos; salários-família; tabeliães; porquinhos da índia
C - guarda-chuvas; amores-perfeito; leões; pagães
D - balãos; anciões; má-línguas; grão-duques
E - terças-feiras; abaixos-assinados; capitães; pombos-correios

10 – Nas palavras, **expresso e executou** o **X** tem respectivamente som de:
A - S e SC
B - CH e X
C - S e Z
D - Z e SC
E - S e X

11- Assinale a alternativa em que nenhuma palavra deve ser acentuada graficamente:
A - Repolho / Onix / Grau / Aquele;
B - Ridiculo / germen / assim / ontem;
C - Itens / Pajens / Saudade / Juiz;
D - Lingua / chacara / saudade
E - Paje / axe / celular

12 - Aponte a separação silábica **INCORRETA:**
A - Pas-sa-gem.
B - Pa-ssa-gem.
C - A-pa-re-lho
D - As – sas – si – no
E - Cres – cer

13 - A palavra em destaque no texto a seguir, publicado na Revista ISTOÉ de 29/2/2012, pode ser substituída sem prejuízo semântico por:
"O presidente da Venezuela, Hugo Chávez, anunciou que será submetido pela segunda vez à cirurgia para a retirada de tumor na região pélvica. O abscesso tem cerca de dois centímetros e não se sabe se é decorrente do anterior (retirado em julho de 2011). Como da primeira vez, a cirurgia será realizada em Cuba. O anúncio acontece poucos meses antes das eleições presidenciais de outubro (Chavez já **desponta** como pré-candidato) e poucos dias depois da consolidação de seu principal oponente na disputa, o advogado Henrique Capriles".
A - Domina
B - Lidera
C - Desiste
D - Supera
E - Aparece

14 - Assinale a alternativa em que o uso da vírgula **foi mal** empregado.
A - Não, espere, atravesse a rua com cuidado!
B - Espere, olhe antes de atravessar, não corra!
C - Não espere, agora você pode atravessar com calma.
D - Filho, não atravesse a rua antes de olhar para os dois lados.
E - Não olhe antes, de atravessar a rua.

15 - Logo que me formei na Faculdade de Jornalismo **con egui** um emprego em um jornal do bairro. Estávamos às vésperas de uma eleição para governador e meu sonho era arranjar uma entrevista **e clusiva** com um dos candidatos de **e elente reputa ão**. Isso não foi **po ível**, mas tive o privilégio de estar presente a várias entrevistas coletivas.
A - C, S, X, SS, SC
B - S, X, XC, Ç, SS
C - X, XC, SS, Ç, S
D - SC, X, C,Ç, SS
E - SS, XC,Ç,XC, S

CONHECIMENTOS GERAIS
16 - Andirá teve como primeiro Prefeito Municipal, seu fundador oSr. Bráulio Barbosa Ferraz, cuja administração foi exercida no período de 14 de janeiro a 15 de dezembro de 1.944. Qual das alternativas abaixo **NÃO** indica um sucessor do executivo.
A - CapitãoManoel Alves do Amaral
B - Moacyr Corrêa
C - Erasmo Canhoto
D - Vergínio Rosário
E - Marino Bueno Brandão

17 - Em que governo brasileiro foi sancionada a lei das cotas para o ensino superior?
A - Governo de Dilma Rousseff
B - Governo de José Sarney
C - Governo de Fernando Henrique
D - Governo de Tancredo Neves
E - Governo de Luís Inácio Lula da Silva

18 - O Massacre escolarocorrido em13 de marçode2019 quando a dupla de atiradores Guilherme Taucci Monteiro e Luiz Henrique de Castro, ambos ex-alunos, mataram cinco estudantes e duas funcionárias de uma escola na região metropolitana de São Paulo. Este Massacre ficou conhecido como?
A - Massacre Columbine
B - Operação revanche
C - Massacre Relaengo
D - Massacre de Suzano
E - Massacre de Janaúba

19 - A Educação no Município de Andirá tem histórias a contar. Iniciou com a instalação da primeira escola Municipal, inaugurado em**19 de abril de 1.943**, quando ainda era Distrito da Comarca de Cambará e, até a presente data já mudou a vida de milhares de Munícipes que receberam aqui os primeiros ensinamentos para a vida acadêmica e profissional. Assinale a alternativa correspondente à primeira Escola do Municipal
A - Grupo Escolar Mário Brandão
B - Grupo Escolar Ingá
C - Ginásio Municipal de Andirá.
D - Escola Técnica de Comércio Euclides da Cunha
E - Escola Municipal Michel Kairalla

20 - O Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes foi instituído oficialmente no país através da lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000. A escolha da data é em memória de um crime que chocou o país na época. Uma menina de apenas 08 anos de idade foi violada e violentamente assassinada em**18 de maio de 1973**. Assinale a alternativa que indica corretamente o nome da criança.
A - Isabela Nardoni
B - Maria da Penha
C - Araceli Crespo
D - Eloá Pimentel
E - Madeleine McCan

INFORMÁTICA
21 - Nas diversas versões do Windows, há sempre atalhos no teclado que facilitam a vida de quem os utiliza. No Microsoft Office não é diferente. A opção que corresponde ao atalho para imprimir uma página no Word é
A - Ctrl + c
B - Ctrl + PrtScr
C - Ctrl + p
D - Alt + p
E - Ctrl + v

22 - Em um correio eletrônico, o endereço do destinatário que receberá uma cópia de uma mensagem, é preenchido no campo:
A - Anexo.
B - Enviar.
C - Cco.
D - Cc.
E - Procurar.

23 – Programa utilizado para criar e editar desenho em preto e branco ou colorido muito simples, chamado:
A - Paint
B - Point
C - Print
D - To draw
E - Word

24 – A barra de ferramenta do programa Windows Explorer no sistema operacional Windows XP pode ser personalizado com botões de atalho para execuções úteis. A finalidade do botão correspondente à combinação de teclas CTRL+ Z é:
A - Voltar para a pasta anteriormente aberta
B - Excluir um arquivo selecionado
C - Mover um arquivo para outra pasta
D - Localizar arquivos e pastas
E - Desfazer a última ação executada

25 - Sobre a Internet **NÃO** é correto afirmar:
A - Sites são "lugares" que abrigam as informações de uma determinada empresa, indivíduo, instituição etc,
B - O Eudora é um dos navegadores mais utilizados mundialmente.
C - www.globo.com é um exemplo de site das empresas Globo.
D - Utiliza navegadores para ter acesso aos sites.
E - É um sistema global deredes de computadoresinterligadas que utilizam um conjunto próprio deprotocoloscom o propósito de servir progressivamente usuários no mundo inteiro.

LEGISLAÇÃO
26 - De acordo com a lei 13.812 de 16/03/2019 que altera o artigo 83 do ECA – Estatuto da Criança e adolescente:
A - Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 (dezesseis) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial.
B - Nas cidades onde não houver Juizado da Infância e Juventude, compete ao Conselho Tutelar emitir a autorização de viagem.
C - Somente menores de 12 anos não poderão viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial.
D - A autorização firmada em cartório tem a mesma validade da autorização judicial
E - Esta lei não se aplica em caso de excursões ou agência de viagens.

27 - Pedro e Joana têm planos definidos para separação judicial. Mas, como têm uma filha de dois (02) anos, ainda não estabeleceram um acordo sobre a guarda da criança. Indiscutivelmente, Joana tem um poder aquisitivo acima do de Pedro. Ao estabelecer um acordo sobre o poder familiar baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente, é **CORRETO** afirmar que:
A - Como Joana tem uma situação financeira melhor que Pedro, a filha deverá ficar integralmente com a mãe.
B - Um dos motivos para a perda do poder familiar é a situação financeira sofrível de um dos pais.
C - A carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar.
D - O poder familiar poderá ser exercido pelo pai ou pela mãe, decisão, entretanto, condicionada à situação financeira estável, a valores morais e ao equilíbrio do estado psicológico.
E - Compete ao Conselho Tutelar resolver com quem a criança deve ficar

28 - Segundo a lei 12.318/10 são formas exemplificativas de alienação parental, além dos atos assim declarados pelo Juiz ou constatados por perícia, praticados diretamente ou com auxílio de terceiros:
1 - Realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade;
2 - Dificultar o exercício da autoridade parental e o contato de criança ou adolescente com genitor;
3 - Dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar;
4 - Omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço;
5 - Apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;
6 - Mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós.

Analise as afirmativas e assinale a **CORRETA**
A - A alternativa 1,4 e 5 estão corretas
B - A alternativa 05 está incorreta porque a lei se aplica somente aos genitores
C - A alternativa 04 está incorreta porque o genitor guardião não tem a obrigação de repassar informações ao que não detém a guarda.
D - A lei de alienação parental não tem validade prática por que o estado não pode ingerir na vida privada das famílias
E - As alternativas 1,2,3,4,5 e 6 estão corretas

29 - Dia 12 de Junho é data de luta e conscientização contra a exploração do trabalho infantil. O principal objetivo da data é alertar a comunidade em geral e os diferentes núcleos do**governo**sobre a realidade do trabalho infantil, uma prática que se mantém corriqueira em diversas regiões do Brasil e do mundo.
Sobre o direito ao trabalho, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente, assinale a alternativa **INCORRETA.**
A - A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.
B - É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade

C - Ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem.
D - Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários
E - Ao adolescente portador de deficiência é proibido qualquer forma de trabalho, mesmo que em caráter de aprendiz ou em ambiente protegido.

30 - As decisões do Conselho Tutelar, conforme reza o Estatuto da Criança e do Adolescente, poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido:
A - Do Ministério Público e entidade de acolhimento institucional.
B - De entidade de acolhimento institucional.
C - Somente do Ministério Público.
D - De quem tenha legítimo interesse.
E - De quem tenha legítimo interesse e do Ministério Público.

31 - A lei 13.010/14 altera a lei 8.069/90 para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante. Sobre a lei é correto afirmar:
A - A lei é punitiva e tem caráter estritamente penal aos pais e/ou cuidadores que praticar qualquer castigo físico à criança e ao adolescente;
B - Considera-se castigo físico a ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em sofrimento físico ou lesão;
C - É permitido aos pais aplicar castigo físico moderado desde que com caráter educativo.
D - Não compete ao Conselho Tutelar agir em caso de denúncias de castigos físicos aplicados pelos genitores, uma vez que os pais tem obrigação de educar os filhos.
E - Qualquer pessoa que utilizar de castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto à criança ou adolescente será obrigado a prestar serviços em escola ou casa abrigo.

32 - Assinale a alternativa INCORRETA
O Art.208 da CF/88 disciplina sobre o dever do Estado com a educação, que de acordo com o legislador será efetivado mediante a garantia de:
A - Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, somente para crianças e adolescentes em idade escolar, facultado o atendimento para os que não tiveram acesso na idade própria;
B - Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
C - Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
D - Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
E - Atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

33 - De acordo com o artigo 130 do ECA, verificada a hipótese de maus tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, à criança ou adolescente, a autoridade judiciária poderá determinar como medida cautelar ao agressor:
A - Direcionamento a estabelecimento de detenção ou custódia
B - Afastamento do agressor da moradia comum
C - Prisão preventiva por 05 dias
D - Acolhimento institucional
E - Suspensão dos direitos civis

34 - O Art.16 da Lei nº 8069/90 Estatuto da criança e do adolescente o direito à liberdade compreende os seguintes aspectos, **EXCETO:**
A - Opinião e expressão;
B - Crença e culto religioso, restrita à orientação religiosa dos pais ou responsáveis.
C - Brincar, praticar esportes e divertir-se
D - Participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
E - Buscar refúgio, auxílio e orientação.

35 - Assinale a alternativa **INCORRETA**
Sobre a adoção, o ECA disciplina:
A - O vínculo da adoção constitui-se por sentença judicial, que será inscrita no registro civil mediante mandado do qual não se fornecerá certidão.
B - A pedido do adotante, o novo registro poderá ser lavrado no Cartório do Registro Civil do Município de sua residência.
C - Nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar nas certidões do registro
D - Terão prioridade de tramitação os processos de adoção em que o adotando for criança ou adolescente com deficiência ou com doença crônica
E - Com a morte dos adotantes a criança volta para os pais naturais

36 - De acordo com o ECA, o Conselho Tutelar, ao tomar conhecimento de ameaça ou violação aos direitos da criança ou adolescente, é competente, em regra, para determinar:
A - Inclusão da criança e (ou) do adolescente em programa oficial de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;
B - Destituição da tutela da criança e(ou) adolescente
C - Inclusão da criança e (ou) adolescente em programa de apoio familiar
D - Perda da guarda da criança e (ou) adolescente
E - Encaminhamento à medidas sócio educativas, se a ameaça ou violação for por seus próprios atos

37 - Carla é usuária de drogas e trabalha como profissional do sexo, é comum fazer uso de drogas na presença da filha Natália de apenas 01 ano de idade e considerando que normalmente trabalha no período noturno perde a hora para levá-la à creche e as vacinas estão desatualizadas. O Conselho Tutelar foi acionado e entregou Natália a uma vizinha, que alega ser futura madrinha, sob termo de responsabilidade e orientou a família a regularizar a guarda junto ao poder judiciário. Sobre a atuação do Conselho, à luz do ECA, é correto afirmar:
A - O conselho Tutelar agiu corretamente, pois tirou a criança da situação de risco e garantiu a convivência com pessoas de sua referência.
B - O Conselho Tutelar agiu corretamente, pois a visinha, embora não tenha vínculo sanguíneo, ao batizá-la assume a responsabilidade na falta dos genitores.
C - Ao entregar Natalia à vizinha, o conselho Tutelar esta preservando a convivência comunitária à criança.
D - Não é atribuição do Conselho Tutelar julgar a perda de guarda ou do poder familiar, devendo se, entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicar incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
E - A vizinha deverá no prazo de 15 (quinze) dias entrar com pedido de adoção da criança, sob o risco de perder o direito à guarda.

38 - Sobre as atribuições do Conselho Tutelar assinale a alternativa **INCORRETA**
A - Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
B - Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
C - Emitir certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
D - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
E - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

39 -Assinale a alternativa que traz CORRETAMENTE uma das exigências para candidatura a membro do Conselho Tutelar, segundo o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente:
A - Ter entre 16 e 21 anos.
B - Ser do sexo masculino.
C - Residir no município.

D - Não possuir doenças crônicas
E - Ser preferencialmente funcionário público, para diminuir gastos com folha de pagamento.

40 - Verificada a prática de ato infracional, o Conselho Tutelar poderá aplicar ao adolescente a medida de:
A - Obrigação de reparar o dano;
B - Prestação de serviços à comunidade;
C - Liberdade Assistida;
D - Inserção em regime de semi-liberdade;
E - Não é competência do Conselho Tutelar a aplicação de medidas sócio-educativas.

QUESTÃO SUBJETIVA
Jéssica e Paulo não podem ter filhos biológicos, ao procurar a Vara da Infância e Juventude com o intuito de se inscrever no Cadastro Nacional de Adoção acharam tudo muito burocrático e resolveram fazer busca ativa por conta própria. Neste caminho encontraram Amanda, que estava gestante e não tinha condições de assumir o filho. Com o nascimento da criança o casal, juntamente com Amanda, foi ao Conselho Tutelar para regularizar a situação, uma vez que era o desejo de Amanda entregar o filho para adoção e o desejo do casal em ter um filho. Durante a entrevista com a Conselheira de Plantão Amanda alega não querer o filho e que irá entregá-lo à adoção de qualquer jeito. Paulo e Jéssica são conhecidos na cidade e pessoas de boa índole, além de possuir muitas posses, o que garantirá à criança uma vida cercada de regalias.
De acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente, qual atitude o Conselho Tutelar deve tomar?
"Art. 19-A.A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude.
§ 4º Na hipótese de não haver a indicação do genitor e de não existir outro representante da família extensa apto a receber a guarda, a autoridade judiciária competente deverá decretar a extinção do poder familiar e determinar a colocação da criança sob a guarda provisória de quem estiver habilitado a adotá-la ou de entidade que desenvolva programa de acolhimento familiar ou institucional.
Logo, o Conselho tutelar deve encaminhar Amanda à Vara da Infância e Juventude e informar imediatamente o Ministério Público e o Juiz da Infância sobre a possibilidade da criança estar em situação irregular junto à família de Paulo e Jéssica.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9F83A578

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.194 DE 25 DE JUNHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 034/2019 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.095,46 (Oito mil noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*8.095,46*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1105 – Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros, no valor de R$ 8.095,46 (oito mil noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).*
***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	*8.095,46*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.028 Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	*8.095,46*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **25 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:55C87158

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.545 DE 25 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e*

*Considerando o **Decreto nº 7.800**, de 20 de julho de 2017, publicado na edição nº 1300, Ano VI, em 21 de julho de 2017, página 06, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica retificado o **Decreto nº 7.800**, de 20 de julho de 2017, portanto, **onde se lê**:*

***Art. 3º** - O valor do provento de pensão será de R$ 2.027,89 (dois mil, vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), rateado entre três partes iguais (R$ 675,96 para cada) com reversão de cotas.*

***Leia-se**:*

***Art. 3º** - O valor do provento de pensão será de R$ 2.027,89 (dois mil, vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), rateado entre três partes iguais com cota de 33,33% cada, no valor de R$ 675,96 (seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), com reversão de cotas.*

***Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:885AB873

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 190/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 24/09/2019 com fundamento no art. 57 Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em plena vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 25.06.2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5E5E6DD3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 190/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 24/09/2019 com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em plena vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 25.06.2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EC5D1C8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.780 DE 24 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993.*

RESOLVE:

***Art. 1°. Conceder 30 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir do dia 24 de junho de 2019**, a Servidora Pública Municipal, **SELMA MARIA DA SILVA CUNHA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS. A** Servidora, atualmente está lotada na Secretaria de Municipal de Educação.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 24 de junho de 2019**.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **24 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E8C3CB50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.781 DE 25 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***Considerando** o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93.*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença de dois anos sem remuneração, a partir do dia 01 de julho de 2019**, ao Servidor Público Municipal, **DIEGO DOMINGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **VETERINÁRIO,** para tratar de assuntos particulares.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **25 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4D17A677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 12.668 DE 23 DE MAIO DE 2019

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*

RESOLVE:

Art. 1º** Autorizar as Servidoras descriminadas abaixo, Realizarem Horas extraordinárias no mês de **junho de 2019.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	30
MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	30
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	30

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de maio de 2019**, 76º da Emancipação Política*

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A324C54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 061/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 122/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2019

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

POSTUBOS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 44.716.652/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 909.000,00** (novecentos e nove mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CA997F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 125/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2019

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK MPA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO

VENCEDOR:

JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.339.759/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 836.600,00** (oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1787269A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 364 DE 25 DE JUNHO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 29 de julho de 2019, ao Servidor **THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Limpeza Pública**, referente ao período aquisitivo 01-06-2018 a 31-05-2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 25 de junho 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2F73B8C4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 365 DE 25 DE JUNHO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **JULHO** de 2019.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
PAULO CESAR DE CAMPOS	ENCANADOR	SAMAE	60
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
FERNANDA LEITE BRUNAÇO	TÉCNICO DE SANEAMENTO	SAMAE	60
GETULIO DONIZETI SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	30
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	50
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	MOTORISTA	SAMAE	60
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
GABRIEL ANTONIO DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
ROSENILDA DA SILVA DINIZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	50
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	60
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	50

SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RAFAEL MITROVINI SABARA	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**60**
ALIFER DARWIN DOS SANTOS	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**60**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	**30**
AMANDA MAYUMI TAKESHITA	ENGENHEIRA CIVIL	SAMAE	**30**
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**20**
FABIANE RAIANE PETRIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**20**
YARA LOURENÇO MARTINS	QUÍMICO	SAMAE	**30**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 25 de junho de 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7FDC409A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 366 DE 25 DE JUNHO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**FERNANDA LEITE BRUNAÇO**		
Gestor Titular:	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
Gestor Suplente/Substituto	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Contrato:	**12/2019**	**Vigência:**	**19/06/2019 à 18/06/2020**
ID do contrato:	**37/2019**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**10/2019**		
Contratado:	**H L INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA PARA ALOCAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**		
Valor:	**R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Junho de 2019.

Andirá, 25 de Junho de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7AD6B39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
RESOLUÇÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL

RESOLUÇÃO N° 003/2019

Súmula: Concede Progressão Funcional.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 28, inciso XXIX, Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina;

Considerando-se o disposto na Lei Municipal 039/98 art. 21 e incisos I a IV art. 23, o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Antonina (Lei Municipal 033/98 e suas alterações);

Considerando-se o Relatório da Comissão de Avaliação e Desempenho, parte integrante desta Resolução;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional ao servidor de carreira efetiva nos termos do artigo 23, incisos I a IV da Lei Municipal 039 de 21 de dezembro de 1998, ao nível abaixo relacionado:
.
1- RODRIGO LEAL COELHO – NÍVEL 42

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação. . Câmara Municipal de Antonina, em 1º de Junho de 2019.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

VITOR DE SOUZA FERNANDES
1º Secretário

PAULO ROBERTO BROSKA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:CF445AAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2019

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2019
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2019
HOMOLOGADO EM 11/06/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de Material de Laboratório para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, Cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68 portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5 SS/PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 46/2019 – ID Nº. 2357
FORNECEDOR: VENDRAMINI & TREVISAN LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 12.021.151/0001-05, estabelecida na Rua Jorge Velho, nº 500 Sala 5, Vila Larsen 1, Município de Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. Leandro Francisco

Trevizan, portador da identidade nº 5.182.098-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.344.259-54
VALOR: O valor total da presente Ata é de **R$253.106,05 (duzentos e cinquenta e três mil cento e seis reais e cinco centavos)**; LOTES: 01, 03, 04, 05, 08, 10, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 32, 45, 55, 58, 59 e 71, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 47/2019 – ID Nº. 2358
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 27.806.274/0001-29, estabelecida na Avenida Caldas Junior nº 456 Sala 02, Bairro Três Vendas, CEP 99.713-190, Município de Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. Fabiana Rodrigues, portadora da identidade nº 7063788629 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 959.084.550-91.
VALOR: O valor total da presente Ata é de **R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais)**; LOTE: 06, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 48/2019 – ID Nº. 2359
FORNECEDOR: SALVI LOPES & CIA LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 82.478.140/0001-34, estabelecida na Avenida Gaturamo nº 100, Bairro Jardim Primavera, CEP 86.701-001, Município de Arapongas/PR, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Salvi, portador da identidade nº 4.502.096-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.057.639-72.
VALOR: O valor total da presente Ata é de **R$ 11.266,26 (onze mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)**; LOTE: 35, 36, 40, 49, 51, 52, 54, 56, 60, 57, 69, e 74, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 49/2019 – ID Nº. 2360
FORNECEDOR: CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 02.823.683/0001-02, estabelecida na Rua Prof. Macedo Filho nº 407, Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-340, Município de Curitiba Paraná/PR, neste ato representada pelo Sr. Adriano Koehler, portador da identidade nº 4.752.798-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 877.276.419-87
VALOR: O valor total da presente Ata é de **R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)**; LOTE: 09, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 50/2019 – ID Nº. 2361
FORNECEDOR: A.C.L. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 22.627.453/0001-85, estabelecida na Avenida Azul nº 2485, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, Município de Maringá/PR, neste ato representada pela Sra. Carolina de Alencar Tedardi, portador da identidade nº 10.875.648-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.209.159-80
VALOR: O valor total da presente Ata é de **R$ 23.062,15 (vinte e três mil sessenta e dois reais e quinze centavos)**; LOTE: 07, 11, 12, 15, 18, 19, 22, 23, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 42, 48, 53 e 76 incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 51/2019 – ID Nº. 2362
FORNECEDOR: CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 80.246.309/0001-03, estabelecida na Rua Pedro Collere nº 987 Bairro Vila Isabel, CEP 80.320-3205, Município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Cezario Luiz Caobianco, portador da identidade nº 988.375-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.478.679-72.
VALOR: O valor total da presente Ata é de **R$ 30.787,00 (trinta mil setecentos e oitenta e sete reais)**; LOTE: 41 e 72 incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 52/2019 – ID Nº. 2363
FORNECEDOR: J.R. EHLKE & CIA LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 76.730.076/0001-34, estabelecida na Avenida João Gualberto nº 1661 Bairro Juvevê, CEP 80.030-001, Município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. José Romeu Ehlke, portador da identidade nº 637.839-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.853.159-87.
VALOR: O valor total da presente Ata é de **R$ 51.806,50 (cinquenta e um mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)**; LOTE: 43, 44, 46, 47 e 50 incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo ser utilizado ainda recursos decorrentes de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30.00.00 – Fontes: 1303/01369/31334/372
VIGÊNCIA: As Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da presente ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 17/06/2019.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal das empresas.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B28BE0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 09 de julho de 2019, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas com referência em saúde do homem, do idoso, da mulher e da criança.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 25 de junho de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:07C1DA19

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 24/06/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 19.384.423/0001-80, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do lote nº 01 e item nº 01 do lote nº 02, totalizando o valor de R$ 8.380,00 (Oito mil, trezentos e oitenta reais) para o lote nº 01 e R$ 138.960,00 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais) para o lote nº 02, respectivamente.

Astorga, 25 de junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1FD37A11

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 014/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 025/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **BEMAQ AGRÍCOLA EIRELI**, CNPJ/MF: 01.655.785/0001-01;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo a aquisição de uma roçadeira nova, MARCA ALMEIDA MODELO ROCAL 1700, 01 conjunto de concha agrícola dianteira nova, MARCA ASUS MODELO BRAVA 1600 e 01 Carreta Agrícola Basculante Nova, MARCA NOVA TERENCE MODELO CH 6000, conforme edital de pregão presencial nº 014/2019 e a proposta da contratada, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 55.430,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.04.122.0018.2.083.4.4.90.52.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Sérgio Cristovão Marchini
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A25B7FB0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 014/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 024/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, CNPJ/MF: 01.733.150/0001-77;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo a aquisição de 01 trator agrícola novo, MARCA JHON DEERE MODELO TR 5090 epcc, conforme edital de pregão presencial nº 014/2019 e a proposta da contratada, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.04.122.0018.2.083.4.4.90.52.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rosinda Maria Stremlow
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:224F415A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1090/2019

LEI N° 1090/2019

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná**, APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do **PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento,** destinados à aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2.º - Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6160F68C

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 23/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 23/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 23/2019, PARA A Aquisição de material para a manutenção

primária das vias, ruas e logradouros e estradas municipais, para fins de registro de preços, NO DIA 08/07/2019 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:60AACBA2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2019

PORTARIA Nº 209/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 4888/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **KAROLINE DE LIMA FARIA,** registrada na matrícula n° 44951, portadora do RG 109664898, ocupante do cargo de "Educadora/Cuidadora", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 31.05.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5FC550AC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ACIR IMÓVEIS LTDA. - ME
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a locação de imóvel destinado para a instalação da Casa Lar Santo Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.003.08.243.0015-6141-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 051/2018

Balsa Nova, 24 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2DB46B44

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 023/2019.

EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 023/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e visando a dar maior transparência às movimentações de servidores públicos de carreira deste Município, convoca servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo de **AUXILIAR EDUCACIONAL/SERVIÇOS GERAIS** para exercer suas atividades na ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA**,** que tenham interesse em serem remanejados na própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para ocupar 01 (uma) vaga junto a referida Escola, que manifestem tal interesse no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Em caso de mais de um servidor manifestar interesse pela vaga, o critério de desempate será o tempo de serviço prestado a esta municipalidade. Em não havendo candidatos as vagas serão supridas mediante remanejamento feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Balsa Nova, 25 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:79FA65C7

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 003/2019

Fica o contribuinte **STAMPETECH DO BRASIL, IND E COM DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n°. 23.494.299/0001-83, com endereço à Rua Francisco Sarnek, 495 – Campo de Dentro, Balsa Nova - PR, ***NOTIFICADO*** da imposição e lançamento de multa por incorrer nas infrações tipificadas no(s) artigo(s) 152 e seguintes da Lei Municipal 493/2007, no valor de 200 VRM (Valor de Referência Municipal), conforme apurado no processo administrativo n° 2057/2019.

Em anexo a esta notificação segue a guia para o recolhimento da multa imposta e a cópia da decisão da autoridade administrativa que a impôs.

Balsa Nova, 18 de junho de 2019

ALAN RICARDO BATISTA ROSA
Fiscal Municipal

Recebido em _____/_____/_____.
Assinatura _____
2º Via Proprietário/Responsável

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F021BEC9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 110/2019

DECRETO Nº. 110/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova DANIEL AUGUSTO QUENTIN, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e

as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 3731/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **DANIEL AUGUSTO QUENTIN,** registrado sob a matrícula, nº 4306-1, ocupante do cargo de Técnico de Saúde, promovendo-o do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0E38BB1B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 109/2019

DECRETO Nº. 109/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova LUIZ CARLOS MILANI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 3710/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **LUIZ CARLOS MILANI,** registrado sob a matrícula, nº 4308-1, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, promovendo-o do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:02FB9F00

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 108/2019

DECRETO Nº. 108/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova DANIEL RAMOS CAMILLO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 3841/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **DANIEL RAMOS CAMILLO,** registrado sob a matrícula, nº 4305-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, promovendo-o do Nível II, para o Nível III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:96DBE719

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 107/2019

DECRETO Nº. 107/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova ELOIR ANTONIO KNAUBER, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 3857/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **ELOIR ANTONIO KNAUBER,** registrado sob a matrícula, nº 4315-1, ocupante do cargo de Motorista, promovendo-o do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8A02E0CA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 106/2019

DECRETO Nº. 106/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de

Balsa Nova VERA LUCIA DE OLIVEIRA LEÃO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 4079/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **VERA LUCIA DE OLIVEIRA LEÃO,** registrada sob a matrícula, nº 4311-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, promovendo-a do Nível II, para o Nível III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3227C0E9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 105/2019

DECRETO Nº. 105/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ANGELA TEIXEIRA LIMA, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 4305/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **ANGELA TEIXEIRA LIMA,** registrada sob a matrícula, nº 4345-1, ocupante do cargo de Engenheira Civil, promovendo-a do Nível II, para o Nível III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:878DAA16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 89/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 25 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **89/2019** com a **CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 10.427.514/0001-81, com sede/domicílio na(o) Corumbataí do Sul Guarani, 151 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, pelo **valor total de R$ 411.114,50 (quatrocentos e onze mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **25 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:08475660

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 90/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 25 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **90/2019** com a **ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 00.502.754/0005-73, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 2291 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, pelo **valor total de R$ 66.897,70 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**, com vigência até **25 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:06E5692F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 91/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 25 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **91/2019** com a **MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 00.685.407/0001-08, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, pelo **valor total de R$ 174.586,40 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, com vigência até **25 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:D8720183

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 92/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 25 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **92/2019** com a **NILTON ANDRE BALMAN E CIA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 13.734.607/0001-47, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 1137 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, pelo **valor total de R$ 310.749,15 (trezentos e dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)**, com vigência até **25 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:2E6C5CFC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 93/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 25 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **93/2019** com a **RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.898.751/0001-16, com sede/domicílio na(o) BABOSA FERRAZ RUA PERNAMBUCO, 786 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, pelo **valor total de R$ 518.537,60 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, com vigência até **25 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:5EF94276

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 94/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 25 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **94/2019** com a **ZERAO MAQUINAS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.315.717/0001-71, com sede/domicílio na(o) PONTA GROSSA ERNESTO VILELA, 439 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, pelo **valor total de R$ 4.660,82 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)**, com vigência até **25 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:1F1F34A2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVON°.057/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº.030/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	09 de julho de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 7.010,24(sete mil e dez reais e vinte e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIARIO
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 25 de junho de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:D5A992BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2338/2019

LEI 2338/2019

SÚMULA: Revoga a Lei Nº 2.184/2016 e dispõe sobre a forma de concessão de estágio a estudantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Esta Lei regulará a concessão de estágio a estudantes no âmbito da administração pública municipal direta, indireta e ou em órgãos públicos conveniados com a administração municipal.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se que estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de

trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nos termos da Lei Federal Nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

§ 1º. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º. O estágio pode ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 4º. O estágio, nas formas tratadas nos § 1º e § 2º do Artigo 3º desta Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I. Matrícula e freqüência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II. Celebração de termo de compromisso entre o educando, a administração municipal e a instituição de ensino;

III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º. O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da administração municipal, comprovado por vistos nos relatórios e avaliações periódicas a serem realizadas.

Art. 5º. A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º. A administração municipal poderá ofertar vagas de estágio até o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o quadro de pessoal.

Art. 7º. A administração municipal pode, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º. Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I. Identificar oportunidades de estágio;

II. Ajustar suas condições de realização;

III. Fazer o acompanhamento administrativo;

IV. Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

V. cadastrar os estudantes.

VI. Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Estágio, em conformidade com a Lei Federal Nº. 11.788/2008.

§ 2º. É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º. Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 8º. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a administração municipal e o aluno estagiário ou seu representante legal, observando-se o horário de funcionamento do local onde será realizado o estágio, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I. 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II. 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1°. O estágio relativo a cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter a jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 9º. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 10º. Quando se tratar de estágio não obrigatório o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte. Valores estes que serão definidos pela administração municipal.

§ 1º. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º. Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11°. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 12º. O Termo de Compromisso de Estágio será rescindido pela administração municipal nos seguintes casos:

I. Abandono do curso;

II. Trancamento de Matrícula;

III. Reprovação do estudante;

IV. Conclusão do Curso;

V. Inobservância das normas estabelecidas pela administração municipal;

VI. Ocorrência de transgressões disciplinares previstas na legislação municipal aplicáveis aos servidores e empregados públicos municipais.

§ 1º. A administração municipal, bem como o estudante, seu responsável, a instituição de ensino e o agente de integração deverão se pautar em tudo o que diz respeito á concessão de estágio por esta Lei Municipal e pela Lei Federal Nº. 11.788/2008.

Art. 13º. A seleção dos estagiários se dará por processo seletivo simplificado, considerando critérios socioeconômicos e pedagógicos estabelecidos em edital especialmente publicado para este fim, que será elaborado em conjunto pela Secretaria de Recursos Humanos, Secretaria da Ação Social e Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 14º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Nº. 2.184 de 05 de Fevereiro de 2016.

Barbosa Ferraz, 24 de Junho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:392C5297

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº. 2.339/2019

LEI Nº 2.339/2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar a área que especifica, para fins de apoio às famílias do Município de Barbosa Ferraz

que pretendem ter sua casa própria, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, 43 (quarenta e tres) lotes de terras, localizados na Vila Bento, para fins de construção de habitações populares às famílias do Município de Barbosa Ferraz que pretendem ter sua casa própria.

§ 1º As áreas previstas no *caput*, de domínio e posse do Poder Executivo, são:

I – Lote nº 01 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.453 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
II – Lote nº 02 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.454 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
III – Lote nº 03 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.455 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
IV – Lote nº 04 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.456 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
V – Lote nº 05 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.457 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
VI – Lote nº 06 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.458 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
VII – Lote nº 07 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.459 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
VIII – Lote nº 08 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.460 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
IX – Lote nº 09 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.461 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
X – Lote nº 10 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.462 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XI – Lote nº 11 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.463 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XII – Lote nº 12 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.464 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XIII – Lote nº 13 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.465 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XIV – Lote nº 14 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.466 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XV – Lote nº 17 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.467 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XVI – Lote nº 18 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.468 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XVII – Lote nº 19 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.469 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XVIII – Lote nº 20 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.470 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XIX – Lote nº 21 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.471 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XX – Lote nº 22 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.472 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXI – Lote nº 23 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.473 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXII – Lote nº 24 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.474 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXIII – Lote nº 25 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.475 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXIV – Lote nº 26 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.476 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXV – Lote nº 27 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.477 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXVI – Lote nº 28 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.478 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXVII – Lote nº 29 da quadra 27, objeto da Matrícula nº15.479 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXVIII – Lote nº 01 da quadra 27-A, objeto da Matrícula nº15.480 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXIX – Lote nº 02 da quadra 27-A, objeto da Matrícula nº15.481 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXX – Lote nº 03 da quadra 27-A, objeto da Matrícula nº15.482 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXXI – Lote nº 04 da quadra 27-A, objeto da Matrícula nº15.483 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXXII – Lote nº 05 da quadra 27-A, objeto da Matrícula nº15.484 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXXIII – Lote nº 06 da quadra 27-A, objeto da Matrícula nº15.485 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXXIV – Lote nº 07 da quadra 27-A, objeto da Matrícula nº15.486 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXXV – Lote nº 08 da quadra 27-A, objeto da Matrícula nº15.487 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXXVI – Lote nº 09 da quadra 27-A, objeto da Matrícula nº15.488 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXXVII – Lote nº 10 da quadra 27-A, objeto da Matrícula nº15.489 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXXVIII – Lote nº 11 da quadra 27-A, objeto da Matrícula nº15.490 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XXXIX – Lote nº 12 da quadra 27-A, objeto da Matrícula nº15.491 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XL – Lote nº 13 da quadra 27-A, objeto da Matrícula nº15.492 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XLI – Lote nº 14 da quadra 27-A, objeto da Matrícula nº15.493 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XLII – Lote nº 15 da quadra 27-A, objeto da Matrícula nº15.494 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
XLII – Lote nº 16 da quadra 27-A, objeto da Matrícula nº15.495 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);

§ 2º As áreas descritas no parágrafo anterior tem suas divisas e confrontações descritas nas Matrículas referenciadas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR).
§ 3º As áreas descritas no parágrafo anterior serão destinadas a realocação das famílias listadas no decreto 018/2016 e também os suplentes, sendo que será feito sorteio para redistribuição dos lotes, primeiro as famílias do decreto na sequencia os suplentes.

Art. 2º As áreas descritas no artigo 1º serão doadas exclusivamente a munícipes de Barbosa Ferraz (PR), nas seguintes condições:

a) Que residam e sejam eleitores no Município de Barbosa Ferraz;
b) Que tenham renda mensal de até 4 (quatro) salários mínimos);
c) Que não tenham sido beneficiários de nenhum programa de habitação social do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
d) Que não tenham casa própria, nem financiamento de imóvel em seu nome;
e) As construções deverão ter, no mínimo, 20,00m² (vinte metros quadrados) de áreas construídas, em alvenaria e com altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta);
f) É obrigatório aos futuros beneficiados à comprovação dos seguintes dados:
I - Ser maior de 18 (dezoito) anos;
II - Renda familiar mensal (casal) de até 4 (quatro) salários mínimos;
III - Ter residência fixa no Município de Barbosa Ferraz há, no mínimo, 3 (três) anos;
IV - Não possuir outro imóvel e não ter sido beneficiado por nenhum programa habitacional do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal.

§ 1º A renda mensal prevista no item II do *caput* deverá ser comprovada com carteira de trabalho e contracheque, ou, no caso de autônomos, apresentação do carnê do INSS ou declaração de renda.

§ 2º Os munícipes, mesmo estando com o nome incluso no SERASA ou no SPC, poderão ser beneficiados com a doação prevista nesta Lei, desde que preenchidos todos os demais requisitos.

Art. 3º Os munícipes de que trata o artigo 2º desta Lei terão um prazo de 1 (um) ano para construir as unidades habitacionais de que trata esta Lei, sob pena de reversão das áreas doadas para o Município de Barbosa Ferraz, sem direito a indenizações ou restituições a qualquer título e na forma em que se encontrarem.

Parágrafo único. A reversão de que trata o *caput* deste artigo só ocorrerá caso não tenha sido, no prazo estipulado de 6 (seis) meses, iniciado as obras de construção da unidade habitacional e finalizada no máximo 18 (dezoito) meses.

Art. 4º A Escritura Pública de Doação será outorgada ao munícipe beneficiado quando da conclusão da obra de construção da unidade habitacional, mediante apresentação da Carta de Habite-se.

Art. 5º A presente Lei terá como objetivo principal:
a) A promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas;
b) Criar e fomentar novos postos de trabalho diretos e indiretos, especialmente por meio da cadeia produtiva da construção civil;
c) Atender a demanda habitacional do Município, com oferecimento de moradias dignas as famílias de baixa renda.

Art. 6º O Município de Barbosa Ferraz realizará minucioso cadastro socioeconômico das famílias que serão beneficiadas pela doação dos lotes para construção de suas habitações, conforme trata esta Lei.

§ 1º Havendo empate nas condições de adesão, proceder-se-ão aos seguintes critérios de prioridade:

a) Famílias cujas mulheres sejam as responsáveis pelo seu sustento e manutenção;
b) Famílias que possuam pessoas com deficiência física e/ou mental;
c) Famílias que possuam maior quantidade de crianças menores de 12 (doze) anos de idade.

§ 2º Terá prioridade os munícipes (candidatos) que se enquadrem no maior número dos critérios enumerados no parágrafo anterior.

Art. 7º As doações a que se refere esta Lei serão efetivadas mediante Decreto.

Art. 8º Do total de lotes para construção de unidades habitacionais previstos nesta Lei, será feita a reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei Federal n° 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 8º Do total de lotes para construção de unidades habitacionais previstos nesta Lei, será feita a reserva de 10% (dez por cento), para atendimento aos casais sem filhos, que sejam civilmente casados, para que assim posamos atender a demanda do nosso município.

Art. 9º Fica vedada a venda do imóvel pelo munícipe beneficiado por um período de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão do Habite-se.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário em especial a lei 2172/2015.

Barbosa Ferraz (PR), 25 DE Junho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:301BE1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº. 2.340/2019

LEI N.º 2.340/2019

SÚMULA:- Dispõe sobre o cadastramento, monitoramento, recuperação, uso e preservação das nascentes existentes no Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º:- Fica determinado que todas as nascentes e olhos d'água existentes no território municipal, deverão ser cadastrados para fins de monitoramento, proteção e uso dos recursos hídricos.

Parágrafo únic:– O cadastramento referido no *caput* deste artigo deverá ser realizado pelos órgãos ambientais do Município e, se possível, em cooperação e/ou parceria com os órgãos estaduais e federais de meio ambiente, instituições de ensino, entidades de classe e sociedade civil, observando-se ainda os resultados e informações obtidas em programas e projetos preexistentes sobre a matéria.

Art. 2º:- Para efeitos desta Lei consideram-se nascentes ou olhos d'água aqueles locais onde aflora naturalmente, mesmo que de forma intermitente a água subterrânea.

Art. 3º:- O Município deve participar de programas estaduais em conjunto com as secretarias do Meio Ambiente e da Agricultura e Abastecimento, contribuindo e auxiliando na delimitação e demarcação das nascentes formadas de mananciais de captação de água, com apoio dos agricultores locais.

Art. 4º:- Caberá ao Poder Executivo Municipal no prazo de 120 *(cento e vinte)* dias após a promulgação desta Lei, formular normas técnicas e estabelecer padrões para cadastramento, uso, proteção e preservação e melhoria das áreas onde se encontram as nascentes a

que se refere o art. 1º, contendo necessariamente os seguintes dados: **I** – Código ou nome atribuído à nascente d'água;
II – Número da matricula da propriedade onde se encontra;
III – O nome do titular da propriedade ou da posse, se for o caso, ou do explorador, na hipótese de parceria, arrendamento, locação ou qualquer forma de cessão de uso; **IV** – As características geográficas e demográficas do local;
V – O tipo de solo e de vegetação existente no local;
VI – A altitude da nascente;
VII – O tipo de exploração econômica existente no local e nas adjacências;
VIII – Coordenadas Geográficas.

§ 1º:- O cadastramento será realizado tanto nas áreas pertencentes ao Poder Público Municipal, como nas propriedades particulares, mediante comunicação prévia dirigida ao titular do domínio ou posse;

§ 2º:- Todos os proprietários ou possuidores **(quer demonstrarem interesse na conservação da nascente)** deverá(ão) comunicar aos órgãos municipais sobre a existência de nascentes em seus imóveis.

§ 3º:- Caberá ao Poder Público Municipal a incumbência de implantar plano de comunicação, de forma a incentivar os proprietários particulares a informar a existência de nascente ou curso d'água para efeitos de catalogação e registro.

§ 4º:- A adesão ou a celebração de parceria com os órgãos estaduais para os fins previstos nesta Lei suprem a necessidade da adoção das medidas referidas no parágrafo anterior.

Art. 5º:- O Poder Público Municipal estimulará o reflorestamento com espécies nativas, objetivando a proteção das áreas do entorno onde estão localizadas as nascentes e fornecerá mudas de árvores nativas que são produzidas no viveiro municipal.

Parágrafo Único:- Para fins de garantir a água potável e de qualidade para o consumo humano e doméstico nas residências rurais onde se localizam as nascentes poderá ser disponibilizado pelo município apoio técnico, meios e parcerias para uso, proteção e conservação das nascentes e entornos através da aplicação da técnica solo-cimento ou outra afim, estabelecendo um cronograma de execução à partir da demanda, sempre sem afetar o meio ambiente.

Art. 6º - Fica determinado a todo proprietário rural que aderir ao Projeto de Recuperação e Conservação de Nascentes que realizará a proteção da mesma com plantio de árvores nativas e cerca, se necessário, de tal forma que proteja, em cada caso, a área do entorno e a bacia hidrográfica.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 25 de junho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:C06445BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº. 073/2019

PORTARIA Nº 073/2019

SÚMULA: Nomeia Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear em 25 de Junho de 2019, a Servidora **NOELI APARECIDA DE CARVALHO,** portadora do RG. 6.374.272-4/PR., para além das atribuições do seu cargo, responder como Secretária Adjunta da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 25 de Junho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:CCB6361A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 03 /2019 - CMDCA

SÚMULA: Formar Comissão Especial para delegar o processo unificado de escolha para eleição do conselho tutelar de Barra do Jacaré-Paraná, para o mandato (2020-2024).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 252/2006 e,

CONSIDERANDO: Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO: a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 14/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Formar Comissão Especial para delegar o processo unificado de escolha para o Conselho Tutelar de Barra do Jacaré - Paraná, mandato em (2020-2024), conforme composição abaixo:

NOME	REPRESENTAÇÃO
DEYZIANI CALIXTO DA SILVA	Governamental
DÉBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS	Governamental
CRISLAINE PEREIRA E SOUZA	Governamental
NYCOLLE OHANNA CRISPIM	Governamental
APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	Não Governamental
LAUNA TIRONI DOS SANTOS	Não Governamental
VICENTINA CALIXTO SILVA	Não Governamental
POLIANA ALICE CRESPAM FÉLIX	Não Governamental

Art.2º - Esta Comissão terá a responsabilidade de realizar o processo unificado de de escolha do Conselho Tutelar observando todas as legislações pertinentes e Edital específico deste Conselho. E os demais conselheiros do CMDCA deverão estar presentes para suporte legal.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré 25 de junho de 2019.

DEYZIANE CALIXTO DA SILVA VARELA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B4FF326F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1242, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor cargo efetivo que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 9329 em 24/06/2019.
DECRETA:
Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 24/06/2019, a Srª ATAIZ MAZZARO MONTANHA – Matr. 687.1, portadora de cédula de identidade RG nº 10.823.577-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 084.702.979-45, cargo efetivo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* nomeada desde 01/03/2018, conforme portaria nº 047/2018 de 28/02/2018.
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de junho de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8EF56F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1.243 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA: O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Barra do Jacaré.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do município de Barra do Jacaré, para o quadriênio 2019-2023, representados pelos setores do Poder Público (GOV) e também dos seguimentos sociais (Não GOV) abaixo relacionados:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Deyziani Calixto da Silva
Suplente: Lorena Capucho de Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Guilherme de Lima Leonardo
Suplente: Josiane de Cássia Senci Aguiar
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Aristakio Scalabrini dos Santos Souza
Suplente: Amélia Martins da Cunha Melo
REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL
Vila Vicentinos;
Titular: Margarida Maria José Pereira
Suplente: Poliana Alice Crespan Felix
Escritório Municipal da EMATER;
Titular: Fábio José Pires
Suplente: Antônio Carlos Rossim
Conselho de Alimentação Escolar;
Titular: Valéria C. Vieira Rodrigues
Suplente: Lusinete A. T. Barra
Projeto Vida Nova;
Titular: Andreia Aparecida da Silva
Suplente: Flaviana Guaita da Cunha
Moradores da Vila Rural;
Titular: Dalvina Aparecida da Silva Santos
Suplente: Manoel Brandão
Associação Fazenda Santa Olímpia;
Titular: Everaldo de Almeida Muchagato
Suplente: Alberto Cardoso de Oliveira
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Jacaré, 25 de Junho de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:62CF3D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

OBJETO: CONTINUIDADE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 06 SALAS - FNDE.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este município de Barra do Jacaré - PR, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa RM CONSTRUTORA - MIRIAN DE MORAES NOGUEIRA - ME, CNPJ 32.493.916-/0001-17, Rua Raul Mesquita, 75 , Bairro Aeroporto - CEP - 86.400-000 - Jacarezinho - PR, por apresentar proposta de menor valor por empreitada global, perfazendo um valor total de R$ 647.689,75 (Seiscentos Quarenta e Sete Mil, Seiscentos Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), para esta licitação que homologo.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 25 de junho de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E5230E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº. 27.022.704/0001-11.
Objeto: Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 04/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
Contas Dotações: 2501, 3050, 3050EA, 3250 e 3250EA do exercício de 2019.
Valor: R$ 32.152,00 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais)
Data da Assinatura: 18/06/2019.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7329CFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA J .V.S. COMERCIAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF nº. 28.039.420/0001-09.
Objeto: Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social,

Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 04/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
Contas Dotações: 2501, 3050, 3050EA, 3250 e 3250EA do exercício de 2019.
Valor: R$ 22.304,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatro reais).
Data da Assinatura: 18/06/2019.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FD5FE7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.119.539/0001-43.
Objeto: Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 04/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
Contas Dotações: 2501, 3050, 3050EA, 3250 e 3250EA do exercício de 2019.
Valor: R$ 14.072,00 (quatorze mil e setenta e dois reais).
Data da Assinatura: 18/06/2019.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AF96A8E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 107/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 53.900,00
Vigência...: Início: 25/06/2019Término: 24/06/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR21/2019
Recursos...: Dotação:
441 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 5 . 2.20 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
117 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 5 . 2.20 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN - SEDU

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 25/06/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4AD405A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 076/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **CATIANE MACHADO PADILHA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.261.436-0 SSP/PR, ocupante do cargo em Provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 01 mês, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 25 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:ABB23FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 077/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidor DANIELA TREMEA, portadora do RG nº 6.040.***-9 SSP/PR e CPF 006.853.***-79, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 01 mês, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 25 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:D10AC0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 078/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 28 de Junho de 2019, a servidora **RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE ZAVACKI**, portadora do CPF 066.267.019-16, ocupante do Cargo de Contador.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de Junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 25 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:B75671A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 079/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de Julho de 2019, a servidora **MAIARA MARCANTE**, portadora do RG nº 10.429.564-9 SSP/PR e CPF 088.851.209-03, ocupante do cargo em provimento Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 25 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:8E35B2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 080/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1° - Designar em caráter temporário de 01/07/2019 a 20/07/2019, como Membro da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em substituição a Servidora MAIARA MARCANTE, o servidor **CRISTIAN LUAN LAZARECK MAFFI, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.993.636-3 SSP/PR, e CPF sob nº 093.542.259-50, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Administração.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 25 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:EEA844F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 081/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 28 de Junho de 2019, a servidora **CLAIR JULIANE LEVANDOSKI SEVERO,** portadora do RG nº 6.914.451-9 SSP/PR e CPF 006.592.249-25, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Administração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 28 de Junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:B19A0E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 28 de Junho de 2019, ao servidor **ALAIDES ANTONIO SEVERO**, portador do CPF 020.250.889-73, ocupante do Cargo em provimento em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de Junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:99ACA18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 010/2019

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, e considerando os pareceres exarados pelos Departamentos desta Casa de Leis em relação ao **Processo Administrativo n.º 010/2019.**

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Progressão por Aprimoramento a partir da competência Junho/2019, ao servidor público abaixo discriminado, que passará a ocupar o seguinte nível, do Anexo III da tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, da Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, conforme a seguinte tabela:

Nome do Servidor	Cargo/Grupo Ocupacional	Termo de Posse	do nível	para o nível
Sérgio Luís Kampmann	Agente Legislativo – GM	n.º 001/2014	16	21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 24 de Junho de 2019.

MÁRIO VILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:29EAB54B

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 011/2019

Dispõe sobre a conversão em pecúnia indenizatória da licença-prêmio de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Bituruna - PR, conforme especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações.

CONSIDERANDO o Art. 79-A da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna e a Lei n.º 1815/2015 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO os pareceres exarados pelos Departamentos desta Casa de Leis em relação ao **Processo Administrativo n.º 011/2019.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a conversão em pecúnia indenizatória da licença-prêmio, aos servidores ocupantes de cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal de Bituruna - PR abaixo relacionados de conformidade com o Art. 79-A da Lei Complementar n.º 001/2001 e da Lei n.º 1815/2015:

Nome do Servidor	Cargo/Grupo Ocupacional	Admissão	Vencimento da Licença	Matrícula
Roumaine Agustini	Advogada - GSA	20.01.2014	20.01.2019	n.º 095
Sérgio Luis Kampmann	Agente Legislativo – GM	02.01.2014	02.01.2019	n.º 094

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 24 de Junho de 2019.

MÁRIO VILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:8A42B8EE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2019 PROCESSO N.º 59/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 198/2018

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Rodrigo Marcante.

Contratada: Auto Posto Agustini Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-58, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 059/2018 – Pregão Presencial nº 37/2018 – Contrato Administrativo nº 198/2018.

Objeto: Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual de 5,50%, passando a partir de 24/06/2019 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
2	Lt	Gasolina Comum	R$ 4,48	-5,50%	R$ 4,23

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 24 de junho 2019.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:29468C2F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2019 PROCESSO N.º 59/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 199/2018

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Rodrigo Marcante.

Contratada: Com. De Combustíveis Robertinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.357.402/0001-90, representada pelo Sr. Leandro Damiani Ranssolin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 059/2018 – Pregão Presencial nº 37/2018 – Contrato Administrativo nº 199/2018.

Objeto: Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual de -2,90% Diesel S-10 e 2,98% Diesel S500 Comum, passando a partir de 24/06/2019 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
Lt	Óleo Diesel S-10	R$ 3,45	-2,90 %	R$ 3,35
Lt	Óleo Diesel S500 Comum	R$ 3,35	-2,98 %	R$ 3,25

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 24 de junho 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A00CDA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194/2019

PORTARIA Nº194/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: A Licença Premio concedida pela portaria de nº97/2019 de 25 de março de 2019 do Servidor Vilmar Lefler, nomeado através da portaria n°100/97, portador do CI/RG n°7.039.611-4 e inscrito no CPF n°014.572.199-05 para exercer o cargo de Professor, a partir de 03 de junho de 2019. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 03 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de junho de 2009.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:621F928D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0292019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS, CALHAS, MEIO FIO E PALANQUE DE CONCRETO, a pedido da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo deste Município, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos que são partes integrantes do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.
Entrega das propostas e documentações: dia 08 de julho de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2019.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro
Portaria 184/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:DAD6413E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 269 2019

Lei nº 269/2019
Data: 25/06/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2019 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2019, um crédito Especial no valor de **R$ 1.176,11 (um mil cento e setenta e seis reais e onze centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
354 - 3.3.90.93.00.00	140	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	109,04
355 - 3.3.90.93.00.00	141	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	357,89
356 - 3.3.90.93.00.00	142	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19,00
09.002.12.361.0009.1.012.		**AMPLIAÇÃO DA FROTA**	
352 - 3.3.90.93.00.00	144	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	669,02
09.002.12.361.0009.2.068.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
353 - 3.3.90.93.00.00	145	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21,16
Total Suplementação:			**1.176,11**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.176,11 (um mil cento e setenta e seis reais e onze centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.013.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA**	
40 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.176,11
Total Redução:			**1.176,11**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 25 Junho, 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EE464A96

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 159 DE 2019

DECRETO Nº 159/19
Data 26/07/19

Súmula: Declara situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria de Serviços Rodoviário e Urbano, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, O CONTIDO NO MEMORANDO INTERNO DE Nº 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO RODOVIÁRIO E URBANO.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria de Serviços Rodoviário e Urbano, em virtude da falta de servidores efetivos, ou mesmo aprovados em concurso público, conforme justificado no Memorando Interno da Secretaria de Serviços Rodoviário e Urbano, como abaixo especificamos:

CARGO	Nº	SALÁRIO
Agente de Limpeza Pública	04	1.100,90

Parágrafo único. Em virtude da situação de excepcionalidade autorizo a abertura de Teste Seletivo por prazo de 01 (um) ano para preenchimento da vaga acima.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Paraná, em 25 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CBBA292D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 158 2019

Decreto nº 158/2019 Data 24/06/2019

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **212/2018** de **20/12/2018.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.039,86 (setenta mil e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
365 - 3.3.71.70.00.00	335	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
376 - 3.3.90.30.00.00	834	MATERIAL DE CONSUMO	39,86
Total.....:			**70.039,86**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	39,86
Receita:	1.7.3.8.01.11.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	70.000,00
Total.....:		**70.039,86**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FCFA3431

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 160 2019

Decreto nº 160/2019 Data 25/06/2019

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **269/2019** de **25/06/2019**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.176,11 (um mil cento e setenta e seis reais e onze centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA E**	
354 - 3.3.90.93.00.00	140	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	109,04
355 - 3.3.90.93.00.00	141	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	357,89
356 - 3.3.90.93.00.00	142	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19,00
09.002.12.361.0009.1.012		**AMPLIAÇÃO DA FROTA**	
352 - 3.3.90.93.00.00	144	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	669,02
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
353 - 3.3.90.93.00.00	145	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21,16
Total.....:			**1.176,11**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.013		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA**	
40 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.176,11
Total.....:			**1.176,11**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 25 Junho 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E86085F2

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Carta Convite Nº 001/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, a classificação ficou da seguinte forma:

ITEM	CLASSIF.	PROPONENTE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR
01	1º	SOCRAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	4,42%	R$ 17.680,00
02	1º	SOCRAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	4,42%	R$ 15.470,00
03	1º	SOCRAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	3,75%	R$ 39.375,00
04	1º	SOCRAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2,00%	R$ 20.000,00
05	1º	SOCRAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2,05%	R$ 41.000,00
06	1º	SOCRAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	3,80%	R$ 38.000,00
07	1º	SOCRAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	4,00%	R$ 8.000,00
08	1º	SOCRAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	3,00%	R$ 9.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 25 de junho de 2019.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

_____
_____
_____

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:BF3C100D

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de caminhão coletor/compactador com capacidade mínima da caçamba compactador de 15 m³, para coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, produzido no Perímetro Urbano e Rural, do Município de Boa Vista da Aparecida, sendo que as despesas de manutenção, combustível e motorista serão responsabilidade do Município.

Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 25 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:EAD62B74

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido da Secretária de Assistência Social e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e treinamento da fanfarra municipal, e ministrar cursos de Artes visuais, teatro e fotografia para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 25 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:FB217EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 709/2019

SÚMULA: Nomeia MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA para o Cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2018 - Edital n0 1/2018 de 12 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA**, portadora do RG: **8.588.085-3 SSP-PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **25 de junho de 2019 à 20 de dezembro de 2019**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CCEDF557

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41 EM 4 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do

Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 4 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF
19.000,00 (dezenove mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF
19.000,00 (dezenove mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D0687C8F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42 EM 10 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 10 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
157 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
136 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
158 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:03C7A516

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43 EM 10 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 10 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
70 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
11.000,00 (onze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

62 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
65 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
66 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
67 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
68 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
69 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
11.000,00 (onze mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:959EA8D4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44 EM 10 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 10 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
11000 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
11001 - DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
1.10 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
599 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
11000 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
11001 - DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
613 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
11000 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
11001 - DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
1.10 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
598 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
11000 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
11001 - DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
612 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A7C9A2AB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR

CONTRATADA**: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
OBJETO: aquisição de camisetas personalizadas para programa PROERD.
VIGÊNCIA: 25/06/2019 à 25/10/2019.
VALOR: **R$ 5.591,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e um reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 34/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BB73093C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 41/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **10 de julho de 2019,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para a **Aquisição de combustíveis comuns tipo, Óleo Diesel, Gasolina e Etanol, destinados para a manutenção da frota dos veículos pertencentes ao município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 25 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:EB82C01D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RETON CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.208.968/0001-33, estabelecida na Rua João Ramalho, n° 35 – Unid 13, Bairro Alto, CEP 82.820-280, na cidade de Curitiba, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2018,** tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Tomada de Preços n° 004/2018**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93 e previsão contida **Cláusulas Sétima e Vigésima Primeira**, do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para realização da reforma e readequação/ampliação do Hospital Municipal do Município de Bom Sucesso, conforme descrito no projeto, termo de convênio, plano de trabalho, memorial descritivo e, nas condições fixadas no edital e anexos, no contrato de prestação de serviços nº 030/2018.

§ 1° Fica PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO, VÁLIDOS ATÉ 25/06/2019, em 178 (cento e setenta e oito) dias, ou seja, **até 21/12/2019,** conforme solicitação da secretaria de obras mediante parecer técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **SEGUNDO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

RETON CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n° 02.208.968/0001-33
Contratada

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D02A7CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 129, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede gratificação a servidora efetiva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos usos das suas atribuições, com fundamento no art. 61, IX, da Lei Municipal nº 47/93 e no art. 1º, II, alínea "b", da Lei Municipal nº 199/99.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora Valentina Rosecler Marinhuk, cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 401-4/1, RG nº 10.421.589-0 SSP/PR, tendo em vista o exercício de funções não inerentes aquelas originais do cargo, que exigem maior grau de responsabilidade e conhecimento.
Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:205C2F16

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 130, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Portaria nº 257, de 13 de novembro de 2018.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições:
RESOLVE
Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Portaria nº 257 de 13 de novembro de 2018, para conceder ao servidor Lucas Antonio Claro, RG nº 13.638.856-8 SSP/PR, a gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do cargo.
Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:68434691

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 131, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Paulo Cesar Alves.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Paulo Cesar Alves, servidor público, cargo de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas Sociais, CPF Nº 093.924.429-20, RG n° 13.580.280-8, 2 ½ (duas e meia) diárias de viagem, nos dias 1º, 02 e 03 de julho de 2019, para a cidade de Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Ação Social para participar da **Capacitação Operacional do Sistema Cadastro Único – V7, ministrada pela CAIXA (GIGOC/CT), em parceria com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.**
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B7402B5A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 46/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR., comunica que realizará o Pregão Presencial nº 46/2019, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, para A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos dos serviços de saúde (RSS) dos Grupos A (Infectante), B (Químicos) e E (perfuro cortantes), para atendimento das necessidades das Unidades Municipais da Saúde (Pronto Atendimento Municipal e Clínica da Mulher e da Criança), conforme anexo I deste edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 09/07/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. Edital disponível para download no site www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br e ou
pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de junho de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8A48BA96

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Presencial 47/2019,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a "Contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de uma rede privada, interligando a Sede do Município (Prefeitura Municipal) com os Departamentos Municipais e outros locais de interesse do município, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de câmeras IP e o Destacamento da Policia Militar de Bom Sucesso do Sul; estes, através de fibra óptica", conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Lista de Equipamentos Sugeridos, Mapa da Rota da Fibra Óptica com os Pontos de Internet e Pontos de Monitoramento por Câmeras, Especificações e Quantitativos descritos no anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 10/07/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bssul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br, nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de junho de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira.

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:85011922

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 48/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2019 - UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 48/2019, do tipo **MENOR PREÇO**, **destinado a aquisição de um veículo automotor zero km, tipo camionete SUV, ano/modelo 2019/2019, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital,** conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 10/07/2019, às 14h00m**, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de junho de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira.

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E1970E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO 078/2018 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E A EMPRESA MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e de outro doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Blumenau, 414, Bragantina-PR, CEP: 85.430-000, inscrita no CNPJ nº. **10.629.832/0001-25,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador Marciano Guaripuna de Lima portador da cédula de RG: **9522816-0 SSP/PR** e CPF nº. **873.843.961-15**. Resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada.

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução da obra de construção de uma capela mortuária com muro de arrimo no Distrito Bragantina, orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Face ao disposto na Cláusula Sétima do contrato, que dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 120 (cento e vinte) dias, passando o novo prazo de execução a vigorar de 11/05/2019 até a data de 10/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo foi realizado com base no Parecer Técnico expedido pelo Engenheiro Civil Responsável Técnico Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D, pois segundo o mesmo o projeto original deixou de contemplar serviços de extrema necessidade para o pleno funcionamento e conclusão da obra.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA-ME
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:456A4AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de afastamento disposto no artigo 2º, da Portaria n. 092/2019, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor retroativamente na data de 16/06/2019, revogando-se disposição em contrário.

Paço Municipal JOÃO CAPPELLETTO, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:C2D98B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 148/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 148/2018 – PREGÃO nº 28/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA DOS SANTOS QUITANDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 01.254.011/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei nº 8666/93, fica reajustado e aditivado no valor de R$ 3.202,00 (três mil, duzentos e dois reais) referente ao lote 1 itens 15,16,27 e 65 - Pregão nº 28/2018, atualizando o montante para R$ 22.284,15 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais, quinze centavos).
ASSINATURA: 24/06/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:45CAB223

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 102/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 102/2018 – PREGÃO nº 20/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ sob no. 03.392.348/0001-60

OBJETO: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares da Unidade Básica de Saúde eUnidade de Atenção e Proteção à Saúde da Família, conforme RDC 306 ANVISA

Motivação: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para o dia 28/06/2020 e acréscimo no valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais) nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais).
ASSINATURA: 25/06/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BDDDA707

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 88/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
Pregão Nº 17/2018 – PMC - CONTRATO Nº 88/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: L.F. CORRÊA - GRÁFICA, CNPJ sob nº. 04.400.137/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGAS PARCELADAS
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, em conformidade com o Artigo 65, II, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) atualizando o montante para R$ 30.002,50 (trinta mil, dois reais, cinqüenta centavos).

ASSINATURA: 25/06/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0EF6A866

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1757/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.000,00(Hum mil reais) conforme especificação abaixo:
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 934 R$ 1.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.1.90.36.00-Outros Serv.Terc. P. Física – fonte 000 R$ 1.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 1.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 25 de junho de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AB4E8D1C

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 83/2019

Processo dispensa Nº. 54/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 54/2019, de 25/06/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE LONA PARA CAMINHÃO CAÇAMBA." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
COMERCIO DE ENCERADOS CARGA PESADA LTDA CNPJ Nº 76.198.316/0001-00 no valor total de R$1.303,40 (Um Mil, Trezentos e Três Reais e Quarenta Centavos).

Cafeara - PR, vinte e cinco dias de junho de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
" Prefeito Municipal "
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C4036374

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2019

DISPENSA 54/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: COMERCIO DE ENCERADOS CARGA PESADA LTDA, CNPJ Nº 76.198.316/0001-00
Data de Assinatura: 25/06/2019
Objeto: **AQUISIÇÃO DE LONA PARA CAMINHÃO CAÇAMBA.**
VALOR**:** R$ 1.303,40 (Um Mil, Trezentos e Três Reais e Quarenta Centavos).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9B2D78C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 333/2019- DRH.

PORTARIA N.º 333/2019- DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição a partir de **19/06/2019**, a servidora **MARLENE PATERNO,** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico de Administração B 18, matrícula 004278 1 do Quadro do Grupo Ocupacional de Nível Médio - GEM.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B 18 do cargo de Auxiliar Técnico de Administração, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando R$ 4.106,91 (quatro mil cento e seis reais e noventa e um centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE JUNHO 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B67A8EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Sr. Edson Anzen, portador do R.G. nº 4.557.829-1 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezessete) de junho de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo:
- Levar Secretária de Saúde, para Participar do "Seminário Modelos Alternativos de Gestão em Saúde: Visões e Perspectivas".

Data do retorno: 19 (dezenove) de junho de 2019.
Horário do retorno: 04h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:23484199

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°090/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°052/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de grama em leiva e insumos agrícolas, para o Município de Cafelândia, através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 09 de julho de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 25 de junho de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A9D03B77

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2019

Extrato do Contrato n° 050/2019
Processo Licitatório nº019/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pneus Novos para a Frota do Município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através do Pregão Presencial realizado no dia 04/06/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$534.480,40 (Quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).
Fornecedor: A M MENDES - ACESSORIOS - EPP
CNPJ: 06.009.600/0001-05
Valor total: R$131.246,40 (cento e trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 25/06/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A77B66C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2019

Extrato do Contrato n° 051/2019
Processo Licitatório nº019/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pneus Novos para a Frota do Município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através do Pregão Presencial realizado no dia 04/06/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$534.480,40 (Quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).
Fornecedor: GUARA PNEUS LTDA
CNPJ: 02.623.675/0001-12
Valor total: R$395.394,00 (Trezentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 25/06/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F3DCE9BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2019

Extrato do Contrato n° 053/2019
Processo Licitatório nº019/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pneus Novos para a Frota do Município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através do Pregão Presencial realizado no dia 04/06/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$534.480,40 (Quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).
Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 03.805.667/0001-50
Valor total: R$7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 25/06/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:74BD7E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 22 de junho de 2018, vêm, por meio de este RETIFICAR o edital de licitação nº 043/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme abaixo:

Tendo em vista que o edital foi publicado com um mero erro material, não será exigida a certidão de regularidade do IBAMA para fins de habilitação.

Califórnia, 25 de junho de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D815E517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

Processo Licitatório nº 054/2019
Pregão Eletrônico nº 028/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria de Agricultura conforme Contrato de Repasse 863066/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 071/2018, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 054/2019 que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria de Agricultura conforme Contrato de Repasse 1031373-25/2016, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI ME
CNPJ/N°: 00.124.814/0001-38

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	Distribuidor de Esterco líquido novo; ano de fabricação mínima 2018; com rodado tandem; pneus novos; capacidade mínima de 4000 litros; com mangueira de sucção, agitador interno, visor de nível e tampa de inspeção; frete CIF.	R$ 19.999,00	R$ 19.999,00
Valor Total					R$ 19.999,00

Fornecedor: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ/N°: 18.472.961/0001-64

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	01	Unidade	Colhedora de forragens nova; ano de fabricação mínima de 20017; mínimo de 12 facas no rotor; produção mínima de 28 toneladas por hora; opção de corte de 2mm ate 36mm ate 36mm; transmissão por caixa e cardam; frete CIF.	R$ 21.997,06	R$ 21.997,06
Valor Total					R$ 21.997,06

Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/N°: 75.771.279/0001-06

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Unidade	Grade aradora nova, ano de fabricação mínima de 2018; com controle remoto; pistão hidráulico; pneus novos; espaçamento mínimo de 230mm; mínimo de 18 discos de no mínimo 28 polegadas de diâmetro e no mínimo 7,5 mm de espessur	R$ 17.650,00	R$ 17.650,00
Valor Total					R$ 17.650,00

Valor Total do Homologado: R$ 59.646,06 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº054/2019, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 028/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 25 de junho de 2019

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1CD4223E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2020 - ANEXO MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2020**
Aumento permanente da receita	308.565,87
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	61.713,16
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	246.852,71
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	246.852,71
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	246.852,71

Novas DOCC (V)	246.852,71
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	0,00
Fonte	
Notas Explicativas	
Neste demonstrativo considerou-se um aumento de receita no valor de R$ 246.852,71 de 2019 para 2020. Foi calculado também o aumento de despesa obrigatória relativa a folha de pagamento do Fundeb da seguinte maneira R$ 1.873.008,48 foi o gasto com pessoal e encargos sociais relativo ao exercício de 2018 aplicando -se uma taxa de 4,17% conforme último reajuste efetuado a esta classe acarreta assim um aumento de R$ 78.104,45 de despesa. Considerou - se também a folha de pagamento dos outros servidores onde fechou 2018 em R$ 7.987.076,02 (Total) - 1.873.008,48 (Fundeb) = 6.114.067,54 (Utilizada) aplicou-se a este valor a taxa de Ipca do último reajuste que estava em 2,76%, acarretando assim aumento de R$ 168.748,26 de despesas obrigatórias de caráter continuado. Para suprir o aumento de eventuais despesas de caráter continuado que não foram citadas devem ser criadas medidas de compensação através da redução de despesas fiscais. Este demonstrativo mantém o equilíbrio das contas públicas e limita o aumento da despesa obrigatória de caráter continuado para o exercício devido ao risco fiscal de demanda judicial onde acarretará corte de orçamento em todas as secretárias.	

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0346901D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2020 - ANEXO ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2018(a)**	**2017(b)**	**2016(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	0,00	81.928,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	81.928,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	81.928,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.645,79	1.257,37	107,63
DESPESAS EXECUTADAS	**2018(d)**	**2017(e)**	**2016(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.000,00	0,00
Investimentos	0,00	12.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	69.928,00	69.928,00	0,00
Fonte			
Notas Explicativas			
Os valores obtidos com a receita no valor de R$ 81.928,00 referem-se a leilão realizado em 2017. O valor de R$ 12.000,00 em investimento foi executado em 2017, através do pagamento de parte do veículo Sedan destinado à Secretaria Municipal de Educação.			

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F78D5850

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2020 - ANEXO DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	750.000,00	Demanda judicial referente ao terreno onde está localizado a Prefeitura Municipal Processo judicial Nº 0000909-11.2012.8.16.0031. Corte orçamentário em todas as secretárias, principalmente dos recursos ordinários livres	0,00
SUBTOTAL	750.000,00	**SUBTOTAL**	0,00
TOTAL	750.000,00	**TOTAL**	0,00
Fonte			
Notas Explicativas			
Demanda judicial referente ao terreno onde está localizado a Prefeitura Municipal. Processo judicial Nº 0000909-11.2012.8.16.0031. Pagamento através de precatório judicial em 2020 ou 2021.			

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:39EC49D0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 658, DE 25 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 658, DE 25 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - As Metas Fiscais;
II - As Prioridades da Administração Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - As Disposições Gerais

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foram alterados para adaptá-lo ao MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA nº 389, de 14 de junho de 2018-STN.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos art. 1º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Anexos de Riscos Fiscais:
Demonstrativo I - Riscos Fiscais e Providências.
Anexos de Metas Fiscais:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Demonstrativo IX - Projetos em Andamento na data de envio do projeto de Lei da LDO:
Demonstrativo X – Evolução da Receita.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1° A elaboração deste demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo de Previdência e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social desdobradas às despesas por função, sub - função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos na Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Art. 1º, § 1º e 48 LRF).
Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2020, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018.
Art. 27º - Constitui Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.
Art. 28º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir no orçamento para o exercício de 2020, recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 2% da Receita Corrente Líquida verificada no exercício de 2018.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, conforme disposto no, art. 5º III, "b" da LRF).
§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 29º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais ao orçamento de 2020, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do orçamento, utilizando como recursos os constantes do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º Autorizado a abrir crédito adicional para programar os recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2019;
§ 2º Autorizado a abrir créditos especiais para atender, exclusivamente, a inclusão no Orçamento a dotação necessária para a realização de objeto decorrente de celebração de convênio, ajuste, parceria ou contrato de repasse.
§ 3º Os créditos abertos com base nos parágrafos anteriores não serão computados no limite constante do caput.
Art. 30º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.
Art. 31º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 32º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa,

respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 33º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 34º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas na forma legal estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 35º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF) e na legislação local.
Art. 36º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 37º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 38º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.
Art. 39º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).
Art. 40º - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 41º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 42º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43º - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 10% (dez) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 44º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 45º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.
Art. 47º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019 acrescida de 10%, obedecendo aos limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, para o Executivo e Legislativo respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 48º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 49º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 50º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 52º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 53º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento

da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 55º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 56º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 57º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 58º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9F05068C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 10/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 10/2019,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA, PERÍODO INICIAL DE AMACIAMENTO, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **06.224.121/0006-08** vencedora, com valor global de **R$ 3.552,49** (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e quatro dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D68E2485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 02/2019 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de preços N.º 2/2019-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA - TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M² NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO (CONTINUAÇÃO)**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, **CNPJ: 27.923.240/0001-14**, com valor global de **R$ 943.542,78** (novecentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e cinco dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:ECB37F26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 67/2019

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019-PMCS
CONTRATO 67/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804561-1, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

VALOR GLOBAL: R$ 943.542,78 (novecentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços. (**24 DE JUNHO DE 2020**).

DATA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E4CA2AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul
PROCESSO Nº 31/2019
OBJETO: Diária.
FORNECEDOR / CONTRATADO: Funcionária Vanessa Apª Giacomitti Crozetta
CPF: 036.144.319-67
NUMERO DE DIÁRIA: 03 diárias.
VALOR DA DIÁRIA: 609,60 (seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
VALOR TOTAL: 1.828,80 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
DESTINO: Foz do Iguaçu/PR
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do "52º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM", que irá se realizar na cidade de Foz do Iguaçu/Pr.
PERÍODO DA VIAGEM: 25 a 28 de junho de 2019.
OBSERVAÇÕES: Transporte Aéreo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 33.90.14.00.00

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

VANESSA APª GIACOMTTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:E873DC9A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul
PROCESSO Nº 32/2019
OBJETO: Diária.
FORNECEDOR / CONTRATADO: Funcionário Rubia C. Camargo Giacomiti Rosvadoski
CPF: 047.209.149-26
NUMERO DE DIÁRIA: 03 diárias.
VALOR DA DIÁRIA: 609,60 (seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
VALOR TOTAL: 1.828,80 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
DESTINO: Foz do Iguaçu/PR
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do "52º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM", que irá se realizar na cidade de Foz do Iguaçu/Pr.
PERÍODO DA VIAGEM: 25 a 28 de junho de 2019.
OBSERVAÇÕES: Transporte Aéreo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 33.90.14.00.00

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

VANESSA APª GIACOMTTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:FD667CC5

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul
PROCESSO Nº 33/2019
OBJETO: Diária.
FORNECEDOR / CONTRATADO: Funcionária Ana Paula Biscaro de Matos
CPF: 032.260.409-52
NUMERO DE DIÁRIA: 03 diárias.
VALOR DA DIÁRIA: 609,60 (seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
VALOR TOTAL: 1.828,80 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
DESTINO: Foz do Iguaçu/PR
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do "52º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM", que irá se realizar na cidade de Foz do Iguaçu/Pr.
PERÍODO DA VIAGEM: 25 a 28 de junho de 2019.
OBSERVAÇÕES: Transporte Aéreo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 33.90.14.00.00

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

VANESSA APª GIACOMTTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:A5D2DD1B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Dispensa, nº. 44/2019
Processo nº. 140/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 140/2019, Dispensa, nº. 44/2019, que tem por objeto a REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO SPRINTER BAZ-7122, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.970.624/0010-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.413,69 (um mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 25/06/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3C22773C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Dispensa, nº. 45/2019
Processo nº. 142/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 142/2019, Dispensa, nº. 45/2019, que tem por objeto a REVISÃO DE 40.000 KM DA AMBULÂNCIA SPRINTER FURGÃO PLACA BCQ-2939, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.970.624/0010-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.291,86 (um mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 25/06/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A909861F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 47/2019
ID n°. 2019150
Modalidade: Pregão : 43/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITEM DESERTO NO PREGÃO N.º 99/2018). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CWR COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.524.956/0001-46, Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 14 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:355757EA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 45/2019
ID n°. 2019144
Modalidade: Pregão : 39/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE QUADROS DE AVISO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CWR COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.524.956/0001-46, Valor: R$ 6.639,20 (seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 12 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:68854D36

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 49/2019
PROCESSO Nº 113/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 113/2019, Pregão, nº. 49/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO, REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E CENTRAIS TELEFÔNICAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.468.894/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 25/06/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1BE30F33

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 47/2019
PROCESSO Nº 107/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 107/2019, Pregão, nº. 47/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERTO DE PERSIANAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ARTELIN COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.256.090/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.657,39 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 25/06/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:490A0BF3

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 65/2019
Processo n.º: 143/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 25 de junho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 09 de julho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 09 de julho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 26 de junho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2BC91BAF

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 52/2019
PROCESSO Nº 118/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 118/2019, Pregão, nº. 52/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E SETOR DE PATRIMÔNIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/06/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F5F6FDC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2019 - CMDCA

Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, realizada aos dezoito dias do mês de junho de 2019

RESOLVE,

I – APROVAR sem ressalvas as atas do CMDCA de número cinco e seis;

II – APROVAR sem ressalvas a adesão à Deliberação de nº109/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-PR) denominada "Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas – crianças, adolescentes e suas famílias". O valor do recurso é de R$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 25 de junho de 2019.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:506F6F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO N.º 32/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 00.865.897/0001-16
OBJETO: Execução de 11.559,12 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplanagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de brita 4 A, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra.
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência e execução, conforme **CLÁUSULA QUARTA**, § 2º, e **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** do instrumento contratual, passando de 07 de Julho de 2019 para 07 de Outubro de 2019.
DATA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F3CE806B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

LICITAÇÃO COM LOTE RESERVADO PARA MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) (COTA RESERVADA) E LOTE PARA AMPLA COMPETITIVIDADE (COTA PRINCIPAL).

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada pedra graduada simples (BGS), para obras e manutenção do sistema viário em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de Junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14h00min (quatorze) horas (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o pregoeiro oficial Paulo Antonio da Silva e equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019, para proceder com a persecução da licitação em epígrafe. Verificou-se a presença das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
PEDREIRA CENTRAL LTDA	80.051.881/0001-09	CARLOS ROBERTO LACERDA	RG: 1.122.596/RP	LTDA
PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA	11.515.451/0001-88	MARIO EDUARDO ROCHA	RG: 9.090.885-SSP/PR	LTDA

O pregoeiro iniciou a sessão com a divulgação do resultado da amostragem apresentada pela empresa **PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA,** na qual foi analisada pela equipe técnica

desse município que verificou se a mesma estava em conformidade com as exigências do edital sendo considerada assim **CLASSIFICADA**.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME** a empresa PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA com o valor unitário de R$ 38,50 (TRINTA E OITO REAIS E CIQUENTA REAIS) para o item n° 02.

Havendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmo renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A licitante vencedora foi orientada a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia desta sessão. O Pregoeiro oficial informou ainda, que as mesmas podem ser enviadas via e-mail, desde que estejam devidamente assinadas e digitalizadas.

Os envelopes nº 02 (documentos de habilitação) das demais empresas participantes deste certame ficarão a disposição para retirada, juntamente ao Pregoeiro Oficial, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data desta sessão.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **14h50min**, da qual eu, Paulo Antonio da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial	*Paulo Antonio da Silva*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Equipe Técnica:

GILSON CUSTODIO	Matricula 2029/Prefeitura Mun. de Campo Magro.

Licitantes:

PEDREIRA CENTRAL LTDA	CARLOS ROBERTO LACERDA
PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA	MARIO EDUARDO ROCHA

Ouvintes:

Leonardo Vinicius de Souza Santos	Matricula 2302/Prefeitura Mun. de Campo Magro.
JUNIOR VIEIRA DOS SANTOS	RG: 8032358-1 SESP/PR

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C0001DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de geladeiras, conforme proposta de aquisição de equipamento permanente/material permanente n° 10325.293000/1180-01 do Ministério da Saúde.

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de Junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr Paulo Antonio da Silva*** e equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME	20.021.875/0001-87	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA	RG:042952609-16	ME
CWR COMERCIAL LTDA-ME	10.524.956/0001-46	WILLIAN LENOM STADLER	RG:8.013.681-1	ME
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP	29.634.736/0001-01	MARLON REGIS ARCANJO	RG:38438432	EPP

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.
Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos.

Em ato contínuo, os envelopes de propostas e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes e entregues ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade .Os lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-017/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==.
Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a Fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR R$	VALOR TOTAL
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP	R$ 1.810,00	R$ 10.860,00

Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propôs o maior desconto no item, para alcançar proposta mais vantajosa para a administração pública municipal. Sendo frutífera.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a de habilitação da licitante **CLASSIFICADA** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME**, a seguinte empresa, como segue:

EMPRESA	Nº ITEM
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP	1

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A licitante vencedora foi orientada a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia desta sessão. O Pregoeiro oficial informou ainda, que as mesmas podem ser enviadas via e-mail, desde que estejam devidamente assinadas e digitalizadas.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h38min**, da qual eu, Paulo Antonio da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial	*Paulo Antonio da Silva*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	***AUSENTE***

Licitantes:

EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA
CWR COMERCIAL LTDA-ME	WILLIAN LENOM STADLER
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP	MARLON REGIS ARCANJO

Ouvintes:

Leonardo Vinicius de Souza Santos	Matricula 2302/Prefeitura Mun. de Campo Magro.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:63AFC45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 268/2019

EXONERA a pedido, ANA BEATRIZ SIQUEIRA XAVIER SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Protocolo no 3172/19

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a servidora , **ANA BEATRIZ SIQUEIRA XAVIER SILVA,** matricula 2198, do cargo de Médico da Família, a partir do dia 25 de junho de 2019.
.
Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de junho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C6E428E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2019

Designa servidores para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os indícios de irregularidades indicadas no Protocolo nº 1400/19 e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Saúde, Ari Decker, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 009/2019 e o disposto na Lei Municipal n.º 126/2000;

RESOLVE

Art. 1º **Designar** Gislaine Antonia Bertão, Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 91155, Gianna Schreiber Popadiuk, Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 2206 e Sandra Mara Borges Domingues da Rocha, Analista de Desenvolvimento Institucional, matrícula funcional nº 90001, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Protocolo nº 1400/19, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 24 de junho de 2019.

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:91D328B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições à base de charque destinados aos participantes e colaboradores dos eventos da XVII Festa Nacional do Charque.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 9 de julho de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 25 de junho de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:89A482E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 112/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: AMAURI ANTONIO FERREIRA 73832782915 (CNPJ nº. 11.126.012/0001-83).
EDITAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019
OBJETO: Contratação de empresa para animação dos bailes dos tropeiros na XX Cavalgada da Integração, com banda de estilo musical gauchesca.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 19/06/2019 à 19/11/2019.
EXECUÇÃO: 21 e 22 de agosto de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EE27F13C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº. 082/2019, cujo objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em relógios de ponto biométrico digital"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R$
PONTO GESTOR LTDA	17.620.440/0001-44	R$ 24.138,40
TOTAL		**R$ 24.138,40**

Candói, 24 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9D19BFED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº. 074/2019, cujo objeto é a "**Aquisição de tubos e conexões galvanizados destinados à manutenção do sistema de hidrantes no Centro de Eventos Antônio Loures Alves"** conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	R$19.126,00
TOTAL		**R$ 19.126,00**

Candói, 10 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:10596274

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
(CNPJ sob o nº. 14.062.035/0001-60
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019.
OBJETO: "Aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento das associações do município através do orçamento participativo",
VALOR: de R$ 22.750,00 (vinte e dois reais e setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 11/06/2019 à 11/06/2020
O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos à contar da apresentação da requisição de compra **ASSINATURA:** 11/06/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9715BF71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: JURANDIR MACHADO & CIA LTDA - ME (CNPJ sob o nº. 01.680.781/0001-75).
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial na Rua Antônio de Barros - comunidade de Paz e diversas estradas rurais do município de Candói/PR.
ITEM: 5.
VALOR: R$ 496.960,38 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 19/06/2019 à 19/06/2020.
EXECUÇÃO: 6 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
ASSINATURA: 19/06/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:14C18153

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA ME (CNPJ sob o nº. 22.373.376/0001-84).
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial na Rua Antônio de Barros - comunidade de Paz e diversas estradas rurais do município de Candói/PR.
ITEM: 1.
VALOR: R$ 16.882,27 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: 19/06/2019 à 19/12/2019.
EXECUÇÃO: 1 (um) mês a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
ASSINATURA: 19/06/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E8431B58

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA ME (CNPJ sob o nº. 22.373.376/0001-84).
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial na Rua Antônio de Barros - comunidade de Paz e diversas estradas rurais do município de Candói/PR.
ITEM: 2.
VALOR: R$ 24.120,96 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 19/06/2019 à 19/12/2019.
EXECUÇÃO: 1 (um) mês a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
ASSINATURA: 19/06/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C5D90719

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA ME (CNPJ sob o nº. 22.373.376/0001-84).
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial na Rua Antônio de Barros - comunidade de Paz e diversas estradas rurais do município de Candói/PR.
ITEM: 3.
VALOR: R$ 121.068,96 (cento e vinte e um mil, sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 19/06/2019 à 19/12/2019.
EXECUÇÃO: 2 (dois) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
ASSINATURA: 19/06/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BB2C477F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA ME (CNPJ sob o nº. 22.373.376/0001-84).
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial na Rua Antônio de Barros -

comunidade de Paz e diversas estradas rurais do município de Candói/PR.
ITEM: 4.
VALOR: R$ 95.431,49 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 19/06/2019 à 19/12/2019.
EXECUÇÃO: 2 (dois) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
ASSINATURA: 19/06/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4DBE1196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI 2.406 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Regulamenta a política pública permanente de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutico, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos, e de campanhas educacionais para a conscientização pública da relevância de tais atividades e dá outras providências.

EU, CLAUDIOMIRO QUADRI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

LEI

Art. 1º - A Administração Pública realizará e incentivará o desenvolvimento de programas protetivos, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutico, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos, e de campanhas educacionais para a conscientização pública da relevância de tais atividades, cujas regras básicas seguem descritas nesta lei.
Parágrafo único – A atuação da Administração Pública no cumprimento desta Lei deverá seguir os objetivos:
I - Estabelecer um convívio harmonioso entre as pessoas e os animais no município de Capitão Leônidas Marques;
II – Atuar de forma a proteger a integridade física dos animais, mediante acolhimentos, realização de tratamentos clínicos, terapêuticos e cirúrgicos;
III – Registrar eletronicamente a identificação dos animais apreendidos no Município de Capitão Leônidas Marques, mediante a inserção subcutânea de um microchip, em localização biocompatível, especificamente para uso animal;
IV – Eliminar a reprodução livre e desordenada, o abandono das crias, a redução de zoonoses, promovendo por meio de esterilização o efetivo controle da populacional canino e felino de rua, dos destinados a adoção e dos tutelados por famílias consideradas de baixa renda;
V - Promover a educação em saúde e bem-estar animal, devendo criar metodologia que cumpra critérios técnicos, visando conscientizar a população sobre o dever de exercer a guarda responsável de animais domésticos;

Art. 2º - Serão atendidos através do Programa, prioritariamente os animais apreendidos na rua e os pertencentes e/ou localizados nas comunidades de baixa renda no município de Capitão Leônidas Marques.
§1º - Serão promovidos programas de mutirões periódicos para a esterilização gratuita de animais de propriedade de famílias carentes, sendo observado o cuidado necessário com a assepsia.
§2º - Veterinários e Professores de Universidades estarão autorizados a participarem do programa.

Art. 3º - A Administração Pública, por suas Secretárias Municipais, cada qual nos limites de suas competências, desenvolverão e operacionalizarão os programas de proteção, acolhimento, tratamentos terapêuticos, clínicos, cirúrgicos, esterilização e identificação dos animais apreendidos no Município de Capitão Leônidas Marques.
Parágrafo único – Fica permitido ao Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses receber auxílio de Universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não-governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada para a execução do programa de controle permanente reprodutivo dos caninos e felinos.
Art. 4º - Autoriza-se a Administração Pública a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, para que em regime de mútua cooperação, para a cumprimento com eficiência de finalidades desta Lei, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, na forma da Lei 13.019/2014.
Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
II - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
III - Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;
IV - Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;
V - Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
VI - Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
VII - Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

Art. 5º - Fica proibido ao munícipe o abandono intencional de caninos e felinos em vias e logradouros públicos e privados, urbanos ou rurais, sob pena de multa por animal, por flagrante ou denúncia comprovada, no importe de 20 Unidades Fiscais Municipais – UFM.
Parágrafo único – Considerar-se-á abandono intencional aquele realizado com intenção de descarte.

Art. 6º - Será apreendido qualquer canino ou felino encontrado solto em vias e logradouros públicos.
§ 1º - O recolhimento observará procedimentos protetivos de manejo, de transporte e de averiguação da existência de proprietário, de responsável ou de cuidador.
§ 2º - Os caninos e felinos de rua e/ou abandonados intencionalmente em vias ou logradouros públicos, serão capturados, tratados se for necessário, registrados, identificados mediante a implantação do microchip, esterilizados, vacinados, vermifugados e colocados a adoção.
I – Competirá a Administração Pública a definição do período de tempo que o animal abandonado permanecerá sob sua guarda;

II – Se o **animal recolhido notadamente apresentar características de possuir proprietário,** permanecerá por 72h00m à disposição de seus responsáveis.
I - Vencido o prazo previsto sem que o proprietário resgate o animal, será cumprindo o disposto no § 2º deste artigo.
§ 4º - Se o proprietário resgatar o animal deverá realizar o pagamento da taxa de manutenção, e se for o caso realizar o ressarcimento de todas os gastos que a Administração Pública arcou com tratamentos terapêuticos, clínicos, cirúrgico, esterilização, registro, identificação e de implantação do microchip.
§ 5º - Em não havendo o pagamento da taxa de manutenção e ressarcimento as despesas, os valores serão inscritos em dívida ativa para os fins de cobrança na forma da legislação vigente.
§ 6º - Haverá isenção da taxa de manutenção e remissão da obrigação de ressarcimento de despesas na hipótese de que notadamente reste comprovado que o animal estava solto em razão de fuga e que o proprietário comprove que imprimiu atos de busca e captura.

Art. 7º - Quando houver transferência de propriedade de um animal, por doação ou comercialização, o novo proprietário deverá comparecer ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses para proceder à atualização de todos os dados cadastrais.
§ 1º - Fica autorizado a Administração Pública realizar cadastramento de estabelecimentos veterinários, organizações da sociedade civil para os fins de realizarem à atualização de todos os dados cadastrais dos animais.
§ 2º - Enquanto não for realizada a atualização do registro eletrônico, o proprietário anterior do animal ou seu detentor permanecerá como responsável único pelo animal.

Art. 8º - A esterilização de animais será executada mediante programa em que seja levado em conta:
I - Estudo a ser elaborado pela Administração Pública, por intermédio dos setores competentes, que indicará a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face de superpopulação;
II - O quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados;
III - O tratamento prioritário aos animais de rua e aos pertencentes ou localizados junto às comunidades de baixa renda, que serão gratuitos, observará o planejamento do cronograma de execução na forma prevista no inciso I.

Art. 9º - O agendamento do procedimento cirúrgico de esterilização deverá seguir as normas estabelecidas pelo local onde serão realizados, conforme prioridades estabelecidas pelo programa.

Art. 10 - Fica a Administração Pública autorizado a contratar estabelecimentos veterinários especializados, para proceder à esterilização dos animais abandonados e tratamentos clínicos, terapêuticos e cirúrgicos que se fizerem necessário para o bem estar do animal, custeando as despesas, mediante processo licitatório, até o limite de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por ano.
Parágrafo único - Além das cirurgias especificadas no caput deste artigo, o Programa inclui o custeio:
I - Vacinação antirrábica dos animais atendidos;
II - Procedimentos de avaliação pré-operatória;
III - Medicamentos do pós-operatório;
IV - Acompanhamento pós-operatório, incluindo atendimento a possíveis intercorrências no transoperatório e no pós-operatório imediato; e
V – Implantação do microchip de identificação.

Art. 11 - Fica vedada a eliminação da vida de cães e de gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, com exceção a eutanásia, que somente será permitida nos casos em que seja necessária para alívio do próprio animal que se encontre gravemente enfermo, em situação tida como irreversível, observado as exigências da legislação Federal e Estadual e Protocolos do Órgão de Classe.

Art. 12 - A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverão:
I - Promover periodicamente, campanhas para esclarecimento dos proprietários de animais:
a) - Dos meios corretos de manutenção e posse responsável dos mesmos e dos mecanismos para controle de sua reprodução e vacinação periódica;
b) - De que o abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configura, em tese, prática de crime ambiental;
e) – De divulgação detalhada dos dispositivos desta Lei, principalmente durante o período de adaptação.
II - Promover nas escolas municipais campanhas voltadas para estimular nos alunos, noções de amor e respeito aos animais e ao meio ambiente como um todo.

Art. 13 - A Administração Pública, quando autorizar a realização de eventos de adoção de cães e gatos, poderá viabilizar as seguintes medidas:
I - Permitir o uso gratuito de local público, para a manutenção e exposição dos animais disponibilizados para adoção, que será aberto à visitação pública;
III – Realizar a orientação técnica aos adotantes e ao público em geral para os princípios da tutela responsável de animais, visando atender às suas necessidades físicas, psicológicas e ambientais.

Art. 14 - A feira de adoção poderá ser realizada sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.
§ 1º - Para identificação do promotor do evento é necessário a existência de uma placa, em local visível, no espaço de realização do evento de adoção, contendo: nome do promotor sejam pessoa física ou jurídica, CPF ou CNPJ, com respectivo telefone.
§ 2º - Pet shops ou clínicas veterinárias podem promover adoções de animais, desde que haja identificação do responsável pela atividade, no local de exposição dos animais, atendendo-se às exigências previstas no parágrafo anterior.
§ 3º - Os animais expostos para adoção devem ter no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de vida.

Art. 15 - Para fins de guarda responsável, considera-se abuso ou maus-tratos contra os animais, entre outras condutas cruéis:
I - Manejar animal ou utilizá-lo em serviços ou para a prática de esportes, sem as cautelas e equipamentos indispensáveis à sua proteção e bem-estar;
II - Promover, permitir, patrocinar, incitar, participar com provocações, diversões, competições e/ou lutas entre animais, ou entre esses e os seres humanos, que causem sofrimento físico ou psicológico ao animal;
III - Fornecer animal vivo à alimentação de outros animais, sem justificativa técnica;
IV - Obrigar animal, por meios mecânicos, químicos ou outros métodos, a comer além de sua capacidade, a não ser em casos de procedimentos zootécnicos ou veterinários realizados para o bem exclusivo do animal;
V - O abate de animais justificado por motivo sanitário ou de controle populacional, em desacordo com o previsto na legislação específica;
VI - Promover o sacrifício de animais para quaisquer fins justificados, sem que seja promovida a insensibilização prévia.

Art. 16 - Todo proprietário ou responsável pela guarda de um animal é obrigado a permitir o acesso do agente sanitário, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações do agente sanitário.
Parágrafo Único - O desrespeito ou desacato ao agente sanitário, ou ainda, a obstaculização ao exercício de suas funções, sujeitam o infrator a multa de 20 Unidades Fiscais Municipais – UFM, dobrada na reincidência.
Art. 17 - A esta lei aplica-se, subsidiariamente, os dispositivos da legislação Estadual e Federal vigentes.

Art. 18 – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 19– Administração Pública regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a tomar todas as demais providências para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a legislação conflitante.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B15D3E64

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.407 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Revisão/Alteração do Plano Plurianual – PPA - 2020/2021 de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 2.058/2017 e dá outras providências**.**

A Câmara do Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica aprovada a **REVISÃO/ALTERAÇÃO** do Plano Plurianual - PPA - para período de 2020/2021 do Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 2058/2017, que corresponde a Compatibilização de Metas físicas e financeiras de Programas, Ações e respectivos projetos e atividades e inclusão das Emendas Impositivas do Poder Legislativo para Elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA – Exercício de 2020, em atendimento a Legislação vigente , nos termo do Anexo I – Integrante.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei do Plano Plurianual – PPA -2018-2021 do Município não modificadas por esta lei de Revisão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:633244F2

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 150/2019

DE 05 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a Servidora MAYARA LUZITANI FAUSTO, designada para compor a Comissão de Regularização Fundiária – REURB, através do Decreto nº 075/2019, de 01 de abril de 2019, solicitou exoneração não fazendo mais parte do quadro de funcionários municipais;

Considerando a necessidade de manter a referida comissão sempre formada e atuante;

D E C R E T A

Art. 1º Designar a servidora TATIANE GIRARDI para compor a Comissão de Regularização Fundiária – REURB, em substituição a MAYARA LUZITANI FAUSTO.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 05 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:331B7FD1

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 017/2019

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018, para provimento de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse no respectivo cargo efetivo, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. Acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Em se tratando de candidato(a) portador(a) de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 25 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Agente Comunitário de Saúde
Localidade: Cidade
Candidato(a): Diliane Sampaio da Rosa Beralde

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:002381D0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 556/2019 DATA: 25-06-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 219 e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o prazo de vigência do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado através da Portaria nº 296/2019, de 16 de abril de 2019, de acordo com o artigo 234, da Lei Municipal nº 1.784/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 25 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:16E5ABCA

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 170/2019 DATA: 25-06-2019

SÚMULA: Nomeia servidores em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 07/2018, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o(a)s abaixo relacionado(a)s, nomeado(a)s, em Estágio Probatório, nos Cargos, Tabelas de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 01/2018.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Sonia Dallabrida	7.092.370-0/PR	Agente Comunitário de Saúde Local.: Cidade	I	22
Marilene Gonçalves do Prado da Silva	15.317.388-5/PR	Agente Comunitário de Saúde Local.: Cidade	I	22
Agnaldo Pires Moreira	15.216.895-0/PR	Agente Comunitário de Saúde Local.: Cidade	I	22
Marcos Willian Mocellin	10.205.813-5/PR	Agente de Administração Local.: Cidade	I	30
Adriely Maria Portes	10.812.075-4/PR	Psicólogo(a)	I	57

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 25 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A34AED14

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 049/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 200/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***FLORESTAL JP LTDA - ME***, localizada na Rod. SC 386, KM 01, Bairro Santa Rita, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ sob n. º 12.128.313/0001-09, neste ato representada legalmente por *JUNIOR PIASECKI,* portadora do CPF sob n. º 018.548.969-97. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 19 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

FLORESTAL JP LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:386E4AD4

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CREDENCIAMENTO 011 2019

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 011/2019.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **sob nº 011/2019**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa (s) para a prestação de serviços na **recuperação e proteção de nascentes**, de acordo com as orientações da "cartilha nascentes protegidas e recuperadas, SEMA-PR, 2010", disponível no endereço ***<http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/corh/Cartilha_nascentesprotegidas.pdf>.,***compreendendo limpeza manual da nascente, abertura de vala para escoamento da água, retirada da terra assoreada, construção da estrutura para proteção (barragem) com solo-cimento, pedras e canos. Após pronta, deverá ser desinfetada para utilização, conforme Termo de Referência/ Solicitação 179/2019, anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **08:45 horas do dia 05 de julho de 2019**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05 de julho de 2019, às 09:00 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e pelo Telefone (0xx45) 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C503138A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 168/2019

DECRETO Nº 168/2019
DATA: 25.06.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 37.331,00(trinta e sete mil trezentos e trinta e um reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.1030.2.134 – Serviços Apoio à Gestão Descentralizada Prog Bolsa Família - IGBF
Fonte: 934
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica.....R$ 5.281,00

08.244.1030.2.194 – Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS SUAS -PBF
Fonte: 934
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica.....R$ 32.050,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.1030.2.134 – Serviços Apoio à Gestão Descentralizada Prog Bolsa Família - IGBF
Fonte: 934
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 5.281,00

08.244.1030.2.194 – Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS SUAS -PBF
Fonte: 934
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 32.050,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:344CED11

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 143/2019. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 035/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI***, sita à Rod. Federal BR 277, 540, km 113, Rondinha, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: 83.608-000, inscrita no CNPJ sob n. º 22.087.311/0001-

72, neste ato representado legalmente pelo Sr. *CLEISON JÚNIOR TURECK*, portador do CPF sob n. º 025.384.089-40 e RG sob n. º 3.633.272 SC. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 22 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:443AE8E0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ADENDO DE RETIFICAÇÃO

ADENDO DE RETIFICAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS 007/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de infraestruturas, compreendendo fundação em estacas brocas de concreto com armadura circular, viga baldrame e impermeabilização das vigas, destinadas a 20 (vinte) unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional Santa Maria, Capitão Leônidas Marques – PR, com a finalidade de diminuir o déficit habitacional de famílias baixa renda, em atendimento ao Programa "Morar Melhor Capitão", Lei Municipal n. º 2.346/2018, conforme Pasta Técnica em anexo a este processo.

*** DA ALTERAÇÃO DO VALOR:**

- ONDE SE LÊ: R$ 219.668,15 (duzentos e dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

- LEIA-SE: R$ 167.718,68 (cento e sessenta e sete mil setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

*** DA JUSTIFICATIVA:**

- O Departamento de Engenharia Municipal, por seu responsável técnico, realizou ajustes nos serviços preliminares e infraestrutura de cada unidade, o que ocorreu em alterações consideráveis na pasta técnica (Orçamento Base, Projeto, Memorial Descritivo).

NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

***** A data prevista para a realização da abertura da presente licitação será alterada tendo em vista afetar a formulação das propostas. Desta forma a modificação exige a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Até as **08:45 horas do dia 16 de julho de 2019** no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO

As **09:00 horas do dia 16 de julho de 2019** na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:898BE9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRA

ATA DE ANÁLISE DE RESULTADO DE AMOSTRA

Às dez horas do dia doze do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, para procederem o julgamento da amostra apresentada pela empresa ***DAL MORO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA,*** até a data limite prevista no dia dez do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, conforme solicitação da concorrente ***D. J. ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.*** O representante da empresa questionante e o Técnico em Segurança do Trabalho desta Prefeitura Municipal, acompanharam a análise da amostra do calçado tipo botina, Marca Marluvas CA 28.498, item n. º 27 do edital de **Pregão n. º 085/2019 de 28 de maio de 2019**. Verificado o não atendimento conforme descritivo constante do Termo de Referência n. º 182/2019, foi desclassificado item da primeira classificada nos termos do item 6.23 ("**....., observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, a Administração poderá rejeitar o produto ofertado em desacordo com o edital, passando em seguida à avaliação do segundo menor valor).** Comunicada a empresa ***DAL MORO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA,*** de sua condição (desclassificada) neste item, pede ainda que via telefone, que seja realizada a análise nas mesmas condições que lhe foram oferecidas, a avaliação da marca cotada pela segunda colocada. Fica então disponibilizado o prazo até 17.06.2019 para a apresentação de amostra da empresa ***D. J. ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.*** No aguardo dos prazos, para que enfim haja definição deste impasse, encerra-se a presente reunião.

De Acordo:

CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira

ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JAIME PAULO PARMIGIANI
Técnico em Segurança do Trabalho

_____
ALEX JUNIOR ROMAN

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:04852EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE RESULTADO DE AMOSTRA

ATA DE ANÁLISE DE RESULTADO DE AMOSTRA

Às onze horas do dia quatorze do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, para procederem o julgamento da amostra apresentada pela empresa ***D. J. ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA,*** até a data limite prevista no dia doze do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, conforme solicitação da concorrente ***DAL MORO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA.*** Somente a Comissão e o Técnico em Segurança do Trabalho desta Prefeitura Municipal, procederam a análise da amostra do calçado tipo botina, Marca Bracol CA 42.016 item n. º 27 do edital de **Pregão n. º**

085/2019 de 28 de maio de 2019. Verificado o atendimento conforme descritivo constante do Termo de Referência n. º 182/2019 e nos termos do item 6.23 ("O Vencedor deverá apresentar obrigatoriamente antecedendo a homologação e contratação do objeto, quando solicitado, amostra do produto ofertado, em até 02 (dois) dias úteis da abertura do envelope de proposta, no Depto. de Compras Municipal, sendo observado a adequação do objeto e conseqüente aceitação....). Comunicada a empresa ***DAL MORO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA,*** da classificação da segunda empresa vencedora nos lances, também via telefone, a mesma reconhece o atendimento ao objeto do edital, e não manifesta interesse em recorrer do resultado. Diante disso, o processo licitatório sofre alteração nos valores informados anteriormente, somente referentes à duas empresas acima citadas, permanecendo inalterados os das demais empresas vencedoras no certame. A classificação passa a ser a que segue, conforme planilha ajustada em anexo: itens n. º 01 no valor de R$ 2.835,00 para ***CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA*** – n. º 04, 07, 12, 13, 16, 18, 22, 23, 26 e 27 no valor de R$ 33.789,50 para ***D. J. ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA,*** n. º 02 no valor de R$ 2.827,50 para ***DAL MORO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA,*** n. º 15 no valor de R$ 3.460,00 para ***ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,*** n. º 09, 19, 20 e 21 no valor de R$ 5.069,40 para ***M.P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-ME,*** n. º 05, 14 e 17 no valor de R$ 5.892,00 para ***MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,*** n. º 03, 06, 08, 10, 11, 24 e 25 no valor de R$ 5.582,50 para ***PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.*** Sendo estes os valores aqui adjudicados, o resultando total é ***R$ 59.455,90 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)***. Os atos administrativos que dizem respeito a este Pregão Presencial serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final (**6.27).** Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos e prazos legais, o processo somente terá seguimento após devida verificação e posterior andamento com a apreciação da Sr. Prefeito Municipal, para homologação e posterior contratação.

De Acordo:

CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira

ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro Técnico em Segurança do Trabalho

_____
JAIME PAULO PARMIGIANI

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:007BECA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 555/2019 de 25.06.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 085/2019 de 28.05.2019,** destinado a contratação de empresas para o fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme descritivos constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades de Segurança no Trabalho e desenvolvimento das atividades dos servidores municipais de Cap. L. Marques-PR. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA*** com o item n. º 01 no valor de R$ 2.835,00 - ***D. J. ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA*** com os itens n. º 04, 07, 12, 13, 16, 18, 22, 23, 26 e 27 no valor de R$ 33.789,50 - ***DAL MORO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 2.827,50 - ***ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item n. º 15 no valor de R$ 3.460,00 - ***M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-ME*** com os itens n. º 09, 19, 20 e 21 no valor de R$ 5.069,40 - ***MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA*** com os itens n. º 05, 14 e 17 no valor de R$ 5.892,00 - ***PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 03, 06, 08, 10, 11, 24 e 25 no valor de R$ 5.582,50, conforme registrados no Mapa. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 59.455,90 ***(cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.
Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 241/2019 a 247/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, D. J. ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, DAL MORO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA – ME, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA e PIZANI &PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme descritivo constante do Termo de Referência e propostas das contratadas, para atender as necessidades de Segurança no Trabalho e desenvolvimento das atividades dos servidores municipais de Cap. L. Marques-PR.
VALOR: R$ 59.455,90 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
DOTAÇÃO:
06.02.2.123.3.3.90.30.28.00.00.00-219/2019
06.03.2.126.3.3.90.30.28.00.00.00-250/2019
06.03.2.216.3.3.90.30.44.00.00.00-250/2019
07.01.2.128.3.3.90.30.28.00.00.00-278/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DE2F6788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2014. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 400/2014.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***VISTA***

INTERPRISES E PROPAGANDA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Souza Naves, 3983, 6º Andar, Sala 604, CEP: 85.810-070, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº13.813.245/0001-80, neste ato representada legalmente pela **Sra.** *ELIANI CADINI BARROS,* residente e domiciliada à Rua Manoel Ribas 4563, Bairro Cancelli, CEP: 85.811-130, portadora da Carteira de Identidade nº 8.816.504-7 SSP-PR e do CPF nº 007.832.669-95. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), no serviço e valor contratados a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 21 de outubro de 2014 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Modifica-se somente o valor contratado, na prestação de serviços de publicidade e marketing, prestados no limite de até vinte e cinco por cento do total R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Edital e Contrato originários não modificados por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9F6DD939

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 002/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **Secretária Municipal de Educação** de Capitão Leônidas Marques, Zizela Mª Primo Dallabrida, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Decreto N.º151/2018, considerando a Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e Resolução n.º 07, de 22 de março de 2018 - FNDE- MEC, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que divulga a **Classificação** do resultado do **Processo Seletivo Simplificado- PSS,** regulamentado pelo Edital N.º 01/2019 - SEMED, destinado a selecionar Assistente de Alfabetização, com a finalidade de atuarem, de forma voluntária em quatro escolas da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lista de Classificação por escola no Anexo deste Edital.

Capitão Leônidas Marques, 25 de junho de 2019.

ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO
Lista de classificação por escola de Assistente de Alfabetização do Projeto Mais Alfabetização 2019.

Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes	Assistente de Alfabetização	Pontuação.
1º	Simone F. Altenhofen	8 pontos
2º	Leandro Werlang	4 pontos
3º	Natani T. Machado	4 pontos

Escola Municipal Professora Terezinha Machado	Assistente de Alfabetização	Pontuação.
1º	Marlei K. Weiss	31 pontos
2º	Patrícia K. Bittencourt	8 pontos
3º	Joelma A. Batista	4 pontos
4º	Aline L. Castilho	4 pontos
5º	Renata S. Foss	4 pontos
6º	Patrícia D. Puerari	4 pontos
7º	Andressa S. de Carvalho	4 pontos
8º	Alessandra L. Antunes	4 pontos

Escola Municipal Santa Mônica	Assistente de Alfabetização	Pontuação.
1º	Marli da Silva	14 pontos
2º	Jandira S. F. Graciolli	11 pontos
3º	Sonilda de Souza	8 pontos
4º	Aladir Valendolf	4 pontos
5º	Maria dos S. de Lima	4 pontos
6º	Edineia C. A. Clemente	4 pontos
7º	Caline Kusloski	4 pontos
8º	Eliane Maia Nunes	4 pontos
9º	Volmir J. L. castilho	4 pontos.

Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani	Assistente de Alfabetização	Pontuação.
1º	Beatriz da C. da Silva	31 pontos
2º	Vera L. Zeni	31 pontos
3º	Tereza das Dores	17 pontos
4º	Vera L. D. Dallabrida	11 pontos
5º	Cleia S. das Chagas	11 pontos
6º	Jussara de M. Quilin	11 pontos
7º	Andrieli Gregio	11 pontos
8º	Sara G. Alves	4 pontos
9º	Laila P.D. da R. Fontana	4 pontos
10º	Carina C. S. Tosta	4 pontos
11º	Debora R. Dallabrida	4 pontos
12º	Diliane S. da R. Beraldi	4 pontos
13º	Grazielly I. de Brito	4 pontos

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:FC0009E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019
PROCESSO INTERNO Nº 146/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**I B G VIEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ 21.182.833/0001-90**
Objeto	Aquisição de sensores de alarme de incêndio,sirenes,detectores de fumaça e prestação de serviços de instalação dos mesmos
Vigência do Contrato	25/06/2019 à 24/09/2019
Valor Contratual	**R$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
I B G VIEIRA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A33D55EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2019

PROCESSO Nº 099/2019

Procedimento Licitatório	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019**
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº

	76.965.789/0001-87
Contratado	**ALÍRIO FERREIRA BARBOSA -ME, CNPJ 77.578.524/0001-99**
Objeto	Aquisição de equipamentos para serem realizadas adequações solicitadas pelo Instituto de Identificação do estado do Parana,no Departamento de Identificação
Vigência do Contrato	25/06/2019 à 24/12/2019
Valor Contratual	**R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 25 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALÍRIO FERREIRA BARBOSA -ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:2B086144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2019

PROCESSO Nº 099/2019

Procedimento Licitatório	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019**
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME, CPNPJ 28.862.607/0001-08**
Objeto	Aquisição de equipamentos para serem realizadas adequações solicitadas pelo Instituto de Identificação do estado do Parana,no Departamento de Identificação
Vigência do Contrato	25/06/2019 à 24/12/2019
Valor Contratual	**R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária

24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 25 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:22664E6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019
PROCESSO INTERNO Nº 105/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP – CNPJ Nº 08.094.900/0001-57**
Objeto	Aquisição de agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo (ARLA 32) ,para utilização nos veículos movidos a diesel com sistema SCR,que compõe a Frota Municipal
Vigência do Contrato	25/06/2019 à 24/06/2020
Valor Contratual	**R$ 7.000,00 (sete mil reais)**
Data Assinatura	25 de junho de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:032CF30F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019
PROCESSO INTERNO Nº 127/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Prestação de serviço de dosimetria pessoal nas dependências da sala de raio-x do Município de Carlópolis
VALOR CONTRATADO: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: PRO RAD CONSULTORES RADIOPROTECAO SS LTDA. – CNPJ Nº 87.389.086/0001-74

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2201D26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO FINAL TP º 9/2019

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 9/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 9/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decorrido prazo de recurso, nada havendo a ser retificado, restam habilitadas as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
2	PEDREIRA RIO QUATI LTDA
3	ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Comunica outrossim, que fica marcada a data de 27 de junho de 2019, as 10:00 horas da manhã para sessão de abertura dos envelopes proposta das proponentes habilitadas e julgamento da licitação.

Catanduvas, 25 de junho de 2019.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Membros da Comissão

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:16F35E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3022/2019

SÚMULA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para implementar a política municipal de turismo, fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 2º - O Município de Centenário do Sul promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 3º - O COMTUR tem por objetivo formular a política municipal de turismo, visando criar condições, o incremento e o desenvolvimento de atividade turística no município de Centenário do Sul-Pr.

Art. 4º - A política municipal de turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo município, compreende todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social econômico, e cultural do município.

Art. 5º - O executivo Municipal, através do órgão criado por esta Lei coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estímulo às atividades turísticas no município, na forma desta Lei e das normas dela decorrentes.

Capítulo I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será constituído por 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) efetivos e 09 (nove) suplentes, nomeados através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do conselho será regulado por seu Regimento Interno.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR terá a seguinte composição:

I - 06 (seis) representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

II - 06 (três) representantes indicados pelo Comércio Local, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

III - 06 (seis) representantes indicados por Associações e Entidades Beneficentes, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

§ 1º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será escolhido entre seus membros, por maioria simples e empossado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Pela participação no conselho e nas reuniões, seus membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração.

§ 3º O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Turismo será considerado de relevância pública.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR se reunirá:

I - ordinariamente, uma vez por mês por convocação de seu presidente;

II - extraordinariamente, mediante convocação, devidamente justificada e por escrito, com antecedência de 24 horas, do seu Presidente, da maioria de seus membros ou pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - As reuniões, de que trata o inciso I deste artigo, somente poderão ser iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - Quando o número de membros não permitir o início da reunião, o presidente aguardará o prazo de tolerância de até 20 (vinte) minutos.

§ 3º- Decorrido o prazo de tolerância, ou antes, se houver número, proceder-se-á à nova verificação de presença.

§ 4º- Não atingido o mínimo legal de presenças, o presidente declarará encerrados os trabalhos, determinando a lavratura de ata que não dependerá de aprovação.

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II - conceber e estimular ações para o desenvolvimento sustentável do turismo;

III - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

IV - opinar na esfera do Poder Executivo quando solicitado, do Poder Legislativo, sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

V - desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas no município, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal seja a que título for, ou mesmo notoriedade política;

VI - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, órgão com objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VII - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VIII - programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;

IX - manter cadastro de informações turísticas de interesse do município;

X - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

XI - analisar reclamações e sugestões encaminhadas pelos turistas;

XII - apreciar e emitir parecer conclusivo sobre requerimentos para cadastramento de veículos na categoria de aluguel turismo;

XIII - apoiar, em nome do Poder Executivo, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o implemento turístico do município;

XIV - implementar convênios com órgãos, entidades e instruções, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;

XV - propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XVI - emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei;

XVII - examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XVIII - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;

XIV - decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;

XX - avaliar os resultados das ações implementadas e se necessário ampliá-las ou modificá-las;

XXI - promover a capacitação de seus membros, através da participação em congressos, seminários e afins relacionados à atividade turística;

XXII - gerenciar o Fundo Municipal de Turismo, fiscalizando a aplicação de seus recursos;

XXIII - organizar seu regimento interno.

Art. 10 - Compete ao Executivo Municipal propiciar o necessário suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Capítulo II

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 11 - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados na implementação da política municipal de turismo.

§ 1º É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados a projetos específicos, estritamente relacionados às atividades mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda aplicará os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, eventualmente disponíveis, revertendo ao mesmo seus rendimentos.

§ 3º O Prefeito Municipal decretará intervenção no Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR com destituição do presidente, sempre que constatadas quaisquer irregularidades na administração, solicitando imediatamente ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR a sua substituição.

Art. 12 - O orçamento do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR evidenciará as políticas e o programa de trabalho da administração municipal, integrará o orçamento geral do município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universidade e do equilíbrio.

Art. 13 - A despesa do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR se constituirá na aplicação dos recursos no financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos turísticos, bem como, na manutenção dos serviços de turismo.

Art. 14 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR:

I - os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II - créditos orçamentários, inclusive os suplementares ou especiais, que lhe sejam destinados;

III - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, e estrangeiras;

IV - contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

V - recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VI - produto de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

VII - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

VIII - outras receitas eventuais.

Art. 15 - As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Art. 16 - Quando disponíveis, os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 17 - A contabilidade do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar os resultados obtidos, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a contabilidade geral do Município.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR terá um responsável técnico, devidamente habilitado, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá as atribuições deste artigo, bem como outras definidas em regulamento.

Art. 18 - A execução orçamentária do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

Art. 19 - O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR terá duração indeterminada.

Parágrafo Único - Em caso de extinção do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, seu patrimônio será incorporado ao do Município.

Art. 20 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento de 2019, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 21- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

25 de Junho de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:CDCA6DBF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2019

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar as servidoras abaixo nominadas para compor Comissão Especial, para elaboração e acompanhamento do Teste Seletivo para contratação de estagiários para atuarem na rede municipal de ensino.

- Rosana Lopes Martins Castoldi - RG. nº 4.064.340-0
- Vaulene Francisco da Silva - RG. nº 2.064.013 - 1
- Valéria Aparecida de Quadros Mançan - RG. n° 5.215.081-7
- Rosirene Cristina Silva de Araújo – RG. nº 5.341.313-7
- Valquiria Pereira de Barros – RG. nº 6.718.510-2

Artigo 2°- Referida comissão será presidida pela servidora **Rosana Lopes Martins Castoldi.**

Centenário do Sul, 25 de junho de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:4F1B3E68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019 - ID Nº 4419

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019 - ID Nº 4419
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
CONCORRÊNCIA Nº 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ROMILDA RODRIGUES PEREIRA 06400938923
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL (BOXE NO TERMINAL RODOVIÁRIO), RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 50, REFERENTE AO BOXE MEDINDO 17,01 M2, ONDE DEVERÁ SER INSTALADO UM BAR OU LANCHONETE PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO, CONFORME LEI N° 2.708/2013
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:EA57405C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019 - ID Nº 4519

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019 - ID Nº 4519
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 74.134,05 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:DD438C6C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 024/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS DEPENDENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

EXTRATO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais previstas torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado destinado aos candidato(as) regularmente matriculados em Instituições de Ensino, devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior e pó graduação em diversas áreas para a realização de **Estágio Curricular Não Obrigatório** nas dependências da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.
As inscrições serão efetuadas Online e inicia-se entre às 08h do dia 27 de Junho de 2019 até às 17h do dia 01 de Julho de 2019, somente via internet, no endereço eletrônico: **WWW.centenariodosul.pr.gov.br > Concursos e Testes Seletivos >** observado o horário de Brasília-DF. Ao final da inscrição, deverá (o) candidato(a) conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
Para participação no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá estar cursando o curso de Pedagogia, Educação Física, ou ser portador do diploma de curso superior em Pedagogia, Educação Física e estar cursando Pós Graduação na área de Pedagogia ou Educação Física.
Os inscritos neste certame, serão submetidos à Prova Objetiva, com aplicação prevista no dia 04 de Julho de 2019, no horário de 19h às 22h, o local para a realização das Provas será na Escola Municipal Irmã Osmunda, localizada na Rua Vereador Francisco Brigido Dutra, nº 714, no Município de Centenário do Sul
Todas as informações do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se na integra do Edital nº 024/2019 e os demais Editais que serão publicados no decorrer do Processo.

Centenário do Sul, 25 de Junho de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:75FE8DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

Dispensa de Licitação nº 045/2019
Processo Administrativo nº 081/2019

Objeto: Aquisição de Óleo Sintético 12 baldes tipo 10w40 E4 e 12 baldes de Óleo Mineral tipo 15W40 CH4 para a manutenção da frota do transporte escolar Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 25 de JUNHO de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:73F22DCF

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº 423/2019 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor SILVIO ROBERTO OBLADEN ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo de **02/08/1998 a 02/08/2008,** para ser usufruídas a partir de **17(dezessete) de junho a 14 (quatorze) de dezembro do ano em curso.**

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 17 de junho 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:40BB52AD

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº 424/2019 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor(a) Público(a) Municipal Senhora SEBASTIANA FRANCISCO DO PRADO DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de **12/04/2007 a 12/04/2017,** para ser usufruídas a partir de **02(dois) de setembro a 28 (vinte oito) de fevereiro do ano de 2020.**

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 17 de junho 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:65F20B5A

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº 425/2019 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor(a) Público(a) Municipal Senhora JOSELAINE DE LOURDES RAAB ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de **19/03/2007 a 19/03/2017,** para ser usufruídas a partir de **01(primeiro) de agosto a 27 (vinte sete) de janeiro do ano de 2020.**

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 17 de junho 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1104DB2D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 431/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 05(cinco) de agosto do ano de 2019 ao servidor (a) Público(a) Municipal senhora MARINES APARECIDA DE FATIMA TEILO cargo efetivo de ENFERMEIRA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 15/12/2017 a 15/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2AEECC0A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 379/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, SANDRA MARA MOURA E COSTA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Curitiba para participar de Reunião na Ouvidoria do Município na 2ª Regional de Saúde, no dia 07 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DB8B8457

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 380/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, ALEXANDRA MERISE BESTEL, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Curitiba para participar de Reunião na Ouvidoria Municipal na 2ª Regional de Saúde que acontecerá no dia 07 de junho, do corrente em Curitiba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1FA96238

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 381/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhor Luiz Antonio Paulus, ocupante do Cargo de Diretor de Agricultura e Abastecimento, a título de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas para dia 31/05/219 da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D7E36128

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 382/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ilza Maria de Lima Bichels, a título de adiantamento, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7B8203CD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 383/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Agricultura, Senhor Gustavo Waldir Hartmann Neto, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, a título de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas para dia 31/05/219 da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BAD9602B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 384/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhor Luiz Antonio Paulus, ocupante do Cargo de Diretor de Agricultura e Abastecimento, a título de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas em Viagem a Curitiba para tratar assuntos pertinentes as atividades desta Secretaria, para dia 03/06/219 da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D5A1C23A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 385/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Josiane de Fátima Bassetti Ribas, ocupante da Função de Agente Administrativo desta Secretaria, a título de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas em Viagem a Curitiba para tratar assuntos pertinentes as atividades desta Secretaria, para dia 03/06/219 da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6589E721

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 387/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MIRTES MULLER VAZ, (02) duas diárias para pagamento de despesas de vigem a Curitiba, para participar de reunião na Sede da COSEMES nos dias 04 e 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:29A8830D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 394/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Cristieli Alves vitorino, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com a participação em Curso sobre investigação de acidente de trabalho, no dia 18 de junho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:404AAFE6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 395/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 03/2002, alterada pela Lei nº. 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor JOSÉ CANDIDO RIBEIRO, 01(uma) diária, para o pagamento de despesas realizadas com viagem até Curitiba, a serviço Secretaria Municipal de Obras e Viação, no dia 06 de junho do corrente, para buscar peças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Magari

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9B5D8602

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 396/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Senhor MARCELO BONETE, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba a serviço da Secretaria Municipal de Governo, no dia 06 de junho do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4AE02229

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 403/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Senhor MARCELO BONETE, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba a serviço da Secretaria Municipal de Governo, no dia 10 de junho do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BCA75261

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 404/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião junto ao Governador do Estado do Paraná, No DIA 10 de junho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AD885E3D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 405/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Priscila Marconato de Bonfim, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de Reunião na CIB, no dia 11 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:23C2E5CE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 406/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Marines Ap. Teilo Moura e Costa, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de Reunião na sobre Saúde Mental no COMESP, no dia 11 de JUNHO de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F009763C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 410/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Marilena Ferreira de Melo, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para participar de Videoconferência sobre Sivep-Gripe e o exame no Lacen no dia 14 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B351FA69

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 411/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal Valdir Vaz, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem até Tunas do Paraná no dia 12 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D4658996

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 411/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal Darci de Moura e Costa, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem até Tunas do Paraná no dia 12 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:966C0FD2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 414/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Priscila Marconato de Bonfim, a título de adiantamento o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para pagamento de pequenas de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D4817311

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 415/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA, a título de adiantamento o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pagamento de despesas durante treinamento e monitoramento no Instituto de Identificação do Paraná, nos dias 26 de 27 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A4E15EA3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 417/2018.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, Cleonice de Fátima Jaquetti, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pagamento de despesas com deslocamento até a comunidade do Tigre para atendimento do Cad único do CRAS, no dia 25 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D8DC518A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 418/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, ORLANDA TEREZINHA M. BUENO, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) para pagamento de despesas com pernoite e alimentação, durante o curso de capacitação do CADUNICO V17 2019, a se realizar nos dias 26 e 27 de junho do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:28486CE7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 418/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Marilena Ferreira de Melo, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para participar de Videoconferência sobre Transporte de Imuno no dia 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E4D76421

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 422/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Priscila Marconato de Bonfim, a título de adiantamento o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para pagamento de despesas com participação no curso de ATENDIMENTO ÀS MULTIPLAS VITIMAS e 04(quatro) funcionários, nos dias 14 e 15 de junho no salão de Atos do Estacionamento do Parque Barigui.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D16D2C8E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 426/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Cristieli Alves vitorino, a título de adiantamento o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para pagamento de despesas com a participação no Curso de Processo Administrativo e Sanitário, que realizará nos dias 02,03 e 04 de julho de 2019, no auditório da 2ª regional de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E11B3C1B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 427/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Marilena Ferreira de Melo, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para participar de Capacitação da PREP Programa Estadual de controle da Tuberculose, no dia 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:80A19E78

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 428/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Cristieli Alves vitorino, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com a participação em Videoconferência sobre monitoramento e investigação de eventos adversos que realizará no dia 05 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CC568B10

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº429/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, LUIZ ANTONIO PAULUS, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) , para pagamento de despesas com viagem a Curitiba, no dia 17 de junho para protocolar dctos na Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E6E9741D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 430/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, GUSTAVO WALDIR HARTMAN NETO, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Curitiba, no dia 17 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B0B73938

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 434/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião em Curitiba, no dia 17 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:74B1ECAA

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL CMDCA Nº 005/2019 DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO FINAL E O LOCAL DA PROVA, HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES E ENSALAMENTO PARA A PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL- PR,CONFORME COM EDITAL

Art 1º- Homologação final de candidatos inscritos para a Eleição do Conselho Tutelar:
1) Ivo Alves dos Anjos Junior
2) Fabio de Moura e Costa
3) Robson From da Silva Tavares
4) Valdírio Adir Mangger
5) Gilberto Antônio Fernandes dos Santos
6) Juliana Caroline Navarete
7) Alexandra de Jesus Braz
8) Suele Cristina dos Santos Mottim
9) Luciana Cristina Geteski
10) Eliane Lagrange
11) Norilma Paulista de Ursulano
12) Katieli Coutinho
13) Eliziane C. Lovato Bestel
14) Thayana Thays Lourenço
16) Maria Izabel Rodrigues
17) Geovani Leonardo Porfírio
18) Juliana da Guia Raab
19) Everton Von Der Osten Cortes de Andrade
20) Helyn Patricia Bestel
21) Allan weberty Velozo

Art 2º A aplicação da prova ocorrerá no dia 06 de julho de 2019; das 8:00 ás 12:00 horas na Escola Municipal Florentina de Araújo, na cidade de Cerro Azul–Pr, Centro. Devendo estar com 30 minutos de antecedência. O candidato deverá portar documento com foto.
Art 3º) O candidato que chegar ao local após o horário estipulado para o fechamento dos portões, não poderá participar da prova.
Horário de abertura do portão 07:00 horas
Horário de Fechamento do Portão 07:30 horas
Inicio da prova :08:00 horas

Cerro Azul 25 de junho de 2019.

VALERIA DE JESUS MANGGER
Coordenanador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:22AE00AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 032/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**PREGÃO PRESENCIAL**	
	Nr.: 21/2019 – PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	32/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	32/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	09/05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	32/2019		
b) Licitação Nr.:	21/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	25/06/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓRTESES OCULARES, ENVOLVENDO LENTES E ARMAÇÕES com a finalidade de atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme condições constantes no Anexo I – Termo de Referência.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
Lote: 1 – 000959 – Disposul Produtos Óticos Ltda. ME	4	1.049.000,00
Total por Fornecedor:	4	1.049.000,00
Total:	4	1.049.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:143018CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 47-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 47/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Compras nº 47/2019, de 29/04/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
R2T TECNOLOGIA LTDA	3.997,73
TOTAL HOMOLOGADO	3.997,73

Que apresentou os Menores Preços para os Lotes.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/06/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:45714980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PREGÃO 47-2019

Extrato de Contratos Pregão 47/2019: Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos Tipo: Scanner Biométrico e Webcam, para Atualização do Sistema de Identificação, em Parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública. Elementos de despesa: 696/F504.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Datada assinatura: 13/06/2019. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 259/2019 – Contratada R2T TECNOLOGIA LTDA - Valor: R$ 3.997,73.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:07BAB6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISTRATO DA ARP 241-2018 - PP 46-2018

Espécie: Extrato do Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços nº 241/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Auto Posto da XV Ltda**.** Objeto: Distrato da Ata de Registro de Preços n° 241/2018, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial n° 46/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: 18/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni pelo município, Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane Vergínia Berlanda Prestes, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D0C07768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISTRATO DA ARP 240-2018 - PP 46-2018

Espécie: Extrato do Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços nº 240/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Otávio José Barancelli**.** Objeto: Distrato da Ata de Registro de Preços n° 240/2018, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial n° 46/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: 18/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni pelo município e Otávio José Barancelli, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CCD8D10F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE JUNHO DE 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo em conformidade com o que determina seu Regimento Interno e a Lei Municipal N° 1503 de 19 de junho de 2019. Resolve:

Aprovar o Regulamento das Eleições dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo Estado do Paraná - CMDPCD-COLOMBO

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo – CMDPCD, no segundo ano do mandato de cada biênio, convocará as organizações da sociedade civil, profissionais e pessoas com deficiência(ou representante legal), que representam o segmento das pessoas com deficiência em abrangência municipal e com relevantes atividades relacionadas à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência previstas na Lei Municipal N° 1503 de 19 de junho de 2019, para participar da assembleia eleitoral municipal para eleição dos representantes da sociedade civil visando à composição do CMPCD, referente ao biênio seguinte.

Art. 2º A convocação das organizações da sociedade civil, profissionais e pessoas com deficiência(ou representante legal), para participar da Assembleia eleitoral para eleição dos representantes da sociedade civil visando à composição do CMDPCD, será por edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término do mandato vigente, dando prazo de no minimo 15 (quinze) dias para inscrição de candidatos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, dando ampla publicidade divulgando em Página de Facebook, por E-mail entre outros meios de comunicação.

Art. 3º Será publicado em Edital:
a) Convocação que conterá o período e o horário para a inscrição de candidatos, os critérios para candidatar-e para votar, a data o horário e o local para a eleição;
b) apuração e divulgação do resultado final da eleição.

Art. 4º O mandato dos representantes das organizações da sociedade civil, profissionais e pessoas com deficiência(ou representante legal), no CMDPCD será de dois anos.

Art. 5º Poderão candidatar-se a uma vaga no CMDPCD organizações da sociedade civil, profissionais e pessoas com deficiência(ou representante legal), seguindo o que determina o artigo 3º da Lei Municipal N° 1503 de 19 de junho de 2019, desde que cumpridos os requisitos indicados nesta Resolução e constantes do Edital.

Art. 6º A eleição das organizações da sociedade civil, profissionais e pessoas com deficiência(ou representante legal), terá as seguintes etapas:
a) Habilitação;
b) Resultado da Habilitação;
c) Assembleia Municipal para a Eleição dos titulares e suplentes da Sociedade Civil para compor o CMDPCD;
d) Homologação da Eleição.

Art. 7º Seguindo determinação da Lei Municipal N° 1503 de 19 de junho de 2019 em seu artigo 3º, serão eleitos 7 (sete) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, sendo os 7 (sete) mais votados, da seguinte forma:

a) 02 (dois) membros representantes de Entidades/organizações, sem fins econômicos, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no Município de Colombo;
b) 02 (dois) profissionais diretamente ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no Município de Colombo;
c) 03 (três) pessoas com deficiência, preferencialmente de diferentes áreas de deficiência, residentes no Município de Colombo, e, no caso de deficiência intelectual severa ou deficiência física severa, a pessoa deverá ser representada por seu representante legal

Art. 8º Para habilitar-se à eleição do CMDPCD, organizações da sociedade civil, profissionais e pessoas com deficiência(ou representante legal), deverão comprovar:
a) Entidades/organizações, sem fins econômicos, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no Município de Colombo, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano;
b) Profissionais diretamente ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no Município de Colombo que comprovem estar em atividade há, pelo menos, um ano;
c) Pessoas com deficiência, preferencialmente de diferentes áreas de deficiência, residentes no Município de Colombo, e, no caso de deficiência intelectual severa ou deficiência física severa, a pessoa deverá ser representada por seu representante legal

Art. 9º Os documentos exigidos para a habilitação são:
I - Entidades/organizações, sem fins econômicos:
a) Comprovante de Endereço:
b) Cópia do Estatuto Social;
c) Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF;
d) Relatório de atividades desenvolvidas em território municipal que comprove relevantes ações relacionadas à defesa dos direitos da pessoa com deficiência por, pelo menos, 1 (um) ano, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos etc.;
e) Requerimento de Inscrição para Organização da Sociedade Civil em 2 (duas) vias assinado pelo(a) responsável pela organização com indicação de representante na forma exigida pelo edital do certame.

II - Profissionais diretamente ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência:
a) Comprovante de Endereço;
b) RG e CPF;
c) Carteira profissional expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional(ordens, conselhos etc.);
d) Declaração que o profissional está apto para estar participando do CMDPCD e que é atuante no Município expedida pela organização em que exerce a profissão, no caso de profissional autônomo declaração expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional(ordens, conselhos etc.);
e) Requerimento de Inscrição para Profissionais diretamente ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência em 2 (duas) vias.

III - Pessoas com deficiência:
a) no ato da Inscrição ser maior de 18 (dezoito) anos;
b) Comprovante de Endereço
c) Cópia de Rg e CPF
d) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
e) Requerimento de Inscrição para Pessoa com Deficiência em 2 (duas) vias.

IV - No caso de deficiência intelectual severa ou deficiência física severa, documentos do representante legal e da pessoa com deficiência que será representada:
a) Comprovante de endereço do Representante/representado;
b) Cópia do RG E CPF do representante/representado;
c) Laudo Médico do PcD representado, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
d) Requerimento de Inscrição para Representante Legal de Pessoa com Deficiência em 2 (duas) vias.
Parágrafo 1º O requerimento para inscrição do(a) candidato(a) deverá ser apresentado em 2 (duas) vias de igual teor, uma destinada à Comissão Eleitoral e outra será devolvida a/o candidato(a) com o registro de recebimento da Secretaria Executiva dos Conselhos.

Parágrafo 2º Verificando-se irregularidade na documentação apresentada a Comissão Eleitoral, a Secretaria Executiva dos Conselhos notificará o(a) candidato(a) para que promova a correção

no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena da inscrição não se efetivar.
Parágrafo 3º O o(a) candidato(a) representante de organização da sociedade civil, proficional e pessoa com deficiência(ou representante legal), que não estiver presente na Assembléia Eleitoral do CMDPCD terá a candidatura cancelada não cabendo recurso.

Art. 10º Para a organização e a realização da Assembleia Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o CMDPcD constituirá uma comissão organizadora, composta por 3 (três) pessoas não candidatas, a ser solicitada a designação a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município a qual está vinculado o CMDPCD, sendo do quadro de serv dores da Secretaria ou de conselheiros de outros conselhos do Município, para comporem a comissão eleitoral.

Art. 11º O(A) Presidente do CMDPCD iniciará os trabalhos da Assembleia Municipal Eleitoral e na sequencia passará a coordenação da Assembléia para Comissão Eleitoral.

Art. 12º A Comissão Eleitoral conduzirá todo o processo eleitoral, tendo como competências específicas:
a) cumprir e fazer cumprir este Regulamento Eleitoral;
b) Receber, Julgar e declarar o registro de candidatura;
c) Ordenar, instituir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado da eleição.

Art. 13º O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e apresentado a Plenária do CMDPCD e posteriormente será encaminhado a Secretaria Executiva dos Conselhos do Município para que seja dada a devida publicidade, e encaminhado a/o Chefe do Executivo Municipal a fim de tornar oficial o resultado da eleição através de decreto que nomeará os novos conselheiros.

Art. 14º Recursos poderão ser interpostos através de protocolo na Secretaria Executiva dos Conselhos, destinado a Comissão Eleitoral no prazo máximo de 2 (dois) dias após o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral terá o praso máximo de 2 (dois) dias para analisar os recursos e responder as interposições de forma conclusiva.

Art. 15º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA MURAKAMI
Presidente
Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Colombo -CMDPCD

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:32FB4580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14922/2018.

INTERESSADAS:
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CÉLIA DAS GRAÇAS CECON SGODA ME
D F PIRES - METALURGICA
METALFLEX LTDA ME
OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS FERRAGENS & FERRAMENTAS ME
REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA
ROSELI SOARES DE LIMA ME
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME
VIDRAÇARIA PINHAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS E VIDROS LTDA ME

NOTIFICAÇÃO

Notificamos as empresas licitantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018**, cujo objeto é a Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria, para atendimento das unidades Municipais, para apresentação da **"Proposta de Preços Recomposta Atualizada"**, em função da desclassificação da empresa vencedora do certame, conforme segue:
Vencedor: REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA – ME.
Lotes: 01, 04, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23.
Vencedor: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.
Lotes: 02, 03, 06, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 25.
Vencedor: CELIA DAS GRAÇAS CECON SGODA ME.
Lotes: 05, 08.
Vencedor: METALFLEX LTDA ME.
Lote: 07.
Vencedor: OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS FERRAGENS & FERRAMENTAS ME.
Lote: 15.
Vencedor: VIDRAÇARIA PINHAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS E VIDROS LTDA ME.
Lote: 24.
A licitante vencedora deverá apresentar a proposta recomposta no prazo determinado no item. 13.10 do edital, a partir desta notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

Atenciosamente,

Colombo, 25 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EC395DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 60/2019.

Processo:	16471/2019- Dispensa 60/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**RENAN CORREIA DO NASCIMENTO - ME.CNPJ: 30.809.637/0001-94.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Locação de Brinquedos e Carrinhos de Algodão Doce e Pipoca para realização de Evento com crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos sobre a Conscientização do Combate ao Trabalho Infantil e sobre a importância do Estatuto da Criança e Adolescente, a ser realizado no dia 28/06/2019 no Bosque da Uva/Colombo.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 1.00,00 (um mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	24/06/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:287870AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 7195/2019.

Extrato dos Empenhos

N° dos Empenhos:	7195/2019
Data:	24/06/2019
Valor Total dos Empenhos:	R$ 1.00,00 (um mil reais)
Dispensa:	60/2019
Contratado:	**RENAN CORREIA DO NASCIMENTO - ME. CNPJ: 30.809.637/0001-94.**
	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Contratação de Serviços de Locação de Brinquedos e Carrinhos de Algodão Doce e Pipoca para realização de Evento com crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos sobre a Conscientização do Combate ao Trabalho Infantil e sobre a importância do Estatuto da Criança e Adolescente, a ser realizado no dia 28/06/2019 no Bosque da Uva/Colombo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal da Assistência Social.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0BDB4C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 PROCESSO: 3913/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.093.483/0001-68.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 28.959,80 (Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de Junho de 2019.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:864E9621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 PROCESSO: 3913/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.700.657/0001-23.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 69.438,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de Junho de 2019.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:20BC7A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2019 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 240/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2016 – PROCESSO Nº 14912/2019

Partes: Município de Colombo/PR e Jorge de França
Objeto: Locação de um imóvel localizado a Rua Brasílio Bontorin, 376, bairro Roça Grande, Colombo/PR, com área construída de 840,00 m2, para utilização do Departamento de Patrimônio.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel mensal em R$ 6.985,75 (Seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1481/2018, sob rubrica nº 09.07.04.122.0008.2020.339036 Desdobramento 15.00 Fonte/Recurso 1.000.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 07 de julho de 2019 à 06 de julho de 2020.
Local e Data: Colombo, 06 de junho de 2019.
Assinatura: Secretário Municipal da Administração, Senhor José Mauri Henemann

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7CED512D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 e LC nº 17/2019.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de copa e cozinha; material de expediente; material de processamento de dados; material elétrico e eletrônico; bandeiras; gás e outros materiais engarrafados e aparelhos e utensílios domésticos.
VALOR TOTAL: R$ 216,97 (duzentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).
CONTRATADA:MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ: **12.811.487/0001-71**
Validade da Ata: 17/06/2019 à 17/06/2020.
Os preços unitários e as especificações dos materiais estão à disposição para consulta na Câmara Municipal.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:B5321CC7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 e LC nº 17/2019.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de copa e cozinha; material de expediente; material de processamento de dados; material elétrico e eletrônico; bandeiras; gás e outros materiais engarrafados e aparelhos e utensílios domésticos.
VALOR TOTAL: R$ 3.923,52 (três mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
CONTRATADA:MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME - CNPJ: 17.992.596/0001-56
Validade da Ata: 17/06/2019 à 17/06/2020.
Os preços unitários e as especificações dos materiais estão à disposição para consulta na Câmara Municipal.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:6BFF5AE0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 e LC nº 17/2019.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de copa e cozinha; material de expediente; material de processamento de dados; material elétrico e eletrônico; bandeiras; gás e outros materiais engarrafados e aparelhos e utensílios domésticos.
VALOR TOTAL: R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais)
CONTRATADA:NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 10.820.186/0001-89
Validade da Ata: 17/06/2019 à 17/06/2020.
Os preços unitários e as especificações dos materiais estão à disposição para consulta na Câmara Municipal.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:0F47F8B4

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, torna público, o CANCELAMENTO do Processo de Inexigibilidade nº 008/2019, decorrente do Processo Administrativo de nº 022/2019, que tinha como finalidade a contratação da empresa CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 13.891.611/0001-19, cujo objeto da contratação é a prestação de serviço de treinamento à servidora Bruna Schlichting, treinamento este cancelado pela empresa prestadora do serviço, tornando sem efeito todos os atos administrativos praticados.

Contenda, 25 de junho de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:7ECE2CE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO À ATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
FICAM ALTERADAS AS MARCAS OFERTADAS PARA OS LOTES 72,90,108 e 150.
CONTRATADO: FERNANDES & DIAS SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.780.260/0001-10
DATA: 07/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9C6A6ECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015
OBJETO:Contratação de empresa especializada para efetuar Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos oriundos dos Serviços Públicos de Saúde do Município, obedecidas as especificações e condições definidas no edital e seus anexos
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993 e Lei Federal nº 10.192/2001 e artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual por mais **12 (doze) meses**.
PRAZO DE EXECUÇÃO de **08 de julho de 2019 até 08 de julho de 2020.**
PRAZO DE VIGÊNCIA de **08 de agosto de 2019 até 08 de agosto de 2020.**
VALOR TOTAL: R$ 54.645,93(Cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.302.0019.2046 3.3.90.39.00.00 FONTE 000/303
CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.680.158/0001-61
DATA: 17/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CF1C81D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 142/2019

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria:
D E C R E T A

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, no valor total de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) ao servidor público municipal Sr MÁRIO MIGUEL SOCZEK, portador da Cédula de Identidade nº 935.153-1/ PR, inscrito no CPF nº. 254.767.669-00, titular do Cargo de Assistente Operacional, matrícula nº 19151, lotada no Departamento de Cultura – nesta Municipalidade, com fundamento nos Art. 42 da Lei Municipal nº 974/2005, e, Inciso III, Alínea "B" do Art. 40 da Constituição Federal, a partir de 17/06/2019.

Art.2º O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A683793E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1139/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 197/2018 (LOA 2019)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.40.00.00 – 0440 – 0000 – Serv. Tec. Inform. E Comum. – Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 7.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 197/2018 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00.00 – 0420 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 7.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Quatro dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:155664E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1140/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXCERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos artigos 290 a 293, 306 a 310 da Lei Municipal nº 041/2009 – Código Tributário Municipal:
DECRETA:
Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2019, terá as seguintes datas e vencimentos.
Parcela única – Vencimento da cota, será dia 15/08/2019 (quinze de agosto de dois mil e dezenove), **com 20% (vinte por cento) de desconto (pagamento à vista).**
1ª Parcela – 15/08/2019 (quinze de agosto de dois mil e dezenove).
2ª Parcela – 15/09/2019 (quinze de setembro de dois mil e dezenove).
3ª Parcela – 15/10/2019 (quinze de outubro de dois mil e dezenove).
4ª Parcela – 15/11/2019 (quinze de novembro de dois mil e dezenove).
5ª Parcela – 15/12/2019 (quinze de dezembro de dois mil e dezenove).
Art. 2º - O IPTU será calculado mediante a aplicação das alíquotas constantes no Art. 310 do Código Tributário Municipal Vigente.
Art. 3º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste

Aos vinte e cinco dias de junho de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BC3FEA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1141/2019

SUMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo do município de Diamante D' Oeste, PR.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Diamante D'Oeste:

Adriana Franco dos Santos;
José Aparecido Andrade;
Eleni Schneider Colombi;
Aline Joicieli de Andrade Pires;
Laudemir Trevisan;
José Jorge da Silva;
Eronildo ferreira da Silva;
Esmael Aparecido de Carvalho;
Sandro Rogério Buss;
Nailton Tupã Roke Ju Chamorro;
Isario Karai Tepevy Vass
David Gonçalves de Paiva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano e dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:36BD3131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 007/2019 CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 074/2019.

ERRATA Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no ***Decreto 074/2019,*** publicado no dia 03/05/2019, na edição 1748 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná****;***

Onde se Lê

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
TITULAR SUPLENTE
André Luis Simões Tell Syber Wu Kussaba
Karina de Moura e Costa Junior Oliveira Ribeiro de Cristo

Leia-se

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
TITULAR SUPLENTE
André Luis Simões Karina de Moura e Costa
Tell Syber Wu Kussaba Junior Oliveira Ribeiro de Cristo

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito 25 de Junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:83C3ED80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 008/2019 CORRIGE O CONTIDO NAS PORTARIAS 047/2019 E 049/2019.

ERRATA Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido na ***Portaria 047/2019,*** publicada no dia 12/06/2019, na edição 1776 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná****;***
Onde se Lê

Art. 1° -Conceder Licença à**Airton Cordeiro de Andrade,**brasileiro,**Motorista**, matricula 1470, portador do CPF nº 353.715.879-34, a partir do dia 11/06/2019;

Leia-se

Art. 1° -Conceder Licença à **Airton Cândido de Andrade,**brasileiro,**Motorista**, matricula 1470, portador do CPF nº 353.715.879-34, a partir do dia 11/06/2019;

Corrige o contido na ***Portaria 049/2019,*** publicada no dia 14/06/2019, na edição 1778 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná****;***
Onde se Lê

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 06/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se
Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 06/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito 25 de Junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2AE95F58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052/2019 CONCEDE LICENÇA À IVONETE DOS SANTOS DE LIMA

PORTARIA Nº. 052/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença à **Ivonete dos Santos de Lima,** brasileira, **Professora**, matricula 810, portadora do CPF nº 700.189.449-49, a partir do dia 06/05/2019;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/05/2019, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 25 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:51C0810E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2019 - NOMEAR O SENHOR AMAILSO PRODÓSSIMO

DECRETO Nº 117/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **Amailso Prodóssimo,** portador do CPF/MF nº 085.342.289-30, no cargo em Comissão de Procurador Geral do Município – CC1;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25/06/2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AFB71CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 040/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: AUTO POSTO ABS LTDA EPP
CNPJ: 03.582.093/0001-06
Valor Global: R$ 37.645,00 (trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

Fernandes Pinheiro, em 25 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:15E9B310

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 040/2019:

Vencedor: AUTO POSTO ABS LTDA EPP
CNPJ: 03.582.093/0001-06
Valor Global: R$ 37.645,00 (trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de Junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9191D3B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras complementares (instalações, cobertura e acabamentos) da Capela Mortuária na localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/07/2019, às 14 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 25 de junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:04F7015C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis.
Forma de Julgamento: Menor preço por item
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/07/2019, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 25 de junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2D9C411A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2019.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de serviços complementares na área da saúde para atendimento do Programa Nasf.
Forma de Julgamento: Menor Preço.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/07/2019, às 14 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 25 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8220555C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE DECISÃO EM FACE DE RECURSO SOBRE INABILITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 037/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LUGARES.

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, designada através do Decreto nº 091/2019 vem por meio desta, acatando o parecer da Assessoria Jurídica:

Informar aos interessados a decisão quanto a inabilitação da proposta da empresa **Savana Comercio de Veículos Ltda**:

Com Respaldo Legal e no Parecer Jurídico, consideramos assim que a empresa **Savana Comercio de Veículos Ltda** apresentou a proposta incompatível com o instrumento convocatório no processo do Pregão Presencial nº 037/2019, confirmada a decisão da sessão de julgamento.

Em função desta decisão, fica designada a data de 28/06/2019 às 14 horas, para a realização de nova sessão pública para a fase de lances. Intimem-se desta decisão as proponentes participantes na sessão anterior.

Fernandes Pinheiro, 25 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

SERGIO GOMES
Membro da Comissão

LILIANE HEUERT
Membro da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F26528FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 008/2019, que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecer recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do município de Fernandes Pinheiro – PR, para fornecer recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do município de Fernandes Pinheiro - PR**, pelo critério de Menor Preço global.

Vencedor: MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA
CNPJ: 03.836.739/0001-26
Percentual sobre o valor dos Bens Arrematados: 10% (dez por cento)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de Junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F22613E8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecer recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do município de Fernandes Pinheiro – PR, para fornecer recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do município de Fernandes Pinheiro - PR**, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 008/2019.

Vencedor: MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA
CNPJ: 03.836.739/0001-26
Percentual sobre o valor dos Bens Arrematados: 10% (dez por cento)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de Junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F661C8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresas vencedoras: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
RANGEL HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME, com o valor de R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME, com o valor de R$ 3.214,00 (três mil, duzentos e quatorze reais).
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, com o valor de R$ 4.258,98 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).
MULTISHOP COMERCIL DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, com o valor de R$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais).
R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME, com o valor de R$ 12.791,40 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 3.827,30 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).
HORTOPLUS PRODUTOS ODOSNTOLOGICOS E HOSPITALARES ME, com o valor de R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).
K.R.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, com o valor de R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, com o valor de R$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais).
R.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 6.126,50 (seis mil, centos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor de R$ 4.102,00 (quatro mil, cento e dois reais).

IBI LIFE MEDICAL LTYDA ME, com o valor de R$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais).
A. AMARAL COM. DE EQUIPAMENTOS DE ESCEITORIO, com o valor de R$ 11.633,00 (onze mil, seiscentos e trinta e três reais).
C.E. CARVALHO COMERCIAL EIRELI, com o valor de R$ 4.941,90 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
V.L. FUZETI COMERCIAL, com o valor de R$ 5.505,00 (cinco mil quinhentos e cinco reais).
JARAGUA MERCANTIL LTDA EPP, com o valor de R$ 18.824,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Florida, 25 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:01F6C05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: ALINE CRISTINA NEGRAO TORCANO 07082472960, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Florida, 25 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:DE6BFECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: ÉRIKS VACHOLIZ MARINS 06443930924, com o valor de R$ 19.760,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta reais).

Florida, 25 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:59E7D77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.225, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 3.225, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio à Servidora Patrícia Santos de Souza.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 24 de junho de 2019 a 23 de setembro de 2019, à servidora Patrícia Santos de Souza, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, matrícula nº 2-01103, referente ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 28/02/2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de junho de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1E8E417C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.226, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 3.226, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando o resultado de exame médico pericial

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Leia Bernuci Crippa, matrículas 2-01066 e 2-01191, com data de início em 11 de junho de 2019 e término em 12 de julho de 2019.

Art. 2º Fica estabelecido que, conforme o art. 32, §3º da Lei Municipal nº 132/2005, os primeiros 15 dias de afastamento correrão à conta do Município de Flórida, sendo que os outros dias restantes serão de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Flórida, caracterizados como benefício de auxilio doença.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2019.

Flórida, 24 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:91BE01C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.228, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 3.228, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Exonera a Servidora Adriana Cristina Rocha, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a partir de 1º de julho de 2019, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, simbologia CC-2, a senhora Adriana Cristina Rocha, portadora do RG nº 33.515.570-4/SP, matrícula nº 4-01008.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de junho de 2019

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E7727810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.227, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO N° 3.227, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a transferência do feriado alusivo ao Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Flórida.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

DECRETA:

Art. 1° Fica transferido do dia 25 de julho de 2019 (quinta-feira) para o dia 22 de julho de 2019 (segunda-feira) o feriado alusivo ao Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Flórida.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida, 24 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:8517DD27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4677-19 - SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA

LEI MUNICIPAL N.º 4.677, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Institui a Semana de Conscientização da Educação Financeira no Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Francisco Beltrão, a Semana de Conscientização da Educação Financeira, a ser realizada anualmente, do mês de maio, em conformidade com a Semana Nacional de Educação Financeira, promovida pelo CONEF - Comitê Nacional de Educação Financeira.

Art. 2º Poderão ser promovidas nesta semana, pelo Poder Executivo Municipal, com apoio das entidades representativas e junto às instâncias governamentais e não governamentais, as seguintes atividades:

I - seminários;
II - feiras temáticas;
III - palestras em escolas;
IV - workshop;
V - atividades culturais;
VI - manifestações públicas.

Art. 3º O Poder Executivo juntamente com as instituições organizadas afins, serão responsáveis pela elaboração e execução do calendário de programação da semana, sempre visando a importância da conscientização da Educação Financeira.

Art. 4º O Poder Executivo, para consecução dos objetivos desta semana, poderá celebrar parcerias com órgãos de outras Esferas de Governo, Universidades, Institutos, associações, cooperativas e demais entidades da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 020 de 2019 do Legislativo, de autoria da Vereadora ELENIR DE SOUZA MACIEL (PP).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:34AA0E27

ASSESSORIA LEGISLATIVA
313_19 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - MAGALI BIONDO RUARO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 313 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Concede à servidora MAGALI BIONDO RUARO licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MAGALI BIONDO RUARO, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 24 de junho de 2019 pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:82380759

ASSESSORIA LEGISLATIVA
315_19 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SIRLENE REMBOSKI DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 315 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SIRLENE REMBOSKI DOS SANTOS para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, atribuindo-lhe valor de remuneração, conforme a Lei Municipal n.º 4.551 de 27 de fevereiro de 2018, a partir de 19 de junho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FBCD0CC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL Nº 006/2019
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços na realização sessões de fisioterapia, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão/PR, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com base na organização da **"Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SIGTAP SUS"**, pelo período de 12(doze) meses.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público alteração do edital da seguinte forma:

1 – No lote 05 - DO OBJETO e do ANEXO I:

ONDE SE LÊ:

LOTE 5		
GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA		
FO 6 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA		
Código / Descrição		**Valor Unitário Tabela SUS R$**
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	5,67
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/POS -OPERATÓRIO DE NEUROCIRUGIA	6,35

LEIA-SE:

LOTE 5		
GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA		
FO 6 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA		
Código / Descrição		**Valor Unitário Tabela SUS R$**
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
0302060022	**ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS**	**6,35 (Alterado)**
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/POS -OPERATÓRIO DE NEUROCIRUGIA	6,35

2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital, inclusive a data para abertura dos envelopes.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:207CCC30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodoméstico, som, eletro eletrônicos, impressoras, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, lavadoras de pressão, portões eletrônicos, sistema de monitoramento de imagens, armários e mesas de escritório) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
1 – BELINK E SOUZA LTDA – CNPJ nº 08.831.603/0001-47. LOTE 028 R$ 6.090,00; LOTE 031 R$ 7.300,00. TOTAL R$ 13.390,00 (treze mil, trezentos e noventa mil reais).
2 – C. BECKER & CIA LTDA - ME – CNPJ nº 08.608.983/0001-55. LOTE 027 R$ 4.750,00; LOTE 030 R$ 6.950,00. TOTAL R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
3 – CMD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ nº 26.690.593/0001-59. LOTE 024 R$ 441.000,00. TOTAL R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais).
4 – DAIANE DOS SANTOS REFRIGERAÇÕES – ME – CNPJ nº 15.010.214/0001-16. LOTE 02 R$ 12.700,00; LOTE 05 R$ 140.000,00; LOTE 033 R$ 61.200,00. TOTAL R$ 223.400,00 (duzentos e vinte três mil e quatrocentos reais).
5 – DUCATTI TROMBETA E CIA LTDA – ME – CNPJ nº 00.766.596/0001-35. LOTE 08 R$ 5.740,00; 010 R$ 34.499,98; 011 R$ 18.400,00; 012 R$ 26.999,99; 014 R$ 21.000,00; 016 R$ 4.000,00; 021 R$ 37.000,00. TOTAL R$ 147.639,97 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).
6 – HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ nº 78.130.457/0001-08. LOTE 029 R$ 30.140,00. TOTAL R$ 30.140,00 (trinta mil, cento e quarenta reais).
7 – I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA – CNPJ nº 77.803.054/0001-10. LOTE 017 R$ 24.000,00. TOTAL R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
8 – LEOCLECIA BAGESTÃO CAMARGO DOS SANTOS – CNPJ nº 24.264.895/0001-30. LOTE 01 R$ 8.233,50; LOTE 03 R$ 14.668,54; LOTE 06 R$ 86.374,40. TOTAL R$ 109.276,44 (cento e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
9 – MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA – CNPJ nº 08.585.864/0001-24. LOTE 09 R$ 24.000,00; LOTE 013 R$ 17.200,00; LOTE 015 R$ 16.599,97; LOTE 018 R$ 33.500,00; LOTE 019 R$ 21.700,00; LOTE 020 R$ 48.500,00; LOTE 022 R$ 41.209,15. TOTAL R$ 202.709,12 (duzentos e dois mil, setecentos e nove reais e doze centavos).
10 – TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA – CNPJ nº 73.492.332/0001-04. LOTE 025 10.089,99; LOTE 026 R$ 128.000,00. TOTAL R$ 138.089,99 (cento e trinta e oito mil e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

11 – VAGNER RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ nº 18.736.683/0001-05. LOTE 023 54.249,00. TOTAL R$ 54.249,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais).
ITENS DESERTOS: LOTE 04 e 032
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.395.594,52 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1B524F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº 42/2019

OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais, para apresentação durante a realização do III FESTIVAL BELTRÃO ROCK, que será realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2019.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço total R$
7	ALEXANDRE EDUARDO CHICARELO CARDOSO - ME	20.000,00
6	BEATLES BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA	12.000,00
4	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - FUNTEF-PR	3.500,00
1	MARCO A. DIAS TEIXEIRA - ME	6.000,00
2	MARCO A. DIAS TEIXEIRA - ME .	6.000,00
3	MARCO A. DIAS TEIXEIRA - ME	6.000,00
5	TIME COMUNICAÇÕES S/C LTDA	16.000,00

Valor total dos gastos com a **Processo de inexigibilidade Nº 42/2019** R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7C203607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE CHAMAMENTO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2019.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses.
CREDENCIADAS**:**
- 01 – LAERCIO FAVERO & CIA LTDA CNPJ nº 78.749.291/0001-03.
- 02 – REW CLINICA VETERINÁRIA LTDA CNPJ nº 30.860.788/0001-77.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4F9BFC5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2019.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames de análises clinicas, em caráter de urgência/emergência, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, incluindo processos de coleta, recolhimento das amostras em transporte adequado, análise e emissão dos laudos dos exames, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, pelo período de 12 meses.
CREDENCIADA**:**
- 01 – RENATA BAU ANALISES CLINICAS CNPJ nº 15.320.116/0001-66, que se credenciou nos itens: 01 e 02.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F2E6353F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de julho de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de brinquedos pedagógicos para utilização nas unidades educacionais da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de julho de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E6366568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de kits de embreagens remanufaturas e novas para manutenção da frota municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES. CNPJ nº 09.017.325/0001-51. Itens nº 008 R$ 884,76; 009 R$ 989,95; 019 R$ 1.963,35; 020 R$ 2.000,10; 024 R$ 1.299,97; 028 R$ 1.607,36; 029 R$ 1.666,86; 031 R$ 1.603,28; 036 R$ 1.185,66; 038 R$ 1.202,71.

2 – ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 14.974.969/0001-78. Itens 001 R$ 1.489,38; 002 R$ 1.475,53; 003 R$ 2.079,14; 004 R$ 1.594,88; 005 R$ 1.692,01; 006 R$ 1.590,17; 011 R$ 1.743,88; 012 R$ 1.939,97; 014 R$ 1.180,81; 015 R$ 1.196,28; 017 R$ 1.924,79; 018 R$ 1.579,78; 023 R$ 1.229,53; 030 R$ 1.614,54; 032 R$ 1.711,64; 035 R$ 1.469,43; 037 R$ 1.189,09.

3 – W CIRINO TRUCK PARTS. CNPJ nº 27.747.645/0001-49. Itens 007 R$ 1.668,40; 010 R$ 947,40; 013 R$ 530,00; 016 R$ 1.165,00; 021 R$ 810,00; 022 R$ 701,00; 025 R$ 1.190,00; 026 R$ 2.943,70; 027 R$ 1.225,24; 033 R$ 745,38; 034 R$ 950,00; 039 R$ 968,50; 040 R$ 968,50; 041 R$ 968,50; 042 R$ 968,50; 043 R$ 1,391,50; 044 R$ 1.604,00; 045 R$ 1.595,06; 046 R$ 1.618,66; 047 R$ 1.619,06; 048 R$ 1.635,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 211.342,77 (duzentos e onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1D083456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2019.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2019.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Ivo Henrique Gaiovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 015/2019 – inexigibilidade de licitação nº 006/2019, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ N.º 22.094.483/0001-73, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o tema A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) NA CÂMARA. Curso este que será oferecido a 07 agentes públicos (Vereadores e servidores) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 25 de junho de 2019.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:175D5BC9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 EDITAL N.º 004/2019 - DE LICITAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019
EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO

Processo Licitatório N.º 014/2019
Pregão Presencial N.º 003/2019
Adjudicação: 19/06/2019
Contratada: **NAYARA ABRÃO DEL CLARO – 05831179966**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

General Carneiro, 25 de junho de 2019

Registre-se e Publique-se.

ALEXSANDER MARTENDAL
Pregoeiro da Câmara Municipal de General Carneiro

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:DDC7D6F7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 EDITAL N.º 004/2019 - DE LICITAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019
EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO

Processo Licitatório N.º 014/2019

Pregão Presencial N.° 003/2019
Homologação: 25/06/2019
Contratada: **NAYARA ABRÃO DEL CLARO – 05831179966**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

General Carneiro, 25 de junho de 2019

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:971C2343

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 026/2019

PORTARIA N° 026/2019, de 25 de junho de 2019.

EMENTA: EXTINGUE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 84, §3º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro-PR e demais disposições regimentais;

CONSIDERANDO, a portaria nº 013/2019 que instaurou a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI para apurar os dois últimos anos gestão (2015 e 2016) acerca dos repasses realizados pelo Município de General Carneiro a Associação Hospitalar Beneficente Dr. Régis Marigliani, para que seja apurado o motivo pelo qual foi fechado o Hospital Municipal e para apuração dos dois primeiros anos de gestão atual (2017 e 2018) acerca dos repasses realizados pelo Município de General Carneiro ao Pronto Atendimento Municipal;

CONSIDERANDO a renúncia do cargo de Vereador pelo Sr. Gilberto José Ribeiro, membro da Comissão Parlamentar de Inquérito;

RESOLVE:
Art. 1° Extinguir a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI instaurada pela portaria n.º 013/2019, composta pelos Vereadores MARILZA NUNES LOPES- PDT, CARLOS CÉSAR GARBIN - PSL e GILBERTO JOSÉ RIBEIRO – PT, ante a impossibilidade de prosseguimento dos trabalhos em decorrência da exoneração do membro Gilberto José Ribeiro.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 25 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E450894D

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2019.

EDITAL Nº 005/2019.

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Considerando a renúncia dos senhores ex- vereadores Gilberto José Ribeiro e Valdir Batista de Freitas, considerando ainda o respeito a proporcionalidade partidária;

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro –PR., no uso das suas atribuições legais e considerando o artigo 44 '§ 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como conforme deliberação prévia de comum acordo entre a Mesa Executiva e os representantes partidários, vem através deste dar a devida publicidade à homologação do resultado da escolha dos membros das Comissões Permanentes para o Exercício de 2019, cuja escolha ocorreu na data de 24 de junho de 2019 na Câmara Municipal de General Carneiro – PR., ficando assim constituída:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

PRESIDENTE: MARILZA NUNES LOPES- PDT
VICE-PRESIDENTE: CARLOS CÉSAR GARBIN - PSL
MEMBRO: MARCO ANTÔNIO TOMKO - PP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

PRESIDENTE: NATALÍCIO JOSÉ MARTINS DA ROSA - PP
VICE-PRESIDENTE: MARILZA NUNES LOPES- PDT
MEMBRO: GILSON CARLOS MRACZANSKI - PPS

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS GERAIS:

PRESIDENTE: MARCO ANTÔNIO TOMKO - PP
VICE-PRESIDENTE: ALAERCIO SALES – PDT
MEMBRO: MIGUEL OSNI MOREIRA DA SILVA – PPS.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:23C1EA70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 131 / 2019

LUIZ OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO o requerimento do funcionário.

DECRETA

ART. 1° - Fica EXONERADA a pedido a partir de 11 de junho de 2019, **CAMILA CHRISTIANE CALISTO**, inscrita no CPF sob n°.: 9.869.880-9 para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 25 DE JUNHO DE 2019.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D6D22F77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2019

SÚMULA: Concede avanço de nível e subnível por tempo de serviço, desempenho e aperfeiçoamento, e dá outras providências.

LUIZ OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o requerimento tempestivamente protocolado no setor de recursos humanos desta municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1165/2011, Artigo 23 e subseqüentes, que versam sobre o avanço horizontal e vertical, por tempo de serviço, desempenho e aperfeiçoamento de servidores efetivos do quadro municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder o avanço de nível e subnível salarial ao servidor do quadro abaixo, conforme disposto na Lei Municipal n. 1165/2011 de 19 de agosto de 2011;

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ADEMIR SIEGA	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	B-15	B-15.1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Pr., em 25 de Junho de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:85262CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2019

Dispõe: Sobre a EXONERAÇAO do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – EMPREGO PUBLICO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **PAULA FRIEDRICH**, portadora do RG N.º 10.971.193-4/PR, do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – EMPREGO PUBLICO** do Município de General Carneiro, a partir de 24/06/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:80840972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2019

Dispõe: Sobre a EXONERAÇAO do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO: A comunicação do INSS – Carta ao Empregador – concessão de aposentadoria por invalidez NB: 6280163915-Esp.92

RESOLVE: EXONERAR, por aposentadoria-invalidez o Sr. **ISSAMIR SANTANA DE ANDRADE**, portador do RG N.º 9.905.368-2/PR, do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS** do Município de General Carneiro, a partir de 25/06/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:65959441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ERRATA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 25 de junho de 2019, Edição nº 1784, página 87, no documento **"EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017"**.

Onde se lê:
"Assinaturas: Contratante: Patrik Peloi Flávio
Contratada: Leonardo Garcia Revesso"

Leia-se:
"Assinaturas: Contratante: Walter Fernandes Martins
Contratada: Leonardo Garcia Revesso"

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3D9C9254

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2.019
CONTRATADO: J. PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras aquisições de MAQUINAS e FERRAMENTAS para atender a Secretaria de Viação e Obras do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 98.055,30 (noventa e oito mil e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)
DATA: 25/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3CC248FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019 para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de disponibilidade médica em Equipe da Estratégia de Saúde da Família do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela Portaria Nº 170/2.019 comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 014/2019, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
24/06/2019	M. A. BENHOSSI LIMA – SERVIÇOS MÉDICOS	Marlize Aparecida Benhossi Lima

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 25 de junho de 2019.

Presidente

Presidente

_____
MÔNICA REGINA DE SOUSA OLIVO

Membros da Comissão

_____
GABRIELA MARTINS GONÇALVES

_____
PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DE2DD4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2.019 – PMG 047/2019

Pregão nº. 044/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.320.176/0001-91, com sede e foro no município de Umuarama, estado do Paraná, na Rua Icaraima nº 2802, Lote 14 Quadra 27, Zona IV, CEP 87.504-400, neste ato representada pelo Srº SANDRO GREJAMIM, portador da cédula de identidade RG nº 6.054.509-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 580.931.921-15, residente e domiciliado em Umuarama-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
18	LONGARINA DE 03 LUGARES SEM APOIO DE BRAÇO - Cor preta, pintura epóxi, anti-ferrugem, Assento e encosto em plástico Polipropileno Anatômico, solda mig - Assento 0,46x0,41 e Encosto 0,29x0,46	MAQPEL L3	50 UN	170,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SANDRO GREJAMIM
Maqpel Papelaria e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9AC2C9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 233/2.019 – PMG 047/2019

Pregão nº. 044/2.019
O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.562.781/0001-00, com sede e foro no município de Francisco Alves, estado do Paraná, na Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto nº 799, Centro, CEP 87.570-000, neste ato representada pelo Srº APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG nº 8.310.369-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 031.135.309-62, residente e domiciliado em Francisco Alves-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
20	MESA DE REUNIÃO OVAL - Aglomerado melamínico de 15 mm, bordas em PVC, pés de ferro, pintura epóxi, anti-ferrugem c/ solda mig, medindo 2,00x1,00. Cor a definir.	IND. CAMILI	04 UN	315,00
24	TAMPO DE PIA DE INOX DE 1,20MT - CUBA MÉDIA	GHELPLUS	04 UN	169,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

APARECIDO A. GONÇALVES RODRIGUES
Moveis Industrial Camili - EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9F714F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2.019 – PMG 047/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 044/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ELYTE MAGAZINE ELETROMOVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.554.959/0001-43, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Moises Lupion nº 518, Loja, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº NEVAIR PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 5.918.036-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 844.239.949-68, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	BALCÃO PARA PIA TRÊS PORTAS E 4 GAVETAS - Feito em MDF de boa qualidade e resistência. Dimensões 80cm de altura, 1,60cm de largura e 48cm de profundidade. Cor a escolher. (Incluso montagem, se necessário).	LUAN	08 UN	319,90
16	JOGO DE SOFA DE 2 X 3 LUGARES COR PRETO - Anti-ácaros, Pés cromados, Design moderno, Estrutura: Madeira de pinus e Eucalipto, Revestimento em Corvim, Assento e Encosto Fixo, Percintas: cintas elásticas, Densidade: Assento D-22, Encosto e braço D-20, Dimensão: 1,50x0,90x0,85 e 1,95x0,90x0,85	ARAUJO	04 JG	729,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

NEVAIR PEREIRA DA SILVA
Elyte Magazine Eletromoveis LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A4DDA0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236/2.019 – PMG 047/2019

Pregão nº. 044/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **P. C. LOPES MARCELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.486.805/0001-67, com sede e foro no município de São João do Ivai, estado do Paraná, na Avenida Curitiba nº 423, Centro, CEP 86.930-000, neste ato representada pelo Srº PAULO CESAR LOPES MARCELINO, portador da cédula de identidade RG nº 3.560.616-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 015.917.959-90, residente e domiciliado em São João do Ivai-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	BALCÃO PARA PIA DUAS PORTAS E TRÊS GAVETAS - Feito em MDF de boa qualidade e resistência. Dimensões 80cm de altura, 1,20cm de largura e 48cm de profundidade. Cor a escolher. (Incluso montagem, se necessário).	HENN BRIZ	08 UN	270,00
23	SUPORTE MÓVEL PARA BANNER - Estrutura: alumínio fosco, pés articulados e haste telescópia, c/ dois estágios. Regulagem de altura: 1,00mt a 2,55mt. Para banner c/ altura de até 2,20mt. Com garra superior e inferior. Com bolsa para transporte e manual de instruções.	SUPORT	20 UN	135,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PAULO CESAR LOPES MARCELINO
P. C. Lopes Marcelino

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:69FE75DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/2.019 – PMG 047/2019

Pregão nº. 044/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **R.A. MESQUITA DE ARAUJO – MOVEIS E ESTOFADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.067.991/0001-53, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Tiradentes nº 330, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº RICARDO AUGUSTO MESQUITA DE ARAUJO, portador da cédula de identidade RG nº 8.894.651-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 045.149.039-81, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - Fabricado em madeira MDP de boa qualidade e resistência, c/ 2 portas c/ chave, 3 prateleiras e sapatas niveladoras. Medindo 161cm de altura, 91cm de largura e 42cm de profundidade. Cor a escolher. (Incluso montagem, se necessário)	REALME	10 UN	350,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RICARDO AUGUSTO MESQUITA DE ARAUJO
R.A. Mesquita de Araujo – Moveis e Estofados

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C952EF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 239/2.019 – PMG 047/2019

Pregão nº. 044/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **S G RODRIGUES – MOVEIS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.907.922/0001-45, com sede e foro no município de Altônia, estado do Paraná, na Rod. PR 490, KM 01 nº 876, Gl Ouro Verde LT 876, Zona Rural, CEP 87.550-000, neste ato representada pela Srª SILVANA GIMENES RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.421.727-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 985.193.529-87, residente e domiciliada em Altônia-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
08	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO PADRÃO EXECUTIVA - Espuma injetada de alta densidade, gomada, moldada anatomicamente, espessuma média de 7cm, Enconto c/ saliência para apoio lombar e assento c/ bordas lateriais e frontal arredondadas, base fixa 4 pés em tubo de aço 7/8", Dimensões minima: Assento 39cm x 42cm, Encosto 36cm x 29cm, revestido em tecido, cor a escolher,	EMOVARI EXECUTIVA FX	60 UN	85,00
09	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇOS - Anatômica, c/ espuma injetada, c/ no mínimo 6,5cm de espessura, revestida em corano (cor a escolher). Dimensões assento 50cm x 50cm, encosto de 63 x 47cm, base giratória, 05 rodízios, regulagem de altura através de pistão a gás, com relax e capa, braço de apoio em poliuretano.	EMOVARI PRESIDENTE	60 UN	255,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SILVANA GIMENES RODRIGUES
S G Rodrigues – Moveis - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:64B02F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2.019
CONTRATADO: F. P. GARALUZ - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de MATERIAIS EDUCATIVOS, MATERIAIS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS, LIVROS, JOGOS, CADEIRA E ASSENTO DE SEGURANÇA PARA VEICULO para atender as Secretarias de Assistência Social e Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.978,60 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
DATA: 25/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:50FA4F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2.019
CONTRATADO: PSI-TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de MATERIAIS EDUCATIVOS, MATERIAIS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS, LIVROS, JOGOS, CADEIRA E ASSENTO DE SEGURANÇA PARA VEICULO para atender as Secretarias de Assistência Social e Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.541,99 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)
DATA: 25/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6AEEB2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2.019
CONTRATADO: CIMIP - CLINICA INFANTIL MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO PRECOCE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL AO PACIENTE BRUNO HENRIQUE DA COSTA ALMEIDA, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE, PARA ATENDER A DECISÃO JUDICIAL DOS AUTOS N° 0000853-66.2019.8.16.0084 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 25/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:35297260

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2.019
CONTRATADO: CARLOS PEIXOTO JUNIOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para a equipe de Ginástica Rítmica do Município de Goioerê, tendo em vista sua participação no Torneio de Ginástica Rítmica de Arapongas, nos dias 29 e 30 de junho de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
VALOR DA DESPESA: R$ 110,00 (cento e dez reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 25/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B48A1F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2.019
CONTRATADO: RR SANCHEZ - RESTAURANTE EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para a equipe de Ginástica Rítmica do Município de Goioerê, tendo em vista sua participação no Torneio de Ginástica Rítmica de Arapongas, nos dias 29 e 30 de junho de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
VALOR DA DESPESA: R$ 704,00 (setecentos e quatro reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 25/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:951536B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 076/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕES FUTURAS de CAIXAS DE SOM, ENCORDOAMENTO (contrabaixo, guitarra, viola e violão) e MESA DE SOM, para atender demanda das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR, inclusive a Secretaria de Cultura.
Horário: 14:30 horas. Data: 10/07/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 25 de junho de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:80D936C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/06/2019	36.728,77
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	25/06/2019	158.016,92
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	25/06/2019	18.435,09

Goioerê, 25 de Junho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:334279B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.370/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$. 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1204-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.305.0013.2.066-INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13.392-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 0303	R$. 23.000,00
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
3.1.90.13.402-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 0303	R$. 45.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – MDE 5%	
3.1.90.16.455-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1103	R$. 20.000,00
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – MDE – 5%	
4.4.90.52.514-EQUP. E MAT.PERMANENTE-FONTE 1103	R$. 81.000,00
1302.12.365.0007.2.041-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – 60%	
3.1.90.11.552-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1101	R$. 43.100,00
3.1.90.13.553-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1101	R$. 10.500,00
TOTAL	R$. 222.600,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1204-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.305.0013.2.066-INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.16.395-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 0303	R$. 10.000,00
3.3.90.39.398-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0303	R$. 13.000,00
1206-DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1206.10.302.0010.2.070-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.421-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 0303	R$. 45.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – MDE 5%	
3.3.90.30.458-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1103	R$. 20.000,00

3.3.90.39.462-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1103	R$. 81.000,00
1302.12.366.0007.2.044-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO – EJA – FUNDEB – 60%	
3.1.90.11.565-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1101	R$. 19.000,00
3.1.90.13.566-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1101	R$. 4.000,00
3.1.90.94.568-IND.E REST.TRABALHISTAS-FONTE 1101	R$. 2.000,00
1302.12.367.0007.2.049-MANUTENÇÃO SISTEMA DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB – 60%	
3.1.90.11.596-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1101	R$. 24.100,00
3.1.90.13.597-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1101	R$. 4.500,00
TOTAL	R$. 222.600,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:745636B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.371/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro, na importância de R$. 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0010.2.064-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.11.1143-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1494	R$. 169.000,00
TOTAL	R$. 169.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1206-DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1206.10.301.0010.2.069-NÚCLEOS DE APOIO Á SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF	
3.1.90.11.413-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1494	R$. 150.000,00
3.1.90.13.415-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1494	R$. 19.000,00
TOTAL	R$. 169.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:D0DE1E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 014/2019

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução N. 009/2018 da Câmara Municipal de Goioxim – PR, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1° O art. 2º da Resolução n. 009/2018, de 01 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A servidora perceberá 10%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012".

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de junho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1A4882D6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 049 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 09 de julho de 2019, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 25 de junho de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:00C54BEE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 050 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE MILHO PARA SILAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 10 de julho de 2019, às 10h00min. Os interessados,

em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 25 de junho de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:79D9A246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 11 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 25 de junho de 2019.

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:4EE9D24E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de telhados, calhas e lajes, em prédios e instalações de estruturas físicas de responsabilidade do Município de Guaíra-PR, visando a preservação e conservação dos mesmos. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 15h30min do dia 11 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 25 de junho de 2019.

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:45B2CC35

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 010/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de churrasqueiras, serviços de calçamento e acabamento complementares dos quiosques e sanitários, no Centro Náutico e Recreativo de Guaíra-PR, conforme projeto básico e demais documentações técnicas**.**

As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com Engºs Luiz Mitsuo Shiomi** e/ou **Daniele Fank**, pelo telefone (44) 36429971/9961/36429927 ou celular (44) 9-9976-1780, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 16 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 25 de junho de 2019.

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:905C5261

CONSAMU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 01/2019 – DISPENSA Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
Objeto: INCLUI-SE: 01 (um) veículo VOYAGE, chassi nº 9BWDG45U6LT018401, conforme proposta de endosso nº 01.31.29680.0.15 de 13 de junho de 2019. O valor total da inclusão será de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), perfazendo um percentual de aproximadamente 0,54% do valor inicial do contrato.
Firmado em: 19 de junho de 2019.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Marcelo Wais

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E4C0BC6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1224/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 109.202,00 (cento e nove mil, duzentos e dois reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição – 000.....80.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030210012.076000 – CONSAMU
3.1.71.70.00.0000 – Rateio pela Part. em Consorcio Publico – 303.....17.300,00
3.3.71.70.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 303.....50,00
3.3.71.70.30.0000 – Material de Consumo – 303.....5.550,00
3.3.71.70.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 303.....50,00
3.3.71.70.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 303.....40,00
3.3.71.70.37.0000 – Locação de Mão-de-obra – 303.....1.050,00
3.3.71.70.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 303..3.080,00
3.3.71.70.46.0000 – Auxilio Alimentação – 303.....1.255,00
3.3.71.70.92.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – 303.....10,00
3.3.71.70.93.0000 – Indenizações e Restituições – 303.....22,00
4.4.71.70.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....795,00
Total .....R$ 109.202,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....10.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....15.000,00
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Pessoal
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....10.000,00
03.05 – Departamento de Compras e Almoxarifado
0412204012.018000 – Manutenção do Departamento de Compras
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....5.000,00
03.06 – Departamento de Defesa Civil
0412204012.021000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição – 000.....10.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.079000 – Programa Mãe Paranense
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....10.000,00
1030210012.076000 – CONSAMU
3.2.71.70.21.0000 – Juros s/ a Divida por Contrato – 303.....2.290,00
3.2.71.70.22.0000 – Outros encargos s/ a Divida por Contrato – 303.....520,00
4.6.71.70.71.0000 – Principal da Divida Contratual – 303.....2.270,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1033110022.092000 – Vigilância Saúde do Trabalhador
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....2.000,00
10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.044000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....7.122,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....5.000,00
Total .....R$ 109.202,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:60A590D5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1225/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.34.00.0000 – Outros Despesas de Pessoal Dec. de Cont. – 303.....48.500,00
1030110012.037000 – Manutenção do SUS/Atenção Básica – PAB FiXO
3.3.90.34.00.0000 – Outros Despesas de Pessoal Dec. de Cont. – 494.....84.900,00
Total .....R$ 133.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações

orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
1030110012.038000 – Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....48.500,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 494.....84.900,00
Total .....R$ 133.400,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente o Cronograma de Desembolso a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E7971641

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1226/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060120012.009000 – Manutenção do Departamento Agropecuário
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....40.000,00
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....20.000,00
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226012.053000 – Manutenção do Departamento Rodoviário
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....340.000,00
Total.....R$ 400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

02 – Executivo Municipal
02.02 – Procuradoria e Assessoria Técnico Juridico
0406104012.013000 – Procuradoria e Assessoria Técnico Juridico
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....10.000,00
02.03 – Assessoria de Imprensa
0413104012.014000 – Manutenção da Assessoria de Imprensa
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....6.000,00

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
0412304022.022000 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – 000.....10.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115021.040000 – Revitalização do Centro da Cidade
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000..... 12.000,00
1545115021.006000 – Implantação e Ampliação de Parques
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000..... 14.000,00
Subtotal .....R$ 52.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo primeiro será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

DESCRIÇÃO	VALOR R$
Fonte 000 – Receita Livre	2.581.937,30
Empenhos cancelados até 29/05/2019	+407.193,45
Valor já utilizado no Decreto nº 4.000/2019	-2.640.887,91
Superávit a utilizar	**348.242,84**
Utilizado nesta suplementação - Subtotal	**348.000,00**

Total.....R$ 400.000,00

Art. 4º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:00BC9A13

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4131/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1224/2019:**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 109.202,00 (cento e nove mil, duzentos e dois reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição – 000.....80.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030210012.076000 – CONSAMU
3.1.71.70.00.0000 – Rateio pela Part. em Consorcio Publico – 303.....17.300,00
3.3.71.70.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 303.....50,00
3.3.71.70.30.0000 – Material de Consumo – 303.....5.550,00

3.3.71.70.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 303.....50,00
3.3.71.70.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 303.....40,00
3.3.71.70.37.0000 – Locação de Mão-de-obra – 303.....1.050,00
3.3.71.70.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 303..3.080,00
3.3.71.70.46.0000 – Auxilio Alimentação – 303.....1.255,00
3.3.71.70.92.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – 303.....10,00
3.3.71.70.93.0000 – Indenizações e Restituições – 303.....22,00
4.4.71.70.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....795,00
Total .....R$ 109.202,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....10.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....15.000,00
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Pessoal
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....10.000,00
03.05 – Departamento de Compras e Almoxarifado
0412204012.018000 – Manutenção do Departamento de Compras
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....5.000,00
03.06 – Departamento de Defesa Civil
0412204012.021000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição – 000.....10.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.079000 – Programa Mãe Paranense
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....10.000,00
1030210012.076000 – CONSAMU
3.2.71.70.21.0000 – Juros s/ a Divida por Contrato – 303.....2.290,00
3.2.71.70.22.0000 – Outros encargos s/ a Divida por Contrato – 303.....520,00
4.6.71.70.71.0000 – Principal da Divida Contratual – 303.....2.270,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1033110022.092000 – Vigilância Saúde do Trabalhador
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....2.000,00
10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.044000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....7.122,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....5.000,00
Total .....R$ 109.202,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B8A71F88

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4132/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1225/2019:**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.34.00.0000 – Outros Despesas de Pessoal Dec. de Cont. – 303.....48.500,00
1030110012.037000 – Manutenção do SUS/Atenção Básica – PAB FiXO
3.3.90.34.00.0000 – Outros Despesas de Pessoal Dec. de Cont. – 494.....84.900,00
Total .....R$ 133.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
1030110012.038000 – Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....48.500,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 494.....84.900,00
Total .....R$ 133.400,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:957B1301

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4133/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com

fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1226/2019:**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060120012.009000 – Manutenção do Departamento Agropecuário
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....40.000,00
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....20.000,00
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226012.053000 – Manutenção do Departamento Rodoviário
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....340.000,00
Total .....R$ 400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

02 – Executivo Municipal
02.02 – Procuradoria e Assessoria Técnico Juridico
0406104012.013000 – Procuradoria e Assessoria Técnico Juridico
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....10.000,00
02.03 – Assessoria de Imprensa
0413104012.014000 – Manutenção da Assessoria de Imprensa
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....6.000,00

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
0412304022.022000 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – 000.....10.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115021.040000 – Revitalização do Centro da Cidade
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000..... 12.000,00
1545115021.006000 – Implantação e Ampliação de Parques
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000..... 14.000,00
Subtotal ..... R$ 52.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo primeiro será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

DESCRIÇÃO	VALOR R$
Fonte 000 – Receita Livre	2.581.937,30
Empenhos cancelados até 29/05/2019	+407.193,45
Valor já utilizado no Decreto nº 4.000/2019	-2.640.887,91
Superávit a utilizar	**348.242,84**
Utilizado nesta suplementação - Subtotal	**348.000,00**

Total .....R$ 400.000,00

Art. 4º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5C2EAFB5

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2019

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E

Considerando o falecimento do Sr. José Francisco Duarte, pai do Vereador Eliseu Gonçalves Duarte, ocorrido nesta data;

RESOLVE

Art. 1º – Decretar **Luto Oficial,** nesta data, pelo falecimento do Sr. José Francisco Duarte.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 25 de Junho de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:4DC64568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima do tipo empreitada global, visando Contratação da obra a seguir:

Lote	Discriminação	Valor máximo R$	Prazo de Execução
01	Obra de construção de pilar em concreto armado para apoio central em ponte de madeira sobre o Rio Bandeira, na Comunidade de Ivan do Amaral, neste município.	31.112,19	60 dias

- Data de abertura: 15.07.2019
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira através de arquivo digital com todos os elementos, pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br ou no site do município www.guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 25 de junho de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:50E2064D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 28/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Orbital Tintas Viárias Ltda EPP

CNPJ Nº: 20.323.942/0001-18
ITEM: 1-2-3
VALOR: R$ 53.010,00 (cinquenta e três mil dez reais).
CONTRATO Nº: 2159

Contratado: M M SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME

CNPJ Nº: 13.851.664/0001-06
ITEM: 4-5
VALOR: R$ 37.290,00 (trinta e sete mil duzentos e noventa reais).
CONTRATO Nº: 2160

Contratado: SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA EPP

CNPJ Nº: 12.106.617/0001-75
ITEM: 6
VALOR: R$ 24.580,00 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais).
CONTRATO Nº: 2161

PAGAMENTO: Até o 30º dia do fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
070021545115012.051.3.3.90.30.00
070021545215012.052.3.3.90.30.00
Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 meses.
OBJETO: Aquisição parcelada de tinta, solventes, tachas e microesferas para demarcação viária.
DATA DA ASSINATURA: 12.06.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F85A81E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: MANICA E PANDINI LTDA EPP

CNPJ Nº: 10.797.874/0001-75
ITEM Nº: 01
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
ATA Nº: 125

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de conjuntos de agasalhos para o setor de esportes do município.
DATA DA ASSINATURA: 25.06.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1A72DDC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125.

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de conjuntos de agasalhos para o setor de esportes do município**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 31/2019.
1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MANICA E PANDINI LTDA EPP,** com sede na Av. Abilom de Souza Naves, 731 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.797.874/0001-75, representado por seu Administrador o Sr. Fernando Luiz Manica, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.825.492-9 e CPF/MF sob o nº 068.517.299-62, à saber:

Item	Descrição	Qtd.	Unid	R$ Unit	R$ Total
1	CONJUNTO AGASALHO COMPOSTO POR UMA JAQUETA E UMA CALÇA - JAQUETA MALHA HELANCA COLEGIAL 245 GR 100% POLIESTER COM BOLSO LATERAL, LOGO DO MUNICÍPIO BORDADO NO PEITO 8X8 CM, ESCRITA ATRÁS "GUARANIAÇU", BORDADO 4 X 27 CM, CALÇA MALHA HELANCA COLEGIAL 245 GR, 100% POLIESTER, COM BOLSO LATERAL, LOGO DO MUNICÍPIO BORDADO 8 X 8 CM, TODOS OS TAMANHOS, CORES E ARTE DE ACORDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES, MARCA ATIVA.	100	Un	140,00	14.000,00

1.3 A Secretaria efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.6 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.8 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.9 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.10 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.11 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.11.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.11.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.11.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.12 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.13 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 25 de junho de 2019.

Município de Guaraniaçu.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

Detentor da Ata
Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5AD45C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 29/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA EPP

CNPJ Nº: 09.509.512/0001-52
ITEM: 01
VALOR: R$ 54.499,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais).
CONTRATO Nº: 2165

Contratado: ÍTACA EIRELI EPP

CNPJ Nº: 24.845.457/0001-65
ITEM: 02
VALOR: R$ 31.329,00 (trinta e um mil trezentos e vinte e nove reais).
CONTRATO Nº: 2166

Contratado: BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA

CNPJ Nº: 76.756.592/0001-38
ITEM: 03
VALOR: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
CONTRATO Nº: 2167

PAGAMENTO: Conforme repasses do convênio, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
050031854118012.010.4.4.90.52.00
Equipamentos e material permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias
VIGÊNCIA CONTRATO: 180 dias.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas 01 triturador de galhos e troncos, 01 Tanque pipa 10.000 lt, 01 Distribuidor de dejetos líquidos orgânicos acoplável a truck 6.000 lt, 01 Equipamento de Sucção a alto vácuo para distribuição de dejetos orgânicos 8.000 lt.
DATA DA ASSINATURA: 25.06.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:736928F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **R. OGIBOWSKI & CIA LTDA ME,** Pessoa Jurídica de direito privado localizada à Av. Angelo Moreira da Fonseca nº 3303 Zona 1-A, município de Umuarama/Pr Cep 87.503-030, CNPJ Nº 20.872.471/0001-05, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Rodrigo Ogibowski, RG nº 8.700.841-0/Pr e CPF nº 062.320.689-71**.**

TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 1983
VALOR: 5,07% (cinco virgula zero sete por cento) ou R$ 2.855,81 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais oitenta e um centavos), passando o valor do contrato de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) para R$ 59.105,81 (cinquenta e nove mil cento e cinco reais oitenta e um centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 29/2018.
MOTIVO: Tendo em vista a pactuação do equilíbrio econômico financeiro, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de reabilitação oral através de confecção de próteses dentárias total e parcial removíveis para a população do Município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 25 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **SILVIO H. DA COSTA & CIA LTDA ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Manoel Ribas nº 198 – Centro, município de Guaraniaçu/Pr Cep 85.400-000, CNPJ Nº 06.813.478/0001-17, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Silvio Harley da Costa, RG nº 12.567.151/SP e CPF nº 050.879.168-56**.**

TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 1984
VALOR: 5,07% (cinco virgula zero sete por cento) ou R$ 3.848,09 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais nove centavos), passando o valor do contrato de R$ 68.625,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais) para R$ 72.109,81 (setenta e dois mil cento e nove reais oitenta e um centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 29/2018.
MOTIVO: Tendo em vista a pactuação do equilíbrio econômico financeiro, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de reabilitação oral através de confecção de próteses dentárias total e parcial removíveis para a população do Município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 25 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3378DAD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **Sidenir Alderico Tonial & Cia Ltda ME,** pessoa jurídica de direito provado localizada à Av. Ivan Ferreira do Amaral, 217 sala 01 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85.400-000 CNPJ nº 17.855.348/0001-63, neste ato representada por seu titular o Sr. Sidenir Alderico Tonial, RG nº 4.196.103-1/Pr e CPR nº 648.830.949-87**.**

TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 1804
PRAZO: De 27.06.2019 para 27.06.2020.
VALOR: 4,65% (quatro virgula sessenta e cinco por cento) ou R$ 1.432,31 (mil quatrocentos e trinta e dois reais trinta e um centavos), passando o valor total do contrato de R$ 30.747,10 (trinta mil setecentos e quarenta e sete reais dez centavos) para R$ 32.179,41 (trinta e dois mil cento e setenta e nove reais quarenta e um centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 40/2017.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, bem como seu equilíbrio econômico financeiro, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo e com base no artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de pessoas para os diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 25 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:17E0E105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **CASSOL ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede A Av. Abilon de Souza Naves 1010 Centro, município de Guaraniaçu-Pr CNPJ nº 04.043.123/0001-60, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Eloi Cassol RG nº 3.027.161-0/Pr e CPF nº 391.453.529-68**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 2039
ADITIVO VALOR: 4,07% (quatro virgula zero sete por cento) ou R$ 5.239,86 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais oitenta e seis centavos), passando o valor de R$ 128.878,15 (cento e vinte e oito mil oitocentos e setenta e oito reais quinze centavos) para 134.118,01 (cento e trinta e quatro mil cento e dezoito reais um centavo).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 17/2018.
MOTIVO: Tendo em vista serviços extra projeto de fornecimento e instalação de 65m de alambrado sobre a contenção já executada, por motivos de segurança, o que é de suma importância para que sejam atingidos os objetivos da obra e adequação efetiva do projeto, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II letra "b" §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Obra de Construção de muro de contenção do talude em concreto armado no CEMEI Pro Infância tipo I no Loteamento Vicente Nogueira, neste município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 25 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2E47BA6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2019 - PMHS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. **25/2019-PMHS**, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas **para "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE HONORIO SERPA.",** em favor das Empresas, conforme segue: a proponente **GRAFICA BONAPEL LTDA – ME** inscrita no CNPJ 02.350173/0001-65 com endereço Na Rua Alzira de Abreu 50 , centro – Cantagalo – PR ,ofereceu um lance no valor global e total **R$ 2.510,50 (Dois Mil Quinhentos e Dez Reais e Cinqüenta Centavos).** a proponente **MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA** inscrita no CNPJ 24.377.532/0001-00 com endereço Na Avenida Generoso Marques ,893, Coronel vivida , PR , 85.550-000 ,ofereceu um lance no valor global e total **R$ 128.125,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais).** a proponente **VINICIUS RONCAGLIO – ME** inscrita no CNPJ 22.654.822/0001-29 com endereço Na Rua Dr Bevilaqua , S/N –Centro , Palmas – PR 85.555-000 ,ofereceu um lance no valor global e total **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).** a proponente **FABIANO ROQUE DE ASSIS 07606731950** inscrita no CNPJ 32.768.184/0001-20 com endereço Na Avenida Iguaçu , S/n , centro , Mangueirinha – PR ,ofereceu um lance no valor global e total **R$ 13.323,00 (Treze Mil e duzentos e Trinta e dois Reais).** a proponente **HIAGO ROGERIO DA ROCHA** inscrita no CNPJ 30.052.312/0001-00 com endereço Na Avenida Curitiba ,3333, - Loja 03 Fundos , Sertãozinho , Matinhos - PR ,ofereceu um lance no valor global e total **R$ 25.670,70 (Vinte e Cinco Mil , seiscentos e Setenta Reais e Setenta Centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:5418AB10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2019 - PMHS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. **27/2019-PMHS**, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para**,** em favor das Empresas, conforme segue **"Registro de preços para futura e eventual fornecimento de tubos e outros aterfatos de cimento para atender as demandas da municipalidade."** a proponente **NIENDIEKER & CIA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ 05.267.432/0001-87 com endereço Na ROD PR 281 KM 16, SN INDUSTRIAL , CHOPINZINHO , PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 277.535,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil , Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).** a proponente **A. P THALHEIMER – ME** inscrita no CNPJ 78.249.000/0001-17 com endereço Na RUA ILTO MOACIR MULLER , 1070 , DARCI B . VEIGA , MANGUERINHA PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 425.998,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco mil , Novecentos e Noventa e Oito Reais).**a proponente **TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ 03.093.048/0001-80 com endereço Na AVENIDA TUPI ,6300 – SALA 02, PINHEIRINHO , PATO BRANCO PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9ACAF80D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresas para serviços de a manutenção preventiva das bombas de água dessa municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, destinada aos serviços de gestão da Superintendência do SAAE, em favor da empresa Paula R.P. Hoffmann – Poços Artesianos, situada na Av. Torres, 6417 – sala 02 – Jd. Diamante - Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 16.610.944/0001-09, no valor total de R$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2019**.

IGUARAÇU/PR., 25/06/2019.
,
SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B47A5056

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 008/2019

Ref: Contrato n.º 008/2019
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU.
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Paula R.P. Hoffmann – Poços Artesianos, situada na Av. Torres, 6417 – sala 02 – Jd. Diamante - Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 16.610.944/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresas para serviços de a manutenção preventiva das bombas de água dessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 008/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 25 de junho de 2019.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E47A78F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 061/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	O presente objeto refere-se á contratação de empresa para aquisição de um nobreak que será destinado á Secretaria Municipal de Administração do município de Iguatu/PR.	**M. F. SANTOS - INFORMÁTICA CNPJ sob nº. 11.112.057/0001-07**	**R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 25 de Junho de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:E2805655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019

Objeto: Constitui o presente objeto o Pregão Presencial para contratação de Pessoa Jurídica, especializada na prestação de serviços odontologicos, para atendimento na unidade básica de saúde do município de Iguatu – PR.
Data da sessão de abertura: 08/07/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 35.333,30 (Trinta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 25 de junho de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:D5ED393D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 795, DE 24 DE JUNHO DE 2019

AUTORIA: Poder Legislativo

SÚMULA: Dispõe sobre a instalação de Câmeras de monitoramento de segurança nas Creches e Escolas Públicas Municipais.

A Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aprovou de autoria do ilustre vereador Ademir de Melo Santana, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmeras de filmagens nas creches e escolas públicas localizadas no Município de Iguatu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A instalação do equipamento considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º As Câmeras mencionadas nesta Lei serão instaladas na entrada do estabelecimento, pátios de convivência comum e dentro das salas de aula.

Parágrafo único. O equipamento apresentará recurso de gravação, devendo as imagens obtidas serem armazenadas por um período mínimo de dois meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:0FD8821F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 055/2019
Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 055/2019, do tipo maior desconto por lote, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição e Recarga de Cartuchos e Toners, destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem seqüencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Ata de registro de preço nº 74/2019; Modalidade: Pregão nº 55/2019; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulico, destinados as Secretarias Municipais.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: OSNEI CABRAL DA SILVA; CNPJ da Contratada: 05.604.166/0001-30; Valor Contratual: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); Assinatura: 24/06/2019; Prazo Execução: 24/06/2019 a 23/06/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDRÁULICO Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	1,00	20.000,00
DESCONTO APLICADO			33,3%

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de

execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:03B6ADA1

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 81/2018

Na edição deste jornal, do dia 19 de junho de 2019:
Onde se lê: "Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução até a data de 10/08/2019 e vigência do presente contrato até a data de 15/09/2019."
Leia-se: "Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do presente contrato até a data de 15/09/2019."

Inácio Martins-PR, 24 de junho de 2019.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:255DA881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **HUMBERTO FAVETTA FILHO – PRB; JOÃO FRANCISCO SIBIM – PSDB; SÉRGIO LUIZ BORGES – PHS; DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA – PSD; EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS – DEM; MARCELO GOMES DO NASCIMENTO – PV; BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS – PODEMOS E VANDERLEI DE JESUS ANTUNES – PL,** para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2019.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7D0F2A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 24/2019

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 24/2019

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2018, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Bandeirantes	17, 18, 19, 21/06/2019	Transporte de estudantes	R$ 120,00
Fabiana Odorizzio de Souza	Sec. Saúde	Cornélio Procópio	17/06/2019	Reunião CRESEMS na 18ª RS	R$ 70,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	27, 29, 30, 31/05/2019	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	20 a 25/05/2019	Transporte de pacientes	R$ 180,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	27, 28, 29, 30, 31/05, 01/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 180,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina	27 a 31/05/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho, Londrina	27 a 31/05, 01/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 180,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio, Arapongas, Londrina, S. J. Serra, Jacarezinho	27 a 31/05, 01/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 180,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	27 a 31/05/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Bandeirantes	06 a 10/05/2019	Transporte de estudantes	R$ 150,00
William Gabriel Dias	Motorista	Bandeirantes	06 a 10, 11/05/2019	Transporte de estudantes	R$ 180,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:84064B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 023/2019

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 01/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JUNHO DE 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: DANIELA CRISTINA CHERUBIM TOSTES
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.278,87 (Hum mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES e 18 DIAS
VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 20/12/2019
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ

ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DANIELA CRISTINA CHERUBIM TOSTES
Contratada

Itambaracá, 05 de Junho de 2019.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CAD7A843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.
Procedimento Administrativo: nº 023/2019.
Licitacão/Número: Pregão Presencial nº 016/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02;
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2019;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de junho de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 12 de junho de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D4CA1241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 25/2019

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 25/2019
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2018, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Cesar de Carvalho	Prefeito	Curitiba	25 a 27/06/2019	Casa Civil, s/ convênio 1333/2018; Sedu, financiamento de asfalto	R$ 600,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:E078925B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/19 – R.P. Nº 05/19 - P.A. Nº 041/2019.
Com fulcro no inc. VI, art. 43 da LF 8.666/93,**HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, junto ao **Pregão Presencial nº 22/2019**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de Empresa Jornalística de circulação local e com grande abrangência de leitores a nível regional, para a eventual prestação de serviços na publicação dos Atos Oficiais desta municipalidade"**, em favor das empresas: EDITORA E GRAFICA PARANÁ PRESS S.A., (CNPJ: 77.338.424/0001-95) - R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 24 de junho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1A402E8C

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 79/2019 DE 25/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.017,50 (cinco mil e dezessete reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
179 - 3.3.90.30.00.00 31121 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
505 - 3.3.90.39.00.00 340 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17,50
Total Suplementação: 5.017,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 340 17,50
Receita: 1.7.2.8.10.21.00.00000000 Fonte: 1000 5.000,00
Total da Receita: 5.017,50
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B6099495

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 80/2019 DE 25/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
16 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
85 - 3.3.90.39.00.00 01000 15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
143 - 3.3.90.39.00.00 01000 10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
381 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 41.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
153 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.1.045. CONCLUSÃO SUPER CRECHE - PRÓ INFANCIA
159 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 26.000,00
Total Redução: 41.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:46900253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 045/2016 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2016

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 045/2016
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Dispensa de Licitação Nº 016/2016
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA do contrato original – Locação de 01 (uma) sala comercial localizada na Rua Dr. Ferreira Correia, 170, Centro Ivaí – PR, sob matrícula n.º 9.265, medindo 350 m² para fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, prorrogando sua duração em mais 02 (dois) meses, alterando sua vigência de 21/03/2016 a 22/05/2019 para 21/03/2016 a 31/12/2020.

CONTRATADO: ELDER DALAZOANA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Vigência anterior: 21.03.2016 a 22.05.2019
Vigência atualizada: 21.03.2016 a 31.12.2019
DATA DA ASSINATURA: 21.05.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ELDER DALAZOANA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:69637569

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 177/2017 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 177/2017
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Licitação Nº 075/2017
Pregão Presencial Nº 066/2017
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, no que se refere ao reajuste do valor. Com o valor do quilo de R$ 9,02 para aproximadamente 2.400 kg e R$ 83,42 para a taxa de coleta, suprimindo o valor em 8,64%, ou seja, R$ 0,78 para o valor do quilo alterando o valor anterior de R$ 9,02 para R$ 9,80, e para taxa de coleta será suprimido o valor em 8,64%, ou seja, R$ 7,21 alterando assim o valor anterior de R$ 83,42 para R$ 90,63, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor do quilo
Valor anterior: R$ 9,02
Valor atualizado: R$ 9,80
Taxa de coleta
Valor anterior: R$ 83,42
Valor atualizado: R$ 90,63
DATA DA ASSINATURA: 11.05.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MARCELO GONÇALVES DIAS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:325510C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 037/2018 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. ORIGEM: LICITAÇÃO Nº 067/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 037/2018
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 067/2017
Pregão Presencial Nº 059/2017
Registro de Preço N.º 016/2017
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO do contrato original - Serviços de transbordo, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos residenciais e comerciais gerados no município de Ivaí, para aterro sanitário de direito privado, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, disponibilizando 01 caminhão equipado com sistema roll on/off para transporte das caixas de transbordo e 01 caixa de transbordo de 37, 5 m3. Prorrogando sua duração em mais 07 meses (sete meses), ficando sua vigência de 08.03.2018 a 04.06.2019 para 08.03.2018 a 04.01.2020 de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: MTX CONSTRUTORA LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Vigência anterior: 08.03.2018 a 04.06.2018
Vigência atualizada:08.03.2018 a 04.01.2020
DATA DA ASSINATURA: 04.06.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D1311356

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 165/2018 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 165/2018
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração do prazo de vigência, acréscimo e reajuste de valor do contrato original referente a contratação de: Serviço de Fisioterapia, 40 horas semanais, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 hs. às 12:00 hs. e das 13:00 hs. às 17:00 hs., disponibilizando dois (02) profissionais para atendimento em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogada a vigência do contrato original em mais 12 (doze) meses, alterando sua vigência de 18.06.2018 a 17.06.2019 para 18.06.2018 a 17.06.2020, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: SANSANA DE CRISTO CIA LTDA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Vigência anterior: 18/06/2018 a 17/06/2019
Vigência atualizada: 18/06/2018 a 17/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 17.06.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

LEANDRO SANSANA DE CRISTO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2F103361

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 199/2017 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 082/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 199/2017
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 082/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato original - serviços de manutenção da rede de iluminação publica do Município, envolvendo o deslocamento, nos bairros, distritos, e sede, praças, trevos, super-postes e prédios públicos, prorrogando sua duração em mais 12 meses (doze meses), ficando sua vigência de 06.07.2017 a 05.07.2019 para 06.07.2017 a 04.07.2020. O valor do Contrato n.º 199/2017 que totalizava R$ 120.000,00, fica acrescentado o valor de R$ 60.000,00, sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R$ 180.000,00 de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: C.PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Vigência anterior: 06.07.2019 a 05.07.2019
Vigência atualizada: 06.07.2019 a 04.07.2020
DATA DA ASSINATURA: 21.06.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO RICARDO PAROLIN
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EE0F4EC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DO OBJETO EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO REDUÇÃO DO VALOR CONTRATO Nº 252/2018 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. ORIGEM: LICITAÇÃO Nº 132/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2018

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO DO OBJETO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
REDUÇÃO DO VALOR
CONTRATO Nº 252/2018
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 132/2018
Pregão Presencial Nº 094/2018
Registro de Preço N.º 020/2018
OBJETO: REDUÇÃO NO VALOR DE ETANOL HIDRATADO E GASOLINA ADITIVADA.
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Etanol - Litro
Valor anterior: R$3,343
Valor atualizado: R$3,169
Gasolina aditivada – Litro
Valor anterior: R$4,533
Valor atualizado: R$4,409
DATA DA ASSINATURA: 13.06.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CASIMIRO GRABICOSKI PINTO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:24BA14D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 169/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 169/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS 013/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de equipamentos de informática – Secretaria Municipal de Administração, **itens 001,013,015 e 017**.
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 3.237,00
VIGÊNCIA: 19.06.2019 a 18.06.2020
DATA DA ASSINATURA: 19.06.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A0F24F50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 170/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 170/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS 013/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de equipamentos de informática – Secretaria Municipal de Administração, *itens 009, 010 e 011.*
CONTRATADA: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 13.012,00
VIGÊNCIA: 19.06.2019 a 18.06.2020
DATA DA ASSINATURA: 19.06.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEVERLI APARECIDO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8425F49D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 171/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 171/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS 013/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de equipamentos de informática – Secretaria Municipal de Administração, *itens 003, 004, 005, 006, 007, 008, 014, 016 e 018.*
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS – INFORMÁTICA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 32.488,00
VIGÊNCIA: 19.06.2019 a 18.06.2020
DATA DA ASSINATURA: 19.06.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE AGUINALDO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5857E760

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 172/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 073/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 172/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de Aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar e Cras- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social,itens 001 e 004.
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS – INFORMÁTICA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 15.955,00
VIGÊNCIA: 21.06.2019 a 20.06.2020
DATA DA ASSINATURA: 21.06.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

JOSE AGUINALDO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:ECD3224C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 173/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 073/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 173/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de Aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar e Cras- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, itens 002,003 e 005.
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 1.796,50
VIGÊNCIA: 21.06.2019 a 20.06.2020
DATA DA ASSINATURA: 21.06.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8B743390

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 174/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 063/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 174/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de cestas básicas para as ações sociais desenvolvidas pelo CRAS – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: RESTAURANTE MANFRON LTDA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 3.690,0
VIGÊNCIA: 24.06.2019 a 23.06.2020
DATA DA ASSINATURA: 24.06.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EE65FD55

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 175/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 175/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 170 (cento e setenta) unidades de óculos com graus variados para alunos da Rede Municipal de Ensino, composto por armação de metal, lentes de visão simples e/ou bifocais, com distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: ARTHUR MONTEIRO DE BRITTO LYRA-EPP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 22.603,20
VIGÊNCIA: 24.06.2019 a 23.06.2020
DATA DA ASSINATURA: 24.06.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ARTHUR MONTEIRO DE BRITTO LYRA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A16E5313

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 176/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 176/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de Aquisição de um (01) veículo zero km para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 56.500,00
VIGÊNCIA: 25.06.2019 a 24.06.2020
DATA DA ASSINATURA: 25.06.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO ROBERTO PEDROLLO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F0B04BFD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 177/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA N.º 040/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 177/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA N.º 040/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de manutenção da rede de iluminação pública municipal – Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: C.PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 16.576,00
VIGÊNCIA: 25.06.2019 a 24.06.2020
DATA DA ASSINATURA: 25.06.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO RICARDO PAROLIN
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:45F63909

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 178/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 178/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de suprimentos para a Secretaria Municipal de Esportes, (LOTES 01 e 05).
CONTRATADA: KELLY ADS MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 21.744,29
VIGÊNCIA: 25.06.2019 a 24.06.2020
DATA DA ASSINATURA: 25.06.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

KELLY ANGÉLICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:58C07F0D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO, Nº 21, DE 25 DE JUNHO DE 2019- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Súmula: Aprova a nova composição do CMS de Ivaí.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, reunião em realizada em 04 de Abril de 2019 conforme regimento interno.

DA COMPOSIÇÃO:

Art. 4º O CMS será seguirá a Lei 435 de 29 de Dezembro de 1993 composto por 08 (oito) membros, sendo 50% destes representantes de entidades de usuários, 25% representantes de entidades dos trabalhadores de saúde, 25% representantes do governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, sendo a quantidade de membros definida em:
I – 02 (dois) representantes do Governo Municipal:
01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 representante da Secretaria de Promoção Social;

II – 03 (três) representantes de entidades de trabalhadores da Saúde:
01 representante do estabelecimento Hospitalar
02 representantes dos trabalhadores de saúde

III – 03 (três) Representantes de Entidades de Usuários:
01 representante de assistência a criança e ao adolescente
01 representante das Entidades ou Associações de Moradores;
01 representante das entidades de proteção a maternidade e a infância.

Fica a coposição do CMS de Ivaí da seguinte forma:

Governamental:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Tania Kielt
Suplente: Nicoli Crocoli

Representante da Secretaria de Promoção Social:

Titular: Denise M. Treviso
Suplente: Franciele Lopes

Entidades de trabalhadores da Saúde

Representante do estabelecimento Hospitalar:
Titular: Michelly Iavorski
Suplente: Gabrielli Butyn

Representantes dos trabalhadores de saúde

Titular: Patricia Pochapski Krutch
Suplente: Eveline Eloisa Pereira

Titular: Carlos Brasil da Rocha
Suplente: Geraldo Luciano dos Santos

Entidades de Usuários:
Representante de assistência a criança e ao adolescente:

Titular: Viviane Aparecida da Silva Stadler
Suplente: Isabele Carine Pinheiro

Representante das Entidades ou Associações de Moradores:
Titular: Antonio Jorge Ferreira de Lima
Suplente: Cecilia Canteri Stadler

Representante das entidades de proteção a maternidade e a infância:
Titular: Gisele Dalzotto
Suplente: Larissa Mendes

Presidente: Nicoli Crocoli
Vice Presidente: Patricia Pochapski Krutch

Tesoureira: Gisele Dalzotto
Secretária Executiva: Cecilia Canteri Stadler

RESOLVE:
Art.1º- Aprova os novos membros do CMS de Ivaí
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 21 de Junho de 2019.

NICOLI CROCOLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS-Ivaí-PR

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:75FB09DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2019

Exonera servidora em cargo efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, Geisa de Souza Amoreira, portadora da CI. RG nº 10.075.589-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 084.054.949-01, matricula 483, detentora do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 24 de junho de 2019, conforme Processo nº1105 – PMI de 24/06/2019.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:98F10474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares à servidora Maria José Antunes Ruiz – matrícula nº 299, detentora do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Saúde - Manutenção do Hospital Municipal referente ao período aquisitivo de 20/03/2018 à 19/03/2019, a partir de 01/07/2019 retornando em 31/07/2019,

conforme o Processo Administrativo nº 1089/2019 – PMI de 19/06/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19(dezenove) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E05CE888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Odeir Pereira de Melo – matrícula nº. 244 detentor do Cargo de provimento efetivo de Contador Adjunto, lotado na Secretaria de Fazenda – Manutenção da Gerência de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, a partir de 01/07/2019 retornando em 16/07/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7A6D7A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -
Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Aurea Aparecida Andrade Melo – matrícula nº. 298 detentora do Cargo de provimento efetivo de Contador Adjunto, lotada no Gabinete do Prefeito – Cedida ao Fundo Previdência Municipal de Ivatuba - FPMI, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, a partir de 01/07/2019 retornando em 16/07/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D4CE068A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2019-PMI

A Pregoeira do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 032/2019-PMI, cujo Objeto seria Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, adequação e instalação de sistema hidráulico em caminhão coletor do município de Ivatuba, que não houve o comparecimento de nenhum proponente, sendo declarado DESERTO o certame.

Ivatuba/Pr, 19 de junho de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4293AFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 032/2019-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, adequação e instalação de sistema hidráulico em caminhão coletor do município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e serviços constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h15, do dia 11 de julho de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30, do dia 11 de julho de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto à sede do Paço Municipal, mediante o cadastro da proponente.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 25 de junho de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DE38EB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019-PMI (EXCLUSIVA MEI/ME E EPP)

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 035/2019-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: Aquisição de produtos e materiais de limpeza e higiene para a manutenção das Secretarias do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h15, do dia 09 de julho de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30, do dia 09 de julho de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 25 de junho de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:226D6D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019-PMI (EXCLUSIVA MEI/ME E EPP)

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 036/2019-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de material de artesanato para a Secretaria de Assistência Social do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h15, do dia 10 de julho de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30, do dia 10 de julho de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 25 de junho de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:99BCE10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019-PMI (EXCLUSIVA MEI/ME E EPP

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 037/2019-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis para a manutenção das Secretarias do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h15, do dia 11 de julho de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30, do dia 11 de julho de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 25 de junho de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F92491A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 077/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.350,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 33500	122.350,00
Valor da Suplementação.....:		**122.350,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de Superavit Financeiro da fonte: 33500 supra citada, C/C nº 119-4 CEF, apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador Crc -13.462/o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B4DC6A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 512/2019

PORTARIA Nº. 512/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 24,26,29 de Junho e 01,04,06 de Julho de 2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 15h00, conforme processo nº.1512/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de Junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3741673B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 513/2019

PORTARIA Nº. 513/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS MORAES , motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 24,27,29 de Junho e 02,04,07 de Julho de 2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº.1513/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 24 de Junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:36EC2F35

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 516/2019

PORTARIA Nº. 516/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 24,26,28 de Junho e 01,03,05 de Julho, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.1510/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 24 de Junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:01B0508F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.514/2019

PORTARIA Nº.514/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 25,27,30 de Junho e 02,05,07 de Julho, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.1511/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 24 de Junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:54AB2CA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 517/2019

PORTARIA Nº. 517/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 25,28,30 de Junho e 03,05 de Julho de 2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº.1509/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de Junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AE1E130A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CONFORME NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar Nº 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 09 de julho de 2019, às 09h00min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 25 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:00E40141

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 527/2019

PORTARIA Nº. 527/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

REVOGAR a PORTARIA Nº. 510/2019, tornando sem efeito a contratação da Sra. Izaira Ribeiro, RG 3.682.195-7SSP/PR para o cargo de Tutor Presencial.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 25 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:910EE226

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 526/2019

PORTARIA Nº. 526/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. GERSON PALMA JUNIOR, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 24,25,26,27, 28,29/06 e 01,02,03,04,05/07/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº.1500/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CE43A8D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 518/2019

PORTARIA Nº. 518/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 26,28/06 e 01,03 e 06/07/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11h00 às 18h00, conforme processo nº.1405/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2DE5908D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 525/2019

PORTARIA Nº. 525/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 24,25,26,27, 28,29/06 e 01,02,03,04,05/07/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº.1501/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5EB4F4C3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 524/2019

PORTARIA Nº. 524/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 24,25,26,27, 28/06 e 01,02,03,04,05 e 06/07/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº.1502/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DEEF0695

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 519/2019

PORTARIA Nº. 519/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 24,25,26,27, 28/06 e 01,02,03,04 e 05/07/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.1506/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B49E7CC0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 523/2019

PORTARIA Nº. 523/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. PAULO SÉRGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 24,25,26,27, 28/06 e 01,02,03,04,05 e 06/07/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 17h00, conforme processo nº.1503/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:407F0D8D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 520/2019

PORTARIA Nº. 520/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 24,25,26,27, 28/06 e 01,02,03,04 e 05/07/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 13h00, conforme processo nº.1507/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:40F59DE2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 522/2019

PORTARIA Nº. 522/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 24,25,26,27,28/06 e 01,02,03,04,05/07/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h às 12h00h, conforme processo nº. 1504/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de Junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BB8A40ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 521/2019

PORTARIA Nº. 521/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 24,25,26,27, 28/06 e 01,02,03,04 e 05/07/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº.1505/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1FCBEC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2024 EDITAL Nº 04, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, juntamente com a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL,** constituída na forma dasResoluções CMDCA nºs 249 e 253/2019 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lapa/PR, tornam público o presente **EDITAL DO RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO:**

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 003/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR, torna-se público o resultado de análise de recurso administrativo referente a Inscrição não homologada para concorrer ao pleito para o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024, do Município de Lapa/PR, apresentado pela Candidata Lenita Afonso Mayer;

II- A Candidata Lenita Afonso Mayer, teve seu recurso Administrativo Indeferido, sendo mantida a não homologação de sua Inscrição.

PUBLIQUE-SE

Lapa – Paraná, 24 de Junho de 2019.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF5F4A65

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2024 EDITAL Nº 05, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma das Resoluções CMDCA nºs 249 e 253/2019 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lapa/PR, tornam público o presente EDITAL DE CASSAÇÃO DE CANDIDATURA:

• Considerando o Ofício Nº191, de 24 de Junho de 2019, do Colegiado do Conselho Tutelar;

• Considerando os Autos Nº2745-50.2019.8.16.0103 da Comarca da Lapa/PR;

• Considerando o inciso II, do Artigo 49, da Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015;

• Considerando o inciso I, do item 3.1, do Edital Nº01/2019, Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar, do Município de Lapa/PR;

• Considerando os itens 17.2 e 17.7 do Edital Nº01/2019, Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar, do Município de Lapa/PR;

DECIDE:

I – Pela CASSAÇÃO da Candidatura da Sra. CLAUDETE MACHADO CAMARGO;

II – A Comissão Especial Eleitoral oferece o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, para apresentação de recurso, em petição devidamente fundamentada, com as provas que tiver.

III – O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado na sede do CMDCA, situado na Avenida Aloísio Leoni, nº 154, Centro, Lapa/PR, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis.

PUBLIQUE-SE

Lapa – Paraná, 24 de Junho de 2019.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB03D073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME ANDREA APARECIDA ALBERTI
CIRG Nº: 8.029.250-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 101
CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/06/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19B97E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA
CIRG Nº: 7.032.440-7 SSP/PR
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/06/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBD5B785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BRUNO ZAVELINSKI JACINTHO
CIRG Nº: 10.780.916-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 81014
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/06/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57E1739C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CELSO CAJA DRANKA
CIRG Nº: 10.959.196-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 81103
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/06/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6CD6F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CLAUDINEY CAMARGO DO AMARAL
CIRG Nº: 6.607.175-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80933
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/06/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E060456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DEBORA LINHARES DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 5.014.852-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 336
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/06/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7984060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JULIANA STEGUES PAZZINATTO
CIRG Nº: 6.791.805-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4815
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/06/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64CA38FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA DE JESUS DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 4.263.635-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 989
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/06/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46BF7D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARISA ENGRACIA MARTURELI
CIRG Nº: 4.299.146-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1113
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/06/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9660FD9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/06/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69BB5EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/06/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FA01052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 438/2019, de 15/04/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 02/04/2012 a 01/04/2017, para constar que, 32 (trinta e dois) dias foram gozados entre 02/05/2019 a 02/06/2019, e 58 (cinquenta e oito) dias serão usufruídos em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 315/2019 de 18/06/2019, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JANE MARIA SCARTEZINI
CIRG Nº: 820.201-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9269
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB40EE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 469/2019, de 22/04/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 10/01/2014 a 09/01/2019, para constar que, 15 (quinze) dias foram gozados entre 22/05/2019 a 05/06/2019, e 75 (setenta e cinco) dias serão usufruídos em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 031/2019, de 12/06/2019, do PSF Mariental da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: DEBORA VERBURG RIBAS
CIRG Nº: 8.364.052 SSP/PR
MATRÍCULA: 10070
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL / PSF MARIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:392C2C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 7.733/2017, de 05/05/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: BERENICE FACCIN LEINEKER
CIRG Nº: 5.704.701-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 212
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 21/06/2019 a 18/09/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a

31/05/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 19/09/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:907113F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 12.944/2019, de 07/06/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARIA DA GLÓRIA DE FIGUEIREDO
CIRG Nº: 3.617.485-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 982
CARGO: PADEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO DE PRODUÇÃO ALIMENTOS PASTIFÍCIO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 08/07/2019 a 05/09/2019 (sessenta dias) e 14/10/2019 a 12/11/2019 (trinta dias), correspondente ao período aquisitivo de 19/12/2013 a 18/12/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 06/09/2019 e 13/11/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D29C935F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.380/2018, de 18/12/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 13/08/2017 a 12/08/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 07/01/2019 a 05/02/2019, foram usufruídos 20 (vinte) dias no período compreendido entre 07/01/2019 a 26/01/2019, e serão usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 08/07/2019 a 17/07/2019, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 23.065/2018, de 06/11/2018, da Procuradoria Municipal, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: FRANCIENE DE CASTRO MARTINS
CIRG Nº: 6.013.158-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5966
CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C22054F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 623/2019, de 05/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que REVOGOU EFEITOS DA PORTARIA da JOSELMA ZANA DOS SANTOS;

Art. 2º – Onde se lê: " GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE)"; leia-se: "Função Gratificada,".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9938F19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº

2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, no período de 08/07/2019 a 18/07/2019 e 26/08/2019 a 13/09/2019, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
CAMILA CARRANO PIERIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE CONTRATOS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A39CCD74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Manoela Muller Barbieri, CRM 30.896-PR. O período de gozo compreende entre 16/06/2019 a 12/12/2019, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 13/12/2019. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: REGIANE PAZ MULLER ECKEL
CIRG Nº: 9.365.264-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8813
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL DONA MIRAZINHA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D98CB447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/07/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Maternidade Municipal Humberto Carrano para a Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao Comunicado Interno nº 298/2019, 30/04/2019, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: MARCIO DOS SANTOS LOURENCO
CIRG Nº: 9.578.069-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80923
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
DA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
PARA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C2C4ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Designa Junta Médica de Avaliação Funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os Médicos DR. PAULO CESAR FRISSO JUNIOR, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR; DRA. HSU MEI O RAMOS, brasileira, médico, portador do RG nº 6.095.343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424-04 e no CRM nº 29.131/PR, DR. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR, e DR. ANDRE LUIS VIANNA, brasileiro, médico, portador do RG nº 6.973.317-4/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 039.433.439-60 e no CRM nº 20.974/PR, para atuarem como membros na JUNTA MÉDICA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL, a fim de avaliarem a capacidade laborativa de servidores públicos municipais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89B1938D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS, empresa a ser contratada: JEL COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.878.967/0001-31, no valor de R$ 2.072,00 (Dois mil e setenta e dois reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 49/2019.

Lapa/PR, 25 de Junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92DE7F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 016/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ENDOSCOPIA SARDETO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 32.913.595/0001-62, pelo valor estimado de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

Guarapuava, 14 de junho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 021/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ENDOSCOPIA SARDETO LTDA

CNPJ Nº. 32.913.595/0001-62

VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2019 à 14/06/2020.

Guarapuava, 14 de junho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EED5EC92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº. 3.555/2000, 7.892/2013, Resolução 05/2017 do CIS – Centro Oeste, torna público que fará realizar-se as **09:30 horas do dia 10/07/2019**, na sede do CIS Centro Oeste, situado na Rua Professora Leonídia, nº. 1203, Bairro Centro, Guarapuava - PR, fone (42) 3623-5826, a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 007/2019 – Sistema de Registro de Preço - SRP, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 14 de junho de 2019.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Licitações
Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:547C4918

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná por intermédio de seu presidente Sr. Odir Antônio Gotardo vem através deste realizar a convocação para os cargos em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos ternos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.
Prazo: De 24 de junho de 2019 a 08 de julho de 2019.
Local: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – Departamento de Recursos Humanos.
Convocados: Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
118	Viviane Rodrigues da Anunciação	10º

Os candidatos deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais RG, CPF, CTPS, titulo de eleitor, comprovante da ultima eleição, declaração de não ter sido condenado em processo

administrativo disciplinar na esfera pública ou penal, declaração de não acumulação de cargos públicos e atestado médico com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

Comunique-se.

Guarapuava, 24 de junho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro-Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:334A1468

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 019/2019

PORTARIA 019/2019
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **APARECIDA DAS GRAÇAS SCHINAIDER LEFLER**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.381.042-4 e CPF nº 045.932.299-01, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com jornada de 40 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo os efeitos a partir de 12 de junho de 2019.

Guarapuava, 14 de junho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DB5018E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018
Pregão Presencial Nº 057/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE - ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:21.716.072/0001-00, com sede na Av. Paraná, s/n, Centro, Laranjal – PR, neste ato representado por **CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE** , brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº10.132.124-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº082.623.389-95, com o supracitado endereço.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 118/2018, Pregão Presencial nº 057/2018.
DATA DO CONTRATO: 25 de junho de 2019.
VIGÊNCIA: Permanece Inalterado.
VALOR TOTAL: R$ 13.949,95 (Treze Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:3F2233CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº235/2019

Portaria Nº235/2019

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, LUIZ FERNANDO NUNES, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2018 a 2019 no Período de gozo de 24 Junho de 2019 a 24 de Julho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 24 dias de Junho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:36B4D4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019-CM

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de 01(um) veículo zero kilômetro tipo sedan, para atender as necessidades do Poder Legislativo, conforme descritos no ANEXO I – Termo de Referência.**

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º Letra B da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º. LUGAR: PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.909.389/00001-80, no valor de R$ 96.980,00 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda, 25 de junho de 2019.

SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO
Presidente da Comissão de Licitação

FELIZARDO LUIZ CARLOS NAVASCONI
Membro da Comissão de Licitação

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:0CA6CB27

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL 19.06.2019

Exercício: 2019
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 11/06/2019 a 19/06/2019
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	13/06/2019	Transferências do Salário-Educação - Principal	81.925,07
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	13/06/2019	Bloco da Proteção Social Básica	8.400,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	14/06/2019	Bloco da Proteção Social Básica	5.500,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	14/06/2019	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	7.069,92
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	18/06/2019	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	137,77
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/06/2019	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	241.969,30
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	19/06/2019	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	308,40
Total .....:			345.310,46

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:40EBAFF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TP 007-2019

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019-PML

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lotus, do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

· **Classificada em 1º lugar** - RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA - ENGENHARIA, CNPJ/MF sob o nº 30.587.294/0001-60, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 273.569,67 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

· **Classificada em 2º lugar** - RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ/MF sob o nº 28.719.312/0001-79, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 289.210,05 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e dez reais e cinco centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

· **Classificada em 3º lugar** - CONSTRUTORA ITAÚBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 18.279.189/0001-69, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 325.938,69 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

· **Classiifcada em 4º lugar** - S KAMEL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 30.809.146/0001-43, com valor global de R$ 348.888,93 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

· **Classificada em 5º lugar** - O.S.L ESTRUTURA LTDA, CNPJ/MF sob nº 27.943.728/0001-03, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 371.255,65 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

· **Classificada em 6º lugar** - CAMARGO & ROZÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 32.691.695/0001-91, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 372.221,20 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 25 de junho de 2019.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D685C62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 027/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 027/2018-PML, Pregão Presencial nº 039/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Das Nações Unidas, nº 14.261, Chácara Santo Antônio, Telefone: (11) 5111-1176, CEP: 04.794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.074.175/0001-38, neste ato representado por ser representante legal, Senhor Francisco Edinaldo Moreira de Sousa, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20972295-2 e do CPF nº 126.840.598-10, domiciliado na Av. Das Nações Unidas, nº 14.261, Chácara Santo

Antônio, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 036/2017-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 027/2018 – PML, o qual tem por como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da (Saúde e Trabalho e Serviço Social), do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Serviço Social e Saúde do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 39/2018-PML.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente Aditivo 001 de prazo e valor, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº 039/2018-PML, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais), conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SEGURO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0, ANO 2017/2018, CHASSIS 9BWAG45U1JT077596 - PLACA BBU-1282 - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UNIDAD	1	900,00	900,00
2	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT/MASTER 2.3 L3H2, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2017/2018, CHASSIS 93YMAF4XEJJ048290 - PLACA BBT-7331 - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UNID	1	1.950,00	1.950,00

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados no mínimo em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, ocorrendo a primeira parcela após 15 (quinze) dias decorridos da assinatura do Contrato ou após a geração da apólice, fixando a data das próximas parcelas, desde que cumprido todas as exigências contratuais, e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro..

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 027/2018 – PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 26/05/2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Empresa deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O TERMO DE ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 027/2018-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Clausula Décima Quinta (Casos Omissos), do aludido Contrato.

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Loanda Pr, 24 de maio de 2019.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUSA
Mapfre Seguros Gerais S/A

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:19A99F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 007/2019-L - FICAM REVOGADAS AS SEGUINTES PORTARIAS: PORTARIA Nº 005/2017-L PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 06/01/2017 EDIÇÃO 1165.

PORTARIA Nº 007/2019-L

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, presidente da Câmara Municipal de Lobato de Lobato, uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:Ficam revogadas as seguintes Portarias:
PORTARIA Nº 005/2017-L publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/01/2017 Edição 1165.

PORTARIA Nº 006/2018-L, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2018 Edição 1497.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lobato, aos 24 dias do mês de Junho do ano de 2019.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:A074C37C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 23/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	54/2019
	Processo de Licitação:	54/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	06/06/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	54/2019
b) Licitação Nr.:	23/2019-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	25/06/2019
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 002589 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	28	0,0000	27.127,50
- 005174 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	47	0,0000	22.940,06
	75		50.067,56

Lobato, 25 de Junho de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7F846E10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 003/2019

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 003/2019.	
Contratada: EMERSON RODRIGUES DE LIMA 09630909928	CNPJ/MF: 32.351.529/0001-46
Objeto: Suspensão do contrato nº 003/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 – Processo Administrativo nº 015/2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias.	
Data da Vigência: **até 25/07/2019.**	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DB8946AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ÂNGELA XAVIER COTRIM

PORTARIA Nº. 132/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Ângela Xavier Cotrim** portadora do RG. nº. 5.161.527-1-SESP/PR e CPF nº. 775.705.379-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, a serem usufruídas de **01/07/2019 a 30/07/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2018**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:7C618F6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Data da Realização: 11 de julho de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 028/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM -** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, SERVIÇOS GERAIS E BRAÇAIS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO destinados ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 029/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414.

Lobato/PR, 25 de junho de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:80F854EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato - PR faz saber que no dia 13/06/2019, às 08h30min, procedeu à abertura dos envelopes contendo os documentos e as propostas das empresas participantes no

Pregão Presencial nº 012/2019, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR (AMBOS COM INSTALAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.** Aberta a sessão constatou-se que compareceu as empresas OZORIO VAGNO TEIXEIRA (5172), SUPERAR EIRELI (5173), apresentando os envelopes documentos e propostas**, conforme exigido no Edital de Convocação.** Feito o julgamento das propostas de preço apresentadas pelas empresas e as mesma foram consideradas aptas para contratação. Após a devida análise dos envelopes **contendo os documentos das empresas participantes,** constatou-se que a empresa OZORIO VAGNO TEIXEIRA (5172), apresentou documento exigido no edital 13.2.4 com data vencida. Por se tratar de microempresa foi assegurado o prazo de cinco dias úteis de acordo com o art. 43 §1º da lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a lei compl. 123/06 para a apresentação do novo documento, fixando assim o dia 25.06.2019 para apresentação do mesmo. Prosseguindo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho (06) do corrente ano, a empresa OZORIO VAGNO TEIXEIRA (5172) se manifestou e apresentou o documento exigido no item 13.2.4 do Edital de Convocação, portanto, dentro do prazo estipulado, sendo assim, a Sra. Pregoeira e equipe de apoio consideraram a empresa OZORIO VAGNO TEIXEIRA (5172) **HABILITADA e aceitaram a proposta de preço**. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.**

Lobato - PR, 25 de junho de 2019.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial.

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3F07BA61

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 1.395/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N° 1.395/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lobato, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 403/2016-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais.
Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Anexo de Metas Fiscais - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
Anexo de Metas Fiscais - Evolução do Patrimônio Líquido.
Anexo de Metas Fiscais - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
Anexo de Metas Fiscais - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
Anexo de Metas Fiscais - Projeção Atuarial do RPPS.
Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Anexo de Metas Fiscais - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Primário.
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Nominal.
Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
Anexo - Prioridades e Metas para 2020.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único - A Portaria nº. 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº. 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº. 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei no Demonstrativo IX.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 37 – O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I, II e III do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), o Poder Legislativo até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - Lobatoprev até o limite de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e o SAMAE até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesa fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 15%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:DFB76268

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.396/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - ALTERA A LEI 1.278/2015–E, NO TOCANTE AO VALOR DO CONVÊNIO FIRMADO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES DO PARANÁ SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.396/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2.019

SÚMULA: Altera a Lei 1.278/2015–E, no tocante ao valor do convênio firmado com o Consórcio Intergestores do Paraná Saúde e dá outras providências.-.-.-.

Faço saber que Câmara de Vereadores do Município de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.287/2015-E passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações farmacêuticas, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano".
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.359/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:34AD5FB3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 390/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019. - EFETIVA A SERVIDORA ADRIANA APARECIDA RATI DOS SANTOS

DECRETO Nº. 390/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA – Efetiva a servidora Adriana Aparecida Rati dos Santos, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 035/2015, de 12 de março de 2015;

CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 054/2017 de 02/05/2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 05/09/2018, a servidora pública municipal Adriana Aparecida Rati dos Santos, portadora do RG nº. 9.190.571-0/SESP-PR e CPF nº. 053.937.589-60, ocupante do cargo

de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, nível 1, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 05/09/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:19629406

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 391/2019, 19 DE JUNHO DE 2019. - DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO TESTE SELETIVO: FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA ANA LUCIA FERNANDES ZANINI

DECRETO Nº 391/2019, 19 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidata aprovada no Teste Seletivo-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, principalmente no contido no item 2.15 do Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Ana Lucia Fernandes Zanini,** aprovada em 1º lugar para o cargo de Fonoaudiólogo, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 001/2019 de 11/06/2019, publicado no Diário Oficial do Município do Norte do Paraná-AMP, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:9800123D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 392/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019 - EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NAYARA KAROLINE DOS SANTOS

DECRETO Nº 392/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Exonera, a pedido, a servidora pública municipal, Nayara Karoline dos Santos, e dá outras providências.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º/7/2019, a servidora pública municipal, Nayara Karoline dos Santos, portadora do RG nº. 12.736.518-0-SESP/PR e CPF nº. 090.677.089-09, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Encarregada da Divisão de Patrimônio.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 358/2019, de 22 de abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:069BCF14

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 393/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 393/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2.019

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.386/2018 de 19/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 71.725,53 (setenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.302.0014.2.098		**Participação Consórcio Públicos de Saúde**	
3.3.71.70.00.00 – 397	303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	54.000,00
08.002.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00 – 673	497	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14.855,40
3.1.90.16.00.00 - 674	497	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	842,43
3.1.91.13.00.00 - 675	497	Obrigações Patronais	2.027,70
Total da Suplementação			**71.725,53**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 – 365	303	Material de Consumo	54.000,00
Total do Cancelamento			**54.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

497 – Saúde Vigilância em Saúde	17.725,53
TOTAL	**17.725,53**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:B0B25922

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 394/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019, DE 09/04/2019

DECRETO Nº 394/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA – Nomeia os candidatos aprovados no Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2019, de 09/04/2019.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados, a partir do dia 01/07/2019, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/06/2019, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL	NÍVEL
Micaeli Batista de Melo	097.733.439-28	Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	1
Selane Cristina Paz	041.568.859-09	Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	1
Ana Paula Crespo	040.504.649-93	Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	1
Wiliam Leibanti Gondolfo	056.629.949-60	Auxiliar Administrativo	35hs	3
Elaine Terumi Kamiya	322.439.968-63	Auxiliar Administrativo	35hs	3
Ana Cláudia Tofoli de Araujo Masson	035.376.349-78	Psicólogo	20hs	29
Douglas Willian Lopes	018.025.912-14	Motorista	40hs	9

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:EC5488A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CMDI

Convoca a população de Lupionópolis para a I Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI,** dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 2º da Lei Municipal Nº 13/2009;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 42 de 09 de julho de 2018 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI,
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária deste CMDI realizada aos dias vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove (24/06/2019),
RESOLVE:
Art. 1º – Convocar a população de Lupionópolis para participar da I Conferência Municipal dos Direitos do Idoso a ser realizada aos dias vinte e oito de junho de dois mil e dezenove (28/06/2019), das 08h às 12h, no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida Doutor Josino Alves da Rocha Loures, Nº 603, neste município.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 25 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Aparecido Sega
Código Identificador:769CF72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CMDI

Forma a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Lupionópolis - PR

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, em Reunião Extraordinária realizada em 24/06/2019, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 2º da Lei Municipal Nº 13/2009;
CONSIDERANDO a Resolução nº 42 de 09 de julho de 2018 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.
RESOLVE:
Art. 1º - Formar a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Lupionópolis – PR.
Art. 2º - Essa comissão será composta por:

Mariana Aparecida Teixeira de Andrade – (Sec. Municipal de Ass. Social)
Jefferson Aparecido Sega – (Sec. Municipal de Ass. Social)
Maria Lucia Camargos Pego– (Rep. Sociedade Vicentina Asilo Cristo Rei)
Marta Priscila Nunes Turozi Miguel – (Sec. Municipal de Saúde)
Aron Bahls Salles – (Sec. Municipal de Esportes)
Marcia Mariano – (Sec. Municipal de Educação)

Lupionópolis, 25 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Aparecido Sega
Código Identificador:9F722555

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2019

PRFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2019 – PML
Permissionário: IVO ALJONAS
Objeto: atividades de Implementação de Projeto de Artesanato em Vasos Cerâmicos para jardinagem e decoração e outros acessórios do gênero.
BOX Nº 10 – até 140,00m²
Data de Vigência: 24/06/2019 à 31/12/2020

Lupionópolis, 24 de junho de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:31DC6BFF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 20/2019

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 26/2019 – PP Nº 20/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 do dia 12 de julho de 2019, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição de Peças Diversas e Serviços Elétricos (mão de obra) para manutenção da Frota Municipal, conforme anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:01AD9A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 003/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar construção de uma ponte sobre o Rio Charqueada, neste município, com fornecimento de material, a ser realizado conforme projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/07/2019 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 26/06/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25/06/2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7A94B113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

I – OBJETO:

Aquisição de painel eletrônico de senhas para a Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de painel eletrônico de senhas para a Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr, que justifica sua realização visando a organização do atendimento, qualidade, agilidade e funcionalidade nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, se faz necessário a aquisição de painéis eletrônicos de senhas, os quais serão implantados nos setores de maior fluxo de atendimento a saber: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de agendamentos de exames e consultas, farmácia e recepção; Centro Odontológico – recepção; Unidade Básica de Saúde Vereador Alcides – recepção e farmácia.
A organização das filas para atendimento da demanda diária precisa ser realizada de maneira adequada para que todos os pacientes que procuram o serviço de saúde dentro da rede pública sejam atendidos de forma eficaz e resolutiva, sem que tenham que ficar aguardando nos setores que não competem com sua demanda de procura, visando seu direcionamento ao atendimento correto evitando perca de tempo e desgaste no tempo de espera.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o valor de menor onerosidade foi ofertado pela empresa **SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 10.230.504/0001-51,** domiciliada à Rua Argemiro de Paula, nº 964, Centro, Município de Rebouças, Estado do Paraná, CEP 84.550-000.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.078,00 (quatro mil e setenta e oito reais),** a ser pago em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **45 (quarenta e cinco) dias após,** não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
02.08.2.029.4.4.90.52.00.00.00.00.1303 Manutenção da Atenção Básica Municipal - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206258830, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de junho de 2019.

JOCELINE TRAVINSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:06347D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

I – OBJETO:

Contratação de despachante para realizar emplacamento de 08 (oito) veículos novos, ano de fabricação de 2019 - sendo 03 (três) carros de passeio da Secretaria de Agricultura, 01 (um) veículo da Secretaria de Educação e 04 (quatro) veículos da Secretaria de Saúde.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deste serviço faz necessária para a regularização de novos veículos que serão incorporados a frota municipal a fim de adequação as Normas de Trânsito Brasileiro.
De acordo com a Lei 17.682 de 20 de setembro de 2013 a qual dispõe sobre as atividades de despachante de trânsito perante o DETRAN/PR no seu art. 12º, inciso X: são atribuições do despachante de trânsito exercer suas atividades no âmbito do município para qual foi credenciado, podendo atuar fora desta abrangência apenas em caso de desdobramento da representação se lhe for cometida.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que um das empresas que forneceram cotação de preço, não estava habilitada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, sendo que esta, para efeito de pagamento no que diz respeito a prestação dos serviços ora licitados deverá respeitar o dispositivo legal, previsto na Lei Municipal nº 1.167/2013.
Portanto, foi escolhida a pessoa física **ADENILSON MARTINS, CPF 700.528.599-91,** residente a Rua Tiradentes, 266, Centro, Município de Mallet, Estado do Paraná, pois atendeu as condições apresentadas por esta Administração Municipal, e por não haver mais fornecedores para este tipo de contratação, estando desta forma apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pela prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)** por emplacamento, perfazendo um montante de **R$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais),** a ser pago após comprovada execução dos serviços.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela escolhida em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.04.2.011.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 Manut. e Desenvolvimento de Serviços da Educação

02.04.2.011.3.3.90.36.00.00.00.00.1104 Manut. e Desenvolvimento de Serviços da Educação

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF, em situação regular.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Estabelece o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de junho de 2019.

JOCELINE TRAVINSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A7353C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 054.2019

PORTARIA Nº 054/2019

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 018/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 018/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação.

Mallet, em 25 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:510C7355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2019

Súmula: Estabelece o Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período compreendido entre 1º a 31 de julho de 2019.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no art. 24, caput,da Lei Orgânica do Município e no art.5º ,I do Regimento Interno desta Casa, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica estabelecido o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período compreendido entre 1º a 31 de julho de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove (24/06/2019).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:57ACC4EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 3.271/2019 SÚMULA: "ALTERA ARTIGOS, ANEXOS I A IV E RETIFICA NUMERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.256/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019".

LEI COMPLEMENTAR N. 3.271/2019

Súmula: "Altera artigos, anexos I a IV e retifica numeração na Lei Complementar nº 3.256/2019 de 22 de Maio de 2019".

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº. 3.256/2019 de 22 de Maio de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. .....
.....
IV - vencimento, a contraprestação devida pelo Poder Legislativo ao servidor em virtude do real desempenho das atribuições pertinentes ao seu cargo, não incluindo outras vantagens financeiras, tais como gratificações e adicionais.
.....
XVII - segmento, cada um dos agrupamentos profissionais, representando a estratificação das atribuições desenvolvidas no âmbito deste Poder Legislativo;"

"Art. 14.Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, sendo-lhes, reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso público, conforme art. 14 Parágrafo único da Lei Municipal 611/2001."

"Art.16.....
.....
§ 2º - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos serão estabelecidos em edital a ser fixado na sede do Poder Legislativo e publicado em órgão oficial de imprensa ou em periódico de grande circulação no Município de Mandaguari e região."

"Art. 24. As gratificações para exercício de encargo especial e função gratificada serão concedidas levando em conta os percentuais

indicados no anexo III, tendo como base o vencimento inicial do cargo efetivo de Analista Administrativo, com exceção da função gratificada de Procurador Jurídico, que será concedida mediante percentual sobre o vencimento inicial do cargo efetivo de Advogado."

"Art. 26.As vantagens previstas no artigo 21 só poderão ser concedidas a servidores pertencentes ao quadro permanente deste Poder Legislativo, com exceção da gratificação natalina que será disponibilizada a todos os servidores nos termos e condições da Legislação vigente."

"Art. 55. Fica a implementação das disposições quanto à progressão por titulação submetida ao prazo máximo de 12 meses, a serem contados a partir da aprovação da Lei Complementar 3.256/2019."

"Art. 60.Fica instituído as Atribuições dos cargos de provimento efetivos conforme Anexo IV – manual de atribuições dos cargos efetivos."

"Art. 63. Fazem parte integrante desta Lei, os Anexos I aIV, assim descritos:

I - **Anexo I**: Quadro de Cargos Efetivos, Pré-Requisitos do Cargo, Carga Horária, referência de classe na tabela de Nível, Vagas e Cargos em Extinção;
II - **Anexo II**: Tabela de Vencimento e Progressão Horizontal;
III - **Anexo III**:Tabela de Valores para Função Gratificada e Função por encargo especial;
IV -**Anexo IV**:Manual de Atribuições dos Cargos."

Art. 2º. Fica alterada a numeração dos artigos 74 e 75 da Lei Complementar Municipal nº. 3.256/2019 de 22 de Maio de 2019, que passam a ter a redação:

"Art. 64. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário."

"Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 3º. Ficam alterados os anexos I a IV da Lei Complementar Municipal nº. 3.256/2019 de 22 de Maio de 2019, que passam a ter a redação contida nos anexos I a IV desta Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove (25.06.2019)

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:78BCCED7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.3.272/2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº.3.272/2019

Súmula: Dispõe sobre o Regime de Adiantamentos no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º.Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo doMunicípio de Mandaguari, Estado do Paraná, nos termos desta Lei, o Regime de Adiantamentos previsto na Lei Federal nº 4.320/64, artigos nº. 68 e nº. 69, para a cobertura de despesa que não se subordinam ao processo normal de aplicação.

Art. 2º.O Regime de Adiantamento previsto na legislação é aplicável no pagamento de despesas miúdas no valor máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) dentro dos limites fixados para licitação.

Art. 3º. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria.

Art. 4º - Considera-se **Despesas** no Regime de Adiantamento:
I – As extraordinárias eurgentes;
II – As despesas miúdas e de pronto pagamento.
Parágrafo único. A entrega de numerário em Regime de Adiantamento somente será feita diretamente ao agente solicitante.
I – São os agentes solicitantes: Vereadores e servidores designados pela Presidência da Câmara.

Art. 5º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesa:
I - despesa miúda de pronto pagamento;

II - despesas de custeio de viagem de servidores;
III - despesa que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede do Poder Legislativo Municipal, em outro município ou país;
IV - despesas para recepcionar autoridades em missão de representação neste município;
§ 1º Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para ao efeito desta lei, as que se realizam com:
I – material e serviços de limpeza e higiene, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, combustível, estacionamento fora do município, selos, pedágio;
II – encadernações avulsas, artigos de desenho, impressos em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato, cópias reprográficas simples, recolhimento de taxas judiciárias, despesas de cartórios (autenticações, reconhecimento de firma, certidões);
III – despesa de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada a despesa e a impossibilidade de realização do processo normal de aquisição.

Art. 6º - O adiantamento somente será liberado após justificativa do agente em processo regular, com menção do valor requisitado.
§ 1º - No processo de solicitação deverá constar os fins a que se destina o numerário e a data da prestação de contas do adiantamento.
§2º - Nãoserá concedido novo adiantamento sem que o agentesolicitante tenha feito a prestação de contas relativa ao adiantamento anterior.
§ 3º - Não se fará adiantamento a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamentos.

Art. 7º - A prestação de contas será feita ao Departamento Financeiro, instruída dos seguintes documentos:
Nota Fiscal e/ou outros comprovante de valor fiscal;
Declaração de despesas efetuadas, relacionadas as notas fiscais e/ou outros comprovantes de valor fiscal.
Restituição do saldo de adiantamento, se houver, anexando-se Guia de Recolhimento devidamente autenticada pelo Departamento Financeiro.

§1º - As Notas Fiscais a que se refere a letra "a" deste Artigo são as emitidas consoantes a legislação tributária vigente, sem rasuras ou alterações.
§2º - Todos os documentos deverão estar rubricados pelo responsável pelo adiantamento.
§3º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser feita até o quinto dia útil do mês subsequente do adiantamento.

Art. 8º Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento instituído ficarão restritos aos casos previstos nesta Lei, e sempre em caráter de exceção.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta corrente do solicitante ou do agente expressamente autorizado pela Presidência da Câmara.
§ 2º Cada adiantamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço, e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 9º O servidor/vereador terá o prazo de até 30 (trinta) dias para uso do adiantamento, contado da data do seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem transportá-lo de um exercício para outro.

Art. 10 O servidor/vereador será o responsável pela prestação de contas junto ao setor de tesouraria, não havendo a prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a tesouraria enviará o valor ao Departamento Pessoal para desconto em folha de pagamento.
§ 1º Ao servidor que se encontrar em trânsito, a prestação de conta será efetuada na data de sua chegada impreterivelmente.
§ 2º O saldo de adiantamento não utilizado será entregue no Departamento Financeiro mediante comprovante de deposito identificado.
§ 3º Antes do envio do valor para o Departamento de Gestão Pessoal, o servidor mediante notificação expressa pela Tesouraria, terá o prazo de 5 (cinco) dias para regularizar a prestação contas.

Art. 11- Os saldos de adiantamento não utilizados, de cada processo, serão recolhidosao Departamento Financeiroaté o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 12- O responsável que deixar de efetuar a prestação de contas de adiantamento ou de recolher o saldo não aplicado dentro do prazo estipulado no processo de adiantamento, terá o valor não aplicado ou o valor adiantado descontado em sua Folha de Pagamento.
Parágrafo único. O desconto será feito mediante comunicação do Departamento Financeiro para o Departamento de Gestão de Pessoal.

Art. 13 - O Controle Interno manteráregistro individual de todos os responsáveis pelos adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos, valores e a prestação de contas.

Art. 14. Não será concedido novo adiantamento sem que o agente solicitante tenha feito a prestação de contas relativa o adiantamento anterior.

Art. 15. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no controle interno, dos seguintes documentos:
I - relatório com a relação de todos os documentos de despesa contendo seu número e data, histórico da despesa, espécie de documento, nome interessado e valor de despesa, devendo constar no final do relatório a soma total da despesa;
II – os documentos das despesas realizadas deverão ser dispostos em ordem tempestiva e cronológica;
III – cada adiantamento corresponderá a uma prestação de conta;
IV – em cada documento constará, obrigatoriamente, o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço, a finalidade da despesa, o destino do material, a assinatura do responsável pelo adiantamento e do sujeito autorizador da solicitação.

Art. 16. As notas fiscais serão emitidas em nome da Câmara de Mandaguari, e deverão conter a discriminação dos produtos e/ou serviços, sob pena de indeferimento.

Art. 17. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias, outras vias, cópias reprográficas, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução, sob pena de indeferimento.

Art. 18. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (25.06.2019).

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E9623409

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.270/2019 SÚMULA:DISPÕE SOBRE AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, E NORMAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ O

LEI Nº 3.270/2019

Súmula:Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária, e normas de execução financeira a serem executadas pelo Município, no exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I	-	Metas Fiscais;
II	-	Riscos Fiscais;
III	-	Memórias e Metodologias de Cálculo das Metas Fiscais;
IV	-	Prioridades do Executivo, Legislativo e UNIMAN;
V	-	Estrutura dos Orçamentos;
VI	-	Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
VII	-	Dispõe sobre a Dívida Pública Municipal;
VIII	-	Dispõe Sobre Despesas com Pessoal;
IX	-	Dispõe sobre as Alterações na Legislação Tributária;
X	-	Disposições Gerais.

CAPITULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos em anexos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 389, de 14 de junho de 2018-STN e Portaria 286, de 07 de maio de 2019 - STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo Municipais e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I	-	Metas Anuais;
II	-	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III	-	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV	-	Evolução do Patrimônio Líquido;
V	-	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI	-	Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
VII	-	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPITULO II
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e

Providências, integrante desta Lei, em conformidade Portaria 389, de 14 de junho de 2018-STN e Portaria n º 286, de 07 de maio de 2019.

CAPITULO III
MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS

Art. 6º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

CAPITULO IV
DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

Art. 7º - As prioridades e metas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, para o exercício financeiro de 2020, devidamente constituídas em programas/ações, físicas/financeiras, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as Entidades citadas no Art. 3º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Fica o Poder Executivo e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, autorizado, mediante ato de decreto, efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

CAPITULO V
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, o qual será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 10 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conterá:

I	-	Mensagem;
II	-	Projeto de Lei Orçamentária;
III	-	Tabelas explicativas da receitas e despesas dos três últimos exercícios;

Art. 11-Integrará a Lei Orçamentária Anual:

Sumária Geral da Receita por Fontes e das Despesas por funções de governo;
Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
Sumário da receita por fontes;
Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

CAPITULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 12 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo Municipais e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN. (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, "a" e art. 48 LRF).

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos das alterações na legislação, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Executivo, Legislativo Municipais e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN de forma proporcional as suas dotações e observada as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I	-	Projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II	-	Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III	-	Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV	-	Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 15 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recurso para a Reserva de Contingência de no máximo 1,00% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o exercício de 2020 (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recurso da Reserva de Contingência será destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2020, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 18 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para

efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 21 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda o valor de 1% da Receita Corrente Líquida (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 22 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 23 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Pública Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 24- O Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, de cada entidade acima mencionada, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN ficam autorizados a proceder por Decreto à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, das receitas não utilizadas do exercício de 2019 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN ficam autorizados a proceder por Decreto, à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2020, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27 – O Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN ficam autorizados a Transpor, remanejar, e Transferir nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN ficam autorizados a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN ficam autorizados a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações contidas nos artigos 25 a 29, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 24 desta Lei.

Art. 31 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 32 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, autorizado por lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 33 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 34 – Caso os valores previstos nesta lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 35 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de ato próprio até os limites de 10% (dez por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 37 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 38 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 39- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 40 - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41 - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 42 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 43 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I	-	Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II	-	Eliminação das despesas com horas-extras;
III	-	Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV	-	Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 44 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 46 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 47 - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 48 - As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos (art. 11 da LRF).

Parágrafo Único – Caberá à Administração, obedecendo ao disposto no artigo 11 da LRF:

I	-	A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II	-	A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III	-	A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV	-	Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais;
V	-	Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
VI	-	Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 50 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 51 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 53 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo o cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 54 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada por Lei Federal.

Art. 55- A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para atender despesas com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos, uniformes e outros benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 56 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas ou efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 57 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que (art. 166, § 3º CF88):

I	-	Sejam compatíveis com a presente Lei;
II	-	Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a)	-	Dotações para pessoal e seus encargos;
b)	-	Serviços da dívida;
c)	-	Transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d)	-	Despesas referentes a vinculações constitucionais;
II	-	Sejam relacionadas:
a)	-	À correção de erros ou omissões;
b)	-	Aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (25. 06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:449D2402

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONDIÇÕES DO PLANO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE CARLO

EDITAL DE CONDIÇÕES DO PLANO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE CARLO

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe confere a norma do art. 89, incisos VI e XXVIII da Lei Orgânica do Municipal, além das normas contidas na Lei Federal nº 6.766 e no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.407, de 18 de dezembro de 2008; e

Considerando o contido no processo administrativo nº 501/2017 conexo ao 3543/2019 e 4123/2019 em que é requerente a empresa T. TSUKAMOTO& CIA LTDA.;
Considerando a exceção contida no Decreto Municipal n° 268/2018;
Considerando que o Plano de Loteamento "RESIDENCIAL MONTE CARLO" restou analisado de acordo com as normas dos órgãos competentes, bem com o Plano Diretor Municipal;
É a presente para publicar o competente plano de loteamento, o qual terá as seguintes **condições:**
I – O plano de Loteamento denominado "RESIDENCIAL MONTE CARLO", é de propriedade da empresa T. TSUKAMOTO& CIA LTDA.; pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 14.552.234/0001-56. O loteamento será constituído por uma área total de 97.800,00 metros quadrados, situado na Gleba do Patrimônio Mandaguari, matriculado sob nº 23.863 na Serventia Registral Imobiliária dessa Comarca.
II – A área total do loteamento será subdividida em 12 quadras e 149 lotes, da qual se reservará as vias de circulação do sistema viário, área verde, área de estação elevatória e área de equipamento comunitário, a qual ficará assim representada:
Área do sistema viário público composto pela Rua Projetada A,Rua Projetada B,Rua Projetada C,Rua Projetada D,Rua Projetada E,Rua Projetada F,Rua Projetada G,Rua Projetada H, Rua Amélia Lisboa Crispim (prolongamento), Rua João Mancini (prolongamento), Rua Projetada J (prolongamento) com área de 27.598,75 m², iguais a 28,22% da área total;
Área verde pública 20.382,26 m², correspondente a 20,84% da área total;
Área da estação elevatória 446,41 m², correspondente a 0,46% da área total;
Área comunitária 1.500,72 m² correspondente a 1,53% da área total;
Área total dos lotes 47.871,86 m², correspondente a 48,95% da área total;

III – O loteamento será servido das obras e serviços de infraestrutura urbana descritas na Lei Complementar Municipal nº 1.408 de 18 de dezembro de 2008: pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, recobrimento vegetal, drenagem pluvial, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto, rede elétrica e iluminação, arborização e sinalização.

IV – Vencido o prazo deste edital, que é de 15 (quinze) dias, será firmado o termo de compromisso entre o LOTEADOR e o Município para fins do contido nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 1.407/2008, do Município de Mandaguari.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (25.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C707D52C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 142/2019 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 128/2019 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 142/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 128/2019
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 128/2019. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 136/2019.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	SABRINA ANTONELLI MANTOVANI	12973320-9	14/09/1995	62,5
2º	CICERO RODRIGUES DA SILVA	9790151-1	29/03/1987	60,5
3º	AILTON CAVAZZANI	8323090-8	19/08/1980	59,5
4º	ZULMIRA CORSINO CALADO SÁ TELES	4538871-9	17/02/1967	57,5
5º	TEREZA DA PENHA TAVARES DE GODOY	7439453	04/11/1973	56,5

Mandaguari, 25 de junho de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BE9C95DA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 143/2019 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2018

EDITAL N º. 143/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2018

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 040/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 040- C/2018.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
157º	SANDRA MARIA E SILVA DOS SANTOS	18209008-5	12/11/1964	75,5

Mandaguari, 25 de junhode 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BF0AE2E4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 139/2019 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 139/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 140/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 016/2019.
PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
33º	JESSICA CAVENAGHI GALMACCI	071.760.339-35	02/04/1991	55
34º	GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JUNIOR	099.447.599-37	20/03/1995	54
35º	JACQUELINE SANTOS MEDEIROS	085.620.419-63	04/07/1994	52
36º	FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS MARIANO	083.347.549-57	10/08/1994	51
37º	RITHIELY DE FATIMA FELIZ	099.906.689-73	12/06/1995	51
38º	JANETE DAS GRAÇAS TEMPESTA DUTRA	677.778.729-15	11/01/1968	50
39º	ISABEL APARECIDA DE LIMA AZARIAS	007.098.509-05	26/07/1979	50
40º	ROSANA IRIS SASSI	074.895.549-69	28/10/1992	50
41º	THATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	101.255.269-11	25/01/1996	50
42º	THAMIRIS RITHELLY BATISTA PEREIRA	097.495.259-14	19/05/1995	49
43º	ANA GENERINA CORDEIRO DOS SANTOS	021.846.709-52	15/09/1973	47

Mandaguari, 25 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3B621E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2019 SÚMULA: REVOGA PORTARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 098/2019

Súmula: Revoga Portarias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado, em todo o seu teor ,as Portarias nº 086/2019,087/2019,088/2019,089/2019,090/2019,091/2019,092/2019, 093/2019,094/2019 e 095/2019 do dia 17/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove(25.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:02791BFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 247/2019 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 247/2019

SÚMULA: Instaura Sindicância Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Sindicância Disciplinar para averiguar notas – C.B. SIGUELER caracterizam-se como ilícito administrativo.

Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores:

ADRIANO RODRIGUES BORGES - PRESIDENTE

ELAINE MARA CORAZZA RODRIGUES

JAQUELINE DE OLIVEIRA ALCIDES DE CARVALHO

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (25.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0682BA7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 248/2019 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 248/2019

SÚMULA: Instaura Sindicância Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Sindicância Disciplinar para averiguar irregularidades do servidor J.B.G.J se caracterizam-se como ilícito administrativo.

Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores:

ADRIANO RODRIGUES BORGES - PRESIDENTE

ELAINE MARA CORAZZA RODRIGUES

JAQUELINE DE OLIVEIRA ALCIDES DE CARVALHO

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (25.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A18B9578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 249/2019 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 249/2019

SÚMULA: Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:

Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* para averiguar irregularidades da servidora M.N.G se caracterizam-se como ilícito administrativo.
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores:

ADRIANO RODRIGUES BORGES - PRESIDENTE
ELAINE MARA CORAZZA RODRIGUES
JAQUELINE DE OLIVEIRA ALCIDES DE CARVALHO

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (25.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6798FD05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 250/2019 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 250/2019

SÚMULA**:** Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:

Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* para averiguar pagamentos do HOSPITAL CRISTO REI.
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores:

ANA CAROLINA DEFACCIO RODRIGUES CIESILKI – PRESIDENTE
JULIANA CRISTIANE DONHA
EDSON RICARDO HITNER
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (25.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:95FADBCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 251/2019 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 251/2019

SÚMULA: Instaura Sindicância Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Sindicância Disciplinar para averiguar liberação de exames LABORATÓRIO SANTA TEREZINHA.

Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores:

ANA CAROLINA DEFACCIO RODRIGUES CIESILKI – PRESIDENTE

JULIANA CRISTIANE DONHA

EDSON RICARDO HITNER

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (25.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6AC73E8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.252/2019 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.252/2019

SÚMULA: Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:

Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* para averiguar liberação de exames LABORATÓRIO CRISTO REI.
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores:

ANA CAROLINA DEFACCIO RODRIGUES CIESILKI – PRESIDENTE
JULIANA CRISTIANE DONHA
EDSON RICARDO HITNER

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (25.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:697E204E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 253/2019 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 253/2019

SÚMULA**:** Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:

Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* para averiguar liberação de diárias- CASA DE APOIO PARANÁ.
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores:
MARIANA CAVALCANTI ENDO - PRESIDENTE
THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS
VERA LUCIA DA SILVA FERNANDES

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (25.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:33D44482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.254/2019 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.254/2019

SÚMULA**:** Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;
DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* para averiguar liberação de diárias- CASA DE APOIO PARANÁ.
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores:
MARIANA CAVALCANTI ENDO - PRESIDENTE
THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS
VERA LUCIA DA SILVA FERNANDES
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (25.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C6864A30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 255/2019 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 255/2019

SÚMULA**:** Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;
DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* para averiguar o cancelamento de empenho- INOVAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA-ME.
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores:
MARIANA CAVALCANTI ENDO - PRESIDENTE
THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS
VERA LUCIA DA SILVA FERNANDES
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (25.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DA9303C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 256/2019 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

DECRETO Nº. 256/2019

SÚMULA: Instaura Sindicância Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETO:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Sindicância Disciplinar para averiguar o cancelamento de empenho-INVIOLÁVEL VALE DO IVAÍ.

Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores:

MARIANA CAVALCANTI ENDO - PRESIDENTE

THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS

VERA LUCIA DA SILVA FERNANDES

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (25.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E744124D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2019 SÚMULA: INTERROMPE O PERÍODO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO CONCEDIDA À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL VILMA CORREA DIAS POVH , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 099/2019

Súmula: Interrompe o período de licença sem vencimento concedida à servidora publica municipal VILMA CORREA DIAS POVH , e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido o período de licença sem vencimentos concedida à servidora pública municipal **VILMA CORREA DIAS POVH,** ocupante do cargo de Auxiliar/Técnico em enfermagem Matrícula nº. 10093, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Secretaria de Saúde, **retornando às suas atividades a partir do dia 25.06.2019.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (25.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B41DCCCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2019 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARIELLE DE CASSIA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 100/2019

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *ARIELLE DE CASSIA SILVA*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **21 de junho de 2019 à 02 de julho de 2019,** à servidora pública municipal ***ARIELLE DE CASSIA SILVA***, portadora do RG nº.7.171.361-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 032.082.999-58, ocupante do Cargo de *Auxiliar Administrativo* , lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (25.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F19A7073

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.292.313/0001-75, com endereço na RUA ATÍLIO, 210, CENTRO,CEP: 89.610-000, na cidade de HERVAL D'OESTE/SC, neste ato representada por sua representante, a Senhora JOSIANE PEROZA, inscrita no CPF sob o nº. 068.337.849-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: 10.489,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSIANE PEROZA
Polimpressos Serviços Gráficos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5620AE14

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.259.843/0001-56, com endereço na RUA ROCHA LOURES, 665, BAIRRO BONSUCESSO, CEP: 85.065-070, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, inscrita no CPF sob o nº. 070.905.069-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: 41.128,78 (quarenta e um mil, cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI
Artes Graficas Berezovski LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1D617F44

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.444.593/0001-85, com endereço na RUA ALCINO GUANABARA, 2005, BAIRRO VILA HAUER,CEP: 81.630-190, na cidade de CURITIBA/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor NILO LOVIS, inscrito no CPF sob o nº. 167.722.299-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: 2.906,80 (dois mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

NILO LOVIS
Primagraf Indústria Gráfica e Editora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D3B87BC8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.912.018/0001-83, com endereço na Rua Brescia, 184, Barracão, CEP: 83.413-575, na cidade de Colombo/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RICARDO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº. 026.439.659-65.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ADULTOS E IDOSOS.

VALOR: 104.059,50 (cento e quatro mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RICARDO DA CONCEIÇÃO
Merco Soluções em Saúde LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5C16CDBB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ISAC MOTA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.656.341/0001-45, com endereço na RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, S/N, PARQUE INDUSTRIAL I, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ISAC MOTA, inscrito no CPF sob o nº. 238.205.199-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALÕES E GARRAFAS DE ÁGUA.

VALOR: 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ISAC MOTA
Isac Mota - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1826758C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 034 2019 CONCEDE AVANÇO NO NIVEL VERTICAL AO SERVIDOR THIAGO COLTURATO

PORTARIA Nº 034/2019 De 25 de Junho de 2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011, Art. 29, 30,35 pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder avanço no nível vertical de acordo com o Art. 29 da Lei 005/2011, ao Servidor Efetivo Estável conforme segue:

MATRICÚLA	ADVOGADO	DA CLASSE		PARA CLASSE	
		NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE
91	THIAGO COLTURATO	II	C	III	C

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 25 de Junho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:20C80733

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.616.959/0001-40, sediada na Rua Salvador De Bastos, nº 21, Areia Branca Dos Assis, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Rosmar De Souza, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.376.924-8 SSP-PR e CPF nº 026.148.239-45, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Junho de 2019.

Lote 01:

DESCRIÇÃO	Valor Estimado	Desconto LINEAR
Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial e de equipamentos públicos, sendo corretivos, preventivas e preditivas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL). Relatório de Insumos e Composições - SEM DESONERAÇÃO	R$ 425.000,00	32,3%

Lote 02:

DESCRIÇÃO	Valor Estimado	Desconto LINEAR
Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial e de equipamentos públicos, sendo corretivos, preventivas e preditivas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA). Relatório de Insumos e Composições - SEM DESONERAÇÃO	R$ 120.000,00	31,9%

Valor Total R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Rosmar De Souza E Cia LTDA ME
ROSMAR DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9842EE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2019 (CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, convoca a candidata aprovada abaixo relacionada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munida de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

TECNICO EM ENFERMAGEM:

Classificação	Nome	Inscrição
36°	ADRIANE TERESINHA CAMARGO	2421

Mandirituba, 26 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FCBAE63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 222 DE 18 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **HUDSON HIROAKI TANAKA**, matrícula 2010**,** portador da Cédula de Identidade n.º 4.949.151-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.032.789-34, no cargo efetivo de **MÉDICO**, 20 (vinte) horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2019, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7BC9DC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 223 DE 18 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **ELAINE KULA,** RG n.º 10.228.064-4/PR e CPF nº 076.387.349-71, matrícula de nº 3522, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sendo: 120 dias, no período de 06/06/2019 à 03/10/2019, regido pelo Artigo 36 da Lei Municipal 514/2009 – MANDIPREV e 60 dias no período de 04/10/2019 à

02/12/2019, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EA855BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 224 DE 18 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **MARIA CRISTINA DE LIMA,** matricula n.º 2233, portadora do RG n.º 9.081.736-1/PR e CPF/MF sob n.º 065.427.649-84, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4AC13612

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 225 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Súmula: "Designa servidora pública municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Katia Regina de Assis Ferreira, matrículas n.º 1898 e 1899, professora estatutária, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento n.º 001/2017, entabulado entre o Município de Mandirituba e a APAE, conforme disposto na Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1310EA26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 226 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **JOSEANE RIBEIRO MOMOLI,** RG: 7.946.866-5/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, Classe U-11, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E5D50A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 227 DE 24 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

Art. 1º Declara encerrada a jornada suplementar concedida conforme Art. 25 da Lei 480/2008 a professora abaixo relacionada:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	TÉRMINO DA JORNADA
1844	Ana do Carmo C. Cordeiro	20/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 20 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CC1C610A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 49-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **L2 TOPOGRAFIA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/04/2020**, conforme Pregão nº 27/2016 e Contrato nº 49/2016 firmado em 17/05/2016.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/05/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BFDCA868

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 34-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 34 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 19/2019.
CONTRATADO: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME. CNPJ: 02.096.539/0001-11
VALOR CONTRATADO: 1.381.950,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 25/06/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:195A1C4B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2979/2019 - 25.06.2019

Súmula: Concede Férias antecipadas e proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 120/19 de 25 de junho de 2019,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias antecipadas e proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. ADRIEL CARBONERA,** portador do RG sob nº 9.738.694-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 868-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, designado para atuar como Controlador Interno, sendo 20 (dias) a serem usufruídos no período de 25 de junho de 2019 a 14 de julho de 2019 e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 01.02.**2019** a 01.02.**2020**, conforme Processo nº 120/19 de 25 de junho de 2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de junho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6A7C79B5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 56-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: LABORATORIO PALMA SOLA LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 179.000,31 (Cento e Setenta e Nove Mil Reais e Trinta e Um Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/07/2020 a contar a partir de 01/07/2019, conforme Pregão nº 28 e Contrato original nº 56/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 25/06/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:32103304

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1203/2019 - 25.06.2019

Súmula: Altera o Decreto nº 1178/2018 de 29.11.2018 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 020/1997 de 10/04/1997 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Decreto nº 1178/2018 de 29.11.2019 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passará a ter a seguinte constituição:
GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social
Titular – Sonia Reichertt
Suplente – Gislane dos Santos Gubertt
Secretaria de Educação e Cultura
Titular – Dayana Letycia Alievi
Suplente – Elizabete Rita Duquesne Pereira

Secretaria de Saúde
Titular – José Alvadir de Oliveira
Suplente – Rayane Becche
NÃO GOVERNAMENTAIS
ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO
Pastoral da Criança
Titular – Tereza Ana Malinoski
Suplente – Vilma Iung Fabiam
Associação de Idosos São Cristóvão
Titular – Sebastião Maria Ribeiro
Suplente – Eva Melania Ribeiro
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
Programa Bolsa Família
Titular – Cleusa Terezinha Dummer da Silveira
Suplente – Gilmar Alves
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especial o Decreto nº 1178/2018 de 29.11.2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de Junho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2357E4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 108/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

C**ONTRATADA**: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA EPP, INSCRITA NO CPJ Nº 07.477.430/0001-48, COM SEDE NA ROD. BR 376, KM 110, SALA 01 DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), NA CIDADE DE PARANAVAÍ – PR, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR **JOSÉ MARIA FERNANDES**.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, COM 2.350,24 M² COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: REMOÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA, COMPACTAÇÃO DE ATERROS, DRENAGEM, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, BASE DE SOLICIMENTO, IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMUSÃO E PAISAGISMO, PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO, ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA QUARTA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, E ALTERADO PELA CLAUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO FIRMADO COM A DATA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 02 DE MAIO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2019, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 01 DE JUNHO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2019.

ESTE EXTRATO ENTRARA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA 02 DE MAIO DE 2019.

MARILENA, 16 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:054E78FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 102/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Ivani Crispin da Silva Marinho**, matricula 627, **Licença Prêmio de 90 (noventa) dias,** referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir do dia 01/06/2019. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D5B25FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 329/2019

GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº 329/2019

"*DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, TEMPORÁRIO E COMISSIONADO NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E OS PROCEDIMENTOS PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO DE VALORES ORIGINÁRIOS DE MULTAS DE TRÂNSITO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículos do Município de Matinhos, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso

indevido da máquina pública, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;
CONSIDERANDO que é de responsabilidade do condutor o pagamento de multas de infrações de trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da frota municipal;
CONSIDERANDO que o gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículos sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica através deste Decreto disciplinado os procedimentos para a responsabilização e ressarcimento ao Erário Público de valores devidos no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor efetivo, temporário e comissionado na condução de veículos oficiais.
CAPÍTULO II
DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA
Art. 2º. São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:
I – o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;
II – ao servidor cuja atribuição lhe foi conferida, em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, que deixar de proceder com suas atribuições.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DOS PROCEDIMENTOS
Art. 3º- Compete a Divisão de Patrimônio:
I – receber a notificação de Autuação de Infração de Trânsito (multa) e encaminhar ao responsável pelo Transporte da Secretaria onde o veículo multado estiver em uso, mediante protocolo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
II – no caso de identificação do condutor, deverá: conferir se o formulário de identificação de condutor foi devidamente preenchido pelo servidor condutor, conferir se todos os documentos necessários foram anexados pelo servidor condutor, tal como a cópia da CNH;
III – preencher os campos no formulário de identificação de condutor no que se refere ao Proprietário do veículo, colhendo a assinatura do Sr Prefeito; anexar os documentos que comprovem representatividade do Município como proprietário do veículo, tal qual como solicita o órgão que aplicou a multa;
IV – encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor ou o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação, ao endereço indicado no auto de infração;
V - receber a multa agravada, identificar a qual multa simples se refere; identificar qual servidor autorizou o desconto; encaminhar a multa agravada ao Departamento de Recursos Humanos para anotação do desconto da multa agravada já autorizada;
VI – no caso de Recurso, deverá: receber o formulário do recurso; conferir se o formulário foi devidamente preenchido; conferir se todos os documentos necessários foram anexados, tal como a cópia da CNH do servidor condutor; anexar os documentos ao Recurso que comprovem a representatividade do Município como proprietário do veículo, tal qual como solicita o órgão que aplicou a multa; remeter via Correios ao endereço indicado no auto de infração para apresentação do Recurso, não extrapolando o prazo que o mesmo estabelecer;
Art. 4º. Compete ao Responsável pelo Transporte da Secretaria:
I - identificar o condutor do veículo multado;
II - notificá-lo (Anexo I) para que a sua escolha, mediante preenchimento do "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito" (Anexo II), proceda uma das seguintes opções:
(OPÇÃO 1) se identificar como condutor do veículo, devendo preencher todos os campos no formulário de identificação de condutor; anexar cópia da CNH; assinar o formulário de identificação de condutor; entregar na Divisão de Patrimônio, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação; realizar o pagamento à vista da multa, mediante entrega do comprovante de pagamento, ou autorizar o desconto em folha de pagamento da multa simples, mediante preenchimento no termo de escolha, na forma integral ou em prestações mensais em valor não excedente a 10% do vencimento ou remuneração (art. 205, §1º da Lei nº 1165/2011).
(OPÇÃO 2) ou optar por pagar a multa na forma agravada, devendo: assinar o termo de escolha autorizando o desconto na sua folha de pagamento, observando-se o limite de desconto das prestações mensais estabelecido pela Lei nº 1165/2011 (art. 205, §1º) não excedendo a décima parte (10%) do seu vencimento ou remuneração; entregar o formulário ao Responsável pelo Transporte da Secretaria que o notificou, no prazo máximo de 3 (três) dias; (OPÇÃO 3) ou formular Recurso, caso entenda pertinente, para isto deverá o servidor condutor infrator:
a. Acessar o site do Detran/PR ou órgão recursal pertinente e preencher eletronicamente o formulário. Caso o órgão recursal não disponibilize o preenchimento eletrônico, deve-se observar as instruções contidas no auto de infração;
b. Imprimir o formulário devidamente preenchido e assinar o formulário;
c. Entregar na Divisão de Patrimônio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, com cópia legível da sua CNH e documentos necessários para admissão do recurso no respectivo órgão, ou seja, deve-se observar as instruções de envio junto ao órgão aplicador da multa.
III – receber o "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito" e encaminhar ao Secretário;
IV - notificar o servidor condutor que caso opte pela opção 2, não se identificando como condutor, a multa sofrerá agravamento, incorrendo na aplicação de nova multa, cujo valor dependerá do número de iguais infrações aplicadas ao veículo no período de 12 (doze) meses, conforme determina o art. 257, §8º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), devendo, neste caso, deixar previamente autorizado o desconto em folha de pagamento da multa agravada a ser recebida;
V – notificar o servidor que a opção 2 não será oportunizada ao servidor reincidente. Na hipótese de eventual reincidência pelo servidor condutor na mesma infração, deverá o servidor se utilizar das opções 1 ou 3, caso contrário acarretará na instauração de processo administração de sindicância ou disciplinar;
VI – notificar o condutor infrator que caso opte pela opção 3, todavia, não apresente o Recurso dentro do prazo ou sendo o mesmo indeferido, deverá assinar o "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito" autorizando previamente o desconto da sua remuneração do valor equivalente a multa simples e na forma agravada pela não identificação de condutor;
VII – verificar junto à Divisão de Patrimônio se houve a apresentação tempestiva do Recurso pelo servidor condutor;
VII – notificar o servidor que na ausência de escolha das opções acima descritas, dentro do prazo, acarretará na instauração de processo administrativo para apurar as responsabilidades pela infração de trânsito e adoção de medidas pela Administração Pública, com o consequente ressarcimento ao erário, apontamento no registro funcional do servidor e eventual aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Matinhos (Lei nº 1165/2008), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
Art. 5º. Compete ao Secretário:
I – no caso do servidor condutor optar pela opção 1: encaminhar a multa e o termo de escolha original ao Departamento de Recursos Humanos para que providenciem o desconto em folha de pagamento do servidor; oficiar em cópia a Divisão de Patrimônio para ciência que será recebida outra multa na forma agravada.
§1º. Será de responsabilidade do Secretário da pasta a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo.
§2º. Igualmente é de responsabilidade da Unidade Administrativa a penalidade/multa em decorrência da não identificação do condutor dentro do prazo previsto pelo Código de Trânsito Nacional.
Art. 6º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
I – quando do recebimento da multa simples, mediante termo de escolha devidamente preenchido pelo servidor condutor infrator: providenciar a anotação do desconto na folha de pagamento do servidor condutor infrator;
II – encaminhar a multa simples a Secretaria de Finanças para pagamento;

III – oficiar em cópia a Divisão de Patrimônio para ciência que a multa será descontada do servidor e ciência que houve a comunicação para pagamento a Secretaria de Finanças;
IV – quando do recebimento da multa agravada, mediante termo de escolha devidamente preenchido pelo servidor condutor infrator: providenciar a anotação do desconto da multa agravada já autorizada, realizando os mesmos procedimentos acima discriminados nos incisos anteriores.
§1º. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo ou no caso de aposentadoria, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.
§2º. Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto neste Decreto, em qualquer fase, comunicar o respectivo Secretário.
Art. 7º. Compete a Secretaria de Finanças:
I – após receber a multa pelo Departamento de Recursos Humanos, informando que foi providenciado a anotação do desconto da multas em folha de pagamento do servidor infrator, realizar a impressão do boleto da multa junto ao órgão aplicador;
II – realizar o pagamento da multa;
III – realizado o pagamento, oficiar a Divisão de Patrimônio a fim de comunicá-la sobre o pagamento;
IV - encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao respectivo Secretário onde o veículo estiver em uso.
CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR
Art. 8º. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Secretário da pasta qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.
Sendo inclusive um dos deveres do servidor preceituado pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Matinhos no art. 202, inciso XXIII: "*manter atualizado o registro profissional no Conselho de Classe ou habilitação junto ao Órgão de Trânsito*".
Art. 9º. O servidor condutor do veículo será formalmente notificado do fato de acordo com o estabelecido neste Decreto.
§1º. Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito", será fornecida cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.
CAPÍTULO V
DA DEFESA
Art. 10º. O servidor condutor do veículo será formalmente notificado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar a interposição de recurso junto ao órgão aplicador da multa competente.
I - provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Responsável pelo Transporte para arquivamento;
II - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assume as responsabilidades dispostas neste Decreto.
Art. 11º. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Secretário da pasta de cada secretaria para colheita de sua assinatura, em 02 (duas) vias, na "Notificação", devendo:
I - 01 (uma) via ser arquivada na Secretaria, para fins de controle;
II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;
III - Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.
Art. 12º. O desconto na remuneração do servidor deverá atender o disposto ao art. 205, §1º da Lei 1165/2011, cujo valor não poderá exceder a 10% do vencimento ou remuneração.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13º. É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis por infrações de trânsito cometidas.
Sendo que no encerramento de cada exercício será procedido o levantamento das multas pendentes da frota de cada secretaria, responsabilizando-se, neste caso, pessoalmente o (a) Secretário (a), conforme preceitua o art. 28 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (LINDB – Decreto-Lei nº 4.657/42).
§1º. A omissão descrita no caput deste artigo acarretará a abertura de processo administrativo para identificação do agente causador do dano ao erário.
§2º. Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 14º- Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor, nos seguintes termos:
I – ser processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;
II – atender ao limite de 10% (dez por cento) da remuneração do servidor, sendo facultado a este optar pelo desconto integral do valor da multa correspondente.
§1º. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.
Art. 15º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Anexo I
NOTIFICAÇÃO
De: _____
Para: _____
Ilmo. Senhor,
Na qualidade de Secretário Municipal de_____, NOTIFICO V. Sª. acerca da(s) multa(s) de trânsito aplicada(s) ao veículo municipal quando V.Sª estava na condução do mesmo.
A referida multa se refere ao Auto de Infração nº _____, Veículo: _____, Placa: _____ (cópia do auto de infração em anexo).

De acordo com o auto de infração anexo, o prazo para apresentação de condutor se findará em _____ / _____ / _____, logo, deve V.Sª assinar os respectivos autos de infração ou optar por pagar o valor da infração que estará sujeita pela não apresentação de condutor. Desta feita, notifica-se V.Sª para que, mediante preenchimento do
"Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito" opte por:
(1) se identificar como condutor do veículo, devendo preencher todos os campos no formulário de identificação de condutor; Anexar cópia da sua CNH;
Assinar o formulário de identificação de condutor, conforme documento de identificação anexado; Entregar na Divisão de Patrimônio, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação; realizar o pagamento à vista da multa, mediante entrega do comprovante de pagamento, ou autorizar o desconto em folha de pagamento da multa simples, mediante preenchimento no termo de escolha, na forma integral ou em prestações mensais em valor não excedente a 10% do vencimento ou remuneração (art. 205, §1º da Lei nº 1165/2011).
(2) ou optar por pagar a multa na forma agravada, devendo: assinar a autorização de desconto na sua folha de pagamento, observando-se o limite de desconto das prestações mensais estabelecido pela Lei nº 1165/2011 (art. 205, §1º) não excedendo a décima parte (10%) do seu vencimento ou remuneração; entregar o formulário ao Responsável pelo Transporte da Secretaria que o notificou, no prazo máximo de 3 (três) dias;
(3) ou formular Recurso, caso entenda pertinente, para isto deverá o servidor condutor infrator:
a. Acessar o site do Detran/PR, através do link http://www.detran.pr.gov.br/servicos/recursodemultas e preencher o formulário (caso o órgão recursal não seja o Detran e/ou não disponibilize o preenchimento eletrônico, deve-se observar as instruções contidas no auto de infração);

b. Imprimir o formulário devidamente preenchido;
assinar o formulário;

c. Entregar ao Divisão de Patrimônio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, com cópia da sua CNH e documentos necessários para admissão do recurso no respectivo órgão (exemplo: DETRAN; SETRAN; DER; DNIT, etc), ou seja, deve-se observar as instruções de envio junto ao órgão aplicador da multa.
Ademais, fica V.Sª ciente que caso opte pela não identificação do condutor (opção 2) a multa sofrerá agravamento, incorrendo na aplicação de nova multa, devendo, neste caso, deixar previamente autorizado o desconto em folha de pagamento da multa agravada a ser recebida, cujo valor dependerá do número de iguais infrações aplicadas ao veículo no período de 12 (doze) meses, de acordo com o §8º do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro, in verbis:
"§8º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses". (grifo nosso)

Fica ainda Vossa Senhoria ciente que a opção 2 não será oportunizada em caso de REINCIDÊNCIA, sendo que na hipótese de eventual reincidência na mesma infração deverá o servidor condutor se utilizar da opção 1, se identificando como condutor. Caso se negue, será instaurado o Processo Administrativo de Sindicância ou Disciplinar.
Fica V. Sª notificado que caso opte pela opção 3, todavia, não apresente o Recurso dentro do prazo ou sendo o mesmo indeferido, deverá assinar o "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito" autorizando previamente o desconto da sua remuneração do valor equivalente a multa simples e na forma agravada pela não identificação de condutor.
Por fim, caso V.Sª NÃO proceda com as medidas acima dentro do prazo de 3 (três) dias, acarretará na instauração de Processo
Administrativo, a fim de apurar a responsabilidade pelas infrações de trânsito e adoção de medidas pela Administração Pública, com eventual aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Matinhos (Lei nº 1165/2008), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
Sem mais, sendo o que se apresenta para o momento.

Matinhos, ____ de _____ de _____.

NOME_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
DECRETO Nº _____
RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Matinhos, _____/_____/_____
Nome completo legível:_____
Assinatura:_____
RG nº:
CPF nº:

TESTEMUNHA 1:

Matinhos, _____/_____/_____
Nome completo legível:_____
Assinatura:_____
RG nº:
CPF nº:

TESTEMUNHA 2:

Matinhos, _____/_____/_____
Nome completo legível:_____
Assinatura:_____
RG nº:
CPF nº:

Anexo II TERMO DE ESCOLHA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR CONDUTOR			
SERVIDOR(A): _____	ADMISSÃO: _____		
CPF Nº: _____	RG Nº:_____		
CNH Nº: _____	CATEGORIA:_____	DATA DE VENCIMENTO:__/___/__	
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: _____	MATRÍCULA: _____		
SECRETARIA: _____	DEPTO/DIVISÃO: _____		
ENDEREÇO: _____			
2 – INFRAÇÃO DE TRÂNSITO			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: _____	DATA:_____	VALOR:R$____	
VEÍCULO PLACA: _____	MARCA: _____	MODELO: __	ANO: ___
LOCAL:___			
3 – ESCOLHA DA OPÇÃO e AUTORIZAÇÃO			
	OPÇÃO 01: IDENTIFICAÇÃO COMO CONDUTOR E PAGAMENTO DA MULTA SIMPLES:		

Eu, _____(servidor acima identificado – CAMPO 1)
AUTORIZO, para os devidos fins, o desconto da minha remuneração em folha de pagamento, no mês posterior à emissão do presente, o valor equivalente a multa simples de R$_____(_____),proveniente da aplicação de "multa de trânsito simples", optando pela seguinte forma de desconto:

	valor integral;
	prestações mensais em valor não excedente a 10% do vencimento ou remuneração (art. 205, §1º da Lei 1165/2011).

Matinhos (PR), ____ / ____ / _____.
_____
Assinatura do(a) Servidor (a)

---------- (ou) ----------

	OPÇÃO 02: NÃO IDENTIFICAÇÃO COMO CONDUTOR, PAGAMENTO DA MULTA

SIMPLES E DA MULTA AGRAVADA:
Eu, _____(servidor acima identificado – CAMPO 1)
AUTORIZO, para os devidos fins, o desconto da minha remuneração em folha de pagamento, no mês posterior à emissão do presente, o valor equivalente a multa simples de R$_____(_____), proveniente de aplicação de "multa de trânsito simples", bem como AUTORIZO o desconto da "multa de trânsito agravada", não excedendo a décima parte do meu vencimento ou remuneração (art. 205, §1º da Lei 1165/2011), optando pela seguinte forma de desconto:

	valor integral;
	prestações mensais em valor não excedente a 10% do vencimento ou remuneração (art. 205, §1º da Lei 1165/2011).

Desde já, AUTORIZO, para os devidos fins, o desconto da minha remuneração do valor equivalente a multa agravada a ser recebida pela não identificação de condutor. Declaro CIÊNCIA que o valor da multa agravada dependerá do número de iguais infrações aplicadas ao veículo no período de 12 (doze) meses, conforme o art. 257, §8º do CTB. Assinatura do Servidor(a):_____ ___.

Matinhos (PR), ____ / ____ / _____
_____
Assinatura do(a) Servidor (a)

---------- (ou) ----------
( ) OPÇÃO 03: RECURSO:
Eu, _____(servidor acima identificado – CAMPO 1) declaro que irei recorrer da "multa de trânsito simples", me comprometendo: a acessar o site do Detran/PR, através do link http://www.detran.pr.gov.br/servicos/recursodemultas; preencher o formulário; imprimir e assinar o formulário devidamente preenchido; ou caso o órgão recursal não seja o Detran e/ou não disponibilize o preenchimento eletrônico, observarei as instruções contidas no auto de infração; entregar na Divisão de Patrimônio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, com cópia da sua CNH e documentos necessários para admissão do recurso no respectivo órgão (exemplo: DETRAN; JARI, SETRAN; DER, etc), ou seja, observando-se as instruções de envio junto ao órgão aplicador da multa.

Todavia, caso NÃO apresentado o Recurso dentro do prazo ou sendo o mesmo indeferido, AUTORIZO, para os devidos fins, o desconto da minha remuneração do valor equivalente a multa simples e na forma agravada pela não identificação de condutor, optando pela seguinte forma de desconto:

	valor integral;
	prestações mensais em valor não excedente a 10% do vencimento ou remuneração (art. 205, §1º da Lei 1165/2011).

Matinhos (PR), ____ / ____ / _____.

_____
Assinatura do(a) Servidor (a)

( ) Por fim, juntamente com a OPÇÃO nº 01 ou 02, fica ainda AUTORIZADO o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento desta Prefeitura Municipal. Assinatura do Servidor(a):_____.
Por ser verdade, o presente será firmado em 03 (três) vias.

Matinhos (PR), ____ / ____ / _____

_____
Assinatura do(a) Servidor (a)

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8754E8B3

GABINETE
DECRETO Nº 337/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais n° 1064/2006, nº 1320/2010 e nº 1551/2012 e em face ao Ofício nº 093/2019 - RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º - De **DAIANE CRISTINA DA ROZA**, matrícula nº 83712/01, do cargo de Conselheiro Tutelar – Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C6581242

GABINETE
DECRETO Nº 339/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 135.000,16 (cento e trinta e cinco mil reais e dezesseis centavos) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 135.000,16 (cento e trinta e cinco mil reais e dezesseis centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0000.3	3333093000000000000	Indenizações e restituições	0,16	00761
12.001.0010.0301.0113.2052	3339030000000000000	Material de consumo	130.000,00	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00	00494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 135.000,16 (cento e trinta e cinco mil reais e dezesseis centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0000.3	3333093000000000000	Indenizações e restituições	0,16	00000
12.001.0010.0301.0113.2052	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00	00494
12.001.0010.0301.0113.2052	3319013000000000000	Obrigações patronais	15.000,00	00494
12.001.0010.0301.0113.2052	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	00494

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:90594DE4

GABINETE
DECRETO Nº 340/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 132.318,22 (cento e trinta e dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 132.318,22 (cento e trinta e dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0000.3	3333093000000000000	Indenizações e restituições	1.352,68	00769
05.001.0028.0846.0000.3	3333093000000000000	Indenizações e restituições	965,54	00761
12.001.0010.0302.0113.2057	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 132.318,22 (cento e trinta e dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) na fonte de recurso 00769, 00761 e 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FF633A93

GABINETE
DECRETO Nº 341/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.268,42 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 5.268,42 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0000.3	3333093000000000000	Indenizações e restituições	4.609,64	00761
05.001.0028.0846.0000.3	3333093000000000000	Indenizações e restituições	658,78	00769

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.268,42 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) na fonte de recurso 00769 e 00761.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990/2018, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E17623A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2019

PORTARIA Nº 620/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 023/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74446/1	Ariana Bertaglia da Silva	Atendente Infantil	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4ACDC527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2019

PORTARIA Nº 621/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 023/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 24 (vinte e quatro) dias de férias, a contar do dia 01 a 24 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80306/1	Joziane Aparecida Rates de Castro	Atendente Infantil	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0BFAE9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2019

PORTARIA Nº 622/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 028/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78190/1	Debora Priscila Silva	Atendente Infantil	11/06/2019 a 25/07/2019 (45 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:964F90B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2019

PORTARIA Nº 623/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 028/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
70874/1	Marilia Elias Modesto	Professor	13/06/2019 a 11/08/2019 (60 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2E04FE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2019

PORTARIA Nº 624/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 028/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59536/2	Marcos Tavares	Motorista D	11/06/2019 a 08/10/2019 (120 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E678C29F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2019

PORTARIA Nº 625/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 028/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
3930/1	Miriam Moreira Ferreira da Silva	Atendente Infantil	13/06/2019 a 11/08/2019 (60 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1C5A3A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626/2019

PORTARIA Nº 626/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 028/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73547/3	Jaime Roberto Paterno	Professor de Educação Fisica	25/06/2019 a 21/12/2019 (180 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:79DFFB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627/2019

PORTARIA Nº 627/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 028/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4340/1	Eliseth Dorigão	Auxiliar de Serviços Gerais	11/06/2019 a 07/12/2019 (180 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:318EB863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628/2019

PORTARIA Nº 628/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando 094/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80209/4	Fagner Freire	Auxiliar de Serviços gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3D497181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629/2019

PORTARIA Nº 629/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável, após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionados:

Matrícula	Nome	Cargo
78344/01	Carlos Henrique dos Reis dos Santos	Soldador

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2019.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D067A4D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630/2019

PORTARIA Nº 630/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo 93441/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 10 de julho a 08 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79790/1	Raphael Ferreira Gomes	Chefe de Divisão de Manutenção Hardware	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D12B5605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 107 -2019 RESULTADO FINAL DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE

EDITAL 107-2019 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais n°001/2015, 042/2019, 044/2019 e 070/2019 Divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica a todos o classificado **APTO** nos dois requisitos acima, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 01 de julho de 2019 ás 09h: 00min,** para assinatura do Termo de Posse:

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Jonas Voitech França	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/CARGA E ÔNIBUS (D)	APTA	APTA
Francieli dos Santos Apel	ATENDENTE INFANTIL	APTA	APTA
Felisse Muller Neves	FONOAUDIÓLOGO	APTA	APTA
Eduardo Caetano Tomazoni	ADVOGADO	APTA	APTA
Carolina de Miranda Evangelista Lourenço	ASSISTENTE SOCIAL	APTA	APTA
Yago Rodrigues Redede	EUDCADOR SOCIAL	APTA	APTA
Matheus Ricardo Pinheiro José	EUDCADOR SOCIAL	APTA	APTA
Jean de Freitas	EUDCADOR SOCIAL	APTA	APTA
Reinaldo Pereira	EUDCADOR SOCIAL	APTA	APTA
Kurt Leandro Fausto Jakobsen	EDUCADOR SOCIAL	APTA	APTA
Aline Polyana Moreira Pinto	COZINHEIRO/MERENDEIRA	APTA	APTA
Marcele Carvalho Alas	COZINHEIRO/MERENDEIRA	APTA	APTA
Andrea Fernanda da Veiga Kraieski	COZINHEIRO/MERENDEIRA	APTA	APTA
Adriana Guerra	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA
Babylla Roberta Coelho Miras	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA
Carolina Eliza Poletti Cabral	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA
Gleysi dos Santos Siqueira	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA
Thais Santos de Souza	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA
Carlos Alberto de Oliveira	COORDENADOR EDUCACIONAL	APTA	APTA
Suelen da Silva Fonseca	COORDENADOR EDUCACIONAL	APTA	APTA
Talita Cristine de Souza	COORDENADOR EDUCACIONAL	APTA	APTA
Hellen Magalhães Stahlke	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
Sandra Della Rovere Joaquim	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
Luciana Kadlubitski	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
Kelly Ribeiro Teixeira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APTA	APTA
Matheus Edilberto Roth	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APTA	APTA
Sullivan Rariclay Rodrigues	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APTA	APTA
Thais Adriane Vieira de Matos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APTA	APTA
Ywerson Lourenço Machado	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APTA	APTA

Para abertura de conta junto ao Banco trazer cópias da cédula de identidade, CPF e Comprovante de residência

Matinhos, 25 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4A58CB20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 108-2019 CONVOCAÇÃO DE MÉDICO PSIQUIATRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.108/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 070/2019 a comparecer no local e data relacionada abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2018.
Os documentos deverão ser entregue, no **dia 09 de julho de 2019 ás 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **25/06/2019 a 09/07/2019** conforme item 17 do edital n°119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** (Endereço: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú-Curitiba /PR)**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal.
o) Declaração do último emprego.
o) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 09 de julho de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Psiquiatra:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Médico Psiquiatra	Tayane Samistraro Staniszewski	03º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, 25 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:28A809CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 109-2019 DE CONVOCAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.109/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 070/2019 a comparecer no local e data relacionada abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2018.
Os documentos deverão ser entregue, no **dia 09 de julho de 2019 ás 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **25/06/2019 a 09/07/2019** conforme item 17 do edital n°119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.
1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** (Endereço: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú-Curitiba /PR)**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal.
o) Declaração do último emprego.
o) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados**, no dia 09 de julho de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Médico Clínico Geral Plantonista	Reynaldo Vianna Rodrigues	06º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, 25 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0CFD4CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 - PMM

PROCESSO Nº 063/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ N.º 07.468.331/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E CALÇADAS COM FORNECIMENTO E REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL TIPO LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento
2019	2836	11	1	2051	33390392100000000000
2019	3030	11	1	2050	33390392100000000000
2019	3078	11	1	2050	33390392100000000000
2019	4600	11	1	2050	33390392100000000000

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	5.000	M²	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS (BLOQUETES) COM NO MÍNIMO 8CM DE ESPESSURA, LARGURA DE 30CM X 30CM COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE COMPRESSÃO DE 30 MPA - COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	10,97	54.850,00
02	10.000	M²	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS (BLOQUETES) COM NO MÍNIMO 8CM DE ESPESSURA, LARGURA DE 30CM X 30CM COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE COMPRESSÃO DE 30 MPA - SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	47,05	470.500,00
TOTAL					**R$525.350,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:9ED943F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 172/2019 de 05/04/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.468.331/0001-08, do item 01 no valor de R$54.850,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) e do item 02 no valor de R$470.500,00 (quatrocentos e setenta mil e quinhentos reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2019 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E CALÇADAS COM FORNECIMENTO E REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL TIPO LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 25 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8A96E585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019 – PMM, que prevê a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO VEICULAR VAN PLACAS BCG 9490, DE USO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,*** *em favor da* ***RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S/A,*** *inscrita no CNPJ nº 59.970.624/0010-75, no valor global de* ***R$1.279,51 (um mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)****, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município*

Matinhos, 25 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:ADE7D97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 580/2019

LEI Nº 580/2019

SÚMULA: INSTITUI A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR, ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CARGO DE ADVOGADO E A NOMENCLATURA DO CARGO DE ADVOGADO PREVISTA NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 366/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. A advocacia do Município de Mato Rico/PR será exercida com exclusividade pela Procuradoria-Geral do Município, órgão incumbido da organização dos serviços jurídicos da administração municipal, sendo dotado de autonomia de gestão, competindo-lhe:
I - observar nas atividades dos órgãos municipais, em qualquer tempo, a obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência com vistas à proteção do patrimônio e do interesse público;
II - assegurar a adequada orientação jurídica ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da administração municipal, que submeterão à apreciação da Procuradoria-Geral do Município quaisquer expedientes envolvendo temas jurídicos;
III - assistir e representar as Autarquias e Fundações municipais, supervisionar os trabalhos, mesmo que tenham assessoria jurídica própria;
IV - articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal;
V - representar o Município de Mato Rico judicialmente e extrajudicialmente e assegurar a adequada defesa jurídica dos seus interesses, em qualquer instância judicial, foro ou tribunal;

VI – receber citação em nome do Município de Mato Rico nas ações propostas em seu desfavor;
VII - supervisionar e orientar, desde o lançamento dos créditos tributários do Município até o findar do processo administrativo fiscal, bem como promover a cobrança judicial da dívida ativa e demais créditos do Município;
VIII - elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios, editais, emitir parecer a respeito da legalidade dos atos da administração, bem como exarar pareceres orientativos e opinativos que, uma vez aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, terão força normativa em todas as áreas da Administração Municipal
IX - revisar e atualizar a legislação municipal, estudar, examinar e elaborar projetos de lei, decretos e regulamentos;
X - realizar o acompanhamento de todo o processo licitatório, da fase inicial até a sua conclusão, inclusive análise de eventuais recursos;
XI - supervisionar concursos para a admissão de pessoal no serviço público municipal;
XII - receber e apurar a procedência das reclamações, denúncias e sugestões que lhe forem dirigidas e propor a instauração de sindicância e inquéritos, sempre que cabíveis, como também recomendando aos órgãos da administração as medidas necessárias à defesa dos direitos dos cidadãos;
XIII - opinar sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da administração direta ou indireta ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário;
XIV - pesquisar a jurisprudência e doutrina, com a finalidade de enriquecer o acervo jurídico, bem como a sua aplicabilidade na administração;
XV - redigir projetos de lei, justificativas de veto, decretos, regulamentos, ofícios e outros de acordo com o interesse da Administração;
XVI – encaminhar à apreciação da Câmara Municipal os projetos de lei, mediante ofício;
XVII - assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas e representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias;
XVIII - prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos;
XIX - defender, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito;
XX - levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência;
XXI - manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município, certificando a vigência das mesmas quando requerido;
XXIII - exercer outras atividades que lhe forem conferidas por lei, delegação ou determinação do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. A estrutura administrativa da Prefeitura de Mato Rico fica constituída da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º. A Procuradoria-Geral do Município de Mato Rico é constituída pelo cargo de Procurador Municipal.

Art. 4º. Os Procuradores Municipais dirigentes da instituição, serão somente provenientes de cargo de provimento efetivo integrantes de carreira.

Art. 5º. Os Procuradores Municipais devem zelar pelas atividades da instituição, prestando e fazendo com que sejam prestados eficientemente todos os serviços de competência e responsabilidade da Procuradoria do Município, podendo:
I - expedir atos normativos com a finalidade de regulamentar e disciplinar o funcionamento do órgão, ad referendum do Chefe do Poder Executivo, atribuindo e designando tarefas e funções a servidores lotados na Procuradoria do Município;
II - receber as intimações e citações pelo Município nos procedimentos judiciais;
III - reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, confessar, receber e dar quitação, firmar compromisso em ações do interesse do Município, desde que manifestamente vantajoso ao Município;
IV - propor ao chefe do Poder Executivo Municipal a extensão de julgados para casos idênticos a outros já decididos, quando a questão tiver sido reiteradamente julgada no mesmo sentido;
V - desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que compatíveis com suas funções;
VI - propor medidas necessárias para uniformizar a jurisprudência administrativa municipal e a organização das respectivas súmulas;
VII – elaborar e expedir recomendações aos diversos órgãos da Administração Municipal.
§ 1º - O mandato dos Procuradores Municipais para a representação judicial e extrajudicial do Município decorre desta Lei e independe de instrumento, respondendo aquele que praticar abuso ou desvio de finalidade no exercício de suas funções institucionais.
§ 2º - Os Procuradores do Município poderão delegar ou substabelecer poderes específicos a outros advogados que não sejam integrantes da carreira do Município, desde que tão somente contratados e designados para fins específicos, e cuja matéria o exija devido a sua complexidade.

Art. 6º. Os atuais cargos de ADVOGADO 20 Horas existentes no plano de cargos do Município, ficam transformados em cargos de PROCURADOR DO MUNICÍPIO 20 Horas visto que providos em caráter efetivo e regime jurídico estatutário, alterando-se o art. 1º da Lei Municipal 366/2011, no que se refere ao Cargo de Advogado.

Art. 7º. A jornada semanal do Procurador Municipal será de 20 horas, não sendo submetida a relógios-ponto ou registros biométricos, e será cumprida de forma flexível durante a semana, atendendo ao interesse público do Município de Mato Rico e a disponibilidade do Procurador Municipal:
§1º - As 20 horas por semana serão cumpridas com a devida flexibilidade de horários, sendo o controle de ponto incompatível com as atividades intelectuais do advogado público, tendo em vista não ser Regime de Exclusividade, ficando registrado as horas efetivamente trabalhadas nos arquivos municipais.

§2º – Haverá somente o controle de frequência que deverá ter o efetivo cumprimento da carga horária semanal de 20 horas, tendo em vista a peculiaridade do cargo que envolve tarefas externas serviços em fóruns, delegacias e outros ofícios públicos no exercício da atividade, o que inviabiliza o controle de ponto, considerando que Procuradores Municipais cumprem suas tarefas dentro de prazos legais e peremptórios, independente do término do horário de expediente.

Art. 8º. São prerrogativas dos Procuradores do Município:
I – não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
II – requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
III – requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município de Mato Rico e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 9º. Nos processos em que atuarem os Procuradores do Município, ser-lhes-ão devidos os honorários sucumbenciais, bem como aqueles devidos por transação das partes.
§ 1º - Os honorários serão pagos pela parte vencida mediante depósito judicial vinculado aos autos respectivos e levantados pelo Procurador habilitado em referidos autos.
§2º - Os honorários referidos neste artigo serão rateados igualmente entre os Procuradores do Município de cargo de provimento efetivo e que estejam em efetivo exercício.
§ 3º Sobre os valores percebidos pelos servidores municipais ocupantes de cargo de Procurador Municipal, decorrentes de honorários, não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 10. Deverá ser consignado no Orçamento do Município dotação orçamentária específica à Procuradoria-Geral do Município, a fim de fazer frente às despesas decorrentes do cumprimento de suas funções institucionais.

Art. 11. Ficam convalidados os valores percebidos pelos procuradores Municipais da Procuradoria Geral do Município de Mato Rico anteriormente à edição da presente lei, a título de honorários decorrentes de sucumbência concedida em ações judiciais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura de Mato Rico, Estado do Paraná,Em 25 de junho de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:19B33927

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 581/2019

LEI 581/2018

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo de Mato Rico - COMTUR, o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mato Rico aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Plano Diretor e em integração com as políticas públicas do turismo e da cultura, estaduais e nacionais sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Mato Rico - COMTUR, criado com o objetivo de implementar a Política Municipal de Turismo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, como órgão deliberativo e consultivo, para assessoramento da municipalidade à promoção e incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Turismo compete:
I - auxiliar na formulação e implantação da Política Municipal de Turismo, observando o Plano Diretor e as demais legislações relacionadas à atividade turística no Município;
II - elaborar, implementar e monitorar o Plano Municipal de Turismo, observando os dispositivos do Plano Diretor;
III - deliberar sobre as questões pertinentes ao turismo, respeitando as competências do Executivo Municipal e da Câmara Municipal;
IV - sugerir e estimular a adoção de diretrizes e regulamentações para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada;
V - estimular, promover e divulgar, junto às entidades e instituições locais, eventos e campanhas no sentido de movimentar a atividade turística em Mato Rico;
VI - promover a articulação da sociedade por meio de campanhas que incentivem a transformação do cidadão em agente da imagem turística e defensor do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do Município;
VII - organizar e promover amplos debates sobre assuntos de interesse turístico, para o Município e região;
VIII - deliberar sobre a utilização do FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo de Mato Rico, acompanhando e fiscalizando o cumprimento dos dispostos em lei;
IX - propor formas de captação de recursos para o contínuo desenvolvimento do turismo no Município;
X - colaborar com a Administração Municipal, sempre que solicitado, em relação aos assuntos pertinentes ao turismo do Município;
XI - elaborar, aprovar e atualizar, sempre que necessário, o Regimento Interno do COMTUR;
XII - colaborar na elaboração do Calendário Municipal de Eventos;
XIII - promover e divulgar a imagem de Mato Rico e da Serra do Caraça como destinos turísticos;
XIV - acompanhar a gestão dos recursos públicos alocados ao turismo e avaliar os ganhos sociais alcançados e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XV - estudar, de forma sistemática e permanente, o mercado turístico, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico, subsidiando inclusive o banco de dados do Observatório Municipal do Turismo;
XVI - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e se integrar com as instituições e os projetos de promoção do turismo regional;
XVII - captar e incrementar a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o desenvolvimento turístico;
XVIII - avaliar e propor sobre funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, submetidos a análise do COMTUR;
XIX - propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, de âmbitos nacional e internacional, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico, técnico, cultural e social;
XX - propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XXI - examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XXII - opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
XXIII - zelar pela adoção de boas práticas e propor normas de comportamento ético dos empreendimentos locais e regionais do turismo;
XXIV - indicar Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
XXV - auxiliar na formulação e no desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas

ao Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com ênfase no turismo histórico, ecológico, pedagógico, gastronômico, religioso, de negócios e de aventura nos espaços urbanos e rurais;
XXVI - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada ao desenvolvimento sustentável do turismo.

Art. 3º O COMTUR será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I - Membros do Poder Executivo Municipal:

a) 04 (quatro) representantes escolhidos pelo chefe do executivo municipal;

II - Da Sociedade Civil e entidades:

a) 02 (dois) representantes do segmento turístico da sociedade;

b) 02 (dois) representantes do comércio;

c) 02 (dois) representantes da Cooperativa Agropecuária Matoriquense – COAMAR;

d) 02 (dois) representantes de associação civil organizada;

§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado;
§ 2º O mandato dos conselheiros representantes do Poder Público perdurará enquanto ocuparem os cargos referenciados;
§ 3º O mandato dos demais conselheiros, não representantes do Poder Público, será de dois (2) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.
§ 4º Os representantes do Poder Legislativo Municipal terão seus titulares e suplentes indicados ao Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara;
§ 5º O representante da RPPN será indicado pelo seu administrador por ofício encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
§ 6º Os representantes dos órgãos do Poder Executivo Municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço (1/3) do COMTUR, serão indicados ao Prefeito Municipal;
§ 7º Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo;
§ 8º O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações;
§ 9º O servidor público municipal só poderá participar do Conselho como representante do órgão público ao qual pertence, sendo vedada sua participação como representante de demais seguimentos;

Art. 4º Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

Art. 5º Ouvidos os representantes do Conselho, o Presidente poderá convidar, para participar dos trabalhos específicos, pessoas de comprovado conhecimento na matéria a ser tratada.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á, com maioria simples de seus membros, ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano, respeitando o intervalo de, no mínimo, 50 dias entre cada sessão, ou extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, ou por solicitação de um terço (1/3) de seus membros por motivo relevante.

Art. 7º O COMTUR fica assim organizado:
I - um Presidente do Conselho indicado pelo Prefeito Municipal
II – um Vice Presidente eleito entre os conselheiros
III – um(a) secretário(a) eleito entre os conselheiros
IV – um(a) tesoureiro(a) eleito entre os conselheiros

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do Orçamento Municipal, que poderão ser suplementadas.

Capítulo II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, que tem por objeto captar recursos financeiros públicos e privados e destiná-los a ações de estímulo ao turismo sustentável no Município, de forma a garantir o desenvolvimento turístico e socioeconômico do Município com a melhoria da qualidade de vida dos habitantes da região.

Art. 10 As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em conta bancária específica.

Art. 11 O Fundo é constituído de recursos provenientes de:
I - dotações orçamentárias do Município de Mato Rico, bem como do Estado e da Federação;
II - valores proveniente da habilitação do Município no ICMS Turismo;
III - recursos provenientes de ajuda e cooperação nacional e internacional e de acordos entre entidades governamentais ou não governamentais;
IV - recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos de interesse turístico, que sejam celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
V - receita auferida pela realização ou participação em eventos turísticos ou auferidas em bilheterias de pontos atrativos do turismo local, conforme critérios a serem estabelecidos pelo COMTUR - Conselho Municipal de Turismo;
VI - rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis e/ou créditos adicionais que lhe forem concedidos;
VII - contribuições, transferências de pessoas físicas ou jurídicas, instituição pública ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécie;
VIII - utilização de imagem do Município de Mato Rico por empresas privadas, voltadas para a exploração do turismo, conforme critérios a serem estabelecidos pelo COMTUR;
IX - outras rendas eventuais destinadas a este fim.

Art. 12 Os recursos do FUMTUR serão aplicados na execução de projetos que estejam de acordo com o Plano Municipal de Turismo aprovado pelo COMTUR, notadamente:
I - no fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, objetivando criar alternativas de geração de emprego, melhoria da renda e qualidade de vida da população, defesa, resgate e preservação do patrimônio turístico do Município;
II - na manutenção do material promocional dos bens e serviços oferecidos pelas atividades e empreendimentos turísticos do Município;
III - na divulgação do destino turístico, no desenvolvimento e implementação de projetos de interesse do desenvolvimento sustentável do turismo no Município;
IV - no desenvolvimento e divulgação de pesquisas de interesse turístico para o Município;
V - no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo.
VI - no apoio à captação e realização de atividades e eventos geradores de fluxo e intrínseco ao turismo no Município;
VII - nas melhorias da infraestrutura turística pública municipal;
VIII - nas ações de integração turística do Município em âmbito regional, estadual e federal;
IX - nas demais ações e projetos previstos no orçamento municipal, voltadas para o desenvolvimento turístico e socioeconômico do Município;
X - em outras atividades que o COMTUR considerar prioridade para o desenvolvimento do turismo.

Art. 13 Os recursos do FUMTUR financiarão, somente, projetos que visem à melhoria dos bens e serviços públicos ligados ao turismo, sendo vedado o apoio direto a projeto particular com fins lucrativos.

Art. 14 O COMTUR publicará edital específico convocando os interessados a apresentarem projetos para o FUMTUR, estabelecendo os objetivos gerais e os termos de referência que deverão ser atendidos pelos proponentes.

Capítulo III
DO COMITÊ GESTOR DO FUMTUR

Art. 15 O Comitê Gestor do FUMTUR, criado no âmbito do COMTUR, será composto por um presidente, um relator, um secretário, e mais dois membros, todos eleitos pela plenária do COMTUR, dentre os membros para um mandato de um ano, prorrogável por igual período, sem remuneração.
§ 1º Compete ao Comitê Gestor do FUMTUR:
I - articular, junto às potenciais fontes doadoras, a captação de recursos para o FUMTUR, dentro de suas possibilidades e em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
II - monitorar e gerir, junto ao Poder Executivo Municipal, os recursos depositados no FUMTUR, de acordo com a legislação pertinente;
III - estabelecer critérios e prioridades para o apoio aos projetos a serem executados com recursos do FUMTUR, em conformidade com a Política Municipal de Turismo e com as normas de proteção do patrimônio natural e cultural de âmbito municipal, estadual e federal;
IV - sugerir, para aprovação da plenária do COMTUR, os critérios para análise prévia, acompanhamento e avaliação de projetos a serem apoiados pelo FUMTUR;.
V - elaborar o relatório anual sobre a aplicação dos recursos do FUMTUR, que deverá ser submetido a aprovação da plenária do COMTUR;
VI - adotar as providências pertinentes para aplicação dos projetos aprovados pelo COMTUR;
VII - acompanhar o andamento dos projetos a serem realizados com recursos do FUMTUR, para garantir a sua efetiva aplicação nos termos da aprovação dada pelo COMTUR;
VIII - exigir, dos responsáveis pela execução dos projetos aprovados pelo FUMTUR, a elaboração de relatórios financeiros e de atividades parciais e finais, que deverão estar disponíveis na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para consulta de qualquer cidadão interessado;
IX - informar semestralmente a plenária do COMTUR, mediante apresentação de relatório formal, sobre o andamento das atividades apoiadas e sobre a situação das contas do FUMTUR, bem como prestar todo e qualquer esclarecimento relacionado às suas funções, em atendimento a solicitação da plenária;
X - denunciar à plenária e às autoridades competentes, na primeira oportunidade, toda e qualquer irregularidade na gestão ou na aplicação dos recursos do FUMTUR de que tenha conhecimento;
XI - exigir, da plenária do COMTUR, a elaboração do Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos do FUMTUR, podendo apresentar propostas para a mesma;
XII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela plenária do COMTUR.
§ 2º A presidência do Comitê Gestor do FUMTUR será eleita pela plenária do COMTUR e terá a incumbência de:
I - convocar e organizar a pauta das reuniões do Comitê Gestor;
II - assinar, juntamente com o Prefeito Municipal e com o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo os convênios ou contratos com os autores dos projetos aprovados;
III - apresentar relatórios semestrais dos movimentos do Fundo Municipal de Turismo ao COMTUR;
IV - manter atualizados, os livros de movimentação financeira do FUMTUR;
V - zelar pela adequada gestão do FUMTUR;
VI - assinar a prestação de contas do FUMTUR.
§ 3º Os membros do Comitê Gestor do FUMTUR, em especial seu Presidente, exercem função pública sendo-lhes aplicáveis as sanções previstas na legislação de improbidade administrativa.

Capítulo IV
DO PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 16 Os projetos que serão executados por pessoa jurídica com recursos do FUMTUR deverão atender aos objetivos e termos de referência estabelecidos no edital de que trata o artigo 14 desta lei e serão encaminhados pelo interessado ao COMTUR:
I - O detalhamento dos procedimentos relativos à avaliação e eventual aprovação de recursos para o desenvolvimento de projetos submetidos ao FUMTUR constará do Regimento do COMTUR num prazo máximo de 120 dias após a sua constituição (nomeação e posse);
II - O prazo para o COMTUR elaborar o parecer conclusivo sobre os projetos a ele submetidos será de 30 dias.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17 A liberação dos recursos para pessoas jurídicas referentes a projetos aprovados pelo COMTUR será realizada após a celebração de convênio, termo de parceria ou contrato e, se for o caso, após autorização legislativa específica;
Parágrafo único. A celebração de contrato deverá atender as exigências da Lei nº 8.666/93.

Art. 18 No orçamento do Município, deverá constar o Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos do FUMTUR, sem o qual os recursos não poderão ser aplicados.

Art. 19 Não poderão ser apoiados pelo FUMTUR projetos incompatíveis com as normas e os critérios desta Lei ou em confronto com a política municipal de preservação, proteção e recuperação do patrimônio natural e cultural.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo prestará o apoio logístico necessário ao fiel cumprimento das atribuições e funcionamento do Comitê Gestor do FUMTUR e do COMTUR.

Art. 21 O COMTUR assumirá todas as competências referentes ao Turismo designadas em outras normas municipais ao COMTURPAC.

Art. 22 O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 23 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mato Rico, Estado do Paraná, Em 25 de junho de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:CC5CF324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, VALDAIR APARECIDO PALLA, PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º. Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Miraselva, referentes ao exercício financeiro de 2016, nos termos do Acórdão nº 57/2019, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ.
24 DE JUNHO DE 2019.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1º Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:9452A259

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, VALDAIR APARECIDO PALLA, PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º. Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Miraselva, referentes ao exercício financeiro de 2017, nos termos do Acórdão nº 36/2019, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ.
24 DE JUNHO DE 2019.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1º Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:F6039E6D

GABINETE
LEI Nº 612/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:
- Plano Diretor
- Paço Municipal

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraselva, 25 de junho de 2019

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D0C18A2F

GABINETE
DECRETO Nº. 21/2019

SÚMULA: Nomeia membros da EQUIPE TÉCNICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO III, PAR. 4º, DA LEI Nº 15.229/06, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 19866/2019, DECRETA:

ART. 1º. Fica designada a Equipe Técnica para Elaborar a Revisão do Plano Diretor Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: CREIDE VIEIRA DE MELO
SUPLENTE: TIAGO GARCIA PRESCENDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO
SUPLENTE: FERNANDA DE CASTRO PEREIRA DUARTE

DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TITULAR: JOSÉ ROBERTO BUENO
SUPLENTE: WILSON VOLPATO

DIVISÃO DE ASSITÊNCIA SOCIAL
TITULAR: KATIA ANDREA DE OLIVEIRA
SUPLENTE: LUCIANE ANDREIA PERES MOURA

DIVISÃO DE TRANSPORTES
TITULAR: JORGE JOSÉ DE LIMA
SUPLENTE: JORACY SCHIAVON

DIVISÃO DE GABINETE
TITULAR: WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI
SUPLENTE: ANTONIO DONADON

DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
TITULAR: KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO
SUPLENTE: OSNEI DE CAMARGO

ART. 2º. Fica designada para desempenhar a função de Coordenadora da Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor de Miraselva a engenheira Civil KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO , inscrita no CREA-PR Nº 138652.

ART. 3º. São atribuições da Coordenadora da Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor:

I – Coordenar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
II – Solicitar à Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos ao longo das diversas fases do processo de revisão do plano diretor de Miraselva;
III – Aprovar a versão final dos produtos elaborados, relativos a cada uma das fases;
IV – Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do Plano Diretor de Miraselva;
V – Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor de Miraselva, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações;

PARÁGRAFO ÚNICO: Aos membros da Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

ART. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F685903D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ADITIVO PREGÃO 028/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 053/2018
CONTRATADA: VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA – ME
CNPJ Nº 06.087.469/0001-96

OBJETO: Aquisição de carnes e derivados, para atendimento das Secretarias Municipais e FUNREBOM.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO LOTE 03.
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do LOTE 03 – almondega mista, cujo preço passará de R$ 11,30 (onze reais e trinta centavos), para R$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos).

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO LOTE 05.
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do LOTE 05 – ovos de galinha, cujo preço passará de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), para R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos).

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO LOTE 08.
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do LOTE 08 – coxinha da asa de frango pct 1 kg, cujo preço passará de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) para R$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos).

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO LOTE 11.
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do LOTE 11 – peito de frango sem pele e sem osso congelado, cujo preço passará de R$ 7,00 (sete reais) para R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos).

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO LOTE 14.
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do LOTE 14 – coxa e sobrecoxa de frango, cujo preço passará de R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) o para R$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos).

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO LOTE 15.
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do LOTE 15 – salsicha ou vina, cujo preço passará de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para R$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos).

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.
Em função do Reequilíbrio econômico financeiro previsto nas cláusulas acima, o valor da Ata de Registro de Preços nº 053/2018, passará para o valor máximo de até R$ 192.483,8 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Embora o valor do reequilíbrio econômico financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até a presente data

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. VANDERLEI TRENTINI PELA EMPRESA VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA – ME.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:483442D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 014/2019

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 047/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2019

Com base nas informações constantes do Procedimento para Construção de 30 (trinta) Jazigos (gavetas) para o Cemitério Santa Esperança no Município de Morretes, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA REQUERENTE, em consequência, fica convocada a Empresa ELI OSVALDO PAZINATTO MEI, inscrita no CNPJ nº 16.500.628/0001-96, pelo valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Ao Setor de Licitações para publicação,

Morretes, 25 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:6135E6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 015/2019

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 048/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019

com base nas informações constantes do Procedimento para Aquisição de Compressor de Ar de Alta Pressão através do fundo de reequipamento, solicitado pela Corporação do Corpo de Bombeiros (Anexo - Ofício nº 034/2019), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocada a Empresa SAFETY WORLD BRASIL, inscrita no CNPJ nº 18.356.265/0001-92, pelo valor de R$17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 25 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:5E1D994B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 359/2019

DECRETO nº 359 de 25 de junho de 2019

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Leis Municipais nº 21/1998 e 16/2005;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com a finalidade de estabelecer políticas para que o turismo desempenhe, a contento, sua atividade multiforme, levando em consideração o conjunto de seus componentes sociais, econômicos, culturais, políticos e educacionais no Município de Morretes.
Art. 2º O Conselho que trata o Art. 1º deste Decreto, será composto pelos seguintes representantes;

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO;
TITULAR - ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR
SUPLENTE – LINDOMAR DOS SANTOS CORDEIRO

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO;
TITULAR - FLÁVIA REBELLO MIRANDA
SUPLENTE - MARCELA DA SILVA ELIAS

III – REPRESENTANTE DA EMATER/PARANÁ;
TITULAR - RUTH ADRIANA RIBEIRO PIRES

IV – REPRESENTANTE DO IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ;
TITULAR – SÉRGIO AUGUSTO DA SILVA
SUPLENTE – FÁBIO NUNES

V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE MORRETES;
TITULAR - KATIA PRISCILA GUELDINI
SUPLENTE – ALMIR MILTON COELHO

VI – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL
E AGRÍCOLA DE MORRETES - ACIAM;
TITULAR - CRISTIANE APARECIDA MARONI
SUPLENTE – JOHNNY SCARANTE

VII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE POUSADAS E HOTÉIS
DE MORRETES / CONVENTION E VISITORS BUREAU;
TITULAR – JOSÉ CARLOS DE MIRANDA
SUPLENTE - LOURENÇO ROLANDO MALUCELLI NETO

VIII – REPRESENTANTE DE MORADORES DE MORRETES;
TITULAR – ANDREA CRISTINA BORGES
SUPLENTE – GISLAINE CAGNI SANTIAGO

IX – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO
SETOR AGROPECUÁRIO MUNICIPAL E CMDR;
TITULAR – SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
SUPLENTE – CAMILA INÊS DA SILVA

X – REPRESENTANTE DA ARSIM – ASSOCIAÇÃO DE RESTAURANTES
DE MORRETES;
TITULAR – TÂNIA BRIDAROLI MADALOZO LAFFITE
SUPLENTE – LUIZ DILSON ROBASSA

XI – REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB DE MORRETES;
TITULAR – THAIS CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA
SUPLENTE – AMADEU VALÉRIO

XII – REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA DE MORRETES;
TITULAR – ANDRÉ LUIS PINHA FURLA NETO
SUPLENTE – GILMAR PAZINATTO

Art. 3º A representação que consta no inciso VIII substitui a ausência de indicação da Associação de Condutores Marumbi – Águias Marumbi.

Art. 4º A participação como membro do Conselho é considerada de interesse público, e não será de qualquer maneira remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:3885FF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 08 de Julho de 2019,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Aquisição de Carretas Reboque para embarcação, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Corporação do Corpo de Bombeiros, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$9.899,93 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br ou www.bllcompras.org.br.

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 25 de junho de 2019.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:A4DB4DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n°35/2019, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 35/2019

CONTRATADA: EXTINTORES PRANÁ LTDA

CNPJ: 07.415.012/0001-26

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para realização de serviço de recargas de extintores para todos os departamentos do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VENCIMENTO: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
44 – 2019 – 03001041220003230133390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
210 – 2019 – 07001103010007270533390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
211 – 2019 – 07001103010007270533390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
329 – 2019 – 08001123610010280733390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
330 – 2019 – 08001123610010280733390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
368 – 2019 – 08001123650010280833390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
369 – 2019 – 08001123650010280833390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:5B4A60AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	35/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/06/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para realização de serviço de recargas de extintores para todos os departamentos do município de Nossa Senhora das Graças.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: EXTINTORES PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 07.415.012/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recargas Extintores ABC 06 Kg	14,00	R$ 70,0000	R$ 980,0000
2	Recargas Extintores ABC 04 Kg	10,00	R$ 60,0000	R$ 600,0000
3	Recargas Extintores BC 04 240	6,00	R$ 40,0000	R$ 240,0000
4	Recarga Extintor CO2 06 Kg	1,00	R$ 60,0000	R$ 60,0000
5	Recargas Extintores AP 10 Lt	3,00	R$ 40,0000	R$ 120,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de junho de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:EA573971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4179/2019

SÚMULA: Concede gratificação por dedicação exclusiva a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 1485/2018, conceder gratificação por dedicação exclusiva a Servidora Pública Municipal, a partir de junho de 2019, conforme segue:

Caroline May, RG nº 8.420.537-0, advogada, gratificação de 9%, por desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando o artigo 2º da Portaria nº 3809/2018.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4BA7602D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4180/2019

SÚMULA: Concede gratificação por dedicação exclusiva ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 1485/2018, conceder gratificação por dedicação exclusiva ao Servidor Público Municipal, a partir de junho de 2019, conforme segue:

Douglas Copetti, RG nº 9.250.796-3, advogado, gratificação de 30%, por desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde de consultoria jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6895DC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, em favor à Empresa **MARISA SOMAVILA DE CONTO – CNPJ Nº 80.848.922/0001-92**, para os itens 01, 16, 26, 28, 30, 33, 41, 54, 55, 64 e 83, Empresa **GILSON GILBERTO LISE – CNPJ Nº 04.255.660/0001-74**, para os itens 03, 05 e 09; Empresa **JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 19.389.126/0001-28**, para os itens 04, 08, 12, 32, 47, 49, 97 e 102; Empresa **ELCIO MAFIOLETTI – CNPJ Nº 06.033.503/0001-40**, para os itens 27, 34, 43, 44, 56, 59, 60, 62, 69, 86, 87, 89, 90 e 92; Empresa **CLAUDINA COMIRAN – CNPJ Nº 17.281.091/0003-45**, para os itens 07, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 35, 36, 38, 39, 40, 50, 51, 52, 57, 61, 63, 73, 75, 79, 81, 84, 88, 91, 96, 111, 116 e 118; Empresa **A. E. M. OESTE COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 12.144.365/0001-79**, para os itens 02, 06, 13, 15, 29, 31, 48, 53, 58, 65, 66, 68, 70, 76, 95, 110, 115 e 117; Empresa **PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 19.633.424/0001-11**, para os itens 14, 72 e 101; Empresa **BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGEM LTDA – CNPJ Nº 04.131.427/0001-80**, para os itens 17, 23, 24, 42, 71, 77, 82, 85, 98, 99, 100, 109, 112 e 114; Empresa **H B SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 22.094.574/0001-09**, para os itens 10, 11, 37, 45, 46, 67, 74, 78, 80, 93, 94, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 113.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de junho de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A.E.M. Oeste Comercial EIRELI - CNPJ nº 12.144.365/0001-79 – São Miguel do Oeste - SC.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 02, 06, 13, 15, 29, 31, 48, 53, 58, 65, 66, 68, 70, 76, 95, 110, 115 e 117.
VALOR: R$ 22.340,37 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Biesek Comércio e Distribuição de Embalagem Ltda - CNPJ nº 04.131.427/0001-80 – Chopinzinho - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 17, 23, 24, 42, 71, 77, 82, 85, 98, 99, 100, 109, 112 e 114.
VALOR: R$ 26.428,74 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Claudina Comiran - CNPJ nº 17.281.091/0003-45 – Realeza - PR
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 07, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 35, 36, 38, 39, 40, 50, 51, 52, 57, 61, 63, 73, 75, 79, 81, 84, 88, 91, 96, 111, 116 e 118.
VALOR: R$ 25.923,64 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elcio Mafioletti - CNPJ nº 06.033.503/0001-40 – Santa Izabel do Oeste – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 27, 34, 43, 44, 56, 59, 60, 62, 69, 86, 87, 89, 90 e 92.
VALOR: R$ 4.827,35 (quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta te cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gilson Gilberto Lise - CNPJ Nº 04.255.660/0001-74 – Francisco Beltrão – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 03, 05 e 09.
VALOR: R$ 4.898,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: HB Sul Comércio de Alimentos Ltda - CNPJ Nº 22.094.574/0001-09 – São Lourenço do Oeste – SC.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 10, 11, 37, 45, 46, 67, 74, 78, 80, 93, 94, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 113.
VALOR: R$ 32.296,99 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção

do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: JPL Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - CNPJ Nº 19.389.126/0001-28 – Cascavel – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 04, 08, 12, 32, 47, 49, 97 e 102.
VALOR: R$ 15.545,40 (quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marisa Somavila de Conto - CNPJ nº 80.848.922/0001-92 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 01, 16, 26, 28, 30, 33, 41, 54, 55, 64 e 83.
VALOR: R$ 32.757,50 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Planalto Comércio e Transportes de Alimentos Ltda - CNPJ nº 19.633.424/0001-11 – Planalto Alegre - SC.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 14, 72 e 101.
VALOR: R$ 4.816,50 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:24202F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 269/2019

Súmula: Nomeia Conselheiros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – triênio 2018/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Institui o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Suely dos Santos Ferreira
RG: 5.054.084-7
Suplente: Saulo Testa
RG: 35.312.417-5

Titular: Willian Diego de Castro Marques
RG: 9.872.741-8

Suplente: Leonardo Alves Biava
RG: 14.352.068-4

Titular: Danilo da Silva Fonseca
RG: 10.368.640-7
Suplente: Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato
RG: 6.476.664-3

Titular: José Ananias Ribeiro
RG: 4.901.825-8
Suplente: José do Carmo Francisco da Cruz
RG: 5.417.815-8

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
Titular: Janice Fornazza
RG: 4.313.455-8
Suplente: Roseli Fontini
RG: 6.491.769-2

Titular: Larissa Vier da Silva
RG: 13.467.641-8
Suplente: Camila Voltoline
RG: 10.464.602-6

Titular: Maria Aparecida Godoi Kazakevich
RG: 3.265.301-4
Suplente: Milaine Bento de Souza
RG: 13.082.926-0

Titular: Titular: Viliana Rodrigues da Silva Todon
RG: 6.890.524-9
Suplente: Janaina Priscila dos Santos
RG: 5.433.507-5

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Valéria Gonçalves Hashimoto
RG: 4.202.517-8
Suplente: Ana Carolina da Silva
RG: 9.979.872-6

REPRESENTANTES DAS APMFS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Titular: Sara Marchioti Bruschi
RG: 7.020.844-0
Suplente: Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro
RG: 1.007.597-48

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA
Titular: Juliana Alexandre dos Santos Zaia
RG: 7.140.543-6
Suplente: Graciele Soza Rocha

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: Nathyele Nayara Pertile Tambalo
RG: 11.079.461-4
Suplente: Christiane Charal Camargo
RG: 4.582.643-0

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 119/2019 de 02 de abril de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:16CE66C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 268/2019

Abre no orçamento da Autarquia Municipal de Educação Crédito Adicional SUPLEMENTAR por TRANSPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Paiçandu e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **PAICANDU/PR**, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Autarquia Municipal de Educação no corrente Exercício o Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** por **TRANSPOSIÇÃO**, no valor de **R$ 952.273,87** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0911.1.405.000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSPORTE ESCOLAR
Despesa - 0615 - 449052000000 - 00107 - Equipamentos e Material Permanente**.....R$100.000,00**

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0912.2.404.000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa - 0637 - 339030000000 - 00107 – Material de Consumo**.....R$200.000,00**

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0912.2.404.000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa - 0647 - 339039000000 - 00107 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica**.....R$150.000,00**

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0913.2.405.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- TRANSP. ESCOLAR
Despesa - 0658 - 339030000000 - 00107 – Material de Consumo**.....R$60.000,00**

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0913.2.405.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- TRANSPORTE ESCOLAR
Despesa - 0659 - 339030000000 - 00121 – Material de Consumo**.....R$1.733,73**

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0913.2.405.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- TRANSP. ESCOLAR
Despesa - 0660 - 339039000000 - 00124 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.....**R$7.100,34**

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0913.2.405.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- TRANSP. ESCOLAR

Despesa - 0664 - 339039000000 - 00107 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.....**R$30.000,00**

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17003 – DEPARTAMENTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Funcional - 12.306.0904.2.407.000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Despesa - 0670 - 339032000000 - 00120 – Material de Distribuição Gratuita.....**R$44.180,80**

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17006 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Funcional - 12.365.0909.2.410.000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL
Despesa - 0698 - 339030000000 - 00107 – Material de Consumo.....R$**200.000,00**

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17006 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Funcional - 12.365.0909.2.410.000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL
Despesa - 0703 - 339039000000 - 00103 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R$ **55.366,47**

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17006 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Funcional - 12.365.0909.2.410.000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL
Despesa - 0705 - 339039000000 - 00107 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R$**102.941,59**

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17006 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Funcional - 12.365.0909.2.410.000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL
Despesa - 0707 - 339039000000 - 00143 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$**917,17**

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17003 – DEPARTAMENTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Funcional - 12.306.0904.2.407.000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Despesa - 0719 - 339032000000 - 00116 – Material de Distribuição Gratuita.....**R$33,77**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 952.273,87
Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso de anulação parcial ou total de dotações através de **TRANSPOSIÇÃO** de dotações da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

REDUÇÃO
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09001 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional - 12.361.0901.2155000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa - 304 - 339030000000 - 00107 - Material de Consumo.....R$**842.941,59**

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09001 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional - 12.361.0912.2155000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa - 334 - 339032000000 - 00120 - Material de Distribuição Gratuita.....R$**44.180,80**

1.733,73
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09001 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional - 12.361.0912.2155000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa - 335 - 339030000000 - 00121 - Material de Consumo.....R$**1.733,73**

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09001 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional - 12.361.0912.2155000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa - 336 - 339030000000 - 00124 - Material de Consumo.....R$**7.100,34**

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Funcional - 12.365.0902.2069000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL
Despesa - 337 - 339039000000 - 00103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....$**55.366,47**

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Funcional - 12.365.0902.2069000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL
Despesa - 338 - 339039000000 - 00143 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.....R$917,17**

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09001 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional - 12.361.0912.2155000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa - 340 - 339032000000 - 00116 - Material de Distribuição Gratuita**.....R$33,77**

TOTAL DAS ANULAÇÕES =>..... 952.273,87

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C2B1C71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 270/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.800,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS Despesa - 6 - 339036000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**800,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA Despesa - 12 - 339036000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**5.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**5.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA Despesa - 13 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**5.800,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	5.800,00

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de junho de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E9F6D616

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 97/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 10 de junho de 2019, **licença por motivo de doença na família** – do filho – **DAVI LUIZ RAGUZO CAITANO DA COSTA,** à Servidora Pública Municipal senhora **ROSINEI CRISTINA RAGUZO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.068.702-0-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 033.129.519-92, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 12 de setembro de 2013, **amparada** pela Lei Municipal nº 583/91 de 29 de maio de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paiçandu) em seu artigo 111º e atestado médico apresentado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:22A77938

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 265/2019

SÚMULA: - Exonera, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Invalidez, do Cargo Efetivo de Agente De Saúde.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 18 de junho de 2019, do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, desde 18 de março de 2002, a Servidora Pública Municipal **ELIANE FIRMINO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.961.369-1 - SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 031.4332.009-10.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:72CDD31A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 267/2019

Súmula: **-** Nomeia Cargo em Comissão de Chefe De Divisão De Transporte, Símbolo C-09.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de 24 de junho de 2019, a Senhora **TAMYRIS MARQUES PERES,** no Cargo em Comissão de Chefe De Divisão De Transporte, Símbolo C-09, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 445.781-18 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 379.383.538-33, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 24 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7004D08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.26/2019 INEXIGIBILIDADE N. 06/2019 PROCESSO N. 56/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ALESSANDRA MARIA OBINO - ME**,** inscrita no CNPJ sob nº **11.438.396/0001.70 OBJETO:** É objeto do presente é a Contratação de empresa promotora de eventos para organização de toda a estrutura necessária para a realização do V GP PAIÇANDU DE MOUNTAIN BIKE atendendo as necessidades da Secretaria de Esportes.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES.

Paiçandu, 26 de Junho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:36AEECF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 092/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: V LUNARDELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.165.795/0001-59.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 04 (quatro) MESES, ATÉ 28/01/2020**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sexta do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços **OFICINA DE PRATICAS ESPORTIVAS, GINASTICA GERAL E ARTES MARCIAIS**, instrutores com experiencia em práticas esportivas, Futebol e Recreação, Ginastica em geral, e Artes maciais: Kung Fu, Tai Chi Chuan e Boxe Chinês, tendo como Profissional aprovado MICHELLY DA SILVA LUNARDELLI, , nos termos das condições estabelecidos no Chamamento Público nº 003/2018, Contrato de Prestação de Serviços 092/2018, clausula sétima, Inexigibilidade de Licitação n° 24/2018.

ASSINATURA: 11 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
Tarcisio Marques Dos Reis

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E8EC3E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROCESSO Nº 047/2019

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: O objeto desta licitação é Contratação de empresa visando Aquisição de um Veículo Automotor 0 km, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de junho de 2019, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 22 de maio de 2019.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:15A899F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – RESCISÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52, com sede na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TARCISIO MARQUES DO REIS**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 3.181.227-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 424.705.019-20, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **INGA DIGITAL LTDA – EPP,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.376.039/0001-12, situada a Avenida cerro azul, nº 864, Zona 02, no Município de Maringá-Pr, neste ato representado por seu representante legal Senhor **PAULO CEZAR CARDOSO** portador do RG nº 4.661.148-9 SSP/Pr., e inscrito no CPF nº 847.146.119-68**,** neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO**.
Fica acertado entre as partes o **6º termo aditivo de RESCISÃO DO CONTRATO A PARTIR DE 05/05/2019**, por interesse público nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Prestação de Serviços e sistemas aplicados a Tecnologia da Informação para a Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Paiçandu - PR 26 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:DDABB24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é Locação de Imóvel localizado à Av. Santo Berloffa, nº 47, quadra 07, lote 23, Centro, neste município de PAIÇANDU-PR, para alojar o Departamento de Vigilância Sanitária, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, no valor de total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais), em favor do **Senhor GILSON GOULART inscrita no CPF: 161.375.568-67 e a Senhora ELIANE APARECIDA BIANCHINI inscrita no CPF: 087.370.948-90**.

Paiçandu, 26 de Junho de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:6B6AF2B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.43/2019

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4037/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de mobiliário expográfico para o Museu Histórico e Geográfico de Palmeira – Dr. Astrogildo de Freitas através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. A Pregoeira do Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados, a nova data para realização do Pregão em epígrafe, declarado como DESERTO, que acontecerá no dia **10/07/2019, às 13h30min**. Os interessados poderão obter o EDITAL RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou

pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

25 de junho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C6F52891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9598/2019

Objeto: Pagamento de taxa do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - CRF, através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 19 de junho de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010030615333903900000. Fonte: 1494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF/PR, portadora do CNPJ nº. 76.693.886/0001-68 com o valor total de R$ 145,23 (cento e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

25 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CA6C9FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9598/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Pagamento de taxa do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - CRF, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14001103010030615333903900000

Empresa vencedora: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF/PR, portadora do CNPJ nº. 76.693.886/0001-68 com o valor total de R$ 145,23 (cento e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).
Publique-se.

25 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6BD0CE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9598/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - CRF, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF/PR, portadora do CNPJ nº. 76.693.886/0001-68 com o valor total de R$ 145,23 (cento e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos). O pagamento será efetuado até a data de vencimento do boleto.

Publique-se.

25 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F4E59536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9543/2019

Objeto: Prestação de serviços de consultoria para a implantação do programa de desenvolvimento local, na lei geral das micro e pequenas empresas no âmbito do macro programa cidade empreendedora, através da Secretaria Municipal de Finanças. A abertura deu-se no dia 19 de junho de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 06002041290008202933903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR), portadora do CNPJ nº. 75.110.585/0001-00 com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

25 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C8DE3EBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9543/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Prestação de serviços de consultoria para a implantação do programa de desenvolvimento local, na lei geral das micro e pequenas empresas no âmbito do macro programa cidade empreendedora, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06002041290008202933903900O

Empresa vencedora: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR), portadora do CNPJ nº. 75.110.585/0001-00 com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se.

25 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F7329F0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9543/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de consultoria para a implantação do programa de desenvolvimento local, na lei geral das micro e pequenas empresas no âmbito do macro programa cidade empreendedora, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Empresa vencedora:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR), portadora do CNPJ nº. 75.110.585/0001-00 com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado em 4 parcelas, sendo a primeira no dia 30 de julho de 2019.

Publique-se.

25 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C85E24C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6422/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de carimbos e refil visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. Empresas vencedoras: INDUSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA, portadora do CNPJ: 77.036.481/0001-10 com o valor total de R$ 11.434,20 (onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) e RODRIGO BIDA DE OLIVEIRA BORGES-ME, portadora do CNPJ: 14.962.828/0001-35 com o valor total de R$ 10.357,10 (dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Publique-se.

25 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5DE402EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6422/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de carimbos e refil visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. Empresas vencedoras: INDUSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA, portadora do CNPJ: 77.036.481/0001-10 com o valor total de R$ 11.434,20 (onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) e RODRIGO BIDA DE OLIVEIRA BORGES-ME, portadora do CNPJ: 14.962.828/0001-35 com o valor total de R$ 10.357,10 (dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Publique-se.
.

25 de junho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F5B878C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.965 DE 25/06/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 48.960,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.955 de 19/06/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
630 - 3.3.90.40.00.00000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 48.960,00

Total Suplementação: R$ 48.960,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
240 - 3.3.90.39.00.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 48.960,00

Total Redução: R$ 48.960,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9DACBE48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 12.966 DE 25/06/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA VALOR DE R$ 44.051,84.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.956 de 19/06/2019.

Decreta:

Art. 1º - Abre no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 44.051,84 (quarenta e quatro mil e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
634 - 3.3.90.40.00.00 303SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 44.051,84

Total Crédito Adicional: R$ 44.051,84

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
303	R$ 44.051,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:86F48610

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 12.967 DE 25/06/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 120.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.957 de 19/06/2019.

Decreta:

Art. 1º - Abre no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.305.0033.6.160. Manutenção das ações de Vigilância em Saúde
633 - 4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 120.000,00

Total Crédito Adicional: R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desde Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 518 R$ 120.000,00

Total da Receita: R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0873FB05

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PALMEIRA – PARANÁ

CNPJ: 07.681.157/0001-79

RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, 02
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019

PREÂMBULO

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2019

LOCAL: Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, Palmeira/PR, na Sala de Reuniões.
DATA: A sessão de abertura dos envelopes se dará em 09 (nove) de julho de 2019, às 14 h, caso incorra em feriado a data de abertura será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014, o Decreto Municipal nº. 4.960 de 01/11/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, consolidada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do **Pregão Presencial**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do **Pregão Presencial** será realizada na Sala de Reuniões na sede do RPPS, iniciando-se no dia e hora estabelecidos no preâmbulo, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Resolução n.º 027 de 25 (vinte e cinco) de abril de 2019.
Obs.: O credenciamento se dará por ordem de chegada dos licitantes, respeitando-se o horário estabelecido neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em informática de programas aplicativos de Sistema Integrado de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade, Orçamentário, Tesouraria, Prestação de Contas, Folha de Pagamento, Patrimônio, Compras e Licitação, Controle de Frotas, Portal Transparência, incluindo os serviços de instalação, implantação, migração, treinamento, manutenção mensal e suporte técnico, visando atender às necessidades desta autarquia, de acordo com especificações constantes do Anexo I do presente edital.
1.2. Dotações Orçamentárias: 19.001.09.126.0013.2.004 – ALUGUEL DE SOFTWARE
1.3. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I	**Termo de Referência**
Anexo II	**Carta de Credenciamento**
Anexo III	**Atestado de Visita Técnica**
Anexo IV	**Modelo de Declaração de Proposta de Preço**
Anexo V	**Modelo de Declaração de Documentação de Habilitação**
Anexo VI	**Modelo de declaração de enquadramento no Regime de ME/EPP**
Anexo VII	**Modelo de Proposta de preço**
Anexo VIII	**Modelo de Demonstração de Software**
Anexo IX	**Modelo de Minuta de Contrato de Pregão Presencial**

II - DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
2.1.1. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nas condições estipuladas no item 2.1 deste edital, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.
2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº123/2006, são considerados:
2.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano - calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição no momento do credenciamento, através da declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, facultado ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, se for o caso, promover diligência

com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.
2.5. Não poderão participar da licitação empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
a) Sob Processo de Falência ou Recuperação Judicial;
b) Tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal de Previdência de Palmeira;
c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
d) Não será admitida a participação de consórcio.
e) Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
2.6. Para participar deste Edital, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes: (1
– HABILITAÇÃO E 2 – PROPOSTA), devidamente fechados e invioláveis na data e local
previstos para apresentação e abertura dos mesmos.
2.7. - Não será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou
permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção
do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aqueles referentes ao
valor oferecido, de acordo com o regulamentado pela legislação indicada no presente
Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
3.5. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido em anexo, deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).
3.6. Atestado de visita técnica demonstrando que o proponente cumpriu com a exigência do item 4.6.
3.7 - A não apresentação do documento de credenciamento (Anexo II) pela pessoa a
ser credenciada não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante.
Obs.: Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder
pelo licitante durante os trabalhos.
3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido em Anexo ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.
4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preço
Pregão n.º
Processo n.º
Razão Social

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
Pregão n.º
Processo n.º
Razão Social

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação na imprensa oficial.
4.5. O valor máximo da presente licitação é de **R$ 4.230,55 (quatro mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)**
4.6 A **VISITA TÉCNICA** ocorrerá nas dependências do RPPS e o atestado de visita técnica será emitido pela contratante. O interessado deverá efetuar, obrigatoriamente, visita técnica às instalações da contratante, a fim de avaliar a situação legal e tecnológica atual e obter Atestado de Visita Técnica, devidamente assinado pela Pregoeira, comprovando que recebeu todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação. A visita deverá ser agendada ao telefone (42) 3252-6798, com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência antes da data prevista para licitação .

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
b) número do processo e do Pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo dos equipamentos cotados, em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I, deste Edital;
d) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e preço total do item por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
f) Prazo de implantação: 10 (dez) dias.
g) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, de que o objeto ofertado atende, plenamente, todas as especificações exigidas no Anexo I, do Edital.
h) Declaração de que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas envolvendo fornecimento, configuração dos equipamentos e assistência técnica durante todo o período de garantia.
5.3. Os preços negociados permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto havendo prorrogação da vigência (vide §6º, cláusula quarta, do contrato modelo em anexo), além de serem absolutamente líquidos. Neles, deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, tributos, frete etc.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1.**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.**REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cada stro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão da Receita Estadual), e Municipal (Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais) do domicílio ou sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT);
f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do RPPS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
h) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3.**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4.**OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública;

6.2.**DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item VI (Documentos para habilitação) e subitens;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do **Pregão Presencial**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de cinco minutos de espera para a apresentação do credenciamento.
7.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão para a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido em Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.4. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.8. Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço Global**.
7.9. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.10. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item, incidindo de forma proporcional no preço unitário do item.
7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.14. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão;
d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte e ocorrem empate no valor apresentado no Envelope Proposta.
h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese de direito de pref erência, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
7.15. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.16. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
7.20. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.21. O RPPS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
7.22. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
7.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
7.24. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.25. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente à autoridade competente.
8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6. A adjudicação será feita de acordo com o critério de julgamento.

IX - DA AMOSTRA:
9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá efetuar DEMONSTRAÇÃO
do software (Anexo VIII). A licitante será convocada para esta fase, para realizar sua
apresentação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o término do Pregão, a
qual será avaliada por comissão especialmente designada para este fim.
9.2. Para a avaliação da amostra, o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira designará comissão especial para proceder tal avaliação que registrará o feito em documento, fazendo constar o resultado da avaliação e o encaminhará à pregoeira, devendo a licitante
atender a todos os itens avaliados.
9.3. Se a DEMONSTRAÇÃO apresentada pelo primeiro classificado não for
aceitável, a pregoeira examinará a proposta do segundo classificado, para
análise de sua aceitabilidade e negociação, para obter melhor preço. Seguir-se-
á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação
de uma que atenda às especificações do edital.

X -DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, na sede do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira.
10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Contratante.
10.3. A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
10.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo funcionário do Regime Próprio de Previdência Social responsável pela solicitação da aquisição, no local e endereço indicado neste Edital, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do funcionário da Contratante responsável pelo recebimento.
11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério do Regime Próprio de Previdência Social, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Regime Próprio de Previdência Social à Contratada, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento do objeto, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
12.2. Se a nota fiscal apresentar incorre ção será devolvida à contratada sendo suspenso o prazo para o pagamento até sua apresentação válida, reiniciando-se a contagem estipulada no item anterior.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal e Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.
13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas determinadas neste Edital, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
13.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, o prazo para comprovar a regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
13.5. Não ocorrendo a regularização prevista no item acima, aplica-se o inciso XVI, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, segundo o qual o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, convocando para negociação do preço, adjudicação e homologação, com a posterior assinatura do contrato.
13.6. Será publicada no D.O.M. a convocação mencionada no item anterior.
13.7. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer à sede da Contratante para assinar o Termo de Contrato.
13.8. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses.
13.9. Qualquer alteração de contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Palmeira, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas no valor de 10% sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes.
15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
15.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
15.5. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, será divulgado nos Diários Oficiais do Município e do Estado.
15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Regime Próprio de Previdência Social, depois da celebração do contrato, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do mesmo, sendo posteriormente destruídos.
15.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições referentes a este Edital;
15.8. Os esclarecimentos, providências ou impugnações referentes a este edital poderão ser encaminhadas - via SEDEX, com A.R. (Aviso de recebimento), via correio eletrônico (rpps@palmeira.pr.gov.br) ou pessoalmente - ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, sito à rua Juvenal Marcondes Zanardini), 02, Centro, CEP 84130-000, Palmeira – PR. Para fins de tempestividade, será considerada a data de recebimento;
15.8.1. No caso de a recorrente encaminhar recurso via correspondência, deverá, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhar por e-mail ao RPPS de Palmeira, (rpps@palmeira.pr.gov.br), o extrato do comprovante do envio da correspondência que contenha o código de rastreamento juntamente com uma cópia do recurso enviado.
15.9 - Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou
subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no
processo para responder pelo proponente;
15.10. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
15.11. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta;
15.12. Os esclarecimentos serão enviados diretamente para o licitante que fizer o questionamento por documento protocolado via SEDEX, com A.R., via correio eletrônico ou pessoalmente na sede no Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira;

15.13. O RPPS se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização;
15.14. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser solicitados pelo fone (42) 3252-6798, com Luis Aurélio Tercheinski, responsável pelo Setor de Contabilidade do RPPS de Palmeira;
15.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira;
15.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira, Paraná;

Palmeira, 24 de junho de2019.

SIMONE FOLLADOR
Pregoeira

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira, visando melhorar os processos internos, além de fornecer as informações requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, corretamente e dentro dos prazos estipulados pela legislação em vigor, detectou a necessidade de contratar um Sistema Único de Gestão Pública, este subdividido em módulos totalmente integrados entre si e que utilizem um único banco de dados, compartilhando as informações e atualizando-as automaticamente.
Desta forma, torna-se indispensável à contratação de uma empresa fornecedora, que seja responsável por todos estes serviços , com experiência no fornecimento e manutenção dos mesmos, visando implantá-los no menor prazo possível e com mínimos prejuízos ao perfeito andamento do trabalho do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.

2 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação, treinamento e manutenção de um Sistema de Informática Integrado de Gestão Contábil e Administrativa, para o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, contendo os seguintes módulos:

Sistema de Contabilidade Pública;
Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA);
Sistema de Tesouraria;
Sistema de Prestação de Contas;
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
Sistema de Compras e Licitações;
Sistema de Patrimônio;
Sistema de Controle de Frotas;
Sistema de Portal Transparência;
Sistema de Holerite WEB

3 - MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM USO

3.1.A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela Autarquia.
3.2.A conclusão e aceitação dos serviços de conversão de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal do Departamento de Informática, que atestará a conversão das bases e a sua integridade.

4 - IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO)

4.1. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajustes nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
4.2. Acompanhamento dos usuários, na sede do RPPS, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
4.3. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando couber, as seguintes etapas:
a) entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
b) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
c) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
d) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
e) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município;
f) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
4.4. Entende-se por implantação os serviços de instalação, migração de informações, configuração de aplicativos, treinamento e acompanhamento inicial de operação nos softwares;
4.4.1. A contratada será responsável pela instalação dos softwares nas máquinas de todos os usuários da Administração;
4.5. Os serviços deverão ser desenvolvi dos por responsável técnico da Proponente, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com o RPPS e a equipe técnica a ser alocada;
4.6. A contratante deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos.
4.7. As informações existentes no RPPS de Palmeira deverão ser migradas para o SGBD da Proponente, para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste edital;
4.8. A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da Proponente, contribuindo a Autarquia, onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.
4.9. No que tange ao treinamento, este deverá ser realizado em etapas, setor a setor, no que for necessário ao normal uso dos aplicativos a serem fornecidos.
4.10. O ambiente de treinamento será alocado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
4.11. Ao que se refere aos serviços de suporte operacional engloba-se a resolução de dúvidas operacionais nos softwares por área de aplicação aos usuários in loco, via chat ou telefone convencional, devendo a Proponente contar com esse tipo de tecnologia.
4.12. Quanto ao atendimento via acesso remoto, efetuar-se-á exclusivamente para esclarecimentos de dúvidas do(s) servidor(es). Quando se tratar de intervenção no sistema (alterações) via conexão remota (demanda variável) dependerá de apresentação de orçamento específico, a ser apresentado caso a caso, atendendo solicitação da Administração.
4.13. Deverá a Proponente promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, e possíveis releases de forma que o objeto deste edital atenda a legislação vigente.
4.14. Eventuais erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins), que exijam o atendimento técnico via conexão remota, serão corrigidos caso solicitado e autorizado pela contratante, e serão pagos por hora técnica.
4.15. O atendimento técnico será sempre solicitado pelos técnicos da Administração, sendo vedado a Proponente o atendimento direto aos usuários.
4.16. As intervenções técnicas locais, a serem realizadas no ambiente da Administração, serão pagas por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos.
4.17.**Customizações de softwares:**
4.17.1. Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares, por solicitação da contratante, a ser orçada e paga por hora técnica.

Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros:
Implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades.
Treinamentos quando da atualização dos sistemas ou implementação de novas telas, relatórios e/ou outras especificidades
4.17.2.**Todo o serviço de customização deve:**

a) Ser realizado somente por solicitação da contratante, e em ambiente da contratada.
b) Levar em conta a análise apurada da necessidade da entidade, respeitando a carga horária pré-estipulada no edital.
4.17.3. Modificações em "rotinas de processo dos softwares", somente serão efetuados depois de orçados e aprovados os custos pela Autarquia.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os Softwares de Gestão Pública Integrado são "Multiusuário", com integração total entre si, garantindo que os usuários alimentem as informações uma única vez para todos os módulos.
Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP.
Controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas e de direito de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão) por senha, com atribuições de funções e privilégios por usuário.
Possui uma ferramenta dentro de cada módulo, que possibilita acessar, de maneira on-line, o atendimento (suporte técnico) dos sistemas propostos, utilizando-se apenas da conexão com a internet.
Nas telas de entrada de dados, permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados.
Mantém histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
Manter LOG de auditoria de todas as inclusões e alterações efetuadas nas tabelas do sistema.
Permite acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelos sistemas propostos.
Provê controle de restrições de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptográfica e expiração de senhas.
Em telas de entrada de dados, permite a configuração de acesso por usuário. Exemplo: alteração, inclusão, exclusão ou consulta.
Garante a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados, por meio de triggers ou constraints.
Possibilita que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.
O Sistema permite a realização de "Cópias de Segurança" dos dados, na forma "on-line" e com o banco de dados em utilização.
O SGDB contém mecanismos de segurança e proteção que impede a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permite a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, sendo totalmente automático, documentado e seguro.
As senhas dos usuários são armazenadas de forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
O gerenciador de banco de dados possui recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia.
Integrações entre os módulos são de maneira on-line.
Os sistemas possuem interface gráfica nativa, com estações em ambiente desktop.
Os relatórios e consultas com opção de visualização em tela, impressora e arquivo texto padrão TXT, HTML, PDF, CSV, XLS e DOC.
Os sistemas mantêm o histórico das movimentações (inclusões, alterações e exclusões) para todas as tabelas, bem como a data e us uário que efetuou as mesmas. As tabelas possuem consultas individuais, mostrando os campos alterados.
Os sistemas são desenvolvidos em Linguagem de Quarta Geração ou superiores.

MÓDULO: CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - Municípios do Paraná.
Inclusão e alteração de Contas do plano de contas.
Consulta de saldos da conta contábil conforme período balancete de verificação e opção para consultar uma conta corrente específica.
Integração com modulo de Compras e Licitações. Geração dos empenhos através da Nota de autorização da despesa. Vinculação dos empenhos com as licitações e contratos.
Consulta movimentação dos empenhos do exercício e de RAP. Consulta de todos os lançamentos vinculados a execução do empenho. Ex: valor e data de liquidação, estorno de liquidação, anulação, retenções, pagamentos.
Consulta o saldo da despesa e lançamentos. Consulta a dotação orçamentária com a opção de filtrar o período e os lançamentos da dotação orçamentária.
Configuração dos Eventos Contábeis conforme PCASPM. Lançamentos configuráveis para atender aos eventos padronizados pelo TCE.
Modelo da Receita e despesa com códigos definidos pelo TCE. Importação de códigos padrões definidos pelo TCE.
Geração automática de empenhos da folha de pagamento (Integração com Módulo de RH). Importação e geração de empenhos da folha de pagamento, automatizada para gerar os empenhos, liquidações, retenções e notas extra orçamentárias.
Consulta de saldos de fontes de recursos padrões do TCE dos valores lançados no PPA e LOA. Consulta de saldos do PPA para cada exercício da receita e despesa por fonte de recurso para compatibilização dos instrumentos do planejamento.
Conciliação bancária com opção para importar o extrato bancário. Opção de importar o extrato bancário no site do banco do Brasil e Caixa Econômica para geração da conciliação bancaria.
Pagamento por lote de remessa. Geração de arquivo de remessa e leitura do arquivo de retorno o Banco do Brasil e Caixa Econômica para pagamentos de fornecedores e boletos bancários.
Lançamentos da depreciação, reavaliação e incorporação (automático). Conforme ocorre no módulo patrimônio as movimentações referentes à depreciação, reavaliação, incorporação, o sistema já gera os lançamentos contábeis automaticamente.
Faz lançamentos de abertura com a criação das contas correntes de acordo com as normas do MPCASP. O Sistema realiza todos os lançamentos orçamentários, financeiros e contábeis, criando de forma automática as contas correntes necessárias para o controle durante a execução.
Utiliza o plano PCASP sem utilizar vinculação de plano de contas. Utiliza o plano PCASP, sem artifícios de máscaras ou vinculação de plano.

MÓDULO: FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Possui cadastro de funcionários para controle de ocorrências (Nomeações, Licenças, Férias, Gratificações, Movimentações, etc.), marcações e pagamento de salários.
Possui cadastro de eventos que serão lançados na folha de pagamento dos funcionários, permitindo configurações distintas por classe do funcionário, bem como regras e exceções de pagamento.
Permite a criação de fórmulas para o cálculo, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão), sobre qualquer evento ou base de cálculo.
Possui controle de concursos e editais, desde sua abertura, efetuar a avaliação (resultado das notas) e convocação dos candidatos, bem como efetuar a nomeação dos aprovados.
Controle de progressão e produtividade dos funcionários, com regras e configurações de níveis, faixas ou pesos, no qual os funcionários podem evoluir em sua carreira ou receber um incentivo devido ao alcance das metas na sua produtividade.
Contém geração de arquivos personalizáveis ou criado pelo próprio usuário, bem como a geração dos arquivos bancários e de integração contábeis para pagamento em seu respectivo agente bancário e controle de dotações junto à contabilidade.
Possibilita lançar eventos e consignados para os funcionários para controle de pagamentos e descontos em folha de pagamento, os quais poderão ser fixos, ter uma frequência ou apenas um determinado número de ocorrências.
Permite a simulação de cálculo de qualquer Folha (Mensal, Férias, Rescisão, Décimo Terceiro, Adiantamento, etc.) para um mês específico, possibilitando assim a provisão das despesas com pessoal.
Geração de informações para o Tribunal de Contas do Estado em arquivos texto ou XML.

Contém rotinas de férias e rescisões coletivas.
Controle de estagiários e contratos por prazo determinado, emitindo avisos antes de seu término e possibilitando a sua renovação.
Emite relatórios gerenciais e sintéticos para conferências e tomada de decisões.
Importação de lançamentos via arquivo, facilitando a integração entre os sistemas.
Contém Sistema E-Social.

MÓDULO: SISTEMA DE HOLERITE WEB
Disponibilizar aos funcionários a emissão de seu holerite via web, controlando a sua emissão via matrícula e uma senha pessoal;
Disponibilizar consulta e emissão do contracheque via internet;
Disponibilizar consulta de dados cadastrais dos servidores via internet;
Disponibilizar consulta e emissão da ficha financeira do servidor via internet;
Permitir consulta e emissão do comprovante de rendimentos via internet;
Permitir seleção de permissões de acesso por usuário ou de administrador;
Possuir cadastro de pessoas com parametrização de campos editáveis pelo servidor para alteração de dados cadastrais;
Permitir que o administrador receba notificação por e-mail das alterações cadastrais realizadas pelo servidor;
Possibilitar comunicação dos servidores através de correspondências eletrônicas via aplicativo.

MÓDULO: PATRIMÔNIO

Possui registros dos bens e seus dados relevante tais como: número do tombamento, descrição, especificação, valor de aquisição, valor atual, foto do bem, estado de conservação (com histórico de troca), categoria (com histórico de troca), localização (com histórico de troca), campo para observação;
Controla o saldo de empenhos, ou seja, deve manter saldo de empenhos de despesas patrimoniais e respectivos vínculos entre os empenhos e os bens;
Flexibiliza os registros de locais em quantos níveis o RPPS necessitar, além de possibilitar atribuir um responsável ao setor (mantendo histórico de troca);
Flexibiliza os registros de categorias em quantos níveis o RPPS necessitar, e também disponibilizar parâmetros para depreciação tais como “Vida Útil” e “Valor Residual” explícitas no sistema em categorias sintéticas, de acordo com o manual do STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
Possui registros de manutenções de bens, para gerenciamento dos bens que estão em manutenção e a quantidade de vezes em que houve manutenção deste bem, para análise de possível descarte;
Possui registros de todos os tipos de movimento de bens tais como: baixa de bens, correções de valores de bens e transferências de bens. Possibilita a utilização destes registros em lote, bem como o registro de estornos dessas operações;
Possui registro de imóveis com as informações: inscrição cadastral, matrícula, data da matrícula, todo o histórico de controle de registros do imóvel, endereços, coordenadas geográficas (com histórico de mudança), medidas do imóvel (com histórico de mudança), gerenciamento e consulta de todas as intervenções já realizadas no imóvel;
Possui ficha individual de todas as operações já realizadas no imóvel em ordem cronológica, possibilitando a visualização da operação e dos valores a cada etapa;
Possibilita registros de inventários de bens, permitindo consulta consolidada por contas contábeis e seus respectivos valores;
Possibilita consultas/gerenciamentos de todas as operações realizadas por período, permitindo consulta consolidada por contas contábeis e seus respectivos valores;
Depreciação automática de bens, com base na vida útil e no valor residual pré-estabelecidos nas categorias e cadastros de bens, o sistema deve depreciar todos os bens adquiridos ou reavaliados após uma data de corte pré-estabelecida, cujas regras estão especificadas no manual do STN (Secretaria do Tesouro Nacional). Apresenta também depreciação mensal ou anual.

MÓDULO: COMPRAS E LICITAÇÕES

Possibilita o acompanhamento de todo o processo licitatório, envolvendo as etapas de preparação até o julgamento, publicando, registrando as atas, deliberação, mapa comparativo de preços, anulação, revogação, parecer jurídico, e sua homologação e adjudicação;
Controla toda compra efetuada, proveniente ou não das licitações, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do material/Serviço ao seu destino;
Possibilita a realização e gerenciamentos de contratos (objeto, valor contratado, validade, vigência, cronograma de entrega, pagamento, aditivos, reajustes, rescisões e penalidades pelo não cumprimento). Permite a criação de modelo de contratos com campos de mesclagem. Emite alerta com relação aos contratos que estiverem a vencer, tanto para vigência como pagamentos;
Efetua o agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório ou para compra direta automaticamente;
Realiza controle das despesas, gastos por unidade orçamentária, controle de dotação orçamentária através de limites preestabelecidos, controla os limites de cada modalidade estabelecidos na Lei e também o saldo da licitação considerando os aditivos. Restringe o acesso dos usuários a unidades orçamentárias específicas;
Realiza registros gerais dos fornecedores. Permite o cadastramento e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos, bem como o registro de inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação. No ato da inclusão de fornecedores na licitação o sistema verifica possíveis débitos fiscais. Também deve manter informações cadastrais de sócios, representantes, contato e conta bancária dos fornecedores;
Permite emissão da minuta do edital, podendo esta ser considerada uma prévia da licitação, podendo ser aprovada ou não, permitindo que as informações da minuta sejam importadas na elaboração do edital;
Permite a realização de pedidos de compras por parte das secretarias, permitindo posteriormente o lançamento do Anexo I (Itens do Edital), em que ocorre o agrupamento e consolidação de vários itens de diversos setores para um novo processo licitatório;
Possui rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
Permite o lançamento de realinhamentos de preços, em que, de acordo com parecer jurídico, o sistema possa realizar solicitações e pré-empenhos com os novos valores estabelecidos;
Acompanha todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
Gerência todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como: ordenação de despesa, editais de publicação, homologação e adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações. Controla a situação do processo de licitação, se ela está anulada, cancelada, concluída, suspensa ou revogada. Abrange as seguintes modalidades: Pregão presencial, Registro de preços, Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública;
Gerência os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei 8.666/93. Registra e emite requisições de compra e serviços para o registro de preço, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas. Permite que o contrato administrativo oriundo de uma licitação por Registro de Preços também possa ser aditivado, onde de acordo com parecer jurídico, pode ser acrescido um ou mais itens de cada fornecedor ou também todos os itens da licitação. Gera automaticamente autorização de fornecimento aos fornecedores mediante registro de preço;
Cria modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes. O sistema deverá possibilitar também a entrega do edital e itens a serem cotados em meio magnético, para que os participantes possam digitar suas propostas e as mesmas possam ser importadas automaticamente pelo sistema;
Possui módulo de pregão presencial, capaz de controlar todo o processo. Registra de forma sintética os fornecedores que participarão no pregão. Permite a digitação e classificação das propostas iniciais de

fornecedores automaticamente, conforme critérios de classificação impostos na legislação (Lei 10.520/2002). Permite a execução do pregão por item ou lote de itens. Possibilita o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão. Ao final emite ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances;
Permite diversos tipos de consultas dentre elas: Consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
Possui configuração de julgamento por técnica, definindo as questões e as respostas;
Gera a ata do processo licitatório automaticamente de acordo com o modelo criado.

MÓDULO: FROTAS

Possibilita registros de veículos e seus dados relevantes tais como: Data de Aquisição, Descrição, RENAVAN, Estado de Conservação, Fornecedor, Espécie do Veículo, Lotação, Ano, Cor, Tipo de Combustível, Modelo, Marca, Centro de Custo, Capacidade do Tanque e Dados de Seguro;
Possui histórico de trocas e gerenciamento de velocímetros. E registros de movimentos de medidores avulsos, para casos, em que, o hodômetro/horímetro esteja quebrado e o RPPS queira gerenciar km rodado/ hora executada;
Possui registros de ocorrências/avaria do veículo;
Possui opção de agendamentos de uso de veículos por motorista e destino, e possibilita que esses destinos possam estar agrupados por rotas, emitindo alerta quando houver agendamentos para uma mesma rota possibilitando a realização de uma viagem casada;
Disponibiliza o controle dos débitos dos veículos, tais como: licenciamento, seguro obrigatório, multas e etc.;
Disponibiliza um controle de vencimento dos itens do veículo, emitindo um alerta quando houver algum item vencido ou próximo a vencer. Vencimentos estes que devem considerar o tipo de validade como data ou quilometragem rodada/ hora executada;
Gerencia todos os gastos do veículo, através de requisições ou ordens de serviço, sendo que quando o serviço for interno o sistema integra-se com o sistema de almoxarifado quando existir uso de peças;
Possuir identificação da bateria: marca, registro de trocas e registros de trocas entre veículos;
Possuir Identificação dos pneus incluindo: data de colocação no veículo, identificação específica, posição que foi colocado no veículo (dianteiro direito, dianteiro esquerdo, dianteiro traseiro e etc.), registros de trocas entre veículos, registros de rodízio, quilometragem total, quilometragem após o rodízio e quantidades de ressolagens;

MÓDULO: PORTAL TRANSPARÊNCIA

Gera publicação do balanço consolidado das contas do RPPS;
Gera publicação das relações mensais de todas as compras feitas, pelos diversos meios licitatórios;
Gera publicação das prestações de contas do ente público;
Gera publicação de despensas mensais com diárias pagas com verbas oriundas dos cofres públicos municipais a membros do poder ou servidores, indicando benefícios, especificando a finalidade da despesa, data e valor;
Disponibiliza uma lista de todos os funcionários públicos concursados, local de lotação, local de trabalho, horário de expediente e responsável pela supervisão, lista de todos os funcionários não concursados (cargos em comissão, terceirizados, cargos temporários e outros), local de lotação, local de trabalho, horário de expediente, responsável pela supervisão e função efetivamente exercida pelo funcionário;
Disponibiliza extrato de fornecedor contendo toda a movimentação financeira;
Possibilita a inclusão do brasão do RPPS;
Gera publicação do patrimônio, descrevendo os bens móveis com valor acima de 40 salários mínimos e todos os imóveis;
Gera publicação do local onde encontra os bens móveis e imóveis e se estão em funcionamento ou uso, com respectivo número de matrícula ou número de patrimônio, bem como se estão cedidos, alugado, comodato, autorização, concessão, concessão de direito real de uso e publicação de todos os atos de cessão;
Gera publicação de orçamento e suas respectivas emendas (créditos suplementares), bem como balanço dos exercícios anterior e os relatórios bimestrais e quadrimestrais da execução orçamentária, além dos dados constantes na lei 9.755/98;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS Mensalidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONTABILIDADE	12 meses		
ORÇAMENTO	12 meses		
TESOURARIA	12 meses		
PRESTAÇÃO DE CONTAS	12 meses		
COMPRAS E LICITAÇÃO	12 meses		
PATRIMÔNIO	12 meses		
PORTAL TRANSPARÊNCIA	12 meses		
FOLHA DE PAGAMENTO	12 meses		
FROTAS	12 meses		
HOLERITE WEB	12 meses		
IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA/MÓDULOS DESCRITOS NO ANEXO 01, INCLUINDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO	01 UNIDADE		
TREINAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO) PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NOMARTIVAS DO TCE - PR	60 h		
Valor Total			

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIMAENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu n ome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

(Fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado do _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____ R.G sob nº_____ e CPF sob nº _____, visitou e tomou conhecimento dos equipamentos e da estrutura tecnológica bem como a forma de trabalho dos diversos setores a serem atendidos pelos sistemas, e

comprovou seu vínculo empregatício bem como sua formação superior.
Declaramos que a empresa proponente teve livre acesso aos locais onde serão instalados os sistemas a serem contratados, conforme objeto do Edital, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Município de XXXXXXXX (UF), ____ de _____ de _____ .

_____
Pregoeira

Setor de Contabilidade do RPPS
LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI
Responsável

Obs.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO

_____ (Razão Social), inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, que o objeto ofertado atende, plenamente, todas as especificações exigidas no Anexo I, do Edital. E ainda, que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas envolvendo fornecimento, configuração dos equipamentos e assistência técnica durante todo o período de garantia.

Local e data, _____ de _____de _____
_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

_____(Razão Social), inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° ____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 001/2015 do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira - PR, DECLARA expressamente que:
1º - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.
2º - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
3º - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____de _____
_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa da pessoa jurídica, CNPJ nº_____. (denominação é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2015, realizado pelo Regime Próprio de Previdência de Palmeira.

Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal

Obs.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

Em atendimento ao edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
Os preços apresentados compreenderão a execução de todos os serviços listados no Anexo I do Edital mencionado, a qual apresentamos detalhadamente, sendo que o custo para a licença do software constante desta licitação e manutenção mensal de uso, será pago após emissão do termo de aceite por sistema, que será emitida pela secretaria competente:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS Mensalidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONTABILIDADE	12 meses		
ORÇAMENTO	12 meses		
TESOURARIA	12 meses		
PRESTAÇÃO DE CONTAS	12 meses		
COMPRAS E LICITAÇÃO	12 meses		
PATRIMÔNIO	12 meses		
PORTAL TRANSPARÊNCIA	12 meses		
FOLHA DE PAGAMENTO	12 meses		
FROTAS	12 meses		

HOLERITE WEB	12 meses		
IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA/MÓDULOS DESCRITOS NO ANE XO 01, INCLUINDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO	01 UNIDADE		
TREINAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO) PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NOMARTIVAS DO TCE - PR	60 h		
Valor Total			

Validade da Proposta não inferior a 60 dias.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

_____
Empresa Proponente
Representante Legal

Obs.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO VIII – MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DE SOFTWARE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

A demonstração do sistema deverá ser realizada nos seguintes termos:
a) Os Softwares de Gestão Pública Integrado deverão ser "Multiusuários".
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

b) O Sistema deve possuir integração entre os módulos, e as informações devem estar disponíveis entre os mesmos, com banco de dados e cadastro único.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

c) Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

d) Base de Dados com todas as informações de todos os módulos deverão ficar residentes no servidor geral da Prefeitura Municipal de Palmeira/ RPPS.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

e) Controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas e de direito de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão) por senha, com atribuições de funções e privilégios por usuário. Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

f) Possuir uma ferramenta dentro de cada módulo, que possibilita acessar, de maneira online, o atendimento (suporte técnico) do fabricante dos sistemas propostos, utilizando-se apenas da conexão com a internet.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

g) Nas telas de entrada de dados, deve permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

h) Deverá manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário e qual usuário definido tenha acesso a tais informações.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

i) Deverá manter LOG de auditoria de todas as inclusões e alterações efetuadas nas tabelas do sistema e qual usuário definido tenha acesso a tais informações.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

j) A licença do software não poderá limitar o número de usuários simultâneos.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

k) O Sistema deverá permitir a realização de "Cópias de Segurança" de todos os dados sem criptografias, na forma "on-line" e com o banco de dados em utilização.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO
l) O SGDB deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, sendo totalmente automático documentado e seguro.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

m) As senhas dos usuários deverão ser armazenadas de forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

n) O SGBD deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia, as senhas dos "Super Usuários" dos Bancos de Dados.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

o) Todos os Módulos (Sistemas) deverão fornecer relatórios e consultas com opção de visualização em tela, impressora e arquivo texto padrão TXT, HTML, PDF, CSV, XLS, DOC e XML.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

p) Os sistemas deverão ser desenvolvidos em Linguagem de Quarta Geração ou superiores. Informar qual a linguagem do sistema apresentado: Qual é a geração?
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

q) A Atualização do sistema deverá ser de forma centralizada, não sendo necessário instalação cliente à cliente. Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

EMENTA:CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA E A EMPRESA _____.

O Regime Próprio de Previdência de Palmeira, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Presidente Sr. LUIZ CARLOS DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.985.943-2 PR, e do CPF nº. 590.677.729-68, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede a _____ Estado do _____, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(a)_____, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF n° _____, e RG nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento, referente à contratação de empresa de informática para implantação de **Sistema Integrado de Gestão Pública** (locação, instalação, treinamento e manutenção de programas aplicativos - Softwares) nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, PORTAL TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTAS e HOLERITE WEB, conforme edital de pregão presencial nº 001/2019, pela forma de Execução Indireta por Menor Preço, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo

Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006 e pelo Decreto Municipal de nº 942/2010, de 08 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

Contratação de empresa de informática para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública (locação, instalação, treinamento e manutenção de programas aplicativos - Softwares) nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTAS e HOLERITE WEB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006 e pelo Decreto Municipal de nº 942/2010, de 08 de Fevereiro de 2010 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, no Edital de Pregão Presencial nº 001/2015, nos termos da proposta constante nos Processo nº 001/2015, e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de Execução Indireta por **MENOR PREÇO**, com cumprimento do objeto deste contrato e dar-se-á da seguinte forma:
a) O prazo para a entrega e instalação dos programas de informática será de no máximo 10 dias após a assinatura do contrato, sendo que o seu recebimento definitivo realizar-se-á após verificação da qualidade e quantidade dos sistemas. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de aprovação formal da CONTRATANTE.

b) Caso for necessário à migração e/ou conversão de dados da base atual dos sistemas existentes para outra base de dados, caberá a empresa vencedora realizar esta migração, sendo que não poderá haver a perda de informações, bem como se for necessário a redigitação de dados caberá a esta realizá-la, sem qualquer ônus ao RPPS.

c) Serão considerados entregues os sistemas quando realizada a migração das informações, quando for o caso, momento em que será conferida a integralidade das informações.

d) A empresa vencedora da licitação deverá ministrar treinamento para os funcionários indicados pela Administração, no uso e operação dos sistemas.

e) O treinamento de que trata o parágrafo anterior será ministrado nas dependências do RPPS e obrigatoriamente durante a instalação dos sistemas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

3.1. Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de R$ ..... (..... reais), subdividindo-se em:
3.2. R$ ..... valores pertinentes a locação dos softwares.
3.3. R$ ..... valores pertinentes a hora técnica (implantação, manutenção, atualização e treinamento)
§ 1º Ao Regime de Previdência fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, esse não estiver de acordo com as exigências da Cláusula Primeira.
§ 2º. O pagamento será feito pelo RPPS de Palmeira - PR, mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da locação, mediante apresentação da nota fiscal mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.
§ 4º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.
§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos para a execução dos serviços, objeto deste Contrato.
§ 6º. Havendo prorrogação de prazo contratual, os valores acima mencionados sofrerão reajuste baseado no índice do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
§ 7º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens adquiridos, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS (art. 55, inciso IV).

§ 1º. A empresa vencedora prestará os serviços no prazo de 12 (doze) meses após o recebimento da nota de empenho, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes programas:
Dotações Orçamentárias: 19.001.09.126.0013.2.004 – ALUGUEL DE SOFTWARE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A Contratante se obriga a:
a) Fiscalizar o trabalho da contratada, a fim de atestar o bom desempenho dos serviços;
b) Pagar à contratada os valores devidos pelos serviços contratados, nas datas estipuladas.
c) Assumir as despesas com alimentação e hospedagem dos técnicos DA CONTRATADA quando em visita a sede do Município, desde que estejam exclusivamente a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.

A Contratada se obriga a:
a) Deslocar pessoal tecnicamente qualificado até a sede do RPPS, durante o período de contrato, visando realizar atualizações e/ou treinamentos necessários à adequação do programa frente às necessidades, como também sempre que for solicitado por algum dos setores beneficiados pelo programa, devendo a mesma responsabilizar-se pelo deslocamento do pessoal até a sede da Autarquia.
b) Responder consultas através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizados pelo RPPS, visando esclarecer as dúvidas suscitadas pelas áreas competentes.
c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação

exigidas na licitação, conforme o Art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) A dvertência;
b) Multa;
c) Rescisão da Carta Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela contratante. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
§ 3º - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
§ 1º - No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do RPPS, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução dos serviços ora licitado, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, e a proposta de preços constante no Processo nº 001/2019, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Palmeira, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Palmeira/PR _____ de _____ de 2019.

_____
Pela Contratante

_____
Pela Contratada

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:ED3D012B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1017/2019 - PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.

Contrato nº 1017/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA , CNPJ nº 05.389.817/0001-17.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico social através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019, bem como os preços registrados.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 65.520,00 *(Sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)*, denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos casos previstos na Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 25/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DD61412A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.749 DE 25/06/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10121/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.001.12.122.0022.6.163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.869.279-95*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:338FCEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N 15.750 DE 25/06/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10122/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de retorno do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Luiz Delfrate Diniz	*506.632.089-04*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6BE2B3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.751 DE 25/06/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10162/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tatiana de Fátima Padilha de Oliveira	*826.725.809-44*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:71ABC6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.752 DE 25/06/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ANA PAULA FERREIRA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10163/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Paula Ferreira Marques	*023.185.859-03*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:89B67490

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.753 DE 25/06/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARÃES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10164/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jeane Cristine Hoffmann Guimarães	*016.926.719-95*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:420C2B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.969 DE 25/06/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 123.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforçoda seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.024. Pagamento de salários e encargos sociais da SMF
60 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
217 - 3.1.90.11.00.00 104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 120.000,00

Total Suplementação: R$ 123.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
68 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
226 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 120.000,00

Total Redução: R$ 123.000,00

Art. 3º - EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2174EAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 - ELIANE MAIER BARBIERI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor de Educação Infantil**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 25 de junho de 2019.

ELIANE MAIER BARBIERI
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:311EC991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 - SUELEN BOCHENEK.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 25 de junho de 2019.

SUELEN BOCHENEK
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4B8B0BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - NAJILA CURY.

Palmeira, 25 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 26 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8553/2019.

Professor:

· **NAJILA CURY**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2C2984B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA.

Palmeira, 25 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 26 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 9570/2019.

Professor de Educação Infantil:

· **ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AAA4699F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.968 DE 25 DE JUNHO DE 2019 - CONVOCA O SERVIDOR MUNICIPAL VAGNER KACHIMARKI PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e que necessite da assinatura do respectivo Secretário Municipal, conforme processo administrativo 10202/2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Diretor de Saneamento Ambiental VAGNER KACHIMARKI, portador do R.G. nº. 7.079.111-0, inscrito no CPF sob o nº. 900.380.619-53, para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Meio Ambiente, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período de férias compreendido entre as datas de 15/07/2019 a 29/07/2019, conforme Portaria nº. 15.709 de 17/06/2019.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 10.882 de 05/01/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6AFFEB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.748 DE 25/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10166/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 8 dias de férias, no período de 05/07/2019 a 12/07/2019 a servidora ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES, matricula 301215, ocupante do cargo em comissão de Chefe I de Comércio e Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, férias estas concedidas e já pagas pela Portaria nº. 14.332 de 10/05/2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2018, porém cassadas pela Portaria nº. 14.608 de 23/07/2018.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5AA2215A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº15.754 DE 25/06/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2336/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogação licença para tratamento de saúde, no período de 01/07/2019 à 24/08/2019, a servidora pública municipal **SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE,** ocupante do cargo de Professor, com matrícula nº 203709, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:39EF0D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.755 DE 25/06/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ALTAMIR WENDLER, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94, considerando Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica anexo ao protocolado sob nº. 1542/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, do servidor público municipal, **ALTAMIR WENDLER**, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/06/2019, encerrando em 24/10/2019, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:059E9C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.756 DE 25/06/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIANE MONTEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5928/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/07/2019 à 15/10/2019, a servidora pública municipal, **ELIANE MONTEIRO,** matrícula 203392, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:528F4909

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.757 DE 25/06/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7753/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 24/06/2019 á 31/07/2019, a servidora pública municipal, **LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD,** matrícula 204012, ocupante do cargo de professor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CE958B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 1325/2019

OBJETO: Aquisição e instalação de 05 (cinco) aparelhos de ar Condicionado e de 04 (quatro) cortinas de ar, para atender as necessidades da Paranaguá Previdência.

TIPO: Menor Melhor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 10/07/2019 – HORÁRIO: 10 horas

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 30.085,33 (Trinta mil e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprevidencia.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.

PARANAGUÁ, 26 DE JUNHO DE 2019

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:CEE1DDCE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 050/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

I – RETIFICAR, na Portaria número 041/2019, que concedeu férias, os períodos de gozo dos servidores abaixo especificados;

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90058	Mirian Martiniano dos Santos Veiga	12/01/2018 – 11/01/2019	15	30/07/2019	13/08/2019
			15	18/11/2019	02/12/2019
90042	Sidnei França dos Santos	03/12/2017 – 02/12/2018	10	22/07/2019	31/07/2019
			20	02/01/2020	21/01/2020

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 25 de Junho de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:CDC5C4CB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 049/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 016/2019;

RESOLVE:
I – DESIGNAR, o servidor Henrique Makoto Furuta, matrícula 90052, para atuar interinamente como Diretor Presidente, por motivo de gozo de férias do período aquisitivo 14/02/2018 – 13/02/2019, conforme discrimina:

26/06/2019 à 10/07/2019 (15 dias)
25/10/2019 à 08/11/2019 (15 dias)

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 24 de Junho de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:F42B3F16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 07.494.0001/0001-89
Data: 17/06/2019
Objeto: Contrato nº. 138/2019. O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Jardinagem para os próprios, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Concorrência Pública nº 002/2018 – Registro de Preços nº 004/2018, Processo administrativo protocolado sob nº 19706/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 55.048,15
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Vandecy Silva Dutra
José Nivaldo Guedes Pereira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E94840D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 07.494.0001/0001-89
Data: 17/06/2019
Objeto: Contrato nº 137/2019. O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Jardinagem para os próprios, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Concorrência Pública nº 002/2018 – Registro de Preços nº 004/2018, Processo administrativo protocolado sob nº 17091/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 39.265,38
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
José Nivaldo Guedes Pereira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D83410BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 08.021.788/0001-24
Data: 31/05/2019
Objeto: Contrato nº 109/2019. O objeto do presente contrato é a "**Seleção para Contratação de empresa especializada para atualização de diagnóstico e Revisão de Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI e legislação correlata**, instituído pela Lei Complementar nº60/2007, que visa atualizar o diagnóstico e definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nas dimensões ambientais, urbanísticas, sócioeconômicas, sócioespaciais, infraestrutura, serviços

públicos e aspectos institucionais, **abrangendo áreas urbanas e rurais, e a inserção do Município na região**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos". Processo administrativo protocolado sob nº 22826/2017.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 448.700,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Koiti Claudio Takiguti
Fabrício Vergara Mota

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:26224546

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Data: 07/05/2019
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 172/2018. Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 31 DE MARÇO DE 2019 devendo encerrar-se em 31 DE AGOSTO DE 2019, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 22836/2018.

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias
Valor: Do Contrato
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Silvio Cesar Loyola
Bruno Silva Athanásio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E2B8CDF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 86.920.915/0001-30
Data: 14/06/2019
Objeto: Termo de Apostilamento 01 ao contrato nº 057/2019. O presente instrumento tem como objetivo promover a incrementação do orçamento destinado a atender às despesas originadas deste contrato, realizando-se através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – ação deflagrada mediante ofício nº 792/2019 e requisição ao compras nº. 747/2019, Processo administrativo protocolado sob nº 28805/2018.

Prazo: Do contrato
Valor: Do contrato
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:Vandecy Silva Dutra

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B80B3639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA P.E. 059/2019

Paranaguá, 25 de Junho 2019.

Pregão eletrônico: 059/2019
Processo Administrativo: 19.623/2019
Assunto: ERRATA
A Secretaria responsável junto com a equipe técnica responsável pela (TI), solicitaram ERRATA nos seguintes itens:

ERRATA

***Edital 10.16.11**
Onde se lê:
Apresentar Carta emitida pelo próprio Fabricante, dirigida ao CONTRATANTE, referenciando ao edital em epígrafe, informando que a Proponente é revenda autorizada a comercializar seus produtos e serviços, e o Fabricante confirma que atende a todos os itens listados neste edital.
Leia-se :Apresentar Carta emitida pelo próprio Fabricante, dirigida ao CONTRATANTE, referenciando ao edital em epígrafe, informando que a Proponente é revenda autorizada a comercializar seus produtos e serviços. Esta exigência se refere a parcela de maior relevância do objeto técnico, ou seja, cabeamento estruturado e segurança de redes, os itens complementares como servidores, switches e rack não precisam de carta do fabricante.

***Edital 10.16.12**
Onde se lê:
Apresentar no mínimo um técnico certificado da solução ofertada, este deverá ser comprovado através de documento emitido pelo fabricante da solução ou empresa devidamente autorizada para emissão de certificados, no caso da certificação não ser realizada pelo fabricante da solução, deverá apresentar comprovação que a empresa fornecedora da certificação é devidamente credenciada para emitir tal documentação.

Leia-se :
Apresentar no mínimo um técnico certificado da solução ofertada, este deverá ser comprovado através de documento emitido pelo fabricante da solução ou empresa devidamente autorizada para emissão de certificados, no caso da certificação não ser realizada pelo fabricante da solução, deverá apresentar comprovação que a empresa fornecedora da certificação é devidamente credenciada para emitir tal documentação. Esta exigência se refere a parcela de maior relevância do objeto técnico, ou seja, cabeamento estruturado e segurança de redes, os itens complementares como servidores, switches e rack não precisam de comprovação de técnico certificado.

***Termo de referência**
DA HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA
Onde se lê:
11 Apresentar Carta emitida pelo próprio Fabricante, dirigida ao CONTRATANTE, referenciando ao edital em epígrafe, informando que a Proponente é revenda autorizada a comercializar seus produtos e serviços, e o Fabricante confirma que atende a todos os itens listados neste edital.
•Leia-se :
•11 Apresentar Carta emitida pelo próprio Fabricante, dirigida ao CONTRATANTE,referenciando ao edital em epígrafe, informando que a Proponente é revenda autorizada a comercializar seus produtos e serviços. Esta exigência se refere a parcela de maior relevância do objeto técnico, ou seja, cabeamento estruturado e segurança de redes, os itens complementares como servidores, switches e rack não precisam de carta do fabricante.

Onde se lê:
12 Apresentar no mínimo um técnico certificado da solução ofertada, este deverá ser comprovado através de documento emitido pelo fabricante da solução ou empresa devidamente autorizada para emissão de certificados, no caso da certificação não ser realizada pelo fabricante da solução, deverá apresentar comprovação que a empresa fornecedora da certificação é devidamente credenciada para emitir tal documentação.

Leia-se :
12 Apresentar no mínimo um técnico certificado da solução ofertada, este deverá ser comprovado através de documento emitido pelo fabricante da solução ou empresa devidamente autorizada para emissão de certificados, no caso da certificação não ser realizada pelo fabricante da solução, deverá apresentar comprovação que a empresa fornecedora da certificação é devidamente credenciada para emitir tal documentação. Esta exigência se refere a parcela de maior relevância do objeto técnico, ou seja, cabeamento estruturado e segurança de

redes, os itens complementares como servidores, switches e rack não precisam de comprovação de técnico certificado.

***Termo de referência**
DOS EQUIPAMENTOS
•Servidor tipo 1 com as seguintes especificações mínimas:
Onde se lê:
1 servidor tipo 1 com as seguintes especificações mínimas :
•Unidade DVD+/-RW
•Interna ao gabinete
•Interface SATA
Leia-se :
1 servidor tipo 1 com as seguintes especificações mínimas :
Unidade de DVD+/-RW
Interna ao gabinete com Interface SATA.
Ou externa ao gabinete com ligação via porta USB.

***Termo de referência**
DOS EQUIPAMENTOS
Servidor tipo 2 com as seguintes especificações mínimas:
Onde se lê:
2 servidor tipo 1 com as seguintes especificações mínimas :
•Unidade DVD+/-RW
•Interna ao gabinete
•Interface SATA
Leia-se :
2 servidor tipo 1 com as seguintes especificações mínimas :
Unidade de DVD+/-RW
Interna ao gabinete com Interface SATA.
Ou externa ao gabinete com ligação via porta USB.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE85B2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá comunica os interessados que houve Errata no Edital de Licitação e que o mesmo encontra-se disponível no seguinte endereço: www.paranagua.pr.gov.br. Informamos que a data de abertura do certame permanece inalterada. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 25 DE JUNHO DE 2019.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9134581E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.443

DECRETO Nº 1.443

"Exonera a pedido, o servidor Jonathan Alberto Marques Gomes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192 e 197/2016, e o contido no protocolado sob nº 23.960/2019, resolve,

EXONERAR,

a pedido, JONATHAN ALBERTO MARQUES GOMES, do cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Conselhos Municipais, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 24 de junho do corrente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D60E497B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.999

PORTARIA Nº 1.999

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, Contadora, matricula nº 8.718-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CCADF57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.001

PORTARIA Nº 2.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 32.331/2017, e de acordo com o art. 44, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá),

RESOLVE,

I - Exonerar a servidora ANA PAULA VEIGA CANCELA, matrícula nº 93.885-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da desaprovação no estágio probatório, com base nos artigos 24, § 1º e 2º; art. 21, I - a), V - e); art. 151, IV, V, VI e X; art. 152, I, V, VI e XV; art. 154; art. 162; art. 165, V e VI, todos da Lei Complementar nº 046/2006.

II - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência à parte citada.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:26CA5AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 PROCESSO Nº 40.342/2018

Na data de 25 (vinte e cinco) de Junho de 2019, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento do recurso da fase de habilitação interposto pela empresa LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ 04.713.363/0001-25, do processo licitatório Concorrência Pública Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018, tendo como objeto: **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) e Serviços de Fresagem A Frio", em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas.** Dando continuidade aos trabalhos, referente à decisão desta Comissão Permanente de Licitação, proferida na data de 11 de Abril de 2019 e que, por unanimidade, habilitou as licitantes: LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 04.713.363/0001-25 e RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ Nº 02.170.661/0001-90, em razão do atendimento das exigências do item 8 do instrumento convocatório. A recorrente LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA sustenta que a classificação da recorrida RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, não estaria correta, merecendo por isso reforma, deixando de cumprir o ítem 6.6.3 letras A e D do termo de referência do edital. Contrarrazões apresentadas pela recorrida através do protocolado n. 21.225/2019, RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. Diante da argumentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, entende, que a regra da vinculação ao edital, também denominado de princípio da vinculação ao instrumento convocatório, esculpido no art. 3o da Lei 8666/93, representa uma segurança tanto para o licitante, quanto para o interesse público, pois estabelece para o certame um procedimento formal, que determina as regras que devem ser observadas durante o decorrer da licitação. O instrumento convocatório é a lei do caso, que regulará a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. A Lei de licitações, estipula em seu art. 41 que, "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Sobre o tema, a doutrina ensina que, "o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o Edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade deste últimos"(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos. Referente ao item 6.3 a) - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de obras e/ou serviços com características técnicas e quantidades de natureza semelhante ao objeto deste procedimento licitatório, **com firma reconhecida,** a fim de assegurar que a assinatura pertence ao signatário; os atestados foram apresentados, e esta Comissão atestou cópia com o documento original, quanto ao assunto, a Lei 13.726/2018, no seu art. 3º, inciso I, II, III relata: Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: **I**- reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; **II**- autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; **III**- juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo. Referente ao item 6.3. d) do edital - Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no órgão de classe competente, responsável pela execução do serviço. O mesmo não poderá e ser substituído sem autorização formal da contratante; (Deverá ser apresentado documento comprobatório de regularidade junto ao órgão de classe registrado)., a recorrida RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, não apresentou o documento solicitado, tendo em conta, que o instrumento convocatório, no seu ítem 26.21, diz: "Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Anexo I – termo de referência. Está Comissão de Licitação, revendo os autos, constou também, a ausência do documento relativo a Habilitação Jurídica, item 8.1.2.8- Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo IV), da empresa RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. Por todo exposto, esta Comissão delibera, por unanimidade, em reconsiderar a decisão proferida na sessão de julgamento, e **INABILITAR** a empresa RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ Nº 02.170.661/0001-90 do certame. Desta decisão proferida, esta Comissão de Licitação, em conformidade com o determinado pelo art. 109, §4o da Lei 8666/93, encaminha os autos para análise da autoridade superior. Nada mais.

Paranaguá, 25 de Junho de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BAE685F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 04/2017 - EDITAL DE EXCLUSÃO N° 09/2019

Edital de Exclusão n° 09/2019

A Secretaria Municipal de Administrativo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 04/2017, em conformidade com os itens 20.4 e 20.5 do edital de abertura do referido certame.

Agente de Endemias

CLASS	NOME	INSC.
73º	LORIAN RIBEIRO LEMOS	0161927110
74º	EVERTON FRANCO DE MOURA	0407327110
75º	ISABEL HARUMI YOTSUMOTO	0480927110
76º	RODRIGO MORIM FARIAS	0286527110

Enfermeiro- ESF –

CLASS	NOME	INSC.
63º	ANGELA CAROLYNE GASPARIN PERCIAK	0237222110
64º	CLARISMAR CARVALHO DE PAULA	0441122110

Técnico em Enfermagem- ESF

CLASS	NOME	INSC.
57º	JOSILAINE DOS SANTOS GOMES	0222726110

Paranaguá, 25 de Junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:84DFCF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2019

Edital de Convocação 10/2019 -Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 19 e 20 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 20.4 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Agente de Endemias	73º ao 76º
Enfermeiro- ESF-	64º a 65º
Técnico em Enfermagem	57º

Data: **25/06/2019 à 09/07/2019**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das das14:00h às 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos ou CPF
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
l)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
m) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 25 de Junho de 2019.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:4E85860D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

TIME LAB LTDA - CNPJ Nº 22.134.693/0001-48

Objeto: "Contratação dos Serviços de Acesso aos orçamentos de mão de obra mecânica no site www.tempario.com.br, visando uma maior precisão dos valores dos serviços destinados à Manutenção e Recuperação dos Veículos pertencentes à Frota Pública, deste Município, através da Secretaria Municipal de Obras públicas, por um período de 12 (doze) meses. Com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 21.429/2019, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração".

Processo Administrativo Nº: 21.429/2019

Valor da Contratação: R$ 1.299,00 (Um mil, duzentos e noventa e nove reais)

Dotação orçamentária: 08.04.2041.004.0126.002.3.339.040.1100.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 25/06/2019

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:32D7640B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

O Secretário Municipal de Administração de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2019, que tem por objeto: **"Contratação dos Serviços de Acesso aos orçamentos de mão de obra mecânica no site www.tempario.com.br, visando uma maior precisão dos valores dos serviços destinados à Manutenção e Recuperação dos Veículos pertencentes à Frota Pública, deste Município, através da Secretaria Municipal de Obras públicas, por um período de 12 (doze) meses. Com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 21.429/2019, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração".**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: TIME LAB LTDA - CNPJ Nº 22.134.693/0001-48.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 25 de Junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5DE36757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 022/2019 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo do Processo nº 26556/2017, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 26556/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 25 de Junho de 2019.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:2B61C044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 023/2019 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo do Processo nº 918/2019, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 918/2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 25 de Junho de 2019.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:A6367E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 12/07/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA9343	277490A000333998	21/05/2019	55414
AHX1392	277490A000334665	16/05/2019	76332
ANK4134	277490A000127445	06/05/2019	55412
ANN4903	277490A000127443	06/05/2019	55412
ANS5072	277490A000127441	06/05/2019	55412
ANX4600	277490A000334663	14/05/2019	55414
AOU6350	277490A000127447	06/05/2019	55412
AQB4829	277490A000333996	17/05/2019	76331
ATL1232	277490A000127448	06/05/2019	55412
ATS3920	277490A000127450	06/05/2019	55412
AUH3481	277490A000138601	21/05/2019	55680
AVW9785	277490A000127446	06/05/2019	55412
AWR8497	277490A000333999	21/05/2019	55680
AWZ4109	277490A000333359	23/05/2019	55411
AYF5186	277490A000127449	06/05/2019	55412
AYJ2244	277490A000333355	21/05/2019	76331
AZM7311	277490A000333360	24/05/2019	76331
BAC1465	277490A000127442	06/05/2019	55412
BAS6159	277490A000333994	20/05/2019	76252
BAU7617	277490A000138604	22/05/2019	55413
BAW5302	277490A000138603	21/05/2019	55414
BCV5D13	277490A000333362	24/05/2019	70481
BVS6082	277490A000334664	14/05/2019	76332
CYR7398	277490A000333997	21/05/2019	55414
DTD4243	277490A000127452	06/05/2019	55412
ELZ9457	277490A000333354	21/05/2019	76331
JTR8913	277490A000127444	06/05/2019	55412
KIQ9925	277490A000333995	17/05/2019	76331
MLV6B54	277490A000138605	21/05/2019	76331

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A06690F4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 05/07/2019, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGQ2228	277490A000333331	06/03/2019	76332	R$ 293,47
AJA9762	277490A000333322	28/02/2019	76251	R$ 293,47
AJK1744	277490A000334317	18/02/2019	55412	R$ 195,23
AJU1168	277490A000333755	02/03/2019	55414	R$ 195,23
AJV8798	277490A000333321	28/02/2019	55414	R$ 195,23
AKH8384	277490A000334302	18/02/2019	55412	R$ 195,23
AKZ3891	277490A000334311	18/02/2019	55412	R$ 195,23
AMO9473	277490A000334318	18/02/2019	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000334303	18/02/2019	55412	R$ 195,23
AOU5886	277490A000334320	18/02/2019	55412	R$ 195,23
APY0462	277490A000334308	18/02/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000334315	18/02/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000334307	18/02/2019	55412	R$ 195,23
ATJ4786	277490NIC0019710	14/05/2019	50020	R$ 293,47
AUQ8546	277490A000334309	18/02/2019	55412	R$ 195,23
AVM7181	277490A000333324	28/02/2019	55414	R$ 195,23
AVS3628	277490A000134030	06/03/2019	73662	R$ 130,16
AVT8137	277490A000334304	18/02/2019	55412	R$ 195,23
AWS8822	277490NIC0019709	14/05/2019	50020	R$ 293,47
AWW3023	277490A000333179	20/02/2019	76331	R$ 293,47
AYB5101	277490A000333759	06/03/2019	55417	R$ 195,23
AYI3118	277490A000333333	07/03/2019	76331	R$ 293,47
AYN3476	277490A000333754	28/02/2019	55411	R$ 195,23
AZI6840	277490A000333752	28/02/2019	76252	R$ 293,47
AZP4524	277490A000333329	06/03/2019	76332	R$ 293,47
BAB2905	277490A000333751	28/02/2019	76252	R$ 293,47
BAJ3402	277490A000334313	18/02/2019	55412	R$ 195,23
BAJ6854	277490NIC0019714	14/05/2019	50020	R$ 293,47
BBH5102	277490A000333328	06/03/2019	76331	R$ 293,47
BBS2704	277490A000334319	18/02/2019	55412	R$ 195,23
BBY5061	277490A000333327	01/03/2019	57380	R$ 293,47
BDO0037	277490A000333332	07/03/2019	76332	R$ 293,47
BEC2535	277490NIC0019713	14/05/2019	50020	R$ 293,47
BLD9687	277490NIC0019708	14/05/2019	50020	R$ 195,23
BLX6490	277490A000334310	18/02/2019	55412	R$ 195,23
CQK0222	277490A000134029	06/03/2019	73662	R$ 130,16
DCJ2340	277490A000334312	18/02/2019	55412	R$ 195,23
DTA3201	277490A000333330	06/03/2019	76332	R$ 293,47
DWI2302	277490A000333334	07/03/2019	76332	R$ 293,47
EJT9106	277490A000333323	28/02/2019	55414	R$ 195,23
FNG7297	277490NIC0019711	14/05/2019	50020	R$ 2.342,76
FNG7297	277490NIC0019712	14/05/2019	50020	R$ 2.537,99
HCM6179	277490A000334305	18/02/2019	55412	R$ 195,23
HTQ4151	277490A000334316	18/02/2019	55412	R$ 195,23
NIZ8552	277490A000334306	18/02/2019	55412	R$ 195,23
OKS2013	277490A000333326	01/03/2019	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B3024CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIDEIS NOVAES** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de junho de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:17272869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **RENATA AMARAL VALLIM** no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de junho de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B9CB4671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LEONICE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS** no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de junho de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:257D387D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ELIANE APARECIDA FERNANDES RODRIGUES** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de junho de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:398D951A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LIGIA MAXIMIANO MATSUMOTO** no cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de junho de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:F0F782A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2019

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. REGIANE GOMES BIGOTO PEIXOTO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0023194, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **REGIANE GOMES BIGOTO PEIXOTO,** no cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 07 de janeiro de 2012, com início em 12/06/2019 e término em 08/12/2019.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A3C9F522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 416/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ADILA MARA DOS SANTOS protocolado sob n° 0077.0023217/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADILA MARA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6386, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0023217/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 26/06/2019 e término em 05/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A085384A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KARINA SILVA MORENO OSVALDO protocolado sob n° 0077.0021630/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KARINA SILVA MORENO OSVALDO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7844, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/07/2013 a 09/07/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0021630/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 30 dias, com início em 26/06/2019 e término em 25/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CBAFA83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **MÁQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato de Repasse nº 871546/2018/MAPA/CAIXA, Processo nº 1056203-34, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 11/07/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 09:25 horas do dia 11/07/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11/07/2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 24 de Junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C2748121

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (REFRIGERADOR e FORNO MICRO-ONDAS)
Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS (REFRIGERADOR e FORNO MICRO-ONDAS)**, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Urbano, Saúde, Administração Pública, Infraestrutura, Patrimônio Público, Procuradoria, Fundação Cultural, Meio Ambiente, Agricultura e Esporte e Lazer, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 10/07/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 10/07/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 10/07/2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 25 de junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1295AA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.076/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$46.356,08(Quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(692)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.606	Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	14.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPBF	
300940.09.06.06-3940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	20.156,08
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (755)	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.626	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPBF	
100940.09.06.06-1940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(370)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	5.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1139)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1155)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	3.500,00
TOTAL		**45.356,08**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(689)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.606	Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	7.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(691)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.606	Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	7.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (1493)	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.626	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPBF	
300940.09.06.06-3940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	20.156,08
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (755)	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.626	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPBF	
100940.09.06.06-1940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (753)	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.626	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPBF	
100940.09.06.06-1940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	1.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1086)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	9.500,00
TOTAL		**46.356,08**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 25 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:58AE0EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO PÚBLICA - REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

CONVOCAÇÃO PARA 2º SESSÃO PÚBLICA
SESSÃO PÚBLICA PARA APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 19.599/2019 de 27/03/2019, CONVOCA os representantes credenciados das empresas: **UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA, DOPPS + LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI, ÚNICA PROPAGANDA LTDA. EPP** e **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** participantes da licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019, que tem por objeto a Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços Especializados de Publicidade, a comparecerem na sala de licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, no dia **02 de julho de 2019, às 14:00 horas,** quando será realizada a 2ª (segunda) sessão pública relativa à licitação supracitada, para os procedimentos de abertura dos Envelopes nº 2 no intuito de identificar a autoria dos Planos de Comunicação Publicitária e divulgar o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas, conforme determina o item 10.4 do edital de licitação.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 19.599/2019

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:317CD1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA Nº 011-06/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 011-06/2019

O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **011-06/2019,** referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GUAPORÉ, Nº 2290, JARDIM ANTIGO AEROPORTO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CAPS II,** totalizando 1.276,00m² de área de terreno e 420,00m² de área construída, na Dotação Orçamentárias: 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.36 (222), da proprietária: **PEDRONILDA RIBEIRO FERREIRA,** inscrito no C.P.F. sob nº 238.734.429-49, pelo valor mensal de **3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** diante do exposto no Ofício nº 100/2019, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:BBAE7F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eLEONARDO A. VERZA,CNPJ/MF:07.460.912/0002-76.**Objeto:**Aquisição de equipamento de informática ROTEADOR 880 MHz.**Do valor total:**O valor certo e ajustado a ser pago é de R$795,00(setecentos e noventa e cinco reais). **Da vigência:**O prazo de vigência do contrato seextingue quando do recebimento definitivo do objeto. **Do prazo de entrega:**O prazo para entrega do objeto será de 30(trinta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato. **Do pagamento:** O pagamentoserá efetuado em parcela única, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega definitiva do objeto e mediante apresentação da respectiva nota fiscal. **Do fundamento Legal:**Este contrato é originário do Pregão Presencial n° 2/2019, de 04 de junhode 2019.**Do foro:**Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Pato Branco, 25 de junhode 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente e

LEONARDO ANDRÉ VERZA
Sócio Administrador.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:959351AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 102/2019/GP. DISPENSA Nº 48/2019

Extrato Contrato Nº 102/2019/GP. Dispensa nº 48/2019, Processo nº 118/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Betel Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação doserviço de recondicionamento de dispositivo eletrônico para conversão de dados do bastidor da EMS (Estação Meteorológica de Superfície) com a CPU de visualização das informações meteorológicas e componentes para restabelecimento do controlador de carga de bateria do bastidor remoto da EMS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 7.900,00. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em cota única até o 15º dia útil após a execução total dos serviços. DOTAÇÃO: 10.02 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Departamento de Desenvolvimento Econômico – Funcional Programática 1002.23.691.27.2.29.339039170000 – Despesa 5867 – Reserva 3662. GESTOR: Secretário do Desenvolvimento Econômico.

Pato Branco, 19 de junhode 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOSÉ BRAZ CARVALHO DA SILVA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:DD056D0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 01/2019 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO 83/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 – Permissão de Uso nº 83/2018.GP. Dispensa de Licitação nº 54/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Bruna Jochem. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e a Sra. Bruna Jochem, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos, conforme solicitação apresentada no protocolo 403866/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 05/2017, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de junho de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

BRUNA JOCHEM
Permissionária.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:1483D127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 01/2019 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO 87/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 – Permissão de Uso nº 87/2018.GP. Dispensa de Licitação nº 58/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Lucas Messias. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Lucas Messias, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos, conforme solicitação apresentada no protocolo 403867/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 87/2018, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de junho de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUCAS MESSIAS
Permissionário

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:00992135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
XTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019, PROCESSO Nº 122/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 51/2019, Processo nº 122/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Café Brasil Comercial EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de máquina automática para café e bebidas quentes, atendendo às necessidades do gabinete do prefeito. VALOR: R$ 6.900,00. DOT. ORÇ.: 05.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Administrativo – Funcional Programática 0502.4.122.7.2.216.449052340000 - Despesa 6140 – Reserva 3740. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 25 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CARLOS LOPES
Secretario Executivo.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:586810E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Consultas e Exames nos dias 24/06/2019 e 26.06.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:727A1FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 03 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 240,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Exames e Consultas nos dias 24/06/2019, 25.06.2019 e 28.06.2019..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal , 25 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9C6E2634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames no dia 25/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1AE696F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Exames nos dias 25/06/2019 e 27.06.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:86B350A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Academia da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital **"AUTO COTAÇÃO"**, o qual é parte integrante deste Edital. **Entrega das propostas: até 10/07/2019 às 14h00min**. **Abertura das Propostas: 10/07/2019 às 14h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

25/06/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E1C798C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite. Outrossim, o Decreto nº 9.412/2018 também se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação. Assim, as contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas pelo referido Decreto. Nesse caso, os valores máximos são de R$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R$ 17,6 mil para as demais licitações.
Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra se revelar de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.
Por ser uma instituição privada e sem fins lucrativos, o Senac é uma das entidades que pode ser contratada conforme a lei nº 8.666/93:
"Artigo 24. É dispensável a licitação: (...) XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos (...)."

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a contratação direta em Função de Instituição de Ensino de acordo com Inciso citado acima, visando capacitar os profissionais da Rede Municipal de Educação.
O Município de Paula Freitas/PR através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto preza em aperfeiçoar o seu corpo docente, promovendo palestras, cursos, objetivando um ensino de melhor qualidade aos alunos da Rede Pública.
Ter uma equipe qualificada, bem preparada para enfrentar os desafios em sala de aula é fundamental para melhorar a relação ensino-aprendizado. É um investimento importante que possibilitará a melhoria dos índices educacionais das Escolas e Centro de Educação Infantil, e, portanto, melhoria da qualidade de ensino para todos nossos alunos.
Diante do exposto, atendendo as necessidades no que se diz respeito à formação de docentes, o Município de Paula Freitas promoverá a Semana Pedagógica, que acontecerá no mês de julho de 2019, através de curso de Educação Continuada, visando oportunizar a capacitação de Professores dos Anos Iniciais e Professores de Educação Infantil.
O Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é empresa incumbida estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional e, portanto, passível de dispensa de licitação, conforme art. 24, XIII da Lei 8.666/93. As oficinas que serão ofertadas incluem os seguintes temas: Comportamento e Postura no trabalho, Palestra Motivacional (Merendeiras), Oficina de Matemática, Oficina de Psicomotricidade aliada à Alfabetização, Oficina – recomendação da base para a alfabetização na Educação Infantil, Roda de Conversa – Reunião de Pais, Palestra Motivacional (Profissionais Educação), e serão realizadas em local pré-definido pela Secretaria Municipal de Educação.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Capacitação para Professores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à instituição **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0027-86, pelo fato de que, a mesma atua no ramo pertinente ao contratado, detentora de inquestionável reputação ético-profissional. O Senac é uma empresa direcionada a Educação Profissional que abrange desde a formação continuada até os cursos pós-graduação em todo território brasileiro. Neste sentido, tem-se o respaldo de que os profissionais que trabalharão os temas escolhidos são plenamente capacitados.
Conforme demonstrado na pesquisa de preço, a instituição ofertou valores conforme praticado no mercado a prestação do serviço supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal, de qualificação técnica e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Os preços coletados foram pesquisados e se referem ao preço de mercado ao objeto a ser contratado. A melhor classificada propõe-se a executar o objeto pelo valor global de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação de serviço.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.39.00.00.00.00 1107 – Manutenção das Unidades Escolares (116).
07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil (145).

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 25 de junho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 2.177/2019 de 20 de março de 2019.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário

ZULMIRO SCHIZZI
Membro

GISELI PROCOP DE LIMA
Membro

DENER ALEX BARAN
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2A99E9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 14/2019, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Capacitação para Professores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0027-86 – VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 25 de junho de 2019.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2.177/2019 de 20 de março de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0D294C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.223/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.466/2018 de 22 de novembro de 2018, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2019. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte 1000 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.463/2018 – LDO para o exercício de 2019 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DAABCB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.224/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1.480/2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.463/2018 de 10 de outubro de 2018 e 1.466/2018 de 22 de novembro de 2018, Artigo 6, 7 e 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I e II, e na Lei Municipal nº 1.480/2019 de 21 de junho de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 281.746,03 (Duzentos e Oitenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais, com três centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	11.269,84
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1796	Obras e Instalações	270.476,19
TOTAL			**281.746,03**

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através do superávit da fonte 1000 no valor de R$11.269,84 (onze mil, duzentos e sessenta e nove reais com oitenta e quatro centavos) referente ao exercício de 2018, e provável excesso de arrecadação na fonte 1796 no valor de R$270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais com dezenove centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2067DAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.225/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1.482/2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.463/2018 de 10 de outubro de 2018 e 1.466/2018 de 22 de novembro de 2018, Artigo 6, 7 e 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I e II, e na Lei Municipal nº 1.482/2019 de 21 de junho de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 421.080,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e oitenta reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	21.080,00
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1789	Obras e Instalações	320.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3789	Obras e Instalações	80.000,00
TOTAL			**421.080,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através do superávit das fontes 1789 no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) e fonte 1000 no valor de R21.080,00 (vinte e um mil, e oitenta reais) referentes ao exercício de 2018, e provável excesso de arrecadação na fonte 1789 no valor de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A019E7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2019/CMDCA

EDITAL 003/2019CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULO FRONTIN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.036/2015 de 01 de dezembro de 2015, em cumprimento a decisão liminar postada no movimento 40.1 dos autos, que deferiu o pedido liminar formulado pelas Impetrantes nos presentes autos, sendo **DEFERIDO** a suspensão dos efeitos do art. 2º da Resolução nº012/2019 CMDCA, a fim de excluir o impedimento,

RESOLVE,

Artigo 1º Deferir as inscrições, em caráter provisório, das candidatas: Juliana Maria Svidnicki e Maria Zita Prochera;
Artigo 2º Após a publicação do presente Edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para a impugnação;

Artigo 3º Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 25 de junho de 2019.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMDCA

JANETE VIEIRA NIZER
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:86A5AFA8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/2019/CMDCA

EDITAL 004/2019CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULO FRONTIN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.036/2015 de 01 de dezembro de 2015, e o Edital 003/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), faz saber a todos os interessados e a comunidade em geral:
1. Homologa as inscrições dos candidatos a conselheiro tutelar abaixo mencionados, que atenderam a todos os requisitos previstos no Artigo 53 da Lei Municipal nº 1.036/2015 de 01 de dezembro de 2015, e no item 4.1 do Edital 001/2019, aptos a realizar a prova de conhecimentos, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente e prova prática de informática:

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
01	ANDRÉA HOINACKI CAMPOS	Deferido
02	ANDRESSA JEANE DOZOREC	Deferido
03	BRUNA FABIANE ROSA	Deferido
04	CRISTINA VOLLMANN IGNACZUK	Deferido
05	JANAIANE KETILE SANTIN	Deferido
06	JOELCIO SOARES	Deferido
07	JOICI EUZÉBIO DE FRANÇA	Deferido
08	JULIANA MARIA SVIDNICKI	Deferido
09	LAURI MIGUEL HENKES JÚNIOR	Deferido
10	LUCIANE ANTUNES MOREIRA	Deferido
11	LUZIA HRUBA	Deferido
12	MARIA SUELÍ HOJNACKI	Deferido
13	MARIA ZITA PROCHERA	Deferido
14	ODETE MARILSA DE OLIVEIRA	Deferido
15	PATRÍCIA BACHNIUK KLOC	Deferido
16	RAFAELA CRISTINA JUK	Deferido
17	ROGÉRIA DANIELE HUK	Deferido
18	SILVANA FERREIRA CARDINS RODRIGUES	Deferido
19	TAÍS MICHELE VIEIRA DE LARA	Deferido
20	TÂNIA CLAUDIA THIBES	Deferido

2. As candidatas Juliana Maria Svidnicki e Maria Zita Prochera estão participando do processo eleitoral através de decisão judicial, de caráter provisório;
3. Após a publicação do presente Edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para a impugnação;

4. Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 25 de junho de 2019.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMDCA

JANETE VIEIRA NIZER
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:C8AB33E3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°44/2019

DESPACHO FINAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 112/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 25 de junho de 2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: CESAR CANSAN
Endereço.....: 14 de Dezembro - Centro
Cidade.....: Paulo Frontin /PR
CNPJ.....: 06.110.184/0001-29

Valor da Despesa..... : R$ 7.972,00 (sete mil novecentos e setenta e dois reais) Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:11F2B825

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°44/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2019
CONTRATADO: CESAR CANSAN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, ATRAVÉS SA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 7.972,00 (sete mil novecentos e setenta e dois reais) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 25/06/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:CCD142B1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°39/2019

DESPACHO FINAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 94/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin,25 de junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____

Fornecedor.....: IMPRESSOS MANIA LTDA-ME
Endereço.....:Rua João Alberto Faller; N°886
Cidade.....: Teutônia - RS
CNPJ.....: nº21.010.482/0001-30

Valor da Despesa..... : R$4.900,00(QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A6672B46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°39/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2019
CONTRATADO: IMPRESSOS MANIA LTDA-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$4.900,00(QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 25/06/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:66BD9DB3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 005/2019/CMDCA

EDITAL 005/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.036/2015 de 01 de dezembro de 2015, define as normas referente a realização da **prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente E PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA** aos candidatos a escolha para o Conselho Tutelar de Paulo Frontin:

1. DA PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1.1. A Prova de Conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, será constituída por 20 (vinte) questões objetivas;
1.2. A prova será aplicada no dia **30 de junho de 2019** com **início às 08h15min e término às 09h45min**, **nas dependências da Escola Municipal Tecla Romko,** sito a Rua 22 de Janeiro, s/n, Município de Paulo Frontin – PR;
1.3. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com **antecedência mínima de 30 minutos** antes do início da prova, munidos de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento original de identificação.
1.4. O local de realização da prova será **aberto às 07h15min e fechado às 07h45min,** ficando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o (a) candidato (a) que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
1.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato (a) munido (a) de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
I - Cédula de Identidade Civil (RG);
II - Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
III - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.053/07 - Código de Trânsito Brasileiro;
IV - Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade.
1.6. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
1.7. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
1.8. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos de identidade original, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.
1.9. Não será aplicada a prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital.
1.10. Não será permitido durante a realização da prova qualquer tipo de material de consulta;
1.11. Não será permitido ao candidato (a) entrar ou permanecer no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico ligados ou semelhantes, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido bem como protetores auriculares;
1.12. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do processo de escolha;
1.13. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e deixados na mesa do fiscal na entrada da sala de prova;
1.11. O não comparecimento do (a) candidato (a) à prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente implicará na impugnação da candidatura a vaga de conselheiro (a) tutelar;
1.12. O (a) candidato (a) que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele (a) que descumprir o disposto nos itens 1.9 e 1.10 deste Edital, será impugnado (a).
1.13. A duração da prova será de **03horas e trinta minutos** (três horas e trinta minutos) sendo **01h30min** (uma hora e trinta minutos) para a prova de conhecimentos específicos e 01h00min (uma hora) para cada turma de prova prática de informática. Destaca-se que serão divididas as turmas em **Turma A** e **Turma B** e o controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos (as) fiscais de sala.
1.14. É de responsabilidade do (a) candidato (a) comparecer ao local de prova, no horário estipulado no item 1.3, para início da realização da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.
1.15. Na prova objetiva de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente não serão computadas as questões não assinaladas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
1.16. A prova versará sobre os programas indicados no anexo I.
1.17. O (a) candidato (a) é responsável pelo correto preenchimento da sua prova e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição, salvo em caso de defeito de impressão.
1.18. O (a) candidato (a) somente poderá se retirar da sala de prova após uma hora do início da prova, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores da prova, o caderno de prova e respectivo gabarito.
1.19. Ao final do tempo destinado à realização da prova, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova.
1.20. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato (a) ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
1.21. A prova terá pontuação máxima de 10 pontos.
1.22. Serão considerados aprovados todos os (as) candidatos (as) que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da prova, serão automaticamente impugnados os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista neste item.

2. DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA

2.1. A prova prática de informática, de caráter eliminatório, será constituída por 10 (dez) questões.
2.2. A prova será aplicada no dia 30 de junho de 2019, **nas dependências da Escola Municipal Tecla Romko,** sito a Rua 22 de Janeiro, s/n, Município de Paulo Frontin – PR;
2.3 A prova terá **início às 10h00min (dez horas), com duração de 01h00min (uma** hora) para cada turma de candidatos, sendo denominados Turma A e Turma B;
2.4 A composição das turmas será realizada no momento da prova através de sorteio;
2.5. Não **será permitida a saída dos candidatos da Turma B do campo de prova;**
2.6. Não será aplicada a prova prática de informática ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital.
2.7. Haverá um sorteio para a escolha do computador a ser usado pelo (a) candidato (a).
2.8 O (a) candidato (a) receberá um caderno com 10 questões, caso o caderno não estiver completo, deverá solicitar, imediatamente, ao Fiscal da prova, um outro caderno.
2.9. Não será permitido durante a realização da prova qualquer tipo de material de consulta.
3.0 O não comparecimento do candidato à prova prática de informática implicará na impugnação da candidatura a vaga de conselheiro tutelar.
3.1 O (a) candidato (a) que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos itens 2.6 e 2.9 deste Edital, será impugnado.
3.2 A duração da prova será de 01h00min (uma hora), o controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
3.3 É de responsabilidade do (a) candidato (a) comparecer ao local de prova, no horário estipulado nos itens 2.2 e 2.3, para início da realização da prova prática de informática.
3.4 A prova será composta por 10 (dez) questões práticas as quais versarão sobre os programas indicados no anexo II, sendo que cada questão terá peso 1,0 (um).
3.5. Ao final do tempo destinado à realização da prova, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova.
3.6. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
3.7 A prova terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
3.8. Serão considerados aprovados todos os (as) candidatos (as) que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da prova, serão automaticamente impugnados os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista neste item.

3. DOS RECURSOS DA PROVA DE conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente E DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA
3.1. Na data de 01 de julho de 2019 será divulgado o gabarito da prova e no dia 02 de julho de 2019 será divulgado o resultado da Prova de Conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e da Prova Prática de Informática, tendo o candidato o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso devidamente fundamentado à Comissão Examinadora.
3.2. A análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso ao plenário do CMDCA.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As publicações oficiais referentes a Prova de Conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e Prova Prática de Informática, são de responsabilidade do CMDCA e serão feitas no Diário Oficial do Município de Paulo Frontin.
4.2.Os resultados das provas serão devidamente publicados, bem como afixados no local de votação.
4.3. Os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e Prova Prática de Informática serão submetidos a avaliação psicológica realizadas por profissional designado pelo CMDCA, com data, local e horário a ser definido.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) inscrito (a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos a Prova de Conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e Prova Prática de Informática na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família ou Diário Oficial do Município de Paulo Frontin, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução das provas de conhecimentos.
5.2. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato das provas.
5.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral, responsável pela coordenação do processo eleitoral para escolha dos cidadãos que irão compor o Conselho Tutelar de Paulo Frontin, em conjunto com o CMDCA.

Paulo Frontin, 25 de junho de 2019.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMDCA

JANETE VIEIRA NIZER
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8069/1990 e suas alterações;

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA
Windows
Word
Excel

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:75BB5427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 86/2019

Súmula: Nomeia cidadãos para compor o Conselho Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável, e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 698/2010 de 18.08.2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável,** indicados pelas seguintes entidades:

PODER EXECUTIVO
Titular: Indiomar Garcia Fornazari *Suplente:* Felipe Veloso
Titular: Tayná Thiesen *Suplente*: Carlos Francisco Gabiatti

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (EMATER):

Titular: Fábio Arthur de O. E Silva *Suplente:* Priscila Flôres Aguirre

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Mario Kraczyck Suplente: Paulo Roberto Czekalski

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAPANEMA (COAGRO)
Titular: Milton Stormoski *Suplente:* Cristian Zilio

SINDICATO RURAL
Titular: Orides Canova Dallacort *Suplente:* Fernanda Ubinski

INICIATIVA PRIVADA
Titular: Willian Fernando Gindri Suplente: Cleonildo P. Leiria
Titular: Elisandro Jahn *Suplente:* Mauricio Patzlaff

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE PÉROLA D'OESTE (COOPAFI)
Titular: Francielle Fuchs Bertoldi Suplente: Claudio Ivo Schaeffer

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SOLIDÁRIO - CRESOL
Titular: Claudir Sierota *Suplente:* Jair Mombach

SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO-SICREDI
Titular: André Fassini *Suplente:* Luan Bagetti

REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RURAIS
- Sede do Município
Titular: Valmor Dotto *Suplente:* Anderson Sagrilo

- Núcleo Esquina Gaucha
Titular: Wagner Lorenzi *Suplente:* Marcelo de Conti
- Núcleo São Valentin
Titular: Laercio Crestani *Suplente*: Alencar Crestani

- Núcleo Conciolândia
Titular: Jair Zamperon *Suplente:* Mateus Ficanha

- Núcleo KM 40
Titular: Wilson José Dalbosco *Suplente:* Ademar Campra

- Núcleo Santa Helena
Titular: Volnei Gindri *Suplente:* Willian Patzlaff

- Núcleo Lageado Lindo
Titular: Leonir Campra *Suplente:* Leomar Cortese

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 117/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D Oeste, em vinte e cinco de junho de dois mil e dezenove. (25/06/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:5252C68E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 87/2019

SÚMULA: Nomeia cidadãos para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 928/2014 de 17.06.2014,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA,** indicados pelas seguintes entidades:

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO;
Titular: Rosani Maria Griebeler Suplente: Carlos Francisco Gabiatti

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
Titular: Indiomar Garcia Fornazari Suplente: Felipe Veloso

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Titular: Sirlaine Link Gattini; Suplente: Nadir David Machado

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Titular: Ivonete Michels Suplente: Kristofferson W. A. Albuquerque

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Titular: Ieda Ben Engels Suplente: Valdane Locatelli

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Titular: Eloi Thiesen Suplente: João Monteiro da Cruz

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS;
Titular: Edevandro Grando Suplente: Nelson Milchels

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE;
Titular: Luiz Carlos de Campos Suplente: Cleo Bagetti

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;
Titular: Juliana Delevati Suplente: Jessica Aparecida Ramos

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS;
Titular: Mario Kraczyck Suplente: Paulo Roberto Czekalski

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA EMATER;
Titular: Fábio Arthur de O. e Silva Suplente: Priscila Flôres Aguirre

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DA CASA DA FAMÍLIA DE PÉROLA D´OESTE;
Titular: Cristieli Nunes Suplente: Raliska Aparecida dos Santos

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE;
Titular: João Mattei Suplente: Adão Moretti

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE PÉROLA D´OESTE-APMP;
Titular: Marizane Aparecida Alflen Suplente: Daniele Aparecida Campra

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA ACIAPO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE PÉROLA D´OESTE;
Titular: Liniquer Werle Suplente: Vandoir Turra

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE PÉROLA D'OESTE - COOPAFI.
Titular: Francielle Fuchs Bertoldi Suplente: Claudio Ivo Schaeffer

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 118/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D Oeste, em vinte e cinco de junho de dois mil e dezenove. (25/06/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:98656358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 43-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2019 – TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 43/2019.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Apresente licitação do tipo menor preço por LOTE tem por objetivo a Prestação de serviços continuados de transporte e destinação final em aterro sanitário ou outro destino licenciado ambientalmente de responsabilidade da empresa proponente, dos resíduos sólidos domésticos e comerciais produzidos no Perímetro Urbano do Município e Pérola D´Oeste – PR e nos distritos de Conciolândia e Esquina Gaúcha, incluindo a disponibilização de no mínimo 02 (duas) caixa de rolon ou equipamento equivalente para armazenamento dos resíduos na estação de transbordo de resíduos, do município de Pérola D´Oeste/Pr, podendo disponibilizar mais (01) uma caixa de rolon de acordo com a demanda do Município, (demais especificações constantes no edital e anexos).
2. PREÇO MÁXIMO DO ITEM: R$ 215.487,12 (duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
3. DATA DE ABERTURA: No dia 10/07/2019 às 13:10 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 26 de junho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:2305A175

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO 04/2019

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Convoca o Candidato Habilitado no Teste Seletivo Simplificado para Estagiários, abaixo relacionado para comparecer munido dos documentos constantes no Edital nº 001/2018 do referido teste seletivo, no período de 25 a 30.06.2019, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290, para manifestarem interesse na Contratação.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	03

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste-PR, em 25 de Junho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:708553FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 25 de junho de 2019.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **TATIELI OSSOSKI**, convocada pelo Edital nº 011/2019, residente e domiciliado em na Rua São Francisco de Assis, nº 233, Trigolândia, Piên - PR portadora da cédula de identidade civil com RG nº 128042148R e CPF 096.427.179.64, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Agente de Serviços Gerais – 2º CHAMADA,** conforme classificação obtida no último Processo Seletivo Simplificado 001/2017/ Edital 01/2017 realizado.

_____
TATIELI OSSOSKI

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FDBB3BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – EDITAL 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – EDITAL 01/2017

EDITAL 012/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **26 de junho de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Emprego: Agente de Serviços Gerais – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
08º	Maria Terezinha Carvalho de Lima

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9775FCE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 463/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 463/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar os fatos comunicados pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 135/2019, de 24 de junho de 2019, designando para procedê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a comissão de sindicância:
I – Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf;
II – Roseli Slominski;
III – Noili Fortescki Gassner.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 25 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:21DF9208

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
CONTRATO Nº 034/2019

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019
CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO DE BRITO 62959247000.
CNPJ sob nº 29.617.551/0001-80
O objeto: Aquisição de materiais esportivos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de informática, em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

VALOR: R$ 2.924,88 (Dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Dotação: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003.08.244.0012.2027-4490520000/ 10.003.08.244.0012.2027-3390300000 - Fonte: 773
O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2D72EE94

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Detentor da Ata: F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA – ME.
CNPJ sob nº 07.831.163/0001-65
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas (retroescavadeira, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira hidráulica) e caminhões caçamba incluindo operadores em atendimento a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.
Valor Total: R$ 333.850,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390391600
Contas: 1070
Data de assinatura: 25 de junho de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0A4D6467

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Detentor da Ata: EMIR PEREIRA DE MELO EIRELI.
CNPJ 28.521.212/0001-33
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas (retroescavadeira, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira hidráulica) e caminhões caçamba incluindo operadores em atendimento a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.
Valor Total: R$ 201.400,00 (duzentos e um mil e quatrocentos reais)
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390391600
Contas: 1070
Data de assinatura: 25 de junho de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:20D5222B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 02/2019

RESOLUÇÃO Nº 02 de 2019

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

Marino Della Giustina, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2019, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – Câmara Municipal 0101 – Legislativo Municipal 3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 3.1.90.96.01.00 – Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	10.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as seguintes anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – Câmara Municipal 0101 – Legislativo Municipal 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua suplementação, com efeitos a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, 17 de Junho de 2019.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:AF427747

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO 02/2019

DECRETO LEGISLATIVO 02/2019

Extingue cargo de Secretário Executivo (SÍMBOLO "AP"), e Dá Outras Providências

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica extinto, no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, o cargo vago da seguinte categoria funcional:

I – Secretário Executivo, descrito no Item "a", do Anexo I e Anexo II, símbolo "AP", do Decreto Legislativo 01/2016, no art. 6º, § 1º e §2º;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrários.

Art. 3º Este Decreto Legislativo Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 24 de junho de 2019.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:F5F99BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 888

DECRETO Nº. 888/2019

SÚMULA – Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei nº 432/2014 de 20 de agosto de 2014, e a Conferência Municipal, de Segurança Alimentar e Nutricional realizada no dia 19 de junho de 2019;

DECRETA

Art.1º - Ficam designados, os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná;

I – **Representantes Governamentais.**

Titular – Nilse Veronica Heckler Carniel **Suplente** –Idete Bonetti (ass. Social)
Titular – Luciane Quadra de Almeida **Suplente** – Loreni Barcellos dos Santos Bernardelli (Educação)
Titular – Neilor Kniphoff **Suplente** – Marli de Fátima de Lima (agricultura) II – **Representantes da Sociedade Civil:**
APMI – Sirlei Terezinha Hermes
Sindicato Rural – Armando Buch
APAE – Marcio Barbieri
Associação dos Agricultores – Aldoir Menin
Pastoral da Criança – Paulo Fiorese
APM - Gilmar Barbieri

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA terão mandato de 02 (dois) anos admitida uma única recondução.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 19 de Junho de 2019.

Publique-se.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DE4C7418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 89/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 089/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI**,** CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 25 de Junho de 2019, transporte de paciente para consulta médica e alta após Radioterapia no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de Junho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:934B3620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS) - EDITAL Nº. 057/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO VIII - Nº. 1728/2019 DE 03/04/2019 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 118/2019, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 214/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: CARLA CARMINATI TOPANOTE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/06/2019 à 29/04/2020

SALÁRIO: R$ R$ 11.474,42 (onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:2226FA46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 15.981/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 15.891/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 09/2019**, que tem por objeto a pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.893,60 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual trecho: Rua Engenheiro José Gilberto Higino da Costa (entre a Rua Manoel Pereira Soares Maciel e a Avenida Brasília), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA,** com sede na Rua Dr. Murici, 4.675, bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.656.992/0001-72, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 1.597.266,75 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CDB8F983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 13.734/2019 - TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público e Termo de Colaboração nº 02/2019,** de contratação da **AMENA ASSOCIACAO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO,** CNPJ nº 80.765.001/0001-66, que tem por objeto a formalização de termo de colaboração com a instituição AMENA (Associação Mantedora de Ensino Alternativo) para atendimento educacional especializado a estudantes com deficiência intelectual e transtorno global do desenvolvimento, residentes no município. **Vigência:** Período de 12 meses, iniciando em 25 de junho 2019 e findando em 25 de junho de 2020. **Plano de trabalho/Justificativa:** A história da escolarização dos estudantes com deficiências em nosso município é muito recente. Há no município apenas duas escolas especiais, sendo elas: Escola de Educação Básica na Modalidade Especial Antônio Carlos Gabardo mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e a Escola Municipal de Educação Básica na Modalidade Especial Cristiane Pampuch mantida pela Prefeitura Municipal de Piraquara. Ocorre que no campo das deficiências existem várias especificidades, as quais não podem ser agrupadas, as duas escolas citadas atendem estudantes com Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Múltipla, nenhuma das duas atende estudantes com psicose, neurose, autismo, transtornos emocionais, ou seja, os Transtornos Globais do Desenvolvimento. Este é um público com o qual poucas instituições se especializam para atender dada a grande dificuldade, os estudantes na sua maioria apresentam um comportamento extremamente agressivo e apático. Outro fator a ser considerado é que além de poucas escolas em Curitiba atenderem estudantes com estas características, praticamente todas se recusam em atendem moradores de outros municípios, buscamos matrícula em todas as instituições que atendem Transtornos Globais do Desenvolvimento, e apenas a Escola Especial Alternativa, localizada na R. Vieira dos Santos, 45, Centro Cívico, Curitiba, aceitou matricular 08 estudantes do nosso município, do qual já tivemos convênios firmados no passado, tendo esse atendimento realizado com qualidade, atendendo ao interesse público. A Secretaria

Municipal de Educação compreende a necessidade de atender estes estudantes no município de Piraquara, mas dada as dificuldades em atendê-los devido ao quadro de cada um e o número inexpressivo de estudantes optamos em encaminhá-los para o município de Curitiba. Para resolver esta questão, para os próximos anos, a Secretaria Municipal de Educação está planejando a abertura de uma escola que atenda este público. Mas sabemos dos desafios que nos serão impostos e das dificuldades apresentadas.

Piraquara, 25 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8F78CD41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 19.948/2018– PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e com base nos fundamentos da Secretaria Municipal de Cultura, resolve **REVOGAR A INTEGRALIDADE** do Processo n.º 19.948/2019, Pregão Presencial nº 14/2019, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem profissional, para atender os campeonatos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer*. A presente revogação tem como fundamento os argumentos arrazoados nas fls. 433 a 437 do processo supracitado. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:16A88533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº. 10/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de obra de urbanização de calçadas, na Avenida Centenário do Paraná, Trecho entre a Rodovia João Leopoldo Jacomel e Rua Dom Pedro I, no Bairro Bela Vista no município de Piraquara, com extensão de 560,62 metros lineares, com a execução de serviços preliminares, terraplanagem, base, sub-base, revestimento, meio-fio de concreto com sarjeta, calçadas em paver e CBUQ, rampas para acessibilidade em concreto, paisagismo e urbanismo, serviços de drenagem, sinalização de trânsito e mobiliário urbano. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público, que após o termo de renuncia perante a fase de habilitação das empresas participantes, o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Capela Prestadora de Serviços na Construção Ltda Me – R$ 280.652,91; 2-Camargo & Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 303.342,43; 3Celpa Construção Civil Ltda – R$ 316.555,02.Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 25 de junho de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:21C9E1FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 46/2019

Objeto: Aquisição de leite em pó integral instantâneo sem adição de sacarose e arroz parboilizado longo, fino, tipo 1 para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde. **Abertura:** 09 de Julho de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ÍTEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 188.087,52 (Cento e oitenta e oito mil, oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações".

Piraquara, 25 de Junho de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1E8EE60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 – PROCESSO Nº 5378/2019

Objeto: prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência das Atas:** 11/06/2019 a 11/06/2020. **Data da Assinatura:** 11/06/2019. **ATA Nº 152/2019 - Detentora: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA**, com sede na Rua Terra Rica, 42 – São Cristóvão – São José dos Pinhais/PR e CNPJ sob nº 13.919.051/0001-63, vencedora dos **itens 29, 44 e 45,** pelo valor global de R$ 6.010,00 (Seis mil e dez reais). **ATA Nº 153/2019 - Detentora: GRAFICA CS EIRELI-EPP,** com sede na Rua Alberto Peters, 537 – Jardim Petropolis, Presidente Prudente/SP e CNPJ sob nº 10.651.441/0001-07, vencedora **dos itens 34, 35, 36, 37, 38, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61**, pelo valor global de R$ 46.499,50 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**ATA Nº 154/2019 - Detentora: HIAGO ROGERIO DA ROCHA – ME,** com sede na Avenida Curitiba, 3333 – loja 3, Fundos, Sertãozinho, Matinhos/PR e CNPJ sob nº 30.052.312/0001-00, vencedora dos **itens 12, 43, 46 e 47,** pelo valor global de R$ 54.879,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais).**ATA Nº 155/2019 - Detentora: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA,** com sede na Rua Pérola do Vale, 55, Sala 1 – Itoupava Central – Blumenau-SC e CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18, vencedora **do item 26**, no valor global de R$ 500,00 (Quinhentos reais). **ATA Nº 156/2019 - Detentora: PAMA PRINT LTDA,** com sede na Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 1631, Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá/PR e CNPJ sob nº 11.241.040/0001-41, vencedora **do item 18**, pelo valor global de R$ 1.127,00 (Mil cento e vinte e sete reais). **ATA Nº 157/2019 - Detentora: PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA,** com sede na Rua Alcino Guanabara, 2005, Vila Hauer, Curitiba/PR e CNPJ sob nº. 00.444.593/0001-85, vencedora **dos itens 40 e 41,** pelo valor global de R$ 2.362,10 (Dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos).**ATA Nº 158/2019 - Detentora:** : **VINICIUS RONCAGLIO-ME,** com sede na Rua Dr. Bevilaqua, s/nº, Centro – Palmas/PR e CNPJ sob nº. 22.654.822/0001-29, **vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 30, 39, 42** e 48 R$ 26.233,50 (Vinte e seis mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **ATA Nº 166/2019 - Detentora: IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA -ME**, com sede na

Rua Guilherme Langner, 430 – Pinheirinho – Curitiba/PR e CNPJ sob nº 13.704.494/0001-37, **vencedora dos itens 7, 8, 10, 15, 16, 17, 27, 32, 33 e 54,** pelo valor global de R$ 22.605,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinco reais).

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E45027F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019 PROCESSO Nº. 19.784/2018 – PREGAO PRESENCIAL Nº 85/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de relógio ponto para usuários da Prefeitura Municipal de Piraquara.**Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: SMART POINT LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.213.371/0001-26. **Valor global**: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reias). **Prazo de vigência:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8D26B5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2444

LEI Nº 2444
Data: 18 de Junho de 2019.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas no valor de R$ 198.091,96 (Cento e noventa e oito mil, noventa e um reais e noventa e seis centavos), de acordo com a seguinte especificação:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2029 – Ações de Saúde Bucal
CONTA/ELEMENTO: 001721 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade..... R$ 38.091,96

ATIVIDADE: 10.301.1001.2030 – Consórcio Regional de Saúde - ARSS
CONTA/ELEMENTO: 001791 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade..... R$ 160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Superávit Financeiro 2018

FONTE 496	**R$ 198.091,96**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezoito dias do mês de Junho de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:6EE4CA3B

CONTABILIDADE
LEI 2445

LEI Nº 2445
Data: 25 de Junho de 2019.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 79.623,60 (Setenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos, conforme se especifica a seguir:
10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos serviços/Programas e Benefícios – MDS
02150 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
934– Bloco de Finan. da Prot.Social Básica –SUAS.....R$ 51.233,60(Canc)

02140 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1020– FEAS PPAS .....R$ 9.640,00 (Canc)
02190 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a P.F.
1020– FEAS PPAS .....R$ 18.750,00 (Exc)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorr ência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Cancelamento e Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II e III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos serviços/Programas e Benefícios – MDS
02110 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
934– Bloco de Finan. da Prot.Social Básica –SUAS.....R$ 51.233,60 (Canc)

02202 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1020– FEAS PPAS .....R$ 9.640,00 (Canc)

Excesso de Arrecadação	
Fonte 1020	*R$ 18.750,00*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Cinco dias do mês de Junho de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:1A5551DB

CONTABILIDADE
DECRETO 4951

DECRETO Nº. 4951
Data: 18 de Junho de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2444 de 18 de Junho de 2019, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.***

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas no valor de R$ 198.091,96 (Cento e noventa e oito mil, noventa e um reais e noventa e seis centavos), de acordo com a seguinte especificação:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2029 – Ações de Saúde Bucal
CONTA/ELEMENTO: 001721 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade..... R$ 38.091,96

ATIVIDADE: 10.301.1001.2030 – Consórcio Regional de Saúde - ARSS
CONTA/ELEMENTO: 001791 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade..... R$ 160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Superávit Financeiro 2018

FONTE 496	**R$ 198.091,96**

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezoito dias do mês de Junho de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:7FE6CBDF

CONTABILIDADE
DECRETO 4952

DECRETO Nº. 4952
Data: 25 de Junho de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2445 de 25 de Junho de 2019, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.***

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 79.623,60 (Setenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos, conforme se especifica a seguir:
10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos serviços/Programas e Benefícios – MDS
02150 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
934– Bloco de Finan. da Prot.Social Básica –SUAS.....R$ 51.233,60(Canc)

02140 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1020– FEAS PPAS .....R$ 9.640,00 (Canc)

02190 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a P.F.
1020– FEAS PPAS .....R$ 18.750,00 (Exc)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorr ência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Cancelamento e Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II e III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos serviços/Programas e Benefícios – MDS
02110 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
934– Bloco de Finan. da Prot.Social Básica –SUAS.....R$ 51.233,60 (Canc)

02202 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1020– FEAS PPAS .....R$ 9.640,00 (Canc)

Excesso de Arrecadação	
Fonte 1020	*R$ 18.750,00*

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Cinco dias do mês de Junho de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:74C4B941

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa com vistas a aquisição de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos municipais deste Município de Planalto – PR

2. Empresas Participantes:
2.1 - AUTO POSTO MOMBACH LTDA
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 – AUTO POSTO MOMBACH LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob nº75.982.603/0001-35, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 1031, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01 e nos itens 01 e 02 do lote 02, totalizando a importância de R$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 030/2019 de 04 de junho de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 17 de junho às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A4D7D56E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 030/2019, lavrada em 17 de junho de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa com vistas a aquisição de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos municipais deste Município de Planalto – PR.

EMPRESA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 02.
ITENS: 01 e 02.
VALOR TOTAL: R$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais).

DATA: 25 de junho de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6588F719

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 031/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 031/2019, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$285.445,53 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de julho de 2019, às 08:45h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de julho de 2019, às 09:00h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, a partir do dia 26 de junho de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BFB307BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

Procedimento licitatório nº 93/2019
Dispensa de licitação nº 36/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos diversos para a Secretaria de Administração.
VALOR: R$ 1.988,65 (mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.018.3390.30.00.00-1722.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 25 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F7F745C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP N° 013 -2019

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 197/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para orientador social e uma para facilitador de oficina para o programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculos– SCFV, para o Departamento Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002,

torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **SARA LUIZA BARBOSA – CPF 119.071.499-02** como vencedora do **LOTE 01**, com o valor mensal de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), totalizando R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses; e **CAMILA DE JESUS DE SOUZA – CPF 079.953.479-01** como vencedora do **LOTE 02**, com o valor mensal de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), totalizando R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses..

Porto Amazonas, 25 de junho de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:791D2DDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 01 - 2019 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N°01 - 2019 - CMDCA
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO AMAZONAS/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 532/92, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 03/2019**, do CMDCA do município de Porto Amazonas.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1026/2015e Resolução nº 03/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Amazonas, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL**, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, art. 90, §3º, inciso II, artigos 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1026/2015;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Amazonas visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 8.º-A, da Lei Municipal nº 873/2009, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1026/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residência no mínimo nos 02 (dois) últimos anos ininterruptos no município, devendo o candidato fazer comprovação deste tempo.
d) Estar quites com as obrigações eleitorais (comprovante de quitação eleitoral) e no gozo de seus direitos políticos (declaração da justiça eleitoral que não tem seus direitos políticos suspenso)
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Instrução de Ensino Médio completo, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão.
h) Certidão de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos obtida junto ao fórum da Comarca de Palmeira e certidão de antecedentes junto a Polícia Civil.
3.2 Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, após o deferimento da inscrição preliminar, deverão frequentar, caso não possuam, curso de 20 horas em assuntos relacionados à criança e ao adolescente, organizado pelo CMDCA para obterem a inscrição definitiva.
3.3 O CMDCA publicará, após etapa preliminar, lista dos candidatos aptos a inscrição definitiva, para a escolha popular, a qual será deferida aos candidatos que preencham além dos requisitos anteriores, concomitantemente os seguintes:
a) Apresentem certificado de participação em cursos, seminários, palestras ou jornadas de estudos em assuntos relacionados com o atendimento a crianças e adolescentes, com frequência de, no mínimo, 20 horas, admitida a soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes ou;
b) Tenham participado de curso de capacitação para conselheiros tutelares, realizado sob responsabilidade de órgão oficial ou do próprio CMDCA, o qual supre a exigência da letra anterior;
c) Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas ou impugnadas poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da nominata, dirigido ao Presidente do CMDCA, que o receberá, dando-lhe efeito suspensivo e encaminhando-o à Comissão de Especial eleitoral para julgamento, após encerrado os prazos de recursos.
3.4 Todas as publicações relacionadas ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, inclusive resultados de recursos, serão publicados no órgão de divulgação dos atos oficiais do município por meio eletrônico (Diário Oficial Eletrônico).
3.5 Desde o encerramento da inscrição preliminar os documentos dos candidatos ficarão à disposição, em horário e local previamente designados pelo CMDCA, para exame das autoridades que atuam na Justiça da Infância e Juventude da Comarca, eleitores, candidatos e membros do CMDCA.
3.6 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto e na forma prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 873/2009 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$ 919,13 (novecentos e dezenove reais e treze centavos) mensais, mais complementação de R$ 78,87 (setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme Lei Municipal nº 1102/2019, art. 5º, parágrafo único, totalizando R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) Aqueles que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal local de criação do Conselho Tutelar.
b) Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por por período superior a 1 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja por período superior a 6 (seis) anos.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente irá instituir a Comissão Especial de composição paritária, com no mínimo dois representantes do Poder Público Municipal e dois representantes da Sociedade Civil, responsável para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital, conforme definição da RESOLUÇÃO Nº 04/2019, de 19 de junho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, conforme necessidade de divulgação, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
h) Diplomação e
i) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição preliminar dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, das 08h30 às 16h30 a partir do dia, 08/07/2019 a 19/07/2019, na Rua Guilherme Schiffer nº 35 – Porto Amazonas/PR em horário de expediente.
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Declaração da justiça eleitoral que não tem seus direitos políticos suspensos como forma de comprovar que esta no gozo de seus direitos políticos
d) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar e certidão de antecedentes junto a Polícia Civil
e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares ou documento de prestou serviço militar
f) Comprovante de residência no mínimo há 02 (dois) anos ininterruptos no município, devendo o candidato fazer comprovação deste tempo.
g) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
h) Instrução de Ensino Médio completo, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e posteriormente ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, entre os dias 22 e 23 de julho de

2019 com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos em 24 de julho de 2019.
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo no prazo de 24 horas (que não poderá ultrapassar as 16h:30min do dia 02/08/2019 os quais deverão apresentar sua defesa, até o dia 5 de agosto às 16h.30min (segunda feira).
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará os recursos e impugnações de 06 a 07/08/2019 e concluída a análise das impugnações e recursos fará publicar edital, em 08/08/2019, contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no dia 12/08/2019, iniciando às 08h00 do dia 12/08/2019 às 11hh30 do mesmo; com julgamento dos recursos pelo CMDCA no dia 12/08/2019, das 13h:00 às 16h:30min.
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados provisoriamente ao pleito em 13/08/2019; com cópia ao Ministério Público;
10.9. Os candidatos habilitados provisoriamente deverão frequentar curso, caso não possuam, de 20 horas em assuntos relacionados à criança e ao adolescente, organizado pelo CMDCA em data de 15 e 16 de agosto de 2019, sendo 16 (dezesseis) horas presenciais e 04 (quatro) horas de atividades (estudo de caso) em horário livre a serem entregues até o dia 19 de agosto
10.10. A Divulgação da lista com inscrição definitiva dos candidatos será divulgada em 20/08/2019.
10.11. A abertura de prazo para recurso dos candidatos que tiveram indeferida sua inscrição definitiva será de 22/08 a 23/08/2019;
10.12. Encerrado o prazo de recurso a Comissão Especial Eleitoral analisará os recursos interpostos em 26/08/2019;
10.13. A Divulgação do resultado dos recursos e publicação final da lista de com os candidatos com inscrição definitiva será deferida em ordem alfabética, em Diário Oficial na data 27/08/2019
10.14. O prazo para recurso à Plenária do CMDCA será das 08h00 do dia 28/08/2019 até às 11h;30min e julgamento dos recursos pelo CMDCA será 28/08/2019 das 13h:00 às 15h:00
10.15. A divulgação do resultado dos recursos analisados pelo CMDCA e publicação definitiva da lista final com inscrição deferida, em ordem alfabética ocorrerá em 29/08/2019; com cópia ao Ministério Público;
10.16. Reunião para firmar compromisso: 30/08/2019.
10.17. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.2.1. O candidato que se utilizar de políticos eleitos para a sua propaganda, terá sua candidatura cassada, após regular processo administrativo, com encaminhamento do fato ao ministério público.
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral à partir de 02/09/2019 até 05 de outubro às 22h:00
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Porto Amazonas/PR realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h:00 às 17h:00, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DOS RECURSOS DE VOTAÇÃO
15.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
15.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
15.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
15.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

16. DA DIPLOMAÇÃO
1561 Os candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus suplentes receberão Diplomação no dia 20/11/2019

17. DA POSSE:
17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
17.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 873/2009, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 1026/2015
18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Porto Amazonas

Porto Amazonas, 25 de junho de 2019.

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do CMDCA de Porto Amazonas/PR

ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

EVENTO	DATA
- Publicação e divulgação do Edital	- De 27 a 07/07/2019
- Inscrição preliminar	- De 08 a 19/07/2019
- Análise dos documentos da Inscrição preliminar	- De 22 a 23/07/2019
- Publicação das inscrições preliminares deferidas	- Dia 24/07/2019
- Recursos e das inscrições indeferidas e impugnações das inscrições deferidas preliminarmente	- De 25 a 31/07/2019
- Notificação das inscrições impugnadas	- Até 02/08/2019 às 16h.30 min;
- Apresentação de defesa	- Até 05/08/2019 às 16h.30 min.
- Análise de recursos/impugnações/defesas	- De 06 a 07/08/2019
- Publicação da relação preliminar após recursos e impugnações	- Dia 08/08/2019
- Recursos a Plenária do CMDCA	- Dia 12/08/2019 até às 11h. 30 min.
- Julgamento em Plenária do CMDCA	- Dia 12/08/2019 até às 16h. 30 min.
- Curso de capacitação (obrigatório para quem não possuiu as horas mínimas)	- Dias 15 e 16/08/2019 sendo 8 (oito) diárias de curso presencial e 4 (quatro) de atividades em estudo de caso (horário livre)
- Entrega das atividades de estudo de caso	- Dia 19/08/2019
- Divulgação preliminar da lista definitiva	- Dia 28/08/2019
- Recursos das inscrições indeferidas na lista definitiva	- De 22 a 23/08/2019
- Análise dos recursos	- Dia 26/08/2019
- Divulgação das inscrições definitivas após recurso a Comissão Eleitoral	- Dia 27/08/2019
- Recursos a Plenária do CMDCA	- Dia 28/08/2019 até às 11h. 30 min.
- Julgamento dos recursos em Plenária do CMDCA	- Dia 28/08/2019 até às 15h:00
- Divulgação final das inscrições definitivas	- Dia 29/08/2019
- Reunião para firmar compromisso	- Dia 30/08/2019
- Início da campanha eleitoral dos candidatos ao Conselho Tutelar	- Dia 02/09/2019
- Término da campanha eleitoral dos candidatos ao Conselho Tutelar	- Dia 05/10/2019 às 22h:00
- Dia de votação (eleição)	- Dia 06/10/2019 das 8h:00 às 17h:00
- Divulgação do resultado	- Após apuração dos votos, que se inicia após o término da votação.
- Publicação do resultado da votação	- Dia 08/10/2019

- Recursos em face dos resultados de votação	- De 09 a 10/10/2019
- Análise dos recursos	- Dia 11/10/2019
- Divulgação dos eleitos e suplementes após a análise dos recursos	- Dia 15/10/2019
- Homologação final dos resultados da eleição	- Dia 16/10/2019
- Diplomação	- Dia 20/11/2019
- Posse dos eleitos	- Dia 10/01/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:28A1CEF1

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA APMF
ELEIÇÃO E POSSE -ESCOLA M. P.A. TUPY PINHEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA APMF - ELEIÇÃO E POSSE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR TUPY PINHEIRO
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA APMF

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF
Porto Amazonas - Pr
Rua João Pessoa, 376 - Centro - Fone (42) 3256-1447

CONVOCAÇÃO

A presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro - Ensino Fundamental, convoca seus membros, pais, professores e funcionários para **Assembleia Geral Ordinária** que será realizada no dia 01 de julho de 2019, nas dependências da referida escola, com início às 16 horas.
Tema principal: Eleição e posse da nova APMF.
Os recursos financeiros e a infraestrutura necessária para a realização desta Assembleia é de responsabilidade da Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro - Ensino Fundamental.

FABIANA LEANDRY OLIVEIRA DOS ANJOS
Presidente da APMF

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:67351BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$ 194,17 (cento e noventa e quatro reais e dezessete centavos), a favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, RG nº 7.039.900-8 e CPF nº 971.552.929-15, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento feito para Secretaria de Infraestrutura e Logística, Instituto das Águas, Paranacidade e DER nos dias 10 e 11 de Junho de 2019, na cidade de Curitiba.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de junho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:675A2172

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a favor do Motorista, ***Osmar Moreira da Silva,*** RG nº 3.222.613 e CPF nº 463.312.509-82, que transportou alunos para Cursos Técnicos em Porecatu nos dias **23, 28 e 30/05/2019 e 03, 05, 10, 111, 13, 17 e 19/06/2019.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de junho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E27D1CEB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019

LICITAÇÃO Nº 72/2019 - PREGÃO Nº 17/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CIMENTO E ARTE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME – CNPJ 09.813.575/0001-06**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAVER'S DESTINADOS AO CALÇAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, PRAÇA NO RESIDENCIAL MITACUNHA E OUTROS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE DE PRADO FERREIRA**
VALOR GLOBAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:2031B895

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019

LICITAÇÃO Nº 74/2019 - PREGÃO Nº 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 07.039.885/0001-81**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURAS DESTINADOS A REFORMA DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

VALOR GLOBAL: R$ 287.879,55 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:3A67BBF8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2019

LICITAÇÃO Nº 33/2019 - PREGÃO Nº 15/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 31.762.716/0003-11**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR VISANDO ATENDER A DELIBERAÇÃO 107/2017 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES- CEEDCA/PR, CUJO OBJETIVO É FORTALECER AS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES EM TODO DO ESTADO DO PARANÁ.**
VALOR GLOBAL: R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 (cento e vinte)** dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:73A205EA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019

LICITAÇÃO Nº 81/2019 - PREGÃO Nº 27/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **M D RIBEIRO & CIA LTDA – CNPJ 15.086.058/0001-77**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E TENDA PARA COBRIR EVENTOS COMO 1º DE MAIO, INAUGURAÇÕES, FORMATURAS, JANTARES, ENCONTROS DA 3ª IDADE E OUTROS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5D878D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1240, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito especial, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº.1185/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Quatro Barras, para o exercício financeiro de 2019, com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza, a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	VALOR
20.00	Prev. Social Do Município De Quatro Barras		
20.01	Prev. Social Do Município De Quatro Barras		
09.272.0009.2051	Administração da Previdência Municipal		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação– Pessoa Jurídica	3001	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do Crédito Especial, de que trata o art. 1º, consoante pelo disposto no art. 43, § 1, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, os recursos oriundos do Superávit Financeiro;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de junho de 2019**.**

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3A5B5953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: SYMA PRINT LTDA EPP - CNPJ nº 07.300.151/0001-04
VALOR: R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:A3FD8F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 1972/2019

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA – RG 7.038.660-7/PR;
I) Processo Administrativo n° 8949/2019;
II) Cargo do servidor: Secretária – SMASC
III) Período de afastamento: 27/06/2019 as 06h55 à 28/06/2019 as 9h50
IV) número de diárias: Uma diária integral.
V valor unitário da diária: R$ 860,87 (oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 860,87 (oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar de audiência pública ANTT referente a revisões qüinqüenais dos contratos de concessão de rodovias.

Requerimento de Diária nº 1982/2019
ANGELO ANDREATTA – RG 4.482.871-5/PR;
I) Processo Administrativo n° 9020/2019;
II) Cargo do servidor: Prefeito – SMG
III) Período de afastamento: 27/06/2019 as 06h55 à 28/06/2019 as 9h50
IV) número de diárias: Uma diária integral.
V valor unitário da diária: R$ 860,87 (oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 860,87 (oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar de audiência pública ANTT referente a revisões qüinqüenais dos contratos de concessão de rodovias.

Quatro Barras, 25 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:9D3B48EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06795/19 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.484,82 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.076 (621) - 4.4.90.52.00.00.00.00		3503 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.484,82

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3503	50.484,82
Total:	50.484,82

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 19 de Junho de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:059DEE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06807/19 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 863,28 (oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.076 (622) - 4.4.90.52.00.00.00.00		1503 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	863,28

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1503	863,28
Total:	863,28

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 25 de Junho de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F45531E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06808/19 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 467.645,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
05.02.12.365.0018.2.039 (171) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
05.03.12.361.0017.2.034 (194) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO			
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO			
07.01 .22.661.0008.2.069 (303) -		1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	17.500,00

4.4.90.52.00.00.00.00	PERMANENTE	
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (411) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	145,00
13.03- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (623) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO		
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		
07.01 .22.661.0008.2.069 (302) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (405) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
13.04- DEPARTAMENTO DE FROTAS		
13.04.15.452.0016.2.011 (450) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (414) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 25 de Junho de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:54D0B3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6802/2019

Súmula: Defere a solicitação e exonera por adesão ao PDV a Senhora Edna Cristina Amatti Martins.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DEFERE o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela Lei Municipal 906/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 6686/2019, protocolado sob o nº. 7738/2019, da Servidora Municipal Senhora EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS, RG nº. 8.214.796-9/PR cargo de "Atendente Infantil", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, ficando a requerente exonerada do quadro de servidores deste Município a partir de 28 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 25 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F16A05AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6803/2019

Súmula: Defere a solicitação e exonera por adesão ao PDV a Senhora Larissa Ribeiro Silva.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DEFERE o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela Lei Municipal 906/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 6686/2019, protocolado sob o nº. 8049/2019, da Servidora Municipal Senhora LARISSA RIBEIRO SILVA, RG nº. 13.246.314-0/PR cargo de "Atendente Infantil", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, ficando a requerente exonerada do quadro de servidores deste Município a partir de 28 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 25 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A58CA4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6804/2019

Súmula: Defere a solicitação e exonera por adesão ao PDV a Senhora Lenir Terezinha Vidolin Dallagrana.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DEFERE o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela Lei Municipal 906/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 6686/2019, protocolado sob o nº. 7508/2019, da Servidora Municipal Senhora LENIR TEREZINHA VIDOLIN DALLAGRANA, RG nº. 1.983.805-6/PR cargo de "Atendente Infantil", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, ficando a requerente exonerada do quadro de servidores deste Município a partir de 28 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 25 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:40E60713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6805/2019

Súmula: Defere a solicitação e exonera por adesão ao PDV a Senhora Isabela Naomi Yoshida.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DEFERE o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela Lei Municipal 906/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 6686/2019, protocolado sob o nº. 7863/2019, da Servidora Municipal Senhora ISABELA NAOMI YOSHIDA, RG nº. 9.834.566-3/PR cargo de "Professor "(Padrão I), lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, ficando a requerente exonerada do quadro de servidores deste Município a partir de 28 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 25 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D4836D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6806/2019

Súmula: Defere a solicitação e exonera por adesão ao PDV o Senhor Eduardo Cerbelo Vieira.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DEFERE o pedido

de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela Lei Municipal 906/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 6686/2019, protocolado sob o nº. 8332/2019, do Servidor Municipal Senhor EDUARDO CERBELO VIEIRA, RG nº. 10.559.493-3/PR cargo de "Pedreiro", lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, ficando o requerente exonerado do quadro de servidores deste Município a partir de 28 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 25 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:37EEB64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 088/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal RAQUIELE DOS SANTOS ESPERIDIÃO, RG 9.890.109-4/PR, cargo e comissão de "assessor de divisão" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, a partir de 01 de junho de 2019.

Quatro Barras, 25 de junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:532AD452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 089/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor DOUGLAS RODRIGUES , RG 6.709.835-8/PR, cargo em comissão de "Assessor de Atividades Operacionais" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 25 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3D9FC5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 087/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora THAYS DOS SANTOS DE BARROS, RG 10.154.008-1/PR, cargo efetivo de "Atendente Infantil" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 25 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:7C5C599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Súmula: Aprovar exclusão de Cadastro do Cadúnico.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 13 de junho de 2019,

Considerando:
1. A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
2. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
3. A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
4. A reunião realizada em 13/06/2019 entre a comissão deste conselho e a Instância local de Controle Social do Programa Bolsa família
5. A deliberação da plenária.

Resolve

Artigo 1°: Aprovar a exclusão de 05 cadastros do Cadastro Único conforme segue:

MUDANÇA DO MUNICÍPIO	
1	055.753.238-89
2	048.671.314-82
3	046.007.063-07
POR FALECIMENTO	
4	045.889.729-95
RECUSA EM PRESTAR INFORMAÇÕES	
5	045.102.180-01

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS, em 13 de junho de 2019..

CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2E131383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Súmula: Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social e Constituir Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 13 de junho de 2019,

Considerando:
1. A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
2. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
3. A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
4. O Informe N° 001/2019 do CEASPR - Conselho Estadual de Assistência Social sobre a realização das Conferências de Assistência Social;
5. A deliberação da plenária.

Art. 1º - Fica convocada a "XIII Conferência Municipal de Assistência Social", a ser realizada no dia 08 de agosto de 2019, com o tema " Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social".

Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social tem o objetivo " Avaliar a Política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social".

Art. 3º - Fica constituída a comissão organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos seguintes membros:
- Cristiane Teixeira de Souza
- Daniele de March
- Maria da Penha Oliveira
- Renata Marcela Ceccon Camargo

Art. 4º - Cabe ao Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, assegurar os meios necessários para o desenvolvimento da Conferência, incluindo suporte administrativo, técnico e recursos financeiros previstos no orçamento municipal.

Quatro Barras, 13 de junho de 2019.

CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:17636CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Súmula: Aprovar a Inscrição da Associação de Amigos e Mulheres Solidárias- AMES.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 13 de junho de 2019,

Considerando:
1. A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
2. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
3. A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
4. A Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
5. A Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas , projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
6. A Resolução CMAS n°18, de 1º. de novembro de 2018, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas , projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
7. A deliberação da plenária.

Resolve

Artigo 1°: Aprovar a Inscrição da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MULHERES SOLIDÁRIAS - AMES, situada à Rua Henrique Hendick, 210 - Bairro Borda do Campo em Quatro Barras PR, sob o n°003/2019.

Artigo 2º.: O prazo da Inscrição é por tempo indeterminado, cabendo a Entidade apresentar ao CMAS, até 30 de abril de cada ano, o plano de ação do corrente ano, relatório de atividades do ano anterior que evidencie o plano de ação.

Artigo 3º.: A Associação de Amigos e Mulheres Solidárias - AMES desenvolve os seguintes projetos: Sacola Solidária, Ação Mulher, Multirão do mês e Amigos em Ação. Projetos que atendem mulheres de faixa etária variada, em vulnerabilidade social e crianças da comunidade.

Artigo 4º.: A Inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 5º: Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de reuniões do CMAS, em 13 de junho de 2019.

CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:44CA74E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 19 DE JUNHO 2019

RESOLUÇÃO nº006, de 19 de junho 2019, do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas com feridas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 008/97.

CONSIDERANDO:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, em sua 138ª Reunião Extraordinária realizada em 18 de junho 2019, nas dependências da sala de reunião da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e;
Conforme a leitura, apreciação do Regimento Interno da II Plenária Eleitoral do CMSQB;
Resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Regimento Geral e convocar para II Plenária do Conselho Municipal de Quatro Barras, a ser realizada no dia 01 de agosto 2019 com inicio às 13h30min no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, cito a Rua: Nilo Favaro, 100.

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - A II Plenária Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras terá por finalidade eleger representantes da: Sociedade Civil (Segmento Usuários do SUS); Dos Trabalhadores vinculados ao SUS (Segmento Trabalhador); Do poder Executivo Municipal (Segmento Gestores) e; Dos prestadores de serviço ao SUS (Segmento Prestadores). Para comporem o Conselho Municipal de Quatro Barras na Gestão 2019-2021.

CAPÍTULO II
Da Realização

Art. 2º - A II Plenária Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, convocada pelo Decreto Municipal, será realizada no dia 1 de Agosto de 2019.
Parágrafo Único – A II Plenária Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, convocada pelo Decreto Municipal será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Rua Nilo Favaro 100, Centro Quatro Barras, Pr.

CAPÍTULO III
Da Organização da Plenária Eleitoral

Art.3º - A II Plenária Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, convocada pelo Decreto Municipal será presidida pelo Presidente do CMSQB - Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, na sua ausência assume o Vice-Presidente e na ausência de ambos assume outro conselheiro de saúde designado pela mesa diretiva.

CAPÍTULO V
Dos Membros

Art. 4º - Poderão inscrever-se como membros da Plenária, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:
Delegados;
Convidados;
Participante.
§1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os convidados e participantes terão direito apenas a voz.
§2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de: associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.
§3º - Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

Dos Delegados
Art. 5º - Tomarão parte da Plenária na condição de Delegado:
I – Titulares ou representantes formalmente credenciados de Instituições Governamentais (Municipais, Estaduais e Federais);
II – Titulares ou representantes formalmente credenciados de Instituições Governamentais de Saúde Pública ou Privado;
III - Titulares ou representantes formalmente credenciados de Entidades de representação do Trabalhadores na área de Saúde;
IV – Representantes de Usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais; associações comunitárias ou de moradores; clubes de serviços; partidos políticos; organizações estudantis; organizações, religiosas, conselhos de pais; assim como outras associações da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores.
V – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras (CMSQB) são membros natos da Conferência.
§1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei nº 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto de representantes do Governo, Prestadores e Trabalhadores da Saúde.

CAPITULO IV
Da Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde
I Segmento Usuários

Art. 6º - Poderão votar e serem votados os representantes de entidades e instituições legalmente inscritos no processo eleitoral e que tenha formalizado e confirmado sua presença no momento do credenciamento.
Art. 7º - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde.
Art. 8º - O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras terá composição paritária, com um total de 12 membros titulares e 12 suplentes sendo subdivididos da seguinte forma

- 6 titulares e 6 suplentes representantes dos Usuários do SUS
- 3 titulares e 3 suplentes representantes dos Trabalhadores da Saúde Publica
- 2 titulares e 2 suplentes representantes da Gestão Municipal
- 1 titular e 1 suplente representante dos Prestadores de Serviço para o SUS

§1º - As vagas para Usuários do SUS serão distribuídas paritariamente entre a territorialização do Município, de acordo com a representação populacional territorial de cada região, para tal as subdivisões serão de acordo com a área de abrangência das UBS, ficando da seguinte forma: Campininha e Palmitalzinho, Menino Deus e Jardim Graciosa, Itapira e Humaitá, Sede, Borda do Campo e Santa Luzia. Será distribuída uma vaga de titular ou suplente na seguinte proporção; até 3000 habitantes 01 (uma) vaga, de 3001 a 4000 habitantes 02 (duas) vagas, Acima de 4001 habitantes 03 (três).

Área	Titulares	Suplentes	Nº Habitantes
Campininha/Palmitalzinho	01(um)	0 (zero)	2634
Menino Deus/ Jd. Graciosa	01(um)	02(dois)	4464
Itapira/Humaita	01(um)	02(dois)	4989
Sede	01(um)	01(um)	3631
Borda do Campo/ St. Luzia	02(dois)	01(um)	5957
			21675

Esta orientação segue o modelo da distribuição de vagas para os delegados do Conselho Estadual do Paraná, para a composição da 12º conferencia estadual de Saúde.
§2º - Na falta de candidatos por territorialização conforme pré-conferências poderão candidatar-se a conselheiros, os delegados que estejam devidamente credenciados.

II Segmento Trabalhadores

Art. 9º - As vagas dos trabalhadores do SUS serão distribuídas de acordo com a representação de classes profissionais, respeitando a proporcionalidade de cada profissão no âmbito do SUS.

III **Segmento dos Gestores**.

Art. 10º - As vagas dos Gestores do SUS terão indicação direta do chefe do poder Executivo, sendo o Secretário de saúde Conselheiro Nato.
Art. 11º - As vagas dos prestadores de serviço serão distribuídas por indicação das entidades presentes na 2ª Plenária Extraordinária Municipal de Saúde de Quatro Barras.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 12º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.
Art. 13º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.
Parágrafo Único – Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerado justificado mediante apresentação de certificado emitido pelo Pleno
Art. 14º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Plenária serão tomadas pela Comissão Executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos efetuados no prazo de dez dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes ou não, da Conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Quatro Barras, 19 de Junho de 2019

RODNEY WENKE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Gestão - 2015/2019

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B6FECACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 723/07/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

LEI N.º 723/07/2019 de 19 de Junho de 2019

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com oConsórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências."*.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovara e eu, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte **LEI:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) por ano.
Art. 2.º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Em, 19 de Junho de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:6F4E833E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 214/07/2019

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal APARECIDA ROSANA BORGO, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2018 á 13/01/2019 a Servidora pública Municipal **APARECIDA ROSANA BORGO**, portadora da CI/RG n° 5.397.319-1/PR, inscrito no CPF nº 033.467.329-16 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº214 de 24/06/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:50D41103

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 215/07/2019

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CINTHIA YUMI SHIOKAWA, no período de 01/07/2019 á 30/07/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/08/2018 á 12/08/2019 a Servidora pública Municipal **CINTHIA YUMI SHIOKAWA**, portadora da CI/RG n° 4.159.084-0/PR, inscrito no CPF nº 709.211.219-20 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 212 de 24/06/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6CC328B7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 216/07/2019

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2018 á 07/02/2019 ao Servidor público Municipal **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, portador da CI/RG n° 9.598.873-3/PR, inscrito no CPF nº 009.824.649-67 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 211 de 24/06/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:BFB981E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 217/07/2019

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal EDSON AUGUSTO BARBOSA, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2017 á 11/08/2018 ao Servidor público Municipal **EDSON AUGUSTO BARBOSA**, portador da CI/RG n° 5.875.018-2/PR, inscrito no CPF nº 825.876.719-49 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 210 de 24/06/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:1BA15FC4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218/07/2018

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal EUNICE FERNANDES MOURÃO, no período de 01/07/2019 á 30/07/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2018 á 07/02/2019 a Servidora pública Municipal **EUNICE FERNANDES MOURÃO**, portadora da CI/RG n°6.376.136-2/PR, inscrito no CPF nº 937.209.719-53 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº217 de 24/06/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:DB3C5AB1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 219/07/2019

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2018 á 07/02/2019 a Servidora pública Municipal **ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA**, portadora da CI/RG n° 7.306.668-9/PR, inscrito no CPF nº 042.261.029-16 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº209 de 24/06/2019 a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:A1B0CCA7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 220/07/2019

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 19/01/2018 á 18/01/2019 a Servidora pública Municipal **MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG n° 5.397.320-5/PR, inscrito no CPF nº 001.757.339-45 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº218 de 24/06/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:AA0679C8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221/07/2019

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NEUZA TOZZO, no período de 01/07/2018 à 30/07/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/04/2018 á 11/04/2019 a Servidora pública Municipal **NEUZA TOZZO**, portadora da CI/RG n° 4.318.556-0/PR, inscrito no CPF nº 602.464.219-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº215 de 24/06/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2018 à 30/07/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F5F182E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222/07/2019

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal REGINALDO LORENÇATTO DE PEDER, no período de 01/07/2019 á 30/07/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 25/10/2016 á 11/09/2018 ao Servidor público Municipal **REGINALDO LORENÇATTO DE PEDER**, portador da CI/RG n° 6.270.583-3/PR, inscrito no CPF nº 017.070.559-55 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de

férias protocolado sob o nº 215 de 24/06/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:540EF19E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 223/07/2019

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSANGELA DA SILVA MOREIRA, no período de 01/07/2018 à 30/07/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2018 á 01/04/2019 a Servidora pública Municipal **ROSANGELA DA SILVA MOREIRA**, portadora da CI/RG n°5.431.128-1 /PR, inscrito no CPF nº 022.968.869-14 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº213 de 24/06/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:BFE91384

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 224/07/2019

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSANGELA DIAS, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 26/04/2018 á 25/04/2019 a Servidora pública Municipal **ROSANGELA DIAS**, portadora da CI/RG n° 5.238.080-4/PR, inscrito no CPF nº 006.071.639-84 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº221 de 24/06/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:37721660

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225/07/2019

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VAGNER DUARTE, no período de 01/07/2019 á 30/07/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/03/2018 á 02/03/2019 ao Servidor público Municipal **VAGNER DUARTE**, portador da CI/RG n° 7.580.342-7/PR, inscrito no CPF nº 033.493.159-25 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº220 de 24/06/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:1B51222D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226/07/2019

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2018 á 07/02/2019 a Servidora pública Municipal **VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA**, portadora da CI/RG n° 8.333.702-8/PR, inscrito no CPF nº 053.471.889-28 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº219 de 24/06/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F4B84E6F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Audiência na Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) e visita na Assembléia Legislativa do Paraná – ALEP (Gabinete dos Deputados) em Curitiba Pr.
III – Entre as datas de **25/06/2019 á 27/06/2019;**
IV – Cidade de Curitiba – Pr.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´ Oeste, 25 de junho 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:A4405AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.822/2019 25/06/2019

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, À FIRMAR TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA NOS CONTRATOS DE COMODATO DAS ASSOCIAÇÕES BENEFICIADAS PELA LEI 1.465/12.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo para a prorrogação do prazo de vigência nos contratos de comodato das associações beneficiadas através de **Lei Municipal nº 1.465/12**, referente aos seguintes bens:

- Associação dos Agricultores Familiares da Linha Baitaca, Gaúcha e São Sebastião, inscrita no CNPJ sob nº 07.979.761/0001 - 86, com sede na Comunidade de Linha Baitaca, no Município de Realeza, os bens: **colhedora de forragens** de precisão, produção mínima de 25 toneladas/dia, com 12 tamanhos de corte, transmissão por correias, com 04 rolos, com 10 facas, tamanho de corte de 12 a 22cm, acionamento tratorizado, com corrente de apoio, bica manual, maca JF e **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação dos Produtores Rurais de Linha Barra do Sarandi, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.707/0001 - 60, com sede na Comunidade de Linha Barra do Sarandi, no Município de Realeza, o bem: **colhedora de forragens** de precisão, produção mínima de 25 toneladas/dia, com 12 tamanhos de corte, transmissão por correias, com 04 rolos, com 10 facas, tamanho de corte de 12 a 22cm, acionamento tratorizado, com corrente de apoio, bica manual, maca JF e **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação de Produtores Rurais de Linha Alto Sarandi, inscrita no CNPJ sob nº 06.176.588/0001 - 15, com sede na Comunidade de Linha Barra do Sarandi, no Município de Realeza, o bem: **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação de Produtores Novos Tempos da Linha Capanema, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.212/0001 - 60, com sede na Comunidade de Linha Capanema, no Município de Realeza, o bem: **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação de Desenvolvimento Comunitário de Flor da Serra inscrita no CNPJ sob nº 78.114.998/0001 - 42, com sede na Comunidade de Linha Flor da Serra, no Município de Realeza, o bem: **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação dos Produtores de Maravilha, inscrita no CNPJ sob nº 06.066.544/0001 - 32, com sede na Comunidade de Linha Maravilha, no Município de Realeza, o bem: **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação dos Agricultores Familiares do Distrito de Marmelândia, inscrita no CNPJ sob nº 07.149.204/0001 - 38, com sede na Comunidade de Linha Marmelândia, no Município de Realeza, os bens: **colhedora de forragens** de precisão, produção mínima de 25 toneladas/dia, com 12 tamanhos de corte, transmissão por correias, com 04 rolos, com 10 facas, tamanho de corte de 12 a 22cm, acionamento tratorizado, com corrente de apoio, bica manual, maca JF e **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação de Agricultores Familiares de Linha Martins, inscrita no CNPJ sob nº 08.515.913/0001 - 52, com sede na Comunidade de Linha Martins no Município de Realeza o bem: **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05
(Cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação Nova Brasília, com sede na Comunidade de Linha Nova Brasília, no Município de Realeza, os bens: **colhedora de forragens** de precisão, produção mínima de 25 toneladas/dia, com 12 tamanhos de corte, transmissão por correias, com 04 rolos, com 10 facas, tamanho de corte de 12 a 22cm, acionamento tratorizado, com corrente de apoio, bica manual, maca JF e **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação de Produtores de Linha Saltinho, inscrita no CNPJ sob nº 04.585.151/0001 - 00, com sede na Comunidade de Linha Saltinho, no Município de Realeza, os bens: **colhedora de forragens** de precisão, produção mínima de 25 toneladas/dia, com 12 tamanhos de corte, transmissão por correias, com 04 rolos, com 10 facas, tamanho de corte de 12 a 22cm, acionamento tratorizado, com corrente de apoio, bica manual, maca JF e **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação dos Produtores da Linha São Roque, inscrita no CNPJ sob nº 02.121.008/0001 - 31, com sede na Comunidade de Linha São Roque, no Município de Realeza, os bens: **colhedora de forragens** de precisão, produção mínima de 25 toneladas/dia, com 12 tamanhos de corte, transmissão por correias, com 04 rolos, com 10 facas, tamanho de corte de 12 a 22cm, acionamento tratorizado, com corrente de apoio, bica manual, maca JF, **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC .

- Associação de Produtores de Linha Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob nº 03.904.933/0001 - 00, com sede na Comunidade de Linha Santa Terezinha, no Município de Realeza, os bens: **colhedora**

de forragens de precisão, produção mínima de 25 toneladas/dia, com 12 tamanhos de corte, transmissão por correias, com 04 rolos, com 10 facas, tamanho de corte de 12 a 22cm, acionamento tratorizado, com corrente de apoio, bica manual, maca JF e **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação dos Produtores de Linha São José, inscrita no CNPJ sob nº 05.070.505/0001 - 46, com sede na Comunidade de Linha São José, no Município de Realeza o bem: **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação dos Produtores de Linha São Miguel, inscrita no CNPJ sob nº 06.083.707/0001 - 95, com sede na Comunidade de Linha Miguel, no Município de Realeza, o bem: **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação dos Produtores Rurais de Linha Sertaneja, inscrita no CNPJ sob nº 07.501.169/0001 - 74, com sede na Comunidade de Linha Sertaneja, no Município de Realeza, o bem: **colhedora de forragens** de precisão, produção mínima de 25 toneladas/dia, com 12 tamanhos de corte, transmissão por correias, com 04 rolos, com 10 facas, tamanho de corte de 12 a 22cm, acionamento tratorizado, com corrente de apoio, bica manual, maca JF e **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação Linha Vargem Grande, com sede na Comunidade de Linha Vargem Grande, no Município de Realeza, os bens: **colhedora de forragens** de precisão, produção mínima de 25 toneladas/dia, com 12 tamanhos de corte, transmissão por correias, com 04 rolos, com 10 facas, tamanho de corte de 12 a 22cm, acionamento tratorizado, com corrente de apoio, bica manual, maca JF e **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação dos Produtores de Vila Nova, inscrita no CNPJ sob nº 05.007.409/0001 - 53, com sede na Comunidade de Linha Vila Nova, no Município de Realeza, os bens: **colhedora de forragens** de precisão, produção mínima de 25 toneladas/dia, com 12 tamanhos de corte, transmissão por correias, com 04 rolos, com 10 facas, tamanho de corte de 12 a 22cm, acionamento tratorizado, com corrente de apoio, bica manual, maca JF e **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação dos Produtores de Leite da Linha Pessegueiro, inscrita no CNPJ sob nº 03.445.528/0001 - 62, com sede na Comunidade de Linha Pessegueiro, no Município de Realeza, os bens: **colhedora de forragens** de precisão, produção mínima de 25 toneladas/dia, com 12 tamanhos de corte, transmissão por correias, com 04 rolos, com 10 facas, tamanho de corte de 12 a 22cm, acionamento tratorizado, com corrente de apoio, bica manual, maca JF e **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação dos Pequenos Produtores da Linha Beija-Flor, inscrita no CNPJ sob nº 80.883.333/0001 - 45, com sede na Comunidade de Linha Beija-Flor, no Município de Realeza, os bens: **distribuidor de adubo orgânico sólido e calcáreo**, com capacidade de 06 m³, com um eixo, rodado duplo, aro 16 com pneus 6.50x16, novos e câmeras novas, com duplo disco, marca Mepel e carreta agrícola nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação de Agricultores Familiares de Linha Progresso, inscrita no CNPJ sob nº 06.281.734/0001 - 72, com sede na Comunidade de Linha Progresso, no Município de Realeza, os bens: **grade niveladora arrasto**, transporte no 3º ponto do hidráulico, com 28 discos de 20 polegadas, espessura de 3,5mm, sendo 14 discos recortados e 14 discos lisos, mancal a óleo, espaçamento entre discos de 170mm, marca Piccin e **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação dos Produtores Rurais de Linha São Judas Tadeu, inscrita no CNPJ sob nº 14.376.835/0001 - 55, com sede na Comunidade de Linha São Judas Tadeu, no Município de Realeza, os bens: **colhedora de forragens** de precisão, produção mínima de 25 toneladas/dia, com 12 tamanhos de corte, transmissão por correias, com 04 rolos, com 10 facas, tamanho de corte de 12 a 22cm, acionamento tratorizado, com corrente de apoio, bica manual, maca JF e **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Associação dos Produtores Rurais de Linha Zotti, inscrita no CNPJ sob nº 06.789.922/0001 - 06, com sede na Comunidade de Linha Zotti, no Município de Realeza, o bem: **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

- Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Realeza - CLAF, inscrita no CNPJ sob nº 07.802.519/0001 - 32, com sede na Comunidade de Linha Marmelândia, no Município de Realeza, o bem: **carreta agrícola** nova, dois eixos, quatro rodas, com quatro pneus 7,50x26 novos, com câmeras novas, capacidade de 05 (cinco) toneladas, marca IAC.

Art. 2º- Fica autorizado no termo aditivo a prorrogação do prazo, para 05 anos a contar da data de vencimento dos contratos.

Art. 3º- Serão mantidas as obrigações aceitas pelos comodatários no ato do recebimento do incentivo.

Art. 4º- Considerar-se-á rescindido o Comodato, para todos os efeitos, devendo o Patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pelo Comodatário, nos seguintes casos:

I - Em caso de dissolução da Associação.

II - Infringir a Comodatária qualquer dos compromissos firmados no contrato de comodato

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E4B2CD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.810/19 24/06/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais**), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	600,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	7.500,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
138000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	6.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil
117000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	600,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	13.500,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C9B5B98E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO CONCURSO Nº 001/2018

O Município de **Realeza**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.673/0001-40, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 01/2018, publicado no dia 16 de Janeiro de 2018 e Homologado através do Edital nº 10.01/2018 de 05 de Junho de 2018, abaixo relacionada, no prazo de 24 horas a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, o não comparecimento incorrerá na perca da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALLYINE LUANA WANESSA FANK ANDRADE	14º

Realeza, 25 de Junho de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DA26746F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.694/19 25/06/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença, a servidora **SONIA MORAIS DA SILVA**, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Nível 11 da Tabela 06, a partir de 24/06/2019.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9F66A22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 212/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Refeições e Marmitas prontas para o consumo, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 38/2019
VALOR TOTAL: R$31.130,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 213/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Jose Cazali
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Refeições e Marmitas prontas para o consumo, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 38/2019
VALOR TOTAL: R$32.890,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 214/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PAULO DANIEL DA SILVA ME
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Refeições e Marmitas prontas para o consumo, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 38/2019
VALOR TOTAL: R$15.223,80 (Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6E0132D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 38/2019, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Refeições e Marmitas

prontas para o consumo, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e cinco dias de junho de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6AB2DAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2019

ABERTURA: DIA: 15/05/2019 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Refeições e Marmitas prontas para o consumo, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- PAULO DANIEL DA SILVA ME, ITENS 1 E 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 15.223,80.**

- JOSE CAZALI, ITEN 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 32.890,00.**

- CLAUDINA COMIRAN, ITENS 5 E 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 31.130,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 79.243,80** (Setenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

REALEZA, Aos quinze dias de maio de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4B24C274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 072/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: CMP Com. De Produtos de Limpeza Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de desinsetização e desratização interna, externa e limpeza de caixas d'água dos imóveis pertencentes a Prefeitura de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2019.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:B044E80E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 073/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Comercial Agroalba Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de desinsetização e desratização interna, externa e limpeza de caixas d'água dos imóveis pertencentes a Prefeitura de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 20.965,00 (vinte mil novecentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:8B5D20E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 074/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jackline Paula Picolotto Kozak
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de desinsetização e desratização interna, externa e limpeza de caixas d'água dos imóveis pertencentes a Prefeitura de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 15.189,57 (quinze mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A78351C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa Alberto Afonso Guollo EIRELI, que apresentou proposta no valor de 44.139,85 (quarenta e quatro mil cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Não houve segundo colocado.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Renascença, 18 de junho de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:F5599A57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 147 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora Solange Rukel.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade à servidora **Solange Rukel,** portadora do R.G. nº 8.562.911-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 045.952.819-00, **Professora da educação Infantil,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Cultura e Esportes, no período de 23 de junho a 21 de outubro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 23 de junho de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F6A7B506

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 067 DE 25 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1618, de 06 de maio de 2019 e Edital nº 060/2019, torna público a classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para Técnico em Enfermagem Temporário, na seguinte ordem:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	CPF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	50	DEISE RODRIGUES	010.743.140-85
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	40	CLAUDETE ROBEIRO LOFF**	773.130.389-68
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	40	ELAINE APARECIDA BILIBIU	026.995.559-32
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	25	MARLON FELIPE PHILIPPSEN	088.160.299-00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	20	MARIA DE LURDES JUNKES	755.889.199-04
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	10	DANIELI PAVIN ROBELATO**	342.640528-82
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	10	MAINARA BATISTA MENDES	082.801.449-35
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08	05	JULIA TESTA PASTORIZA	101.946.559-03
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09	00	JHONATAN GABRIEL LEHR	090.660.669-11

** critério de desempate: mais idoso entre os candidatos
O candidato que desejar interpor recursos contra a classificação preliminar deverá fazê-lo até às 17:00 h do dia **28 de junho de 2019**, protocolizando o documento no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 h e das 13:30 às 17:00 h.

Renascença, 25 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D5D53C9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ARI ECCO & CIA - LTDA, CNPJ nº. 04.916.316/0001-89
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICO E ELETRO ELETRONICO EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/ PR PARA ATENDER CONSELHO TUTELAR PERTECENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".
VALOR TOTAL: R$ 3.147,00 (três mil cento e quarenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:24/06/2019

Reserva do Iguaçu, 24 de junho de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:09625E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP, CNPJ nº. 74.085.358/0001-09
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICO E ELETRO ELETRONICO EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/ PR PARA ATENDER CONSELHO TUTELAR PERTECENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".
VALOR TOTAL: R$ 4.114,00 (quatro mil cento e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:24/06/2019

Reserva do Iguaçu, 24 de junho de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:CDFCD11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32

CONTRATADO: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº. 75.997.858/0001-71
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICO E ELETRO ELETRONICO EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/ PR PARA ATENDER CONSELHO TUTELAR PERTECENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".
VALOR TOTAL: R$ 3.615,00 (três mil seiscentos e quinze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:24/06/2019

Reserva do Iguaçu, 24 de junho de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6F1C4610

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 088/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: GMP CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº. 20.838.016/0001-85
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2019
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA".
VALOR TOTAL: R$ 315.800,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/06/2019

Reserva do Iguaçu, 25 de junho de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:7A2D8A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 089/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: J.M.DINIZ-ME, CNPJ nº. 25.090.313/0001-09
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2019
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE TROFEUS PARA PREMIAÇÃO DURANTE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, JOGOS ESCOLARES E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR".
VALOR TOTAL: R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/06/2019

Reserva do Iguaçu, 25 de junho de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:B796AB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS, CNPJ nº. 25.371.647/0001-50
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2019
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE TROFEUS PARA PREMIAÇÃO DURANTE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, JOGOS ESCOLARES E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR".
VALOR TOTAL: R$ 39.920,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/06/2019

Reserva do Iguaçu, 25 de junho de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:870E57F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 247/2018

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO e AUTO POSTO PADROEIRA LTDA.
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 10% (dez por cento) ao valor total da Ata de Registro de Preços 214/2018, equivalendo a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo em vista o consumo de Diesel S10 para o desenvolvimento dos serviços executados pela Patrulha Rural, conforme Convênio nº 05/2017/SEAB, Lei Municipal nº 876/2017 e Decreto Municipal nº 05/2019.
ASSINATURA: 25/06/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SIRLEI KLEMBA GAPINSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:3F77118D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL

OBJETO: Considerando a necessidade de se estender até 31/08/2019 a vigência da Parceria celebrada justificando para tanto que somente no mês de junho de 2019 foram repassadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS as parcelas 11/2018 e 12/2018, e por haver ainda a possibilidade de repasse a ser feito da parcela nº 06/2018 no valor de R$ 556,74, estando a referida parcela na situação: **em suspensão em decorrência a Portaria nº 65/2018 – não migração de saldos conta MAC, conforme consta no site do MDS na data de 18/06/2018.**
Fica alterada a cláusula segunda do Termo de Colaboração 03/2018, que terá a execução estendida, conforme segue:

Parcela	Parcela referente ao mês 06/2018 (a ser repassada pelo MDS)
Mês	agosto/2019
Valor	R$ 556,74

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2019

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal
SULIMAR JOÃO BONOTTO
Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:30E550B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 013/2019 DO CMAS

Matéria publicada no Diário oficial do Municípios do Paraná no dia 25/06/2019. Edição 1784. Código Identificador E423B031
Onde se lê: RESOLUÇÃO CMDI N° 13 DE 12 DE JUNHO DE 2019;
Leia-se: RESOLUÇÃO CMAS N° 13 DE 12 DE JUNHO DE 2019;

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A42A275F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 099/2019

DECRETO Nº. 099/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido por motivo de APOSENTADORIA comum pela média a Servidora do quadro efetivo, Sra. **IOLANDA PAES DA CRUZ**, lotada no cargo de PROFESSORA, dessa municipalidade conforme Decreto de Nomeação de nº. 085/2004.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:B91028A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 098/2019

DECRETO Nº. 098/2019

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Aposentadoria da Servidora, IOLANDA PAES DA CRUZ.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO a partir desta data APOSENTADORIA, comum pela média VOLUNTARIA POR IDADE E CONTRIBUIÇÃO, conforme prevê o artigo 40,§1º, III,"b" da C.F, a servidora Sra. **IOLANDA PAES DA CRUZ**, brasileira, servidora pública desta municipalidade lotada no cargo efetivo de PROFESSORA, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Com Proventos pela média - Sem Paridade.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua Aposentadoria comum pela média o valor mensal de R$ 1.327,84 (hum mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) - SEM PARIDADE.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Registre –se e Publique -se

Rio Branco do Ivaí, aos 24 dias de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:CBCFB942

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 212/2019

PORTARIA Nº. 212/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **RONALDO BARTUMANOVICZ ,** lotado no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA,** referente ao período aquisitivo de 1º/07/2016 a 1º/07/2017, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D9432ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 213/2019

PORTARIA Nº. 213/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Sr. CUSTÓDIO PEREIRA DE OLIVEIRA, funcionário público do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSOR, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 24 de junho de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:39FDD7FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.009/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora JULIANE MOREIRA VELOSO, portadora do Rg nº 8.312.226-9/PR, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo Contadora, para, a partir desta data, exercer a Função Gratificada de SUPERVISOR DE APOIO AO SERVIÇO CONTÁBIL, COMPRAS E PATRIMÔNIO.

Art. 2º - Conceder Gratificação de Função a servidora supracitada, correspondente a 30% de seu vencimento básico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Junho de 2019.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:C6B5E38D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.340/2019.

Súmula: "Exonera detentores de cargo comissionado, nomeia para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de Junho de 2019 a detentora do cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Agricultura		
Nome	**R.G.**	**Cargo**
Taise Daniele dos Santos	9.461.419-8	Chefe de Seção de Controle Agropecuário

Art. 2º - Ficam nomeados a partir de 02 de junho de 2019 os detentores de cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Agricultura				
Nome	**Matricula**	**R.G.**	**Cargo**	**Gratif. Percentual**
Loruane Nairan Martins	8246	1.384.612-62	Chefe de Seção de Cont. Agropecuário.	**60%**
Taise Daniele dos Santos	8247	9.461.419-8	Diretor Depto Fomento a Agricultura e ao Abastecimento	**20%**

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 25 de junho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:19925A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 07/2019

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 10/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRADA:CVC-Comunicação Visual Ltda-ME
OBJETO DO SERVIÇO: Fornecimento e instalação de placas de identificação, a serem instaladas na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS).
VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL: R$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais)
DATA: 18 de junho de 2018.

ERALDO ROCHA NOVAK
Setor de Compras

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CBB73984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Caixa Econômica Federal
Objeto: Prestação pela Caixa Econômica Federal, dos serviços destinado ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, através da rede de atendimento da Caixa.
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses
Valor: Valor Estimado para 2019 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24, inciso VIII
Data de Ratificação da Dispensa: 17/06/2019

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:CB4A88F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2019

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Caixa Econômica Federal
Origem: Dispensa de Licitação nº 011/2019

Objeto: Prestação pela Caixa Econômica Federal, dos serviços destinado ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, através da rede de atendimento da Caixa.
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses
Valor: Valor Estimado para 2019 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24, inciso VIII
Data de Firmamento: 17/06/2019

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:CBE0D270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL 2º BIMESTRE DE 2019

Rio Branco do Sul, 31 de maio de 2019.
O Secretário Municipal de Assistência Social, Orlei Parodi de Mattos, nomeado pelo Decreto nº 5.305/2019, no uso de suas atribuições torna público o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos no segundo Bimestre deste ano pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar desta municipalidade, de acordo com o constante no Anexo I do presente Relatório.

ORLEI PARODI DE MATTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 5.305/2019

ANEXO I
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO 01/03/2019 a 30/04/2019

a) Unidade de Acolhimento Institucional - Lar Primavera:

MÊS	PÚBLICO	ATENDIMENTOS	SERVIÇO
Março	Crianças /Adolescentes	13 atendimentos.	**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**
Abril	Crianças /Adolescentes	12 atendimentos.	**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

MÊS	PÚBLICO	ATENDIMENTOS	SERVIÇO
Março	Crianças /Adolescentes	39 atendimentos.	**Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI**
Abril	Crianças /Adolescentes	37 atendimentos.	**Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI**
Março	Adolescentes	13 atendimentos.	**Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSE**
Abril	Adolescentes	11 atendimentos.	**Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSE**

c) Conselho Tutelar:

MÊS	PÚBLICO	ATENDIMENTOS	SERVIÇO
Março	Crianças /Adolescentes	112 atendimentos.	**Conselho Tutelar**
Abril	Crianças / Adolescentes	129 atendimentos.	**Conselho Tutelar**

d) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

MÊS	PÚBLICO	ATENDIMENTOS	SERVIÇO
Março	Criança/Adolescente	218 atendimentos	**Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF**
Abril	Criança/Adolescente	218 atendimentos	**Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF**
Março	Criança/Adolescente	218 atendimentos	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**
Abril	Criança/Adolescente	218 atendimentos	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B6CDBC7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 487/2019

Dispõe sobre a designação da servidora municipal Kelly Cristiane Peters como Responsável pelo preenchimento de dados do Programa SisobraPref da Receita Federal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar**,** a partir 17 de junho do corrente, a servidora municipal ***Kelly Cristiane Peters,*** matrícula n.º 0827-3/1**,** ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", como Responsável pelo preenchimento de dados do Programa SisobraPref da Receita Federal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019 e validade até 31/12/2020.

Rio Negro, 18 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7E5D580C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 059/2019

Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância, os servidores municipais abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome: Evanilda Rank de Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

II - Coordenador do Programa Bolsa Família
Nome: Istael de Fátima Domingues
Cargo: Coordenadora do Programa Bolsa Família

III - Secretaria Municipal de Educação
Nome: Kelly Crhistina Costa Oliveira Lukasinski
Cargo: Psicopedagogo 20h

IV - Secretaria Municipal de Saúde
Nome: Taize Cristina Almeida
Cargo**:** Enfermeiro B

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Nome: Simone Moreira
Cargo**:** Presidente do CMDCA

VI - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Nome: Carla Maria Kiatkoski
Cargo**:** Presidente do CMAS

VII - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Nome: Antonia Sydorak Alves
Cargo: Assistente Social A

VIII - Centro de Convivência Henrique Witt
Nome: Ana Helena Cassias Pereira de Lima
Cargo: Psicopedagogo 40h

Art. 2º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Coordenação Técnica do Programa Primeira Infância deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O Programa Primeira Infância tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
II - apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor, designados pelo artigo 1º deste Decreto, não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92AD8DF2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 490/2019

Concede adicional por tempo de serviço - anuênio, aos servidores públicos municipais efetivos.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Artigo 10, da Lei Municipal n.º 659, de 24 de maio de 1991; considerando ainda o Artigo 123, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho do corrente ano, acréscimo de 1% (um por cento) - Anuênio, ao salário base dos funcionários Municipais Estatutários, abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos servidores completaram mais 01 (um) ano de efetivo Serviço Público Municipal.
Adão de Oliveira;
Ana Paula Cardoso;
Catarina Adão Vosiak;
Claudinéia de Fátima da Silva Kadlubowsky;
Cleumara Zictz;
Daiane Carolina Alves;
Desiree Francielli Colaço Fernandes;
Edson Camargo;
Eliane Albani John;
Eliane Alves de Lima;
Elisane Ruthes Heberle Wallauer;
Emerson Raiman;
Enéas Alves de Siqueira;
Fátima de Lima da Cruz;
Fernando da Silva;
Floriano Walenga;
Gilberto Nizer da Silva;
Gisela Cunha Veiga;
Hegino Silveira;
Iasminda Maria Rauen Deda
Isabela Elias;
Janaína Piaz;
Jessica Tandler Rosa Paqueira
Jorge de Oliveira;
José Vitório Baruffi;
Leonice Gritti Duarte;
Karine Ruthes Schmidt Collet;
Lilian Cristina Carvalho;
Lindamir Burkat;
Lissiany Ribowski Arten;
Lizemir Astrid Schreiner dos Santos;
Luana Regina Leite Bastos;
Lucimara Kwiatkowski;
Luiz Carlos Gonçalves da Luz;
Luiz Francisco Machado Fagundes;
Luiz Roberto Peres Armelin;
Marcelo Albino;
Marcos Leal;
Marisa Gracita Pinto Cordeiro dos Santos;
Marli do Rocio Martins Moreira;
Mirian Pereira de Souza;
Monica Freire Kuhl
Nádia Xavier;
Natália Conceição Hack;
Ney Manoel Sampaio;
Patrícia Alves Ribeiro;
Pedro Walter dos Santos;
Rosane Alves de Assunção;
Salete Novak Fuchs;
Sheila Cristine Schitt Dums;
Teonia Gomes Correa;
Terezinha Lurdes Keretch Ulbirich;
Viviane Torres Pereira da Silva;
Wilmar Weber.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:38E9204B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 492/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Oriane Aparecida Gomes.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de junho a 03 de julho de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Oriane Aparecida Gomes,*** matrícula nº 2012-5/1 ocupante do cargo de Psicopedagogo 20H nível "B-12", admitida em 01 de março de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ADA0CF47

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 493/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Ildefonso de Andrade.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de junho a 02 de julho de 2019, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Ildefonso de Andrade,*** matrícula nº 0453-7/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais A, nível "L -2", admitido em 09 de abril de 1992, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:75D50A5A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 494/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Samuel de Lara.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 24 de junho a 23 de julho de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Samuel de Lara,*** matrícula nº 1898-8/1, ocupante do cargo de Motorista B, nível "C-9", admitido em 27 de março de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:385221BA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 495/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Fernando da Silva.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de junho a 30 de junho de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Fernando da Silva,*** matrícula nº 2281-0/1, ocupante do cargo de Motorista B, nível "B-9", admitido em 25 de junho de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C0735257

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 496/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Jair Gonçalves de Araújo.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de junho a 02 de julho de 2019, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Jair Gonçalves de Araújo,*** matrícula nº 0312-3/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível "M-2", admitido em 18 de março de 1989, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB615BF4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 497/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Josélia de Fátima Lemes Castilho.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 30 de maio a 28 de junho de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Josélia de Fátima Lemes Castilho,*** matrícula nº 1996-8/1 ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental nível "B-11", admitida em 1º de fevereiro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/05/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:15411F72

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 498/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Sandra Mara Stephani Ciola.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de junho a 02 de julho de 2019, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Sandra Mara Stephani Ciola,*** matrícula nº 0275-5/1 ocupante do cargo de Professor PB20 nível "PC20-13", admitida em 09 de fevereiro de 1988, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3393CB75

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 499/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Juliana Wilczek de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 13 de junho a 12 de julho de 2019, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Juliana Wilczek de Oliveira,*** matrícula nº 0235-6/1 ocupante do cargo de Professor PB20 nível "PC20-13", admitida em 12 de fevereiro de 1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5D727405

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 500/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Patricia Finamori de Souza Koschinski.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 10 de junho a 09 de julho de 2019, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Patricia Finamori de Souza Koschinski,*** matrícula nº 1918-6/1 ocupante do cargo de Advogado nível "C-17", admitida em 06 de julho de 2009, lotada na Procuradoria do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1417CDA8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 501/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Joacir Silveira.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 17 de junho a 15 de agosto de 2019, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Joacir Silveira,*** matrícula nº 1241-6/1, ocupante do cargo de Motorista B, nível "G-9", admitido em 15 de agosto de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7CFDE8F9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 502/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Salete Novak Fuchs.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 03 de junho a 1º de agosto de 2019, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Salete Novak Fuchs,*** matrícula nº 0273-9/1 ocupante do cargo de Professor PB20 nível "PC20-13", admitida em 03 de junho de 1985, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:933ECB19

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 503/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Jocelma Maria Fuchs.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 21 de junho a 19 de agosto de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Jocelma Maria Fuchs,*** matrícula nº 0233-0/1 ocupante do cargo de Professor PB20 nível "PC20-3", admitida em 02 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A02EE5BF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 504/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Reginaldo Correa.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 03 de junho a 31 de agosto de 2019, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Reginaldo Correa,*** matrícula nº 0115-5/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais C, nível "P-3", admitido em 1º de fevereiro de 1984, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B7C9F3E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 505/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Dirceu Mamoru Nakabayashi.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 03 de junho a 31 de agosto de 2019, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Dirceu Mamoru Nakabayashi,*** matrícula nº 1910-0/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração C, nível "C-12", admitido em 04 de maio de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C27C1C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 506/2019

Concede licença maternidade para a servidora municipal Maina Aparecida Veiga.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 29/05/2019 a 24/11/2019, para a servidora municipal ***Maina Aparecida Veiga***, matrícula nº 2128-8/2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 14 de maio de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4155005A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 507/2019

Concede licença maternidade para a servidora municipal Flávia Alzira Goffi de Lima Cardoso.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 31/05/2019 a 26/11/2019, para a servidora municipal ***Flávia Alzira Goffi de Lima Cardoso***, matrícula nº 1036-7/1, ocupante do cargo de "Professor PB-40", admitida em 08 de março de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/05/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:42E384BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 517/2019

Dispõe sobre a designação de servidores municipais quanto ao Portal de Transparência, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
considerando a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações;
considerando a Lei Municipal nº 2.323, de 17 de maio de 2013, que regula o acesso a informações;
considerando o Capítulo X, da Instrução Normativa nº 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
considerando a Resolução nº 09, de 30 de novembro de 2018, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir da presente data, para desempenhar funções relativas ao Portal de Transparência do Município de Rio Negro - Paraná, os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Responsável pela gestão, manutenção e pelo desenvolvimento /informática:

Marlon Antonio Stoeberl	matrícula nº 1750-7/1

II – Responsável pela fiscalização:

Jerusa Cleres Hack	matrícula nº 2018-7/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI	***JOANI ASSIS PETERS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:379CE66C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.302, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 8.534,31, para reforço de dotações da Secretaria

Municipal de Infraestrutura e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e §2º do artigo 9º e 13º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 8.534,31 (Oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.28.846.00000.009	7654	3.3.30.93	958	8.534,31
TOTAL				**8.534,31**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 8.534,31 (oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 958.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 8.534,31 (Oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.08	3.3	958	Junho	8.534,31
TOTAL				**8.534,31**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:18A51D5A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.306, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 37.700,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.243.00106.057	5087	3.3.90.30	000	2.000,00
	5110	3.3.90.32	000	3.000,00
11.15.27.812.00111.016	5407	4.4.90.30	000	31.000,00
11.15.27.812.00112.061	5560	4.4.90.52	000	1.700,00
TOTAL				**37.700,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.003	1435	4.6.90.71	000	32.700,00
10.13.08.244.00101.014	5143	4.4.90.30	000	2.000,00
	5147	4.4.90.39	000	3.000,00
TOTAL				**37.700,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.13	3.3	000	Junho	5.000,00
11.15	4.4	000	Junho	32.700,00
TOTAL				**37.700,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06	4.6	000	Julho	32.700,00
10.13	4.4	000	Junho	5.000,00
TOTAL				**37.700,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:0518E905

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.007, DE 24 DE JUNHO DE 2019.*[1]

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA**, como presidente, **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO, ANA PAULA PIRANI** e **JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM** como membros; e os servidores **DIONE RAMOS DA SILVA, GERÔNIMA ADÉLIA DE SOUZA, LUCIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, RAFAELLE ALVES ARANHA, VIVIANE MAYUMI NISHIDA e RODIRLEI AZEREDO CAMPI** como suplentes para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, para o período de 1º de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

II - Na falta do presidente, assumira a presidência um dos membros desta Comissão.

III – Esta designação se estende as licitações da Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
	* republicado Por Erro

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:E9008044

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019 – PMR. PROCESSO Nº 10953.176/2019.

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de medicamentos, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo Total R$: 554.885,0090.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 05/JULHO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 05/JULHO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 25 de Junho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:60790E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019-PMR. PROCESSO Nº 7389.139/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de móveis de escritório para a secretaria de saúde, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 393.858,90.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 08/JULHO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 08/JULHO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 25 de Junho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8F30F209

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 023/2019, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 90,00 (noventa reais) a hora do plantão.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - JESSICA REZENDE GUALBERTO – CNPJ Nº 29.810.145/0001-30.
2º - NOVA MEDICINA E SAÚDE EIRELI – CNPJ Nº 21.583.647/0001-63.
3º - EDISON SHIGUEAKI NOGIRI & CIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 23.094.787/0001-01.
4º - EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 15.649.430/0001-06.
5º - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ Nº 33.458.0003/0001-22.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 25 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E7E6229D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 185/2019

PORTARIA Nº. 185/2019

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Exame Médico Pericial agendado na Agência do INSS de Francisco Beltrão-PR,
RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 02 de agosto de 2019, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 173 de 07 de junho de 2019, para a servidora pública municipal **PAULA JOZIANE PICINI**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, Nível/Referência EC-02.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:86D49F39

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2019

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

SUMULA: Aprovar a prestação de contas dos meses de março e abril de 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas referentes aos meses de março e Abril do ano de 2019 das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da esfera federal, Estadual e municipal do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 24 de junho de 2019 conforme ata nº 03/2019.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 25 de junho de 2019.

NARA MORANDO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:7A126548

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2019

RESOLUÇÃO Nº 07/2019

SUMULA: Aprovar o Plano de ação para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da AssistênciaSocial do ano 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de ação para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano 2019, a aprovação se deu em reunião realizada no dia 24 de junho de 2019 conforme ata nº 03/2019.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 24 de junho de 2019.

NARA MORANDO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:2B8E03E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 032/2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar instrumento de Convênio de Cooperação com o Município de Nova Esperança do Sudoeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Salto do Lontra autorizado a celebrar instrumento de Convênio de Cooperação com o Município de Nova Esperança do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, objetivando a recuperação de estradas pavimentadas com pedras irregulares e/ou cascalhadas com permuta de horas da máquina do tipo rolo compactador modelo CS54B, marca CAT, ano 2018 SN, CATCS54BVG5400352 serie motor G9F03934, motor diesel, cor amarela, potência 129 HP, de forma esporádica, na mesma quantidade de horas para ambos os municípios, limitada a 200 horas.

Art. 2º - Fica vedada a utilização para préstimos particulares, obrigando o beneficiário pela restituição da máquina nas mesmas condições que o tenha recebido, responsabilizando pelos reparos, combustível ou danos a terceiros.

Art. 3º - O transporte da máquina descrita no Art. 1º, até o local dos serviços será de responsabilidade do Município proprietário da máquina.

Parágrafo único - Outras obrigações poderão ser convencionadas por ocasião da lavratura do termo de convênio de cooperação.

Art. 4º. O prazo de vigência de referido Convênio será de 12(doze) meses, contados da publicação desta lei.

Art. 5º.. As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias previstas no orçamento geral do Município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:B1278254

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 033/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar complementação de serviços técnicos especializados de urgência/emergência e procedimentos cirúrgicos e eletivos a serem prestados aos indivíduos do sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar à complementação de execução de serviços técnicos especializados/profissional de urgência/emergência e procedimentos cirúrgicos e eletivos a serem prestados aos indivíduos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), não cobertos pelo atendimento do Hospital Municipal.
Art. 2º. O valor será correspondente a R$ 15.429,75 (quinze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) mensais, tendo como base o índice populacional oficial CENSO/IBGE.
Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 25 de junho de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:B74DED7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2019

OBJETO:	Aquisição de veículos automotor novo, zero quilômetro
CONTRATADO:	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:	75.928.838/0001-49
VALOR:	107.100,00
VIGÊNCIA:	25/06/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 25 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB7E2677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019

OBJETO:	Aquisição de veículos automotor novo, zero quilômetro
CONTRATADO:	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ:	78.912.656/0001-78
VALOR:	152.190,00
VIGÊNCIA:	25/06/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 25 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E700AFAC

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 066-2019

DECRETO Nº. 066/2019

Súmula: Exonera conselheira tutelar ADRIELI GALVANI, e da outras providencias.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera em 26 de junho de 2019, **ADRIELI GALVANI,** brasileira, maior, portadora do RG nº 10.045.539-0 SSP –PR e CPF 063.271.319-48, convocada pela Resolução 001/2019 do CMDCA, para o Cargo de **Conselheira Tutelar** pelo período de férias dos Conselheiros Tutelares Titular.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 26 de junho de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E0F4BB04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 47/2019

PROCESSO 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 15/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICASPARA A FROTA MUNICIPAL

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e 10520/02 alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

EMPRESA		**CNPJ**	**Preço Total**
AUTO PEÇAS POSTO VELHO.		**03.652.026/0001-02**	**R$ 1.940.000,00**
LOTE 01	**DESCRIÇÃO**	**VLR.**	**PERC. DE DESCONTOS**
ITEM 005 -	C4 PALLAS - ANO 2008 - FLEX - AQE-9429 (NÃO ORIGINAL)	40.000,00	53%
ITEM 006 -	C4 PALLAS - ANO 2008 - FLEX - AQE-9429 (PEÇA ORIGINAL)	40.000,00	37%
ITEM 009 -	CITY CLASS - ANO 2009 - DIESEL - PLACA ARM-9124 (NÃO ORIGINAL)	50.000,00	55%
ITEM 010 -	CITY CLASS - ANO 2009 - DIESEL - PLACA ARM-9124 (PEÇA ORIGINAL)	50.000,00	40%
ITEM 011 -	CITY CLASS - ANO 2015 - DIESEL - PLACA BAB-7652 (NÃO ORIGINAL)	50.000,00	53%
ITEM 012 -	CITY CLASS - ANO 2015 - DIESEL - PLACA BAB-7652 (PEÇA ORIGINAL)	50.000,00	40%
ITEM 013 -	CITY CLASS - ANO 2015 - DIESEL - PLACA BAB-7653 (NÃO ORIGINAL)	50.000,00	52%
ITEM 014 -	CITY CLASS - ANO 2015 - DIESEL - PLACA BAB-7653 (PEÇA ORIGINAL)	50.000,00	40%
ITEM 047 -	FORD CARGO - ANO 2018 - DIESEL - PLACA BCP 3210 (NÃO ORIGINAL)	100.000,00	56%
ITEM 048 -	FORD CARGO - ANO 2018 - DIESEL - PLACA BCP 3210 (PEÇA ORIGINAL)	100.000,00	40%
ITEM 049 -	FORD F 14.000 - ANO 1994 - DIESEL - PLACA AEP-4184 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	56%
ITEM 050 -	FORD F 14.000 - ANO 1994 - DIESEL -	60.000,00	40%

	PLACA AEP-4184 (PEÇA ORIGINAL)		
ITEM 075 -	MASCARELLO - ANO 2009 - DIESEL - PLACA ARO-2877 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	56%
ITEM 076 -	MASCARELLO - ANO 2009 - DIESEL - PLACA ARO-2877 (PEÇA ORIGINAL)	60.000,00	40%
ITEM 077 -	MERCEDES 1113 - ANO 1982 - DIESEL - PLACA AYM-5653 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	56%
ITEM 078 -	MERCEDES 1113 - ANO 1982 - DIESEL - PLACA AYM-5653 (PEÇA ORIGINAL)	60.000,00	40%
ITEM 079 -	MERCEDES 1113 - ANO 1984 - DIESEL - PLACA AIH-8434 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	56%
ITEM 080 -	MERCEDES 1113 - ANO 1984 - DIESEL - PLACA AIH-8434 (PEÇA ORIGINAL)	60.000,00	40%
ITEM 081 -	MERCEDES 2729 - ANO 2014 - DIESEL - PLACA AYE-5814 (NÃO ORIGINAL)	100.000,00	56%
ITEM 082 -	MERCEDES 2729 - ANO 2014 - DIESEL - PLACA AYE-5814 (PEÇA ORIGINAL)	100.000,00	42%
ITEM 083 -	MERCEDES OM 906 - ANO 2001 - DIESEL - PLACA LOB-6460 (NÃO ORIGINAL)	100.000,00	54%
ITEM 084 -	MERCEDES OM 906 - ANO 2001 - DIESEL - PLACA LOB-6460 (PEÇA ORIGINAL)	100.000,00	40%
ITEM 085 -	MERCEDES OM 906 - ANO 2001 - DIESEL - PLACA LOB-6466 (NÃO ORIGINAL)	100.000,00	56%
ITEM 086 -	MERCEDES OM 906 - ANO 2001 - DIESEL - PLACA LOB-6466 (PEÇA ORIGINAL)	100.000,00	40%
ITEM 089 -	VOLARE - ANO 2018 - DIESEL - PLACA BBZ-9571 (NÃO ORIGINAL)	70.000,00	56%
ITEM 090 -	VOLARE - ANO 2018 - DIESEL - PLACA BBZ-9571 (PEÇA ORIGINAL)	70.000,00	40%
ITEM 091 -	VOLARE V8 - ANO 2010 - DIESEL - ASP-4078 (NÃO ORIGINAL)	70.000,00	56%
ITEM 092 -	VOLARE V8 - ANO 2010 - DIESEL - ASP-4078 (PEÇA ORIGINAL)	70.000,00	40%

Valor total Homologado é de **R$ 1.940.000,00 (um milhão novecentos e quarenta mil reais)**

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 06 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:A87F7ECA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA - PR

ERRATA

Com relação à publicação, em 11/06/2019, do edital de convocação para a Audiência Pública sobre a Revisão do Plano Diretor do Município,que será realizada às 09h00min do dia 27 de junho de 2019, com relação ao local da realização da mesma, onde se lê Biblioteca Cidadã, leia-se Câmara de Vereadores de Santa Amélia-PR.

Santa Amélia, 25 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D371CD30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 45, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: *Nomeia membros da Comissão de Acompanhamento para Elaboração do Plano Diretor do Município de Santa Amélia/PR.*

Jarbas Carnelossi, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR,

DECRETA:

Art. 1°- Ficam nomeados para compor *Comissão de Acompanhamento para Elaboração do Plano Diretor do Município de Santa Amélia/PR, os seguintes membros:*
I – Willian Citelli Conti, engenheiro, RG nº 9.365.743-8, CPF nº: 066.832.169-59, que será o Coordenador da Equipe;
II – Gilberto Luiz Mossato, Vereador, RG nº 1.340.187, CPF nº 280.919.579-04;
III – Nair Moçato da Rocha, Juíza de Paz, RG nº 1.015.586-0, CPF nº: 493.767.999-68;
IV – Orivaldo Correa, Aposentado, RG nº 1.657.059-1, CPF nº 329.760.389-53.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 25 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:E653C779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 44, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: *Nomeia membros da Equipe Técnica Municipal para Elaboração do Plano Diretor do Município de Santa Amélia/PR.*

Jarbas Carnelossi, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR,

DECRETA:

Art. 1°- Ficam nomeados para compor a *Equipe Técnica Municipal para Elaboração do Plano Diretor do Município de Santa Amélia/PR*, os seguintes membros:
I – Willian Citelli Conti, engenheiro, RG nº 9.365.743-8, CPF nº: 066.832.169-59, que será o Coordenador da Equipe;
II – Aline Aparecida de Oliveira, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, RG nº: 10.852.511-8, CPF nº: 087.350.199-30;
III – Bruna Machado Gobbo, Secretária Municipal de Saúde, RG nº: 10.649.075-9, CPF nº: 070.748.769-25;
IV – Lorimal Aparecida Correa, Secretária Municipal de Educação, RG nº: 33.491.387, CPF nº: 623.305.439-72;
V – Maria Das Dores Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, RG nº: 5.553.659-7, CPF nº: 031.972.699-18;
VI – Valter Antonio Ranucci, Chefe de Gabinete, RG nº: 1.337.629-8, CPF nº: 329.837.009-68.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 25 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:86D5C8AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 940/2019

Lei nº 940/2019

EMENTA: Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no município de Santa Cecília do Pavão, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

Seção II
Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º. O município definirá através de Decreto os prestadores de serviço obrigados à emissão da NFS-e.

Parágrafo Único. Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL
DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I
Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 3º. O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 4º. As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Art. 5º. Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresenta-lo à Secretaria da Fazenda, direcionado ao Departamento de Tributos.

Art. 6º. Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º, desta Lei e comprovação, pelo Município, Tributação, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1º - No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até 10 (dez) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 7º. A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 8º. Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único – A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:

• habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;
• gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 9º. A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

Seção II
Do Acesso pela Administração Fazendária

Art. 10º. O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 11º. A senha de acesso prevista no artigo anterior, será outorgada ao Diretor do Departamento de Tributos ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:

• habilitar e desabilitar usuários;
• criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
• incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 12º. Aos funcionários da Administração Fazendária, exclusivamente, será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPÍTULO III
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Art. 13º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve conter as seguintes indicações:

• número sequencial;
• código de verificação de autenticidade;
• data e hora da emissão;
• identificação do prestador de serviços, com:

nome ou razão social;
endereço;
"e-mail";
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
inscrição no Cadastro Fiscal;

• identificação do tomador de serviços, com:

nome ou razão social;
endereço;
"e-mail";
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

• discriminação do serviço;
• valor total da NFS-e;
• valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;
• valor da base de cálculo;
• código do serviço – enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constantes do Código Tributário Municipal e da tabela atualizada de serviços;
• alíquota e valor do ISS;
• indicação no corpo da NFS-e de:

isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
serviço não tributável pelo Município de Santa Cecília do Pavão, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal;
retenção de ISS na fonte;
empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN ;
número e data do Recibo Provisório de Serviços – RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "**Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão**" e "**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e**".

§ 2º - O número da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º - O sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.

§ 4º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o CNPJ de qualquer estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.

Art. 14º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida "*on-line*", por meio da Internet, no endereço eletrônico http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Santa Cecília do Pavão, mediante a liberação de acesso.

Parágrafo Único – A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico (e-mail) ao tomador de serviços.

Art. 15º. As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria da Fazenda.

Art. 16º. Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.
Art. 17º. Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

Seção I
Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por Pessoa Física

Art. 18º. É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede do Município, caso em que haverá a incidência do respectivo preço público.

Parágrafo único – O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações do Município, deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento Arrecadatório Municipal eletrônico – DAM-e.

Art. 19º. A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.

Parágrafo único – A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e.

Seção II
Da Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por Bancos e demais Instituições Financeiras Autorizadas a Funcional pelo Banco Central do Brasil

Art. 20º. Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcional pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e municipais.

Seção III
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 21º. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado (*on-line*), no endereço eletrônico www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, na rede mundial de computadores (internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º - Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2º - Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 22º. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço.

Seção IV
Da Carta de Correção Eletrônica – CC-e

Art. 23º. Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "**Carta de Correção Eletrônica – CC-e**", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1º - É permitida a utilização da Carta de Correção Eletrônica – CC-e, para regularização de erro ocorrido na geração da NFS-e.

§ 2º - Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo à base de cálculo, à alíquota, ao valor do imposto.

§ 3º - A Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá ser assinada digitalmente pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ ou CPF, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 4º - Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 5º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS

Seção I
Da Definição de RPS e sua utilização

Art. 24º. Nos casos previstos nesta Lei, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços – RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

§ 1º - Entende-se por Recibo Provisório de Serviços – RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:

• identificação do prestador dos serviços, contendo:

nome ou razão social;
endereço;
número do CPF ou CNPJ;
número no cadastro mobiliário municipal;
correio eletrônico (e-mail).

• Identificação do tomador dos serviços contendo:

nome ou razão social;
endereço;
número do CPF ou CNPJ;
número no cadastro mobiliário municipal;
correio eletrônico (e-mail).

• Numeração sequencial;
• Série;
• A descrição:

dos serviços prestados;
preço do serviço;
enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
alíquota aplicável;
valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

• Inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE".

§ 2º - Todas as informações descritas no § 1º deste artigo deverão constar no RPS à exceção da alínea "e" do inciso II, o qual é facultado.

Art. 25. O Recibo Provisório de Serviços – RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

adoção pelo contribuinte de regimes especiais;
prestação de serviços efetuados fora do estabelecimento prestador;
impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;
para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;
prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 26º. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos no § 1º do artigo 24 desta Lei.

§ 1º - O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º - O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 3º - A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 4º - Para quem já é emitente de Nota Fiscal Convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§ 5º - As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até o término dos blocos impressos ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal da Fazenda, a critério do contribuinte.

§ 6º - Caso o estabelecimento tenha mais de 01 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.

§ 7º - Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria da Fazenda disponibilizará o "*layout*" do sistema da NFS-e no Portal Eletrônico www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 27º. A necessidade ou dispensa da prévia Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF será definida mediante Decreto.

Sessão II
Da conversão do RPS em NFS-e

Art. 28º. Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º - Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "*caput*" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2º - O prazo previsto no "*caput*" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.

§ 3º - A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no art. 43 do Capítulo VI desta Lei.

§ 4º - Também deverá ser convertidos em NFS-e as notas fiscais convencionais já confeccionadas.

§ 5º - A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de Nota Fiscal Convencional.

§ 6º - Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas na conformidade desta Lei.

Art. 29º. Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado do Município (on-line).

Seção III
Do Sistema de "Emissão de Cupom Fiscal – ECF"

Art. 30º. O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, pela Legislação Estadual – RICMS/PR deverá observar o seguinte:

• a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal – ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;
• as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente – RICMS/PR;

• a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 31º. As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Seção IV
Da conversão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços em RPS

Art. 32º. A partir da vigência desta Lei, todas as Notas Fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas, converter-se-ão em RPS, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado e sua numeração seguirá o da última nota fiscal emitida de forma convencional anteriormente ao início de vigência desta Lei.

§ 1º - Quando da utilização da nota fiscal equiparada a RPS, fica o prestador dos serviços obrigado a inserir no corpo do documento a seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE".

§ 2º - As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas deverão ser guardadas até que ocorra prescrição e/ou decadência dos créditos fiscais delas decorrentes.

Seção V
Da conversão da Nota Fiscal Conjugada em Recibo Provisório de Serviços – RPS

Art. 33º. A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços), não emitidas, converter-se-ão em Recibo Provisório de Serviços – RPS.

Art. 34º. É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) como RPS, devendo ser convertidas em NFS-e somente aquelas que contenham operações de prestação de serviços.

Parágrafo Único – Na hipótese do contribuinte deixar de utilizar definitivamente as notas fiscais convencionais conjugadas, este poderá emitir RPS a partir do número da última nota fiscal conjugada emitida.

Art. 35º. No corpo do RSP deverá ser impressa a seguinte frase: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE".

CAPÍTULO V

Seção I
Do Recolhimento do Imposto Retido na Fonte relativo ao RPS não Convertido
"Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC"

Art. 36º. Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 37º. As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 28 desta Lei.

Art. 38º. A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.
Parágrafo Único – O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no inciso II do artigo 42 desta Lei.

Art. 39º. A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:

• CPF/CNPJ do prestador;
• endereço do prestador e do tomador;
• CPF/CNPJ do tomador;
• e-mail do tomador;
• o valor dos serviços prestados;
• o enquadramento na lista de serviços; e
• número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

Seção II
Da Insuficiência ou não Recolhimento do ISSQN

Art. 40º. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 41º. Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:

20 UFM's para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;
200 UFM's para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes ou não tributáveis;
100 UFM's para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.

Art. 42º. Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:

• 20 UFM's para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, no prazo legal;
• 25 UFM's para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados.

§ 1º - A conversão espontânea do RPS realizada após o prazo estabelecido no artigo 28º da presente Lei implicará em multa diária correspondente a 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) até atingir o máximo de 20% (vinte por cento), se realizado até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Art. 43º. Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo Único – A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 2000 UFM's.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44º. Para efeito desta Lei, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central do Município pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados na NFS-e.

Parágrafo Único – O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 45º. A partir da vigência desta Lei, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização para utilização de "Emissor de

Cupom Fiscal – ECF" ou recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.

Art. 46º. No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

• mudança de endereço; e
• mudança de ramo de atividade.

Art. 47º. A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, e os contribuintes abrangidos serão definidos em Decreto.

§ 1º - Nos primeiros trinta dias do uso obrigatório da NFS-e, não se aplica o disposto no art. 5º desta Lei.

§ 2º - Durante o prazo previsto no § 1º os cadastros efetuados e respectivas senhas informadas serão habilitadas automaticamente, devendo o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e demais documentos descritos no Capítulo II desta Lei, serem entregues ao Município num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após esgotado o prazo previsto naquele parágrafo.

§ 3º - Os contribuintes que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior terão seu acesso suspenso enquanto não regularizarem sua situação.

Art. 48º. Fica estabelecido um período de transição de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI desta Lei.

Parágrafo Único – As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI desta Lei.

Art. 49º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1C4CDFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 044/2019

Compra Direta **nº 044/2019** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de extintores de incêndio, para atendimento das diversas secretarias do Município, **no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, em favor da empresa **EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 19.224.770/0001-46.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 25 de Junho de 2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:617184D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.668/2019

DECRETO Nº. 1.668/2019

SÚMULA: Criar Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 939/2019 de 19 de junho de 2019.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Valor
09		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E ACAO SOCIAL	
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.2133.1096		PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	
3390.36.00.00.00	526	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 4.000,00
TOTAL ESPECIAL			R$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação, a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Valor
09		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E ACAO SOCIAL	
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0012.6044		TRANSFERENCIA PARA APAE	
3370.41.00.00.00	159	CONTRIBUICOES	R$ 4.000,00
TOTAL ESPECIAL			R$ 4.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 889/2.017, de 06 de setembro de 2017 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:663EBBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.669/2019

DECRETO Nº. 1.669/2019

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 925/2018 de 21 de novembro de 2018 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 52.753,95 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		SECRETARIA MUN. DE OBRAS		

		E SERVICOS RODOVIARIOS		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MAN. DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
4490.52.00.00.00	493	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128	R$ 26.800,00
3390.30.00.00.00	492	MATERIAL DE CONSUMO	137	R$ 10.381,58
3390.39.00.00.00	154	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	137	R$ 15.572,37
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 52.753,95**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro e de tendência de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Superavit Financeiro – Fonte 128 – IOAF	R$ 26.800,00
Excesso de Arrecadação Fonte 137 – Resolução 332/2019 e 184/2019	R$ 25.953,95
TOTAL	**R$ 52.753,95**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0F11074E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: KUADRADUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP inscrito no CNPJ de nº 03.775.336/0001-14 com sede na Av: Distrito Federal, n.º 1320, centro, na cidade Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Camisetas para o Projeto PROERD da Secretaria Municipal de Educação, e uniformes para a Secretaria Municipal de Assistência Social desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 15.025,00 (Quinze mil e vinte e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 022/2019, Registro de Preço n.º 015/2019 e Processo Administrativo n.º 059/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 04 de junho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E7D6C2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 815/2019

DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO DA rECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA GEPATRIA MPPPR N.º03/2018 E INTRODUZ A REFERIDA FORMA DE PROCEDER NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS**.**

CONSIDERANDO as orientações inseridas na Recomendação Administrativa Gepatria Maringá (MPPR), via oficio n.º952/2018.

CONSIDERANDO que as referidas orientações e forma de proceder estão inseridas na Constituição Federal e demais normativas, as quais, uma vez introduzidas na Administração Pública Municipal, ampliarão e efetivação dos princípios da eficiência, economicidade e publicidade, corroborando o valor público nos investimentos e despesas públicas.

CONSIDERANDO a anotação na cláusula Décima "caput" e seu Parágrafo Primeiro da referida Recomendação n.º03,

R E S O L V E:

Art. 1. º - Acolher as diretrizes sobre a forma de proceder constantes na cláusula QUINTA, § 1.º a § 3.º, cláusula "SEXTA", itens "i" a "iii", cláusula "SÉTIMA', cláusula 'OITAVA', § 1º a § 5.º, ao tempo que determina sua introdução como instrução normativa na forma de proceder do Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão Pernamente de Licitações e demais servidores que atuem no processo licitatório.

Parágrafo Primeiro – Determino ainda, que seja formalizado documentalmente identificando: pregoeiro e equipe de apoio, comissão de licitações, procuradora jurídica e controladoria interna desta Municipalidade, anotando seus respectivos RG, correlacionando nome/função formalizando 'recibo', dando ciente desta Portaria e da Recomendação Gepatria n.º03/2018.

Parágrafo Segundo – Após formalizado o documento do parágrafo anterior, determino que seja a referida Portaria publicada (com o ciente/recibo dos indicados acima) na imprensa oficial do Município e providencie a inserção da Portaria no Portal da Transparência desta Municipalidade, aba Recomendação, pois a Recomendação n.º03 já encontra-se publicada no portal desde 23.08.2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE CIÊNCIA DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n.º03/2018 GEPATRIA e da Portaria n.º85/2019.

Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações

Franciele Cristina dos Santos_____
portadora do RG de n.º9.499.172-2 SSP/PR, servidora efetiva;

SUPLENTE DE PREGOEIRO E 1.º SECRETARIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Anderson José Bazzo:_____
portador do RG de n.º8.358.410-6 SSP/PR, servidor efetivo;

MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DA EQUIPE DE APOIO

Fernanda de Oliveira:_____
portadora do RG de n.º7.036.619-3 SSP/PR, servidora efetiva;

Sabrina Herminio:_____
portadora do RG de n.º10.408.894-5 SSP/PR, cargo comissionada.

PROCURADORA JURIDICA

Dr.ª Adriana Cristina Freitas:_____ portadora do RG de n.º4.259.147-5 SSP/PR, servidora efetiva.

CONTROLADORIA INTERNA

RENAN JANUARIO SCANACAPRA:_____
portador do RG de n.º10.829.955-0, servidor efetivo.

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:32C30997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1182/2019

Súmula: Nomeia o Sr. Júlio César Moraes de Oliveira, e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando o processo administrativo –CONCURSO PÚBLICO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2018;

II - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 08/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018 datado de 10/07/2018;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica nomeado o **Sr. Júlio César Moraes de Oliveira,** brasileiro, portador do RG n.º 9.369.646-8 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 043.647.029-27, residente e domiciliado em Porto Rico - PR, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 003/1993, c/c Lei Municipal n.º 036/2003 e 04/2004 e alterações subseqüentes.
Parágrafo Único - Em conseqüência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art.37 da CF/88.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Junho de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Junho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E8A6F440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2019
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO.
CNPJ: 80.611.247/0001-83.
OBJETO DO CONVÊNIO: A parceria mediante termo de fomento entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, onde tem por objetivo acolher pessoas idosas ou outras, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a imprescindível salvaguarda da sua autonomia e cooperar na promoção da dignidade, qualidade de vida e saúde das pessoas, das famílias e das comunidades, com repasses em conformidade com o plano de trabalho da Entidade.
VALOR: R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Determinado, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 25 de junho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CCF15BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 817/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Rosimeire de Souza Veiga e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Rosimeire de Souza Veiga,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.079.449-5 e CPF/MF sob o n.° 028.423.259-90, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 01/06/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 31 de Julho de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:22731D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 816/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Ademário Gomes Júnior e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Ademário Gomes Júnior,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.743.641-9 e CPF/MF sob o n.° 529.624.829-53, Ocupante do Cargo em efetivo de Agente Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 01/04/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 31 de Julho de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D96EEC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **BIOAGRI AMBIENTAL LTDA** inscrita sob o CNPJ n.º 04.830.624/0001-97, situada à Rua Aujovil Martini, 177, Dois Córregos, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Análise Básica e Completa das Águas do Lençol Freático.
VALOR GLOBAL: **R$ 606,04 (Seiscentos e seis reais e quatro centavos).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 017/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de junho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6B111A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **LABSAM – SERVIÇOS AMBIENTAIS LAB. TEC. LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 11.898.088/0001-27, situada à Rua João Alfredo, 355, zona 04, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Análise Básica e Completa das Águas do Lençol Freático.
VALOR GLOBAL: **R$ 725,08 (Setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 017/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de junho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6F81DFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro aditivo contrato 073/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO,
CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.279.189/0001-69, com sede Av. Paraná, 590, BRCAO 01, CEP: 87.960-000 na cidade de Marilena, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Tomada de Preço N.º 010/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a clausula contratual segunda do contrato primitivo, acrescendo ao contrato original o valor de R$ 44.340,59 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e cinqüenta e nove centavos), referente a serviços adicionais que não estava incluído no contrato original.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 010/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 19/06/2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:70A2866B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO N. º 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
LEILÃO N. º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2019

O **Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná**, torna público a quem interessar que, fará realizar Leilão Público dos seguintes bens móveis inservíveis para Administração, (veículos automotores/máquinas).
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação, na modalidade de LEILÃO, as pessoas físicas, jurídicas ou firmas individuais. O LEILÃO n. º 002/2019 realizar-se-á em reunião pública, na presença da leiloeira designado, e dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados pelo Decreto Municipal nº 871/2018.
LEILÃO - INFORMAÇÕES

DATA: **29/07/2019.**
HORÁRIO: 09:00 (nove) horas.
LOCAL: na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
TIPO DE LICITAÇÃO – Maior lance, desde que igual ou superior a avaliação mínima, não será permitido lance inferior a R$50,00 (cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Á vista.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, na unidade de licitações, nos horários de expediente, das 8:00 as 11:00 horas e das

13:00 as 17:00 horas de segunda à sexta-feira e/ou pelo telefone (0xx44) 3452-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D18EAE30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2019, que após prescorrido o Prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, não houve nenhuma manifestação por parte das preponentes.

Comunica outrossim, que a data para abertura dos envelopes contendo as Propostas será **realizada no dia 02 de julho de 2019, ás 09:00 horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 25 de junho de 2019.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

LUIZ RODRIGO BOCCA

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER

EVERTON CUPINI

ADRIANE CAROLINE KLEIN

SANDRA MARA DALEK

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F0410094

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO **DE UM VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO, 0 KM, ANO MODELO 2019/2019:** Aquisição de um Veículo Tipo Passageiro, 0 Km, Ano Modelo 2019/2019, adaptada para o transporte de portadores de necessidades especiais motoras (cadeirante) com no mínimo 10 lugares, conforme Termo de Adesão ao Incentivo à Pessoa com Deficiência - PCD III.

Trata-se de impugnação ao Edital da licitação em epígrafe, proposta por WP DO SANTOS MERCANTIL DE VEICULOS ERIRELLI, mediante envio de email no dia 24/06/2019, as 8:54h, no site do Município compras@santalucia.pr.gov.br.
DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO
Prevê o subitem 4 item XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, do edital acima epigrafado, o seguinte:
4.1 - A **impugnação** deverá ser apresentada por escrito, **dirigida ao Pregoeiro**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, **devendo ser protocolada Setor de Protocolo do Município de Santa Lúcia/PR**, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis.
OBS: O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes do indicado acima, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.
4.2 - A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE-AMP)**, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.santalucia.pr.gov.br – no link Diário Oficial, e disponibilizadas no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, para ciência de todos os interessados.
4.3 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
Conforme se extrai das disposições editalícias, a impugnação ao edital deve ser **protocolada Setor de Protocolo do Município de Santa Lúcia/PR, no prazo de dois dias úteis anteriores antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 5450/05.**
Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Assim, considerando que a petição foi encaminhada, **por email,**às 08h54min do dia 24/06/2019, tem-se por INTEMPESTIVAa impugnação.Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.
DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
Sustenta o impugnante que o edital limita a participação no certame apenas às licitantes que sejam revendedoras concessionárias ou fabricantes, razão pela qual entende que tal disposição está viciada com cláusula que reserva/permite/delimita o mercado, com fulcro na Lei 6.729/79 (Lei Ferrari).
A Princípio, os argumentos trazidos pela impugnante não merece prosperar.
Isso porque, é certo dizer que o propósito da Administração com o processo licitatório é exatamente a aquisição de "veículo novo – zero quilometro", na medida que sempre prevalecerá o interesse público, observados as normatizes legais.
Também é crível dizer, que o objeto a ser alcançado, além da busca do melhor preço, deva ter procedência e com características que atendam a finalidade pública, bem como seja fornecido por empresas que estejam devidamente cadastradas e credenciadas junto às montadoras/fabricantes, haja vista, da garantia da própria fabricante e/ou concessionária.
A deliberação CONTRAN nº 64/2008, em seu anexo, define "veículo novo" como "veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, **antes do seu registro e licenciamento**."
Ainda que a citada deliberação trate de regras dirigidas a ônibus, caminhão ou trator, não se pode perder de vista o disposto no art. 2º da lei nº 6.729/79, que conceitua como veículo automotor, de via terrestre, "o automóvel, caminhão, ônibus, trator, motocicleta e similares".
Assim, a análise sistemática desses normativos nos permite concluir que a definição utilizada pelo CONTRAN, para veículos novos, também é aplicável para automóveis.
O art. 1º da lei 6.729/79 deixa claro que **"a distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores"**. A par disto, seu artigo 2º define distribuidor como sendo "a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, **realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos,** presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade".

Já o artigo 12 do mesmo codex, é taxativo ao proibir ao concessionário/distribuidor a venda de veículos novos para fins de revenda. Logo, a venda deve ser feita ao consumidor final. In verbis:
"Art . 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda."
Por sua vez, o artigo 15 prevê uma regra de exceção ao permitir que o concedente (fabricante) efetue vendas diretas, independente da atuação do concessionário, apenas à Administração Pública, ao Corpo Diplomático ou a compradores especiais.
Desta forma, quando o veículo for revendido por não concessionário ou não fabricante, a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veiculo novo. Se o veiculo novo, deve ser registrado e licenciado no município de domicilio ou residência do adquirente, no caso, Santa Lúcia-Pr., consequentemente a Prefeitura Municipal passa a ser o segundo proprietário do veículo, ou seja, um veículo seminovo.
Logo, a definição de veiculo novo ou zero quilometro é de suma importância. As corretoras de seguros calculam os valores das apólices sobre essa definição, pois, seguro de veículo novo ou zero quilometro é mais barato que do seminovo.
Para a FIPE, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada para apoiar o Departamento de Economia de Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universalidade de São Paulo: "É considerado um modelo zero-quilômetro o veículo que será adquirido diretamente nas concessionárias". Assim, como ficaria os preços dos veículos na Tabela FIPE, se não fosse esse o entendimento.
A União afirmou que o CTB considera que o "veiculo passa a ser usado a partir do momento em que é registrado e licenciado para circulação". Além disso, a União afirmou ainda que, apenas os revendedores franqueados ou revendedores por atacado podem negociar veículos novos.
Assim, as empresas interessadas que não sejam montadoras ou concessionárias, por não atenderem à exigência do edital, haja vista, que veículo por ela ofertado é seminovo, a mesma ficará impossibilitada de cumprir a Lei 8.078/90 (CDC), pois só é consumidor quem compra ou contrata algo sem interesse em vendê-los depois. A compra deve ser definitiva, no sentido de aproveitamento da coisa para si.
Em que pese haver tais entendimentos, após consulta pormenorizada à jurisprudência, constatamos que se trata de um tema delicado e que merece especial atenção, haja vista a existência de entendimentos diversos sobre a questão, podendo inclusive citar o Acórdão nº 2.375/2006-2ª Câmara do TCU que determinou que órgãos da administração se abstivessem de fixar exigência de declaração de que determinada empresa licitante seja distribuidora ou revendedora autorizada de determinado produto, bem como, o Acórdão nº 10.125/2017-2ª Câmara do TCU, que entende que não há obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária, mas que os veículos entregues venham acompanhados do CAT e outras informações necessárias ao primeiro emplacamento.
Desta forma, entendemos que o presente entendimento deve ser revisto de modo a afastar possíveis ilegalidades que possam contaminar o procedimento.
No que diz respeito a não previsão de subcontratação, ao analisarmos o disposto na Lei nº 8.666/93, entendemos que a decisão acerca de sua admissão, ou não, constitui mérito administrativo, conforme as suas necessidades, as características do mercado e a disponibilidade deste em relação ao objeto do certame. Não obstante, cabe a administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação.
Nesse sentido, não visualizamos a possibilidade de subcontratação em razão de critérios técnicos, uma vez que, entendemos não ser necessária tendo em vista as características do objeto, e além disso, **segundo entendimento do TCU – Acórdão nº 1.748/2009, Plenário,subcontratação é hipótese excepcional**, **quando for estritamente necessária**, devendo ser técnica e circunstancialmente justificada, e, assim sendo, não encontramos razões que justifiquem a relevância desta subcontratação.
Quanto a indicação de procedência, item "f" da seção VI, não há nenhuma regra no edital que condiciona a participação/classificação de propostas das licitantes à comprovação/apresentação de carta de autorização ou documento congênere expedido pelo fabricante ou montadora, mas que apenas solicita a INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA, ou seja, do lugar de onde provém o objeto, sua origem, fonte.

CONCLUSÃO
Em face do exposto, recebo e não conheço a peça impugnatória pela sua intempestividade e forma de protocolo irregular e, no mérito, em respeito ao direito de Petição, determino a **REVOGAÇÃO**do presente processo licitatório, com fulcro do artigo 49, caput, lei nº 8.666/93, de modo a ser revisto com profunda cautela, no intuito de afastar possíveis ilegalidades que possam contaminar o procedimento.
Que seja encaminhado o entendimento à autoridade superior.

Santa Lúcia, 25 de junho de 2.019.

_____
LUIZ RODRIGO BOCCA

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:67ABA4EF

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2017

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 48/2017
Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Licenciamento de Software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do governo estadual (Secretarias do Governo do Estado: Agricultura, Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, Esporte, Infraestrutura, Habitação, Assistência Social) e federal (Siconv, Simec/Par, Ministério da Saúde, Assistência Social e Certidões Negativas do TCE e CAUC-SIAF) e suporte técnico operacional para a equipe técnica do município.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 25/06/2019 e término em 23/06/2020, e o acréscimo em mais R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 23/06/2020.

Prazo de Vigência: 23/06/2020.

Data da Assinatura: 25/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8A3741B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2.729/2019

LEI Nº 2.729/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Autoriza a abertura de Crédito de Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2019, no valor de R$13.332,24 (Treze mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 – ATIV DO FUNDO E ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
3333 000818 – FIA CRESCER
R$ 10.476,00 (SUPERAVIT)
R$10.476,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 – ATIV DO FUNDO E ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3131 000818 – FIA CRESCER
R$ 1.192,61 (SUPERAVIT)
R$ 1.192,61 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 – ATIV DO FUNDO E ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3131 000818 – FIA CRESCER
R$ 500,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 1.692,61 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602-1011 ADEQUAÇÃO PAV. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
641 00994 - CONV. SEDU/PAV. JARDIM FRONTEIRA JARDIM ARIDI
R$ 208,84 (SUPERAVIT)
R$ 208,84 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602-1011 ADEQUAÇÃO PAV. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
641 00994 - CONV. SEDU/PAV. JARDIM FRONTEIRA JARDIM ARIDI
R$ 52,76 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 261,60 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1501 00936 CONV 130/2018/EST/FUNDEPAR/REFORMA DA ESC. BOA VISTA DO CAPANEMA
R$ 392,03 (SUPERAVIT)
R$ 392,03 (PREVISÃO ATUALIZADA)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SEC. DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3931 01017 AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRÍCOLA – CONV 872607/2018 MAPA
R$ 500,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 500,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 25 de junho de 2019

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:DA87CF18

CONTABILIDADE
LEI 2.728/2019

LEI Nº 2.728/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 e DÁ ÓUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2019, no valor de R$ 880.000,00(oitocentos e oitenta mil reais) conforme se especifica a seguir:

Parágrafo único – Os créditos suplementares previstos no artigo 1º ficam condicionados à devida prestação de contas mensal pelo Poder Executivo Municipal, quando da efetiva utilização dos recursos objetos da presente suplementação, o qual deverá especificar a destinação dos recursos, com a indicação das obras, serviços, materiais ou equipamentos eventualmente adquiridos através dos valores, bem como encaminhar os respectivos empenhos e notas fiscais de pagamento ao Poder Legislativo Municipal

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2-012MANUT DO DEPTO DE URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0760 00000 RECURSOS LIVRES (000)
R$150.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2-019 ATIVIDADES DO DEPTO. DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1200 00000 RECURSOS LIVRES (000)
R$200.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2-020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC. DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1340 00000 RECURSOS LIVRES (000)
R$200.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)

11 SECRETARIA DE AGR. DESENV. RURAL E SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SECRETARIA DEAGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001-2056 ATIVIDADES DO GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4060 0000 RECURSOS LIVRES (000)
R$ 200.000,00(SUPLEMENTAÇÃO)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.2701.2-030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2070 RECURSOS LIVRES (000)
R$ 130.000,00(SUPLEMENTAÇÃO)

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes contas orçamentárias;
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE OCNTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2760 00303 RECURSOS - SAUDE REC VINC (E.C. 29/00 – 15%)
R$40.000,00(CANCELAMENTO)

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
03.001 ATIV DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2-004 ATIV DO GAB DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0300 00000 RECURSOS LIVRES (000)
R$15.000,00 (CANCELAMENTO)

02 GABINETE DO PREFEITO
02.002 ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2-003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS
3.1 90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0170 00000 RECURSOS LIVRES (000)
R$55.000,00 (CANCELAMENTO)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2-009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.40.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM – PESSOA JURIDICA
0570 00000 RECURSOS LIVRES (000)
R$100.000,00 (CANCELAMENTO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2-019 ATIVIDADES DO DEPTO. DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
01230 00000 RECURSOS LIVRES (000)
R$20.000,00 (CANCELAMENTO)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-1029 CONSTRUÇÃO E AMP INFRAESTRUTURA SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02030 00103 RECURSOS 5% SOBRE AS TRANSF CONSTITUCIONAIS (103)
R$370.000,00 (CANCELAMENTO)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6-048 ATIVIDADES FUNDO M DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
03570 00000 RECURSOS LIVRES (000)
R$30.000,00 (CANCELAMENTO)

11 SECRETARIA DE AGR. DESENV. RURAL E SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SECRETARIA DEAGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001-2056 ATIVIDADES DO GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4090 0000 RECURSOS LIVRES (000)
R$ 100.000,00(CANCELAMENTO)

11 SECRETARIA DE AGR. DESENV. RURAL E SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SECRETARIA DEAGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001-2056 ATIVIDADES DO GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM – PESSOA JURIDICA
4100 0000 RECURSOS LIVRES (000)
R$20.000,00(CANCELAMENTO)

11 SECRETARIA DE AGR. DESENV. RURAL E SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SECRETARIA DEAGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001-2057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DIST GRATUITA
4190 0000 RECURSOS LIVRES (000)
R$130.000,00(CANCELAMENTO)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 21 de junho de 2019.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:38CEDDA5

CONTABILIDADE
DECRETO 3.555/2019

DECRETO Nº 3.555/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 e DÁ ÓUTRAS PROVIDENCIAS.

O prefeito municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.728/19 de 21 de junho decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2019, no valor de R$ 880.000,00(oitocentos e oitenta mil reais) conforme se especifica a seguir:

Parágrafo único – Os créditos suplementares previstos no artigo 1º ficam condicionados à devida prestação de contas mensal pelo Poder Executivo Municipal, quando da efetiva utilização dos recursos objetos da presente suplementação, o qual deverá especificar a destinação dos recursos, com a indicação das obras, serviços, materiais ou equipamentos eventualmente adquiridos através dos valores, bem como encaminhar os respectivos empenhos e notas fiscais de pagamento ao Poder Legislativo Municipal

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2-012MANUT DO DEPTO DE URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0760 00000 RECURSOS LIVRES (000)
R$150.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2-019 ATIVIDADES DO DEPTO. DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1200 00000 RECURSOS LIVRES (000)
R$200.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2-020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC. DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1340 00000 RECURSOS LIVRES (000)
R$200.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)

11 SECRETARIA DE AGR. DESENV. RURAL E SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SECRETARIA DEAGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001-2056 ATIVIDADES DO GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4060 0000 RECURSOS LIVRES (000)
R$ 200.000,00(SUPLEMENTAÇÃO)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2-030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2070 RECURSOS LIVRES (000)
R$ 130.000,00(SUPLEMENTAÇÃO)

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes contas orçamentárias;

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE OCNTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2760 00303 RECURSOS - SAUDE REC VINC (E.C. 29/00 – 15%)
R$40.000,00(CANCELAMENTO)

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
03.001 ATIV DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2-004 ATIV DO GAB DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0300 00000 RECURSOS LIVRES (000)
R$15.000,00 (CANCELAMENTO)

02 GABINETE DO PREFEITO
02.002 ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2-003 ATIVIVIDADES DAS ASSESSORIAS
3.1 90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0170 00000 RECURSOS LIVRES (000)
R$55.000,00 (CANCELAMENTO)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2-009 ATIVIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.40.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM – PESSOA JURIDICA
0570 00000 RECURSOS LIVRES (000)
R$100.000,00 (CANCELAMENTO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2-019 ATIVIDADES DO DEPTO. DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
01230 00000 RECURSOS LIVRES (000)
R$20.000,00 (CANCELAMENTO)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-1029 CONSTRUÇÃO E AMP INFRAESTRUTURA SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02030 00103 RECURSOS 5% SOBRE AS TRANSF CONSTITUCIONAIS (103)
R$370.000,00 (CANCELAMENTO)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6-048 ATIVIDADES FUNDO M DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
03570 00000 RECURSOS LIVRES (000)
R$30.000,00 (CANCELAMENTO)

11 SECRETARIA DE AGR. DESENV. RURAL E SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SECRETARIA DEAGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001-2056 ATIVIDADES DO GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4090 0000 RECURSOS LIVRES (000)
R$ 100.000,00(CANCELAMENTO)

11 SECRETARIA DE AGR. DESENV. RURAL E SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SECRETARIA DEAGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001-2056 ATIVIDADES DO GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM – PESSOA JURIDICA
4100 0000 RECURSOS LIVRES (000)
R$20.000,00(CANCELAMENTO)

11 SECRETARIA DE AGR. DESENV. RURAL E SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SECRETARIA DEAGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001-2057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DIST GRATUITA
4190 0000 RECURSOS LIVRES (000)
R$130.000,00(CANCELAMENTO)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 21 de junho de 2019.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:99074AFC

CONTABILIDADE
DECRETO 3.556/2019

DECRETO Nº 3.556/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO

ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.729/19 de 25 de junho de 2019, decreta:

Art. 1º -Fica aberto um credito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2019, no valor de R$13.332,24 (Treze mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 – ATIV DO FUNDO E ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
3333 000818 – FIA CRESCER
R$ 10.476,00 (SUPERAVIT)
R$10.476,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 – ATIV DO FUNDO E ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3131 000818 – FIA CRESCER
R$ 1.192,61 (SUPERAVIT)
R$ 1.192,61 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 – ATIV DO FUNDO E ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3131 000818 – FIA CRESCER
R$ 500,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 1.692,61 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602-1011 ADEQUAÇÃO PAV. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
641 00994 - CONV. SEDU/PAV. JARDIM FRONTEIRA JARDIM ARIDI
R$ 208,84 (SUPERAVIT)
R$ 208,84 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602-1011 ADEQUAÇÃO PAV. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
641 00994 - CONV. SEDU/PAV. JARDIM FRONTEIRA JARDIM ARIDIM
R$ 52,76 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 261,60 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1501 00936 CONV 130/2018/EST/FUNDEPAR/REFORMA DA ESC. BOA VISTA DO CAPANEMA
R$ 392,03 (SUPERAVIT)
R$ 392,03 (PREVISÃO ATUALIZADA)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SEC. DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3931 01017 AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRÍCOLA – CONV 872607/2018 MAPA
R$ 500,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 500,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 25 de junho de 2019

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7AD56A82

GABINETE DO PREFEITO
2730/2019

LEI N.º 2.730/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Uso, os bens móveis dispensando o processo licitatório, por tratar-se de equipamentos hospitalares de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI,

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Concessão de Uso os bens móveis, ou seja, os equipamentos descritos abaixo a Empresa **AC GUIMARÃES E CIA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 81.124.190/0001-50, situada na Rua Presidente Vargas, nº 1023, centro deste Município, ficando dispensada o processo licitatório por tratar-se de equipamentos hospitalares:
I – *BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL.* MARCA WELMY. CÓDIGO: 19235. PLAQUETA ATUAL: 15335. VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 1.050,00 (conforme documento anexo);
II – *CARDIOVERSOR*, *MARCA NIHOR KOHDEN COM MÓDULO DEA, COM IMPRESSOA, COM BATERIA, BIFÁSICO, COMANDO NAS PÁS DE CARGA E DISPARO E MEMÓRIA ECG*. CÓDIGO: 19222. PLAQUETA ATUAL: 15322. VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 16.770,00 (conforme documento anexo);
III - *BOMBA DE INFUSÃO* *COM BATERIA, COM KVO, COM ALARMES, COM PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, COM BOLUS E EQUIPO DEDICADO*. MARCA: SANTRONIC. CÓDIGO: 19224. PLAQUET ATUAL: 15324. VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 3.989,00 (conforme documento anexo);
IV – *BOMBA DE INFUSÃO* *COM BATERIA, COM KVO, COM ALARMES, COM PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, COM BOLUS E EQUIPO DEDICADO*. MARCA: SANTRONIC. CÓDIGO: 19225. PLAQUET ATUAL: 15325. VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 3.989,00 (conforme documento anexo);
V - *BOMBA DE INFUSÃO* *COM BATERIA, COM KVO, COM ALARMES, COM PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, COM BOLUS E EQUIPO DEDICADO*. MARCA: SANTRONIC. CÓDIGO: 19226. PLAQUET ATUAL: 15326. VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 3.989,00 (conforme documento anexo);
VI – *CARRO DE EMERGÊNCIA* *CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM SUPORTE PARA CILINDRO, COM SUPORTE PARA SORO, COM NO MÍNIMO 4 GAVETAS, COM SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, TÁBUA DE MASSAEM E RÉGUA DE TOMADAS*. MARCA: RENASCER. CÓDIGO: 19043. PLAQUETA ATUAL: 15143. VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 3.260,00 (conforme documento anexo);
VII – *DESFIBRILADOR* *EXTERNO AUTOMÁTICO, COM BATERIA DE NO MÍNIMO 50 CHOQUES E ACESSÓRIO 1 ELETRODO*. MARCA: C MOSDRAKE. CÓDIGO: 18578. PLAQUETA ATUAL: 14678. VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 7.297,56 (conforme documento anexo);

VIII - ***MONITOR MULTIPARÂMETROS****, COM PRESSÃO NÃO INVASIVA, RESPIRAÇÃO, TEMPERATRA E BATERIA, MONITOR LCD COM TELA DE 10'' A 12'', COM ELETROCARDIOGRAMA, OXIMETRIA.* MARCA: GENERAL MEDITE. CÓDIGO: 18579. PLAQUETA ATUAL: 14679. VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 4.843,22 (conforme documento anexo);
IX – *VENTILADOR PULMONAR* *PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, VENTILADOR PULMONAR. VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁRITOS E ADULTOS. INDICADO PARA O USO EM TERAPIA INTENSIVA. POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVES: VENTILAÇÃO POR VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO POR PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO – CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA; VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS – CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP EM TODAS AS MODALIDADES.* MARCA: LEISTUNG. CÓDIGO: 19073. PLAQUETA ATUAL: 15173. VALOR DE AQUISIÇÃO: r$ 43.700,00 (conforme documento anexo).

§ 1º - A concessão de uso dos bens móveis descritos acima, destina-se a prestação de serviços no hospital local nos casos de urgência e emergência, encaminhados pelo SAMU, das ocorrências neste Município, bem como ao atendimento das atividades afins, ficando vedada qualquer outra destinação.

Art. 2º A vigência do contrato de concessão de uso dos bens será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, ficando a cargo da empresa beneficiada as despesas decorrentes da conservação e manutenção dos bens concedidos, ficando o Município isento de qualquer ônus, podendo ser prorrogado pelo mesmo período com as devidas justificativas, desde que haja interesse público.

Art. 3º - Em caso de descumprimento das finalidades e obrigações revoga-se a concessão de pleno direito, retornando os bens cedidos à posse do Município.

Art. 4º. A presente Concessão de Uso fundamenta-se na Lei Orgânica Municipal e as normas e exigências para a Concessão de Uso de que trata a presente lei e concretizadas na celebração de Termo de Concessão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE JUNHO DE 2.019.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:ACB16DF2

GABINETE DO PREFEITO
2731/2019

LEI N.º 2.731/2019

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Púbicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, o seguinte bem móvel:

***I** – Uma Ensiladeira (nova) Pinheiro Colhedora de Forragens 12 Facas, Disponibilidade de até 24 tamanhos de Corte 2 a 41 mm, transmissão por caixa cardam, quebrador de grãos, capacidade de produção até 30 toneladas, potência mínima necessária 45 HP, Rotação tomada de força 54 0A 600 RPM, Peso mínimo 745KG, Cadastro no Patrimônio Plaqueta: 15859, avaliada em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).*

Parágrafo único - Em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES INTEGRAÇÃO,** entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na localidade da Linha Nova Riqueza, s/n, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n. º 19.116.606/0001-15, os seguintes equipamentos agrícolas:

Art. 2º A Concessão Administrativa de que tratam esta lei, ficam dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art. 3º O bem de que tratam a presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias para dar maior eficiência na produção dos pequenos produtores rurais, que integram a referida associação.

Art. 4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 5(cinco) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;
IV – A referida Associação, deverá sempre no mês de Janeiro e Julho, apresentar um relatório a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, com os nomes e as horas, onde o referido equipamento realizaram os serviços.

Art. 6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato, seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, o equipamento cedido através do presente instrumento administrativo.

Art. 7º Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para a Concedente.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2.019.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9AFEDF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **TATYELY REGINA DE OLIVEIRA, Professora do Ensino Fundamental**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2006, conforme Portaria 099/06 de 01/06/2006, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2014 a 31/05/2015, a partir de 24/06/2019, devendo retornar ao trabalho em 14/07/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4AAC990D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE
CONCEDER, a Sra. **ANA KARLA FAUSTINO DE OLIVEIRA,** RG 9.381.049-0, ENFERMEIRA, nomeada em 23/05/2017, conforme Portaria 162/17 de 23/05/2017, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 10/06/2019, devendo retornar ao trabalho em 07/12/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5C1AA537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICOL Nº.42/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 042/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2019
Objeto: Registro de preços para aquisição de parque infantil e playground para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Valor Máximo R$ 1.496.494,15 (Um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos). Realização: dia 09/07/2019 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br (0xx43 3267-1074). Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de junho de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:4E7B5BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.43/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 43/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **11/07/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **11/07/2019**. Objeto: Aquisição de materiais de artesanatos com o objetivo de atender as oficinas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor máximo R$ 117.974,70 (Cento e dezessete mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 13 de junho de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:D370EDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, o Sr. **JOSE ALEXANDRE DE LIMA, RG** 6.278.672-8, Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2010 a 20/02/2015, conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 25/06/2019, devendo retornar ao trabalho em 24/09/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1073EF4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
EXTRATO - CONTRATO DE RATEIO - 2019

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, firmou contrato de rateio nos termos da Lei nº 11.107/2005, conforme segue:
Entidades: Município de São José da Boa Vista, Município de Santana do Itararé, Município de Wenceslau Braz, Município de Quatiguá e Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN.

Objeto: Contrato de Rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2019.
Vigência: até 31/12/2019
Valor total do contrato: R$159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais) no exercício financeiro para cada Município consorciado.
Autoridades signatárias: Pedro Sérgio Kronéis – Presidente do CODREN; José Lucas Rolim – Vice Prefeito de São José da Boa Vista; Joás Ferreira Michetti – Prefeito de Santana do Itararé; Paulo Leonar Ferreira Amador – Prefeito de Wenceslau Braz; Adelita Parmezan de Moraes – Prefeita de Quatiguá; Paulo Sérgio Fragoso da Silva – Prefeito de Salto do Itararé.

Data da assinatura: 18/12/2019.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8054619A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 38/2019

OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME no valor total de R$ 113.714,40 (Cento e treze mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME no valor total de R$ 17.103,65 (Dezessete mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos), V.L. DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS ME no valor total de R$ 18.910,32 (Dezoito mil novecentos e dez reais e trinta e dois centavos), OSÓRIA P. DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME no valor total de R$ 122.593,59 (Cento e vinte dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos) e NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP no valor total de R$ 40.105,71 (Quarenta mil cento e cinco reais e setenta e um centavos).

São José da Boa Vista-Pr, em 25 de junho de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4348B005

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 38/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 38/2019, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
53/19	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 22, 25, 28, 31, 32, 33, 36, 37, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 58, 61, 64, 66, 67, 72, 73, 77, 79, 82, 83, 85, 89, 90, 93, 95, 101, 104, 105, 108, 109, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 121, 123, 126, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 155, 156, 157, 158, 159	R$ 113.714,40
54/19	RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	120, 122, 131, 135	R$ 17.103,65
55/19	V. L. DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS ME	34, 110	R$ 18.910,32
56/19	OSÓRIA P. DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	01, 03, 17, 24, 27, 29, 30, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 53, 54, 55, 56, 62, 63, 65, 68, 71, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 84, 88, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 107, 113, 119, 124, 125, 129, 139, 141, 149, 152, 153, 154, 160	
57/19	NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP	02, 05, 15, 16, 20, 23, 26, 38, 45, 52, 59, 60, 69, 70, 86, 87, 100, 106, 114	R$ 40.105,71

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 25 de junho de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C5EABDB0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 127/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 46/2019 – Pregão presencial nº 38/2019, tendo por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de preço decorrentes do Processo Administrativo nº 46/2019 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de

referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F62A6DBB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 40/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 40/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	DIERKA COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME	01.	R$ 25.182,00

São José da Boa Vista-Pr, 25 de junho de 2019

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:24F91E66

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 48/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019, objetivando o Contratação de empresa especializada para manutenção do Veículo Renault Master placa AZN-8598, que adjudica como vencedora do certame a empresa: DIERKA COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME no valor total de R$ 25.182,00 (Vinte cinco mil cento e oitenta e dois reais).

São José da Boa Vista, 25 de junho de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:07C3027D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019 - CONCESSÃO DE AUXILIO MORADIA

DESPACHO
Processo Administrativo nº 67/2019
1. Trata-se de pedido de concessão de AUXÍLIO MORADIA, à pessoa de PRISCILA ADRIELA DA SILVA, conforme solicitação encaminhada pelo Centro de Referência em Assistência Social do Município - CRAS;
Em relatório da Assistente Social, Sra. Juliana Akemi Gonçalves Saito, a mesma informa que a Sra. PRISCILA ADRIELA DA SILVA necessita de AUXÍLIO MORADIA por encontrar-se em situação de vulnerabilidade social, visto possuir 5 (cinco) filhos menores de idade, sendo que tem uma renda mensal media de R$ 700,00 e, assim, necessitando alugar uma casa pelo valor de R$ 200,00, não havendo outra fonte de renda e, dessa forma, necessita do AUXÍLIO MORADIA para poder manter a si e seus filhos com dignidade.

É o breve relatório.

Assim sendo, diante do exposto, **RESOLVO**, com base no artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013, **CONCEDER** o benefício eventual de AUXÍLIO MORADIA à Sra. PRISCILA ADRIELA DA SILVA, no valor de **R$ 200,00** (duzentos Reais) mensais, observado o disposto nos termos da Resolução nº 12/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social.
Proceda-se às demais exigências legais pertinentes ao caso.

São José da Boa Vista – PR; 24 de junho de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:92CCF615

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AUTORIZA CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA nº 128/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o que dispõe o artigo 37, II, da Constituição da República, segundo o qual a investidura em Cargo Público demanda a prévia aprovação em Concurso público;
Considerando a necessidade de obediência aos princípios constitucionais da publicidade e da impessoalidade, bem como diante da necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde, educação e assistência social;
Considerando a necessidade de preenchimento de diversos cargos vagos no Município necessários à continuidade e eficiência dos serviços públicos e à continuidade dos próprios serviços administrativos;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 70/2019 instaurado no âmbito da Procuradoria do Município e respectivo Projeto Básico;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a abertura de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de cargos vagos, e os que vagarem na vigência do certame, bem como para formação de cadastro de reserva, referente aos seguintes cargos: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS, CONTADOR, MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, VIGIA e PROFESSOR.

§ 1º - A seleção se dará por meio de processo seletivo a ser organizado por instituição especialmente contratada para o fim, observado o procedimento licitatório ou de dispensa previsto na Lei 8666/1993, a qual se incumbirá de todas as fases do certame, elaboração e aplicação das provas teóricas e práticas, correção e demais atos necessários.

§ 2º – Os requisitos mínimos e remuneração dos cargos serão aqueles constantes do Plano de Cargos e Salários do Município – Lei nº 570/2003, ou legislação superveniente.

§ 3º – O quantitativo de vagas e demais disposições e regulamentações do certame são aqueles constantes no projeto básico aprovado pela Autoriodade Administrativa e no edital de abertura a ser aprovado pela Comissão de Fiscalização.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização do Concurso Público os servidores RONNY CARVALHO DA SILVA-matrícula 450-1, JULIANA AKEMI GONÇALVES SAITO – matrícula 510/1 e MARIA INÊS KRONÉIS SUCONIC – matrícula 268/1 .

Parágrafo Único – Exercerá a presidência da comissão o servidor RONNY CARVALHO DA SILVA-matrícula 450-1.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:FA9DFE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL N° 001/ 2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL N° 001/ 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de São José das Palmeiras estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para Pedagogos, Magistério Médio ou graduandos do curso de pedagogia.

1. DO PROGRAMA
1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas dos primeiros e segundos anos do ensino fundamental.
1.2 São diretrizes do Programa:
I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito do Município de São José das Palmeiras PR, a serem distribuídas na escola municipal Regente Feijó.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores:
✓Ser brasileiro;
✓Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
✓Estar quite com a Justiça Eleitoral.
✓Ser Pedagogo ou ter cursado o Magistério Médio, ou estar cursando pedagogia.
✓Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno;
✓Não ter vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras PR .
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Secretaria Municipal da Educação de São José das Palmeiras PR , com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
3.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;
3.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
3.3 Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;
3.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
3.5 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
3.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições serão efetuadas a partir do dia 26/06/2019 ao dia 04/07/2019, das 8h às 11:30 e 13:30 às 16:30h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Sete de Setembro nº 1 - Centro.
4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
✓Carteira de identidade
✓CPF;
✓Título de Eleitor;
✓Comprovante de residência;
✓Diploma (para candidatos graduados, ou com Magistério Médio) ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário;

✓Documento comprobatório de experiência docente em classes de alfabetização.
4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo do Anexo II.
4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DO RESULTADO
5.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização, por meio de Portaria.
5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.
5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
5.4. O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Prefeitura de São José das Palmeiras PR, por ordem de classificação.
5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver mais idade.
5.6. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato bem como a necessidade das unidades escolares.
5.7. A classificação final será divulgada no dia 05 de julho de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Prefeitura de São José das Palmeiras PR.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1. O Assistente de Alfabetização prestará serviço de natureza voluntária, conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de janeiro de 1998, devendo receber um ressarcimento de despesas por cada turma acompanhada; podendo acumular até 8 turmas. Ficando claro que não há limite mínimo de turmas por assistente; depende da disponibilidade da escola.
6.2. Os voluntários selecionados e convocados para atuarem nas unidades escolares terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte **arcado exclusivamente pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, responsável direto pelo programa. O valor de cálculo é 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal, por turma, com atendimento de 5 horas semanais, em cada uma.
6.3. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação do resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo.
6.4. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação e pela Coordenação Municipal do Programa Mais Alfabetização.

São José das Palmeiras, 25 de junho de 2019.

REGINÉIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia.	3 pontos.
Ensino Médio na modalidade Magistério.	2 pontos.
Graduando em Pedagogia.	1 ponto.
Comprovação de experiência	1 ponto por cada ano de experiência em classe de alfabetização (sem frações de semestre) (máximo de 4 pontos).

ANEXO II

Ficha de inscrição - PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nome do candidato: _____
Data de nascimento: _____/ _____/ _____
Naturalidade: _____
RG: _____ Órgão Expedidor:_____
Data de emissão: _____/ _____/ _____
CPF: _____
PIS/PASEP: _____
Endereço: _____
nº:_____
Bairro: _____
Telefone: _____
Cidade: _____
CEP: _____ UF: _____
Titulo de eleitor: _____
Zona: _____
Filiação: _____
_____

Formação acadêmica
Graduação: _____ ( ) cursando ( ) concluído
Pós-graduação: _____ ( ) cursando ( ) concluído

Outros cursos de formação continuada: _____
_____
Experiência profissional na área da educação:
_____
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

_____
(assinatura conforme RG)

São José das Palmeiras, _____de _____ de 2019.

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número de inscrição:_____

1.Nome do candidato:_____

2.Possui disponibilidade para atuar como assistente de alfabetização voluntário
no âmbito do programa mais alfabetização?

Responsável pela inscrição: _____

São José das Palmeiras, ____ de junho de 2019.

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B8E8D292

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 53/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 53/2019
DATA: 25 de junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2018 a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2072 - Manutenção do Programa Família Paranaense
3.3.90.32.00.00 - 0769 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 8.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2018, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 0769 R$ 8.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C6B2B879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 54/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº54/2019
DATA: 25 de junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 7º, do parágrafo I e II da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Departamento de Receita e Tesouraria
04.123.0003.2014 - Manutenção do Departamento da Receita e Tesouraria
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 12.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2057 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 70.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Departamento de Receita e Tesouraria
04.123.0003.2014 - Manutenção do Departamento da Receita e Tesouraria
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1051 - Aquisições de Imóveis
4.4.90.61.00.00 - 0000 - Aquisição de Imóveis R$ 20.000,00

15.452.0008.1052 - Infra - Estrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:ABBFF7E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 094 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 050/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 089/2019, modalidade Pregão Presencial N° 050/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **L&L TRANSPORTES LTDA -ME** – os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 – totalizando **R$ 37.410,00 (trinta e sete mil quatrocentos e dez reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E8F63FEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 095 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 051/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 090/2019, modalidade Pregão Presencial N° 051/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **RODRIGO PINHEIRO ZANELATTO ME** – o lote 01, com desconto percentual de 10% para peças e serviços – totalizando **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0BCB1D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 096 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 052/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 091/2019, modalidade Pregão Presencial N° 052/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **JOSÉ AMILTON TOPAN 70444340963** – os itens 01 e 02 – totalizando **R$ 30.637,20 (trinta mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:56C98E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 097 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 053/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 092/2019, modalidade Pregão Presencial N° 053/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **LSNET – SUPLEMENTOS E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA** – o item 01 – totalizando **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3950EC75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2019 PREGÃO PRESENCIAL 049/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: futuras aquisições de combustíveis (Gasolina, Diesel e diesel S10) para atendimento as necessidades da frota municipal de veículos e maquinários do Município de São Pedro do Iguaçu-PR (Sede).
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através do Parecer Contábil 089/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.
CONTRATO 149/2019
Contratada: AJG COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Valor: R$ 259.776,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e seus reais).
CONTRATO 150/2019
Contratada: ARALDI & FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- ME
Valor: R$ 136.756,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A25A3F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2019 PREGÃO PRESENCIAL 056/2019

A Pregoeira do Município de São Pedro do Iguaçu, Renata de L. B. Gregory, nomeada pela Portaria 001/2019, diante da impugnação apresentada pela empresa VIGANÓ ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL LTDA, e com base no parecer jurídico (pág. 0065), mediante pesquisa da legislação vigente e estudo do edital vem por meio deste retificar o objeto da licitação, de acordo com o que segue:

Fica **suprimida** a necessidade de assessoria jurídica do objeto deste certame, passando o objeto a vigorar com a seguinte redação:
"Contratação de empresa para apoio e assessoria contábil e para gestão da associação de catadores do município."
Tendo em vista tal alteração fica suprimida a exigência na documentação de habilitação (Anexo II) de todas as documentações referentes ao serviço jurídico, sendo mantidas as exigências para a questão contábil.
Diante de tais alterações a data de abertura fica adiada para o dia 09 de julho de 2019, ás 09h00min, com protocolo até as 08h45min, na sala de reuniões do Paço Municipal.

Todas as demais disposições editalícias ficam mantidas.

São Pedro do Iguaçu, 25 de junho de 2019.

RENATA DE L. B. GREGORY.
Pregoeira Municipal
Portaria 001/2019

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6DA04E6D

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 093, de 25 de junho de 2019.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de São Pedro do Iguaçu:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) **Titular:** Liomar Porfirio dos Santos da Silva;
Suplente: Franciele Poltronieri Ribeiro.
b) **Titular:** Julia Graciele Rambo;
Suplente: Soraya Maria Schineider Rossoni.

II – Representantes dos Professores da Educação Básica:
Titular: Iriane Ritter;
Suplente: Káthlin Katia de Oliveira Redin.

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Rosangela Maria de Oliveira Machado;
Suplente: Valdiva Aparecida dos Santos.

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Neuza Kamikawa;
Suplente: Silvia Oliveira Bastos.

V- Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica Pública:
a) **Titular:** Rozilene Riedo Zanelato da Silva;
Suplente: Roseli Cristina Aquino.
b) **Titular:** Luciana de Oliveira Santos;
Suplente: Claudia Maria dos Santos Novaes.

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Pedro da Silva;
Suplente: Erico Diogo da Luz.
Titular: Maicon Rodrigues da Luz;
Suplente: Ericsson Lucas Santos Antes.

VII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Lucieli Aparecida de Souza de Araujo;
Suplente: Verediane Prestes.

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Elizabeth D' Almeida Garrett;
Suplente: Claudia Guedes de Oliveira.

Art. 2º Conforme eleição realizada em 04 de junho de 2019, as funções de Presidente e Vice-presidente serão exercidas pelos seguintes membros:

I – Presidente: Rosangela Maria de Oliveira Machado;
II – Vice- presidente: Rozilene Riedo Zanelato da Silva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 084, de 04 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:F2AEB66B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 104, DE 25 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº. 104, de 25 de junho de 2019.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 08 de julho de 2019 a 19 de julho de 2019, para o seguinte Servidor: **Eder Frigotto** / Secretario de Agricultura e Gestão Ambiental;

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS, no período de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019, para a seguinte Servidora: **Tatiane Maria Puli** / Enfermeira;

Art. 3º CONCEDER FÉRIAS, no período de 08 de julho de 2019 a 17 de julho de 2019, para o seguinte Servidor: **Milton Luiz Retzaff Junior** / Médico;

Art. 4º CONCEDER FÉRIAS, no período de 03 de julho de 2019 a 22 de julho de 2019, para o seguinte Servidor: **Jalmar da Rosa** / Dentista;

Art. 5º CONCEDER FÉRIAS, no período de 22 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019, para o seguinte Servidor: **Miguel Juri Reston Junior** / Médico:

Art. 6º CONCEDER FÉRIAS, no período de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019, para a seguinte Servidora: **Andreia Lucia Kafer de Oliveira** / Diretora de Departamento de Saúde da Família;

Art. 7º CONCEDER FÉRIAS, no período de 08 de julho de 2019 a 27 de julho de 2019, para a seguinte Servidora: **Ivanete Terezinha Kochhann** / Farmacêutica;

Art. 8º CONCEDER FÉRIAS, no período de 03 de julho de 2019 a 01 de agosto de 2019, para a seguinte Servidora: **Luciana Aparecida Ferreira** / Agente Comunitário de Saúde;

Art. 9º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, para os seguintes Servidores: **Rozeli Bonaza** / Auxiliar de Farmácia; **Bernadete Carvalho de Moraes** / Auxiliar de Enfermagem; **Jessica Dayane Moro** / Vigilante Sanitário; **Lenir Terezinha Moro** / Agente Comunitário de Saúde; **Simone Cristina de Miranda** / Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A870F41

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 105, DE 25 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº. 105, de 25 de Junho de 2019.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 30 de Junho de 2019, a Servidora Srª **SORAYA MARIA SCHNEIDER ROSSONI**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 7.929.361-0 –SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Cultural, em Regime Estatutário;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:D41F35BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2019

SÚMULA: *Compor a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sapopema.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 25/06/2019.
RESOLVE:
Art.1º - Compor a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sapopema, que será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Josemara Luz Correa Maciel
Membros: Fransieli Cristina Costa Veiga da Silva
Silvana Maria Rocha Calixto
Esthéfany Weigert Silva

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 25 de junho de 2019

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:05B5066F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 105/2019

DECRETO Nº 105/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinqüenta e sete reais e quatorze centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1176/2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinqüenta e sete reais e quatorze centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
574	4490.51.00.00	31804	Obras e Instalações	222.857,14
Total da Unidade				**222.857,14**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1176/2019.

2418109100000000000 - CONT. REP. 875858/2018 REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO JARDIM ALTO ALEGRE	222.857,14
Total	**222.857,14**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de junho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:01F5D96C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 106/2019

DECRETO Nº 106/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 9.255,00 (Nove mil e duzentos e cinqüenta e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1156/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ $ 9.255,00 (Nove mil e duzentos e cinqüenta e cinco reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1761	3390.30.00.00	01334	Material de Consumo	1.755,00
Total da Unidade				**1.755,00**

10.001		FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2313	3390.30.00.00	01795	Material de Consumo	7.500,00
Total da Unidade				**7.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1156/2018.

172803110000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO – PRINCIPAL ESTADUAL	1.755,00
172807110000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	7.500,00
Total	**9.255,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de junho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:59552E79

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 107/2019

DECRETO Nº 107/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1156/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2015		MANUT. DO ENSINO INFANTIL (PRE E CRECHE) - FUNDEB		
1300	3190.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
1310	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	6.000,00
Total da Unidade				**56.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1000	3190.11.00.00	01104	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
1030	3190.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	8.000,00
Total da Unidade				**68.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1156/2018.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
750	3390.30.00.00	01104	Material de Consumo	35.000,00
Total da Unidade				**35.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
890	3190.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56.000,00
Total da Unidade				**56.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1100	3390.30.00.00	01104	Material de Consumo	10.000,00
1200	3390.39.00.00	01104	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
Total da Unidade				**33.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de junho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6ADEC5CA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 001/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Sapopema **CONVOCA** as entidades civis, associações em geral, organizações governamentais e não governamentais, estabelecimentos de ensino, representantes das Igrejas, representantes de conselhos municipais e a população em geral para participar da **XIª Conferência Municipal de Assistência Social** que tem como tema Geral "*Assistência Social:Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social"*, à realizar-se no dia 15 de agosto (quinta-feira) ás 8 horas, no Centro Pastoral Padre Donizete.

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Sapopema, 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:AC5CC363

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA, REMOVEDOR DE TOCO E VARREDOR DE RUA PARA AUXILAR OS EMPREGADOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ (CODENOP).** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **SEG CONSULTORIA LTDA,** sendo o valor total do certame R$: **222.500,00** (Duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Sapopema Pr, 24 de Junho de 2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:656D1A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2019 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 056/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

OBJETO: Aquisição de um conjunto de letras em caixa de aço galvanizado (escrita "EU SENGÉS") e um bloco em aço galvanizado em formato de coração, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: - MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI ME, no objeto desta licitação, com o valor Total de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

HOMOL: 25/06/2019.

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 25 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:67921AC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2019 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 058/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem em pneus, a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Transporte e Viação e de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, nos **ITENS** 001, 002, 004, 005, 006, 009, 013, 014, 015, 017, 018 e 020 do objeto desta licitação com valor total estimado em R$ 69.568,00 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais).

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP, nos ITENS 003, 007, 008, 010, 011, 012, 016 e 019 do objeto desta licitação com o valor total estimado em R$ 113.317,00 (cento e treze mil trezentos e dezessete reais).

HOMOL: 25/06/2019.

Obs1. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 25 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS CLEBERTON BORTOLUZZE
Prefeito Municipal SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F6CD1198

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 026/2019 - PSS

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – PSS

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado 001/2017-PSS, de acordo com o cargo e classificação relacionado no quadro abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE DE MELLO WAUROF NEUMANN	76.ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 25 de Junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:37F4A92B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2123/ 2019

Súmula: Dispõe da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal e revoga o decreto nº 1.163/2016 de 16/06/2016,conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNCÍPIO E CONSIDERANDO O ART. 30, SEUS INCISOS E, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 058/2005 DE 03 DE NOVEMBRO DE 005 – PLANO DE CARREIRA E

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLCO MUNICIPAL DE SENGÉS/PR.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, que terá a finalidade de orientar a implantação e operacionalização da condução dos procedimentos de mudança de nível, dos procedimentos e crescimento horizontal e, da mudança de área de atuação do Magistério Púbilco Municipal de Sengés/PR, os servidores abaixo relacionados.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA – Secretaria de Educação;
CELSO FERNANDO – Secretaria de Educação;
ADILSON RODRIGUES – Recursos Humanos;
ADIL DOS SANTOS – Secretaria de Finanças;
HELEN KAREN VIEIRA DE SOUZA. DA SILVA - Conselho de Controle do FUNDEB;
LUCIANE DOMINGUES DA SILVA SANTOS - Diretores das Escolas Municipais;
ALESSADRA RODRIGUES – Técnicos Pedagógicos;
IVONETE WEIGERT C. DE ALMEIDA - Profissional do Magistério;

Artº 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 1163/2016 de 16/06/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1D69DB29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 101/2019 DE 19/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 2804/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.052. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
210 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.052. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
207 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.052. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
209 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 10.000,00
Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B9524F09

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 102/2019 DE 25/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 2804/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.020.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Tecnica Juridica

13.020.04.000.0000.0.000. Administração
13.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.020.04.122.0005.0.000. Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição
13.020.04.122.0005.2.100. Manutenção dos serviços de Coordenação Tecnico-juridico
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
454 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL 19.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.020.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Tecnica Juridica
13.020.04.000.0000.0.000. Administração
13.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.020.04.122.0005.0.000. Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição
13.020.04.122.0005.2.100. Manutenção dos serviços de Coordenação Tecnico-juridico
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
455 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
Total Suplementação: 28.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.020.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Tecnica Juridica
13.020.04.000.0000.0.000. Administração
13.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.020.04.122.0005.0.000. Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição
13.020.04.122.0005.2.100. Manutenção dos serviços de Coordenação Tecnico-juridico
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
457 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.020.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Tecnica Juridica
13.020.04.000.0000.0.000. Administração
13.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.020.04.122.0005.0.000. Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição
13.020.04.122.0005.2.100. Manutenção dos serviços de Coordenação Tecnico-juridico
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
459 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERCEIROS– PESSOA JURIDICA 19.000,00
Total Redução: 28.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:30F3C0AA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de julho de 2019, às 09:00 horas em 1ª Chamada, caso não haja participantes haverá a 2ª Chamada às 14:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 35/2019 na modalidade Pregão Presencial. A 1º Chamada participação exclusiva para MEI/ME/EPP, caso não haja participantes haverá a 2º Chamada para ampla concorrência.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Compra de Emulsão Asfáltica RR-1C a ser usado em conservação de ruas e avenidas.

SERTANÓPOLIS, 25 de junho de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8B329C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 085/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do respectivo valor do terço de férias:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ADELAIDE E. P. DA COSTA	15	15/07/2019 à 29/07/2019	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2018
ARCELI E. HOLDEFFER	15	01/07/2019 à 15/07/2019	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019
CARLETE Mª WENDET PIONTKOSKI	10	12/07/2019 à 21/07/2019	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019
DULCE MARCIA GIACOMELLI	30	01/08/2019 à 30/08/2019	Secretaria Municipal de Saúde	2017/2018
MARCIA FRIZON DA ROSA	15	17/07/2019 à 31/07/2019	Secretaria Municipal de Saúde	2017/2018
MARCIA MADER CENI	30	01/07/2019 à 31/07/2019	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019
ROSELI WILLWNBORG DIERINGS	10	15/07/2019 à 24/07/2019	Secretaria de Promoção Social	2018/2018
VALDEVINO DE SOUZA ALVES	20	01/07/2019 à 20/07/2019	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019

Artigo 2º - Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de abono pecuniário de 10 dias de férias ao servidor Ademir José Lorini, matrícula funcional de nº 6084/1, na folha competência 06/2019.
Artigo 3º - Autorizar o Pagamento de adicional de insalubridade, de 20% sobre o salário mínimo nacional, ao Servidor JOACIR ERNZEN, matrícula funcional 6092/1, a partir da folha competência 06/2019.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 25 de junho de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 25/06/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C8AFCDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 086/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Artigos 139, 140 e 141 da Lei Municipal Nº. 371/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento; na folha competência de junho de 2019, de Horas Extras laboradas pelos Servidores Municipais, no período de maio e junho de 2019 conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	HORAS 50%	HORAS 100%
Ary Ribeiro Nunes	Operador de Máquina	6,00	0,00
Carlos Alberto Cemin	Operador de Máquina	20,00	0,00
Eliel Tiago Moreira	Motorista	0,00	14,00
Evandro Natal Machado	Motorista	0,00	7,00
Jurema dos Santos Padilha	Zeladora	06,00	0,00
Mario Nelso Lopes Duarte	Operador de Máquina	0,00	4,44
Roque Lampugnani	Operador de Máquina	0,00	16,06
Valdecir Lopes de Abreu	Motorista	0,00	25,00
Vanilde Holdefer	Zeladora	25,00	0,00

Artigo 2º - Autorizar o desconto de falta injustificada da Servidora CASSIA RAQUEL WILLENS, em data de 24/06/2019.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/06/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:21564C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 087/2019

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
Resolve:
Artigo 1º - Autorizar o pagamento de Sobreavisos laborados nas Secretarias Municipais, no mês de junho de 2019, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	SOBREAVISO	
			NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSÉ LORINI	6084/1	Motorista	03	06
CLEVERSON A. RODRIGUES	6114/1	Motorista	03	04
DENILSON R. DE CAMPOS	6289/1	Operador de Máquina	04	04
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	Motorista	07	05
EMERSOM E. ZIMMER	5010/1	Motorista	12	03
GILMAR SCHECHELECK	6106/1	Motorista	00	01
IARA BICHEL	3042/1	Aux. De Serviços Gerais	01	01
JAINO RAFAIN NUNES	5096/1	Operador de Máquina	00	03
JOACIR ERNZEN	6092/1	Motorista	10	05
JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola	00	08
JOSÉ ATAÍDE DE CÂNDIDO	5037/1	Motorista	07	02
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1	Aux. de Enfermagem	05	07
MARINHO DA ROSA	5088/1	Motorista	02	03
NÁDIA NOVOCHADLEY	3883/1	Técnico de Enfermagem	**14**	**05**
PEDRO PANOZZO	3360/1	Operador de Máquina	**01**	**02**
PLAIR GOLDSCHMIDT	3077/1	Técnico Agrícola	**00**	**06**
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	Operador de Máquina	**04**	**04**
SIDNEI LAZARETTI	6050/1	Motorista	**03**	**07**
VICENTE BARRETE	930/1	Motorista de Ônibus	**12**	**04**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/06/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:52CF1F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 044/2019 - DE: 25/06/2019

SÚMULA: EXONERA E NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SULINA.

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da Lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017,
D E C R E T A:
Artigo 1º. Fica DESLIGADA do Conselho Tutelar do Município de Sulina, Estado do Paraná, a Conselheira **CLAIR FROES**, portadora do CPF 038.166.749-92, a partir de 25/06/2019, a pedido, por motivos particulares.

Artigo 2º Nomear, a partir de 25/06/2019, como membro efetivo do Conselho Tutelar do Município de Sulina, em atendimento a solicitação pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), a saber:

NOME	CPF	DATA ADMISSÃO
JUCELI BACH	052.574.449-50	25/06/2019

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 25 de junho de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/06/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3CC32B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 01, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Concessão de LICENÇA ao Vereador MARCELO ACORDI.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica o Vereador MARCELO ACORDI, LICENCIADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um prazo de quinze dias, especificamente do dia 01.07.2019 a 15.07.2019.
Parágrafo Único. O Vereador não fará jus à remuneração enquanto perdurar seu período de LICENÇA.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:9F0B1298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 48/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: D J RYMSZA - ME inscrita no CNPJ Nº 15.839.489/0001-67 com sede na Rua José Pissaia, 733 – Centro - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO CENTRO DE EVENTOS, GINÁSIO DE ESPORTES E CAPELAS MORTUÁRIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DO GUARAÚNA.

Valor Total: R$ 14.780,00(quatorze mil setecentos e oitenta reais) para o Lote 001, 003.

FISCAL CONTRATO: ROSANGELO CARLOS MENDES
CPF: 037.590.789-07

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EED73D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 48/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MB EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 23.689.256/0001-53 com sede na Rua Benedito Aparecido Goncalves, 7216 – Centro - CEP: 83.025.675, na Cidade de São José Dos Pinhais, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO CENTRO DE EVENTOS, GINÁSIO DE ESPORTES E CAPELAS MORTUÁRIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DO GUARAÚNA.

Valor Total: R$ 13.974,52(treze mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para o Lote 002, 004.

FISCAL CONTRATO: ROSANGELO CARLOS MENDES
CPF: 037.590.789-07

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2B53DE91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/19 INEXIGIBILIDADE N° 18/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA TOMAS, residente domiciliada no Pov. Ribeirão de Cima – Área Rural, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP. 84.530-000. Inscrita no CPF nº 072.145.859-95.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/19 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Valor Total do Projeto: **R$ 11.836,50 (Onze mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

Período: 12 meses.

FISCAL DO CONTRATO: SR. CLEMERSON JONARI CARDOSO
CPF: 022.534.319-31

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:443F2B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **781/19**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto, **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/19 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

CONTRATADA: **SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA TOMAS,** residente domiciliada no Pov. Ribeirão de Cima – Área Rural, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP. 84.530-000. Inscrita no CPF nº 072.145.859-95**.**

Valor Total do Projeto: **R$ 11.836,50 (Onze mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

Período: 12 meses.
Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009 e nº 026/2013 do FNDE.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:07FFB5BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **781/19**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE JOÃO LUIZ CORRÊA & GRUPO CAMPEIRISMO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2019.**

CONTRATADA: J. L. ALVES DE JESUS & CIA LTDA - ME, **inscrita no CNPJ n°03.763.451/0001-79, com sede na EST RSC 101, 6330, KM 85, Bacupari, CEP: 95.0540-000**, na cidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Valor Total: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 19 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4D933087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/18
REAJUSTE DE PREÇOS DATA DE ASSINATURA: 19/04/2018
NATUREZA: COMPRA E VENDA

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, residente e domiciliado na Arcy João Panassolo, s/n, parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP.: 84530-000, portador do RG n° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF n° 925.338.259-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, com sede à Avenida das Cerejeiras, nº 220 – Capela Velha - CEP: 83.705-340, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n. 75.415.075/0003-02, por seu representante legal abaixo assinado, vem celebrar o presente Termo de Reajuste de preços ao processo PREGÃO nº 19/2018, nos termos adiante ajustados, no que couber, a sua execução, às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520/2002.

Resolvem de comum acordo reajustar o contrato original, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 DESTINADOS Á FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lote 01 – Itens I e II), do Edital de Pregão nº 19/2018 e anexos, tendo um reequilíbrio econômico financeiro de R$ 0,074 (setenta e quatro milésimo de real) para o item I – OLEO DIESEL S-10, e de R$ 0,082 (Oitenta e dois milésimos de real) para o Item II – OLEO DIESEL S-500, de reajuste a menor do valor inicial do contrato obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO nº 19/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O decréscimo para o diesel B S10 é no valor unitário de R$ 0,074 (setenta e quatro milésimo de real) por litro, passando assim de 3,283 (Três reais e duzentos e oitenta e três milésimos de real) por litro para R$ 3,209 (Três reais e duzentos e nove milésimos de real) por litro, e o diesel B S500, o decréscimo será de R$ 0,082 (Oitenta e dois milésimos de real) por litro, passando assim de R$ 3,254 (Três reais e duzentos e cinquenta e quatro milésimos de real) por litro para R$ 3,172 (Três reais e cento e setenta e dois milésimos de real) por litro, correspondente a um reajuste a menor de R$ 4.708,00 (Quatro mil e setecentos e oito reais), considerando o saldo contratual referente ao Lote 01 (Itens 01 e 02) do contrato nº 41/2018, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo.

E assim, por estarem certos, justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Teixeira Soares-PR, 18 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal
Contratante

RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CA149A09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº48/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **13/03/2019**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). D J RYMSZA - ME inscrita no CNPJ Nº 15.839.489/0001-67 com sede na Rua José Pissaia, 733 – Centro - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 14.780,00(quatorze mil setecentos e oitenta reais) para o Lote 001, 003.

2). MB EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 23.689.256/0001-53 com sede na Rua Benedito Aparecido Goncalves, 7216 – Centro - CEP: 83.025.675, na Cidade de São José Dos Pinhais, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 13.974,52(treze mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para o Lote 002, 004.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **48/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). D J RYMSZA - ME,** Valor Total **R$ 14.780,00(quatorze mil setecentos e oitenta reais) para o Lote 001, 003** a proponente **MB EMPREENDIMENTOS LTDA** Valor Total **R$ 13.974,52(treze mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para o Lote 002, 004.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 24 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F65B9D83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 50/17.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ADUELAS DE CONCRETO, DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme Termo de Referência – Anexo III, (itens 03, 05 e 06 do Lote 01), do Edital de Pregão n° 50/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ROMA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA, com sede à Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães, nº 3103, Bairro Boa Vista, CEP: 84.070-460, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 79.572.442/0001-62.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 103/2017** até o dia **21 de junho de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:82430D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0521333 – DV 50

TOMADOR: Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 75.963.850/0001-94, sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR, representado neste ato, pelo Sr. Lucinei Carlos Thomaz, CPF n° 925.338.259-72, RG n° 4.814.241-9/PR, casado, empresário.
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criado pelo Decreto-Lei n° 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n° 66.603, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote ¾, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Superintendente Regional da Superintendência Regional Campos Gerais/PR, Sra. Camila de Freitas Aichinger, brasileira, casada, economiária, carteira de identidade RG nº 6.611.467-8 SSP/PR expedida em 10/11/2015, CPF n° 006.567.429-41, domicilio Rua Francisco Ribas, 200, 2° Andar, CEP 84.010-260, Ponta Grossa - PR, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente CAIXA.
OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2019 de dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações, conforme quadro de detalhamento Projeto/Ações:

Código da ação orçamentária	*Código do grupo de natureza da despesa*	*Produtos apoiados*	*Valor do financiamento (R$)*
06.001.04.122.0304-1025	4.4.90.51.00.00	Pavimentação	R$ 1.000.000,00
05.001.04.451.0303-1075	4.5.90.61.00.00	Aquisição de imóvel para ampliação do distrito industrial	R$ 500.000,00
03.001.04.122.0304-1025	4.4.90.51.00.00	Construção de barracões para indústrias e infraestrutura	R$ 1.000.000,00
05.001.04.451.0303-1075	4.5.90.61.00.00	Aquisição de imóvel para ampliação do cemitério municipal da sede	R$ 300.000,00

VALOR TOTAL: R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2019.
FORO: Ponta Grossa – Paraná.

CAMILA DE FREITAS AICHINGER
Superintendente Regional da Superintendência Regional Campos Gerais/PR

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:7679C8C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 60/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 60/2019

REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção dos veículos ônibus desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ELETRODIESEL RODOVIA LTDA	4 - 2
R$ 160.350,00(cento e sessenta mil e trezentos e cinquenta reais)	
AUTO PECAS E MECANICA FABIO EIRELI	1 - 3
R$ 110.850,00(cento e dez mil e oitocentos e cinquenta reais)	

Terra Boa, 25 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E48DD000

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 202/2019 - PREGÃO N° 60/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 202/2019

REF: Pregão n° 60/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ELETRODIESEL RODOVIA LTDA, CNPJ nº 10.362.108/0001-88, com sede VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8270, ZONA 11B - 87.209-409, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARLI VOLPATO BARIQUELI, CPF: 413.588.059-20, carteira de Identidade nº 32698107, residente e domiciliado a VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, nº 8270, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção dos veículos ônibus desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 160.350,00** (cento e sessenta mil e trezentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25/06/2019, com vencimento até 25/06/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E4F242BE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de produtos perecíveis para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 09 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 25/06/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C12A921D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 203/2019 - PREGÃO N° 60/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 203/2019

REF: Pregão n° 60/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AUTO PECAS E MECANICA FABIO EIRELI, CNPJ nº 30.792.194/0001-76, com sede VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 7351, ZONA 11-A - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO LEANDRO ROSADA ALARCON, CPF: 023.042.989-07, carteira de Identidade nº 61412867, residente e domiciliado a VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, nº 7351, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção dos veículos ônibus desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 110.850,00** (cento e dez mil e oitocentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25/06/2019, com vencimento até 25/06/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B2B62A6A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal**.**

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 11 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 25/06/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:78517841

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº439/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **CLARICE COELHO PERIGO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **10/06/2019 a 24/07/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:0FCA1781

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº440/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARLETE OLIVEIRA DOS SANTOS IVERS,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **02/06/2019 a 30/08/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:C49C078E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 441/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **PAULO MARTINS ESPELHO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/06/2019 a 08/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:589589F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 442/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias ao Senhor **PAULO DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/06/2019 a 18/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/06/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:0F0C214B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 444/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **AGNES SAYUMI TAKADA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista referente aos períodos aquisitivos de 2017/2018 e 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/06/2019 a 23/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:75AAE419

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 443/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **SIMONE CATENACCI SGRIGNOLI ZACCHI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente aos períodos aquisitivos de 2017/2018 e 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/06/2019 a 23/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:ADD40E1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 445/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **ROSEMARY CANASSA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/06/2019 a 21/06/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/06/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:2712955F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 446/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **ANA PAULA PAVANI PINTO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/06/2019 a 08/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:2757001B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
LEI N° 671, DE 25 DE JUNHO DE 2019

LEI N° 671, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Origem: Poder Executivo

Assegura transporte exclusivo e gratuito de pacientes para realização de quimioterapia, radioterapia e atendimentos especiais pós-cirúrgico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no § 3º do art. 58 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Tijucas do Sul destinará gratuitamente, pelo menos um veículo exclusivo aos pacientes portadores de neoplasia maligna que realizam tratamento nas cidades que compõem a região metropolitana de Curitiba.
§ 1º A disponibilização do veículo é destinada unicamente para a realização dos procedimentos de quimioterapia, radioterapia e atendimentos especiais pós-cirúrgicos decorrentes da doença descrita no *caput* deste artigo.
§ 2° O uso deste veículo fica restrito aos fins estabelecidos na presente lei, sendo vedada sua utilização para outros fins, salvo em situações de interesse público relevante, com autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde e nas datas em que não houver demanda de passageiros.
§ 3° Fica assegurado aos pacientes de que trata esta lei o direito a um acompanhante durante o transporte, desde que haja necessidade devidamente comprovada por laudo médico.
§ 4º Só terão direito ao transporte os pacientes sem condição financeira para arcar com as despesas, na forma prevista na regulamentação da presente lei.

Art. 2º - Quando não estiver sendo utilizado para transporte de pacientes para tratamento que trata esta Lei, o veículo deverá permanecer recolhido na garagem oficial da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.
Parágrafo Único – A regra que trata este artigo, não se aplica para automóveis.

Art. 3º - O veículo oficial será obrigatoriamente conduzido por servidor qualificado, em exercício no cargo de motorista, constante do Quadro de Pessoal do Município de Tijucas do Sul, que será também o responsável pela sua conservação.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, havendo impossibilidade de cumprimento ao que dispõe a primeira parte do *caput* deste artigo, poderá o veiculo ser conduzido, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal por servidor pertencente ao quadro de funcionários do Executivo Municipal de Tijucas do Sul, desde que devidamente habilitado.

Art. 4º- Os condutores do veículo, em qualquer hipótese, são responsáveis e sujeitam-se ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo oficial por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5° - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 6° - Em caso de o Poder Executivo Municipal não possuir veículos para atendimento desta Lei, fica autorizado e terceirizar o transporte, atendendo as regras de legislações vigentes.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:D80721B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 39/2019 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 39/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/07/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 39/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMOVEL ZERO KM PARA O CONSELHO TUTELAR EM CONFOMIDADE COM A DELIBERAÇÃO N° 107/2017 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR.

Tijucas do Sul, 25 de junho de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:6B60D28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 25-2019

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

Despacho de revogação de processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública e da proposta mais vantajosa.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, ANTONIO CESAR MATUCHESKI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do edital e termo de referência, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento apresentado por empresa;

CONSIDERANDO as recomendações feitas pela Pregoeira diante da mudança das necessidades das Secretarias,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Pregão Presencial n° 25/2019, que tem por objeto o registro de preço para aquisição de óleos lubrificantes para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.
Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 25 de junho de 2018.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:531CD14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - P.P. 26/2019

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2019

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
14/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA CNPJ: 05.071.189/0001-27	12/06/2019	11/06/2020	R$ 116.030,00
15/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	RACAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA CNPJ: 82.989.096/0001-27	12/06/2019	11/06/2020	R$ 90.330,00

Tijucas do Sul, 25 de junho de 2019.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:107F7C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, (AMP), datado em 25 de Junho de 2019, na Edição 1784, página 244, referente ao Termo de Dispensa de Licitação Nº 10/2019 e Processo Nº 19/2019, da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, **ONDE SE LÊ**: "3.3.90.39.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais", **LEIA-SE:** 33.90.36.06.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Física.

Três Barras do Paraná, 25 de Junho de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:FFA4071E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1855/19

Data 25/06/2019

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Ação Social, para uma viagem de interesse turístico, até a cidade Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A saída está prevista para o dia 11 de julho de 2019 e o retorno para o dia 12 de julho de 2019.

Art. 2º. O transporte será feito por veículo da frota própria.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, motorista e dos participantes da viagem correrão por conta do Município.
Parágrafo' único – O município fica autorizado a gastar até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) com a viagem.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias:
03.01.04.122.0003.2.006.000 - 3.3.90.14, 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de Junho de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:0D50F93A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1856/19

Data 25/06/19

Altera o Artigo 1º da Lei 1847/19, que autoriza o Poder Executivo a firmar convenio com a CEF e declara imóveis como de interesse social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING** PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 1847/19, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Caixa Econômica Federal no âmbito de projetos habitacionais – Programa Minha Casa, Minha Vida -, para implantação de projeto de construção de 48 unidades de apartamentos dispostos em condomínio, em atendimento as necessidades de moradia da população de baixa renda do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:5A8A10C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3625/2019

DECRETO Nº 3625/2019
Data 25.06.2019

Súmula. Revoga parcialmente Decreto e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto nº 3590/2019, na parte em que concedeu aumento de jornada a Professora, **Sidineia Inacio da Silva de Souza**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de Junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2A6A8547

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3626/2019

DECRETO Nº 3626/2019
Data 25.06.2019

Súmula. Concede aumento de jornada a Professora Municipal e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 46 § 1º da Lei Municipal nº 1742/2018 combinado com a Lei Municipal nº 1692/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido aumento na jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a professora sendo a que segue:

Mat.	Nome	CPF
516-9/1	Andreia Maria Pegorini Cantelli	034.692.899-05

Art. 2º. Pelo aumento da jornada de trabalho fica concedido um adicional de 100% (cem por cento) ao vencimento inicial do primeiro período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de Junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de junho de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:73087D35

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **ADRIANO DIAS DOS SANTOS 07471192950 – CNPJ nº 20.716.694/0001-47**
Objeto: A finalidade do presente termo aditivo é promover alteração na cláusula segunda e na Cláusula quarta do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, com a prorrogação da vigência pelo mesmo período.
Valor atualizado do Contrato: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/06/2019
Pregão Presencial nº 28/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DA86326D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **CRISTIAN VISENTIN FERNANDES 095266072929 – CNPJ nº 30.017.153/0001-02**
Objeto: A finalidade do presente termo aditivo é promover alteração na cláusula segunda e na Cláusula quarta do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, com a prorrogação da vigência pelo mesmo período.
Valor atualizado do Contrato: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/06/2019
Pregão Presencial nº 28/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:45AA95E9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **OLANDINA RODRIGUES NEVES DE LIMA – CNPJ nº 05.511.973/0001-09**
Objeto: A finalidade do presente termo aditivo é promover alteração na cláusula segunda e na Cláusula quarta do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, com a prorrogação da vigência pelo mesmo período.
Valor atualizado do Contrato: R$ 13.219,20 (Treze mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/06/2019
Pregão Presencial nº 28/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:857567E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°1/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE" exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Esportivos para atender as necessidades do Departamento de Esportes e Secretaria de Educação.
PREÇO MÁXIMO: R$162.579,95 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/07/2019 às 08h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09/07/2019 Às 09h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 24 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B929223E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°1/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Roçadeira Profissional Lateral, *para atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Gerais,* conforme informações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 4.344,00 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/07/2019 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09/07/2019 Às 13h30min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 24 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FA1F68D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE" exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Fraldas Geriátricas para atender pacientes acamados e em observação na Unidade de Pronto Atendimento, conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 19.893,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e três reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/07/2019 às 15h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09/07/2019 Às 16h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br edital estará disponível a partir de 29/05/2019 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 24 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:905F8DCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014,Decreto Municipal n.º sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Roçadas, Varrição e Rastelamento de Vegetação Rasteira em ruas, praças escolas, Estradas Rurais e demais logradouros, conforme especificações contidas no edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 10/07/2019 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10/07/2019 Às 08h30min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 24 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BB21EE0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Fornecimento e Instalação de um Elevador Hidráulico com capacidade mínima para 06 (seis) passageiros para atender o paço municipal, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 10/07/2019 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10/07/2019 Às 13h30min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 24 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:31A29EE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 119/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 101.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 000 (Recursos Ordinários – Livres).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:170CB068

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2019

A(O) SENHOR(A)
PROPRIETÁRIO(A)/ RESPONSÁVEL DA EMPRESA**: ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ/MF nº 02.119.009/0001-41.**
Endereço: Rua Agrimensor Gildo Pinheiro da Luz, n.º200, centro, Itaperuçu/PR, CEP 83.514-000.
Assunto: Notificação para manifestação sobre decisão de rescisão unilateral do Contrato administrativo nº 34/2018 derivado da licitação na modalidade tomada preços nº 1/2018. Em razão de descumprimento parcial (não conclusão da obra de pavimentação) pela presente notificada contratada. Com aplicação das penalidades previstas em contrato (cláusula 19ª).
Prezado(a) senhor(a), através da presente carta/ notificação, na qualidade de representante legal da administração do Município de Tunas do Paraná/PR, pessoa jurídica de direito público, notificamos da decisão desta Administração Municipal em rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº 34/2018 em razão do descumprimento parcial (não conclusão da obra de pavimentação conforme contratado). E assim está sendo tramitado processo administrativo para aplicação das penalidades administrativas previstas em contrato.

Assim, <u>será possibilitado o prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento deste, para manifestação em contraditório e ampla defesa.</u>
Sabendo que o contrato administrativo prevê como penalidades em sua cláusula 19ª, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias, multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, e suspensão do direito de licitar junto ao contratante pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos.
Em almejo de análise e procedimento coerente, conforme necessidade legal, expedimos a presente.

Tunas do Paraná/PR, 25 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9834A0D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 027/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n°101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art.10, VI, da Lei Orgânica do Município de Turvo, as diretrizes orçamentárias do Município de Turvo, relativas ao exercício financeiro de 2020:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;
VI- as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VII - o anexo de Metas Fiscais;
VIII - o anexo de Riscos Fiscais;
IX – metodologia e memória de cálculo das metas anuais das receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública; e
IX - as disposições gerais.

CapítuloIi
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, compatíveis com a Lei Municipal nº44, de 17 de outubro 2017, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2018 a 2021.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CapítuloIii
da organizaÇao e estrutura dos orÇamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, Investimento e Seguridade Social, previstos na Lei Orgânica do Município de Turvo, art. 123.

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
III - O Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta bem como os fundos instituídos pelo poder público.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - *diretriz*: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - *função*: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - *subfunção*: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – *programa*: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – *ação*: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, assim como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI – *projeto*: instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo;
VII – *atividade*: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo;
VIII - *operações especiais*: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
IX - *órgão orçamentário*: constitui a categoria com maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
X - *unidade orçamentária*: constitui a categoria menor nível da classificação institucional;
XI – *concedente:* órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de recursos orçamentários;
XII – *convenente*: são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identifica as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As ações podem ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identifica a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 4º A classificação da estrutura programática para 2020, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º As categorias econômicas da despesa estão detalhas em:
I – Despesas correntes – 3; e
II- Despesas de capital – 4.
§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6;
VII - reserva de contingência - 9.
§ 3º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, serão identificadas pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.
§ 5º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
IV - Transferências a Consórcios Públicos - 71;
V - Aplicações Diretas - 90;
VI - Reserva de Contingência - 99.
§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2020 e em seus Créditos Adicionais.
§ 7º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 8º A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.
§ 9º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 8º deste artigo;
§ 10º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 11° Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 12° As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 13° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.
§ 14° Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
III - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Turvo, constituir-se-á de:
I – texto da lei;
II – quadro orçamentários consolidados;
III - demonstrativo da receita e despesa;
IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
V - demonstrativo da natureza da despesa;
VI - programa de trabalho do governo;
VII – programa de trabalho do governo – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;
VIII – demonstrativo de função/subfunção e programa por vínculo de recursos;
IX – demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
X – demonstrativo da despesa por elemento de despesa, segundo as unidades orçamentárias;
XI – demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Integrará o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 10º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CapítuloIv
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11º - A elaboração do projeto de lei e aprovação da lei orçamentária para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 12º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 13º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 15º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 16º - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

Art. 17º - Os Poderes Executivos e Legislativo municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 7° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ficam autorizados abrir créditos adicionais suplementares aos orçamentos da Administração direta e indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento do Município, servindo como recurso para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
§ 1° Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:
I – superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;
II – excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

Art. 18° - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transposição, remanejamento e ou transferência de dotações:
I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada programa de governo.
II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada programa de governo.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 19º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 17° ou decorrentes de autorizações especificas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundo ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 20º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da Legislação vigente e a realizar operações de credito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 21º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou de programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações do art. 66 da Lei federal 4320/64 de 17/03/1964.

Art. 22º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 23º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 24º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 25º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 26º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 27º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 28º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 29º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 30º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, termo de fomento, acordos ou ajustes com previsão na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
§ 1° Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal n°8.666 de 1993, e suas alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e Lei n°13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Art. 31º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 32º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 33º - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 34º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 35º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 36º - Para efeito de compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual com o Plano Plurianual do período 2018/2021, serão considerados as prioridades e metas nele estabelecidas.

Art. 37º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Capítulov
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 39º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 40° - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 41º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 42º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Capítulovi
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 44º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 45º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulovii
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46º - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 47º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 48º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CapítuloviiI
ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 49º - O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Demonstrativos Fiscais – STN, em atendimento ao

dispositivo no §1° do art. 4° da Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, deverá ser elaborado, de acordo com o §2° do art. 1° da LRF.

Art. 50º - O Anexo de Metas Fiscais desta Lei constituem dos seguintes:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo IV – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 51º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II
METAS ANUAIS

Art. 52º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

Seção III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 53º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 54º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 55º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 56° - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 57° - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo IV - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o do Paraná da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 58° - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 59° - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou

ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Capítulo IX
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 60º - Elaborado de acordo com o §3°, do art. 4ª da LRF, deve integrar o projeto lei, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomado, caso se concretizem.

Capítulo X
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Seção I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 61° - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com Manual de Demonstrativos Fiscais Ed. 9ª STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2020 e 2021.

Seção II
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 62° - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - Os cálculos da Meta de Resultado Primário deverão obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN -Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Seção III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 63° - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida,que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Seção IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 64° - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

Capítulo XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65° - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 66° - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 67° - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 68° - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios como Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 69° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 70° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 25 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:637CE8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 28/2019

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais de 2019 da lei Municipal 20-2018 – LDO 2019, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2019 Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação orçamentária do exercício.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 3º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
02289 E 00000

Art. 5º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 4º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04850 E 00000

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CC6B0775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 268/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a servidora efetiva Edimar Silvestre Raiffer, matricula 100490, no cargo efetivo de professora, para prestar serviços na Escola Municipal João Miguel Maia, no período de 03 de junho de 2019 a 12 de julho de 2019, em substituição à professora Solange de Jesus Dalla Rosa de Oliveira, que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de junho de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D8EFEAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 269/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a servidora efetiva Elizabeth Aparecida Martins Ferreira Madureira, matricula 100570, no cargo efetivo de professora, para prestar serviços na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, no período de 19 de junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A831CF3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2019 - EDITAL Nº 01/2019 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO nº 06/2019 - EDITAL nº 01/2019 - CMDCA

Dispõe sobre análise dos requerimentos de inscrições dos candidatos ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Turvo (PR).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo -PR, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação da Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada no dia 17 de junho de 2019, publica a lista definitiva dos candidatos que tiveram suas respectivas inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS:

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Acir Batista dos Santos	Deferido
Adilson Gonçalves	Deferido
Adir Ferreira	Deferido
Andressa Ribeiro Eufrasio	Deferido
Catielen Terezinha Pereira Kuchla	Deferido
Edna Kimiko Oshiro Takatuzi	Deferido
Edson Teixeira dos Santos	Deferido
Elaine da Silva	Deferido
Elci Salete Schio de Oliveira	Deferido
Franciele Maria Peske Neumann	Deferido
Gilberto de Almeida	Deferido
Joilson Porfírio Barbosa	Deferido
Julio Cesar Lisboa	Deferido
Laurici Camargo	Deferido
Luiz Miguel de Goes	Deferido
Madalena Pires Machado de Oliveira	Deferido
Maicon Pedroso	Deferido
Matheus Halma Ramos	Deferido
Regina Celia Merlo	Deferido
Sidinei Marcos Moraes	Deferido

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Ana Paula Caetano Pinto	Indeferido
José Rodrigo Vennek	Indeferido
Keli Aparecida Lejambre	Indeferido
Vanessa Lara de Lima Eurich	Indeferido

Turvo, 24 de Junho de 2019.

MARIA CRISTINA VIANA LEITE
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:117D3DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 138/2017 – Tomada de Preço nº 08/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº

78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, com sede localizada na Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, CEP: 80.030-000, no Município de Curitiba/PR **Objeto:** Prorrogação pelo período de 12 meses da prestação de serviços de administração e gerenciamento de programa de estágio. - **Vigência:** Prorrogado para mais 12 meses, encerrando em 22/06/2020– Valor: **R$ 357.736,32 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, destinado a remunerar a empresa pela nova etapa de execução do contrato**: Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 19/06/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9F20E030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 24/2019 NOTA DE RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2019, BEM COMO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 145/2019

As publicações veiculadas em 17 de maio de 2019, na Edição Nº 1758, 20 de maio de 2019, na Edição nº. 1759, 21 de maio de 2019, na Edição nº. 1760, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresentam erro material de digitação no nome da empresa contratada, em que pese o nome correto da empresa é SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ nº. 03.776.284/0001-09, e não aquele atribuído às publicações em epígrafe, ora retificadas.
As informações administrativas relativas à Dispensa N° 24/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 24 de junho de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9151D151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 34/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, as 13:30 horas do dia 26 de junho de 2019, munidos de documentos, conforme item 8.3.5 do Edital 02/2018.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Classif	Nome	Inscrição	Data nascimento	Pontuação obtida
24ª	Angela Valdieris Veber Pittner	023	20/11/1981	72

A presente convocação é para prestar serviços no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Luiza, no periodo em que a professora Fátima Dalmas Grando estiver em afastamento para tratamento de saúde (periodo vespertino)

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Classif	Nome	Inscrição	Data nascimento	Pontuação obtida
41ª	Aline Aparecida Paulowski Alenski	048	20/04/1996	60

A **presente convocação é para prestar serviços no Centro Municipal do Campo Santa Anita.**

Turvo, 25 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FFD5888F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 44/19

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Elisane de Fátima Felicio
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, no CEMEI Vó Luiza
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.505,65 (*um mil, quinhentos e cinco reais, sessenta e cinco centavos*).
VIGENCIA:	25 de junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mais um ano bem como podendo ser rescindido por ocasião de realização de concurso público para o cargo objeto deste contrato.

Turvo-PR, 24 de junho de 2019.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D0AAAA10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4813, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O 'INSTITUTO SIM' SEMPRE INCENTIVANDO A MÚSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 10/2019 de autoria do Vereador **RICARDO ADRIANO SASS**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o INSTITUTO SIM- SEMPRE INCENTIVANDO A MÚSICA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de finalidade social e filantrópica, fundada em 06 de dezembro de 1994, que tem como finalidades atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.
Parágrafo único. A sede da entidade mencionada no "caput" deste artigo localiza-se nesta cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Praça Hercílio Luz, s/n, Armazém Rede Ferrov. Federal, centro, inscrita sob o CNPJ de nº. 00.762.927/0001-69, com Estatuto registrado sob o nº. 241, no Livro A-01, fls. 269, em 25 de outubro de 2010, no Registro de Pessoa Jurídica e Ofício do Registro Civil de Porto União, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 21 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A85BDD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4814, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 11/2019 de autoria do Vereador **RICARDO ADRIANO SASS**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal a **ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua em território nacional e de duração por tempo indeterminado, fundada em 13 de julho de 2007, que tem como objetivo a promoção humana, a educação, a evangelização e a assistência social, como instrumentos de promoção, defesa e proteção da infância, da adolescência, da juventude, dos adultos e das famílias, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A sede da entidade mencionada no "caput" deste artigo localiza-se na cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, sito a Rua São João Batista Piamarta, nº108, Bairro Ouro Verde, inscrita sob o CNPJ de nº. 09.027.658/0003-23, com Estatuto registrado no 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa-PR.
Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 21 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2A846E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2019 – SRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORINDIVIDUAL – MEI, NOS TERMOS DO ARTIGO 48º, INCISOS "I" E "III" DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos de madeira plástica (banco de jardim, mesa de churrasqueira, balanço para jardim, pergolado e deck) a serem instalados nas praças, parques e demais áreas de lazer do Município de União da Vitória/PR, conforme especificação mínimas e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 12/07/2019.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **12/07/2019 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **12/07/2019 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

PREÇOS MÁXIMOS:

☛ **Item n.º 01 (BANCO DE JARDIM – 150 unidades):** R$ 415,34 (quatrocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um valor global de R$ 62.301,00 (sessenta e dois mil e trezentos e um reais) ----- **(Item de participação exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso "I");**

☛ **Item n.º 02 (MESA DE CHURRASQUEIRA – 10 unidades):** R$ 1.128,62 (um mil cento e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um valor global de R$ 11.286,00 (onze mil duzentos e oitenta e seis reais) ----- **(Item de participação exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso "I");**

☛ **Item n.º 03 (BALANÇO PARA JARDIM – 25 unidades):** R$ 2.429,68 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um valor global de R$ 60.742,00 (sessenta mil setecentos e quarenta e dois reais) ------ **(Item de participação exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso "I");**

☛ **Item n.º 04 (PERGOLADO – 25 unidades):** R$ 1.373,59 (um mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um valor global de R$ 34.339,75 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) ------ **(Item de participação exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso "I");**

☛ **Item n.º 05 (DECK – 750M²):** R$ 381,88 (trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um valor global de R$ 286.410,00 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e dez reais) ------ **(Cota Principal para ampla participação - 75,00%);**

☛ **Item n.º 06 (DECK – 250M²):** R$ 381,88 (trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um valor global de R$ 95.470,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta reais) ------ **(Cota Reservada para ME/EPP – 25,00% - art. 48, inciso III);**

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 24 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:75EA0CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 - PROCESSO Nº 86/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 53/2019, que tem por objeto a ***Registro de Preços para aquisição de peças e ferramentas necessárias ao conserto e manutenção das roçadeiras pertencentes à Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **BK Máquinas e Ferragens Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.820.849/0001-35, com o Valor Global de R$ 20.853,65 (Vinte mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças e ferramentas necessárias ao conserto e manutenção das roçadeiras pertencentes à Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
BK Máquinas e Ferragens Ltda - Valor Global de R$ 20.853,65 (Vinte mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 128/2019 – Sequência nº 5265. Itens do nº 01 ao nº 21 e do nº 23 ao nº 29;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2019.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/06/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ITEM DESERTO: Item nº 22.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 24 de junho de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:0BAEF273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/19
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/19
CONTRATADO: LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA. – CNPJ N.º 08.867.977/0001-12.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA/PR
OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes para atender às necessidades das secretarias municipais, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PERCENTUAL DE DESCONTO: 100% (cem por cento),
DATA: 25/06/19

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
EXTRATO CONTRATUAL
Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual Nº.: 129/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA/PR
Contratada...: LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA. – CNPJ N.º 08.867.977/0001-12.
Valor.....: 80.000,00 (oitenta mil reais).
Percentual de Desconto.....: 100% (cem por cento),
Vigência.....: Início: 25/06/2019 Término: 25/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2019
Recursos....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (5) Saldo: 178.068,45
Objeto.....: Registro de preços para o fornecimento de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes para atender às necessidades das secretarias municipais, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória, 25 de junho de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7131CB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO – ID 5268 DO CONTRATO Nº 111/2018 (4659) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018 - PROCESSO Nº 71/2018

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras de ar e Protetores/Colarinhos, novos, destinados aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATADO: CV TYRES EIRELI.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato n° 111/2018 (4659), fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 26/06/2019 e a terminar em 25/09/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57°, Inciso I da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 25 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:AE9470B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 112/2019

DISPOE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL** os imóveis abaixo relacionados, localizados dentro do território do Município de União da Vitória.

imóvel Lote: 60 (antigo lote 09), quadra 103, Loteamento Bandeirantes, matricula nº 18.807 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória de propriedade de **ALCEU SCHEFFER DA ROCHA**, com área de **450,00m2**, localizado na Rua Francisco Xavier da Costa, Bairro Bento Munhoz da Rocha.

imóvel Lote: 117 (antigo lote 18), quadra 5, Loteamento Jardim Alvorada, matricula nº 2.528 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória de propriedade de **ELUIZA TEODORO**, com área de **192,00m2**, localizado na Rua João Ihlenfeld, Bairro Cidade Jardim.

imóvel Lote: 266, quadra 11, matricula nº 24.223 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória de propriedade de **JANE TABISZ**, com área de **371,25m2**, localizado na Rua Raul Vaz da Silva, Bairro Cidade Jardim.

imóvel Lote: 173, matricula nº 24.028 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória de propriedade de **MARISTELA APARECIDA DOS SANTOS**, com área de **255,50m2**, localizado na Rua Riachuelo, Bairro Sagrada Família.

imóvel Lote: 408 (antigo lote 02), quadra 08, Loteamento Vila Amazonas, matricula nº 24.489 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória de propriedade de **MARLI DE JESUS PEREIRA VENÇONI**, com área de **720,00m2**, localizado na Rua Raul Vaz da Silva, Bairro Cidade Jardim.

imóvel Lote: 326, matricula nº 29.577 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória de propriedade de **NEUSA MARIA LOPES**, com área de **288,00m2**, localizado na Rua Sergio Ribeiro, Bairro Cidade Jardim.

imóvel Lote: 374, matricula nº 3.418 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória de propriedade de **SANDRA DE FÁTIMA VENÇONI BRASIL**, com área de **315,00m2**, localizado na Rua Raul Vaz da Silva Bairro Cidade Jardim.

imóvel Lote: 91, matricula nº 19.994 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória de propriedade de **SIRLEI LOURDES DIAS**, com área de **308,00m2**, localizado na Rua Lucio Willuweit, Bairro Sagrada Família

imóvel Lote: 320, matricula nº 3.968 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória de propriedade de **WALDIR DA SILVA OLIVEIRA**, com área de **624,00m2**, localizado na Rua Francisco Xavier da Costa, Bairro cidade Jardim.

imóvel Lote: 588, matricula nº 2.145 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória de propriedade de **TEREZINHA DE FÁTIMA DAS NEVES e JOEL VALDEVINO DAS NEVES**, com área de **242,00m2**, localizado na Rua Serafim Schaeffer, Bairro Navegantes.

Art. 2º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.

Art. 3º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A54E0C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1272/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial nº 51/2019 – Processo nº 81/2019
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Mudas de Flores (inverno e verão), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Gabriela Abt Tratz – EPP, CNPJ nº 11.828.351/0001-01; Pedro Vicente Boese Padilha 53135199991, CNPJ nº 21.988.885/0001-59.
Contrato(s):	nº 126/2019 (5261); 127/2019 (5262).
Vigência do(s) Contrato(s):	24/06/2019 à 23/06/2020
Fiscal do Contrato	- Dilmar Ernano Wolf;
Fiscal Substituto	- Andressa Bergano Arlanch;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:02E7C65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1273/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial n.º 56/2019 – Processo n.º 91/2019
Objeto:	Registro de preços para o fornecimento de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes para atender às necessidades das secretarias municipais, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado:	Levitatur Viagens e Turismo Ltda. ME. - CNPJ n.º 08.867.977/0001-12
Ata de Registro de Preços/Contrato:	Ata de Registro De Preços – Instrumento Contratual N.º 129/2019 (5267)
Vigência da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses, contatos da assinatura.
Data de Assinatura:	25 de junho de 2019
Gestor:	Marco Antônio de Lima (Secretário Municipal de Administração)
Fiscal (is):	FISCAL: Wilmar Alexandre Domingos Bieberbach.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:01851CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 177/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 137/2019-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 142/2019**,

o qual concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**JOSE CORREA**
CPF:	**404.861.509-25**
RG:	**3.930.996-3 SESP/PR**
CARGO:	**MOTORISTA**
NÍVEL:	**05-A**
MATRÍCULA:	**388**
INVESTIDURA:	**01/02/2006**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.002,93 (três mil, dois reais e noventa e três centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C7175BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 947/2019

Data 24/06/2019

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 320/18 DE 08/10/18.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.39.00 (394) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 35.000,00

TOTAL.....R$35.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação conforme abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
394	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual.	35.000,00

TOTAL.....R$ 35.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 24 de junho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6CAE77A9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019 EDITAL N° 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019
EDITAL N° 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS STIVARI LTDA ME
CNPJ: 00.662.572/0001-36

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	39390	MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA: MADEIRA. FORMA MESA: RETANGULAR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO MESA: 1,20M, LARGURA MESA :0,80M, QUANTIDADE DE CADEIRAS:4. MATERIAL CADEIRA: MADEIRA.CADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO : 0,45X0,92 M. MONTAGEM INCLUSA.	Unid	18	R$898,00	16.164,00	STIVARI MM-1200/4

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
6	39391	CAMA BELICHE, MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE LEITOS:2. ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 178 CM, LARGURA:78 CM, ALTURA: 150 CM. COR:A DEFENIR, COM ESCADA E PROTEÇÃO LATERAL.GARANTIA MÍN. DE OI (UM) ANO APÓS O RECEBIMENTO. MONTAGEM INCLUSA.	Unid	17	R$479,00	8.143,00	STIVARI CB-01
15	39388	PAINEL PARA TV PAINEL DUPLO MÍNIMO DE 25MM EM MDF, NA COR A DEFINIR, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR E POSTERIOR COM LAMINADO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO E BORDAS COM FITA DE PVC(OU SIMILAR) NA MESMA COR COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA DE 0,90M ; PROFUNDIDADE DE TAMPO 0,05M E LARGURA DE 1,76M.GARANTIA MÍN. DE OI (UM) ANO APÓS O RECEBIMENTO. MONTAGEM INCLUSA.	Unid	34	R$595,00	20.230,00	STIVARI PTV-01

Total: R$44.537,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Sarandi, 06 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:49BCD27A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019 EDITAL N° 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019
EDITAL N° 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 77.282.002/0001-45

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	37281	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, traçado PBT de no mínimo 23 toneladas, equipado com caçamba basculante de 12m³ de capacidade, motor diesel, turbo alimentado, direção servo assistida totalmente hidráulica, transmissão manual com 6 marchas avante e 1 a ré, suspensão dianteira com feixe de molas, amortecedores telescópios de dupla ação e barra estabilizadora, suspensão traseira com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares, freios de serviço acionado a ar comprimido de dois circuitos, com tambor freio de estacionamento acionado pneumaticamente, freios motor com acionamento eletro-pneumatico podendo atuar com o freio de serviço: cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor, volume nominal da caçamba (rasa): com cantos arredondados e espessura de 3/16: travessa e colunas de reforço em perfis em "U", tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento: protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas: controles do basculante internos na cabine Tacógrafo com registro diário velocímetro em km/h.com no máximo de sete anos de uso da data de fabricação. Incluindo operador e combustível.	Diária	80	R$ 1.040,00	R$ 83.200,00
2	37278	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA; potência de no mínimo 87 HP, peso operacional de no mínimo 6000 kg, capacidade da caçamba frontal de 0,76m³ e capacidade da caçamba traseira de no mínimo 0,96m³ com operador e combustível.	Horas	1500	R$142,00	213.000,00

Total: R$ 296.200,00 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos reais).

Sarandi, 13 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:6202A659

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019 EDITAL N° 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019
EDITAL N° 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ: 84.981.877/0001-09

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	27629	Extintor PQS 04 Kg - ABC	Unid	272	R$65,00	17.680,00	EXTINPAG
3	27639	Recarga Extintor PQS 02 Kg - ABC	Unid	116	R$10,00	1.160,00	EXTINPAG
4	27640	Recarga Extintor PQS 04 Kg - ABC	Unid	559	R$12,00	6.708,00	EXTINPAG

Total: R$ 25.548,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Sarandi, 10 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:966A22D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1075/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.138.500,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.1.082.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
45 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
48 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
347 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
362 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
383 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
392 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
412 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.000,00
410 - 3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
437 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
441 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
540 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
569 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
592 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
593 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.500,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
653 - 3.3.90.46.00.00	01510	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.307.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
809 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1191 - 3.3.90.30.00.00	03107	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
838 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.000,00
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
841 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
12.003.12.361.0023.2.311.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(Continuação Decreto nº. 107			
842 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1193 - 3.3.90.30.00.00	03107	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
870 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA,ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
947 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	270.000,00
5/2019)			
Total Suplementação:			**1.138.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.138.500,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
52 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
359 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
418 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.500,00
417 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.900,00
419 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.600,00
421 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.800,00
426 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
428 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.000,00
431 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.700,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
645 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	

12.002.12.365.0022.2.307.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
811 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	32.000,00
1192 - 3.3.90.39.00.00	03107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.306.0024.2.323.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
832 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
12.003.12.361.0023.2.311.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
845 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	32.000,00
1194 - 3.3.90.39.00.00	03107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
869 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
882 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA,ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.1.381.		OBRAS E INSTALAÇOES PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
923 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000,00
Total Redução:			**1.138.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:97A4EF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
ADEMAR NUNES DOS SANTOS	JD. CALIFORNIA	02	11	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	12802
AGRIMAR DE LOURDES BATISTA	JD. VERÃO	56	22	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	12822
ALAIDES ALVES DE ALMEIDA	JD. OURO VERDE II	05	15	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02460
ALFREDO TOCHIO	JD. OURO VERDE II	03	18	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02456
ANTONIO DE PAULA FERNANDES	JD. GRALHA AZUL	20	01	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	12185
CLAUDINEIA APARECIDA MALDOCH ALVES	PQ. SÃO PEDRO	17	04	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02150
CLAUDINEIA APARECIDA MALDOCH ALVES	PQ. SÃO PEDRO	17	04	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	12691
CLEIMAR NELCI GOMES MENON	JD. MONTE REY	12	14-A	AUTO DE INFRAÇÃO	00754
CLEIMAR NELCI GOMES MENON	JD. MONTE REY	12	14-A	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	12780
DOUGLAS ALEXANDRE GODOY CARDOSO	JD. FRANÇA	13	07/08/09/10-F	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	12175
ELIAS BARBOZA TEIXEIRA	JD. OURO VERDE II	05	28	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02462
ELIZANGELA SALIM SANTOS POTRICH	JD. NOVO INDEP. 2ª PARTE	106	25-A	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02382
ELLEN SILVESTRE DOS SANTOS	JD. SÃO PAULO	06	13	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02409
FELIPE ANTONIO BRANDÃO DA SILVA	JD. ESPERANÇA 1º PARTE	09	10	AUTO DE INFRAÇÃO	00753
FELIPE ANTONIO BRANDÃO DA SILVA	JD. ESPERANÇA 1º PARTE	09	10	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	12771
FELIPE TENORIO GOMES	JD. MONTE LÍBANO	14	12	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02396
JORGE LUIS TOLEDO MACHADO	JD. MONTE LÍBANO	06	04	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02391
JUDITE MIRANDA FRANÇA	PQ. RES. NOVA ALIANÇA	28	15	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02471
JUSCELINO DA CRUZ ROSA	JD. NOVO BERTIOGA	01-A	04	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02421
LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA	JD. NOVO INDEP. 1ª PARTE	07	15-A	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02489
LUIS HENRIQUE SILVESTRE DE OLIVEIRA	JD. ORIENTAL	12	17	EMBARGO	02653
MANOEL ROBERTO DE SOUZA	JD. OURO VERDE	09	25	AUTO DE INFRAÇÃO	00715
MANOEL ROBERTO DE SOUZA	JD. OURO VERDE	09	25	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02412
MARLEUZA COSME DE SOUZA	JD. NOVO INDEP. 1ª PARTE	07	01	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02484
MARTIN LAZARO	JD. SÃO PAULO II	35	15	AUTO DE INFRAÇÃO	00559
MARTIN LAZARO	JD. SÃO PAULO II	35	15	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	12816
METALURGICA GLEDSON	JD. INDEPENDÊNCIA 1ª PARTE	48	04	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	12781
NATAN CARDOSO	JD. OURO VERDE II	04	09	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02455
OLIVAR FARIAS DE MELO	CENTRO	35	01	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02365
SILVALDO RIBEIRO DE LACERDA	JD. ORIENTAL	03	02	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	12777
VALDEMAR DE SOUZA CHAVES	RES. SÃO JOSÉ II	11	02	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	12756
VICENTE ROSALVO DOS SANTOS	PQ. RES. BELA VISTA II	05	23	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02388

Publicado por:
Bruna Ferreira de Arruda
Código Identificador:486DC748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.195 DE 25 DE JUNHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 035/2019 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 138.645,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*5.500,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*4.500,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*5.000,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*1.500,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*1.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*9.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*3.500,00*
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*35.000,00*
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*1.500,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*7.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*3.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*16.000,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*2.500,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*5.645,00*

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*8.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*10.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*5.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*15.000,00*

Art. 2° - *Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*50.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*23.500,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*43.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*16.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.200,00*
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.000,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*345,00*
2.096. Manter o Programa Família Paranaense	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.100,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.000,00*

Art. 3° - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*37.500,00*	*75.700,00*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	*9.000,00*	*43.500,00*

0005 – EDUCACAO INFANTIL	*3.500,00*	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	*43.500,00*	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	*18.000,00*	
0015 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	*3.000,00*	*16.000,00*
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	*18.500,00*	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	*5.645,00*	*3.445,00*

Art. 4° - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal n°. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	*10.000,00*	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		*73.500,00*
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	*6.500,00*	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	*1.000,00*	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	*9.000,00*	*43.500,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	*3.500,00*	
2.030. Manter a Educação Especial	*43.500,00*	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	*3.000,00*	*16.000,00*
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	*18.500,00*	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		*2.200,00*
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	*5.645,00*	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE		*345,00*
2.096. Manter o Programa Família Paranaense		*2.100,00*
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	*18.000,00*	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	*20.000,00*	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		*1.000,00*

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***25 de junho de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8DDD54B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 01/2019 - SME

PSS – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DE PROFESSOR ALFABETIZADOR

A Secretária Municipal Educação da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à divulgação final da **Nota** das provas de títulos, com a respectiva **Classificação** dos candidatos à vaga de Assistente de Alfabetização Voluntário de Professor Alfabetizador:

Nº de inscrição	CPF	Candidato	Nota	Classificação
07	025076439-35	Cláudia David dos Santos Oliveira	84	1º
01	572672869-68	Liria Marcia Vasconcellos Fernandes	82	2º
04	264440738-52	Elisangela Alves Cazita Maciel	82	3º
13	079187709-43	Geise Carolina da Silva Rodrigues	82	4º
15	022959719-00	Luciene de Almeida Santos	60	5º
02	053431799-59	Rosemeire Archangelo dos S. Kamisima	60	6º
09	064548389-35	Tobias Moreira de Farias	60	7º
10	087748249-70	Ana Leticia de Castro Michelato	60	8º
05	104869399-60	Paloma Olimpio Matias	60	9º
03	092077829-10	Gleyse Vicente	60	10º
06	104822389-25	Meiriele Alberto Silva	60	11º
08	904772359-72	Lucineia Aparecida Felix	42	12º
19	081848919-70	Maria Carolina Rodrigues	28	13º
16	040600129-47	Lindinaura Rodrigues da Cruz Nagita	20	14º
11	065793899-82	Lígia Regina dos Santos	20	15º
17	077140309-76	Natana dos Santos Maciel	20	16º
18	076314349-99	Melissa Aldren Gabriel	20	17º
12	423731998-90	Brenda Bueno Lopes	20	18º
14	095583839-88	Bruna Roberta Olimpio Matias	20	19º

Andirá, 25 de junho de 2019.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n°. 10.542 de 03/01/2017

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:07EC7AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 24/2019 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2018

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 9/2018,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2018, aberto pelo edital nº 1/2018, homologado pelo Edital nº 9/2018, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 27/06/2019 à 28/06/2019 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
77/2018	Marilucia Cizerza	8.413.472-4	07/09/1978	Professor de Anos Iniciais	20	14

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
Número de Conta Bancária.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2901F039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Assembléia Geral Ordinária.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (07/06/2019), a presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, sob o CNPJ nº 09.166.107/0001-89, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Cafelândia - Paraná, convoca os servidores estatutários municipais para participarem da Assembléia Geral Ordinária, realizada no Auditório da Câmara Municipal, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) primeira convocação, com a presença de oitenta por cento (80%) dos servidores municipais, mais um; segunda convocação às 14:45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), com a presença de cinquenta por cento (50%) dos servidores municipais, mais um; terceira convocação às 15:00 (quinze horas), com qualquer número de servidores municipais, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia, Prestação de Contas dos anos de 2017 e 2018, Eleição da Diretoria para o biênio de 2019/2021 e Assuntos Gerais. O mestre de cerimônia Senhor Adilson Leite Lira, iniciou a formação da mesa de honra, neste momento o mestre de cerimônia convidou o Prefeito Municipal Senhor Estanislau Mateus Franus, o representante do Poder Legislativo o vereador Jair Pina da Silva, a Presidente do Conselho de Administração Senhora Lenir Carmem Bartzen, o Presidente do Conselho Fiscal Senhor Fabio Cezar Rozzini, o contador da Prefeitura Senhor Altair Pauletti, o Assessor Jurídico do Fundo de Previdência Dr. Marcus Evandro Giarola e o Presidente da APEPREV - Associação Paranaense de Entidades Previdenciária e Secretário da ANEPREM - Associação Nacional de Entidades Previdenciária Senhor Marcio Oliveira Apolinário. Na sequência o mestre de cerinômia convida o Presidente da APEPREV e Secretário da ANEPREM - Senhor Marcio Oliveira Apolinário, para fazer uso da palavra, na sequência o mestre de cerimonia convida o representante do Poder Legislativo Senhor Jair Pina da Silva, na sequencia o mestre de cerimonia convida o Prefeito Municipal Senhor Estanislau Mateus Franus, para fazer uso da palavra. Em seguida a presidente do Fundo de Previdência senhora Lenir Carmem Bartzen, deu as boas vindas aos presentes e conduziu os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária. A presidente fez alguns esclarecimentos iniciais, disse que essa diretoria sempre buscou tratar dos recursos do Fundo com muita responsabilidade por saber da relevância que tem o Fundo de Previdência na vida funcional de cada servidor, agradeçeu toda a diretoria pelo empenho e dedicação nesses dois anos que se passaram e desejou sucesso para a nova diretoria que será eleita, na sequência a presidente nomeou a Secretária ad hoc, senhora Leonilda Marcelino Ribeiro Sabino para proceder à leitura do Edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, este lido na integra, publicado em locais públicos e meios de circulação oficial. Em tempo o mestre de cerimonia convida a Vereadora Solange Ferreira da Silva Koehler e o Vereador Rodrigo Jair Diefenthaler para fazer parte da mesa de honra. Em seguida a presidente convidou o Senhor Altair Pauletti, contador da Prefeitura para fazer a prestação de contas do exercicio financeiro de 2017/2018. O relatório apresentado no ano de 2017, o Fundo de Previdência conta com 107 (cento e sete) aposentados e 31 (trinta e um) pensionistas, totalizando 138 (cento e trinta e oito) beneficiados. O Fundo de Previdência tinha um saldos nos Bancos de R$ 57.563.083,23 (Cinquenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oitenta e três reais e vinte e três centavos), tendo uma entrada de contribuição dos servidores municipais de R$ 2.060.964,19 (Dois milhões, sessenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), e contribuição patronal de R$ 2.061.006,80 (Dois milhões, sessenta e um mil, seis reais e oitenta centavos), os rendimentos das aplicações financeiras no ano de 2017 teve um superavit no valor de R$ 5.718.019,26 (Cinco milhões, setecentos e dezoito mil, dezenove reais e vinte e seis centavos), pagamento do acordo de parcelamento do déficit atuarial de R$ 193.223,56 (Cento e noventa e três mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), compensação previdenciária de R$ 77.509,23 (Setenta e sete mil, quinhentos e nove reais e vinte e três centavos), totalizando as receitas no ano de 2017 no valor de R$ 10.110.723,04 (Dez milhões cento e dez mil, setecentos e vinte e três reais e quatro centavos). O Fundo de Previdência teve despesas com os aposentados de R$ 2.320.200,38 (Dois milhões, trezentos e vinte mil, duzentos reais e trinta e oito centavos), despesas com pensões de R$ 546.074,15 (Quinhentos e quarenta e seis mil, setenta e quatro reais e quinze centavos), despesas administrativas de R$ 144.079,80 (Cento e quarenta e quatro mil, setenta e nove reais e oitenta centavos), totalizando as despesas de R$ 3.010.354,33 (Três milhões, dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), e tendo um superávit no ano de 2017 de R$ 7.100.368,77 (Sete milhões, cem mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), O relatório apresentado no ano de 2018, o Fundo de Previdência conta com 131 (cento e trinta e um) aposentados e 38 (trinta e oito) pensionistas, totalizando 169 (cento e sessenta e nove) beneficiados. O Fundo de Previdencia tinha um saldo nos Bancos de R$ 61.786.683,44 (Sessenta e um milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seicentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), tendo uma entrada de contribuição dos servidores municipais de R$ 2.147.160,39 (Dois milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e sessenta reais e trinta e nove centavos), contribuição patronal de R$ 2.147.040,55 (Dois milhões, cento e quarenta e sete mil, quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), os rendimentos das aplicações financeiras no ano de 2018, teve um superavit no valor de R$ 3.376.804,24 (Três milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), pagamento do acordo de parcelamento do déficit atuarial de R$ 372.695,31 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), compensação previdenciária de R$ 22.319,05 (Vinte e dois mil, trezentos e dezenove reais e cinco centavos), totalizando as receitas no ano de 2018 no valor de R$ 8.066.019,54 (Oito milhões, sessenta e seis mil, dezenove reais e cinquenta e quatro centavos). O Fundo de Previdência teve despesas com os aposentados de R$ 3.024.921,14 (Três milhões, vinte e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos) despesas com pensões de R$ 678.886,71 (Seicentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), despesas administrativas de R$ 111.378,23 (Cento e onze mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), totalizando as despesas de R$ 3.815.185,38 (Três milhões, oitocentos e quinze mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), um superávit de R$ 4.250.834,16 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). A Prestação de contas foi aberta para qualquer questionamento, perguntas ou duvidas dos Servidores. Na sequência o Presidente do Conselho Fiscal o senhor Fábio Cezar Rozzini foi convidado para fazer a leitura do parecer do Conselho Fiscal em relação à prestação de contas do Fundo de Previdência. Na sequência a presidente do Fundo solicitou um presidente ad hoc para submeter às contas em aprovação, sendo indicado o Dr. Marcus Evandro Giarola, sendo colocadas em votação as contas, sendo aprovados por unanimidade as contas dos anos de 2017 e 2018 do Fundo de Previdência. Após a aprovação de contas a vereadora Solange Ferreira da Silva Koehler pediu a palavra e falou sobre a preocupação em relação ao Fundo de Previdência, sobre os parcelamentos do Déficit pela gestão atual. O Prefeito falou que todos os pagamentos dos parcelamentos estão em dia, e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, autoriza que o município parcela o Déficit atuarial. Na sequencia o Dr. Marcus fez algumas explicações sobre a Previdência e sobre o Déficit atuarial. Neste momento se desfez a mesa de honra, na sequência a presidente solicitou ao mestre de cerimônia senhor Adilson Leite Lira, para fazer a leitura da chapa registrada, sendo que houve apenas uma chapa inscrita junto a comissão de eleição para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais. Sendo a diretoria compostas pelos seguintes Servidores Municipais. Conselho de Administração: Presidente: Walter Franzoi, portador do RG. nº 3.228.471-0 e CPF nº 452.875.039-20; Vice-Presidente: Senhor Renato Bernardini de Cristo, portador do RG. nº 4.961.649-0 e CPF nº 680.906.179-72; Secretária: Senhora Leonilda Marcelino Ribeiro Sabino, portadora do RG. nº 4.238.698-7 e CPF nº 782.917.639-68, representando os Aposentados; Segundo Secretário: Senhor Adauto Costa Junior, portador do RG. nº 1.539.597-4 e CPF nº 282.326.589-91, indicado pelo Executivo Municipal; Tesoureira: Senhora Vilma Inês Definski, portadora do RG. nº 4.490.177-3 e CPF nº 756.209.409-59; Suplente 1: Senhora Ana Lucia Fagundes Cordeiro Pereira, portadora do RG. nº 4.009.079-7 e CPF nº 748.653.829-68; Suplente 2: Senhor Eneri Lourenço Perboni, portador do RG. nº 3.420.775-5 e CPF nº 663.493.709-53; Suplente 3: Senhora Elizabete Aparecida da Silva, portadora do RG. nº 5.303.105-6 e CPF nº 759.965.969-20, indicada pelo Executivo Municipal; Suplente 4: Senhora Renildes Nair Voltolini, portadora do RG. nº 3.230.023-5 e CPF nº 945.392.789-91, representando os Pensionistas; Suplente 5: Senhora Cleuza Fernandes Ramos, portadora do RG. nº 4.442.012-0 e CPF nº 782.913.809-53; Conselho Fiscal: Presidente: Senhor Fábio Cezar Rozzini, portador do RG. nº 6.893.551-2 e CPF nº 029.877.009-11, indicado pelo Executivo Municipal; Vice-Presidente: Senhor Neri José Ferreira, portador do RG. nº 3.096.387-3 e CPF nº 426.444.539-68, representando os Aponsentados; Secretária: Senhora Raquel Pereira Motter, portadora do RG. nº 10.551.486-7 e CPF nº 072.850.909-13; Segunda Secretária: Senhora Dulce Terezinha Hanauer, portadora do RG. nº 4.407.070-7 e CPF nº 772.868.639-91; Membro: Senhora Mariza Rozane Grigio, portadora do RG. nº 4.734.210-4 e CPF nº 985.732.689-72; Suplente 1: Senhor Silvio de

Lucca, portador do RG. nº 7.264.588-0 e CPF nº 032.898.209-12; Suplente 2: Senhor Júlio Cezar da Silva, portador do RG. nº 7.192.415-7 e CPF nº 022.206.259-23; Suplente 3: Senhor Paulo Sérgio Moreira, portador do RG. nº 6.658.770-3 e CPF nº 023.597.599-06, indicado pelo Executivo Municipal; Suplente 4: Senhor Rogerio Schmidt, portador do RG. nº 8.295.561-5 e CPF nº 033.872.999-23; Suplente 5: Senhora Regina Rabelo, portadora do RG. nº 7.825.476-9 e CPF nº 616.733.901-53. Neste momento o mestre de cerimônia passa a palavra para o senhor Walter Franzoi, representante da chapa registrada, no qual expos suas considerações. Na sequência o mestre de cerimônia apresenta a comissão eleitoral, compostas pelas servidoras Adriana Pasquali Agnoletto, Marlene Paterno e Sorli Domingos Porto, em seguida foi convidado o Assessor Jurídico do Fundo de Previdência Dr. Marcus Evandro Giarola, neste ato representando a Comissão Eleitoral que fará os esclarecimentos necessários para o processo de votação, em seguida foi decidido por todos os presentes que a eleição será realizada por aclamação, por haver apenas um chapa inscrita, sendo assim foi proclamada vencedora por unanimidade a chapa 1(uma). Neste momento o presidente da chapa eleita Senhor Walter Franzoi, para fazer suas considerações e agradecimentos. Não tendo mais nada para se expor deu-se por encerrada a Assembléia Geral Ordinária e eu Elisa Aparecida dos Santos Candido, secretaria Ad-hoc, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes conforme lista de presença anexa.

Lista de presença da Assembléia Geral Ordinária para prestação de contas dos exercicicos de 2017 e 2018, eleição de diretoria para biênio 2019/2021 e discussão de assuntos gerais, de acordo com a Lei Municipal 1090 de 29 de dezembro de 2010, realizada no dia 07 (sete) de Junho de 2019, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) na Câmara Municipal de Cafelândia.

N.º	NOME
001	LIAMARA M. DANIEL
002	SUZANA M. CRUZ
003	**CRISTIANE**
004	SARA JAINE DE FREITAS ZATTA
005	**CLEANE DE LIMA SANTOS**
006	MARIA DE LOURDES GRIGIO
007	MAIARA NOETZOLD
008	IRACEMA A. BRANCO MORCATO
009	DEYZE N. HAUBRICHT
010	**LUCIANE DA SILVA**
011	MARIA DE F. R. LOPES
012	NOELI PEREIRA DE OLIVEIRA
013	CLAUDIA FLORIANO LORENZON
014	ALICE EISING
015	GENUIR PIVATTO
016	JOSE FERNANDES RAMOS
017	JUSCELINO DE SOUZA MATOS
018	KELLI CRISTINA DIAS SILVA DE OLIVEIRA
019	AMADO JOSE DE LIMA
020	ANDERSON LUIZ ALVES ALMEIDA
021	ANA ROZA DE JESUS EISING
022	MARIA CELIA DA ROCHA
023	REGINA RABELO
024	SUELI SKURA
025	ADRIANO HEINZEN
026	JAIR PINA DA SILVA
027	SANDRA MARA FOLLE FONTANA
028	RENATO B. DE CRISTO
029	SELONI T. DE MATIA
030	JEFERSON R. FERREIRA
031	BENEDITO ANTONIO RAPOZO
032	ELISEU LAVA
033	ELIZABETE APDA. DA SILVA
034	**NEMA ANA TRENTO**
035	ANA MOREIRA HERDT
036	EVA R. SILVA
037	DORIVAL VICENTIN
038	JOÃO BEPPLER
039	LAURA COSMO
040	MARIA APARECIDA EUGENIO DOS REIS
041	ROSIMEY CARVALHO DA SILVA RERTZ
042	FABIANA FAVARIN
043	ADRIANA MOTA
044	PEDRO TAIJA
045	ADAILTON DOS SANTOS
046	NILSON ALVES DE ALMEIDA
047	CLAUDIOMAR GILLO
048	JOCEMAR DE OLIVEIRA
049	ANA DE OLIVEIRA
050	CLAUDIA GOMES DO NASCIMENTO
051	SUELI COSTABIANCHIN
052	JOÃO MESSIAS DA SILVA
053	SORLI D. PORTO
054	MARIZA ROZANE GRIGIO
055	VILMA INES DEFINSKI
056	SALETE TRICHES
057	ADILSON LEITE LIRA
058	PAULO SEGIO CAMARGO
059	LEONILDA MARCELINO RIBEIRO SABINO
060	LENIR C. BARTZRN
061	DULCE HANAUER SALES
062	MARIA APª GONÇALVES MACHADO
063	FRANCIELI HAUBRICHT
064	ALEX SANDRA AP. DALMAGRO
065	PAMELA FABIOLA G. FELTRIN
066	ADRIANA P. AGNOLETTO
067	ANTONIO LUIZ CIRINO
068	MARLENE PATERNO

069	ADRIANA P. AGNOLETTO
070	ALTAIR PAULETTI
071	WALTER FRANZOI
072	FABIO CEZAR ROZZINI
073	SILVIO DE LUCCA
074	MAYCON CESAR F. PADOVEZZI
075	PAULO S. MOREIRA
076	EDIMILSON BRAGA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:189BA652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 054/2019
Pregão Eletrônico nº 028/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 071/2019, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria de Agricultura conforme Contrato de Repasse 1031373-25/2016.

Fornecedor: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI ME
CNPJ/N°: 00.124.814/0001-38

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	Distribuidor de Esterco líquido novo; ano de fabricação mínima 2018; com rodado tandem; pneus novos; capacidade mínima de 4000 litros; com mangueira de sucção, agitador interno, visor de nível e tampa de inspeção; frete CIF.	R$ 19.999,00	R$ 19.999,00
Valor Total					R$ 19.999,00

Fornecedor: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ/N°: 18.472.961/0001-64

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	01	Unidade	Colhedora de forragens nova; ano de fabricação mínima de 20017; mínimo de 12 facas no rotor; produção mínima de 28 toneladas por hora; opção de corte de 2mm ate 36mm ate 36mm; transmissão por caixa e cardam; frete CIF.	R$ 21.997,06	R$ 21.997,06
Valor Total					R$ 21.997,06

Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/N°: 75.771.279/0001-06

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Unidade	Grade aradora nova, ano de fabricação mínima de 2018; com controle remoto; pistão hidráulico; pneus novos; espaçamento mínimo de 230mm; mínimo de 18 discos de no mínimo 28 polegadas de diâmetro e no mínimo 7,5 mm de espessur	R$ 17.650,00	R$ 17.650,00
Valor Total					R$ 17.650,00

Valor Total do Pregão: R$ 59.646,06 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos)

Califórnia, 28/05/2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5E1B26B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL DE NOTA DA PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

EDITAL Nº 08/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2019

EDITAL DE NOTA DA PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2019

O Presidente da Comissão Organizadora de Concurso da Prefeitura do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2019,

TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - Fica divulgada a nota da prova prática e títulos para o Concurso Público - Edital de Abertura nº 01/2019**:**

INSC	NOME	PRAT/TIT	CARGO
613022	TALITA RODRIGUES DE LIMA		FONOAUDIÓLOGO
616160	VALÉRIA HORST MACHADO		FONOAUDIÓLOGO
615997	ADERILDO PERES DA ROSA	20,00	MOTORISTA
616157	ALEXANDRO JUNIOR LIPSKI		MOTORISTA
613353	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	40,00	MOTORISTA
616037	CRISTIAN ROSSI	100,00	MOTORISTA
616152	EDERSON ANTÔNIO HARTH	AUSENTE	MOTORISTA
616052	EDILSO DOS SANTOS		MOTORISTA
616040	FELIPE NOGUEIRA DE SANTANA	70,00	MOTORISTA
615053	FRANCISCO LAUDELINO NOVAKONSKI	70,00	MOTORISTA
615127	GELSON CAVALHEIRO	90,00	MOTORISTA
615984	IZAEL PIRES DA SILVA	90,00	MOTORISTA
616087	JEAN MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES	CNH INCOMPATÍVEL	MOTORISTA
616140	JEFERSSON JOHANNES MATTE	0,00	MOTORISTA
616048	JOSE ANTONIO SLOMPO	90,00	MOTORISTA
616120	JOSE NEURI DA SILVA	10,00	MOTORISTA
616156	JOSE WILSON CORREIA	AUSENTE	MOTORISTA
616023	JOSIEL PIRES DA SILVA	20,00	MOTORISTA
613278	LISANDRA SALVADORI	10,00	MOTORISTA
616150	LUCAS DOROCZ MAYER		MOTORISTA
616130	MARCELO DE JESUS BERNARDINE	CNH INCOMPATÍVEL	MOTORISTA
616162	NATHAN NASCIMENTO RIBEIRO	AUSENTE	MOTORISTA
616026	NEUTO PEREIRA		MOTORISTA
612902	PAULO ROBERTO CORREA DA SILVA	60,00	MOTORISTA
616028	ROBSON SANINI CAMPOS	100,00	MOTORISTA
614472	RUBENS KLINGELFUS	90,00	MOTORISTA
616124	TEOFILO TOMEN JUNIOR		MOTORISTA
616000	WELLITON JUSUE KASCZUK		MOTORISTA
616109	WILMAR PILISSARI	90,00	MOTORISTA
616126	BRUNO SERGIO HILLER	35,00	OPERADOR DE MÁQUINA
616122	CELSO EDIEL ALVES PEREIRA	85,00	OPERADOR DE MÁQUINA
616133	CRISTOVÃO RODIAK	90,00	OPERADOR DE MÁQUINA
616158	DOILLIAN CARDOSO	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINA
613426	EDSON DE OLIVEIRA NETO	25,00	OPERADOR DE MÁQUINA
614824	FABIO FRIGO	55,00	OPERADOR DE MÁQUINA
616060	FERNANDO FOGAÇA	100,00	OPERADOR DE MÁQUINA
616050	JEFERSON MULLER DE MELLO	CNH INCOMPATÍVEL	OPERADOR DE MÁQUINA
616041	JOELSON LOPES	40,00	OPERADOR DE MÁQUINA
616015	JOSÉ RENATO HERMES	30,00	OPERADOR DE MÁQUINA
616014	MOACIR LUNARDI	25,00	OPERADOR DE MÁQUINA
616106	MOIZES SOARES DE CARVALHO	40,00	OPERADOR DE MÁQUINA
613758	ORVANDRO LUIZ RIBAS	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINA
612873	PAULO CESAR GARCIA	50,00	OPERADOR DE MÁQUINA

Campina do Simão-Pr, 25 de junho de 2019.

SERGIO ROBERTO LOSSO
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:1618D8AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2020 - ANEXO EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	19.593.455,72	100,0	16.028.145,86	100,0	3.007.086,23	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	19.593.455,72	100,00	16.028.145,86	100,00	3.007.086,23	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte						
Notas Explicativas						
No ano de 2017 houve um aumento considerável do patrimônio líquido. Esse aumento ocorreu devido ao fato de um lançamento de ajuste contábil do valor de provisões matemáticas com inscrição nas contas de controle, conforme orientação do tribunal de contas do Paraná. A partir de 2017, as provisões matemáticas demonstradas no cálculo atuarial não são mais lançadas no passivo circulante, passando a ser lançadas no Patrimônio líquido.						

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:EDBB3A1C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2020 - ANEXO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2020

ART. 12 LRF

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA			METODOLOGIA DE CÁLCULO
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	558.724,34	682.871,42	605.000,00	615.341,88	623.098,29	633.440,17	Ajustamento da reta pelo método dos mínimos quadrados. Para efetuar a corrente projeção, foi analisada a Receita Orçamentária de 2016 até 2019. O período projetado, utilizando o método citado compreende os exercício de 2020 até 2022. Durante o processo de ajuste de reta, encontrando-se um valor de receita negativo, esta receita foi considerada nula, não figurando no exercício projetado. No caso em que existam valores de receita arrecadada apenas para o último exercício analisado , a projeção deu-se pela simples repetição do valor para os exercícios projetados , e não mais pelo ajuste da reta. Caso as projeções tivessem sido obtidas pelo método dos mínimos quadrados, os valores alcançariam níveis exageradamente altos, fugindo da realidade do município. Para o exercício corrente, onde ainda não há receita arrecadada para todo o exercício, os valores foram obtidos pela média aritimética simples dos meses que estavam com a contabilidade fechada.
12	CONTRIBUIÇÕES	3.028,43	26.891,29	90.000,00	91.538,46	92.692,31	94.230,77	Ajustamento da reta pelo método dos mínimos quadrados. Para efetuar a corrente projeção, foi analisada a Receita Orçamentária de 2016 até 2019. O período projetado, utilizando o método citado compreende os exercício de 2020 até 2022. Durante o processo de ajuste de reta, encontrando-se um valor de receita negativo, esta receita foi considerada nula, não figurando no exercício projetado. No caso em que existam valores de receita arrecadada apenas para o último exercício analisado , a projeção deu-se pela simples repetição do valor para os exercícios projetados , e não mais pelo ajuste da reta. Caso as projeções tivessem sido obtidas pelo método dos mínimos quadrados, os valores alcançariam níveis exageradamente altos, fugindo da realidade do município. Para o exercício corrente, onde ainda não há receita arrecadada para todo o exercício, os valores foram obtidos pela média aritimética simples dos meses que estavam com a contabilidade fechada.
13	RECEITA PATRIMONIAL	139.287,64	54.448,90	221.609,17	225.397,36	228.238,50	232.026,69	Ajustamento da reta pelo método dos mínimos quadrados. Para efetuar a corrente projeção, foi analisada a Receita Orçamentária de 2016 até 2019. O período projetado, utilizando o método citado compreende os exercício de 2020 até 2022. Durante o processo de ajuste de reta, encontrando-se um valor de receita negativo, esta receita foi considerada nula, não figurando no exercício projetado. No caso em que existam valores de receita arrecadada apenas para o último exercício analisado , a projeção deu-se pela simples repetição do valor para os exercícios projetados , e não mais pelo ajuste da reta. Caso as projeções tivessem sido obtidas pelo método dos mínimos quadrados, os valores alcançariam níveis exageradamente altos, fugindo da realidade do município. Para o exercício corrente, onde ainda não há receita arrecadada para todo o exercício, os valores foram obtidos pela média aritimética simples dos meses que estavam com a contabilidade fechada.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	491.418,53	502.967,89	0,00	400.000,00	405.042,02	411.764,71	Ajustamento da reta pelo método dos mínimos quadrados. Para efetuar a corrente projeção, foi analisada a Receita Orçamentária de 2016 até 2019. O período projetado, utilizando o método citado compreende os exercício de 2020 até 2022. Durante o processo de ajuste de reta, encontrando-se um valor de receita negativo, esta receita foi considerada nula, não figurando no exercício projetado. No caso em que existam valores de receita arrecadada apenas para o último exercício analisado ,
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**		**ESTIMADA**	**PROJETADA**			**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
		2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	
								a projeção deu-se pela simples repetição do valor para os exercícios projetados , e não mais pelo ajuste da reta. Caso as projeções tivessem sido obtidas pelo método dos mínimos quadrados, os valores alcançariam níveis exageradamente altos, fugindo da realidade do município. Para o exercício corrente, onde ainda não há receita arrecadada para todo o exercício, os valores foram obtidos pela média aritimética simples dos meses que estavam com a contabilidade fechada.

22	ALIENAÇÃO DE BENS	81.928,00	0,00	15.000,00	0,00	16.000,00	16.265,57	Ajustamento da reta pelo método dos mínimos quadrados. Para efetuar a corrente projeção, foi analisada a Receita Orçamentária de 2016 até 2019. O período projetado, utilizando o método citado compreende os exercício de 2020 até 2022. Durante o processo de ajuste de reta, encontrando-se um valor de receita negativo, esta receita foi considerada nula, não figurando no exercício projetado. No caso em que existam valores de receita arrecadada apenas para o último exercício analisado , a projeção deu-se pela simples repetição do valor para os exercícios projetados , e não mais pelo ajuste da reta. Caso as projeções tivessem sido obtidas pelo método dos mínimos quadrados, os valores alcançariam níveis exageradamente altos, fugindo da realidade do município. Para o exercício corrente, onde ainda não há receita arrecadada para todo o exercício, os valores foram obtidos pela média aritimética simples dos meses que estavam com a contabilidade fechada.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	12.057,62	0,00	0,00	8.500,00	8.607,14	8.750,00	Ajustamento da reta pelo método dos mínimos quadrados. Para efetuar a corrente projeção, foi analisada a Receita Orçamentária de 2016 até 2019. O período projetado, utilizando o método citado compreende os exercício de 2020 até 2022. Durante o processo de ajuste de reta, encontrando-se um valor de receita negativo, esta receita foi considerada nula, não figurando no exercício projetado. No caso em que existam valores de receita arrecadada apenas para o último exercício analisado , a projeção deu-se pela simples repetição do valor para os exercícios projetados , e não mais pelo ajuste da reta. Caso as projeções tivessem sido obtidas pelo método dos mínimos quadrados, os valores alcançariam níveis exageradamente altos, fugindo da realidade do município. Para o exercício corrente, onde ainda não há receita arrecadada para todo o exercício, os valores foram obtidos pela média aritimética simples dos meses que estavam com a contabilidade fechada.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.982.500,72	19.477.549,86	22.468.390,83	22.369.190,49	22.635.155,08	23.010.842,29	Ajustamento da reta pelo método dos mínimos quadrados. Para efetuar a corrente projeção, foi analisada a Receita Orçamentária de 2016 até 2019. O período projetado, utilizando o método citado compreende os exercício de 2020 até 2022. Durante o processo de ajuste de reta, encontrando-se um valor de receita negativo, esta receita foi considerada nula, não figurando no exercício projetado. No caso em que existam valores de receita arrecadada apenas para o último exercício analisado , a projeção deu-se pela simples repetição do valor para os exercícios projetados , e não mais pelo ajuste da reta. Caso as projeções tivessem sido obtidas pelo método dos mínimos quadrados, os valores alcançariam níveis exageradamente altos, fugindo da realidade do município. Para o exercício corrente, onde ainda não há receita arrecadada para todo o exercício, os valores foram obtidos pela média aritimética simples dos meses que estavam com a contabilidade fechada.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA			METODOLOGIA DE CÁLCULO
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.719,18	88.518,67	0,00	90.031,81	91.166,66	92.679,80	Ajustamento da reta pelo método dos mínimos quadrados. Para efetuar a corrente projeção, foi analisada a Receita Orçamentária de 2016 até 2019. O período projetado, utilizando o método citado compreende os exercício de 2020 até 2022. Durante o processo de ajuste de reta, encontrando-se um valor de receita negativo, esta receita foi considerada nula, não figurando no exercício projetado. No caso em que existam valores de receita arrecadada apenas para o último exercício analisado , a projeção deu-se pela simples repetição do valor para os exercícios projetados , e não mais pelo ajuste da reta. Caso as projeções tivessem sido obtidas pelo método dos mínimos quadrados, os valores alcançariam níveis exageradamente altos, fugindo da realidade do município. Para o exercício corrente, onde ainda não há receita arrecadada para todo o exercício, os valores foram obtidos pela média aritimética simples dos meses que estavam com a contabilidade fechada.
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4B779370

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2020 - ANEXO METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020
AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	22.000.000,00	23.000.000,00	4,55	23.400.000,00	1,74	23.800.000,00	1,71	24.100.000,00	1,26	24.500.000,00	1,66
Receitas Primárias (I)	21.500.000,00	22.839.345,58	6,23	23.235.682,65	1,74	23.629.782,95	1,70	23.927.637,36	1,26	24.324.776,56	1,66
Despesas Total	22.000.000,00	23.000.000,00	4,55	23.400.000,00	1,74	23.800.000,00	1,71	24.100.000,00	1,26	24.500.000,00	1,66
Despesas Primárias (II)	21.500.000,00	22.610.000,00	5,16	23.002.257,57	1,73	23.386.289,25	1,67	23.681.074,41	1,26	24.074.121,28	1,66
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	0,00	229.345,58	∞	233.425,08	1,78	243.493,70	4,31	246.562,95	1,26	250.655,28	1,66
Resultado Nominal	100.000,00	100.000,00	0,00	233.425,08	133,43	250.000,00	7,10	253.151,27	1,26	400.000,00	58,01

Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	1.640.000,00	(18,00)	1.640.641,12	0,04	1.400.000,00	(14,67)	1.200.000,00	(14,29)	2.000.000,00	66,67
Dívida Consolidada Líquida	1.500.000,00	(250.000,00)	(116,67)	(197.460,00)	(21,02)	(190.000,00)	(3,78)	(250.000,00)	31,58	(320.000,00)	28,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Receita Total	22.000.000,00	23.000.000,00	4,55	23.400.000,00	1,74	23.800.000,00	1,71	24.100.000,00	1,26	24.500.000,00	1,66
Receitas Primárias (I)	21.500.000,00	22.839.345,58	6,23	23.235.682,65	1,74	23.629.782,95	1,70	23.927.637,36	1,26	24.324.776,56	1,66
Despesas Total	22.000.000,00	23.000.000,00	4,55	23.400.000,00	1,74	23.800.000,00	1,71	24.100.000,00	1,26	24.500.000,00	1,66
Despesas Primárias (II)	21.500.000,00	22.610.000,00	5,16	23.002.257,57	1,73	23.386.289,25	1,67	23.681.074,41	1,26	24.074.121,28	1,66
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	0,00	229.345,58	∞	233.425,08	1,78	243.493,70	4,31	246.562,95	1,26	250.655,28	1,66
Resultado Nominal	100.000,00	100.000,00	0,00	233.425,08	133,43	250.000,00	7,10	253.151,27	1,26	400.000,00	58,01
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	1.640.000,00	(18,00)	1.640.641,12	0,04	1.400.000,00	(14,67)	1.200.000,00	(14,29)	2.000.000,00	66,67
Dívida Consolidada Líquida	1.500.000,00	(250.000,00)	(116,67)	(197.460,00)	(21,02)	(190.000,00)	(3,78)	(250.000,00)	31,58	(320.000,00)	28,00
Fonte											
Notas Explicativas											

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:89B95BDC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2020 - ANEXO PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2018	2.331.108,11	801.045,85	1.530.062,26	18.175.550,34
2019	2.421.195,14	831.760,55	1.589.434,59	19.764.984,93
2020	2.506.922,41	882.105,77	1.624.816,64	21.389.801,57
2021	2.607.564,87	894.778,32	1.712.786,55	23.102.588,12
2022	2.689.148,86	985.343,89	1.703.804,97	24.806.393,09
2023	2.787.748,32	1.016.216,07	1.771.532,25	26.577.925,34
2024	2.852.298,13	1.128.364,75	1.723.933,38	28.301.858,72
2025	2.939.536,37	1.734.751,85	1.204.784,52	29.506.643,24
2026	2.901.563,04	1.663.112,71	1.238.450,33	30.745.093,57
2027	2.938.108,32	1.191.258,46	1.746.849,86	32.491.943,43
2028	2.969.720,26	1.899.434,78	1.070.285,48	33.562.228,91
2029	3.011.265,00	1.052.136,22	1.959.128,78	35.521.357,69
2030	3.034.399,44	2.077.990,18	956.409,26	36.477.766,95
2031	3.032.999,41	2.214.377,57	818.621,84	37.296.388,79
2032	3.064.035,96	2.251.864,00	812.171,96	38.108.560,75
2033	3.100.889,77	2.271.513,14	829.376,63	38.937.937,38
2034	3.075.457,91	599.929,96	2.475.527,95	41.413.465,33
2035	3.079.457,09	2.528.418,49	551.038,60	41.964.503,93
2036	3.035.346,93	2.700.683,50	334.663,43	42.299.167,36
2037	3.029.617,54	2.720.146,42	309.471,12	42.608.638,48
2038	2.930.886,78	3.023.557,85	(92.671,07)	42.515.967,41
2039	2.887.790,98	3.063.468,90	(175.677,92)	42.340.289,49
2040	2.819.272,03	3.141.759,53	(322.487,50)	42.017.801,99
2041	2.755.161,69	3.182.458,73	(427.297,04)	41.590.504,95
2042	2.706.136,85	3.170.805,08	(464.668,23)	41.125.836,72
2043	2.667.909,80	3.124.373,83	(456.464,03)	40.669.372,69
2044	2.601.253,70	3.130.673,60	(529.419,90)	40.139.952,79
2045	2.564.136,33	3.060.529,72	(496.393,39)	39.643.559,40
2046	2.417.076,54	3.247.484,41	(830.407,87)	38.813.151,53
2047	2.315.771,57	3.274.952,55	(959.180,98)	37.853.970,55
2048	2.232.080,36	3.236.169,44	(1.004.089,08)	36.849.881,47
2049	2.130.921,93	3.223.065,37	(1.092.143,44)	35.757.738,03
2050	2.035.787,69	3.179.982,51	(1.144.194,82)	34.613.543,21
2051	1.899.124,99	3.220.392,67	(1.321.267,68)	33.292.275,53
2052	1.805.329,53	3.134.810,64	(1.329.481,11)	31.962.794,42
2053	1.692.971,22	3.805.817,64	(2.112.846,42)	29.849.948,00
2054	1.592.345,93	2.999.200,85	(1.406.854,92)	28.443.093,08
2055	1.495.098,62	2.900.865,67	(1.405.767,05)	27.037.326,03
2056	1.410.362,31	2.773.704,54	(1.363.342,23)	25.673.983,80
2057	1.328.171,00	2.645.935,12	(1.317.764,12)	24.356.219,68
2058	1.248.716,73	2.518.014,90	(1.269.298,17)	23.086.921,51
2059	1.172.175,60	2.390.411,86	(1.218.236,26)	21.868.685,25
2060	1.098.706,11	2.263.573,04	(1.164.866,93)	20.703.818,32
2061	1.028.449,34	2.137.922,90	(1.109.473,56)	19.594.344,76
2062	961.529,14	2.013.865,94	(1.052.336,80)	18.542.007,96
2063	898.052,41	1.891.758,69	(993.706,28)	17.548.301,68
2064	838.110,72	1.771.924,35	(933.813,63)	16.614.488,05
2065	781.781,59	1.654.657,57	(872.875,98)	15.741.612,07
2066	729.129,27	1.540.249,38	(811.120,11)	14.930.491,96
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2067	680.204,06	1.428.938,63	(748.734,57)	14.181.757,39
2068	635.044,63	1.320.898,28	(685.853,65)	13.495.903,74
2069	593.682,00	1.216.295,57	(622.613,57)	12.873.290,17
2070	556.137,61	1.115.341,65	(559.204,04)	12.314.086,13
2071	522.421,85	1.018.273,87	(495.852,02)	11.818.234,11

2072	492.530,89	925.342,23	(432.811,34)		11.385.422,77
2073	466.444,90	836.821,39	(370.376,49)		11.015.046,28
2074	444.125,20	752.940,77	(308.815,57)		10.706.230,71
2075	425.515,53	673.829,59	(248.314,06)		10.457.916,65
2076	410.549,15	599.580,79	(189.031,64)		10.268.885,01
2077	399.151,78	530.302,69	(131.150,91)		10.137.734,10
2078	391.239,12	466.097,95	(74.858,83)		10.062.875,27
2079	386.715,43	407.036,09	(20.320,66)		10.042.554,61
2080	385.474,72	353.089,32	32.385,40		10.074.940,01
2081	387.405,80	304.088,78	83.317,02		10.158.257,03
2082	392.399,94	259.765,63	132.634,31		10.290.891,34
2083	400.356,94	219.814,96	180.541,98		10.471.433,32
2084	411.189,40	183.958,55	227.230,85		10.698.664,17
2085	424.823,25	151.969,77	272.853,48		10.971.517,65
2086	441.194,46	123.674,08	317.520,38		11.289.038,03
2087	460.245,68	98.932,01	361.313,67		11.650.351,70
2088	481.924,50	77.577,14	404.347,36		12.054.699,06
2089	506.185,34	59.406,62	446.778,72		12.501.477,78
2090	532.992,07	44.219,23	488.772,84		12.990.250,62
2091	562.318,44	31.816,16	530.502,28		13.520.752,90
2092	594.148,57	21.974,90	572.173,67		14.092.926,57
2093	628.478,99	14.456,45	614.022,54		14.706.949,11
Fonte					
Notas Explicativas					
Valores extraídos do calculo atuarial efetuado em abril de 2018 pela empresa Actuarial acessoria e consultoria atuarial LTDA referente ao ano base de 2017.					

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:FFD35236

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2020 - ANEXO DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
0055	AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA INTERNA DO MUNICÍPIO	GLOBAL/ANUAL	0,00	465.000,00	0,00	182.983,58	0,00	282.016,42
0056	ENCARGOS ESPECIAIS PASEP	GLOBAL/ANUAL	0,00	146.700,00	0,00	44.045,00	0,00	102.655,00
2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	GLOBAL/ANUAL	0,00	227.000,00	0,00	46.070,85	0,00	180.929,15
2002	MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	GLOBAL/ANUAL	0,00	177.500,00	0,00	45.992,97	0,00	131.507,03
2003	ALIENAÇÃO DE BENS	GLOBAL/ANUAL	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2004	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO /RECURSOS HUMANOS	GLOBAL/ANUAL	0,00	1.481.410,00	0,00	463.379,50	0,00	1.018.030,50
2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	GLOBAL/ANUAL	0,00	98.000,00	0,00	23.122,82	0,00	74.877,18
2006	DEPARTAMENTO DE	GLOBAL/ANUAL	0,00	455.000,00	0,00	69.883,66	0,00	385.116,34
2007	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	GLOBAL/ANUAL	0,00	89.500,00	0,00	18.816,09	0,00	70.683,91
2008	CONTRAPARTIDAS CONVÊNIO EDUCAÇÃ0	GLOBAL/ANUAL	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2009	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	GLOBAL/ANUAL	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
2010	ALIENAÇÃO DE BENS	GLOBAL/ANUAL	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2011	ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	GLOBAL/ANUAL	0,00	124.500,00	0,00	25.273,77	0,00	99.226,23
2012	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	GLOBAL/ANUAL	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
2013	ATIVIDADES FUNDEB 40 %	GLOBAL/ANUAL	0,00	455.589,90	0,00	146.203,12	0,00	309.386,78
2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM	GLOBAL/ANUAL	0,00	2.620.500,00	0,00	574.326,77	0,00	2.046.173,23
2015	ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	GLOBAL/ANUAL	0,00	1.707.600,10	0,00	380.540,59	0,00	1.327.059,51
2016	MANTER EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA	GLOBAL/ANUAL	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2017	MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - CRECHE/PRÉ ESCOLA	GLOBAL/ANUAL	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
2018	MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE	GLOBAL/ANUAL	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2019	TRANSPORTE ESCOLAR	GLOBAL/ANUAL	0,00	815.750,00	0,00	104.139,70	0,00	711.610,30
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	GLOBAL/ANUAL	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
2021	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DESPORTIVAS	GLOBAL/ANUAL	0,00	55.000,00	0,00	12.120,00	0,00	42.880,00
2022	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	GLOBAL/ANUAL	0,00	180.000,00	0,00	44.998,68	0,00	135.001,32
2023	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS	GLOBAL/ANUAL	0,00	120.000,00	0,00	7.000,00	0,00	113.000,00
2024	BLOCO DE CUSTEIO AÇÕE EM SAÚDE - Assistência	GLOBAL/ANUAL	0,00	20.000,00	0,00	4.581,56	0,00	15.418,44
2025	BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM	GLOBAL/ANUAL	0,00	1.348.396,04	0,00	413.573,15	0,00	934.822,89
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	**NOME DO PROJETO / ATIVIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**		**EXECUÇÃO**		**SALDO A EXECUTAR**	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
2026	CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	GLOBAL/ANUAL	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2027	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS EM	GLOBAL/ANUAL	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2028	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CUSTEIO - Estadual	GLOBAL/ANUAL	0,00	34.000,00	0,00	215,00	0,00	33.785,00
2029	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS	GLOBAL/ANUAL	0,00	250.000,00	0,00	31.705,40	0,00	218.294,60
2030	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA CUSTEIO - Estadual	GLOBAL/ANUAL	0,00	113.400,00	0,00	127,00	0,00	113.273,00

2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS	GLOBAL/ANUAL	0,00	2.923.931,27	0,00	593.607,13	0,00	2.330.324,14
2032	BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM	GLOBAL/ANUAL	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
2033	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE CUSTEIO - Estadual	GLOBAL/ANUAL	0,00	46.000,00	0,00	9.557,97	0,00	36.442,03
2034	PAB/SUS PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE	GLOBAL/ANUAL	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2035	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE V	GLOBAL/ANUAL	0,00	85.000,00	0,00	39.832,38	0,00	45.167,62
2036	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	GLOBAL/ANUAL	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	GLOBAL/ANUAL	0,00	871.000,00	0,00	188.707,17	0,00	682.292,83
2038	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GLOBAL/ANUAL	0,00	76.200,00	0,00	1.069,68	0,00	75.130,32
2039	BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL - PSB	GLOBAL/ANUAL	0,00	198.800,00	0,00	20.768,52	0,00	178.031,48
2040	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E	GLOBAL/ANUAL	0,00	29.500,00	0,00	5.542,86	0,00	23.957,14
2041	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	GLOBAL/ANUAL	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2042	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	GLOBAL/ANUAL	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
2043	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA	GLOBAL/ANUAL	0,00	158.000,00	0,00	12.760,73	0,00	145.239,27
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	GLOBAL/ANUAL	0,00	161.000,00	0,00	30.337,35	0,00	130.662,65
2045	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	GLOBAL/ANUAL	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2046	CONTRAPARTIDA CONVÊNIOS AGRICULTURA	GLOBAL/ANUAL	0,00	20.000,00	0,00	2.488,36	0,00	17.511,64
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	GLOBAL/ANUAL	0,00	600.000,00	0,00	174.166,22	0,00	425.833,78
2048	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	GLOBAL/ANUAL	0,00	60.000,00	0,00	29.005,87	0,00	30.994,13
2049	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E	GLOBAL/ANUAL	0,00	2.384.722,69	0,00	458.745,81	0,00	1.925.976,88
2050	CONTRAPARTIDAS CONVÊNIOS	GLOBAL/ANUAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2051	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE	GLOBAL/ANUAL	0,00	250.000,00	0,00	85.302,36	0,00	164.697,64
2052	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA CAPIVARA II	GLOBAL/ANUAL	0,00	700.000,00	0,00	199.610,75	0,00	500.389,25

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
2053	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA CAPIVARA I	GLOBAL/ANUAL	0,00	560.000,00	0,00	153.887,59	0,00	406.112,41
2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO	GLOBAL/ANUAL	0,00	303.500,00	0,00	40.000,00	0,00	263.500,00
2055	CONVÊNIO 882273/2018 - PATROLA MOTONIVELADORA	CONSELHO/COMISSÃO	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
2056	CONVÊNIO ESTADUAL SIT N° 38944 - VEÍCULO UTILITÁRIO	GLOBAL/ANUAL	0,00	55.000,00	0,00	47.011,64	0,00	7.988,36
2057	CONVÊNIO ESTADUAL SIT N° 38943 - RETROESCAVADEIRA	GLOBAL/ANUAL	0,00	215.000,00	0,00	173.990,54	0,00	41.009,46
2058	CONVÊNIO ESTADUAL SIT N° 34557 - CAMPO DE GRAMA	GLOBAL/ANUAL	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2059	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO	GLOBAL/ANUAL	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
2060	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO	GLOBAL/ANUAL	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
2061	CONVÊNIO 201804561-1 - QUADRA COBERTA ESCOLA VITAL	GLOBAL/ANUAL	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
2063	INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - AQUISIÇÃO DE	GLOBAL/ANUAL	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
2064	CEDCA - SERVIÇOS, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE	GLOBAL/ANUAL	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
2065	FIA CONSELHO TUTELAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	GLOBAL/ANUAL	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
2066	CONVÊNIO FEDERAL N° 12078/2016 - CONSTRUÇÃO DA	GLOBAL/ANUAL	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
9057	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	GLOBAL/ANUAL	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00

Fonte

Notas Explicativas

Refere-se a projetos executados até o dia 15 de abril de 2019.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E5ACED7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2020 - ANEXO AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.480.067,48	3.028.313,55	3.349.012,63
Receita de Contribuições dos Segurados	416.206,28	539.955,03	591.577,15
Civil	416.206,28	539.955,03	591.577,15
Ativo	416.206,28	539.955,03	591.577,15
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	929.879,38	895.271,50	956.957,93
Civil	929.879,38	895.271,50	956.957,93
Ativo	929.879,38	895.271,50	956.957,93
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.133.981,82	1.593.087,02	1.800.477,55
Receitas Imobiliárias	2.133.981,82	1.593.087,02	1.800.477,55
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I) + (II)	3.480.067,48	3.028.313,55	3.349.012,63
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	35.860,00	33.830,00	40.030,15
Despesas Correntes	35.860,00	33.830,00	40.030,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	476.325,10	569.123,72	622.801,80
Benefícios - Civil	476.325,10	569.123,72	622.801,80
Aposentadorias	462.089,48	554.679,68	605.362,72
Pensões	14.235,62	14.444,04	17.439,08
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	512.185,10	602.953,72	662.831,95
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (III - VI)	2.967.882,38	2.425.359,83	2.686.180,68
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	12.897.322,03	15.322.681,86	17.960.631,69
Outros Bens e Direitos	369,00	369,00	369,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITA CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÁRIAS RPPS - (X) = (VIII = IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (X - XII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4A303D22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2020 - ANEXO AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	(c/a)%* 100
Receita Total	26.922.180,11	0,731	132,359	20.833.248,03	0,566	102,424	(6.088.932,08)	(22,617)
Receitas Primárias (I)	23.955.392,20	0,650	117,774	20.867.408,39	0,567	102,592	(3.087.983,81)	(12,891)
Despesa Total	26.922.180,11	0,731	132,359	19.756.148,24	0,536	97,129	(7.166.031,87)	(26,618)
Despesas Primárias (II)	24.314.641,96	0,660	119,540	20.095.697,55	0,546	98,798	(4.218.944,41)	(17,351)
Resultado Primário (I-II)	(359.249,76)	(0,010)	(1,766)	771.710,84	0,021	3,794	1.130.960,60	(314,812)
Resultado Nominal	100.000,00	0,003	0,492	665.630,28	0,018	3,272	565.630,28	565,630
Dívida Pública Consolidada	1.640.000,00	0,045	8,063	1.655.578,75	0,045	8,139	15.578,75	0,950
Dívida Consolidada Líquida	(250.000,00)	(0,007)	(1,229)	173.847,47	0,005	0,855	423.847,47	(169,539)

Fonte

Notas Explicativas

As receitas e despesas previstas estão atualizadas através de todos os créditos adicionais do exercício de 2018. O município arrecadou R$ 20.833.248,03 no exercício financeiro de 2018. Em relação a dívida o município fechou com uma dívida de R$ 1.655.578,75 junto a Fomento Paraná dividido da seguinte forma:

R$ 158.415,41 Contrato 57556/2012 - Operação de crédito posto de saúde

R$ 115.180,99 Contrato 57557/2012 - Operação de crédito ginásio de esportes

R$ 23.486,92 Contrato 57558/2013 - Quadra de esportes

R$ 163.156,15 Contrato 75715/2015 - Caminhões F-3470

R$ 820.839,28 Contrato 77257/2016 - Operação de crédito Paranacidade Pavimentação asfáltica 2016

R$ 374.500,00 Contrato 90607/2017 - Escavadeira Hidráulica.

A dívida consolidada líquida é calculada da seguinte forma o total da dívida do município no final do exercício de 2018, R$ 1.655.578,75 menos toda disponibilidade de caixa em 31/12/2018 R$ 1.481.731,28 = R$ 173.847,47. Isso significa que mesmo descontando toda disponibilidade de caixa da prefeitura ao final do exercício financeiro, esse valor não conseguiria quitar o total da dívida com a Fomento Paraná restando um saldo devedor de R$ 173.847,47.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:372A0B52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2020 - ANEXO ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2020	2021	2022	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	O município não possui renúncia de receitas
2	COSIP	Outros Benefícios	Cosip	0,00	0,00	0,00	O município não possui renúncia de receitas
3	IPTU	Outros Benefícios	IPTU	0,00	0,00	0,00	O município não possui renúncia de receitas

4	ISS	Outros Benefícios	ISS	0,00	0,00	0,00	O municícpio não possui renúncia de receitas
5	ITBI	Outros Benefícios	ITBI	0,00	0,00	0,00	O municícpio não possui renúncia de receitas
6	TAXAS	Outros Benefícios	TAXAS	0,00	0,00	0,00	O municícpio não possui renúncia de receitas
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Fonte							
Notas Explicativas							
O município não possui renúncia de receitas.							

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:48D9E865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 643, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a reformulação dos cargos de provimento em comissão, função gratificada, gratificação e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a reformulação dos cargos de provimento em comissão, função gratificada, gratificação, na forma que especifica.

Art. 2º O cargo em comissão denominado "Assessor de Governo", constante no anexo I da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a remuneração no importe de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 3º O cargo em comissão denominado "Assessor de Políticas Públicas Especiais", constante no anexo I da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a remuneração no importe de R$ 3.800,00 (três mil novecentos e oitocentos reais).

Art. 4º O cargo em comissão denominado "Assessor de Secretaria", constante no anexo I da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a remuneração no importe de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e com o total de 09 (nove) vagas.

Art. 5º O cargo em comissão denominado "Supervisor Técnico", constante no anexo I da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a remuneração no importe de R$ 2.600,00 (dos mil e seiscentos reais) e com o total de número de cargos correspondente a 14 (quatorze).

Art. 6º O cargo em comissão denominado "Diretor de Projetos Ambientais", constante no anexo I da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a remuneração no importe de R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

Art. 7º Fica excluído o cargo em comissão denominado "Chefe de Serviços Odontológicos", constante no anexo I da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016.

Art. 8º O cargo em comissão denominado "Assessor Jurídico de Processo Legislativo", constante no anexo I, da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a denominação "Assessor Jurídico de Licitações e Contratos", com a remuneração no importe de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinqüenta reais) e carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 9º O cargo em comissão denominado "Diretor de Comunicação", constante no anexo I da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a remuneração no importe de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 10. O anexo I da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	REMUNERAÇÃO DO CARGO
Coordenador de Urbanismo e Posturas Municipais	01	R$ 3.450,00
Assessor de Tecnologia da Informação	01	R$ 3.000,00
Assessor de Rendas Mobiliárias	01	R$ 3.100,00
Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção	01	R$ 3.350,00
Assessor de Fiscalização e Controle de Obras Públicas	01	R$ 3.000,00

Art. 11. O anexo II da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos e descrições:

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES
Coordenador de Urbanismo e Posturas Municipais	Desempenhar suas funções em consonânciacom osprincípios norteadores daAdministração Pública; Coordenar e executar as ações inerentes ao Plano Diretor Municipal; Coordenar as ações de fiscalização e poder de polícia administrativa; Promover ações educativas e preventivas inerentes à política urbana do Município; Fazer cumprir as normas de posturas municipais; Promover ações de fortalecimento da regulação pública e do controle sobre o uso e ocupação do solo, tendo em vista a vulnerabilidade ambiental que o Município possui; Atuar em prol do bem-estar público; Zelar pela efetividade da fiscalização nas instalações e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços; Atender com urbanidade as pessoas e desenvolver as demais atividades que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico.
Assessor de Tecnologia da Informação	Desempenhar suas funções em consonânciacom osprincípios norteadores daAdministração Pública;Preparar inventário do hardware existente; Controlarcontratos de manutenção e prazos de garantia; Fornecer suporte aos servidores em relação aosaplicativos disponíveis, rede e equipamentos em geral; Realizar a montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizadospelos setorese treinamento dos usuários; Participar do processo de análise dos novos softwares e do processo de compra de softwares aplicativos; Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos,os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados;Implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede. Atender com urbanidade as pessoas e desenvolver as demais atividades que lhe conferem conferidas pelo superior hierárquico.
Assessor de Rendas Mobiliárias	Desempenhar suas funções em consonânciacom osprincípios norteadores daAdministração Pública;Assessorar a execução das políticas de gestão tributária de lançamento e fiscalização dos tributos imobiliários; assessorar na análise dos processos administrativos tributários; auxiliar na promoção de ações visando a integração das políticas de uso e fracionamento do solo, buscando a formação da base cadastral do Município; assessorar na elaboração e atualização anual da planta genérica de valores imobiliários do Município; auxiliar nas ações para padronizar, atualizar, modernizar e manter a base de

	dados do cadastro do Município;
Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção	Desempenhar suas funções em consonânciacom osprincípios norteadores daAdministração Pública;Realizar a comunicação e articulação intersetoriais para atingir as responsabilidades e metas pactuadas pela Rede; Coordenar os projetos a serem desenvolvidos de políticas públicas assistenciais; Fornecer apoio técnico aos setores integrantes da Rede; Atuar para impulsionar a atuação multi-institucional; Auxiliar na ampliação de ofertas de serviços assistenciais pelo Município; Orientar e organizaras reuniões Rede; Zelar pelos demais serviços que se fizerem necessários para a consecução das atividades e objetivos da Rede; Atender com urbanidade as pessoas e desenvolver as demais atividades que lhe conferem conferidas pelo superior hierárquico.
Assessor de Fiscalização e Controle de Obras Públicas	Desempenhar suas funções em consonânciacom osprincípios norteadores daAdministração Pública;Realizar o assessoramento na fiscalização e controle de obras públicas, mediante atividades de inspeção e controle sistemáticos, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos; Atender com urbanidade as pessoas e desenvolver as demais atividades que lhe conferem conferidas pelo superior hierárquico.
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos	Desempenhar suas funções em consonânciacom osprincípios norteadores da Administração Pública;Assessorar o Prefeito, o Procurador Geral e os Secretários nos procedimentos de compras, licitações, convênios, parcerias e contratos conforme legislação Federal, Estadual e Municipal;Assessorar a Administração acerca dos procedimentos essenciais para a realização de licitações e contratos administrativos;Assessorar a Comissão Permanente de Licitação;Acompanhar as licitações no âmbito do Município, em todas as suas fases; Atender com urbanidade as pessoas e desenvolver as demais atividades que lhe conferem conferidas pelo superior hierárquico.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de Junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:16C90901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2019 - CMDCA

Aos dezoito dias do mês junho de dois mil e dezenove, às dez horas e vinte minutos, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizaram reunião mensal que, mesmo ocorrendo em data não constada em seu cronograma teve caráter ordinário. A plenária ocorreu na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), situada a Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro – Campo Magro/PR. Na condição de ouvinte estiveram presentes as Conselheiras Tutelares Araci Batista F. Martins, Maria Liliana Guarnier Cabral e Jéssika Aparecida Mariano Vilela, os Conselheiros do CMAS Robson Jaime Pereira e Gabriel Castro Dalledone, os representantes do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira (ICAB) senhores Alexandre Cezar Filho, Leônidas Cagliari Júnior e Alexandre Cezar e o Senhor Eduardo Manuel Pires da comunidade local e Senhor Diorlei Aparecido do Espírito Santo do Instituto de Bem com a Vida. Também esteve presente a Senhora Márcia Regina Ferreira da Silva, Secretária de Ação Social.	7ª Reunião do CMDCA 18/06/2019
Aberta a reunião pela Presidente do CMDCA, Senhora Joziany Silva Fernandes, após as boas vindas a palavra foi concedida à secretária executiva que proferiu a leitura das atas de números cinco e seis, ambas receberam aprovação sem ressalvas pelos presentes.	Abertura
Na sequência, a Conselheira e Diretora do SUAS, Senhora Maria Vitória Barros Duarte Caleme explanou sobre a Deliberação nº 109/2017 denominada "Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas - crianças, adolescentes e suas famílias" com recurso oriundo do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR. O valor do recurso financeiro é de R$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais). As diretrizes prioritárias que devem conter o Plano de Ação são ações e estratégias que articulem os serviços das políticas de saúde, assistência social e educação, visando a superação das ações fragmentadas em torno da prevenção do uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas. A Presidente do CMDCA, Senhora Joziany Silva Fernandes, reconheceu a relevância da demanda, mas indagou sobre a viabilidade de execução ante as exigências da deliberação. Ante os apontamentos o CMDCA aprovou a adesão à referida Deliberação.	Deliberação 109/2017 - CEDCA
Aos presentes foi divulgado o Edital "Fundos da Infância e da Adolescência – 2019" do Itaú Social, no qual trás aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a possibilidade de inscrição para recebimento de recurso financeiro a serem direcionados a uma das cinco modalidades propostas. A data limite para inscrição é nove de agosto de dois mil e dezenove. Foi solicitado aos Conselheiros que se apropriem do conteúdo do Edital, pois na próxima reunião ordinária será novamente pautado para deliberação quanto à adesão do mesmo.	Edital Itaú Social
Quanto às datas das audiências públicas que tratarão sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – 2020) foram divulgadas em plenárias e todos os presentes foram convidados a participar. Portanto, do dia vinte e cinco a vinte e sete de junho correrão três audiências públicas nas seguintes localidades: Pólo do Artesanato situado à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 60 – Nova Villa II, no Salão da Capela Santa Luzia situada na Rua Cravo nº 90 – Jardim Boa Vista III e na Casa do Agricultor, situada na Rua Jacob Manfron Neto nº 11.340 – Conceição dos Correias.	Audiência Pública LDO 2020
Os presentes ainda foram convidados a participar da cerimônia de abertura da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas no dia vinte e seis de junho de dois mil e dezenove, às 09h30min, no Centro de Eventos, situado à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 61, Nova Villa II.	Campo Magro Sem Drogas
Os presentes foram informados que a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares homologou vinte inscrições, de acordo com a Resolução nº 016/2019. A prova será realizada por empresa licitada, no dia sete de julho, no período matutino e, somente após resultados da pontuação da prova é que teremos o número oficial de candidatos ao pleito.	Processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares
Após encerramento dos assuntos pautados a reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a presente ata foi exarada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretária Executiva do CMDCA	Presidente do CMDCA
RG 6.391.314-6	RG 21.830.718-4
CPF 024.826.969-09	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:93354757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2019

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 076/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1 - O fornecedor desta ata é: **ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.578.524/0001-99, com sede na Rua WNCESLAU BRAZ , nº. 784, sala 14 CEP 86.430-000, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. ALIRIO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº. 210.652.259-20 e no RG sob o nº. 522096 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Arthur Franco, nº. 690, CEP 86.430-000, Bairro Hermantina Santo Antônio da Platina/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos de informática, áudio, vídeo e telefonia destinados à manutenção das diversas secretarias municipais".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	21	CABO DE REDE UTP BLINDADO CAPA DUPLA DE PVC, 4 PARES ISOLANTE TÉRMICO COM GUIA.	NEST CABLE		M	1.200,00	3,00	3.600,00
1	86	KIT CASADINHO PLACA MÃE COM 6 USB 2.0 TRASEIRO, 4 USB 3.0, 2 SLOTS PCI-E 3.0, E-SATA, 64 MB FLASH ROM, SAÍDA MULTI VGA HDMI/DVI/D/RGB, MEMÓRIA 4GB DDR3 1600 MHz, PROCESSADOR 3.0GHz L3 4MB	AMD + ASUS + CRUCIAL		UN	6,00	948,00	5.688,00
2	1	ANTENA 5.8 GHZ 25 DBI HOMOLOGADA COM SELO E FONTE POE PROCESSADOR 560 MHZ MEMORIA 64 MB DDR2, 8 MB FLASH, INTERFACE: (1) 10/100/1000 ETHERNET PORT, FONTE 24V, 0.5A GIG POE POWER, TAMANHO DO CANAL 5/8/10/20/30/40 MHZ, POLARIZAÇÃO DUAL LINEAR, FREQUÊNCIA 5170 - 5875 MHZ	UBIQUITI		UN	5,00	575,00	2.875,00
2	2	ANTENA 5.8GHZ 23 DBI, HOMOLOGADA COM SELO , FONTE POE, PROCESSADOR 720 MHZ, MEMÓRIA 128 MB DDR2, 8 MB FLASH, INTERFACE: (1) 10/100/1000 ETHERNET PORT, FONTE 24V, 0.5A GIG POE POWER, TAMANHO DO CANAL 10/20/30/40/50/60/80 MHZ (PTP), 10/20/30/40 MHZ (PTMP), POLARIZAÇÃO DUAL LINEAR, FREQUÊNCIA 5170 - 5875 MHZ	UBIQUITI		UN	7,00	304,30	2.130,10
2	3	ANTENA 5GHZ TIPO POWERBEM M5 300 (PBE-M5-300) HIGH- PERFORMANCE AIRMAX BRIDGE 5GHZ MIMO 2X2 PARA INSTALAÇÃO EM ANTENA DIRECIONAL INTEGRADA NO MODELO 22DBI, PROCESSADOR MAIS RAPIDO, ALIMENTAÇÃO VIA PoE E PAINEL COM LEDS EXTERNOS, INDICADA PARA REDES WIRELESS OLTDOOR PONTO A PONTO E MULTIPONTO DE LONGAS DISTÂNCIAS HOMOLOGADAS PELA ANATEL.	UBIQUITI		UN	6,00	521,00	3.126,00
2	4	ANTENA NANOBEAN 22 DBI 5.8GHz 560MHz HOMOLOGADO	UBIQUITI		UN	1,00	501,00	501,00
2	5	ANTENA SETORIA TIPO (AM-5G17-90) AIRMAX BASESTATION SECTOR 5Gz 17dBi 90º HOMOLOGADO PELA ANATEL;	UBIQUITI		UN	8,00	508,00	4.064,00
2	24	MINI NOBREAK 500VA BIVOLT 4 TOMADAS 2 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE.	TS SHARA		UN	34,00	289,00	9.826,00
2	29	NOBREAK 600 VA 5 TOMADAS BIVOLT AUTOMÁTICO COM 2 ANOS GARANTIA PELO FABRICANTE	TS SHARA		UN	71,00	294,00	20.874,00
2	37	ROTEADOR INTERNET TIPO RB450G A FIVE POR GIGABIT ETHERNET ROUTER+ CASE 5 PORTAS GIGABIT PORTA SERIAL CPU 680MHZ 256MB RAM LICENÇA NIVEL 4 ROUTER OS;	MIKROTIK		UN	27,00	595,00	16.065,00
2	38	ROTEADOR TIPO ROCKER M5 POWERFUL 2X2 MIMO PROCESSADOR ATHEROS MIPS 24KC, 400MHZ MEMORY INFORMATION 64MB SDRAM 8MB FLAS NETWORKING INTERFACE 1 X 10/100 BASE-TX (CAT.5,RJ-45) ETHERNET;	UBIQUITI		UN	8,00	568,00	4.544,00
2	47	SWITCH 8 PORTAS 10/100	TP LINK		UN	21,00	48,90	1.026,90
2	49	SWITCH PARA RACK 16P 10/100	TP LINK		UN	20,00	130,00	2.600,00
2	50	SWITCH PARA RACK 16P 10/100 GERENCIAL	TP LINK		UN	3,00	642,40	1.927,20
2	51	SWITCH PARA RACK 24 PORTAS 10/100 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY) * INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE E COMPARTILHAMENTO DO ACESSO À INTERNET * QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO * INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA (PLUG & PLAY) * TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 200 MBPS * INTERLIGAÇÃO DE COMPUTADORES, ATAS, TELEFONES IP E OUTROS DISPOSITIVOS DE REDE * GUIA DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS EESPANHOL * AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER) * FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA	TP LINK		UN	23,00	227,50	5.232,50

		* GABINETE DESKTOP PARA UTILIZAÇÃO EM MESA OU PAREDE * PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICADORES * ATENDE AO PADRÃO 19" (EIA						
TOTAL								**84.079,70**

QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 076/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	460	02.004.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	920	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	940	04.001.04.122.0002.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	980	04.002.04.122.0002.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1020	04.002.04.122.0002.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.003.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1080	04.003.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1120	04.004.04.128.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1180	04.005.04.122.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1240	04.006.04.122.0002.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1300	04.007.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1400	04.008.04.122.0002.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1460	04.009.04.122.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1590	04.010.04.122.0002.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1600	04.010.04.122.0002.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1620	04.010.04.122.0002.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1840	05.002.04.123.0002.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2060	05.005.04.123.0002.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2080	05.005.04.123.0002.2031	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2120	06.001.04.122.0002.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.001.04.122.0002.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	06.004.12.361.0008.2041	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2990	06.005.12.365.0009.2045	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3360	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3430	08.002.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3450	08.002.10.301.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3500	08.003.10.301.0005.2064	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3630	08.003.10.301.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3650	08.003.10.301.0005.2067	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3800	08.003.10.301.0005.2071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	4370	08.003.10.304.0005.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4580	09.002.04.122.0002.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4660	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4680	09.003.08.122.0006.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	4730	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4770	09.003.08.244.0006.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	5360	10.002.04.122.0002.2103	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5520	10.004.04.122.0015.2109	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	5590	10.004.19.183.0015.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5670	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5730	10.004.26.782.0015.2107	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6450	13.004.18.541.0018.2127	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6480	13.004.18.541.0018.2131	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6520	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6550	13.004.18.542.0018.2129	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6590	14.001.04.122.0002.2132	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6630	14.001.04.122.0002.2132	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6710	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6760	15.002.13.392.0013.2134	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6770	15.002.13.392.0013.2135	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6810	15.002.13.392.0013.2137	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6840	15.002.13.392.0013.2137	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6870	15.002.13.392.0013.2138	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 14 **de junho de 2019** e terminando em 14 **de junho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de **10 (dez) dias** corridos à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *adm2_megatron@outlook.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;

IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos produtos solicitados, e;
IX - garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega, exceto quando exigido prazo superior nas especificações constantes na planilha da cláusula 3.2;

§ 1 º - A garantia do nobreak (item 29 do lote 2) deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos à contar da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, ____ de ____ de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ALIRIO FERREIRA BARBOSA
: Alirio Ferreira Barbosa EPP

Testemunhas:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EF9B6F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
PROCESSO INTERNO Nº 121/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 046/2019 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 24 de junho de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de 02 (dois) veículos zero km para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,referente a proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob nº 10601.116000/1180-10,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOSAUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 59.104.422/0024-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	VEÍCULO AUTOMOTOR	VOLKSWAGEN GOL1.0	UND	2	42.800,00	85.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais)

Carlópolis, 25 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2C3A58FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 111/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº **042/2019 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 17 de junho de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **prestação de serviços de pintura,para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 32.392.401/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA E/OU LÁTEX EM PAREDES E TETOS		M2	2000	2,55	5.100,00
1	2	CAIAÇÃO EM MEIO FIO		M2	5000	1,65	8.250,00
1	3	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES E TETOS		M2	8000	0,55	4.400,00
1	4	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA E FAIXA DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA 5 CM		M2	500	5,45	2.725,00
1	5	PINTURA VERNIZ E ESMALTE SINTÉTICO EM MADEIRAS, INCLUSO LIXAMENTO E PREPRAÇÃO		M2	250	5,80	1.450,00
1	6	APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES E TETOS		M2	5000	2,35	11.750,00
1	7	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - 2 DEMÃOS		M2	1500	8,95	13.425,00
1	8	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA		M2	500	2,95	1.475,00
1	9	APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES E TETOS		M2	5000	1,65	8.250,00
1	10	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO - 2 DEMÃOS		M2	1500	2,90	4.350,00
1	11	APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA (GRAFIATO E OUTRAS) EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIO		M2	500	1,90	950,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 62.125,00 (sessenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 62.125,00 (sessenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais)

Carlópolis, 25 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:759220EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 72/2019 ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 25.000,00
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 5.500,00

02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 26.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 5.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 25.000,00
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 5.500,00
02.07.27.812.1950.2.071	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 26.000,00
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 4.500,00
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.100,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:00C94247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Início: 25/06/2019 **Validade**/**Término**: 24/06/2020
Objeto: **Fornecimento de pneus novos, diversas Bitolas.**

Razão Social: A.M.MENDES ACESSORIOS EPP
CNPJ: 06.009.600/0001-05
Endereço: RUA PARÁ, 34 - CEP: 86804250 - BAIRRO: JD APUCARANA
Telefone: 43 3162 1504
E-mail: a.m.mendesacessorios@gmail.com
Representante Legal: ADRIANA MICHELE MENDES
R.G.: 80310250
CPF: 034.600.949-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de pneus novos, diversas bitolas.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	15	PNEU 185/65/R14 SEM CÂMARA	Fuzion	UN	32,00	202,00	6.464,00
LOTE: 001	16	PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA SPIN	Westlake	UN	24,00	215,00	5.160,00
LOTE: 001	18	PNEU 205/75/R16 RADIAL - 8 LONAS- INDICE MINIMO 110/108R	Westlake	UN	8,00	375,00	3.000,00
LOTE: 001	21	PNEU 215/75/R17.5 LISO 12 LONAS INDICE MINIMO 126/124 CAPACIDADE DE CARGA 1700/1600	Westlake	UN	18,00	518,00	9.324,00
LOTE: 001	24	PNEU 225/75/R15 MISTO	Westlake	UN	4,00	388,00	1.552,00
TOTAL							25.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

A.M.MENDES ACESSORIOS EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:50B84179

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Início: 25/06/2019 **Validade**/**Término**: 24/06/2020
Objeto: **Fornecimento de pneus novos, diversas Bitolas.**

Razão Social: BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ: 25.115.613/0001-03
Endereço: AV. Manoel Ribas, 4636 - Cep: 85055010 - Bairro: Conradinho, Guarapuava - PR
Telefone: 42 3629-1330
E-mail: pneusbaratao@gmail.com
Representante Legal: FABIO LUIS SZYCHTA
R.G.: 7.336.607-0
CPF: 024.197.789-44

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de pneus novos, diversas bitolas.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 00	9	PROTETOR DE ARO 23.5 X 25	IRBO	UN	4,00	120,00	480,00
TOTAL							480,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

BARATÃO PNEUS EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9EBD6591

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Início: 25/06/2019 **Validade**/**Término**: 24/06/2020
Objeto: **Fornecimento de pneus novos, diversas Bitolas.**

Razão Social: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI EPP
CNPJ: 17.450.564/0001-29
Endereço: Rua João Frigo, 65 - CEP: 89711504 - Bairro: São Cristóvão, Concórdia - SC
Telefone: 49 3442- 0432
E-mail: bbwdobrasil@hotmail.com
Representante Legal: GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO
R.G.: 4163963
CPF: 068.834.079-28

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de pneus novos, diversas bitolas.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	5	CÂMARA DE AR 12.5 X 80-18	Bbw Tr218	UN	4,00	74,00	296,00
LOTE: 001	10	PNEU 1400-24, 24 LONAS, L3, COM SELO DO INMETRO	Plusway W1 E3/L3	UN	4,00	2.900,00	11.600,00
LOTE: 001	11	PNEU 1400-24 TG 6, 16 LONAS	Speedways Swt	UN	8,00	1.910,00	15.280,00
LOTE: 001	14	PNEU 185/70/R14	Jk Vectra	UN	4,00	223,00	892,00
LOTE: 001	17	PNEU 175/65/R14, RADIAL SEM CÂMARA	Apollo Amazer	UN	4,00	190,00	760,00
LOTE: 001	20	PNEU 215/75/R 17.5 BORRACHUDO 12 LONAS INDICE 126/124 CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 1700/1600	Linglong D905	UN	30,00	565,00	16.950,00

LOTE: 001	22	PNEU 215/75/R16 LISO	Ovation V-02	UN	4,00	423,00	1.692,00
LOTE: 001	23	PNEU 225/70/R16	Xbri Forza Ht2	UN	4,00	370,00	1.480,00
LOTE: 001	27	PNEU 295/80R22,5 RADIAL MISTO INDICE MINIMO 149/146 CAPACIDADE DE CARGA 3250/3000	Speedmax M5	UN	20,00	1.475,00	29.500,00
TOTAL							78.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS UTEIS, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS

7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:46A97772

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Início: 25/06/2019 **Validade**/**Término**: 24/06/2020
Objeto: **Fornecimento de pneus novos, diversas Bitolas.**

Razão Social: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ: 03.805.667/0001-50
Endereço: Rua João Bettega, 687 - CEP: 81070000 - Bairro: Portão, Curitiba - PR
Telefone: 4133334322
E-mail: iverson@terezapneus.com.br
Representante Legal: EDUARDO HENRIQUE SENFF
R.G.: 7.619.672-9 SES
CPF: 033.061.289-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de pneus novos, diversas bitolas.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote: 001	12	PNEU 1000-20 MISTO, RADIAL, LISO, 16 LONAS, INDICE 146/143 CAPACIDADE DE CARGA 6000KG PROFUNDIDADE DO SULCO 14MM.	Goodyear	UN	16,00	1.235,00	19.760,00
Lote: 001	26	PNEU 295/80R 22,5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS INDICE MINIMO 152/148 CAPACIDADE DE CARGA 3550/3150	Goodyear	UN	40,00	1.465,00	58.600,00
TOTAL							78.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EEC9F204

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Início: 25/06/2019 **Validade**/**Término**: 24/06/2020
Objeto: **Fornecimento de pneus novos, diversas Bitolas.**

Razão Social: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.707.920/0001-51
Endereço: Rua Vicente Machado, 2188 - CEP: 85010260 - Bairro: Centro, Guarapuava - PR
Telefone: (42) 3622-6363
E-mail: guarapuava@simaopneus.com.br
Representante Legal: EDITE SILVA AQSENEN
R.G.: 5.503.651-9
CPF: 706.392.219-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de pneus novos, diversas bitolas.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	CÂMARA DE AR 1400 x 24	BRASTUBE	UN	20,00	133,00	2.660,00
LOTE: 001	2	CÂMARA DE ARO 1100/22	BRASTUBE	UN	20,00	87,50	1.750,00
LOTE: 001	3	CÂMARA DE AR 1000/20	MAGNUM	UN	30,00	72,50	2.175,00
LOTE: 001	4	CÂMARA DE AR 23.5 X 25	BRASTUBE	UN	4,00	380,00	1.520,00
LOTE: 001	6	PROTETOR DE ARO 1000x20	MASTERFLEX	UN	50,00	23,50	1.175,00
LOTE: 001	7	PROTETOR DE ARO 1100 x 22	MASTERFLEX	UN	20,00	25,00	500,00
LOTE: 001	8	PROTETOR DE ARO 24	MASTERFLEX	UN	24,00	52,00	1.248,00
LOTE: 001	19	PNEU 215/75/R17.5 MISTO	LINGLONG	UN	12,00	645,00	7.740,00
LOTE: 001	25	PNEU 235/75/R17.5 SEM CAMARA, MISTO	LINGLONG	UN	8,00	679,50	5.436,00
LOTE: 001	28	PNEU 23.5 X 25, 20 LONAS, PARA CARREGADEIRA	STRYKER	UN	4,00	5.250,00	21.000,00
TOTAL							45.204,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5AB7C61E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Início: 25/06/2019 **Validade**/**Término**: 24/06/2020
Objeto: **Fornecimento de pneus novos, diversas Bitolas.**

Razão Social: RK2 PNEUS EIRELI ME
CNPJ: 26.472.570/0001-78
Endereço: Rua Santos Dumont 250B Caixa Postal 82, 250 - CEP: 84500000 - Bairro: Centro, Irati - PR
Telefone: 4234227171
E-mail: rk2licitacao@gmail.com
Representante Legal: RUBENS KRUGER KASCZUK
R.G.: 4244747 1
CPF: 531.671.399-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de pneus novos, diversas bitolas.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	13	PNEU 1000-20 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS INDICE MINIMO 146/143 PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 20MM.	FIRESTONE	UN	24,00	1.300,00	31.200,00
TOTAL							31.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS UTEIS, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

RK2 PNEUS EIRELI ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:97970528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a pessoa **LUCIANA ALBERTON**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 435/2017 – Dispensa de Licitação nº 56/2017.
OBJETO: Locação de imóvel, com área de, aproximadamente 1.100m2, existente sobre o lote nº 25-A6, da gleba nº 59-FB, localizado na Rua Tercilio Câmera, no Bairro Sadia, para ser utilizado na triagem de materiais recicláveis.
ADITIVO: Em atenção ao pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para prorrogação de prazo, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, conforme o contido no Processo Administrativo 5645/2019.
O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de junho de 2019, ou seja, para 20 de junho de 2020, bem como atualizado o valor de mensal da locação, conforme abaixo especificado:

Descrição	Uni.	Quant.	Valor Contratado R$	Valor Atualizado R$	Valor Total (12 Meses) R$
Locação de imóvel, com área de, aproximadamente 1.100m2, existente sobre o lote nº 25-A6, da gleba nº 59-FB, localizado na Rua Tercilio Câmera, no Bairro Sadia, para ser utilizado na triagem de materiais recicláveis, pelo período de 12 meses.	Mês	12	3.962,26	4.305,21	51.662,52

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7AD66939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230/2.019 – PMG 047/2019

Pregão nº. 044/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **F. P GARALUZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.558/0001-69, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Santos Dumont nº 1406, Jardim Joana D'Arc, CEP 87.308-832, neste ato representada pelo Srº FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador da cédula de identidade RG nº 7.604.345-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS - Feito em MDP de boa qualidade e resistência. Pintura poliéster de alta resistência. Com 1 prateleira interna. Medindo 75 cm de altura, 80 cm de largura e 43 cm de profundidade. Cor a escolher. Incluso montagem, se necessário.	MARTINUCCI	05 UN	210,00
22	PLACAS DE TATAMES EM EVA - ESPECIFICAÇÃO DO FNDE - Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm; CATACTERÍSTICAS Placas de tateme intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A (100%), atóxicas, c/ superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade em 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto c/ uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, c/ corte preciso a 90° em relação ao plano de superfície, isentas de rebarbas e falhas. GARANTIA mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	BOTO	80 UN	28,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FLAVIO PEREIRA GARALUZ
F. P. Garaluz - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1B04C40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 231/2.019 – PMG 047/2019

Pregão nº. 044/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **I. SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.230.568/0001-73, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Santos Dumont nº 1406, Jardim Joana D'Arc, CEP 87.308-832, neste ato representada pelo Srº FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador da cédula de identidade RG nº 7.604.345-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
14	ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL DESMONTÁVEL - TAMANHO 0,40x0,92x2,00 - C/ 06 Bandejas, suporta até 100 Kg, dobra dupla nas laterais, acompanha 48 parafusos c/ porcas sextavadas zincado plásticas, pintura eletrostática a pó c/ camada de 30 a 40 Micros, cor cinza cristal, confeccionada em chapa de aço nº 22, coluna L3 chapa 16.	PANDIN	40 UN	172,00
15	GUARDA ROUPA 4 PORTAS E 02 GAVETAS - Portas c/ dobradiças de pressão metálicas, gavetas c/ corrediças metálicas e puxadores de plásticos Poliestireno, fabricado c/ chapa 100% MDP de 12 e 15mm, acabamento c/ revestimento de Pintura UV alto brilho, Material do fundo HDF, 01 cabideiro, 05 prateleiras, Largura 110,4cm, Altura 204cm, Profundidade 47cm, Pés em PVC, Material principal MDP	MOVAL	06 UN	360,00
17	KIT DE MESA EM L - AGLOMERADO (MELAMINICO) 15MM, C/ bordas em PVC, pintura epóxi, anti-ferrugem, contendo 01 mesa de 1,20 - 01 mesa c/ teclado retrátil 0,80 - 01 conexão arredondada, c/ 03 gavetas tamanho médio, solda mig - Cor a definir.	VIANFLEX	12 KIT	340,00
19	MESA DE DUAS GAVETAS COM CHAVE - AGLOMERADO (MELAMINICO) 15 MM - Com bordas em PVC, pés de ferro c/ pintura epóxi, anti-ferrugem, solda mig - Cor a definir, medindo 1,20x0,60x0,74. Gavetas tamanho minimo Prof 33cm, Larg 33cm e alt 6cm	VIANFLEX	30 UN	190,00
21	MESA PARA IMPRESSORA EM AGLOMERADO (MELAMINICO) 15mm, c/ bordas em PVC, pés de ferro, cor a definir, pintura epóxi, anti-ferrugem c/ solda mig, medindo 55x42x74.	VIANFLEX	04 UN	70,00
25	TAMPO DE PIA DE INOX DE 1,60 MT - CUBA MÉDIA	PIANOX	04 UN	190,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

IVO DA SIVA
I Silva – Equipamentos para Escritório - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EBF05688

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2.019 – PMG 047/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 044/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **NOROESTE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.518.984/0001-46, com sede e foro no município de Umuarama, estado do Paraná, na Rua Governador Ney Braga nº 4448, Zona I, CEP 87.501-330, neste ato representada pelo Srº CARLOS BARBOSA PEREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 4.867.147-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 930.259.129-87, residente e domiciliado em Umuarama-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS FUNDO 70CM - Dimensões: Altura 133,5cm, Largura 46,5cm, Profundidade 70cm, Cor cinza, Carrinho Nylon, c/ Chave e Indicadores nas Gavetas. Material de alta qualidade e resistencia.	PANDIN/APOF	40 UN	388,00
11	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO - Assento e encosto em plástico polipropileno anatômico, estrutura universitária,	RP/UNIVERSIT	60 UN	136,00

	c/ prancheta escamutiada, solda MIG, pintura epóxi anti-ferrugem. Assento deve medir 40cm de largura x 36cm de profundidade. Encosto deve medir 34cm de largura x 25cm de altura. Cor a escolher.			
13	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL TRAPÉZIO SEXTAVADO - Composto por: 01 mesa sextavada central. 06 mesas trapézio. 06 cadeiras. DESCRIÇÃO: CADEIRAS: Assento e Encosto: compensado revestido em fórmica, anatômicos e pintados em cores vivas. Estrutura: tubo de aço redondo com diâmetro de ¾, tratamento antiferrugem e corrosão, pintura em epóxi na cor branca. Dimensões: Assento: 305 x 310 mm. Encosto: 160 x 310 mm. Largura: 340 mm. Profundidade: 340 mm. MESA SEXTAVADA TRAPÉZIO: Tampo: MDF 15mm. Revestido em fórmica, pintadas em cores vivas, cantos arredondados, bordas em PVC. Estrutura: tubo de aço redondo de ¾, com gradil, tratamento antiferrugem e corrosão, pintura epóxi. Dimensões: Base maior: 660 mm. Base menor: 330mm. Profundidade: 350 mm. MESA SEXTAVADA CENTRAL: Tampo: MDF 15mm revestido em fórmica na cor branca, cantos arredondados e bordas em PVC. Estrutura: tudo de aço redondo de ¾, com tratamento antiferrugem e corrosão, modelo pé palito, pintura em epóxi na cor branca. Ponteiras em polipropileno. (INCLUSO MONTAGEM SE NECESSÁRIO).	DICARFLEX/T.	12 UN	1.120,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CARLOS BARBOSA PEREIRA
Noroeste Papelaria e Informática LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0F9F1606

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2.019 – PMG 047/2019

Pregão nº. 044/2.019
O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **PRIDE ATACADO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.732.659/0001-40, com sede e foro no município de Toledo estado do Paraná, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto nº 2457, Sala 01, Jardim La Salle, CEP 85.902-000, neste ato representada pelo Srº JOSE LUIZ SAGRADO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 10.627.730-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 079.526.429-10, residente e domiciliado em Toledo-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	ARMÁRIO DE AÇO GUARDA VOLUME - Produzido em aço, c/ tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, c/ 16 portas, compartimentos independentes c/ fechamento das portas através de pitão para cadeado. C/ 197cm de altura, 123cm de largura e 42cm de profundidade. (Incluso montagem, se necessário)	BIGMETAL MOD.197X123	30 UN	704,50
10	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS - ESPECIFICAÇÃO DO FNDE - Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, c/ bandeja removível. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1050 mm +/-50 mm; Largura: 560 mm +/- 50 mm; Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS: Suporta até 15 Kg; Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados c/ espuma revestida de lona vinílica laminada c/ tecido; Braços ou dispositivo pra proteção lateral; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada c/ bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado. Sapatas antiderrapantes c/ partes em contato c/ o piso emborrachadas. Cinto tipo suspensório c/ largura mínima de 25 mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O Sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó hídrica Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA: mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	GALZERANO	80 UN	198,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE LUIZ SAGRADO JUNIOR
Pride Atacado EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E4D12D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 616/2019 - LDO

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO - CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002 CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI Nº 616/2019

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Goioxim Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de GOIOXIM - ESTADO DO PARANÁ, relativo ao Exercício Financeiro de 2020.
Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
Parágrafo 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
Parágrafo 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.
Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.
Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;
Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 10º Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
Parágrafo 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
Parágrafo 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2019, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 11 As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Art. 1º Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
Parágrafo 1º A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.
Parágrafo 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.
Parágrafo 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida; Pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos unidades e atividades da administração.
Art. 1º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 17 Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;
III - consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituído e constituído exclusivamente por entes públicos;
IV - Associações comunitárias e classistas devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;
V - entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.
Parágrafo Único - A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município dispondo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.
Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
Parágrafo 1º Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.
Parágrafo 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pela Chefe do Executivo Municipal.
Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município.
Art. 21 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2020 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2019.
Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
Art. 22 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de Setembro de 2019.
Parágrafo 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
Parágrafo 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento do PLDO/2019 à Camara Municipal.
Art. 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2019 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.
Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art. 27 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 29 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
Art. 30 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Art.31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 32 Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.
Art. 33 Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.
Art. 34 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 35 Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art. 36 Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, a chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizada a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até limite previsto na legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em Lei específica;
III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;
IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados;
VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma para outra categoria econômica ou de um para outro órgão programa ou projeto-atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.
VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos, para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e a Prefeita Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.
Art. 37 Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 38 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.
Art. 39 O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, e todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art. 40 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 41 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 42 Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2020.
Art. 43º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 24 de junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
2001	CAMARA MUNICIPAL	PERCENTUAL	100,00	1.270.000,00	0,00	0,00	100,00	1.270.000,00
2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO (A) PREFEITO (A)	PERCENTUAL	100,00	520.000,00	16,46	85.635,95	83,54	434.364,05
2003	ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA	PERCENTUAL	100,00	135.000,00	15,40	20.796,00	84,60	114.204,00
2004	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	PERCENTUAL	100,00	135.000,00	17,40	23.549,94	82,60	111.450,06
2005	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	PERCENTUAL	100,00	830.237,43	30,20	250.750,37	69,80	579.487,06
2006	CONSTRUÇAO / MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE	PERCENTUAL	100,00	55.000,00	0,00	0,00	100,00	55.000,00
2007	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	55.000,00	0,00	0,00	100,00	55.000,00
2008	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	PERCENTUAL	100,00	32.500,00	23,80	7.725,42	76,20	24.774,58
2009	DIVULGAÇAO DE ORGAOS OFICIAIS	PERCENTUAL	100,00	98.000,00	16,30	16.011,48	83,70	81.988,52
2010	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA ADMINISTRAÇAO	PERCENTUAL	100,00	60.000,00	0,00	0,00	100,00	60.000,00
2011	APOIO A SEGURANÇA PUBLICA	PERCENTUAL	100,00	25.000,00	0,00	0,00	100,00	25.000,00
2012	APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO	PERCENTUAL	100,00	20.000,00	0,00	0,00	100,00	20.000,00
2013	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTROLE	PERCENTUAL	100,00	950.000,00	19,50	184.820,29	80,50	765.179,71
2014	AMORTIZAÇÃO E E ENCARGOS DA DÍVIDA	PERCENTUAL	100,00	100.000,00	5,60	5.621,20	94,40	94.378,80
2015	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	PERCENTUAL	100,00	169.999,74	28,70	48.860,50	71,30	121.139,24
2016	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	PERCENTUAL	100,00	37.500,00	0,00	0,00	100,00	37.500,00
2017	ATENDIMENTO A PRECATORIOS	PERCENTUAL	100,00	10.000,00	37,20	3.721,52	62,80	6.278,48
2018	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	PERCENTUAL	100,00	1.190.000,00	8,27	98.522,65	91,73	1.091.477,35
2019	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR	PERCENTUAL	100,00	270.703,31	16,79	45.447,43	83,21	225.255,88
2020	ATIVIDADES DE APOIO AO PDDE	PERCENTUAL	100,00	5.603,31	0,00	0,00	100,00	5.603,31
2021	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E APOIO	PERCENTUAL	100,00	75.000,00	38,10	28.628,28	61,90	46.371,72
2022	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇAO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	74.923,17	34,13	25.573,18	65,87	49.349,99
2023	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	100,00	3.849.472,75	26,50	1.019.639,00	73,50	2.829.833,75
2024	PAR - FNDE -DIVERSIDADE ETNICO-RACIAL	PERCENTUAL	100,00	14.703,31	0,00	0,00	100,00	14.703,31
2025	AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA A EDUCAÇAO	PERCENTUAL	100,00	30.000,00	63,30	19.005,00	36,70	10.995,00
2026	IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME -	PERCENTUAL	100,00	662.375,16	34,50	228.488,13	65,50	433.887,03
2027	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO DE JOVENS E	PERCENTUAL	100,00	20.000,00	0,00	0,00	100,00	20.000,00
2028	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL	PERCENTUAL	100,00	30.000,00	0,00	0,00	100,00	30.000,00
2029	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A SAUDE	PERCENTUAL	100,00	50.000,00	20,90	10.493,50	79,10	39.506,50
2030	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	PERCENTUAL	100,00	5.000,00	27,60	1.384,00	72,40	3.616,00
2031	EXPANSAO DA REDE FISICA EM SAUDE	PERCENTUAL	100,00	20.000,00	0,00	0,00	100,00	20.000,00
2032	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PERCENTUAL	100,00	2.989.261,75	28,03	838.035,04	71,97	2.151.226,71
2033	ATENÇÃO BASICA - RECURSOS FUNDO A FUNDO DE SAUDE	PERCENTUAL	100,00	846.112,98	44,30	375.091,55	55,70	471.021,43
2034	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	PERCENTUAL	100,00	156.570,62	28,60	44.791,89	71,40	111.778,73
2035	ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	PERCENTUAL	100,00	10.000,00	73,56	7.356,00	26,44	2.644,00
2036	BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA DOS SUAS - FUNDO A	PERCENTUAL	100,00	278.219,86	15,45	43.003,57	84,55	235.216,29
2037	ATIVIDADES DE APOIO A POPULAÇAO CARENTE - BEN.	PERCENTUAL	100,00	85.006,60	6,73	5.721,20	93,27	79.285,40
2038	ATIVIDADES DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA	PERCENTUAL	100,00	65.703,31	24,88	16.347,92	75,12	49.355,39
2039	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTUAL	100,00	60.000,00	53,68	32.209,59	46,32	27.790,41
2040	ATIVIDADES DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL	PERCENTUAL	100,00	20.000,00	14,90	2.980,50	85,10	17.019,50
2041	PROGRAMA DE ERRADICAÇAO DO TRABALHO INFANTIL -	PERCENTUAL	100,00	44.703,31	11,35	5.071,92	88,65	39.631,39
2042	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO CONSELHO TUTELAR	PERCENTUAL	100,00	140.000,00	25,14	35.204,39	74,86	104.795,61
2043	BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO	PERCENTUAL	100,00	59.806,62	8,44	5.049,37	91,56	54.757,25
2046	CONSTRUÇAO DE CASA DE APOIO	PERCENTUAL	100,00	30.000,00	0,00	0,00	100,00	30.000,00
2047	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTUAL	100,00	280.000,00	17,99	50.376,43	82,01	229.623,57
2048	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E	PERCENTUAL	100,00	998.000,00	44,70	446.192,96	55,30	551.807,04
2049	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS / OPERAÇAO	PERCENTUAL	100,00	520.703,31	0,00	0,00	100,00	520.703,31

2050	PAVIMENTAÇÃO, MANUT. E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS	PERCENTUAL	100,00	592.006,62	17,44	103.262,65	82,56	488.743,97
2051	ATIVIDADES DO CENTROPAR - CONSORCIO	PERCENTUAL	100,00	66.000,00	100,00	66.000,00	0,00	0,00
2052	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E	PERCENTUAL	100,00	245.000,00	22,89	56.091,14	77,11	188.908,86
2053	CONTRAPARTIDAS - OBRAS E AQUISIÇAO DE	PERCENTUAL	100,00	52.981,78	21,50	11.392,06	78,50	41.589,72
2054	AQUISIÇÃO DO TERRENO PARA ESTAÇÃO ECOLÓGICA	PERCENTUAL	100,00	100.000,00	11,09	11.092,07	88,91	88.907,93
2055	CONSTRUÇAO E MANUTENÇAO DO VIVEIRO DE MUDAS	PERCENTUAL	100,00	10.000,00	0,00	0,00	100,00	10.000,00
2056	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PROTEÇAO DE NASCENTES	PERCENTUAL	100,00	10.000,00	0,00	0,00	100,00	10.000,00
2057	MANUTENÇAO DAS ESTAÇÕES ECOLOGICAS	PERCENTUAL	100,00	40.000,00	26,87	10.749,41	73,13	29.250,59
2058	CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS	PERCENTUAL	100,00	30.000,00	85,32	25.598,49	14,68	4.401,51
2059	APOIO AO PRODUTOR RURAL	PERCENTUAL	100,00	140.000,00	22,65	31.714,66	77,35	108.285,34
2060	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE	PERCENTUAL	100,00	346.406,62	17,83	61.770,13	82,17	284.636,49
2061	PARCERIA COM A EMATER	PERCENTUAL	100,00	20.000,00	0,00	0,00	100,00	20.000,00
2062	HORTAS ESCOLARES E HORTAS COMUNITARIAS	PERCENTUAL	100,00	40.000,00	0,00	0,00	100,00	40.000,00
2063	FEIRA DO PRODUTOR RURAL	PERCENTUAL	100,00	30.000,00	0,00	0,00	100,00	30.000,00
2064	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	PERCENTUAL	100,00	50.000,00	28,06	14.034,13	71,94	35.965,87
2065	CONTRAPARTIDA CONVENIOS AGRICULTURA	PERCENTUAL	100,00	25.000,00	60,60	15.158,00	39,40	9.842,00
2066	MANUTENÇAO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	PERCENTUAL	100,00	350.000,00	8,78	30.748,95	91,22	319.251,05
2067	INFRAESTRUTURA PARA PRATICA DE ESPORTES	PERCENTUAL	100,00	50.000,00	5,26	2.631,53	94,74	47.368,47
2068	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,	PERCENTUAL	100,00	186.000,00	18,95	35.250,43	81,05	150.749,57
2069	ATIVIDADES DE APOIO A EVENTOS CULTURAIS -	PERCENTUAL	100,00	10.000,00	0,00	0,00	100,00	10.000,00
	FORMAÇAO							
2070	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	PERCENTUAL	100,00	64.000,00	11,08	7.091,50	88,92	56.908,50
2071	MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	PERCENTUAL	100,00	196.000,00	36,42	71.382,80	63,58	124.617,20
2072	PAVIMENTAÇÃO/MANUTENÇAO DE VIAS URBANAS	PERCENTUAL	100,00	1.069.945,18	1,36	14.589,74	98,64	1.055.355,44
2073	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA	PERCENTUAL	100,00	15.000,00	0,00	0,00	100,00	15.000,00
2074	MANUTENÇAO E AMPLIAÇAO DA REDE DE ELETRIFICAÇAO	PERCENTUAL	100,00	55.277,06	37,50	20.729,30	62,50	34.547,76
6044	MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS PARA JOVENS E	PERCENTUAL	100,00	10.000,00	0,00	0,00	100,00	10.000,00
6045	MANUTENÇAO DA CASA LAR	PERCENTUAL	100,00	168.876,17	10,65	18.000,07	89,35	150.876,10
9001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PERCENTUAL	100,00	85.000,00	0,00	0,00	100,00	85.000,00
Fonte								
*Equiplano Sistemas								
Notas Explicativas								
Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 janeiro a março de 2019								

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de creditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionarias.	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	85.000,00	Abertura de creditos adicionais a partir da Reserva de Contingencia para atendimentoa Ouros Passivos Contingentes	85.000,00
Assistências Diversas	20.000,00	Abertura de creditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionarias.	20.000,00
SUBTOTAL	155.000,00	**SUBTOTAL**	155.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	20.000,00	Limitação de Empenhos	20.000,00
Discrepância de Projeções	100.000,00	Limitaçao de Empenhos	100.000,00
SUBTOTAL	120.000,00	**SUBTOTAL**	120.000,00
TOTAL	275.000,00	**TOTAL**	275.000,00
Fonte			
*Planejamento e Orçamento			
Notas Explicativas			

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

Especificação	**Metas previstas em 2018 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas realizadas em 2018 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) * 100**
Receita Total	29.547.700,50	0,000	134,699	24.649.383,80	0,000	112,369	(4.898.316,70)	(16,578)
Receitas Primárias (I)	28.953.962,56	0,000	131,993	24.284.075,67	0,000	110,704	(4.669.886,89)	(16,129)
Despesa Total	31.228.957,19	0,000	142,364	26.332.407,63	0,000	120,042	(4.896.549,56)	(15,680)

Despesas Primárias (II)	31.147.819,05	0,000	141,994	23.259.685,73	0,000	106,034	(7.888.133,32)	(25,325)
Resultado Primário (I-II)	(2.193.856,49)	0,000	(10,001)	1.024.389,94	0,000	4,670	3.218.246,43	(146,694)
Resultado Nominal	(2.193.856,49)	0,000	(10,001)	1.024.389,94	0,000	4,670	3.218.246,43	(146,694)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	2.314.556,13	0,000	10,551	2.314.556,13	0,000
Fonte								
*Equiplano Sistemas								
Notas Explicativas								

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2020	2021	2022	
1	IPTU	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Contribuintes contemplados através das Leis Municipais Especificas e Código Tributario.	1.000,00	1.100,00	1.200,00	Através da atualização da planta genérica de valores
TOTAL				**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	
Fonte							
*Equiplano Sistemas							
Notas Explicativas							

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2020

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	25.699.990,47	100,0	21.650.071,83	100,0	19.355.470,45	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	25.699.990,47	100,00	21.650.071,83	100,00	19.355.470,45	100,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**REGIME PREVIDENCIÁRIO**					
	2018	**%**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte						
*Equiplano Sistemas						
Notas Explicativas						
*Anexo 14 - Balanço Patrimonial						

MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA 2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA			METODOLOGIA DE CÁLCULO
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	842.100,00	438.575,32	441.500,00	445.600,00	450.200,00	455.000,00	Ajustamento da reta pelo calculo dos minimos quadrados
12	CONTRIBUIÇÕES	51.975,00	54.573,75	54.573,75	54.573,75	54.573,75	54.573,75	Ajustamento da reta pelo calculo dos minimos quadrados
13	RECEITA PATRIMONIAL	60.167,56	93.175,93	140.661,25	136.061,25	140.961,25	100.000,00	Variaçao de rendimentos bancarios em decorrencia de mudança na economia
16	RECEITA DE SERVIÇOS	19.950,00	20.947,50	20.947,50	20.947,50	20.947,50	20.947,50	Ajustamento da reta pelo calculo dos minimos quadrados
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.172.670,93	21.812.048,50	22.607.100,00	23.282.600,00	24.158.100,00	24.500.000,00	Ajustamento da reta pelo calculo dos minimos quadrados
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.350,00	7.717,50	7.717,50	7.717,50	7.717,50	7.717,50	Ajustamento da reta pelo calculo dos minimos quadrados
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	Ajustamento da reta pelo calculo dos minimos quadrados
22	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Ajustamento da reta pelo calculo dos minimos quadrados
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.581,19	1.355.164,00	1.360.000,00	1.365.000,00	1.370.000,00	1.000.000,00	Ajustamento da reta pelo calculo dos minimos quadrados
Fonte								
*Equiplano Sistemas								
Notas Explicativas								

MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2020

EVENTOS	Valor Previsto 2020
Aumento permanente da receita	850.297,50
(-) Transferências constitucionais	200.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	100.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	550.297,50
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	550.297,50
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	250.000,00

Novas DOCC (V)	250.000,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	300.297,50
Fonte	
* Planejamento e Orçamento	
Notas Explicativas	

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	20.752.001,56	24.649.383,80	18,78	21.434.315,88	(13,04)	23.947.500,00	11,73	24.832.500,00	3,70	26.188.238,75	5,46
Receitas Primárias (I)	20.540.848,53	24.259.525,67	18,10	20.743.654,63	(14,49)	23.811.438,75	14,79	24.691.538,75	3,70	26.088.238,75	5,66
Despesas Total	20.424.473,80	26.332.407,63	28,93	21.434.315,88	(18,60)	23.947.500,00	11,73	24.832.500,00	3,70	26.188.238,75	5,46
Despesas Primárias (II)	20.424.473,80	26.328.675,53	28,91	21.334.315,88	(18,97)	23.947.500,00	12,25	24.832.500,00	3,70	26.188.238,75	5,46
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	116.374,73	(2.069.149,86)	(1.878,01)	(590.661,25)	(71,45)	(136.061,25)	(76,96)	(140.961,25)	3,60	(100.000,00)	(29,06)
Resultado Nominal	116.374,73	(2.069.149,86)	(1.878,01)	(590.661,25)	(71,45)	(136.061,25)	(76,96)	(140.961,25)	3,60	(100.000,00)	(29,06)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00		0,00		500.000,00		0,00	(100,00)	500.000,00	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	20.752.001,56	24.649.383,80	18,78	21.434.315,88	(13,04)	23.947.500,00	11,73	24.832.500,00	3,70	26.188.238,75	5,46
Receitas Primárias (I)	20.540.848,53	24.259.525,67	18,10	20.743.654,63	(14,49)	23.811.438,75	14,79	24.691.538,75	3,70	26.088.238,75	5,66
Despesas Total	20.424.473,80	26.332.407,63	28,93	21.434.315,88	(18,60)	23.947.500,00	11,73	24.832.500,00	3,70	26.188.238,75	5,46
Despesas Primárias (II)	20.424.473,80	26.328.675,53	28,91	21.334.315,88	(18,97)	23.947.500,00	12,25	24.832.500,00	3,70	26.188.238,75	5,46
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	116.374,73	(2.069.149,86)	(1.878,01)	(590.661,25)	(71,45)	(136.061,25)	(76,96)	(140.961,25)	3,60	(100.000,00)	(29,06)
Resultado Nominal	116.374,73	(2.069.149,86)	(1.878,01)	(590.661,25)	(71,45)	(136.061,25)	(76,96)	(140.961,25)	3,60	(100.000,00)	(29,06)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00		0,00		500.000,00		0,00	(100,00)	500.000,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Fonte											
*Equiplano Sistemas											
Notas Explicativas											

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2020

Especificação	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	23.947.500,00	23.947.500,00	0,000	116,533	24.832.500,00	24.832.500,00	0,000	116,453	26.188.238,75	26.188.238,75	0,000	113,427
Receitas Primárias (I)	23.811.438,75	23.811.438,75	0,000	115,871	24.691.538,75	24.691.538,75	0,000	115,792	26.088.238,75	26.088.238,75	0,000	112,994
Despesa Total	23.947.500,00	23.947.500,00	0,000	116,533	24.832.500,00	24.832.500,00	0,000	116,453	26.188.238,75	26.188.238,75	0,000	113,427
Despesas Primárias (II)	23.947.500,00	23.947.500,00	0,000	116,533	24.832.500,00	24.832.500,00	0,000	116,453	26.188.238,75	26.188.238,75	0,000	113,427
Resultado Primário (III) = (I - II)	(136.061,25)	(136.061,25)	0,000	(0,662)	(140.961,25)	(140.961,25)	0,000	(0,661)	(100.000,00)	(100.000,00)	0,000	(0,433)
Resultado Nominal	(136.061,25)	(136.061,25)	0,000	(0,662)	(140.961,25)	(140.961,25)	0,000	(0,661)	(100.000,00)	(100.000,00)	0,000	(0,433)
Dív ida Pública Consolidada	500.000,00	500.000,00	0,000	2,433	500.000,00	500.000,00	0,000	2,345	500.000,00	500.000,00	0,000	2,166
Dív ida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Adv indas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
*Equiplano Sistemas												
Notas Explicativas												

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

RECEITAS REALIZADAS	2018(a)	2017(b)	2016(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	24.550,00	51.600,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	24.550,00	51.600,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	24.550,00	51.600,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.382,75	195,31	306,75
DESPESAS EXECUTADAS	**2018(d)**	**2017(e)**	**2016(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	76.150,00	51.600,00	0,00
Fonte			
*Equiplano Sistemas			
Notas Explicativas			
*Balancete Financeiro por Fonte de Recursos			

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:48C78F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 054/2019
Aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 054/2019, do tipo menor preço por Item, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição e Recarga de Cartuchos e Toners, destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem seqüencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Ata de registro de preço nº 72/2019; Modalidade: Pregão nº 54/2019; Objeto: Registro de Preços para Aquisição e Recarga de Cartuchos e Toners, destinados as Secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ; CNPJ da Contratada: 08.714.919/0002-30; Valor Contratual: R$ 7.964,35 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos); Assinatura: 19/06/2019; Prazo Execução: 19/06/2019 a 18/06/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
27	RECARGA CARTUCHO 21 Recarga Cartucho 21	UN	5,00	29,30
28	RECARGA CARTUCHO 22 Recarga Cartucho 22	UN	5,00	9,67
29	RECARGA CARTUCHO 27 Recarga Cartucho 27	UN	5,00	10,00
30	RECARGA CARTUCHO 28 Recarga Cartucho 28	UN	5,00	10,00
31	RECARGA CARTUCHO 60 PRETO Recarga Cartucho 60 Preto	UN	15,00	10,00
32	RECARGA CARTUCHO 61XL COLORIDO Recarga Cartucho 61XL Colorido	UN	10,00	10,00
33	RECARGA CARTUCHO CANON BLACK PG210XL Recarga Cartucho Canon 15ml Black PG210XL	UN	5,00	10,00
34	RECARGA CARTUCHO CANON COLOR CL211XL Recarga Canon 13ml Color CL211XL	UN	5,00	10,00
35	RECARGA CARTUCHO HP 662 COLORIDO Recarga Cartucho HP 662 Colorido	UN	5,00	10,00
36	RECARGA CARTUCHO HP 662 PRETO Recarga Cartucho HP 662 Preto	UN	5,00	10,00
37	RECARGA CARTUCHO HP 662XL COLORIDO Recarga Cartucho HP 662 XL Colorido	UN	5,00	10,00
38	RECARGA CARTUCHO HP 662XL PRETO Recarga Cartucho HP 662XL Preto	UN	8,00	10,00
39	RECARGA CARTUCHO HP 901XL PRETO Recarga Cartucho HP 901XL Preto	UN	5,00	10,00
40	RECARGA HP 901XL COLORIDO Recarga Cartucho HP 901XL Colorido	UN	5,00	10,00
41	RECARGA TONER 113R00667 XEROX PE16 Recarga Toner 113R00667 (Xerox PE 16)	UN	5,00	24,90
42	RECARGA TONER 35A Recarga Toner 35A	UN	10,00	24,90
43	RECARGA TONER 85A Recarga Toner 85A	UN	120,00	30,00
44	RECARGA TONER HP 12A Recarga Toner HP 12A	UN	10,00	30,00
45	RECARGA TONER HP 36A Recarga Toner HP 36A	UN	5,00	30,00
46	RECARGA TONER HP 83A Recarga Toner HP 83A	UN	8,00	30,00
47	RECARGA TONER HP CF217A Recarga Toner HP CF 217A	UN	5,00	30,00
48	RECARGA TONER HP CF280A Recarga Toner HP CF 280A	UN	10,00	32,00
49	RECARGA TONER MLT 119S Recarga Toner MLT – 119S	UN	8,00	32,00
50	RECARGA TONER MLT 2850A Recarga Toner MLT – 2850A	UN	5,00	37,00
51	RECARGA TONER MLT D104S Recarga Toner MLT - D104S	UN	5,00	31,00
73	TONER OKI-C530 DN AMARELO Cartucho do tipo toner de tinta amarela e rendimento médio de 3000 páginas de impressão.	UN	5,00	63,00
74	TONER OKI-C530 DN CIANO Cartucho do tipo toner de tinta ciano e rendimento médio de 3000 páginas de impressão.	UN	5,00	63,00
75	TONER OKI-C530 DN MAGENTA Cartucho do tipo toner de tinta magenta e rendimento médio de 3000 páginas de impressão.	UN	5,00	63,00
76	TONER OKI-C530 DN PRETO Cartucho do tipo toner de tinta preta e rendimento médio de 3500 páginas de impressão.	UN	5,00	63,00

Ata de registro de preço nº 73/2019; Modalidade: Pregão nº 54/2019; Objeto: Registro de Preços para Aquisição e Recarga de Cartuchos e Toners, destinados as Secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP; CNPJ da Contratada: 07.481.107/0001-48; Valor Contratual: R$ 21.678,90 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos); Assinatura: 19/06/2019; Prazo Execução: 19/06/2019 a 18/06/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	CARTUCHO 25 Cartucho colorido tricolor de tintas amarela, azul e vermelha, com capacidade de 6 ml por cor. Recarregável e com rendimento aproximado de 500 páginas de impressão.	UN	5,00	28,90
2	CARTUCHO 28 Cartucho colorido tricolor de tintas amarela, azul e vermelha, com capacidade de 3 ml por cor. Recarregável e com rendimento aproximado de 250 páginas de impressão.	UN	5,00	43,80
3	CARTUCHO CANON BLACK PG210XL Cartucho de tinta preta com capacidade de 15 ml.	UN	10,00	92,00
4	CARTUCHO CANON COLOR CL211XL Cartucho colorido com capacidade de 13 ml de tinta.	UN	10,00	95,20
5	CARTUCHO EPSON 140 T1401 Cartucho de tinta preta com capacidade de 25 ml.	UN	10,00	16,80
6	CARTUCHO EPSON 140 T1402 Cartucho de tinta ciano com capacidade de 10 ml.	UN	10,00	16,80
7	CARTUCHO EPSON 140 T1403 Cartucho de tinta magenta com capacidade de 10 ml.	UN	10,00	16,80
8	CARTUCHO EPSON 140 T1404 Cartucho de tinta amarela com capacidade de 10 ml.	UN	10,00	16,80
9	CARTUCHO EPSON 296 AMARELO - T296420 Cartucho de tinta amarela com capacidade para 4ml e rendimento aproximado de 130 páginas de impressão.	UN	5,00	69,00

10	CARTUCHO EPSON 296 CIANO - T296220 Cartucho de tinta azul com capacidade para 4ml e rendimento aproximado de 130 páginas de impressão.	UN	5,00	37,50
11	CARTUCHO EPSON 296 MAGENTA - T296320 Cartucho de tinta magenta com capacidade para 4ml e rendimento aproximado de 130 páginas de impressão.	UN	5,00	37,50
12	CARTUCHO EPSON 296 PRETO - T296120 Cartucho de tinta preta com capacidade para 4ml e rendimento aproximado de 130 páginas de impressão.	UN	5,00	37,50
13	CARTUCHO HP 15 Cartucho de tinta preta com capacidade de 25 ml e rendimento aproximado de 500 páginas de impressão.	UN	5,00	76,00
14	CARTUCHO HP 17 Cartucho de tinta colorida com capacidade de 15 ml e rendimento aproximado de 480 páginas de impressão.	UN	5,00	81,00
15	CARTUCHO HP 4480 MULTILASER 74 COLORIDO Cartucho colorido tricolor de tintas amarela, azul e vermelha, com capacidade de 1,5 ml por cor. Recarregável e com rendimento aproximado de 170 páginas de impressão.	UN	5,00	76,50
16	CARTUCHO HP 4480 MULTILASER 74 PRETO Cartucho de tinta preta pigmentada, com capacidade para 4,5 ml, recarregável e com rendimento aproximado de 200 páginas de impressão.	UN	5,00	75,00
17	CARTUCHO HP 662 CZ103AB COLORIDO Cartucho de tinta colorida com capacidade de 2 ml e rendimento aproximado de 100 páginas de impressão.	UN	5,00	47,90
18	CARTUCHO HP 662 CZ104AB PRETO Cartucho de tinta preta com capacidade de 2 ml e rendimento aproximado de 120 páginas de impressão.	UN	5,00	47,00
19	CARTUCHO HP 662XL COLORIDO Cartucho colorido com capacidade de 8 ml de tinta e rendimento aproximado de 300 páginas.	UN	8,00	98,50
20	CARTUCHO HP 662XL PRETO Cartucho preto com capacidade de 6,5 ml de tinta e rendimento aproximado de 360 páginas.	UN	8,00	164,00
21	CARTUCHO HP 670XL AMARELO CZ120AB Cartucho de tinta amarela com capacidade de 9 ml e rendimento aproximado de 750 páginas.	UN	5,00	98,50
22	CARTUCHO HP 670XL CIANO CZ118AB Cartucho de tinta ciano com capacidade de 7,5 ml e rendimento aproximado de 750 páginas.	UN	5,00	98,50
23	CARTUCHO HP 670XL MAGENTA CZ119AB Cartucho de tinta magenta com capacidade de 8 ml e rendimento aproximado de 750 páginas.	UN	5,00	98,50
24	CARTUCHO HP 670XL PRETO CZ117AB Cartucho de tinta preta com capacidade de 14 ml e rendimento aproximado de 550 páginas.	UN	5,00	98,50
25	CARTUCHO HP 901XL COLORIDO Cartucho colorido com capacidade de 13 ml de tinta e rendimento aproximado de 360 páginas.	UN	5,00	65,50
26	CARTUCHO HP 901XL PRETO Cartucho preto com capacidade de 15,5 ml de tinta e rendimento aproximado de 700 páginas.	UN	5,00	69,00
52	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON AMARELO T664420AL Unidade com 70 ml e rendimento aproximado de 6500 páginas.	UN	10,00	42,00
53	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON CIANO T664220AL Unidade com 70 ml e rendimento aproximado de 6500 páginas.	UN	10,00	42,00
54	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON PRETO T664120AL Unidade com 70 ml e rendimento aproximado de 4000 páginas.	UN	10,00	51,00
55	REFIL PARA TANUE DE TINTA EPSON MAGENTA T664320AL Unidade com 70 ml e rendimento aproximado de 6500 páginas.	UN	10,00	48,00
56	TONER 113R00667 XEROX PE16 Cartucho do tipo toner de tinta preta, recarregável, com capacidade de 80 g e rendimento médio de 3000 páginas de impressão.	UN	5,00	79,00
57	TONER 12A Cartucho do tipo toner de tinta preta, recarregável, com capacidade de 165 g e rendimento médio de 2000 páginas de impressão.	UN	5,00	45,00
58	TONER 35A Cartucho do tipo toner de tinta preta, recarregável, com capacidade de 80 g e rendimento médio de 1500 páginas de impressão.	UN	5,00	49,00
59	TONER 36A Cartucho do tipo toner de tinta preta, recarregável, com capacidade de 100 g e rendimento médio de 2000 páginas de impressão.	UN	5,00	69,00
60	TONER 83A Cartucho do tipo toner de tinta preta, recarregável, com capacidade de 80 g e rendimento médio de 1500 páginas de impressão.	UN	5,00	49,00
61	TONER 85A Cartucho do tipo toner de tinta preta, recarregável, com capacidade de 100 g e rendimento médio de 1600 páginas de impressão.	UN	50,00	46,50
62	TONER BROTHER TN1060	UN	8,00	51,00
63	TONER HP 130A CF350 - PRETO	UN	8,00	59,50
64	TONER HP 130A CF351 - CIANO	UN	8,00	59,50
65	TONER HP 130A CF352 - AMARELO	UN	8,00	59,90
66	TONER HP 130A CF353 - MAGENTA	UN	8,00	59,90
67	TONER HP CF 217A	UN	5,00	80,00
68	TONER HP CF 280A	UN	5,00	67,00
69	TONER MLT 119S	UN	5,00	69,00
70	TONER MLT D104S	UN	5,00	69,00
71	TONER MLT D111S	UN	8,00	77,00
72	TONER MLT D204S	UN	5,00	107,00
77	TONER XEROX 3260 PRETO	UN	10,00	60,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C745250D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2019 – SRP PROCESSO N° 026/2019

Aos 15 (Quinze) dias do mês de Maio do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 012/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME, com sede na Rua Tovaçu, n°. 1220 – Lote 54 – Vila Triangulo, CEP 86.702-590, na cidade de Arapongas - PR, inscrita no CNPJ/MF n°. 20.419.709/0001-33, representado pelo seu representante legal a Sra. Larissa Cardoso Machado, residente e domiciliado na Rua João Graveto, n°. 78- Golden Garden Residence Condomínio, CEP 86.701-875 na cidade de Arapongas - PR, portadora da Cédula de Identidade RG n°.12.484.409-6 SSP/PR e CPF n°. 081.176.039-18.

Descrição dos itens:

LOTE 02						
ITEM	**QTDADE**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	**15**	**CX**	AMINOFILINA 100mg C/ 40 CÁPSULAS	**3,072**	**46,08**	HIPOLABOR
2	**15**	**CX**	AMINOFILINA 24mg/ml - 100X10ml INJETÁVEL	**79,78**	**1.196,70**	TEUTO
3	**15**	**CX**	AMIODARONA 200mg C/ 30 COMPRIMIDOS	**10,6354**	**159,53**	GEOLAB
4	**10**	**CX**	AMIODARONA 50mg/ml - 50X3ml INJETÁVEL	**89,20**	**892,00**	HIPOLABOR

5	50	FRC	AMOXICILINA 250mg/5ml - 150ml SUSPENSÃO ORAL	9,055	452,75	PRATID.
6	5	CX	AMOXICILINA 500mg C/ 100 CÁPSULSAS	44,20	221,00	PRATID.
7	20	CX	AMPICILINA SÓDICA 500MG FR/AMP IV/IM C/50 INJETÁVEL	171,92	3.438,40	TEUTO
8	4	CX	ATENOLOL 50mg C/ 500 COMPRIMIDOS	16,10	64,40	PRATID.
9	4	CX	AZITROMICINA 500mg C/ 150 COMPRIMIDOS	114,5665	458,27	PHARLAB
10	50	FRC	AZITROMICINA 200mg/5ml (600mg) - 15ml SUSPENSÃO ORAL	6,4692	323,46	PRATID.
11	15	CX	BESILATO DE ATRACÚRIO 10mg/ml - 5X5ml INJETÁVEL	49,1287	736,93	CRISTALIA
12	100	UND	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ml INJETÁVEL	0,6589	65,89	SAMTEC
13	75	CX	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	11,7451	880,88	AUROBINDO
TOTAL					8.936,29	

LOTE 20

ITEM	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	50	FRC	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL 0,1ml/ml - 120ml XAROPE	2,168	108,40	NATULAB
2	5	CX	NIFEDIPINO 20mg C/ 100 COMPRIMIDOS	13,16	65,80	GEOLAB
3	60	FRC	NISTATINA 100.000 UI/ml - 30ml SUSPENSÃO ORAL	2,876	172,56	PRATID.
4	10	CX	NORFLOXACINO 400mg C/ 70 COMPRIMIDOS	20,706	207,06	BELFAR
5	100	FRC	ÓLEO MINERAL PURO - 100ml LÍQUIDO	1,8673	186,73	NATIVITA
6	5	CX	OMEPRAZOL 20mg C/ 350 CÁPSULAS	21,5	107,50	PRATID.
7	20	CX	OXACILINA 500mg FR/AMP C/50 INJETÁVEL	131,8805	2.637,61	NOVA FARMA
8	150	UND	ÓXIDO DE ZINCO+NISTATINA 200mg/g+100.000UI/g - 60g POMADA DERMATOLÓGICA	6,2016	930,24	PRATID.
9	30	CX	OCITOCINA 5ui/ml - 50X1ml INJETÁVEL	62,00	1.860,00	UNIÃO Q
TOTAL					6.275,90	

LOTE 21

ITEM	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	400	FRC	PARACETAMOL 200mg/ml - 15ml SOLUÇÃO ORAL	0,8354	334,16	FARMACE
2	20	CX	PARACETAMOL 500mg C/ 500 COMPRIMIDOS	18,70	374,00	PRATID.
3	10	CX	PARACETAMOL+MALEATO DE CLORFENIRAMINA+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 400+4+4mg C/ 200 CÁPSULAS	86,54	865,40	UNIÃO Q
4	80	CX	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI FRC/AMP C/50 INJETÁVEL	419,0805	33.526,44	TEUTO
TOTAL					35.100,00	

LOTE 23

ITEM	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	20	CX	PENTOXIFILINA 20mg/ml - 50X5ml INJETÁVEL	83,0001	1.660,00	UNIÃO Q
2	20	CX	PENTOXIFILINA 400mg C/ 20 COMPRIMIDOS	12,45	249,00	UNIÃO Q
3	3	CX	PROPRANOLOL 40mg C/ 500 COMPRIMIDOS	16,20	48,60	PHARLAB
4	15	CX	PROPATILNITRATO SUBLINGUAL (SUSTRATE) 10mg C/50 COMPRIMIDOS	25,50	382,50	DIVCOM
5	15	CX	RANITIDINA 150mg C/ 100 COMPRIMIDOS	28,20	423,00	GEOLAB
6	100	CX	RANITIDINA 25mg/ml - 100X2ml INJETÁVEL	35,07	3.507,00	TEUTO
7	100	UND	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g ENVELOPE - PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	0,6524	65,24	NATULAB
8	20	UND	SALBUTAMOL 100mcg SPRAY ORAL	10,2055	204,11	TEUTO
9	60	FRC	SALBUTAMOL 2,4mg/5ml - 120ml XAROPE	1,1648	69,89	PRATID.
10	700	FRC	SIMETICONA 75mg/ml - 10ml EMULSÃO ORAL	0,9488	664,16	HIPOLABOR
11	20	CX	SINVASTATINA 20mg C/ 60 COMPRIMIDOS	4,614	92,28	PHARLAB
12	20	CX	SORBITOL 714mg/g LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70mg/g (MINILAX) SOLUÇÃO RETAL CARTUCHO C/ 7 BISNAGAS	29,211	584,22	MOMENTA
TOTAL					7.950,00	

LOTE 24

ITEM	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	5	CX	SULFA+TRIMETROPINA 400mg+80mg C/ 100 COMPRIMIDOS	34,41	172,05	PRATID.
2	40	FRC	SULFA+TRIMETROPINA 40mg+8mg/5ml - 100ml SUSPENSÃO ORAL	1,6872	67,49	SOBRAL
3	800	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 30g CREME DERMATOLÓGICO	3,23	2.584,00	PRATID.
4	15	CX	SULFATO DE ATROPINA 0,25mg/ml -50X1ml INJETÁVEL	15,20	228,00	HALEX ISTAR
5	70	UND	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% -10ml INJETÁVEL	0,9966	69,76	SAMTEC
6	250	UND	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5mg/g+250UI/g - 10g POMADA DERMATOLÓGICA	1,1012	275,30	PRATID.
7	10	CX	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5mg/ml - 50X1ml INJETÁVEL	105,34	1.053,40	HIPOLABOR
8	30	CX	TARTARATO DE METOPROLOL 1mg/ml - 5X5ml INJETÁVEL	105,00	3.150,00	CRISTALIA
TOTAL					7.600,00	

LOTE 26 - MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98

ITEM	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	20	CX	DIAZEPAN 5mg CX C/200 COMPRIMIDOS	13,02	260,40	UNIÃO Q
2	25	CX	DIAZEPAN 5mg/ml - 100X2ml INJETÁVEL	57,45	1.436,25	TEUTO
3	5	CX	FENITOÍNA 100mg CX C/ 20 COMPRIMIDOS	18,514	92,57	HIPOLABOR
4	200	UND	FENITOÍNA SÓDICA 50mg/ml - 5ml INJETÁVEL	2,1176	423,52	CRISTALIA
5	5	CX	FENOBARBITAL 100mg CX C/ 20 COMPRIMIDOS	113,60	568,00	UNIÃO Q
6	25	CX	FENOBARBITAL SÓDICO 100mg/ml - 5X2ml INJETÁVEL	8,4076	210,19	CRISTALIA
7	20	CX	FLUMAZENIL 0,1mg/ml - 5x5ml INJETÁVEL EV	64,00	1.280,00	UNIÃO Q
8	5	CX	HALOPERIDOL 5mg CX C/ 20 COMPRIMIDOS	235,00	1.175,00	CRISTALIA
9	450	UND	HALOPERIDOL 5mg/ml - 1ml INJETÁVEL	1,2092	544,14	UNIÃO Q
10	5	FRC	HALOTANO 100ml LÍQUIDO	280,00	1.400,00	CRISTALIA
11	5	FRC	ISOFLURANO 100ml LÍQUIDO	59,822	299,11	CRISTALIA
12	4	FRC	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40mg/ml - 20ml SOLUÇÃO ORAL	11,05	44,20	CRISTALIA
13	100	UND	MIDAZOLAN 1mg/ml - 5ml INJETÁVEL	1,4742	147,42	UNIÃO Q
14	200	UND	MIDAZOLAN 5mg/ml - 3ml INJETÁVEL	1,2283	245,66	HIPOLABOR
15	10	CX	PROPOFOL 10mg/ml FR/AMP - 5X20ml INJETÁVEL	24,743	247,43	UNIÃO Q
16	15	CX	SULFATO DE MORFINA 0,2mg/ml - 50X1ml INJETÁVEL	222,00	3.330,00	CRISTALIA
17	10	CX	SULFATO DE MORFINA 10mg/ml - 50X1ml INJETÁVEL	99,611	996,11	HIPOLABOR
TOTAL					12.700,00	

LOTE 30 - SOLUÇÕES PARENTERAIS SISTEMA FECHADO

ITEM	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	300	CX	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1.000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CX C/ 12 UND	46,5101	13.953,03	SANOBIOL
2	40	CX	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (PHOSFOENEMA) 130ML, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CX C/ 12	45,9615	1.838,46	J.P
TOTAL					15.791,49	

LOTE 32 - SOLUÇÕES PARENTERAIS SISTEMA FECHADO						
ITEM	**QTDADE**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**V. UNIT.**		**MARCA**
1	**200**	**CX**	GLICOSE 5% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CX C/ 24 UND	**66,73**	**13.346,00**	J.P
2	**70**	**CX**	SOLUÇÃO FISIOLÓGIA A 0,6% + CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03%+CLORETO DE CÁLCIO A 0,02%+LACTATO DE SÓDIO A 0,3%(RINGUER COM LACTATO) 500ML, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CX C/ 24	**72,94**	**5.105,80**	J.P
3	**20**	**CX**	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. CX C/ 35	**138,97**	**2.779,40**	J.P
TOTAL					21.231,20	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.012/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.012/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.012/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.012/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sra. Larissa Cardoso Machado, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

LARISSA CARDOSO MACHADO
Cirurgica Onix – EIRELI - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EC4F4DCA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2019 – SRP PROCESSO N° 026/2019

Aos 15 (Quinze) dias do mês de Maio do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 012/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, n°. 4455, Zona I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.501.170, inscrito no CNPJ/MF n°. 27.789.446/0001-01, através de seu representante legal a Sra. Fernanda Passarela Floriano, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, n°. 4076, Jardim Cidade Alta, na Cidade de Umuarama CEP 87.502.330, portadora da Carteira de Identidade de RG n°. 6.251.643/SESP/SC e CPF n°. 087.395.339-80.
Descrição dos itens:

LOTE 07						
ITEM	**QTDADE**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	**60**	**CX**	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA PLÁSTICA - 200X10ml INJETÁVEL	**67,33**	**4.039,80**	SAMTEC
2	**1.500**	**UND**	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ml INJETÁVEL	**0,22**	**330,00**	SAMTEC
3	**150**	**FRC**	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 6mg/ml - 100ml XAROPE	**1,72**	**258,00**	NATULAB
4	**150**	**FRC**	CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIÁTRICO 3mg/ml - 100ml XAROPE	**1,52**	**228,00**	NATULAB
5	**10**	**CX**	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% S/V - 10X20ml INJETÁVEL	**45,16**	**451,60**	HIPOLABOR
6	**70**	**CX**	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE 0,50+8% PESADA - 40X4ml INJETÁVEL EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	**124,58**	**8.720,60**	HIPOLABOR
TOTAL					14.028,00	

LOTE 27 - SOLUÇÕES PARENTERAIS SISTEMA FECHADO						
ITEM	**QTDADE**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	**300**	**CX**	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CX C/ 36 UND	**72,39**	**21.717,00**	JP
TOTAL					21.717,00	

LOTE 28 - SOLUÇÕES PARENTERAIS SISTEMA FECHADO						
ITEM	**QTDADE**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	**250**	**CX**	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CX C/ 48 UND	**98,028**	**24.507,00**	JP
TOTAL					24.507,00	
LOTE 29 - SOLUÇÕES PARENTERAIS SISTEMA FECHADO						
ITEM	**QTDADE**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	**300**	**CX**	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CX C/ 24 UND	**60,00**	**18.000,00**	JP
TOTAL					18.000,00	

LOTE 31 - SOLUÇÕES PARENTERAIS SISTEMA FECHADO						
ITEM	**QTDADE**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	**50**	**CX**	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE	**110,33**	**5.516,50**	JP

			PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CX C/ 48 UND			
2	**90**	**CX**	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CX C/ 24 UND	**77,75**	**6.997,50**	JP
3	**90**	**CX**	GLICOSE 5% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CX C/ 48 UND	**102,40**	**9.216,00**	JP
TOTAL					21.730,00	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.012/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.
1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.012/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.012/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.012/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sra. Fernanda Passarela Floriano, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-Pr

FERNANDO PASSARELA FLORIANO
Águia Distribuidora De Medicamentos E Suprimentos - EIRELI / Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B6BBA3AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, os (as) servidores (as) abaixo qualificados (as), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/07/2019, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 106/2019, de 18/06/2019, e Processo Digital nº 11.395/2019, de 18/06/2019, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social neste transcrito:

NOME	MATRÍCULA	RG	CARGO	LOTAÇÃO	NOVA LOTAÇÃO
GIOVANNE COLACO HORNING	9093	8.020.665-8	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	5026	4.202.163-6	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIGILÂNCIA SANITARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
ODINIR SANTOS TENORIO	6632	7.373.629-3	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
RAYANE HELOISA SANTOS CORDEIRO	80686	13.362.398-1	ASSESSOR DE SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
RENATO RODRIGUES DA SILVA	11291	4.373.315-0	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO	9241	7.718.282-9	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	971	5.858.098-8	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK	10250	7.683.774-0	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B68F8576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Descrição Funcionário	Início Gozo	Final Gozo
PROCURADORIA MUNICIPAL		
ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA	15/07/2019	27/07/2019
FRANCIENE DE CASTRO MARTINS	08/07/2019	17/07/2019
ROBSON DA SILVEIRA MAURER	15/07/2019	26/07/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	15/07/2019	26/07/2019
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	15/07/2019	19/07/2019
ARIEL APARECIDO FERNANDES	01/07/2019	30/07/2019
BEATRIZ REGINA SANTOS	08/07/2019	18/07/2019
CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	22/07/2019	26/07/2019
JOEL MAIDL GOLL	02/07/2019	31/07/2019
JONAS CHEGALSKI	01/07/2019	30/07/2019
JOSE PAZZINATTO FILHO	01/07/2019	30/07/2019
KELLY CARVALHO SODRE	15/07/2019	29/07/2019
PEDRO CLAUDIO MOREIRA DE AGUIAR	01/07/2019	30/07/2019
REGINA MARIA BRUNATTO	01/07/2019	10/07/2019
ROSA MARIA HOFFMANN	15/07/2019	13/08/2019
THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO	15/07/2019	13/08/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
FABIANA CANS LEMOS	15/07/2019	29/07/2019
JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT GOLL	01/07/2019	16/07/2019
LILIAN RIBAS DA CRUZ	10/07/2019	29/07/2019
MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER	01/07/2019	30/07/2019
MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	15/07/2019	24/07/2019
MARIANE GOSLAR POLATO	11/07/2019	30/07/2019
VANUSA MEIRA GRANDE MENDES	15/07/2019	26/07/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	03/07/2019	12/07/2019
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	03/07/2019	12/07/2019
CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	03/07/2019	12/07/2019
CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	03/07/2019	12/07/2019
ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI	03/07/2019	01/08/2019
HELENA MARIA SILVEIRA DE SIQUEIRA	10/07/2019	19/07/2019
KATIA ARRUDA TUCHINSKI	29/07/2019	07/08/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO	15/07/2019	24/07/2019
ALIANE CZAYKA DE OLIVEIRA	08/07/2019	22/07/2019
ANA BARBARA HOFFMANN CORREA	15/07/2019	24/07/2019
ANA CLAUDIA DREHER CICARELLO	15/07/2019	26/07/2019
ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT	15/07/2019	29/07/2019
ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES	22/07/2019	05/08/2019
ANGELITA MILDEMBERG DEDA	24/06/2019	03/07/2019
ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO	22/07/2019	20/08/2019
ARIANE RIBAS DAOU	16/07/2019	30/07/2019
CLAUDIA ZELA PACHECO	15/07/2019	02/08/2019
CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	01/07/2019	30/07/2019
CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	01/07/2019	30/07/2019
CRISTINA MARIA LAMERS	01/07/2019	30/07/2019
DANIELE IAVORSKI BARBOSA	15/07/2019	29/07/2019
DONIZETE CARDOSO FERREIRA	01/07/2019	30/07/2019
EISANGELA CAOS	23/07/2019	06/08/2019
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	15/07/2019	03/08/2019
ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA	01/07/2019	30/07/2019
ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	15/07/2019	03/08/2019
ELIZABETH HORNING	03/07/2019	12/07/2019
EVA APARECIDA CARDOSO	01/07/2019	30/07/2019
FERNANDA DE FÁTIMA CARVALHO	16/07/2019	25/07/2019
FERNANDA DE LARA NETO	15/07/2019	13/08/2019
FERNANDA GIORDANI ABRANTES	08/07/2019	27/07/2019
FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	01/07/2019	10/07/2019
GEANNE CLAUDIA ZANETTI	22/07/2019	31/07/2019
GILCELE DE LIMA STABACH	15/07/2019	24/07/2019
GIZAH DE GONCALVES COSTA SANTOS	15/07/2019	13/08/2019
HELENIR BATISTA DA LUZ	01/07/2019	30/07/2019
HILDEGARD WEISS SERA	01/07/2019	10/07/2019
INDIANA TEIDER	01/07/2019	10/07/2019
JOAIRTON FREITAS DE LIMA JUNIOR	01/07/2019	12/07/2019
JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	02/07/2019	31/07/2019
KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	01/07/2019	30/07/2019
LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI	15/07/2019	29/07/2019
LAIS JOSINO DA SILVEIRA	01/07/2019	30/07/2019
LIZIANE RAMALHO PINTO	11/07/2019	09/08/2019
LUCIA LEINEKER	08/07/2019	22/07/2019
LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	01/07/2019	15/07/2019
MARCIA HOFFMANN SIBEN	24/06/2019	03/07/2019
MARCOS ANTONIO WAGNER RICETTO	15/07/2019	13/08/2019
MARLENE SCHUSTER DA SILVA	22/07/2019	31/07/2019
MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT	08/07/2019	06/08/2019
MARLI CARNEIRO GANZERT	08/07/2019	28/07/2019
MICHELE KNOPIK MULLER	17/07/2019	15/08/2019
PATRICIA DA SILVA GASPARETTO	22/07/2019	20/08/2019
PATRICIA HELLINGER	10/07/2019	29/07/2019
PEDRO FERNANDES	22/07/2019	31/07/2019
REGINA DE OLIVEIRA	15/07/2019	24/07/2019
ROSANGELA APARECIDA TOBIAS DE OLIVEIRA	01/07/2019	30/07/2019

ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO	15/07/2019	29/07/2019
ROSELI DE SOUZA PORTES	22/07/2019	05/08/2019
ROSILDA RAMOS MARTINS	04/07/2019	02/08/2019
SILVANA MARIA SOCOLOSKI	15/07/2019	29/07/2019
SIMONE APARECIDA MACIEL KOGERATSKI	01/07/2019	10/07/2019
SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	15/07/2019	13/08/2019
TATIANE TEITER HORNUNG	10/07/2019	19/07/2019
VANESSA HAMM	05/07/2019	19/07/2019
ZILA ALVES DOS ANJOS	01/07/2019	30/07/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
ANGELINA FERREIRA VIEIRA	01/07/2019	30/07/2019
DANIELLI ALVES DA SILVA	01/07/2019	15/07/2019
DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER	08/07/2019	22/07/2019
JULIETA BAIOTTO	02/07/2019	31/07/2019
LYAN CARLO DO ROSARIO	05/07/2019	03/08/2019
MARCIA CRISTINA SCHMIDT VIEIRA GALDINO	16/07/2019	30/07/2019
MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR	15/07/2019	30/07/2019
PAULO CESAR URBANICH	22/07/2019	02/08/2019
RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	15/07/2019	30/07/2019
SANDRA REGINA HORNING BATISTA AFONSO	15/07/2019	29/07/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
ALANA HELENA KNAUT	22/07/2019	11/08/2019
AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA	24/06/2019	08/07/2019
AMANDA GEMIN	29/07/2019	12/08/2019
CATHERINE PENTER GAUDEDA MACHULEK	15/07/2019	19/07/2019
ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA	10/07/2019	19/07/2019
FAGNER ASSUMPÇÃO DA SILVA	15/07/2019	01/08/2019
GILLIARD MAIDL	29/07/2019	16/08/2019
LUCIANA COELHO FABIANSKI	22/07/2019	02/08/2019
MARCOS JOSÉ VEIGA HANNIG	15/07/2019	24/07/2019
MERCIA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	01/07/2019	12/07/2019
MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ	15/07/2019	29/07/2019
RENAN DE CAMARGO BASTOS	15/07/2019	24/07/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
BRUNA MILDEMBERG GOOD	01/07/2019	30/07/2019
DOUGLAS AMORIN RODRIGUES	01/07/2019	30/07/2019
FLAVIANA MORO DOS SANTOS	15/07/2019	29/07/2019
FRANCIELE RAMOS ROSA	15/07/2019	29/07/2019
JOAO CARLOS PINTO CARDOSO	01/07/2019	30/07/2019
MARCELO FABIANO HELLA	15/07/2019	29/07/2019
MARCIO BENEDITO NEVES	15/07/2019	29/07/2019

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36B1E41F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 093.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 93/2019 de 21/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
129 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.003		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
157 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00

165 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
334 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
404 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
410 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
416 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
468 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
474 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
486 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.007		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
606 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
636 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
667 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1178 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1181 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1243 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1286 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	105.000,00
1294 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1309 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1371 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			369.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
87 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
349 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
06.007		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
608 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
778 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
854 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1193 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	97.000,00
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1310 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	120.000,00
Total Redução:			369.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 21 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F4C28C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL Nº 002.2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002.2019

EDITAL Nº 002/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/ 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caráter excepcional, tendo em vista a necessidade dos serviços públicos, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, das Leis Municipais nº 1.330/2017 e Decreto Municipal nº 074/2019, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, resolve:

TORNAR PÚBLICA

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar a vaga para o cargo de Nível Superior: **Médico Clínico Geral - PSF** – de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissional para atuar em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo a vaga existente no Município de Mallet.

1.2 O Contrato tem prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, desde que não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de sua subsidiária e controladas, nos termos previstos no Prejulgado nº 9 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação de Currículo e Prova de Títulos, referentes à escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em etapas que compreendem a atuação para cargo de Nível Superior: **Médico Clínico Geral - PSF**– para atuar na Rede Pública de Saúde do Município de Mallet.

1.5 ***Não será cobrada taxa de inscrição.***

1.6 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições/ normas deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases; **a)** Inscrição do Candidato; **b)** Prova de Títulos; **c)** Classificação Provisória; **d)** Período de Interposição de Recurso; **e)** Classificação Final; **f)** Publicação do Edital de chamamento; **g)** Contratação.

1.8 A contratação final e resultado gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado ao município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.mallet.pr.gov.br.

1.10 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir o local de atuação do profissional de Nível Superior: Médico Clínico Geral – PSF.

1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Vicente Machado, 635 – Centro, CEP 84.570-000 – Mallet/ PR.

2 DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMO EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGA.

2.1 O cargo de que se trata o presente Edital é: Nível Superior: Médico Clínico Geral – PSF– 40 horas 01 vaga, com remuneração mensal de R$ 16.860,52;

2.2 O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art.12, da Constituição Federal.

2.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 (setenta e quatro) anos.

2.4 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

2.5 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme descrito neste Edital.

2.6 Os cursos de graduação realizados no exterior, desde que validados nacionalmente, serão aceitos mediante o cumprimento na Resolução nº 1/2002, do CNE/ CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.

2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.8 A remuneração obedece às disposições contidas na *Lei Municipal nº 745/2005* que regulamenta o exercício das atividades de médico clínico geral.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega da Ficha de Inscrição e Grade de avaliação de currículo, devidamente preenchidos, e instruídos, quando for o caso, com a pontuação, títulos e documentos comprobatórios da pontuação. ***As inscrições serão realizadas no Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, situada na Rua Major Estevão, nº 180 – Centro, CEP 84.570-000 – Mallet/ Pr, nos dias de expediente, no período de 01 de julho à 05 de julho de 2019, das 08h30 min às 11h30 min e das 13h30min às 16h30min.***

3.2 Os documentos entregues no ato da inscrição serão arquivados para possíveis auditorias do Tribunal de Contas do Paraná, ou demais, que se fizer necessário.

3.3 O Candidato, ou seu Procurador, habilitado por Procuração específica, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração – Recursos Humanos, portanto: **a)** Comprovante de Inscrição original e grade de Avaliação de Currículo; **b)** Documentos comprobatórios de Pontuação **c)** Documento oficial com foto, nos termos da Legislação, tanto do candidato quanto do respectivo Procurador;

3.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.5 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter seu cadastro atualizado durante o decorrer de todo o processo seletivo;

3.6 Candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem na grade de avaliação do currículo, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

3.8 Não será cobrada a taxa de inscrição;

4 DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuição sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que venham a surgir, durante o período de vigência do processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 5º, §2º, da Lei Municipal Nº 632/1999.

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para escolha de vagas e contratação, apresentar, às suas expensas, à Secretaria Municipal de Saúde o Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
4.3.1 No laudo Médico deve constar: **a)** tipo de deficiência; **b)** código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; **c)** limitações funcionais; **d)** cargo/ função para o qual é candidato; **e)** se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/ função para o qual é candidato; **f)** data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.
4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para a vaga escolhida não poderá solicitar amparo especial, com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.
4.3.3 O candidato que representar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.
4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.
4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do laudo Médico, atestado de saúde ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.
4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passiveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.6 Na existência de candidatos inscritos e habilitadas para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.
4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são aplicáveis às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 O cargo de que se trata o presente Edital é: *Nível Superior – Médico Clínico Geral –ESF- 40 horas*, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde,
Atribuições: Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá na avaliação dos Títulos, que será realizada pela Comissão de Avalição do Processo Seletivo Simplificado, conforme Decreto Municipal nº 087/ 2019.

QUADRO 1 – TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
Títulos	Documentos para aprovação	Pontos	Até o Máximo
TEMPO DE SERVIÇO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
Exercício de atividade de nível superior na Rede Pública de Saúde (Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado).	Rede pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato em Regime Especial – ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	2 pontos para cada ano	20
Exercício de atividades de nível superior na Rede Pública de Saúde, em Estratégia da Saúde da Família	Rede pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato em Regime Especial – ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	3 pontos para cada ano	30
Tempo de experiência comprovada em Redes de Atenção à Saúde	Rede pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato em Regime Especial – ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	2 pontos a para cada ano	10
TITULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade	Certificado de Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira		10
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral Comunitária credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica	Diploma ou Declaração de conclusão		20
Capacitação em área especificas da atenção primária à saúde com carga horária mínima de 8 horas.	Certificado ou Declaração de conclusão (2 pontos para cada capacitação comprovada)		10
TOTAL (máximo)			**100**

6.1 A classificação final será obtida através da soma da pontuação da análise de currículo, a pontuação mínima a ser considerada é 60 (sessenta) pontos e a pontuação máxima a ser considerada é 100 (cem) pontos;
6.1.1 Em caso de empate na somatória dos pontos, será aplicado os seguintes critérios:
a) o candidato que possuir maior tempo de serviço em área pública;
b) o candidato que possuir maior número de filhos menores de 14 anos;
c) o candidato mais idoso.
d) apresentar mais tempo de serviço na Saúde Pública, em especial na Estratégia da Saúde da Família.

6.2 Dos critérios de Pontuação
6.2.1 Tempo de serviço na Atenção Primária a Saúde (Atenção Básica)
6.2.2 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 30/04/2009 a 30/04/2019, considerando 12 meses completos para cada ano (ex: 59 meses será contabilizado com 4 anos).
6.2.3 O tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Saúde de Mallet deve ser igualmente comprovado por parte do candidato.
6.2.4 O tempo de serviço na Rede Pública de outros municípios, Estadual, Federal e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos
6.2.4.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado
6.2.4.2 Não será aceito período (s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo
6.2.4.3 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar na Grade de avaliação de currículo o total do tempo de serviço em anos completos.

6.2.4.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deve ser acompanhada de cópia autenticada, ou fotocópias acompanhada da original, das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.2.4.5 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem (inclusive residência médica) e Cargos Comissionados não será aceito e não poderá ser informado.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 23 de julho de 2019, em Edital especifico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.mallet.pr.gob.br.
7.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.
7.3 A publicação da Classificação Final, **prevista para 29 de julho de 2019**, será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declaram Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.
7.4. **a)** o candidato que possuir maior tempo de serviço em área pública, **b)** o candidato que possuir maior número de filhos menores de 14 anos; **c)** o candidato mais idoso. **d)** apresentar mais tempo de serviço na Saúde Pública, em especial na Estratégia da Saúde da Família.
7.5 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Mallet, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.
7.6 Após a divulgação dos Editais de Classificação, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição da vaga.
8. DO RESULTADO DO CERTAME
O resultado provisório, será publicado *dia 23 de julho de 2019*, no Portal Oficial do Município de Mallet – Pr na internet, www.diariooficial.com.br/amp, e ou www.mallet.pr.gov.br.
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, já com aplicação do critério de desempate, será publicada no dia 30 de julho de 2019 no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.
Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Mallet – PR, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.
9 DOS RECURSOS
9.1 No dia 23 de julho de 2019 está prevista a divulgação da Classificação Provisória no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br. Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.
9.2 Os questionamentos contidos nos recursos deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará anexo ao Edital de Classificação provisória.
9.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.
9.4 O recurso deverá ser protocolado pelo (a) candidato (a) Protocolo da prefeitura Municipal de Mallet, situada na Rua Major Estevão, nº 180 – Centro, até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da Classificação Provisória, das 08h30 min às 11h30 min e das 13h30min às 16h30min.
9.5 Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
9.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da grade de avaliação de currículo.
9.7 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.
9.8 Após o julgamento dos recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.
9.9 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Mallet, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.
10 DA ESCOLHA DA VAGA E CONTRATAÇÃO
10.1 Após a Classificação Final será realizada a distribuição da vaga pela Secretaria Municipal de Saúde, previamente publicadas no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br, de acordo com as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.
10.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada será remetido para o Final da Lista mediante preenchimento de formulário próprio.
10.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:
a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;
b) não apresentar os documentos requisitos do cargo;
c) não apresentar os documentos pessoais exigidos pela Contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;
d) não comparecer às convocações realizadas;
e) assinar Termo de Desistência.
10.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.
10.2 São requisitos para contratação: **a)** ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado; **b)** apresentar a documentação requisito do cargo; **c)** apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos nesse Edital; **d)** gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função; **e)** apresentar Carteira de Identidade original; **f)** estar em dia com as obrigações eleitorais; **g)** ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
10.3 Não será contratado o candidato nas seguintes: **a)** com contrato em vigor no qual houve atribuição de vaga no mesmo ano, através do Regime Especial – CRES, pela SMS; **b)** servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná **c)** com acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 1330/2017; **d)** tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado , nos últimos cinco anos; **e)** demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos; **f)** rescisão contratual, nos termos do art. 14 e demais situações previstas no art. 15 e art. 16, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos; **g)**rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado, nos últimos dois anos; **h)** demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Mallet, nos últimos dois anos; **i)** com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais.
10.4 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suspensas, a seguinte documentação (original e cópia);
a) Carteira de identidade;
b) Comprovante de abertura de conta bancária, preferencialmente no Banco Itaú, contendo o número da agencia e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante de Escolaridade;
e) Inscrição no Conselho de Classe do Paraná;
f) Comprovante de endereço atual;
g) Cartão de PIS/ PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
i) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Policia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) Atestado de Saúde Ocupacional, será emitido pela equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde.
m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovado aptidão e compatibilidade com as funções do cargo.
n) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
o) Ficha de acúmulo de cargo;
p) Ficha de acúmulo de Proventos.
10.5 Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
10.6 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
01/07 à 05/07/2019	Período da Realização das Inscrições
10/07/2019	Publicação da Homologação das Inscrições
11/07/2019	Recurso da Homologação das Inscrições
16/07/2019	Publicação do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
18/07/2019	Realização da Prova de Títulos
23/07/2019	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo
24/07/2019	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório
25/07/2019	Resultado da Interposição de Recurso
29/07/2019	Publicação do Resultado Final
30/07/2019	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidato para avaliação Médico- Admissional

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.
12.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constam neste Edital, tampouco a revisão documental.
12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
12.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamação efetuadas por meio eletrônico ou verbal, ou fora de qualquer prazo estabelecido.
12.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial reduzir sua carga horária.
12.6 Comprovada a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a concorrência será comunicada ao Ministério Público.
12.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto os Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.
12.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver;
12.9 Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998, e a Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003.
12.10 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, contados na publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
12.11 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde, designada para esse fim, através de Decreto específico.

Mallet, 19 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/ 2019

ANEXO I

1 DO CARGO, NÚMEO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Nº DE VAGA	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Médico Clínico Geral - PSF	01	40 horas/ semanais	R$ 16.860,52

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Nível Superior – Graduação em Medicina e Inscrição no CRM/ PR - Cumprir as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mallet, e atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como presta assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções e para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Mallet/ Pr;

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

1. Identificação
Nome do Candidato:_____
Nome do Pai:_____
Nome da Mãe:_____
Nacionalidade: _____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
CPF: _____ RG:_____
Número de Inscrição no CRM:_____ Estado: _____
Data de Nascimento: ____/___/ ____
Endereço: _____
Nº: _____ Complemento:_____ Bairro:_____
Cidade: _____ UF:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E mail:_____
3. Reserva de cotas:
( ) Se Afrodescendente
( ) Se Portador de Necessidades Especiais, descrevê-la:_____
_____
Assinatura do Candidato

Anexo III

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Examinadora
Nome do Candidato.....
Nº da Inscrição.....
Cargo.....
Justificativa do Candidato – Razões do Recurso
.....
.....
.....

Mallet, ... de .....de 2019.
.....
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu, ..., abaixo assinado (a), brasileiro (a),.....(estado civil), portador (a) de RG nº .....SSP/.....e CPF nº....., em atendimento ao item , declaro que, para o fim especifico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da PMM/PR, não fui demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgada a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, suspeitando-me às penas na lei.

.....-Pr, ... de ..... de 2019.
.....
Assinatura

RG.....

ANEXO V

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:.....
RG:.....
UF:.....
CPF:.....
Data de Nasc:.....
Sexo:.....
Função Pretendida:
( ) médico Clinico Geral

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) **APTO** para exercer a função de .....;
( ) **INAPTO** para exercer a função de .....;

Local e data:
Assinatura do Candidato:

ANEXO VI

LAUDO MEDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIENCIA

Nome:.....
RG:.....
UF:.....
CPF:.....
Data de Nasc.:.....
Sexo:.....
Tipo de Deficiência:.....
Código CID:.....
Limitações Funcionais:.....
Função Pretendida: ( ) Médico Clinico Geral
Parecer do Médico Especialista na Área da Deficiência:
De acordo om a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATIVEL para exercer a função de .....;
( ) INCOMPATIVEL para exercer a função de .....;

Local:
Data:
Médico examinador/ Assinatura e Carimbo CRM
Assinatura do Candidato

ANEXO VII

CRONOGRAMA

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
01/07 à 05/07/2019	Período da Realização das Inscrições
10/07/2019	Publicação da Homologação das Inscrições
11/07/2019	Recurso da Homologação das Inscrições
16/07/2019	Publicação do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
18/07/2019	Realização da Prova de Títulos
23/07/2019	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo
24/07/2019	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório
25/07/2019	Resultado da Interposição de Recurso
29/07/2019	Publicação do Resultado Final
30/07/2019	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidato para avaliação Médico- Admissional

ANEXO VIII

MÉDICO CLÍNICO GERAL – Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como presta assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções e para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Mallet/ Pr

QUADRO 1 – TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
TEMPO DE SERVIÇO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
Exercício de atividade de nível superior na Rede Pública de Saúde (Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado).	Rede pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato em Regime Especial – ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	2 pontos para cada ano	20
Exercício de atividades de nível superior na Rede Pública de Saúde, em Estratégia da Saúde da Família	Rede pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato em Regime Especial – ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	3 pontos para cada ano	30
Tempos de experiência comprovada em Redes de Atenção à Saúde	Rede pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato em Regime Especial – ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	2 pontos a para cada ano	10
TITULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade	Certificado de Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira		10
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral Comunitária credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica	Diploma ou Declaração de conclusão		20
Capacitação em área especificas da atenção primária à saúde com carga horária mínima de 8 horas.	Certificado ou Declaração de conclusão (2 pontos para cada capacitação comprovada)		10
TOTAL (máximo)			**100**

ANEXO IX

GRADE DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato:					
ATIVIDADES		Valor por Título	Nº de Títulos	Teto por item	Pontos obtidos no item
1	Experiência Profissional (2 pontos por ano)	2		20	
2	Capacitação em área especificas da atenção primária à saúde com carga horária mínima de 8 horas.	2		10	
3	Experiência em Redes de Atenção à Saúde	3		30	
4	Tempo de Experiência Comprovada em Rede de Atuação a Saúde	2		10	
5	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	20		20	
6	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade	10		10	
Total (máximo 100)					
Coloque uma unidade para cada título que possuir					
Exemplo: Se possuir Residência coloque 1, se possuir 2 anos de experiência profissional, coloque 2					
Some os pontos e coloque o resultado no canto inferior direito. A pontuação mínima a ser considerada é 60 pontos e a pontuação máxima a ser considerada é 100.					

ANEXAR COMPROVANTES DOS DADOS INFORMADOS.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO X

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde de Mallet, responsável pela Atenção Primária à Saúde, desenvolve suas atividades de acordo com as Políticas Públicas de Saúde estabelecidas pela PNAB, contando com 03 (três) Equipes de Saúde da Família, e 02 (duas) equipes de Atenção Básica.
Ocorre que, atualmente a equipe de Saúde da Família da UBS Madalena Sedor se encontra em defasagem do profissional médico, fato este que prejudica o desenvolvimento das ações de saúde e diminui a oferta de atendimento à população adstrita.
Considerando a essencialidade do profissional médico para manter os programas de saúde pública no município, a urgência e a necessidade da contratação do referido profissional a fim de garantir os direitos dos usuários, esta Secretaria Municipal optou pela realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se possa realizar o provimento de tal vaga por meio de realização do concurso público, que possui previsão de realização este ano, situação que se coaduna com o disposto no art. 2º, incisos VII e XVI, da Lei Municipal nº 1.330/2017.
Ademais, cumpre consignar que, a despeito da existência de edital de concurso público ainda válido (edital nº 001/2015), o mesmo já exauriu o cadastro de reservas, conforme certificado pela Diretoria de Recursos Humanos desse município (certidão anexa).
Outrossim, no que concerne aos critérios de seleção, destaca-se que o presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) se pautará pela análise de títulos, a qual será realizada mediante o exame de dois quesitos, o "TEMPO DE SERVIÇO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE" e os "TITULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO", conforme disposto no item 6 do edital, opção que se justifica ante a especificidade do cargo, em relação ao qual a formação, o conhecimento e a experiência em relação as políticas públicas de saúde são essenciais e suficientes para realizar a classificação e seleção do profissional mais habilitado para o exercício da função pública.
Inobstante a existência de recomendação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado a este Município, no sentido de que se abstivesse de "*realizar Testes Seletivos voltados ao suprimento temporário de funções públicas pautado estritamente no sistema de análise curricular*", conforme Acórdão nº 5402/15 - Segunda Câmara, destacamos ser entendimento desta Secretaria Municipal que a análise de títulos é suficiente para seleção do profissional mais habilitado, conforme destacado acima.
Ainda, impende consignar ser de conhecimento que **vários municípios deste estado, assim como o próprio ente estadual, promovem a contratação temporária de profissionais médicos calcada exclusivamente em análise de títulos**, conforme se verifica dos editais a seguir arrolados: **i)** Edital nº 12/2016, da Secretaria de Estado de Segurança Pública; **ii)** Edital nº 01/2017, do município de Toledo; **iii)** Edital nº 35/2018, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos; **iv)** Editais nº 01/2018 e 04/2018, do município de Guarapuava; **v)** Edital nº 145/2018, do município de Londrina; **vi)** Edital nº 03/2018, do município de Quatro Barras; **vii)** Edital nº 09/2018, do município de Medianeira; **viii)** Edital nº 103/2018, do município de Matinhos; **ix)** Edital nº 01/2019, do município de Almirante Tamadaré/PR; **x)** Edital nº 01/2019, do município de Boa Ventura de São Roque; **xi)** Edital nº 01/2019, do município de Colombo; **xii)** Edital nº 01/2019, do município de Medianeira; **xiii)** Edital nº 57/2019, do município de Piraquara, **xiv)** dentre outros.
Desse modo, a despeito da existência da referida recomendação, com o devido respeito, entendemos que a imposição da exigência em relação exclusivamente a este Município importa em lesão ao princípio da isonomia, assim como da própria coerência que se espera do controle externo, haja vista inexistir possibilidade de que, ante dois (ou mais) casos idênticos, essa Corte de Contas adota posicionamentos contraditórios, o que, de toda a sorte, importará em prejuízo no tocante ao desenvolvimento dos processos de contratação temporária deste ente em detrimento a todos os demais arrolados acima.
Não bastasse isso, ainda se destaca que esta municipalidade entende não possuir capacidade técnica para a elaboração de prova - com questões inéditas - em relação ao qual se pretende a contratação, de toda a sorte que, a exigência de realização de prova implicaria na necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para condução do certame, o que desvirtuaria o presente intento em do prazo demandado para tal contratação, assim como os custos envolvidos, o que, reitera-se, justifica a análise fundada exclusivamente na titulação, conforme referido alhures, destacando-se ser do entendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, que os elementos exigidos pelo item 6 do edital já se mostram suficiente para seleção do profissional mais habilitado para a contratação por este município e prestação serviço a que se relaciona.
Assim, ante todo o exposto, entendemos estarem devidamente justificados, tanto a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante disposto no art. 2º, incisos VII e XVI, da Lei Municipal nº 1.330/2017, quanto os critérios adotados para a contratação, nos termos do edital.

Mallet, 19 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO XI
MODELO DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE MALLET, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Estevão, 180 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.654.566/0001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, residente e domiciliado na cidade de Mallet, portador do CPF: XXXXXXXXX ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional (nome completo)....., (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº XXXXXXXX, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de ..... meses, tendo início em ..... e término previsto em ....., podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de....., de acordo com a descrição prevista no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº ....., em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiências suas funções.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá sua remuneração conforme planilha constante no item 02 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº..... , podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº XXXXXXX, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº XXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº..... e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. XX da Lei nº XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº XXXXXXXX e da Lei nº XXXXXX – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Colombo para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Mallet, _____, _____, de 2019.

Contratante

Contra

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:50A6141A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 170 2019 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 170/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1368/2018, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 513.085,36 (Quinhentos e treze mil oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
416	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.1.90.11	42.105,00
475	1816	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	222.857,14
460	3816	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	60.714,25
466	3000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	21.048,77
435	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.1.71.70.13	6.000,00
278	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	72.000,00
325	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	10.500,00
187	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.32	77.860,20

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o superávit financeiro no valor de R$ 81.763,02 (Oitenta e um mil setecentos sessenta e três reais e dois centavos), a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 130.605,00 (Cento e trinta mil seiscentos e cinco reais), o excesso de arrecadação no valor de R$ 300.717,34 (Trezentos mil setecentos dezessete reais e trinta e quatro centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
51	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	42.105,00
301	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	60.000,00
299	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.11	18.000,00
63	1000	02.03.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	10.500,00

FONTE	VALOR
1816	**R$ 222.857,14**
3816	**R$ 60.714,25**
3000	**R$ 21.048,77**
1000	**R$ 77.860,20**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.357/2018 – LDO para o exercício de 2019 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de Junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:17458482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 020/2019.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 020/2019.
O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional -CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA
Os Contribuintes e Proprietários de imóveis, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionados a cumprirem as determinações da **Lei Complementar 2.837/2016,** e realizarem a CONSTRUÇÃO de calçada e mureta de contenção de acordo com os padrões do município OU REFORMA DA CALÇADA EM seus respectivos IMÓVEIS no prazo de **60 (Sessenta) dias** contados a partir da publicação deste. O não cumprimento do presente Edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários e responsáveis as sanções estabelecidas na legislação em vigor.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6284-03/2019	LORIVAL DELGADO E SUA MULHER	1/8674
6281-03/2019	JUSTINO JOSÉ DA SILVA E SUA MULHER	1/8665
6285-03/2019		1/8679

Os Contribuintes e Proprietário de imóveis, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionados sobre a expedição de AUTO DE INFRAÇÃO em seu nome pelo descumprimento das determinações das legislações municipais em vigor conforme especificado no documento próprio a disposição dos notificados no setor de fiscalização da prefeitura.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
271-03/2019	ARMANDO DE PAULA DOS REIS	1/4651
272-03/2019	ARMANDO DE PAULA DOS REIS	1/4652

2021-03/2019	AURELINA ALVES DE SOUZA VOLPE	1/7012
2025-03/2019	MAURICIO CESAR CAVALIERI	1/14999
2025-03/2019	MAURICIO CESAR CAVALIERI	1/14999
273-03/2019	ARMANDO DE PAULA DOS REIS	1/4653

Os Contribuintes e/ou proprietários de imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionado sobre a expedição de TERMO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL para apresentação de documentos e/ou ações solicitadas conforme o inteiro teor dos termos disponíveis no setor responsável.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6313-03/2019	JOEL ANITO MARQUES E SANDRA DO ROZARIO SPUNAR	1/17712
6346-03/2019	EDMA DE OLIVEIRA SOUZA ME	2/6753
6338-03/2019	ESTEVES E ESTEVES AGROPECUÁRIA	2/22142
6331-03/2019	JOSIAS DE SOUZA AZEREDO	1/8271
6266-03/2019	IZA MARIA DE SOUZA TURKE	1/3193
6279-03/2019	CARLOS ANTONIO DREVIANE	1/8684
6273-03/2019	SIMONE MARCOLINO BRAGA	1/7652
6332-03/2019	JOSE ROGERIO CONTE DE ANDRADE	1/11962
6307-03/2019	GESLANDA MEIRA MARTINS	1/14944
6311-03/2019	MARLENE DE LOURDES CASTELEIRA DA SILVA	1/15068
6334-03/2019	JORGE YASUNAKA E SUA MULHER	1/3155
6371-03/2019	MARIA DE FATIMA SCHMOLLER	1/123753
6219-03/2019	VALDIR DE OLIVEIRA	1/14910

O presente edital faz necessário devido à tentativa não correspondida de entrega do documentofisico nos endereços constantes no cadastro municipal, discrepâncias nos dados fornecidos, e/ou alterações não informadas. Os documentos correspondentes podem ser retirados no Departamento de Tributação e Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 25 de junho de 2019

AMARILDO ROCHA
Diretor

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:31FB3AD1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.271/2019 QUE ALTERA OS ARTIGOS, ANEXOS I A IV E RETIFICA NUMERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.256/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS
PRÉ-REQUISITOS DO CARGO, CARGA HORÁRIA, REFERENCIA DE CLASSE NA TABELA DE NÍVEL I, VAGAS E CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGOS	PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TABELA ANTERIOR	TABELA	CLASSE	EXTINÇÃO
ADVOGADO	Curso de nível superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	01	20h	GOP	GES	Classe I	---
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	01	40h	GOA B	GMC	Classe I	---
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	Ensino Médio Completo	01	40h	GOA C	GMC	Classe I	Cargo em extinção
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Médio Completo	02	40h	GOSG A	GMC	Classe II	---
JORNALISTA	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com ênfase em Jornalismo, com Registro profissional no Ministério do Trabalho.	01	30h	---	GES	Classe II	---
CONTADOR	Curso de nível superior em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	01	40h	GOP	GES	Classe I	---
ANALISTAADMINISTRATIVO	Curso Superior em Administração, Contabilidade, Economia, Gestão Pública ou Direito.	02	40h	---	GES	Classe II	---
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Curso de nível Técnico em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC	01	20h	GOSP B	GTC	Classe I	Cargo em extinção

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS E DE PROVIMENTIO EM COMISSÃO E PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

O presente anexo **GMC GTC** estabelece a tabela de vencimentos e progressão horizontal dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari, bem como determina os vencimentos dos cargos de provimento em comissão deste Poder Legislativo

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS E PROGRESSÃO HORIZONTAL

GMC		GES		
GMC - I	GMC - II	GES - I	GES - II	REF.
2.675,22	1.204,60	6.891,39	3.452,49	01
2.701,97	1.216,65	6.960,30	3.487,01	02
2.728,99	1.228,81	7.029,91	3.521,89	03
2.756,28	1.241,10	7.100,21	3.557,10	04
2.783,84	1.253,51	7.171,21	3.592,67	05
2.811,68	1.266,05	7.242,92	3.628,60	06
2.839,80	1.278,71	7.315,35	3.664,89	07
2.868,20	1.291,49	7.388,50	3.701,54	08
2.896,88	1.304,41	7.462,39	3.738,55	09
2.925,85	1.317,45	7.537,01	3.775,94	10

2.955,11	1.330,63	7.612,38	3.813,70	11
2.984,66	1.343,93	7.688,51	3.851,83	12
3.014,50	1.357,37	7.765,39	3.890,35	13
3.044,65	1.370,95	7.843,04	3.929,26	14
3.075,10	1.384,66	7.921,48	3.968,55	15
3.105,85	1.398,50	8.000,69	4.008,23	16
3.136,91	1.412,49	8.080,70	4.048,32	17
3.168,27	1.426,61	8.161,50	4.088,80	18
3.199,96	1.440,88	8.243,12	4.129,69	19
3.231,96	1.455,29	8.325,55	4.170,98	20
3.264,28	1.469,84	8.408,81	4.212,69	21
3.296,92	1.484,54	8.492,89	4.254,82	22
3.329,89	1.499,38	8.577,82	4.297,37	23
3.363,19	1.514,38	8.663,60	4.340,34	24
3.396,82	1.529,52	8.750,24	4.383,75	25
3.430,79	1.544,82	8.837,74	4.427,58	26
3.465,10	1.560,27	8.926,12	4.471,86	27
3.499,75	1.575,87	9.015,38	4.516,58	28
3.534,74	1.591,63	9.105,53	4.561,74	29
3.570,09	1.607,54	9.196,59	4.607,36	30
3.605,79	1.623,62	9.288,55	4.653,43	31
3.641,85	1.639,85	9.381,44	4.699,97	32
3.678,27	1.656,25	9.475,25	4.746,97	33
3.715,05	1.672,82	9.570,00	4.794,44	34
3.752,20	1.689,54	9.665,71	4.842,38	35

TABELA TRANSITÓRIA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

GMC - I	GTC	REF.
2.675,22	5.385,17	01
2.701,97	5.439,02	02
2.728,99	5.493,41	03
2.756,28	5.548,35	04
2.783,84	5.603,83	05
2.811,68	5.659,87	06
2.839,80	5.716,47	07
2.868,20	5.773,63	08
2.896,88	5.831,37	09
2.925,85	5.889,68	10
2.955,11	5.948,58	11
2.984,66	6.008,06	12
3.014,50	6.068,14	13
3.044,65	6.128,83	14
3.075,10	6.190,11	15
3.105,85	6.252,02	16
3.136,91	6.314,54	17
3.168,27	6.377,68	18
3.199,96	6.441,46	19
3.231,96	6.505,87	20
3.264,28	6.570,93	21
3.296,92	6.636,64	22
3.329,89	6.703,01	23
3.363,19	6.770,04	24
3.396,82	6.837,74	25
3.430,79	6.906,11	26
3.465,10	6.975,18	27
3.499,75	7.044,93	28
3.534,74	7.115,38	29
3.570,09	7.186,53	30
3.605,79	7.258,40	31
3.641,85	7.330,98	32
3.678,27	7.404,29	33
3.715,05	7.478,33	34
3.752,20	7.553,12	35

ANEXO III
TABELA DE VALORES PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E FUNÇÃO POR ENCARGO ESPECIAL;

FUNÇÃO GRATIFICADA	
Coordenador de Controle Interno	**100% (cem por cento)** sobre o vencimento inicial do Cargo efetivo de Analista Administrativo
Procurador Jurídico	**50% (cinquenta por cento)** sobre o vencimento inicial do Cargo efetivo de Advogado.
GRATIFICAÇÕES EM FUNÇÃO POR ENCARGO ESPECIAL	
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro	**30% (trinta por cento)** sobre o vencimento inicial do Cargo efetivo de Analista Administrativo
Demais membros da comissão de licitação	**20% (vinte por cento)** sobre o vencimento inicial do Cargo efetivo de Analista Administrativo
Presidente da Comissão de Compras e Serviços	**30% (trinta por cento)** sobre o vencimento inicial do Cargo efetivo de Analista Administrativo
Comissão de Compras	**20% (vinte por cento)** sobre o vencimento inicial do Cargo efetivo de Analista Administrativo
Controle de Pessoal	**30% (trinta por cento)** sobre o vencimento inicial do Cargo efetivo de Analista Administrativo
Tesouraria	**30% (trinta por cento)** sobre o vencimento inicial do Cargo efetivo de Analista Administrativo

ANEXO IV
MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E PROVIMENTO EM COMISSÃO

O presente anexo estabelece as atribuições inerentes à cada cargo da estrutura administrativa e organizacional deste Poder Legislativo, sendo dividido em dois grandes grupos contendo o primeiro a descrição completa dos cargos efetivos e o outro as atribuições dos cargos de provimento em comissão.

GRUPO A – CARGOS EFETIVOS:

CARGO: ADVOGADO
GRUPO ENSINO SUPERIOR - GES I
REQUISITOS MÍNIMOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL
Descrição Detalhada:
- Assessorar a Câmara Municipal em assuntos de natureza jurídica, atendendo as consultas elaboradas pela Mesa Executiva e vereadores e a outras unidades, emitindo parecer para assegurar o cumprimento de leis e requerimentos;
- Representar juridicamente a Câmara Municipal de Mandaguari junto a outros órgãos, acompanhando os processos em todas as suas fases, comparecendo em audiências e tomando outras medidas necessárias para defender direitos e interesses da Câmara Municipal;
- Receber citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal de Mandaguari;
- Emitir parecer jurídico sobre os assuntos e matérias submetidas ao seu exame, bem como analisar documentos a serem apreciados nas sessões legislativas, emitindo pareceres sobre a matéria, para assegurar a legalidade das sessões plenárias;
- Elaborar, analisar contratos e/ou revisar minutas de contratos, ajustes e convênios e demais documentos relacionados com o desenvolvimento do Poder Legislativo, bem como se manifestar sobre prorrogações, aditamentos, rescisões, aplicação de penalidade e demais incidentes relativos à execução de contrato firmado pela Edilidade;
- Proceder à instrução prévia, quando solicitado, das proposições apresentadas à consideração da Câmara Municipal;
- Orientar a Mesa Executiva, as Comissões Permanentes da Câmara Municipal, os vereadores e as entidades interessadas em proposições, dando-lhe a assistência necessária;
- Elaborar parecer jurídico sobre abertura de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- Processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral;
- Elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos;
- Atuar judicial e administrativamente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal, mediante prévia solicitação e autorização da Mesa;
- Prestar assessoramento e consultoria jurídica à Mesa, à Presidência, aos Vereadores, às Comissões Permanentes e Temporárias e a quem for determinado pela Mesa;
- Apresentar análise jurídica quanto à constitucionalidade e à legalidade das proposições submetidas à Comissão de Constituição e Justiça;
- Prestar assessoramento e emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência e pela Mesa, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias;
- Manifestar-se em processos instaurados no âmbito do Tribunal de Contas do Município sobre sua área de atuação.
- Examinar documentos destinados a instrução de processos, analisando sua validade e determinando ou não a juntada no processo, para fornecer subsídios ao parecer;
- Zelar e conservar os bens patrimoniais da Câmara Municipal sob sua responsabilidade e guarda;
- Executar outras tarefas correlatas, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
GRUPO ENSINO MÉDIO – GMC - I
REQUISITOS MÍNIMOS: ENSINOMÉDIO COMPLETO
Descrição Detalhada:
- Digitar ofícios, circulares, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição se necessário;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Organizar e ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética, ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
- Elaborar redação simples;
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros, carteiras e outros, procedendo o lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
- Efetuar atendimento ao público;
- Recepcionar as pessoas que procuram a Câmara Municipal orientando-as ou encaminhando-as com quem deseja falar;
- Operar a mesa telefônica, observando os sinais emitidos, movimentando chaves, teclas e outros dispositivos;
- Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas, interurbanas e internacionais, transferindo- as para os ramais solicitados;
- Anotas conforme pré-estabelecido, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas;
- Anotar e transmitir recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado;
- Consultar listas telefônicas e elaborar e atualizar a agenda telefônicas constando na mesma, os números telefônicos de interesse da Câmara Municipal;
- Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho;
- Conservar os equipamentos que utiliza, providenciando reparos quando necessário;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
GRUPO ENSINO MÉDIO – GMC - I
REQUISITOS MÍNIMOS: ENSINOMÉDIO COMPLETO
Descrição Detalhada:
- Transcrever dados e registros;
- Efetuar contatos com pessoas referentes a assuntos rotineiros e pré-estabelecidos;
- Copiar registros e documentos para efeito de transcrições conforme especificado;
- Receber, encaminhar e expedir correspondências e outros documentos;
- Receber, guardar e distribuir material solicitado;
- Manter relacionamento ético-profissional no ambiente de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas;

CARGO: ANALISTAADMINISTRATIVO
GRUPO ENSINO SUPERIOR - GES II
REQUISITOS MÍNIMOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO
Descrição Detalhada:
- Digitar ofícios, circulares, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição se necessário;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Organizar e ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética, ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros, carteiras e outros, procedendo o lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
- Planejar, dirigir e controlar sistemas, programas e projetos administrativos que envolvam recursos humanos, financeiros, dentre outros;
- Assessorar os trabalhos e estudos sobre assuntos administrativos e operacionais;
- Participar nos estudos de organização e métodos dos serviços;
- Efetuar atendimento ao público;
- Executar outras tarefas correlatas

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO ENSINO MÉDIO – GMC - II
REQUISITOS MÍNIMOS: ENSINOMÉDIO COMPLETO
Descrição Detalhada:
- Efetuar a limpeza e manter em ordem o prédio da Câmara Municipal, varrendo o pó e encerando, limpando e lustrando móveis, providenciando o material e produtos necessários para manter a conservação e higiene requeridas;
- Coletar o lixo, recolhendo e depositando-o na lixeira ou outro recipiente próprio;
- Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados;
- Preparar e servir nas repartições da Câmara Municipal, quando determinado, sucos, lanches e chás;
- Lavar, secar e passar peças de roupas e similares, utilizando processo mecânico e produtos adequados;
- Executar outras atividades correlatas;

CARGO: CONTADOR
GRUPO ENSINO SUPERIOR - GES I
REQUISITOS MÍNIMOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL
Descrição Detalhada:
- Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da Câmara Municipal, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas;
- Assessorar sobre problemas contábeis especializados da Câmara, dando pareceres sobre a ciência das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação da Câmara Municipal;
- Realizar serviços de auditoria contábil;
- Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Câmara;
- Sugerir Mudanças com base em seu conhecimento profissional;
- Assessorar, tecnicamente, dentro de sua área, a elaboração dos projetos de lei orçamentária e de lei de diretrizes orçamentárias;
- Executar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos;
- Elaborar cronogramas financeiros de recebimentos de desembolso e seus ajustamentos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidades;
- Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação probatória, obtendo aprovações e enviando aos órgãos competentes para apreciação dentro dos prazos legais;
- Executar atividades de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros;
- Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- Elaborar balancetes, balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos;
- Promover a execução das operações de contabilidade analítica dos atos e gestão orçamentária e financeira, de acordo com as normas pertinentes;
- Promover os registros analíticos das dotações orçamentárias a seu cargo, a nível de projetos, elementos e itens de despesa, contabilizando-os com o quadro de detalhamento de despesa;
- Organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;
- Levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara Municipal, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
- Visar todos os documentos contábeis;
- Organizar, nos prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
- Promover o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal;
- Fornecer elementos, quando solicitados, para abertura de crédito;
- Efetuar o cadastro de informações diretamente no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, responsabilizando-se pelo envio de qualquer prestação de contas relacionadas ao SIM-AM;
- Promover, para fins de integração à contabilidade central do município, o encaminhamento dos demonstrativos contábeis mencionados e os inventários dos bens em poder da Câmara Municipal;
- Promover o registro dos bens patrimoniais em poder da Câmara Municipal;
- Registrar o recebimento dos recursos repassados à Câmara Municipal;
- Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
- Promover, no encerramento do exercício, a entrega do saldo numerário em seu poder a Tesouraria;
- Organizar o cadastro, de acordo com a lei, para fins de licitações realizadas pela Câmara Municipal;
- Assessorar a Presidência, Mesa Executiva, Comissões ou ainda os vereadores emitindo parecer contábil acerca de projetos de Lei e afins, que sejam correlatos à sua área de atuação, sempre que solicitado;
- Digitar e digitar expedientes necessários à execução de suas atividades.
- Assessorar em outras atividades correlatas.

CARGO: JORNALISTA
GRUPO ENSINO SUPERIOR - GES II
REQUISITOS MÍNIMOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
Descrição Detalhada:
- Redigir, interpretar e organizar informações a serem divulgadas para o mailing de jornalistas e nos canais oficiais de comunicação;
- Realizar o clipping de materiais que citem a figura dos representantes do Poder Legislativo, para montagem de relatório periódico que demonstre o desempenho da imagem da Câmara na imprensa;
- Elaborar e colocar em prática o plano de comunicação durante crises de imagem que envolvam a figura da Câmara Municipal ou representantes eleitos e internos;
- Prover o media training dos representantes do Poder Legislativo, para orientar postura em entrevistas ou coletivas de imprensa;
- Organizar coletivas de imprensa quando assuntos que mereçam comunicação desta estrutura surgirem;
- Realizar coleta de dados, entrevistas, cobertura de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos que envolvam a presença dos vereadores ou de terceiros do seu interesse pelos meios de comunicação;
- Realizar trabalhos de cobertura jornalística das atividades parlamentares, consultando fontes de interesse para divulgar acontecimentos e realizações solicitadas;
- Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, especialmente as deliberações, com a finalidade de auxiliar os meios de comunicação na cobertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes;
- Realizar o atendimento aos profissionais da imprensa que solicitam informações ou apoio para a cobertura dos trabalhos do Legislativo Municipal;
- Realizar o registro em vídeo e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, dentre outros eventos realizados no Plenário da Câmara;
- Operar equipamentos de som, fotografia, informática e outros pertinentes ao desenvolvimentos de suas atividades;
- Administrar o site e as mídias sociais oficiais da Câmara Municipal, mantendo-os atualizados com o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo ou com conteúdo específico sempre que solicitado;
- Zelar e conservar os bens patrimoniais da Câmara Municipal sob sua responsabilidade e guarda;
- Desempenhar outras atividades correlatas;

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
GRUPO ENSINO TÉCNICO - GTC
REQUISITOS MÍNIMOS: ENSINO TÉCNICO COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL
Descrição Detalhada:
- Executar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos;
- Elaborar cronogramas financeiros de recebimentos de desembolso e seus ajustamentos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidades;
- Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação probatória, obtendo aprovações e enviando aos órgãos competentes para apreciação dentro dos prazos legais;
- Executar atividades de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros;
- Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- Elaborar balancetes, balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos;
- Promover a execução das operações de contabilidade analítica dos atos e gestão orçamentária e financeira, de acordo com as normas pertinentes;
- Promover os registros analíticos das dotações orçamentárias a seu cargo, a nível de projetos, elementos e itens de despesa, contabilizando-os com o quadro de detalhamento de despesa;
- Organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;
- Levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara Municipal, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
- Visar todos os documentos contábeis;
- Organizar, nos prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
- Promover o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal;
- Fornecer elementos, quando solicitados, para abertura de crédito;
- Promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando verificar irregularidades;
- Promover, para fins de integração à contabilidade central do município, o encaminhamento dos demonstrativos contábeis mencionados e os inventários dos bens em poder da Câmara Municipal;
- Promover o registro dos bens patrimoniais em poder da Câmara Municipal;
- Registrar o recebimento dos recursos repassados à Câmara Municipal;
- Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
- Promover o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência;
- Promover, no encerramento do exercício, a entrega do saldo numerário em seu poder a Tesouraria Municipal;
- Organizar o cadastro, de acordo com a lei, para fins de licitações realizadas pela Câmara Municipal;
- Assessorar a Presidência, Mesa Executiva, Comissões ou ainda os vereadores emitindo parecer contábil acerca de projetos de Lei e afins, que sejam correlatos à sua área de atuação, sempre que solicitado;
- Digitar e digitar expedientes necessários à execução de suas atividades.
- Assessorar em outras atividades correlatas.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F82037E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 19-2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 19/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 19/2019 referente à **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	RODOIL	RODOIL	L	25.000,00	3,19	79.750,00
1	2	GASOLINA COMUM	RODOIL	RODOIL	L	135.000,00	4,52	610.200,00
1	4	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	RODOIL	L	200.000,00	3,46	692.000,00
TOTAL								1.381.950,00
Lote: 1 - Lote 001								
Item	Código do produto/serviço		Nome do produto/serviço			Quantidade	Unidade	**Situação**
3	2821		Óleo Diesel S10			50.000,00	L	**Deserto**

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 19/2019 datada de 19/06/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/06/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:614D1034

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 22-2019 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 22/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2880/2019 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 22/2019 referente à **Aquisição de botijão criogênico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Botijão Criogênico com capacidade para 20L de nitrogênio, com 06 canecas.	UN	1,00	2.070,00	2.070,00
TOTAL						2.070,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 22/2019 datada de 25/06/2019 a entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/06/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:80F75D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5935/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5935/2019

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 84/2018 – Processo Administrativo nº. 7173/2018.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 208/2018 em sua totalidade e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**os licitantes remanescentes, na ordem de classificação em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Fornecedor:	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP				
PREGÃO 84				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	Valor corrigido
20	R$ 6,15	R$ 6,35	R$ 6,47	R$ 6,45	R$ 6,42

52	R$ 4,25	R$ 4,39	R$ 4,47	R$ 4,46	R$ 4,44
Fornecedor:	SATELITE COMERCIAL				
PREGÃO 84				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	Valor corrigido
55	R$ 10,25	R$ 10,58	R$ 10,78	R$ 10,75	R$ 10,70
Fornecedor:	DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME				
PREGÃO 84				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	Valor corrigido
26	R$ 1,97	R$ 2,03	R$ 2,07	R$ 2,07	R$ 2,06

Palmeira, 25 de junho de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DE6CD704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 048/2019

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 048 DE 14 DE JUNHO DE 2019

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4262 de 22 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores e conselheiros abaixo relacionados para atender as despesas da viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 26 de Junho e retorno no dia 29 de Junho do corrente ano, para participar do Evento: 52ª Encontro Nacional de RPPS, promovido pela ABIPEM – Assoc. Brasileira das Instituições de Previdência.

Servidor	CPF	Cargo	Diárias	UFM	Valor. UFM	Vlr. Diária
Aguinaldo Rozina	910976149-72	Conselheiro	03	306	3,0889	945,20
Henrique M. Furuta	301653248-48	Dir. de Revisão de Benefícios	03	369	3,0889	1.139,80
Janete Isabel Passos	606362899-15	Conselheiro	03	306	3,0889	945,20
Marcia Regina das Neves	959626119-34	Aux. Administrativa	03	306	3,0889	945,20
Maurício dos P. Coutinho	885818709-10	Conselheiro	03	306	3,0889	945,20
Sidnei França	911001949-91	Dir. de Adm. e Finanças	03	369	3,0889	1.139,80
Zenilda Souza Costa	738515669-04	Conselheiro	03	306	3,0889	945,20

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 14 de Junho de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:1CB780D0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
(PROCESSO N° 2019/01/1325)

1. PREÂMBULO:

1. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá – **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Av. Gabriel de Lara, 1307, bairro Leblon, Paranaguá, Paraná, por intermédio da Pregoeira nomeada através da Portaria nº 044, de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05 de junho de 2019, Edição 1771, **TORNAR PÚBLICO** que, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Aquisição e instalação de 05 (cinco) Aparelhos de Ar Condicionado e de 04 (quatro) Cortinas de AR, para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no **Termo de Referência**, devidamente autorizado nos autos do Processo nº 2019/01/1325 e anexos, em conformidade com o contido da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei

Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital, com as seguintes características:

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS ATÉ AS **09:00 HRS DO DIA 10/07/2019**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA **10:00 HRS DO DIA 10/07/2019**

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 18:00 até o 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçado ao e-mail: cpl@paranaguaprev.com.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprevidencia.com.br, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprevidencia.com.br, para ciência de todos os interessados.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição e instalação de 05 (cinco) Aparelhos de Ar Condicionado e de 04 (quatro) Cortinas de AR, para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no **Termo de Referência**, Anexo I, deste Edital.

2.2. A existência de preços não obriga a Autarquia Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Autarquia Pública Municipal nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R$ 30.085,33 (Trinta mil e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Aparelho de Ar Condicionado tipo **Split,** incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter**,** capacidade de refrigeração **9.000 btus**, tensão 220 v, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Desinstalar o antigo aparelho e instalar o novo aparelho.	01	2.507,67	2.507,67
02	Aparelho de Ar Condicionado, tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto**,** capacidade de refrigeração entre **55.000 a 60.000 btus**, tensão 220 v, ciclo frio, compressor rotativo ou scroll, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Desinstalar o antigo aparelho e instalar o novo aparelho.	01	9.256,00	9.256,00
03	Aparelho de Ar Condicionado, tipo **Split,** incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter**,** capacidade de refrigeração **30.000 btus**, tensão 220 v, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Instalar o novo aparelho.	01	5.841,66	5.841,66
04	Aparelho de Ar Condicionado, tipo **Split,** incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter**,** capacidade de refrigeração **12.000 btus**, tensão 220 V, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Desinstalar um dos antigos e instalar os novos aparelhos.	02	3.466,67	6.933,33
05	Cortinas de AR (controlador do fluxo de ar), com dimensão de **1,20m,** tensão 220 V, com controle remoto. Com garantia mínima de **01 ano por aparelho**, prestada no Estado do Paraná. Observação: Instalar os novos aparelhos.	04	1.386,67	5.546,67
VALOR TOTAL				**R$ 30.085,33**

3.3. A competição se dará por menor preço POR ITEM, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2019, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA -25.01.09.272.0010.2235.44.90.52.34.00.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 18:00 até o 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, no horário das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 18:00 ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranaguaprev.com.br.

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA: www.paranaguaprevidencia.com.br.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

b) Sob falência, dissolução ou liquidação;

c) Reunidos sob forma de consórcio;

d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E:

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem.

7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

9.1. Para os Itens 01 ao 05 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

9.2. No ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte e o micro empreendedor individual deverá declarar, sob pena da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e esta apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

9.3. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

9.3.1. No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

9.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais);

9.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 4 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica:

9.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

9.4.3. De cujo capital participe pessoa física como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04 de dezembro de 2006;

9.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global, ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.4.6. Constituída sob forma de cooperativas, salvo as de consumo;

9.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

9.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

9.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendários anteriores;

9.4.10. Constituída sob a forma de sociedades por ações;

9.4.11. Cujos titulares, subordinação e habitualidade.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia **10/07/2019**, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das 10:00 horas do dia **10/07/2019**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.licitacoes-e.com.br/.

13. DA NEGOCIAÇÃO:

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL:

14.1. **A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, AVENIDA GABRIEL DE LARA, nº 1307 – LEBLON, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-550, REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, A/C DA SENHORA PREGOEIRA.**

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por item, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Paranaguá Previdência.

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 48, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;

e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

16. DAS AMOSTRAS:

16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório. 17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. Documentação complementar:

17.12.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.12.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

17.12.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.12.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.12.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo IV do edital.

17.13. Qualificação Técnica:

17.13.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

17.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer o contrato.

18. DOS RECURSOS:

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 03 dias da data do envio (Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002), os originais deverão ser protocolizados na PARANAGUÁ PREVIÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio (Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002).

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na PARANAGUÁ PREVIÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E DA GARANTIA DO PRODUTO:

20.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

20.2. A entrega e instalação deverá ser efetuada na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, situado à Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, Leblon, Paranaguá/PR, no horário das 08 h às 11 h e das 14 h as 17 h, aos cuidados do fiscal, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.
20.3. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

20.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

20.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

20.6. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

20.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

20.8. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Autarquia.

20.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

20.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

20.11. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.

20.12. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

21. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

21.1. As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

21.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. A critério da Autarquia, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor (es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Comissão de Licitação, com sede na Avenida Gabriel de Lara, 1307 – Leblon, CEP: 83203-550, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital.

21.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

21.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.5.1. O prazo estabelecido pelo item 21.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Autarquia Municipal.

21.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22. GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, conforme descrição neste termo de referência, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada, dentro de até 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da mesma, e após a entrega e conferência e instalação dos itens, através de crédito em conta corrente à agência bancária ou boleto bancário, constantes na proposta de preços do fornecedor. É de responsabilidade da contratada a emissão da nota fiscal compatível com o objeto do presente termo de referência. Em caso de divergência entre o objeto e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

23.2. O fornecedor para participar do presente processo e para requerer pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados das certidões negativas: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

24.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

24.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Autarquia Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 21.3;

24.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

24.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

24.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

24.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

24.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

24.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia Municipal, ou, ainda, cobrada judicialmente.

24.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Paranaguá Previdência, não impedindo que a mesma rescinda unilateralmente o contrato.

24.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Paranaguá Previdência, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

24.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

25.1. Fica assegurado a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

26.1 A entrega do objeto deverá atender a especificação do item e estar em conformidade com o Termo de Referência;

26.2 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante.

26.3 Todos os procedimentos, despesas referentes a materiais e mão-de-obra para a desinstalação dos velhos aparelhos e instalação dos novos ocorrerão por conta da CONTRATADA, inclusos nos valores propostos.

26.4 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

26.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e do contrato.

26.6 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo;

26.7 Eximir a Paranaguá Previdência de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;

26.8 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

26.9 O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário, bem como os manuais de todos os equipamentos embarcados; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa.

26.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

26.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26.13 A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, junto a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.

26.14 Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

26.15 Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

26.16 Comunicar aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

26.17 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao transporte e armazenamento, do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

26.18 A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 12 (doze) meses ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior.

26.19 Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo a Autarquia, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato.

26.20 Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

26.21 Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos ou componentes necessários ao cumprimento do objeto.

26.22 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

26.23 Responder pelos danos causados diretamente a Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

26.24 Informar imediatamente à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Autarquia com o fornecedor.

26.25 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

26.26 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei n° 8.078/90, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

26.27 No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.

26.28 A fornecedora deverá entregar, junto aos equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

27.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

27.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

27.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

27.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

28.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Paranaguá Previdência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

28.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos,

28.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

28.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

28.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

29.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Paranaguá Previdência poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

30.1 Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

30.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

30.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

31.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

31.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

31.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

31.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

31.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

31.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

31.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

31.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
31.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

31.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

31.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

31.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranaguaprevidencia.com.br e www.licitacoes-e.com.br onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá/2019.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
(PROCESSO N° 2019/01/1325)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição e instalação de Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Split, e de Cortina de AR para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos, de acordo com as especificações mínimas contidas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. A aquisição justifica-se pelo fato de que a Paranaguá Previdência encontra-se com aparelhos antigos, que vem funcionando precariamente, cuja recuperação torna-se inviável, e sendo economicamente mais vantajosa a aquisição de aparelhos novos, uma vez que, já houve custos com manutenção e reparos, e também para utilização no auditório que precisará de mais um aparelho em virtude de futuras modificações no seu layout.

2.2. Os aparelhos deverão ser instalados nos seguintes lugares: Antessala do Auditório, Sala do servidor (CPD), Sala de recepção da antiga perícia médica, Sala antiga dos médicos/perícia e Área da recepção/ antiga contabilidade, desta forma, a aquisição garantiria a preservação de conforto térmico aos servidores no uso de suas atribuições, e aos aposentados que são recepcionados no Instituto, além também de garantir a necessidade de manter temperatura adequada aos equipamentos de informática instalados no CPD.

3. DO QUANTITATIVO, LOCAL DA INSTALAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA
3.1. Conforme planilha (descrição dos itens), a quantidade da aquisição será de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado e de 04 (quatro) cortinas de ar, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos, com garantia de 12 meses.

Descrição geral dos itens:

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Aparelho de Ar Condicionado tipo **Split,** incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter**,** capacidade de refrigeração **9.000 btus**, tensão 220 v, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou	01	2.507,67	2.507,67

	dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Desinstalar o antigo aparelho e instalar o novo aparelho.			
02	Aparelho de Ar Condicionado, tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto**,** capacidade de refrigeração entre **55.000 a 60.000 btus**, tensão 220 v, ciclo frio, compressor rotativo ou scroll, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Desinstalar o antigo aparelho e instalar o novo aparelho.	01	9.256,00	9.256,00
03	Aparelho de Ar Condicionado, tipo **Split,** incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter**,** capacidade de refrigeração **30.000 btus**, tensão 220 v, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Instalação do novo aparelho.	01	5.841,66	5.841,66
04	Aparelho de Ar Condicionado, tipo **Split,** incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter**,** capacidade de refrigeração **12.000 btus**, tensão 220 V, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Desinstalar um dos antigos e instalar os novos aparelhos.	02	3.466,67	6.933,33
05	Cortinas de AR (controlador do fluxo de ar), com dimensão de **1,20m,** tensão 220 V, com controle remoto. Com garantia mínima de **01 ano por aparelho**, prestada no Estado do Paraná. Observação: Instalação dos novos aparelhos.	04	1.386,67	5.546,67
VALOR TOTAL				**R$ 30.085,33**

3.2. A Instalação da condensadora do aparelho de 9.000 btus, (Sala do CPD), deverá ser efetuada em local diferente da qual está instalada atualmente, que para fins de melhora no aproveitamento operacional do equipamento, deverá ficar instalada a uma distância aproximada de 4/5 metros da unidade condensadora/evaporadora, sendo que, será necessário desinstalar o equipamento antigo de 9.000 btus do local.

3.3. O aparelho antigo de 60.000 btus (Recepção/Antiga Contabilidade) deverá ser desinstalado e instalado no mesmo local o novo aparelho do item 2.

3.4. O aparelho de 30.000 btus deverá ser instalado próximo à entrada do Auditório.

3.5. Um dos aparelhos de 12.000 btus deverá ser instalado na sala da recepção da antiga perícia.

3.6. O outro aparelho de 12.000 btus deverá ser instalado na sala antiga dos médicos/perícia, sendo que, será necessário desinstalar o equipamento antigo e instalar o novo.

3.7. As cortinas de ar deverão ser instaladas, dois aparelhos nas portas da recepção e dois aparelhos nas portas do auditório da Paranaguá Previdência.

3.8. O local para entrega e instalação deverá ser efetuado na sede da Paranaguá Previdência, Avenida Gabriel de Lara, 1307, Paranaguá Paraná, Bairro Leblon, CEP: 83.203-550.

4. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

4.1. A contratada deverá fornecer aparelhos condicionadores de ar tipo Split, modelos em linha de fabricação, aparelhos novos, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

a) Sistema inverter para os aparelhos de 9.000 Btus, 12.000 Btus e 30.000 Btus;

b) compressor com sistema rotativo ou scroll para o aparelho de 60.000 Btus;

c) tipo de ciclo frio;

d) 03 velocidades de ventilação ou superior;

e) baixo nível de ruído;

f) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”;

g) evaporadora com display digital;

h) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;

i) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;

j) função “timer on/off”;

k) filtro de ar removível e lavável;

l) proteção antiferrugem;

m) função de desumidificação;

n) tensão de 220 V;

o) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;

p) manual de instrução em português.

4.2. A contratada deverá fornecer aparelhos de cortina de ar, modelo em linha de fabricação, aparelhos novos, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

a) Comprimento de 1,20 m;

b) 02 velocidades de ventilação ou superior;

c) baixo nível de ruído;

d) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”;

e) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;

f) filtro de ar removível e lavável;

g) proteção antiferrugem;

h) tensão de 220 V;

i) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;

j) manual de instrução em português.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada.

5.2. Os Aparelhos Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar serão instalados nos locais indicados pela contratante, devendo a Contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; retirada dos aparelhos de ar condicionado existentes; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

5.3. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

5.4. A Contratada deverá executar todo o serviço de rede elétrica para alimentação dos equipamentos.

5.5. Será permitida a instalação elétrica aparente (com eletrocalha externa ou afins).

5.6. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação;

5.7. Todos os materiais, sempre que aplicável, deverão obedecer às normas da ABNT e possuir certificado do INMETRO.

5.8. A contratada deverá fornecer todo o material necessário à instalação, tais como tubulações de Cobre, isolamento esponjoso, base para condensadora, suporte para evaporadora, etc.

5.9. Anteriormente à instalação da saída de dreno, a Contratada deverá submeter todos os materiais, como mangueira e tubulação de PVC, à aprovação da fiscalização do órgão.

5.10. A saída do dreno de deságue deverá ser na rede de coleta de água, salvo quando as condições locais não permitirem.

5.11. Os aparelhos de Condicionador de Ar deverão ser configurados para, no caso de interrupção no fornecimento de energia, retornarem ao pleno funcionamento automaticamente tão logo a energia da rede retorne.

5.12. A Contratada deverá oferecer treinamento aos profissionais do setor, quanto à operacionalização dos equipamentos, objetivando a boa operacionalização das máquinas.

5.13. O acabamento das tubulações de interligação entre máquinas deverá ser impecável do ponto de vista estético e duradouro do ponto de vista funcional. O tipo de acabamento deverá ser previamente apresentado para aprovação da fiscalização.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa, possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

7. PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução será de até 60 dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

8. PRAZOS DE GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores, evaporadores e cortinas de ar) será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

8.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

8.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de uso.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

9.4. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

9.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE.

9.6. A entrega do(s) produto(s)/serviço (s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Paranaguá Previdência, a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, deverá MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.

9.7. A CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

10.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

10.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

10.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. DAS PROPOSTAS - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

11.1. O processo deverá ser julgado pelo (**MENOR PREÇO POR ITEM).**

11.2. Os participantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

11.3. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

11.4. A proposta deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:

a) Dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc.);

b) Conta bancária (nome e número do banco, da agencia e da conta corrente);

c) Todos os documentos necessários à sua habilitação;

d) Planilha de Custo e Formação de Preços preenchida, conforme ANEXO I;

11.5. A proposta deverá ter seus valores expressos em moeda corrente nacional e prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12. DA VISTORIA

12.1. As empresas interessadas poderão efetuar a visita técnica ao local da realização da instalação, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimos de valores.

12.2. Deverá realizar a vistoria, o representante legal da empresa ou Responsável Técnico, que poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário de 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, devendo ser agendadas previamente com a Administração, através do telefone: (41) 3721-9260, com Adriana Rodrigues.

12.3. A vistoria técnica visa possibilitar às empresas ciência das condições físicas para as instalações a ser efetuada no Instituto.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, conforme descrição neste termo de referência, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada, dentro de até 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da mesma, e após a entrega e conferência e instalação dos itens, através de crédito em conta corrente à agência bancária ou boleto bancário, constantes na proposta de preços do fornecedor. É de responsabilidade da contratada a emissão da nota fiscal compatível com o objeto do presente termo de referência. Em caso de divergência entre o objeto e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

13.2. O fornecedor para participar do presente processo e para requerer pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados das certidões negativas: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Paranaguá Previdência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

15. DAS SANÇÕES

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

16. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado dos bens e serviços a serem adquiridos é de R$ 30.085,33 (Trinta Mil e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).

16.2. O valor acima foi aferido em pesquisa de preços com empresas do ramo no mercado, e também em contratações similares efetuadas por outros órgãos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
(PROCESSO N° 2019/01/1325)

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº 00/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de dois mil e dezenove, o Paranaguá Previdência, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.542.807/0001-68, com sede à Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR, neste ato representada por seu Presidente Sra. ADRIANA MAIA ALBINI, portadora da cédula de identidade RG xxxxxxxxxxx – SSP/PR, CPF xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta da cidade de Paranaguá, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º XXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX (nome, naturalidade, estado civil), inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2019 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos, submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição e instalação de 05 (cinco) Aparelhos de Ar Condicionado e de 04 (quatro) Cortinas de AR, para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no **Termo de Referência**, e especificações contidas no presente Edital e seus anexos, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2019.
Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da CONTRATANTE, com previsão de acordo com o prazo de entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da contratação é de R$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega e instalação dos equipamentos na unidade compradora.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - 25.01.09.272.0010.2235.44.90.52.34.00.040.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇAO E DA GARANTIA DO PRODUTO

Os produtos deverão ser entregues e instalados em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
A entrega e instalação deverá ser efetuada na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, situado à Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, Leblon, Paranaguá/PR, no horário das 08 h às 11 h e das 14 h as 17 h, aos cuidados do fiscal, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.
O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.
O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.
Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Autarquia.
Os produtos serão recusados nos seguintes casos: a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.
Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.
O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, conforme descrição neste termo de referência, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada, dentro de até 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da mesma, e após a entrega e conferência e instalação dos itens, através de crédito em conta corrente à agência bancária ou boleto bancário, constantes na proposta de preços do fornecedor. É de responsabilidade da contratada a emissão da nota fiscal compatível com o objeto do presente termo de referência. Em caso de divergência entre o objeto e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
O fornecedor para participar do presente processo e para requerer pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados das certidões negativas: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A entrega do objeto deverá atender a especificação do item e estar em conformidade com o Termo de Referência;
A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante.
Todos os procedimentos, despesas referentes a materiais e mão-de-obra para a instalação correrão por conta da CONTRATADA, inclusos nos valores propostos.
Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e do contrato.
Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo;
Eximir a Paranaguá Previdência de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;
Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.
O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário, bem como os manuais de todos os equipamentos embarcados; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, junto a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.
Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.
Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.
Comunicar aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao transporte e armazenamento, do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 5 (cinco) anos ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior.
Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo a Autarquia, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato.
Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos ou componentes necessários ao cumprimento do objeto.
A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.
Responder pelos danos causados diretamente a Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.
Informar imediatamente à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Autarquia com o fornecedor.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei n° 8.078/90, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.
No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.
A fornecedora deverá entregar, junto aos equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;
Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Paranaguá Previdência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.
A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos,
O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.
A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.
Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Autarquia Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;
Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
Suspensão nos prazos abaixo definidos:
a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.
A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.
Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia, ou, ainda, cobrada judicialmente.
A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Paranaguá Previdência, não impedindo que a mesma rescinda unilateralmente o contrato.
As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Paranaguá Previdência, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.
Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.
10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigentes e passiveis de aplicação ao caso.
14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2019

_____	_____ XXXXXXXXXXXXXXXX
Paranaguá Previdência- Contratante	Representante da Contratada

Testemunhas:

_____
Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

_____
xxxxxxXXXXXXXXXX

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
(PROCESSO N° 2019/01/1325)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
A Paranaguá Previdência
Empresa:_____
Denominação social: _____
Inscrição estadual ou municipal:
CNPJ: _____
Endereço:
E-mail:
Telefone: _____

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº 001/2019.

Proponho executar os itens abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Item	Descrição	Quantidade	Marca Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho de Ar Condicionado tipo **Split,** incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter**,** capacidade de refrigeração **9.000 btus**, tensão 220 v, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Desinstalar o antigo aparelho e instalar o novo aparelho.	01			
02	Aparelho de Ar Condicionado, tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto**,** capacidade de refrigeração entre **55.000 a 60.000 btus**, tensão 220 v, ciclo frio, compressor rotativo ou scroll, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Desinstalar o antigo aparelho e instalar o novo aparelho.	01			
03	Aparelho de Ar Condicionado, tipo **Split,** incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter**,** capacidade de refrigeração **30.000 btus**, tensão 220 v, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho,	01			

	prestada no Estado do Paraná. Observação: Instalar o novo aparelho.				
04	Aparelho de Ar Condicionado, tipo **Split,** incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter**,** capacidade de refrigeração **12.000 btus**, tensão 220 V, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Desinstalar um dos antigos e instalar os novos aparelhos.	02			
05	Cortinas de AR (controlador do fluxo de ar), com dimensão de **1,20m,** tensão 220 V, com controle remoto. Com garantia mínima de **01 ano por aparelho**, prestada no Estado do Paraná. Observação: Instalar os novos aparelhos.	04			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$

VALOR POR EXTENSO (_____)

Observações:
Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.
Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2019

Nome da Empresa
CNPJ:

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
(PROCESSO N° 2019/01/1325)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PARANAGUÁ PREVIÊNCIA – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2019, instaurado pela Paranaguá Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2019.

_____
Nome da Empresa
CNPJ:

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX
(PROCESSO N° 2019/01/1325)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019

_____

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX
(PROCESSO N° 2019/01/1325)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

_____
Assinatura e carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX
(PROCESSO N° 2019/01/1325)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (Modelo)

A empresa_____, CNPJ nº_____, com sede em _____ _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

_____
Assinatura e carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX
(PROCESSO N° 2019/01/1325)

ANEXO VIII
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR:_____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____ _____

Paranaguá, _____de _____ de _____

_____
Assinatura e Carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX
(PROCESSO N° 2019/01/1325)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura e Carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX
(PROCESSO N° 2019/01/1325)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____, sediada em _____/_____, Rua_____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____de _____ de _____

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:9B0DBEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9.491/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de junho do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **VANDECY SILVA DUTRA** e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **SÍLVIO CÉSAR LOYOLA,** institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA C, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E DOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	
CNPJ: 11.325.330/0001-73	**FONE/FAX: (46) 3523-4868**
ENDEREÇO: Doutor Eli Volpato, nº 948, Chapada – Araucária/PR – CEP: 83707-746	
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Stang	
CPF Nº: 058.647.369-61	**RG Nº: 9.743.523-5 SSP/PR**
E-MAIL: notasa02@stangdistribuidora.com.br	

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI							
Lote	**UND**	**Marca**	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**Percentual de desconto Proposto %**	**QTD. ANUAL**	**PREÇO UNIT. POR LITRO (ANP) / PREÇO LITRO**	**VALOR. TOT.**
1	LITRO	PRÓPRIA	GASOLINA COMUM TIPO "C", COM CESSÃO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA EM REGIME DE COMODATO	**5,17%**	92.400	R$ 4,15	R$ 383.460,00
Valor Total							**R$ 383.460,00**

COTA PARA TODOS

Lote	UND	Marca	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Percentual de desconto Proposto %	QTD. ANUAL	PREÇO UNIT. POR LITRO (ANP)	VALOR. TOT.
2	LITRO	PRÓPRIA	GASOLINA COMUM TIPO "C", COM CESSÃO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA EM REGIME DE COMODATO	**5,17%**	277.200	R$ 4,15	R$ 1.150.380,00
Valor Total							**R$ 1.150.380,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 18 de junho de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO STANG
Stang Distribuidora de Petróleo LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BB950B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 05/2019

EDITAL Nº 05/2019

A Secretaria Municipal de Administração convocam os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME	Nº DO PROCESSO
ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI	35192/2017
ADRIANE CHRISTINE BORNANCIN PEDRONI SILVA	17121/2019
ADRIANO LUIZ BARCELOS	11574/2018
ADRIANO NORATO	19292/2017
ALAMIR SANTOS GOMES	19819/2019
ALCIDES JOAQUIM DA SILVA	13781/2019
ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	17236/2019
ANA MARILDA DE SOUZA MARTINS	22668/2018
ANDRE RICARDO ALVES	36866/2017
ANDREIA DOS SANTOS MIRANDA RIBEIRO	37291/2017
ANDREIA SOARES SILVA	3929/2018
ANDREIA SOARES SILVA	20936/2018
DIRCE SILVA DE SOUZA	10757/2015
ANTONIA DORAIR DE CRISTO	33533/2015
ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	10774/2019
ANTONIO JABUR	9586/2015
APMT SERVIÇOS RETROPORTUARIOS LTDA	15375/2019
ANTONIO MARIO DE SOUZA	625/2018
ANTONIO RODRIGUES SALVADOR	15150/2016
ARENA LANCHES	36761/2018
AUTHENTIC SERVIÇOS MARITIMOS LTDA-ME	34189/2018
BRYAN CORREIA MIRANDA	38887/2018
CARLOS GOMES DE ARAUJO	21781/2019
CATARINA CONGROSSI ALMEIDA	22842/2018
CESAR AUGUSTO SANTANA	20828/2019
CIRLENE NASCIMENTO PINTO	2852/2017
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	16249/2018
CLAYTON MAURICIO BARBOSA	32804/2016
CLEUSA MARA ALVES CABRAL	37813/2018
CLEVERSON JARDIM	25890/2018
CLEVERSON LOPES	9501/2016
CLINISCAP COMERCIO DE VEICULOS LTDA	37123/2018
CLIS RAMOS GONCALVES	22838/2018
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2409/2018
CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA	10525/2019
COOPERATIVA DE CREDITO. POUPANÇA E INVESTIMENTOS INTEGRAÇÃO	3646/2019
CRISTIANO DE MELO	12948/2017

DALVA PEREIRA BARRETO VIEIRA	21879/2016
DANIELE GONÇALVES DA COSTA	7698/2018
DAVID MIRANDA	12899/2017
DAVI NOGAROTTO	36771/2018
DAVID PEREIRA DE JESUS JUNIOR PRODUTOS DE LIMPEZA ME	11792/2019
DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	12884/2019
DINAR SILTE GOMES FILADELFO	19837/2018
DJANIRA SIQUEIRA DE ALMEIDA TELLES	22390/2018
EDENILSON FERNANDES CORDEIRO	35518/2018
EDER JOSE LUIZ	8473/2019
EDIVAR FERNANDO SUMNY	34501/2018
ELAINE MARIA LEITE	22669/2018
ELIZEU CAMARGA FERREIRA	586/2016
JAIME POLINARE PEREIRA	39024/2016
EMANUELE GOMES BELO	20673/2016
EMILIANO ALVES MARINHO E OUTROS	3-I.P.T.U
ETIANE LAIS NASCIMENTO	9580/2015
EUGENIO MATHEUS	19471/2019
EZEQUIEL ANTONIO CORDEIRO	34326/2015
FABIANO MONTEIRO DA SILVA	27065/2017
FRANCISCO JOVINO CARVALHO BARBOSA	18513/2015
FABIO COSTA DE SOUZA	413/2018
FABIO MENDES DO ROSARIO	35803/2018
FERNANDA SANTOS MACEDO	21176/2019
FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA RIBAS	18380/2019
FEIZ TAHA	39221/2018
GENTIL FRANÇA FLORIDO	25073/2016
GERSON DA SILVA DOS SANTOS	20988/2018
GIOVANNI DE PAULA DAS NEVES	18360/2019
GRUPO DE FANDANGOS ILHADOS VALADARES	17841/2018
HARBOR OPERADORA PORTUARIA LTDA	3078/2019
HARBOR OPERADORA PORTUARIA LTDA	3125/2019
HARBOR OPERADORA PORTUARIA LTDA	3224/2019
HARBOR OPERADORA PORTUARIA LTDA	3227/2019
HARBOR OPERADORA PORTUARIA LTDA	3544/2019
HEDI WEGENER	22665/2018
HELENO CUNHA DA SILVA	8783/2014
HERMINIA PROENÇA	25372/2018
IGREJA DO ENVANGELHO QUADRANGULAR	15171/2019
INSTITUTO PEITO ABERTO	18286/2019
IRENE FERREIRA NASCIMENTO	28955/2016
IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES	4466/2019
JAQUELINE BARBOZA MENDES	13793/2019
JCN CLINICA MEDICA LTDA	17210/2019
JEAN ALEXANDRE GASPARIN	22841/2018
JEAN CLOUDE SCHMID DERCIDIO	35263/2018
JAIRO ALVES CORDEIRO	28544/2017
JEOVA HENRIQUE COSTA	23883/2018
JORDANA ALVES	66344/2014
JOSELIA BAHIA GODOI PRIMO	16238/2018
JOSÉ OSMÁRIO SANTOS LEAL FILHO	30818/2018
JOSIANE RIBEIRO	26170/2015
JOZAINE BATISTA MENDES CONCEIÇÃO E SILVA	4539/2019
JULIANA CONSTANTINO GABRIEL	26831/2018
JULIO CESAR AKIRA FURUSAWA	11832/2018
JHONATAN WILIAN DE SA AREDES	7591/2016
KARLA VANESSA LOSI	20399/2019
KILZA PIMENTA CHAIBEM	29385/2018
LAIS ROSINA DE LIMA	22840/2018
LEANDRO DA ROCHA GONÇALVES	18964/2019
LEANDRA MICHEL IUNKLAUS	57/2019
LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	15166/2019
LIALIZ LEANDRO DO AMARAL DE LIMA	12584/2018
LILIAN DE FATIMA BITENCOURT TAVARES	18538/2019
LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS	28659/2017
LUCIANE MARIA DA SILVA	20067/2018
LUCIMAR DA SILVA CASTANHO	7482/2019
GLADYS JACQUELINE LARROSA PEREIRA	4988/2017
LUZIA NERES MACHADO	84502/2014
GEOMAR GONÇALVES PEREIRA	31343/2017
MARCIA TURCHETI DA COSTA LEITE	20761/2019
MARCIO BERTONHA	22839/2018
MARCIO CLARO DOS SANTOS	4084/2017
MARCIO SOUZA DE ARAUJO	4641/2019
MARCOS DO ROSARIO FERREIRA	26066/2015
MARIA APARECIDA FERREIRA SANTANA	6345/2017
MARINES LIMA DE AZEVEDO	26107/2017
MARLY LOPES DA SILVA	16339/2011
MAURO LUCIO ROSA	6271/2015
MICHELINI E CASTRO CIA	33833/2018
MIRIAN DE OLIVEIRA ZUBA	10734/2019
MOACIR NEGRÃO	24663/2017
NAEL CARDOSO FRANÇA	9868/2011
NELSON DE PAULA FILHO	21267/2017
NERI MAIA CORREA	23094/2017
NEUSA LETICIA LEICHSENRING SCHULZ	16277/2019
NILSON ROGERIO TORQUETTI	35436/2015
NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR	16047//2019
ODAIR ALBONETI	12750/2017

PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A	10129/2019
PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A	15356/2019
PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A	16209/2019
PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A	17928/2019
PEDRO DE OLIVEIRA ALVES	16308/2019
PEDRO HERALDO SILVA DO CARMO	28/2019
PERCY TOCKUS	38515/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	18779/2019
REGISTRO DE IMOVEIS	34137/2018
RENATO CARDOSO DE BRITTO JUNIOR	40661/2015
RODRIGO CORREA GAIER	14396/2016
RODRIGO DAMACENADA CRUZ	31022/2018
ROSANA VELLOSO	21585/2019
ROGERIO ANDRADE TAVARES	85/2019
ROSANGELA DO ROCIO SEVERINO SILVA	21516/2017
ROSELI MARI DO ROCIO FARIAS	11977/2018
SEBASTIÃO ALMIR OLIVEIRA	81891/2014
SEBASTIÃO MOURA CORREIA DE FREITAS	6422/2016
SHINQUICHI AGARI	29895/2015
SIDNEY DOS SANTOS	17427/2019
SOC.BENEF.ARABE MUÇULMANA DE PARANAGUÁ	9198/2019
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	11809/2019
SUELI DE OLIVEIRA RODRIGUES	22371/2017
TATIANE BOCKS NAGEL	14602/2019
TRICON ENERGY DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	14652/2019
VALCIR RIBEIRO	873/2015
VALDIR FERREIRA	181/2016
VANIA DE FATIMA GOMES	15053/2018
WAGNER MARTINS FERREIRA	35367/2016
WELLINGTON HONORATO DA SILVA	38808/2018
ZONETE INACIO	21041/2019

Paranaguá, “Palácio São José”, em 25 de junho de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

GERSON JOSE RIBEIRO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CFDE19BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 15/07/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK7165	277490A000138796	09/05/2019	55412
ABL4608	277490A000138771	09/05/2019	55412
ACX2C24	277490A000138778	09/05/2019	55412
AGG3802	277490A000138751	08/05/2019	55412
AHT1635	277490A000127487	08/05/2019	55412
AIH9646	277490A000138799	09/05/2019	55412
AIH9646	277490A000127500	08/05/2019	55412
AJR4833	277490A000127490	08/05/2019	55412
AKH8384	277490A000138791	09/05/2019	55412
AKH8384	277490A000138764	09/05/2019	55412
AKP0733	277490A000138782	09/05/2019	55412
ALF2117	277490A000127472	07/05/2019	55412
AMG2737	277490A000127453	07/05/2019	55412
AMM8841	277490A000127455	07/05/2019	55412
ANH8678	277490A000138773	09/05/2019	55412
ANI7493	277490A000138783	09/05/2019	55412
ANM6565	277490A000138768	09/05/2019	55412
ANN4903	277490A000138752	08/05/2019	55412
ANN4903	277490A000138766	09/05/2019	55412
ANN4903	277490A000127461	07/05/2019	55412
ANR3351	277490A000127486	08/05/2019	55412
AOF3718	277490A000138755	09/05/2019	55412
AOQ2617	277490A000138770	09/05/2019	55412
AQC7500	277490A000138772	09/05/2019	55412
AQN3557	277490A000138784	09/05/2019	55412
ARG3235	277490A000138780	09/05/2019	55412
ARJ1256	277490A000138785	09/05/2019	55412
ARJ1256	277490A000127492	08/05/2019	55412

ARP6445	277490A000127464	07/05/2019	55412
ARP7204	277490A000127482	08/05/2019	55412
ART6901	277490A000138797	09/05/2019	55412
ASA7016	277490A000127480	08/05/2019	55412
ATJ4J52	277490A000127496	08/05/2019	55412
ATL1232	277490A000138754	08/05/2019	55412
ATM5359	277490A000127485	08/05/2019	55412
ATM6732	277490A000127474	07/05/2019	55412
ATQ7019	277490A000127470	07/05/2019	55412
ATU7113	277490A000127469	07/05/2019	55412
ATU7113	277490A000127457	07/05/2019	55412
AUE4932	277490A000127466	07/05/2019	55412
AUE4932	277490A000138758	09/05/2019	55412
AUE4932	277490A000138786	09/05/2019	55412
AUQ3240	277490A000138779	09/05/2019	55412
AVQ2966	277490A000127463	07/05/2019	55412
AVT8137	277490A000138753	08/05/2019	55412
AVT8137	277490A000138765	09/05/2019	55412
AVT8137	277490A000127499	08/05/2019	55412
AVT8137	277490A000138761	09/05/2019	55412
AVW9785	277490A000138777	09/05/2019	55412
AWB5346	277490A000127478	07/05/2019	55412
AWC3052	277490A000127479	07/05/2019	55412
AWC8699	277490A000138792	09/05/2019	55412
AWF3267	277490A000127489	08/05/2019	55412
AWK7148	277490A000138793	09/05/2019	55412
AWX1326	277490A000127456	07/05/2019	55412
AWY3967	277490A000127459	07/05/2019	55412
AXB0F07	277490A000138781	09/05/2019	55412
AXU4564	277490A000127493	08/05/2019	55412
AXX5348	277490A000138763	09/05/2019	55412
AXZ2559	277490A000127495	08/05/2019	55412
AYU9607	277490A000138789	09/05/2019	55412
AZM4406	277490A000138790	09/05/2019	55412
BBL9286	277490A000138795	09/05/2019	55412
BBL9286	277490A000127465	07/05/2019	55412
BBO3652	277490A000138760	09/05/2019	55412
BCD7303	277490A000138798	09/05/2019	55412
BCP1866	277490A000127473	07/05/2019	55412
BCW0918	277490A000127458	07/05/2019	55412
BLX6490	277490A000138776	09/05/2019	55412
BTL8906	277490A000127497	08/05/2019	55412
CCR2703	277490A000127477	07/05/2019	55412
CLQ3446	277490A000127476	07/05/2019	55412
CWX0660	277490A000127467	07/05/2019	55412
CXA1662	277490A000138788	09/05/2019	55412
DFS2004	277490A000127462	07/05/2019	55412
DFS2004	277490A000127484	08/05/2019	55412
DFS2004	277490A000138757	09/05/2019	55412
DFS2004	277490A000127491	08/05/2019	55412
DFS2004	277490A000138787	09/05/2019	55412
DFS2004	277490A000138756	07/05/2019	55412
DOS9786	277490A000127494	08/05/2019	55412
EEW2948	277490A000127471	07/05/2019	55412
EPB2924	277490A000127481	08/05/2019	55412
HQX3728	277490A000138775	09/05/2019	55412
HSU5504	277490A000127483	08/05/2019	55412
HTD1429	277490A000127454	07/05/2019	55412
HTD1429	277490A000127498	08/05/2019	55412
JPO3495	277490A000127468	07/05/2019	55412
JZP7698	277490A000127488	08/05/2019	55412
MEZ9624	277490A000138762	09/05/2019	55412
MTM5565	277490A000138774	09/05/2019	55412
QFA7E99	277490A000138767	09/05/2019	55412
QMR8A36	277490A000138759	09/05/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:191FD74B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 05/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ4007	277490F000022526	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AAJ5394	277490F000022581	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AAU2458	277490F000022617	03/03/2019	60503	R$ 293,47
ABJ1188	277490F000022601	03/03/2019	60503	R$ 293,47
ACK1005	277490F000022444	28/02/2019	60503	R$ 293,47
ADG8584	277490F000022630	02/03/2019	60503	R$ 293,47
ADP5831	277490F000022600	03/03/2019	60503	R$ 293,47

AEI5418	277490F000022603	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AEU3823	277490F000022414	27/02/2019	60503	R$ 293,47
AEZ0252	277490F000022473	01/03/2019	60503	R$ 293,47
AFA3448	277490F000022584	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AFV6969	277490F000022490	01/03/2019	60503	R$ 293,47
AGK0593	277490NIC0019741	15/05/2019	50020	R$ 293,47
AGO5008	277490F000022649	06/03/2019	60503	R$ 293,47
AHC6066	277490F000022479	01/03/2019	60503	R$ 293,47
AHN0270	277490F000022568	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AHT9951	277490F000022537	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AHW9090	277490F000022560	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AIF7842	277490F000022570	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AIH9646	277490F000022583	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AII9379	277490F000022665	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AIM2069	277490F000022638	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AIQ3196	277490F000022474	01/03/2019	60503	R$ 293,47
AJE6846	277490F000022559	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AJG1160	277490F000022654	06/03/2019	60503	R$ 293,47
AJP8886	277490F000022577	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AJP8886	277490F000022616	02/03/2019	56732	R$ 130,16
AJR2055	277490F000022410	27/02/2019	60503	R$ 293,47
AJW6752	277490NIC0019732	15/05/2019	50020	R$ 293,47
AJX6116	277490F000022579	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AKB0985	277490F000022497	01/03/2019	60503	R$ 293,47
AKF1641	277490F000022545	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AKS6333	277490NIC0019731	15/05/2019	50020	R$ 260,32
AKU7862	277490F000022440	27/02/2019	60503	R$ 293,47
AKV5660	277490F000022424	27/02/2019	60503	R$ 293,47
ALB4166	277490F000022585	03/03/2019	60503	R$ 293,47
ALF5889	277490F000022450	28/02/2019	60503	R$ 293,47
ALH5849	277490F000022436	27/02/2019	60503	R$ 293,47
ALI1559	277490F000022553	03/03/2019	60503	R$ 293,47
ALJ4402	277490F000022640	03/03/2019	60503	R$ 293,47
ALK4729	277490F000022643	04/03/2019	60503	R$ 293,47
ALM0983	277490F000022562	03/03/2019	60503	R$ 293,47
ALM0983	277490F000022540	03/03/2019	60503	R$ 293,47
ALQ2368	277490F000022661	07/03/2019	60503	R$ 293,47
ALT4061	277490F000022411	27/02/2019	60503	R$ 293,47
ALX3711	277490F000022498	01/03/2019	60503	R$ 293,47
AMN4097	277490F000022471	28/02/2019	60503	R$ 293,47
AMO1070	277490F000022595	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AMP8977	277490F000022517	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AMV2687	277490F000022658	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AMV9126	277490F000022615	02/03/2019	60503	R$ 293,47
ANA6103	277490F000022544	03/03/2019	60503	R$ 293,47
ANB4823	277490F000022488	01/03/2019	60503	R$ 293,47
ANM4057	277490A000333765	19/02/2019	55412	R$ 195,23
ANN4380	277490F000022446	27/02/2019	56732	R$ 130,16
ANN4903	277490A000333764	19/02/2019	55412	R$ 195,23
ANO4122	277490F000022415	27/02/2019	56732	R$ 130,16
ANO6104	277490F000022465	27/02/2019	60503	R$ 293,47
ANP6517	277490F000022660	09/03/2019	60503	R$ 293,47
ANW9441	277490F000022659	09/03/2019	60503	R$ 293,47
ANX5407	277490F000022587	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AOB7781	277490F000022628	06/03/2019	60503	R$ 293,47
AOH5200	277490F000022619	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AOK6353	277490F000022492	01/03/2019	60503	R$ 293,47
AOR3346	277490A000333762	19/02/2019	55412	R$ 195,23
AOT9167	277490F000022574	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AOU8500	277490NIC0019738	15/05/2019	50020	R$ 293,47
AOX5993	277490F000022575	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AOY6219	277490F000022548	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AOZ7521	277490F000022582	03/03/2019	60503	R$ 293,47
APC8504	277490F000022485	01/03/2019	60503	R$ 293,47
APD9900	277490F000022633	02/03/2019	60503	R$ 293,47
APH1862	277490NIC0019716	15/05/2019	50020	R$ 293,47
APU3023	277490F000022437	28/02/2019	60503	R$ 293,47
AQF1350	277490NIC0019719	15/05/2019	50020	R$ 130,16
AQI9879	277490F000022580	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AQJ0969	277490F000022596	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AQQ4922	277490F000022521	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AQR1599	277490F000022511	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AQS0307	277490F000022561	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AQS5408	277490F000022425	27/02/2019	60503	R$ 293,47
AQY1480	277490F000022578	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AQY1757	277490F000022623	01/03/2019	60503	R$ 293,47
ARD2048	277490NIC0019734	15/05/2019	50020	R$ 293,47
ARD3827	277490NIC0019737	15/05/2019	50020	R$ 293,47
ARF3564	277490F000022499	01/03/2019	60503	R$ 293,47
ARG0917	277490NIC0019728	15/05/2019	50020	R$ 130,16
ARX9652	277490F000022565	02/03/2019	60503	R$ 293,47
ASA6036	277490F000022564	03/03/2019	60503	R$ 293,47
ASA6036	277490F000022554	03/03/2019	60503	R$ 293,47
ASD0887	277490F000022620	03/03/2019	60503	R$ 293,47
ASE2638	277490F000022621	01/03/2019	60503	R$ 293,47
ASR5E31	277490F000022434	27/02/2019	60503	R$ 293,47
ASR6231	277490F000022464	27/02/2019	60503	R$ 293,47
AST2849	277490F000022522	02/03/2019	60503	R$ 293,47
ASU0762	277490F000022566	02/03/2019	60503	R$ 293,47

ASW8578	277490F000022489	01/03/2019	60503	R$ 293,47
ASY2999	277490NIC0019748	15/05/2019	50020	R$ 880,41
ATF7472	277490F000022481	01/03/2019	60503	R$ 293,47
ATF9495	277490F000022524	02/03/2019	60503	R$ 293,47
ATF9495	277490F000022435	27/02/2019	60503	R$ 293,47
ATF9495	277490F000022420	28/02/2019	60503	R$ 293,47
ATM1954	277490F000022556	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AUB0758	277490F000022476	01/03/2019	60503	R$ 293,47
AUB9553	277490F000022535	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AUF2762	277490F000022417	28/02/2019	60503	R$ 293,47
AUH7315	277490F000022573	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AUK0856	277490F000022536	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AUM2359	277490F000022509	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AUM2801	277490F000022460	27/02/2019	60503	R$ 293,47
AUU8150	277490F000022484	01/03/2019	60503	R$ 293,47
AVB4789	277490F000022457	28/02/2019	60503	R$ 293,47
AVB8B92	277490F000022416	27/02/2019	60503	R$ 293,47
AVB8B92	277490F000022626	05/03/2019	60503	R$ 293,47
AVE8745	277490F000022602	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AVF8986	277490A000333785	19/02/2019	55412	R$ 195,23
AVL1J33	277490F000022525	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AVM7516	277490F000022430	28/02/2019	60503	R$ 293,47
AVP9444	277490F000022515	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AVQ5F82	277490F000022516	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AVR4540	277490F000022567	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AVR5761	277490F000022634	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AVS5114	277490F000022534	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AVU3135	277490F000022506	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AWA7399	277490F000022597	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AWE8108	277490NIC0019743	15/05/2019	50020	R$ 130,16
AWG6394	277490F000022599	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AWQ9424	277490F000022555	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AWR1197	277490F000022426	27/02/2019	60503	R$ 293,47
AWV4460	277490NIC0019721	15/05/2019	50020	R$ 293,47
AWY1945	277490F000022427	27/02/2019	56732	R$ 130,16
AWY8500	277490NIC0019752	15/05/2019	50020	R$ 130,16
AWY8760	277490NIC0019730	15/05/2019	50020	R$ 293,47
AXA4650	277490F000022443	28/02/2019	56732	R$ 130,16
AXA7047	277490F000022503	01/03/2019	60503	R$ 293,47
AXC6108	277490F000022445	27/02/2019	60503	R$ 293,47
AXD0059	277490F000022455	27/02/2019	60503	R$ 293,47
AXE9118	277490NIC0019754	15/05/2019	50020	R$ 130,16
AXI5602	277490F000022657	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AXO5780	277490F000022604	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AXS9F54	277490F000022469	28/02/2019	60503	R$ 293,47
AXU7397	277490F000022586	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AXZ4266	277490F000022475	01/03/2019	60503	R$ 293,47
AYI1649	277490F000022651	06/03/2019	60503	R$ 293,47
AYJ6948	277490F000022543	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AYR4238	277490F000022594	02/03/2019	56732	R$ 130,16
AYS5921	277490F000022508	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AYT2087	277490F000022539	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AYU5309	277490F000022563	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AYY4984	277490F000022496	01/03/2019	60503	R$ 293,47
AZA6869	277490F000022493	01/03/2019	60503	R$ 293,47
AZB3432	277490NIC0019740	15/05/2019	50020	R$ 293,47
AZB6112	277490F000022472	28/02/2019	60503	R$ 293,47
AZG9675	277490F000022631	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AZI7755	277490NIC0019736	15/05/2019	50020	R$ 293,47
AZL8826	277490NIC0019746	15/05/2019	50020	R$ 586,94
AZM9295	277490F000022448	27/02/2019	60503	R$ 293,47
AZP4203	277490F000022589	03/03/2019	60503	R$ 293,47
AZP9712	277490F000022422	28/02/2019	60503	R$ 293,47
AZR9386	277490NIC0019720	15/05/2019	50020	R$ 1.760,82
AZR9396	277490F000022598	02/03/2019	60503	R$ 293,47
AZS2516	277490F000022653	06/03/2019	60503	R$ 293,47
AZS3089	277490NIC0019745	15/05/2019	50020	R$ 586,94
AZU1290	277490F000022439	27/02/2019	60503	R$ 293,47
AZZ4492	277490F000022622	01/03/2019	60503	R$ 293,47
AZZ7764	277490F000022592	02/03/2019	56732	R$ 130,16
BAB4415	277490F000022647	05/03/2019	60503	R$ 293,47
BAC0845	277490F000022608	01/03/2019	60503	R$ 293,47
BAG1318	277490F000022666	09/03/2019	60503	R$ 293,47
BAG6266	277490F000022667	08/03/2019	60503	R$ 293,47
BAQ8247	277490F000022408	28/02/2019	60503	R$ 293,47
BAS3594	277490F000022655	09/03/2019	60503	R$ 293,47
BAS9761	277490NIC0019750	15/05/2019	50020	R$ 293,47
BAU7657	277490NIC0019718	15/05/2019	50020	R$ 293,47
BAZ9865	277490F000022558	02/03/2019	60503	R$ 293,47
BBA5212	277490F000022433	27/02/2019	60503	R$ 293,47
BBC3391	277490NIC0019722	15/05/2019	50020	R$ 130,16
BBD1671	277490NIC0019715	15/05/2019	50020	R$ 195,23
BBD4749	277490NIC0019723	15/05/2019	50020	R$ 293,47
BBF6083	277490NIC0019753	15/05/2019	50020	R$ 586,94
BBF9577	277490F000022629	06/03/2019	60503	R$ 293,47
BBH9290	277490F000022453	27/02/2019	60503	R$ 293,47
BBI8714	277490F000022663	08/03/2019	60503	R$ 293,47
BBJ7847	277490F000022451	28/02/2019	60503	R$ 293,47
BBO0869	277490F000022449	28/02/2019	60503	R$ 293,47

BBO3174	277490F000022456	27/02/2019	60503	R$ 293,47
BBP1121	277490F000022423	27/02/2019	56732	R$ 130,16
BBP9187	277490F000022610	01/03/2019	60503	R$ 293,47
BBR6989	277490NIC0019749	15/05/2019	50020	R$ 1.173,88
BBS7949	277490F000022466	27/02/2019	60503	R$ 293,47
BBT3526	277490NIC0019726	15/05/2019	50020	R$ 293,47
BBU2810	277490F000022419	28/02/2019	60503	R$ 293,47
BBU7623	277490F000022591	03/03/2019	60503	R$ 293,47
BBZ8415	277490NIC0019735	15/05/2019	50020	R$ 293,47
BCA3294	277490F000022557	02/03/2019	60503	R$ 293,47
BCC5420	277490F000022441	28/02/2019	60503	R$ 293,47
BCD8676	277490F000022462	27/02/2019	60503	R$ 293,47
BCG5635	277490F000022611	01/03/2019	60503	R$ 293,47
BCG6686	277490F000022518	03/03/2019	56732	R$ 130,16
BCH1806	277490F000022480	01/03/2019	60503	R$ 293,47
BCH2306	277490NIC0019733	15/05/2019	50020	R$ 130,16
BCH9045	277490A000333768	19/02/2019	55412	R$ 195,23
BCM3613	277490F000022431	27/02/2019	60503	R$ 293,47
BCQ0764	277490F000022590	03/03/2019	60503	R$ 293,47
BCR1856	277490F000022486	01/03/2019	60503	R$ 293,47
BCR2736	277490F000022632	02/03/2019	60503	R$ 293,47
BCR4D77	277490F000022547	02/03/2019	60503	R$ 293,47
BCW5D66	277490F000022513	02/03/2019	60503	R$ 293,47
BEJ1132	277490F000022454	27/02/2019	56732	R$ 130,16
BEN0494	277490NIC0019747	15/05/2019	50020	R$ 586,94
BFM7221	277490F000022550	02/03/2019	60503	R$ 293,47
BGV4531	277490F000022421	28/02/2019	60503	R$ 293,47
BHJ7065	277490F000022478	01/03/2019	60503	R$ 293,47
BST0021	277490F000022618	03/03/2019	60503	R$ 293,47
BTE3660	277490F000022552	03/03/2019	60503	R$ 293,47
BYG6C19	277490F000022442	28/02/2019	56732	R$ 130,16
BZL3D30	277490F000022510	02/03/2019	60503	R$ 293,47
CDV3881	277490F000022551	02/03/2019	60503	R$ 293,47
CFW0960	277490F000022593	02/03/2019	60503	R$ 293,47
CHY2830	277490F000022500	01/03/2019	60503	R$ 293,47
CLB1859	277490F000022613	02/03/2019	60503	R$ 293,47
CMB1087	277490F000022501	01/03/2019	60503	R$ 293,47
COH0439	277490F000022458	28/02/2019	60503	R$ 293,47
CRF3951	277490F000022523	02/03/2019	60503	R$ 293,47
CRF3951	277490F000022668	08/03/2019	60503	R$ 293,47
CVA4608	277490F000022609	01/03/2019	60503	R$ 293,47
CXA1662	277490F000022541	03/03/2019	60503	R$ 293,47
CXT6673	277490F000022428	27/02/2019	60503	R$ 293,47
CZF8712	277490F000022477	01/03/2019	60503	R$ 293,47
CZV5716	277490F000022546	03/03/2019	60503	R$ 293,47
CZZ1490	277490F000022639	03/03/2019	60503	R$ 293,47
DCB3326	277490F000022624	01/03/2019	60503	R$ 293,47
DEA9777	277490F000022635	02/03/2019	60503	R$ 293,47
DGW4142	277490A000333766	19/02/2019	55412	R$ 195,23
DKE6H99	277490F000022549	02/03/2019	60503	R$ 293,47
DKG5213	277490F000022432	27/02/2019	60503	R$ 293,47
DTZ4408	277490F000022468	28/02/2019	60503	R$ 293,47
DUI4473	277490NIC0019744	15/05/2019	50020	R$ 293,47
DUU2957	277490F000022614	02/03/2019	60503	R$ 293,47
DZR3646	277490F000022482	01/03/2019	60503	R$ 293,47
EAR4135	277490F000022502	01/03/2019	60503	R$ 293,47
EEF8945	277490F000022429	28/02/2019	60503	R$ 293,47
EEZ6482	277490F000022413	27/02/2019	60503	R$ 293,47
EIA1C63	277490A000333761	19/02/2019	55412	R$ 195,23
EIQ2376	277490F000022532	02/03/2019	60503	R$ 293,47
ERG4155	277490F000022514	02/03/2019	56732	R$ 130,16
ESQ8800	277490F000022648	06/03/2019	60503	R$ 293,47
ETJ4487	277490F000022461	27/02/2019	60503	R$ 293,47
ETX5750	277490F000022627	05/03/2019	60503	R$ 293,47
EUZ3607	277490F000022495	01/03/2019	56732	R$ 130,16
EWS1385	277490F000022528	03/03/2019	60503	R$ 293,47
FCL0880	277490F000022607	03/03/2019	60503	R$ 293,47
FHE8247	277490NIC0019717	15/05/2019	50020	R$ 293,47
FLB4241	277490F000022407	27/02/2019	60503	R$ 293,47
FMW0G90	277490F000022409	28/02/2019	60503	R$ 293,47
FQJ8983	277490F000022662	07/03/2019	60503	R$ 293,47
FTK4554	277490F000022452	28/02/2019	56732	R$ 130,16
GHM3949	277490F000022645	05/03/2019	60503	R$ 293,47
GHM3949	277490F000022644	04/03/2019	60503	R$ 293,47
GHM3949	277490F000022636	02/03/2019	60503	R$ 293,47
GHM3949	277490F000022491	01/03/2019	60503	R$ 293,47
GHM3949	277490F000022637	03/03/2019	60503	R$ 293,47
GHZ5456	277490F000022507	03/03/2019	60503	R$ 293,47
EIA1C63	277490A000333761	19/02/2019	55412	R$ 195,23
EIQ2376	277490F000022532	02/03/2019	60503	R$ 293,47
ERG4155	277490F000022514	02/03/2019	56732	R$ 130,16
ESQ8800	277490F000022648	06/03/2019	60503	R$ 293,47
ETJ4487	277490F000022461	27/02/2019	60503	R$ 293,47
OOQ1030	277490F000022576	02/03/2019	60503	R$ 293,47
OPY9608	277490F000022504	01/03/2019	60503	R$ 293,47
PXA3248	277490F000022520	02/03/2019	60503	R$ 293,47
QAD5103	277490F000022519	02/03/2019	60503	R$ 293,47
QAK6665	277490F000022512	02/03/2019	56732	R$ 130,16
QBJ3557	277490NIC0019729	15/05/2019	50020	R$ 130,16

QBJ3557	277490NIC0019751	15/05/2019	50020	R$ 260,32
QIC2989	277490NIC0019724	15/05/2019	50020	R$ 293,47
QOW2489	277490NIC0019742	15/05/2019	50020	R$ 293,47
QQA1930	277490F000022530	03/03/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:73D0A903

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	CONCORRÊNCIA	
	Nr.: 1/2019 - CC	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	10/2019
	Processo de Licitação:	26/2019
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	07/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	26/2019		
b) Licitação Nr.:	1/2019-CC		
c) Modalidade:	Concorrência p/ Obras e Serv.Engenharia		
d) Data Homologação:	24/06/2019		
e) Data da Adjudicação:	24/06/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR, na parte do Lote 19-1-a, Gleba I - Ivaí, sito à Rua Antonio Buzignani, S/N, Vila Operária, Paranavaí-PR, por meio do CONVÊNIO Nº 274/2018 - SEAB, através da Secretaria Municipal De Agricultura.		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
MULT ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS LTDA. (86146)						
1	Contratação de empresa de engenharia para construção de Restaurante Popular na parte do Lote nº 19-1-A, Gleba I - Ivaí, Vila Operária, sito a rua Antônio Buzignani, com área construída de 824,71 m² através do Termo de Convênio nº 274/2018 – Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB - Marca: MULT ENGENHARIA	UNID	1,00	0,0000	1.796.133,85	1.796.133,85
Total do Fornecedor:						1.796.133,85
Total Geral:						1.796.133,85

Paranavaí, 24 de Junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.144.4.4.90.51.00.00.00.00 (1441)

Paranavaí, 24 de Junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:656B69D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**TOMADADE PREÇO**	
	Nr.: 9/2019 - TP	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**86/2019**
	Processo de Licitação:	**97/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**22/05/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	97/2019
b) Licitação Nr.:	9/2019-TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

d) Data Homologação:	24/06/2019		
e) Data da Adjudicação:	24/06/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para REFORMA DA PRAÇA DA XÍCARA, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 846979/2017/MTUR/CAIXA, Processo nº 2613.1040224-86/2017, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.		

(em Reais R$)						
g)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1 RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. EPP. (97269)						
1	Contratação de Empresa Especializada em engenharia Civil para Reforma da Praça da Xícara	LOTE	1,00	0,0000	254.936,34	254.936,34
Total do Fornecedor:						**254.936,34**
Total Geral:						**254.936,34**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.172.4.4.90.51.00.00.00.00 (33),
2.172.4.4.90.51.00.00.00.00 (1477)

Paranavaí, 24 de Junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:668E12EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2019/CMAS - PLANO DE AÇÃO SUAS

RESOLUÇÃO 008/2019/CMAS

Súmula: Aprova o plano de ação para cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Ano 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.181 de 11 de dezembro de 2018 e considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada em 25 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o plano de ação para cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social – Ano 2019, sendo favorável quanto à previsão de atendimento físico da gestão e serviços, previsão de financiamento da gestão e serviços no Município de Paulo Frontin – PR, assim distribuídos:

I - GESTÃO			
Incentivo	**Meta Física**	**Serviço**	**Valor financeiro**
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família	1,00	Fator de operação do PBF – IGD – M	R$ 2.476,50
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	1,00	IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R$ 1.023,88

II – SERVIÇOS					
Bloco da Proteção Social Básica					
Serviço	**Público**	**Referência de pactuação**	**Previsão de atendimento**	**Piso**	**Valor financeiro**
Serviço de Proteção e atendimento integral à família (PAIF)	Família referenciada	2.500	2.500	Piso Básico Fixo	R$ 6.000,00
Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos e seus familiares	180	180	Piso Básico Variável-SCFV	R$ 9.000,00
	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90	90		
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade:					
Serviço	**Público**	**Referência de pactuação**	**Previsão de atendimento**	**Piso**	**Valor financeiro (R$)**
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	00	22	Piso Transição de Média Complexidade	990,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 25 de junho de 2019.

MARIA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:DFD5B2E6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°44/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, ATRAVÉS SA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	25,00	U	MESA DE PLÁSTICO-MESA DE PLÁSTICO, COMR PREDOMINANTE: PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 70 X 70 X 71,5 CM (C X L X A), PESA APRIXIMADO : 4,16 KG, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM E ADITIVOS COM ANTI-UV, EMPILHÁVEL E LAVÁVEL, CERTIFICADA PELO INMETRO, PRODUTO MONOBLOCO RESISTENTE.		85,00	2.125,00
2	100,00	U	CADEIRA DE PLÁSTICO-CADEIRA DE PLASTICO, COR PREDOMINANTE: PRETA, MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV, CERTIFICADO PELO INMETRO. DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL. DIMENSÕES APROVIMADAS: ALTURA DO ASSENTO:45CM, ALTURA DO ENCOSTO: 86 CM, LARGURA: 39CM, PROFUNDIDADE: 40CM		45,00	4.500,00
3	3,00	U	TENDA DOBRÁVEL-TENDA DOBRÁVEL, MEDIDAS APROVIMADAS: 3M X 3M X 2,5M, MATERIAL: COBERTURA EM POLIÉSTER OXFORD E ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO REFORÇADA COM AÇO, MODELO ARTICULADO, ITENS INCLUSOS: BOLSA DE TRANSPORTE, ESTACAS, CORDINHAS PARA FIXAÇÃO COMPRIMENTO 3M E LARGURA 3M		449,00	1.347,00
Total						7.972,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A aquisição das cadeiras, mesas e tendas dobráveis será realizada com objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos trabalhadores e usuários do Sistema Único de Assistência Social- SUAS em nível de eventos municipais, como conferências, campanhas, ações de Programa Família Paranaense e demais ações coletivas, imprescindíveis á política de Assistência Social.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa CESAR CANSAN , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.110.184/0001-29 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 67/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 7.972,00 (sete mil novecentos e setenta e dois reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 24 de junho de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:43C953C3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°39/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	500,00	U	PASTA DE TECIDO SINTÉTICO-PASTA DE TECIDO SINTÉTICO, COM FECHO, PARA NOTA DE PLOCO PRODUTOR RURAL, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO		9,80	4.900,00
Total						4.900,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Tem a finalidade de solicitar ao a dispensa de licitação para a compra de pastas para os agricultores do município de Paulo Frontin-PR.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa IMPRESSOS MANIA LTDA-ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº21.010.482/0001-30 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº68/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$4.900,00(QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de Junho de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A6F8BD12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ 2019

EDITAL Nº 03/2019

Nilson Engels, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.097/200, Lei Municipal nº 576/2008 e artigo art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando à contratação de jovens aprendizes para formação de Auxiliar Administrativo Aprendiz, Resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A relação nominal das inscrições homologadas dos candidatos que solicitaram inscrição no Processo seletivo simplificado do programa Jovem Aprendiz 2019, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2019.

2º - Convoca os candidatos que tiveram a sua inscrição homologada, para comparecerem na sede da Escola Municipal São Francisco de Assis, situada à Rua Uruguai nº 155 – centro de Pérola D'Oeste-Pr, no dia 06.07.2019 até as 08:45 horas da manhã para a realização de Prova Escrita.

NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
Agatha Stella Sagrilo de Almeida	06/01/2002
Alan da Silva de Almeida	06/12/2001
Alan Guilherme Tesche de Souza Ferraz	06/01/1999
Alana Tais Tavares	04/11/1999
Alany Gabrieli de Paula	19/06/2004
Alessandra Karine Borner	08/08/1998
Alef Ryan Mailli	17/05/2004
Alexsandro Vedoi	09/08/2004
Aline Fernanda Dallabrida	14/01/2002
Aline Iasmim Moreira	15/02/2003
Andressa Letícia Correa	22/11/2003
Angela Cristina Wandscheer	27/09/1999
Angélica Rafaela de Paula	04/11/2004
Anthony Costa da Silva	05/06/2004
Breno Henrique Campra	14/12/2002
Bruna Gerhard	26/10/2000
Camila Bueno	02/08/2004
Camila Pricwa Reis	16/03/2001
Carla Regina Mombach	07/05/2003
Carlos Fabricio Sustakowski	20/08/2002
Caroline Fernanda Chiarello	21/12/2003
Cleide Inês Kolln	18/03/1998
Cleisla Tayane Nunes dos Santos	01/04/2001
Daiane de Oliveira	16/09/2001
Daiani Chaparro Malaquias	14/04/2002
Daniel Felipe dos Santos	08/10/2004
Danielly Dallabona Serafini	27/08/2002
Dimitri V. S. Koczenski	17/02/2005
Douglas Fernando Von Groll	11/10/2004
Ederson Lucas Kaibers	16/03/2005
Edilaine Pacheco Tolfo	25/08/2001
Edinei Mateus Welter	23/04/2001
Edinéia Cardoso	17/03/2002
Eduarda Cristina Leidemer	19/10/2001
Eduarda Jaskulski	26/07/2000
Eduarda Pricwa	09/04/2005
Eduardo de Conti	18/12/2003
Eduardo Junior Rosa	22/04/2005
Eduardo Kauê Padilha Alves da Silva	17/07/2003
Elenir de Fátima Frescura	29/08/2001
Eliane Aparecida dos Santos	04/04/2003
Ellyn Rayanne Mallmann	29/01/2003
Eloir Maria Frescura	29/08/2001
Emerson Crescela	10/05/1998
Evandro Fogliato Nogueira	24/04/2004
Everton Luiz Vargas Simões	13/08/2003
Evilin de Oliveira	25/12/2002
Felipe Roberto Czkalski	01/10/2001
Fernanda Cristina Sagrilo	25/05/2000
Flavia Cristina Artmann	14/08/2004
Gabriel Antonio Arent	07/04/2005
Gabriel Antonio Defante	08/01/2003
Gabriel Eduardo Krause	13/11/2003
Gabriel Fernando Dreyer	10/10/2001
Gabriel Henrique Horst	04/09/2004
Gabriela Eloisa Thiesen	11/07/2002
Gabriela Winter Gindri	30/07/2004
Gabriele de Moura	13/09/2003
Gabriela El Guedr Manfredini	16/07/2004
Gabriely Piaia	14/02/2004
Giulia Roberta Griebeler da Silva	13/10/2003
Gustavo Matheus Frescura	17/08/2002
Heloise Cortesi	23/04/2005
Herick Andrey Bruning	15/04/2002
Isabela Vitoria Barella Tonett	21/02/2005
Isabelly Rosa Ganser	26/07/2004
Isabely Wenc	28/01/2004
Isadora Fischer Cerioli	22/06/2003

Jamilly Camila El Guedr	10/03/2003
João Carlos Hartmann Cardoso	26/06/2003
Julia Isabeli Wathier	22/04/2002
Julia Moreira	16/09/2002
Julia Schmidt	13/10/2004
Julya de Lima Motta	08/02/2004
Kauã Guilherme Huber	12/06/2003
Kauany Gabriella Pizetta Geller	16/04/2003
Kerly Eloiza Botega	01/09/2004
Ketlim Vitoria Varoni Tasso	30/05/2000
Ketlin Amanda Rossoni	22/11/2001
Khallil Alves Correia	23/05/2002
Lana Magalhães	03/08/2004
Laura Gabrieli Silva Melo	30/07/2003
Laura Helena Horst Soares	13/04/2003
Laura Lilian Lysike	09/06/2000
Lays Detoni Salazar	25/06/2002
Leila Samara Lysike	21/03/2002
Lenir Terezinha Silveira Carvalho	05/06/2002
Letícia Guarda	03/04/2005
Leticia Gabrielly Perreira Mendonça	31/01/2005
Letícia Kauani Krause	28/08/2003
Letícia Thais Horst	24/10/2003
Lucas Alexandre de Mello	25/05/1999
Lucas Konrad	04/05/2000
Luan Gabriel Leidemer	21/01/2005
Luan Mateus Budke da Silva	27/01/2004
Luana Cristina de Siqueira	21/12/2002
Luana Prusch de Moura	12/09/1999
Luan José Chiari	01/02/2001
Lucas Eduardo Fritz	26/01/2004
Lucas Gustavo Budke da Silva	18/11/1997
Lucas Valmiro Carpes	06/11/2003
Luiz Guilherme Leonhardt	02/02/2005
Luiz Henrique Schmidt	11/05/2005
Maria Vitoria de Mello	10/01/2005
Maria Vitoria Piaia	04/03/1999
Mariana Eduarda Kindler	28/12/2004
Mariana Leticia Piaia	22/02/2003
Marlon Thomas Milnikel	25/02/2005
Mateus Mauricio Manske	27/04/2002
Matheus Black Schmidt	21/07/2004
Maycon Henrique dos Santos	25/01/1997
Maycon Vinicius Frescura	02/06/2004
Micheli Rosa	16/03/2002
Milena Aparecida Bressan	03/01/2004
Milena Bottega	08/07/2003
Monalize Tolfo	16/02/2003
Natalia Cristina de Mattos Bibiano	25/12/2002
Natalia Fernanda Wendland	22/12/2002
Nayani Grimm Deponti	01/06/2004
Nicoly Eduarda Knebel	12/07/2003
Nycolas Severo Bottega	14/01/2004
Paloma Luiza da Silva Mallmann	01/03/2003
Pamela Maitê Granja	01/11/2004
Patrícia do Amaral Gonçalves	13/04/2003
Paula Cristina de Oliveira Royer	25/04/2000
Pedro Henrique Giongo	01/03/2005
Rafael Lavarda	21/05/2002
Rafhaela Luiza Thiesen	11/03/2004
Raquelina Machado	11/02/2001
Renata Reuter	23/10/2002
Robson Kaike Frescura	24/01/2005
Rodrigo Tomassoni Campra	03/08/2004
Ruan Guilherme Ferreira	27/09/2004
Rudinéia Kowalski	03/01/1999
Sabrina Scarmagnani	07/05/2004
Sandro Junior Corbari	17/08/2001
Stefany Moretto Kasmas	02/12/1998
Sueli Thays Adam	26/05/2004
Tahany El Guedr	30/05/2001
Tainara Cortese Foiato	18/08/2002
Tainara Regina Aparecida Reis Erthal	17/07/2000
Tais Sagrillo	16/03/2004
Tatiane de Melo Serafim	22/11/1999
Tayana Larissa dos Santos	13/02/2004
Tayná Gabrieli Crestani	29/01/2004
Thais Fernanda Gerhard	19/06/2001
Thais Kolln Kindler	10/08/2002
Thawany Carolina Thiesen	04/10/2000
Thaynara Teodoro Ruth Schmidt	01/04/2005
Thaysa Fernanda da Silva dos Santos	30/03/2005
Thays Regina de Oliveira	27/11/2000
Thiago Vinicius de Oliveira	02/06/2004
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza	26/04/2003
Victor Luiz de Lima Casagrande	16/05/2003
Victor Mateus Von Groll	21/03/2003
Vitor Eduardo Pereira	18/09/2004
Vitória Yasmin da Silva Souza	25/04/2005

Weslen Bráz Oliveira	16/01/2004
Willian Junior Ody da Luz	07/11/2004
Willian Lucas Madruga	16/10/2003

Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste-PR, em 25 de Junho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:7404BBE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 491/2019

Concede férias aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de junho de 2019, férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Daiane Carolina Alves	2575-5/1	2018/2019
Emerson Raiman	9625-3/1	2018/2019
Eugênio Esteves Costa	2035-4/1	2017/2018
Frederico Mercer Guimarães Junior	2259-4/1	2018/2019
Jessica Tandler Rosa Paqueira	2610-7/1	2018/2019
João Francisco de Souza	2542-9/1	2017/2018
Jocelis de Fátima Endler Ruthes	2292-6/1	2017/2018
Landivo Geraldo de Oliveira Gruber	1845-7/2	2018/2019
Lislaine Oedmann Vilner	2284-5/1	2017/2018
Luiz Francisco Machado Fagundes	0155-4/1	2017/2018
Marlon Antonio Stoeberl	1750-7/1	2017/2018
Micheli Maclin Liebel John	1955-0/1	2018/2019
Osvair Ribas	1505-9/2	2017/2018
Rafael Ciola Matos	2034-6/1	2017/2018
Sidney Itamar Wolter	0313-1/1	2018/2019
Teônia Gomes Correa	1771-0/1	2018/2019
Valdeci Rodrigues de Oliveira	2190-3/1	2018/2019
Vania Palhano	2173-3/1	2018/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:94B522CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 9.303, DE 24 DE JUNHO 2019.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, junto à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019,altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reestimada as Receitas Correntes na Fonte de Recursos- nº 958 SEDU 118.18- Aquisição veículo/Equip Rodoviários, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 31/05/2019	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
306	1.3.2.1.00.1.1.02.19.00.00.00	Remuneração SEDU 118.2018	**0**	3.751,83	3.751,83
TOTAL			0	**3.751,83**	**3.751,83**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3890, de 13 de dezembro de 2018;					
** Valor da Receita Arrecadada até 31/05/2019;					
*** Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.491,26 (Dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.28.846.00000.009	7654	3.3.30.93	958	2.491,26
TOTAL				**2.491,26**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo o artigo 10º e artigo 13º Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 2.491,26 (Dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos),** oriundos da Fonte de Recursos nº 958 SEDU 118.18- Aquisição veículo/Equip Rodoviários.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.491,26 (Dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08	3.3	958	Junho	2.491,26
TOTAL				**2.491,26**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 24 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:282191A6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.307, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 250.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3337	3.1.90.04	000	130.000,00
09.11.10.302.00092.049	3914	3.1.90.16	303	30.000,00
	3918	3.1.90.04	496	70.000,00
09.11.10.305.0092.051	4502	3.1.90.05	510	10.000,00
	4544	3.1.90.11	510	10.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3363	3.1.90.11	000	130.000,00
09.11.10.302.00092.049	3914	3.1.90.04	303	30.000,00
	4134	3.3.90.39	496	70.000,00
09.11.10.304.00092.050	4275	3.1.90.11	510	20.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais**), conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	000	Junho	130.000,00
09.11	3.1	303	Junho	30.000,00
09.11	3.1	496	Junho	70.000,00
09.11	3.1	510	Junho	20.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	000	Junho	130.000,00
09.11	3.1	303	Junho	30.000,00
09.11	3.3	496	Junho	70.000,00
09.11	3.1	510	Junho	20.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:A8BAECB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 25/2019
Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Conferência Municipal da Assistência Social: Conteúdos Programáticos; Elaboração do Regimento Interno; Elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupos; Capacitação para os técnicos de Município para orientação sobre a Conferência e detalhamento dos eixos; Palestra Magna; Coordenação dos trabalhos em grupo; Plenária final e eleição dos Delegados; Elaboração do Relatório Final.	CELSO CURIONI - ME	1,00	2.500,00	2.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CELSO CURIONI - ME	2.500,00

Salto do Lontra, 25 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:450C075A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 51/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	UN.	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Biblioteca para Educação Infantil com 398 volumes. (A relação dos volumes consta no Termo de Referência anexo I).	TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	JG/Biblioteca	3,00	9.050,00	27.150,00
2	1	Biblioteca para Ensino Fundamental com 402 volumes. (A relação dos volumes consta no Termo de Referência anexo I)	TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	JG/Biblioteca	3,00	8.990,00	26.970,00
3	1	Biblioteca Infanto Juvenil com 369 volumes. (A relação dos volumes consta no Termo de Referência anexo I).	TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	JG/Biblioteca	2,00	8.990,00	17.980,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	72.100,00

Salto do Lontra, 25 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5245DC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 31/2019

PREGÃO Nº 15/2019

Em **25 de JUNHO de 2019**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **GIOVANNE A DA COSTA ME**, CNPJ nº **08.666.951/0001-06**, com sede à Avenida Carlirio Gomes dos Santos nº 577, na cidade de Santa Amélia PR, representado neste ato pelo Sr. Giovanne Aparecido da Costa, CPF 515.428.709-68, RG 3.882.950-5 SSP-PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2019 – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços (**ANEXO I**) para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

EMPRESA	**CNPJ**		**Preço Total**
GIOVANNE A. DA COSTA.	**08.666.951/0001-06**		**R$ 2.010.000,00**
LOTE 01	**DESCRIÇÃO**	**VLR.**	**PERC. DE DESCONTOS**
ITEM 001 -	ASTRA ANO 2005 - GASOLINA - PLACA APK-3637 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	52%
ITEM 002 -	ASTRA ANO 2005 - GASOLINA - PLACA APK-3637 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	38%
ITEM 003 -	BLAZER COLINA 4 X 4 - ANO 2005 -DIESEL- PLACA ANT-4495 (PEÇA ORIGINAL)	35.000,00	55%
ITEM 004 -	BLAZER COLINA 4X4 - ANO 2005 - DIESEL - PLACA ANT-4495 (NÃO ORIGINAL)	35.000,00	50%
ITEM 007 -	CITROEN AIRCROSS - ANO 2018 - FLEX - PLACA PBL 2249 (NÃO ORIGINAL)	30.000,00	54%
ITEM 008 -	CITROEN AIRCROSS - ANO 2018 - FLEX - PLACA PBL 2249 (PEÇA ORIGINAL)	30.000,00	50%
ITEM 015 -	CIVIC - ANO 2009 - FLEX - PLACA EAI-7510 (NÃO ORIGINAL)	40.000,00	52%
ITEM 016 -	CIVIC - ANO 2009 - FLEX - PLACA EAI-7510 (PEÇA ORIGINAL)	40.000,00	40%
ITEM 017 -	CORSA SEDAN MAX ANO 2005 - FLEX - PLACA DJE-9072 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 018 -	CORSA SEDAN MAX ANO 2005 - FLEX - PLACA DJE-9072 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	38%
ITEM 019 -	FIAT CRONOS - ANO 2018 - FLEX - PLACA BCI - 9842 (NÃO ORIGINAL)	30.000,00	54%
ITEM 020 -	FIAT CRONOS - ANO 2018 - FLEX - PLACA BCI - 9842 (PEÇA ORIGINAL)	30.000,00	40%
ITEM 021 -	FIAT DUCATO - ANO 2005 - DIESEL - PLACA AMT-7402 (NÃO ORIGINAL)	50.000,00	54%
ITEM 022 -	FIAT DUCATO - ANO 2005 - DIESEL - PLACA AMT-7402 (PEÇA ORIGINAL)	50.000,00	50%
ITEM 023 -	FIAT DUCATO - ANO 2014 - DIESEL - PLACA AYC-1370 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	54%
ITEM 024 -	FIAT DUCATO - ANO 2014 - DIESEL - PLACA AYC-1370 (PEÇA ORIGINAL)	60.000,00	50%
ITEM 025 -	FIAT DUCATO - ANO 2014 - DIESEL - PLACA AYC-1782 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	54%
ITEM026 -	FIAT DUCATO - ANO 2014 - DIESEL - PLACA AYC-1782 (PEÇA ORIGINAL)	60.000,00	50%
ITEM 027 -	FIAT DUCATO MULTIJET - ANO 2015 -DIESEL- PLACA AZY-6760 (PEÇA ORIGINAL)	60.000,00	55%
ITEM 028 -	FIAT DUCATO MULTIJET - ANO 2015 -DIESEL - PLACA AZY-6760 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	50%
ITEM 029 -	FIAT FIORINO AMBUL. - ANO 1996-GASOLINA-PLACA AGI-7902 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 030 -	FIAT FIORINO AMBUL. - ANO 1996-GASOLINA-PLACA AGI-7902 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	40%
ITEM 031 -	FIAT FIORINO FURGÃO - ANO 2015/2016-FLEX-PLACA BAJ-3481(PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	55%
ITEM 032 -	FIAT FIORINO FURGÃO - ANO 2015/2016-FLEX- PLACA BAJ-3481 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	52%
ITEM 033 -	FIAT PÁLIO 1.0 - ANO 2015 - FLEX - PLACA BAJ-3480 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 034 -	FIAT PÁLIO 1.0 - ANO 2015 - FLEX - PLACA BAJ-3480 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	40%
ITEM 035 -	FIAT PÁLIO FIRE - ANO 2014 - FLEX - PLACA AYL-4277 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 036 -	FIAT PÁLIO FIRE - ANO 2014 - FLEX - PLACA AYL-4277 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	40%
ITEM 037 -	FIAT PÁLIO FIRE - ANO 2014 - FLEX - PLACA AYU-2039 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 038 -	FIAT PÁLIO FIRE - ANO 2014 - FLEX - PLACA AYU-2039 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	40%
ITEM 039 -	FIAT PÁLIO FIRE - ANO 2015 - FLEX - PLACA BAJ-3116 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 040 -	FIAT PÁLIO FIRE - ANO 2015 - FLEX - PLACA BAJ-3116 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	40%
ITEM 041 -	FIAT PÁLIO FIRE WAY 1.0 - ANO 2014 - FLEX - PLACA AZG-4397 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 042 -	FIAT PÁLIO FIRE WAY 1.0 - ANO 2014 – FLEX - PLACA AZG-4397 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	40%
ITEM 043 -	FIAT PÁLIO WEELKEND HLX - ANO 2006 - FLEX - PLACA AND - 6096 (NÃO ORIGINAL)	25.000,00	54%
ITEM 044 -	FIAT PÁLIO WEELKEND HLX - ANO 2006 - FLEX- PLACA AND -6096 (PEÇA ORIGINAL)	25.000,00	40%
ITEM 045 -	FIAT UNO MILLE ECONOM. - ANO 2011 - FLEX-PLACA AUF - 6272 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	55%
ITEM 046 -	FIAT UNO MILLE ECONOM. - ANO 2011 - FLEX - PLACA AUF - 6272 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	50%
ITEM 051 -	FORD KA - ANO 2018 - FLEX - PLACA BCK 6042 (NÃO ORIGINAL)	25.000,00	56%
ITEM 052 -	FORD KA - ANO 2018 - FLEX - PLACA BCK 6042 (PEÇA ORIGINAL)	25.000,00	40%
ITEM 053 -	FURGÃO AMB. PEUGEOT-ANO 2015/2016 – DIESEL -PLACA BAL - 1746-PEÇA ORIGINAL	60.000,00	55%
ITEM 054 -	FURGÃO AMB. PEUGEOT-ANO 2015/2016 – DIESEL -PLACA BAL - 1746 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	50%
ITEM 055 -	FURGÃO MAS. RENAULT-ANO 2009/2010 – DIESEL -PLACA ARW - 6436 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	54%
ITEM 056 -	FURGÃO MAS. RENAULT - ANO 2009/2010 – DIESEL - PLACA ARW-6436 PEÇA ORIGINAL	60.000,00	40%
ITEM 057 -	FURGÃO PAS. RENAULT- ANO 2015/2016-DIESEL-PLACA BAL-1747 PEÇA ORIGINAL	60.000,00	55%
ITEM 058 -	FURGÃO PAS.RENAULT-ANO 2015/2016-DIESEL -PLACA BAL-1747 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	50%
ITEM 059 -	GOL 1.0 - ANO 2005 - GASOLINA - PLACA AJC-6622 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 060 -	GOL 1.0 - ANO 2005 - GASOLINA - PLACA AJC-6622 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	40%
ITEM 061 -	GOL GERAÇÃO 4 - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-8422 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 062 -	GOL GERAÇÃO 4 - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-8422 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	40%
ITEM 063 -	KOMBI - ANO 2004 - GASOLINA - PLACA ALS-9638 (NÃO ORIGINAL)	25.000,00	54%
ITEM 064 -	KOMBI - ANO 2004 - GASOLINA - PLACA ALS-9638 (PEÇA ORIGINAL)	25.000,00	40%
ITEM 065 -	KOMBI - ANO 2006 - FLEX - PLACA AOG-6979 (NÃO ORIGINAL)	25.000,00	56%
ITEM 066 -	KOMBI - ANO 2006 - FLEX - PLACA AOG-6979 (PEÇA ORIGINAL)	25.000,00	40%
ITEM 067 -	KOMBI - ANO 2009 - FLEX - PLACA ARR-5808 (NÃO ORIGINAL)	25.000,00	54%
ITEM 068 -	KOMBI - ANO 2009 - FLEX - PLACA ARR-5808 (PEÇA ORIGINAL)	25.000,00	39%
ITEM 069 -	KOMBI - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-7897 (NÃO ORIGINAL)	25.000,00	54%
ITEM 070 -	KOMBI - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-7897 (PEÇA ORIGINAL)	25.000,00	39%
ITEM 071 -	KOMBI - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-7898 (NÃO ORIGINAL)	25.000,00	54%
ITEM 072 -	KOMBI - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-7898 (PEÇA ORIGINAL)	25.000,00	39%
ITEM 073 -	KOMBI - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-8418 (NÃO ORIGINAL)	25.000,00	54%
ITEM 074 -	KOMBI - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-8418 (PEÇA ORIGINAL)	25.000,00	39%
ITEM 087 -	UNO MILLE FIRE - ANO 2011 - FLEX - PLACA AUF-6267 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 088 -	UNO MILLE FIRE - ANO 2011 - FLEX - PLACA AUF-6267 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	40%

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Giovanne A Da Costa ME
GIOVANNE AP. DA COSTA
Empresário

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:B80B26EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 31/2019

PREGÃO Nº 15/2019

Em **25 de JUNHO de 2019**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **AUTOPEÇAS POSTO VELHO EIRELI ME**, CNPJ nº **03.652.026/0001-02**, com sede à Avenida João Carvalho de Mello nº 350 na cidade de Abatia PR, representado neste ato pelo Sr. Celso Barbaresco Iglécias, CPF 566.439.429-34, RG 4.028.196-7 SSP-PR,, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2019 – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços (**ANEXO I**) para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

EMPRESA		**CNPJ**	**Preço Total**
AUTO PEÇAS POSTO VELHO.		**03.652.026/0001-02**	**R$ 1.940.000,00**
LOTE 01	**DESCRIÇÃO**	**VLR.**	**PERC. DE DESCONTOS**
ITEM 005 -	C4 PALLAS - ANO 2008 - FLEX - AQE-9429 (NÃO ORIGINAL)	40.000,00	53%
ITEM 006 -	C4 PALLAS - ANO 2008 - FLEX - AQE-9429 (PEÇA ORIGINAL)	40.000,00	37%
ITEM 009 -	CITY CLASS - ANO 2009 - DIESEL - PLACA ARM-9124 (NÃO ORIGINAL)	50.000,00	55%
ITEM 010 -	CITY CLASS - ANO 2009 - DIESEL - PLACA ARM-9124 (PEÇA ORIGINAL)	50.000,00	40%
ITEM 011 -	CITY CLASS - ANO 2015 - DIESEL - PLACA BAB-7652 (NÃO ORIGINAL)	50.000,00	53%
ITEM 012 -	CITY CLASS - ANO 2015 - DIESEL - PLACA BAB-7652 (PEÇA ORIGINAL)	50.000,00	40%
ITEM 013 -	CITY CLASS - ANO 2015 - DIESEL - PLACA BAB-7653 (NÃO ORIGINAL)	50.000,00	52%
ITEM 014 -	CITY CLASS - ANO 2015 - DIESEL - PLACA BAB-7653 (PEÇA ORIGINAL)	50.000,00	40%
ITEM 047 -	FORD CARGO - ANO 2018 - DIESEL - PLACA BCP 3210 (NÃO ORIGINAL)	100.000,00	56%
ITEM 048 -	FORD CARGO - ANO 2018 - DIESEL - PLACA BCP 3210 (PEÇA ORIGINAL)	100.000,00	40%
ITEM 049 -	FORD F 14.000 - ANO 1994 - DIESEL - PLACA AEP-4184 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	56%
ITEM 050 -	FORD F 14.000 - ANO 1994 - DIESEL - PLACA AEP-4184 (PEÇA ORIGINAL)	60.000,00	40%
ITEM 075 -	MASCARELLO - ANO 2009 - DIESEL - PLACA ARO-2877 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	56%
ITEM 076 -	MASCARELLO - ANO 2009 - DIESEL - PLACA ARO-2877 (PEÇA ORIGINAL)	60.000,00	40%
ITEM 077 -	MERCEDES 1113 - ANO 1982 - DIESEL - PLACA AYM-5653 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	56%
ITEM 078 -	MERCEDES 1113 - ANO 1982 - DIESEL - PLACA AYM-5653 (PEÇA ORIGINAL)	60.000,00	40%
ITEM 079 -	MERCEDES 1113 - ANO 1984 - DIESEL - PLACA AIH-8434 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	56%
ITEM 080 -	MERCEDES 1113 - ANO 1984 - DIESEL - PLACA AIH-8434 (PEÇA ORIGINAL)	60.000,00	40%
ITEM 081 -	MERCEDES 2729 - ANO 2014 - DIESEL - PLACA AYE-5814 (NÃO ORIGINAL)	100.000,00	56%
ITEM 082 -	MERCEDES 2729 - ANO 2014 - DIESEL - PLACA AYE-5814 (PEÇA ORIGINAL)	100.000,00	42%
ITEM 083 -	MERCEDES OM 906 - ANO 2001 - DIESEL - PLACA LOB-6460 (NÃO ORIGINAL)	100.000,00	54%
ITEM 084 -	MERCEDES OM 906 - ANO 2001 - DIESEL - PLACA LOB-6460 (PEÇA ORIGINAL)	100.000,00	40%
ITEM 085 -	MERCEDES OM 906 - ANO 2001 - DIESEL - PLACA LOB-6466 (NÃO ORIGINAL)	100.000,00	56%
ITEM 086 -	MERCEDES OM 906 - ANO 2001 - DIESEL - PLACA LOB-6466 (PEÇA ORIGINAL)	100.000,00	40%
ITEM 089 -	VOLARE - ANO 2018 - DIESEL - PLACA BBZ-9571 (NÃO ORIGINAL)	70.000,00	56%
ITEM 090 -	VOLARE - ANO 2018 - DIESEL - PLACA BBZ-9571 (PEÇA ORIGINAL)	70.000,00	40%
ITEM 091 -	VOLARE V8 - ANO 2010 - DIESEL - ASP-4078 (NÃO ORIGINAL)	70.000,00	56%
ITEM 092 -	VOLARE V8 - ANO 2010 - DIESEL - ASP-4078 (PEÇA ORIGINAL)	70.000,00	40%

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Autopeças Posto Velho EIRELI ME
CELSO BARBARESCO IGLÉCIAS
Empresário

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:BA9C6BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 46/2019

PROCESSO 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 15/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICASPARA A FROTA MUNICIPAL

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

EMPRESA	**CNPJ**		**Preço Total**
GIOVANNE A. DA COSTA.	**08.666.951/0001-06**		**R$ 2.010.000,00**
LOTE 01	**DESCRIÇÃO**	**VLR.**	**PERC. DE DESCONTOS**
ITEM 001 -	ASTRA ANO 2005 - GASOLINA - PLACA APK-3637 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	52%
ITEM 002 -	ASTRA ANO 2005 - GASOLINA - PLACA APK-3637 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	38%
ITEM 003 -	BLAZER COLINA 4 X 4 - ANO 2005 -DIESEL- PLACA ANT-4495 (PEÇA ORIGINAL)	35.000,00	55%
ITEM 004 -	BLAZER COLINA 4X4 - ANO 2005 - DIESEL - PLACA ANT-4495 (NÃO ORIGINAL)	35.000,00	50%
ITEM 007 -	CITROEN AIRCROSS - ANO 2018 - FLEX - PLACA PBL 2249 (NÃO ORIGINAL)	30.000,00	54%
ITEM 008 -	CITROEN AIRCROSS - ANO 2018 - FLEX - PLACA PBL 2249 (PEÇA ORIGINAL)	30.000,00	50%
ITEM 015 -	CIVIC - ANO 2009 - FLEX - PLACA EAI-7510 (NÃO ORIGINAL)	40.000,00	52%
ITEM 016 -	CIVIC - ANO 2009 - FLEX - PLACA EAI-7510 (PEÇA ORIGINAL)	40.000,00	40%
ITEM 017 -	CORSA SEDAN MAX ANO 2005 - FLEX - PLACA DJE-9072 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 018 -	CORSA SEDAN MAX ANO 2005 - FLEX - PLACA DJE-9072 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	38%
ITEM 019 -	FIAT CRONOS - ANO 2018 - FLEX - PLACA BCI - 9842 (NÃO ORIGINAL)	30.000,00	54%
ITEM 020 -	FIAT CRONOS - ANO 2018 - FLEX - PLACA BCI - 9842 (PEÇA ORIGINAL)	30.000,00	40%
ITEM 021 -	FIAT DUCATO - ANO 2005 - DIESEL - PLACA AMT-7402 (NÃO ORIGINAL)	50.000,00	54%
ITEM 022 -	FIAT DUCATO - ANO 2005 - DIESEL - PLACA AMT-7402 (PEÇA ORIGINAL)	50.000,00	50%
ITEM 023 -	FIAT DUCATO - ANO 2014 - DIESEL - PLACA AYC-1370 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	54%
ITEM 024 -	FIAT DUCATO - ANO 2014 - DIESEL - PLACA AYC-1370 (PEÇA ORIGINAL)	60.000,00	50%
ITEM 025 -	FIAT DUCATO - ANO 2014 - DIESEL - PLACA AYC-1782 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	54%
ITEM026 -	FIAT DUCATO - ANO 2014 - DIESEL - PLACA AYC-1782 (PEÇA ORIGINAL)	60.000,00	50%
ITEM 027 -	FIAT DUCATO MULTIJET -ANO 2015 -DIESEL- PLACA AZY-6760 (PEÇA ORIGINAL)	60.000,00	55%
ITEM 028 -	FIAT DUCATO MULTIJET -ANO 2015 -DIESEL - PLACA AZY-6760 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	50%
ITEM 029 -	FIAT FIORINO AMBUL. - ANO 1996-GASOLINA-PLACA AGI-7902 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 030	FIAT FIORINO AMBUL. - ANO 1996-GASOLINA-PLACA AGI-7902 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	40%
ITEM 031 -	FIAT FIORINO FURGÃO - ANO 2015/2016-FLEX-PLACA BAJ-3481(PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	55%
ITEM 032 -	FIAT FIORINO FURGÃO -ANO 2015/2016-FLEX- PLACA BAJ-3481 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	52%
ITEM 033 -	FIAT PÁLIO 1.0 - ANO 2015 - FLEX - PLACA BAJ-3480 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 034 -	FIAT PÁLIO 1.0 - ANO 2015 - FLEX - PLACA BAJ-3480 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	40%
ITEM 035 -	FIAT PÁLIO FIRE - ANO 2014 - FLEX - PLACA AYL-4277 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 036 -	FIAT PÁLIO FIRE - ANO 2014 - FLEX - PLACA AYL-4277 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	40%
ITEM 037 -	FIAT PÁLIO FIRE - ANO 2014 - FLEX - PLACA AYU-2039 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 038 -	FIAT PÁLIO FIRE - ANO 2014 - FLEX - PLACA AYU-2039 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	40%
ITEM 039 -	FIAT PÁLIO FIRE - ANO 2015 - FLEX - PLACA BAJ-3116 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 040 -	FIAT PÁLIO FIRE - ANO 2015 - FLEX - PLACA BAJ-3116 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	40%
ITEM 041 -	FIAT PÁLIO FIRE WAY 1.0 - ANO 2014-FLEX -PLACA AZG-4397 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 042 -	FIAT PÁLIO FIRE WAY 1.0 -ANO 2014-FLEX- PLACA AZG-4397 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	40%
ITEM 043 -	FIAT PÁLIO WEELKEND HLX - ANO 2006-FLEX-PLACA AND:6096 (NÃO ORIGINAL)	25.000,00	54%
ITEM 044 -	FIAT PÁLIO WEELKEND HLX -ANO 2006-FLEX- PLACA AND:6096 (PEÇA ORIGINAL)	25.000,00	40%
ITEM 045 -	FIAT UNO MILLE ECONOM. - ANO 2011-FLEX-PLACA AUF-6272 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	55%
ITEM 046 -	FIAT UNO MILLE ECONOM. - ANO 2011-FLEX - PLACA AUF-6272 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	50%
ITEM 051 -	FORD KA - ANO 2018 - FLEX - PLACA BCK 6042 (NÃO ORIGINAL)	25.000,00	56%
ITEM 052 -	FORD KA - ANO 2018 - FLEX - PLACA BCK 6042 (PEÇA ORIGINAL)	25.000,00	40%
ITEM 053 -	FURGÃO AMB. PEUGEOT-ANO 2015/2016-DIESEL-PLACA BAL-1746-PEÇA ORIGINAL	60.000,00	55%
ITEM 054 -	FURGÃO AMB.PEUGEOT-ANO 2015/2016-DIESEL-PLACA BAL-1746 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	50%
ITEM 055 -	FURGÃO MAS. RENAULT-ANO 2009/2010-DIESEL-PLACA ARW-6436 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	54%
ITEM 056 -	FURGÃO MAS. RENAULT-ANO 2009/2010 -DIESEL-PLACA ARW-6436 PEÇA ORIGINAL	60.000,00	40%
ITEM 057 -	FURGÃO PAS. RENAULT- ANO 2015/2016-DIESEL-PLACA BAL-1747 PEÇA ORIGINAL	60.000,00	55%
ITEM 058 -	FURGÃO PAS.RENAULT-ANO 2015/2016-DIESEL -PLACA BAL-1747 (NÃO ORIGINAL)	60.000,00	50%
ITEM 059 -	GOL 1.0 - ANO 2005 - GASOLINA - PLACA AJC-6622 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 060 -	GOL 1.0 - ANO 2005 - GASOLINA - PLACA AJC-6622 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	40%
ITEM 061 -	GOL GERAÇÃO 4 - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-8422 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 062 -	GOL GERAÇÃO 4 - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-8422 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	40%
ITEM 063 -	KOMBI - ANO 2004 - GASOLINA - PLACA ALS-9638 (NÃO ORIGINAL)	25.000,00	54%
ITEM 064 -	KOMBI - ANO 2004 - GASOLINA - PLACA ALS-9638 (PEÇA ORIGINAL)	25.000,00	40%
ITEM 065 -	KOMBI - ANO 2006 - FLEX - PLACA AOG-6979 (NÃO ORIGINAL)	25.000,00	56%
ITEM 066 -	KOMBI - ANO 2006 - FLEX - PLACA AOG-6979 (PEÇA ORIGINAL)	25.000,00	40%
ITEM 067 -	KOMBI - ANO 2009 - FLEX - PLACA ARR-5808 (NÃO ORIGINAL)	25.000,00	54%
ITEM 068 -	KOMBI - ANO 2009 - FLEX - PLACA ARR-5808 (PEÇA ORIGINAL)	25.000,00	39%
ITEM 069 -	KOMBI - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-7897 (NÃO ORIGINAL)	25.000,00	54%
ITEM 070 -	KOMBI - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-7897 (PEÇA ORIGINAL)	25.000,00	39%
ITEM 071 -	KOMBI - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-7898 (NÃO ORIGINAL)	25.000,00	54%
ITEM 072 -	KOMBI - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-7898 (PEÇA ORIGINAL)	25.000,00	39%
ITEM 073 -	KOMBI - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-8418 (NÃO ORIGINAL)	25.000,00	54%
ITEM 074 -	KOMBI - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-8418 (PEÇA ORIGINAL)	25.000,00	39%

ITEM 087 -	UNO MILLE FIRE - ANO 2011 - FLEX - PLACA AUF-6267 (NÃO ORIGINAL)	20.000,00	54%
ITEM 088 -	UNO MILLE FIRE - ANO 2011 - FLEX - PLACA AUF-6267 (PEÇA ORIGINAL)	20.000,00	40%

Valor total Homologado é de **R$ 2.010.000,00 (dois milhão e dez mil reais)**

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 06 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:36BB3DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2019

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 6/2019.
Ref. Edital de Credenciamento nº 004/2019

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLAUDIOMIR J. B. DE BAIRO LAVACAR E BORRACHARIA;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	690	CONSERTO PNEUS R 13,14,15		SR	500,00	10,00
Lote 001	2	691	CONSERTO PNEU R 16,17,18		SR	800,00	16,62
Lote 001	3	692	CONSERTO PNEU 900X20		UN	800,00	27,96
Lote 001	4	693	CONSERTO PNEU1000X20		SR	300,00	27,96
Lote 001	5	694	CONSERTO PNEU1.100X22		SR	100,00	30,77
Lote 001	6	695	CONSERTO PNEU R 24		SR	200,00	90,37
Lote 001	7	696	CONSERTO PNEU R 25		SR	200,00	93,88
Lote 001	8	697	CONSERTO PNEU R 30,34		SR	100,00	98,07
Lote 001	9	698	REMENDO TIP-TOP 03		SR	100,00	9,90
Lote 001	10	699	REMENDO TIP TOP 04		UN	100,00	15,59
Lote 001	11	700	REMENDO TIP TOP 05 seringa com 4 gramas		UN	100,00	21,51
Lote 001	12	701	REMENDO TIP TOP 06		UN	100,00	27,40
Lote 001	13	702	REMENDO TIP TOP 07		UN	100,00	34,70
Lote 001	18	9288	CONSERTO DE PNEU 12-16.5		SR	100,00	29,66
Lote 001	19	9289	CONSERTO DE PNEU 215 75-17.5		SR	100,00	26,33
Lote 001	20	9290	CONSERTO DE PNEU 9-17.5 SEM CAMERA		SR	100,00	27,00
Lote 001	21	9291	DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEU POR KM "SOCORRO"		SR	1.200,00	2,66

Prazo de Execução: 23/06/2020.
Prazo de Vigência: 23/06/2020.
Data da Assinatura: 25/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:43870564

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº **22/2019**, que teve como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE OFICINAS:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de Violão, inclusão digital, oficina de artesanato, Ballet Clássico e Artes Circenses em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL.**

MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	OFICINA DE ARTESANATO Oficina de Bordado em Chinelo e toalhas, Patchwok, Pintura em Tela, Pintura em Tecido, Curso de Crochê, Curso de Tricô,Confecção de Caixas Decorativas, Ponto Cruz, Ponto Russo, Vagonite,Flocagem, Artesanado em Materiais Recicláveis, cartonagens e demais atividades voltadas ao artesanato, com Carga Horária Total de 960 horas e aplicação em 12 meses, sendo 80 horas mensais - 20 horas semanais distribuidas de acordo com a necessidade no período da manhã e/ou tarde de segunda à sexta-feira.			H	960,00	28,00	26.880,00
TOTAL								26.880,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 26.880,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25/06/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9BA97409

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial** nº **21/2019**, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR INFANTIL:** Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional (Programa Proinfância), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201800243, Processo nº 23400003006/2018-69 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA ME, DECIO DRUCZKOWSKI - ME, GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELLI, PAULINEIA LOTTEERMANN REIS, PECCIN E PECCIN LTDA, ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA;**

C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	48	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - RF1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	KOFISA	KRBR	UN	1,00	4.999,00	4.999,00
1	55	MESA DE REUNIÃO - M7-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 - Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	LUNASA	SLIM	UN	1,00	399,00	399,00
TOTAL								5.398,00
DECIO DRUCZKOWSKI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	17	CADEIRA FIXA - C7-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MOVEBRINK	C7-PROINFÂNCIA	UN	7,00	82,90	580,30
1	18	CADEIRA FIXA - C8-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MOVEBRINK	C8-PROINFÂNCIA	UN	4,00	69,00	276,00
1	26	CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-01-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MOVEBRINK	CJA-01-PROINFÂNCIA	UN	24,00	190,00	4.560,00
1	27	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-03-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MOVEBRINK	CJA-03-PROINFÂNCIA	UN	24,00	182,00	4.368,00
1	31	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS)-CJR-01-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MOVEBRINK	CJR-01-PROINFÂNCIA	UN	6,00	970,00	5.820,00
TOTAL								15.604,30
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS - AM4-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MOVAG	A-403	UN	4,00	465,00	1.860,00
1	9	BALANÇA DIGITAL 30 KG - BL1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	BALMAK	ELPO-30	UN	1,00	935,00	935,00
1	10	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	BALMAK	BK50	UN	1,00	1.140,00	1.140,00
1	16	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - C1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	VOYAGE	NUTRI	UN	3,00	198,00	594,00
1	20	CAFETEIRA - CF-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	AGRATTO	VETRO30X	UN	1,00	123,00	123,00
1	22	CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CL-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	BOLIVAR	324	UN	2,00	194,00	388,00
1	24	CENTRÍFUGA DE FRUTAS - CT-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	BRITANIA	1000	UN	1,00	178,00	178,00
1	40	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de	DOUBLE DREAM	MA033	UN	1,00	70,00	70,00

		Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.						
1	44	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - FZ-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	FRILUX	RF-011	UN	1,00	3.415,00	3.415,00
1	45	GANGORRA DUPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	LIG LIG	JACARÉ	UN	2,00	188,00	376,00
1	49	GIRA GIRA CARROSSEL - CR-NOVO Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	XALINGO	GIRA PATO	UN	1,00	1.214,00	1.214,00
1	54	LIXEIRA COM PEDAL 50L - LX2-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	TRITEC	50L	UN	9,00	90,00	810,00
1	63	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de orientações técnicas Volume 7 - Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	STALO	8047	UN	2,00	314,00	628,00
1	66	QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de orientações técnicas Volume 7 - Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	STALO	8950	UN	1,00	89,00	89,00
1	70	TÚNEL LÚDICO - TL-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de orientações técnicas Volume 7 - Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	LIG LIG	CENTOPEIA	UN	1,00	1.178,00	1.178,00
TOTAL								12.998,00

MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELLI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	APARELHO DE DVD - DVD-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MONDIAL	DV15	UN	2,00	134,90	269,80
1	15	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	HENN/ORTOBOOM	ARCO IRIS/PH.BABY	UN	10,00	615,00	6.150,00
1	29	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - LX1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	CSN	SELETIVA 5L	UN	2,00	481,00	962,00
1	30	CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRÉ-ESCOLA - CJP-01-NOVO (PROINFÂNCI Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	EMOVARI	CJP-01	UN	2,00	230,00	460,00
1	34	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1-NOVO (PRO INFAN) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MASTER BRINK	ESPUMADO 4 PEÇAS	UN	1,00	635,00	635,00
1	35	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2-NOVO (PROINF) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MASTER BRINK	PICINA CIRCULAR	UN	1,00	578,00	578,00
1	51	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LQ3-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	FAK	LAR 4	UN	1,00	400,00	400,00
1	60	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MT-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	BRITÂNIA	BMP 900	UN	1,00	250,00	250,00
1	61	POLTRONA AMAMENTAÇÃO - PO-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de orientações técnicas Volume 7 - Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	PHOENIX	ANA CARLA	UN	2,00	285,00	570,00
TOTAL								10.274,80

PATRICIA DE MORAES HINZ - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS - AMB-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	PERFLEX	AMB	UN	8,00	1.120,00	8.960,00
1	39	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	PERFLEX	ESB	UN	8,00	1.025,00	8.200,00
TOTAL								17.160,00

PAULINEIA LOTTEERMANN REIS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	BALANÇO 4 LUGARES - BA-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	REIFLEX	RXBA4	UN	1,00	1.160,00	1.160,00
1	19	CADEIRA GIRATÓRIA - C6-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	REIFLEX	RXC6	UN	5,00	235,00	1.175,00
1	28	CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJC-01-NOVO (PROINFÂNCIA Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	REIFLEX	CJC01	UN	9,00	475,00	4.275,00
1	32	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS)+CJR-03-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	REIFLEX	RXCJR03	UN	6,00	1.000,00	6.000,00
1	56	MESA PARA REFEIÇÃO - M8-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 - Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência	REIFLEX	RXM8	UN	1,00	244,00	244,00
1	57	MESA TRABALHO - M6-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de orientações técnicas Volume 7 - Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	REIFLEX	RXM6	UN	5,00	177,11	885,55
TOTAL								13.739,55

PECCIN E PECCIN LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	PHILCO	PB119N2	UN	6,00	198,00	1.188,00
1	8	ARQUIVO EM AÇO - AQ1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	LUNASA	ACO	UN	1,00	475,00	475,00
1	12	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L - BT1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	FC2	PLANETARIA	UN	1,00	2.490,00	2.490,00
1	23	CASA DE BONECAS - CS-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	XALINGO	CASINHA TROPICAL	UN	1,00	2.850,00	2.850,00
1	33	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	LIG LIG	CENTOPEIA PANO	UN	1,00	300,00	300,00
1	37	ESCORREGADOR GRANDE - EG-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	XALINGO	ESCORREGADOR	UN	1,00	610,00	610,00
1	38	ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EP-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	VITALEX	ESPI-I	UN	1,00	155,00	155,00
1	41	FERRO ELÉTRICO - FR-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MUNDIAL	F11 BLACK	UN	2,00	45,00	90,00
1	43	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - FG3-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	ATLAS	COLISEUM	UN	1,00	495,00	495,00
1	46	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	CONSUL	FRAS FREE	UN	1,00	1.699,00	1.699,00
1	50	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG - MQ-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	NEWMAG	SEMIAUT	UN	1,00	890,00	890,00
1	52	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L - LQ2-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	VITALEX	8 L	UN	1,00	605,00	605,00

1	53	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	VITALEX	15 L	UN	1,00	1.085,00	1.085,00
1	59	MIXER DE ALIMENTOS - MX-NOVO (PROINFÂNCIA). Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	BRITANIA	MIXER	UN	1,00	110,00	110,00
1	62	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	LATINA	PS 335	UN	6,00	390,00	2.340,00
1	68	TATAME EM EVA (PLACAS) - TA1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de orientações técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	BORRACHAO	EVA	UN	30,00	26,00	780,00
1	71	VENTILADOR DE PAREDE - VP-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	GR VENTISOL	538	UN	15,00	129,80	1.947,00
TOTAL								18.109,00

ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	CAMA EMPILHÁVEL - CE-NOVO (PROINFÂNCIA). Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	LIG LIG		UN	36,00	132,00	4.752,00
1	36	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL DOBRÁVEL - PS4-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	LIG LIG		UN	1,00	374,00	374,00
1	64	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de orientações técnicas Volume 7 - Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	STALLO		UN	2,00	439,00	878,00
1	65	QUADRO DE AVISOS EM METAL - QC-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de orientações técnicas Volume 7 - Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	STALLO		UN	2,00	174,00	348,00
1	69	TELEVISOR 32 - TV-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	AOC		UN	2,00	885,00	1.770,00
TOTAL								8.122,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 101.405,65 (Cento e Um Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25/06/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D2B4B816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PP 23/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
47/2019	23/2019	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI CNPJ: 84.988.237/0001-12	14/06/2019	13/06/2020	R$ 123.600,00

TIJUCAS DOS SUL, 25 DE JUNHO DE 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:7D2B1B0B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2020 - ANEXO METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
Especificação	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	23.800.000,00	23.800.000,00	0,646	100,000	24.100.000,00	24.100.000,00	0,654	100,000	24.500.000,00	24.500.000,00	0,665	100,000
Receitas Primárias (I)	23.629.782,95	23.629.782,95	0,642	99,285	23.927.637,36	23.927.637,36	0,650	99,285	24.324.776,56	24.324.776,56	0,661	99,285
Despesa Total	23.800.000,00	23.800.000,00	0,646	100,000	24.100.000,00	24.100.000,00	0,654	100,000	24.500.000,00	24.500.000,00	0,665	100,000
Despesas Primárias (II)	23.386.289,25	23.386.289,25	0,635	98,262	23.681.074,41	23.681.074,41	0,643	98,262	24.074.121,28	24.074.121,28	0,654	98,262
Resultado Primário (III) = (I - II)	243.493,70	243.493,70	0,007	1,023	246.562,95	246.562,95	0,007	1,023	250.655,28	250.655,28	0,007	1,023
Resultado Nominal	250.000,00	250.000,00	0,007	1,050	253.151,27	253.151,27	0,007	1,050	400.000,00	400.000,00	0,011	1,633
Dívida Pública Consolidada	1.400.000,00	1.400.000,00	0,038	5,882	1.200.000,00	1.200.000,00	0,033	4,979	2.000.000,00	2.000.000,00	0,054	8,163
Dívida Consolidada Líquida	(190.000,00)	(190.000,00)	0,005	(0,798)	(250.000,00)	(250.000,00)	0,007	(1,037)	(320.000,00)	(320.000,00)	0,000	(1,306)
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
Notas Explicativas												
Definido orçamento anual para 2020, 2021, e 2022 respectivamente 23.800.000,00 (vinte e três milhões e oitocentos mil reais), 24.100.000,00 (vinte e quatro milhões e cem mil reais) e 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais).												

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9AF75C5E

